



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



"Verba Volant, Scripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado



ISSN 2527-1911 (Impresso)



ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R\$ 6,19 (S/ Remessa)



Ano XVIII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 30 de Março de 2020 • Edição IVXLI



Interior: R\$ 6,58 (C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

AVISO

Levamos ao conhecimento de todos que a partir desta data (27.03.2020), o nosso expediente para recebimento de documentos a serem publicados **VOLTARÁ AO NORMAL**, ou seja, até as 14:00 horas.

Mais informações através do nosso e-mail: publicacao@dompi.com.br

A DIREÇÃO.

 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ / COMARCAS E TERMOS JUDICIÁRIOS.....PAG. 02**

Poder Legislativo:	Brejo do Piauí..... Pag. 173	Corrente..... Pag. 191	Jatobá do Piauí..... Pag. 193
	Canaveira..... Pag. 208	Elesbão Veloso..... Pag. 208	Lagoa do Barro do Piauí..... Pag. 188
	Caxingó..... Pag. 208	Francisco Macedo..... Pag. 04	Novo Santo Antônio..... Pag. 85
			Tanque do Piauí..... Pag. 192

Poder Executivo:	Caxingó..... Pag. 143	Jatobá do Piauí..... Pag. 85	Pedro II..... Pag. 181
Alegrete do Piauí..... Pag. 108	Cocal..... Pag. 156	João Costa..... Pag. 105	Picos..... Pag. 132
Alto Longá..... Pag. 148	Cocal dos Alves..... Pag. 105	José de Freitas..... Pag. 170	Pimenteiras..... Pag. 21
Amarante..... Pag. 151	Coivaras..... Pag. 209	Júlio Borges..... Pag. 163	Piripiri..... Pag. 180
Angical do Piauí..... Pag. 190	Colônia do Gurguéia..... Pag. 12	Jurema..... Pag. 113	Porto..... Pag. 121
Anísio de Abreu..... Pag. 208	Coronel José Dias..... Pag. 194	Lagoa Alegre..... Pag. 170	Porto Alegre do Piauí..... Pag. 194
Aroazes..... Pag. 144	Corrente..... Pag. 171	Lagoa do Piauí..... Pag. 165	Queimada Nova..... Pag. 11
Arraial..... Pag. 174	Cristalândia do Piauí..... Pag. 157	Lagoa do Sítio..... Pag. 53	Riacho Frio..... Pag. 130
Baixa Grande do Ribeiro..... Pag. 153	Cristino Castro..... Pag. 13	Massapê do Piauí..... Pag. 87	Santo Antônio dos Milagres..... Pag. 94
Barras..... Pag. 110	Curimatá..... Pag. 195	Matias Olímpio..... Pag. 23	São Félix do Piauí..... Pag. 145
Betânia do Piauí..... Pag. 05	Currais..... Pag. 117	Miguel Alves..... Pag. 174	São Francisco de Assis do Piauí..... Pag. 111
Bocaina..... Pag. 144	Currais (LRF)..... Pag. 232	Miguel Leão..... Pag. 55	São Francisco do Piauí..... Pag. 95
Bom Jesus..... Pag. 22	Curral Novo do Piauí..... Pag. 114	Monsenhor Hipólito..... Pag. 209	São Gonçalo do Piauí..... Pag. 167
Bom Princípio do Piauí..... Pag. 117	Demerval Lobão..... Pag. 209	Morro Cabeça no Tempo..... Pag. 04	São João do Piauí..... Pag. 169
Brejo do Piauí..... Pag. 146	Dom Expedito Lopes..... Pag. 17	Morro do Chapéu do Piauí..... Pag. 88	São José do Divino..... Pag. 169
Buriti dos Lopes..... Pag. 163	Dom Inocêncio..... Pag. 03	Murici dos Portelas..... Pag. 121	São José do Piauí..... Pag. 97
Caldeirão Grande do Piauí..... Pag. 155	Esperantina..... Pag. 15	Nova Santa Rita..... Pag. 175	São Miguel do Fidalgo..... Pag. 177
Campo Maior..... Pag. 11	Floriano..... Pag. 121	Oeiras..... Pag. 146	São Miguel do Tapuio..... Pag. 145
Canaveira..... Pag. 16	Francisco Macedo..... Pag. 170	Padre Marcos..... Pag. 129	São Pedro do Piauí..... Pag. 209
Capitão Gervásio Oliveira..... Pag. 76	Francisco Santos..... Pag. 160	Pajeú do Piauí..... Pag. 177	Simplicio Mendes..... Pag. 98
Capitão G. Oliveira (LRF)..... Pag. 210	Fronteiras..... Pag. 20	Palmeira do Piauí..... Pag. 144	Tamboril do Piauí..... Pag. 99
Caracol..... Pag. 111	Geminiano..... Pag. 141	Paulistana..... Pag. 187	União..... Pag. 97
Caraúbas do Piauí..... Pag. 129	Guadalupe..... Pag. 109	Parnaguá..... Pag. 179	Uruçuí..... Pag. 101
	Inhuma..... Pag. 188	Pau D'Arco do Piauí..... Pag. 93	Valença do Piauí..... Pag. 168
	Ipiranga do Piauí..... Pag. 54	Paulistana..... Pag. 187	Várzea Branca..... Pag. 102
	Itainópolis..... Pag. 03	Pavussu..... Pag. 92	Vila Nova do Piauí..... Pag. 194

NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA

DECRETO DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19). CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. PROCESSO SELETIVO PRECINDÍVEL EM CASOS ONDE A LEI LOCAL NÃO DISCIPLINA. ANALOGIA DA LEI ESTADUAL Nº 5.309/2003 E LEI FEDERAL Nº 8.745/93. POSSIBILIDADE DE REQUISICÃO ADMINISTRATIVA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do GABINETE DE ACOMPANHAMENTO E PREVENÇÃO DO COVID-19, com base em entendimento do Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público – CACOP-, órgão auxiliar do Ministério Público do Piauí, orienta os gestores municipais e estadual, secretários de saúde municipais e estaduais, o que se segue:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados pela Constituição da República, conforme dispõe o seu art. 129, inciso II;

CONSIDERANDO que, em 30/01/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPI);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em virtude do coronavírus;

CONSIDERANDO a deflagração de situação de calamidade pública pelo Governo do Estado do Piauí, por meio do Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a regra geral para ingresso de pessoal no serviço público é mediante o concurso público, consoante à norma contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o próprio texto constitucional prevê ressalvas à exigência do concurso público. Uma das ressalvas encontra-se no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a situação autorizadora para a contratação temporária deve ser, além de transitória, excepcional, aqui entendida como algo extraordinário. O interesse público excepcional reside no atendimento de situações de exceção, indispensáveis para a continuidade dos serviços públicos, sendo certo que não há necessidade de estar relacionado apenas a serviços públicos essenciais¹;

CONSIDERANDO que o interesse público excepcional é mandamento determinante para justificar uma medida concreta, normalmente de exceção da regra comum. A regra comum, no caso em tela, é a contratação desses servidores mediante aprovação em concurso público, sendo a contratação temporária possível apenas em casos excepcionais²;

CONSIDERANDO que, no Estado do Piauí, as contratações temporárias são disciplinadas pela Lei nº 5.309/2003, onde se considera necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração pública e que não possa ser realizada com a utilização do quadro de pessoal existente, e que visem atender situações de calamidade pública e combater surtos epidêmicos, ex vi, art. 2º, I e II da referida lei;

CONSIDERANDO que o art. 3º do diploma legal estadual expressamente prevê que, nas hipóteses dos incisos I (situações de emergência ou de calamidade pública) e II (combate a surtos endêmicos, pragas e doenças), a contratação de pessoal prescinde inclusive de processo seletivo simplificado;

CONSIDERANDO a idêntica previsão legal da Lei Federal nº 8.745/93 com redação alterada pela Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 823/2004-Plenário, manifestou-se sobre a possibilidade de contratação de servidores públicos temporários por ocasião de situação de emergência na área da saúde, com fundamento no inciso II do art. 2º da Lei nº 8.745/1993, nos quantitativos e categorias estritamente indispensáveis observados o prazo máximo de seis meses estabelecido no inciso I do art. 4º daquela lei;

CONSIDERANDO que a duração máxima de seis meses estabelecida pela legislação federal para a contratação de servidores temporários nas hipóteses de assistência em situações de calamidade pública e a emergências em saúde pública é expressamente flexibilizada, podendo-se, nesses casos, prorrogá-los pelo prazo

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 656.
² GARCÍA DE ENTERRÍA, Eduardo. Democracia, jueces y control de la Administración. 5. ed. reimp. Madrid: Thomson-Civitas, 2005. p. 79.

necessário à superação das situações que motivaram a contratação;

CONSIDERANDO que não há dúvida de que a atual pandemia global de COVID-19 preenche todos os requisitos de uma emergência em saúde pública, a qual foi inclusive expressamente reconhecida pelo Estado do Piauí no Decreto nº 18.895;

CONSIDERANDO que, na hipótese remota de o Município não possuir lei própria disciplinando a contratação de servidores temporários ou de a lei existente não conter dispositivos semelhantes àqueles previstos nas leis estadual e federal (dispensa de processo seletivo simplificado em caso de reconhecida situação de emergência em saúde pública), acredita-se, ainda assim, que a contratação pode vir a ser feita, seja por aplicação analógica das legislações já citadas, seja por uma questão de lógica: não há como se exigir um processo seletivo prévio que não tem como ser realizado, por ausência de tempo;

CONSIDERANDO que coaduna-se com esse entendimento o magistério doutrinário de Gustavo Alexandre Magalhães, pontuando que "deve ser permitida a contratação temporária nestes casos, ainda que inexistente lei ordinária prevendo as hipóteses consideradas como de excepcional interesse público (...) deve o Poder Público demonstrar que a situação fática efetivamente demanda a contratação de servidores temporários como condição de resguardar interesses públicos ameaçados"³;

CONSIDERANDO que, de qualquer modo, também há a possibilidade de contratação pontual com amparo em decreto local que preveja a requisição administrativa, sendo este instrumento de intervenção estatal mediante o qual, em situação de perigo público iminente, o Estado utiliza bens móveis, imóveis ou serviços particulares com indenização ulterior, se houver dano;

CONSIDERANDO que a requisição administrativa trata-se de hipótese de utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante e indenização ulterior, para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias;

CONSIDERANDO, por fim, que a contratação de servidores temporários na área da saúde trata-se de meio eficaz para garantir a defesa de direitos fundamentais previstos na Constituição da República, como o da dignidade humana, ameaçado durante o "estado de exceção" em decorrência da pandemia do COVID-19;

³ MAGALHÃES, Gustavo Alexandre. Contratação temporária por excepcional interesse público: aspectos polêmicos. São Paulo: LTr, 2005. págs. 239-240.

RESOLVE ORIENTAR GESTORES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO PIAUÍ, exarando-se o seguinte entendimento do Ministério Público do Piauí, por seu Gabinete de Acompanhamento e Prevenção do COVID-19:

- ❖ A contratação temporária de servidores pelos entes municipal e/ou estadual, no âmbito do Piauí, fundados no decreto de situação de emergência ou de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, pode ocorrer seguindo as seguintes diretrizes e entendimentos:

(Continua na próxima página)



GABINETE DE ACOMPANHAMENTO E PREVENÇÃO DO COVID - 19

1. Caso o ente público disponha de lei local que discipline a contratação temporária de servidores e preveja expressamente a dispensa de processo seletivo simplificado na hipótese de emergência em saúde pública (como o fazem as leis estadual e federal sobre o tema), as condições e exigências nela estabelecidas devem ser obedecidas;
2. Na hipótese de o ente público não possuir lei própria disciplinando a contratação de servidores temporários ou que sua lei não contemple a dispensa de processo seletivo simplificado na hipótese de emergência em saúde pública, poder-se-ia aplicar, por analogia, as balizas estabelecidas pela Lei Estadual nº 5.309/2003, a partir da inviabilidade de realização do processo seletivo;
3. Ainda, caso o gestor tenha adotado decreto que autorize a requisição administrativa, poder-se-ia justificar a requisição pontual de serviços particulares com indenização posterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 24 de março de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Procuradora Geral de Justiça

Coordenadora do Gabinete de Acompanhamento e Prevenção do COVID-19, do Ministério Público do Piauí

Em apoio:

SINOBILO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público – CACOP



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

PORTARIA Nº 88 DE 25 DE MARÇO DE 2020



Restabelece a carga horária de 20 horas totalizando para 40 horas, do servidor efetivo, o Sr. **Euripedes da Rocha**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 090/98, de 20/11/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor onde demonstrou que foi exonerado de outros vínculos empregatícios públicos;

CONSIDERANDO o direito do servidor, no atendimento ao que foi requerido;

CONSIDERANDO que o servidor prestou concurso público para a carga horária de 40 horas;

RESOLVE:

Art. 1º - REESTABELECE a carga horária de 20 horas totalizando para 40 horas, do servidor efetivo, o Sr. **Euripedes da Rocha**, portador do CPF/MF 451.537.103-78, para exercer a função de professor "B", nível 4, mantendo com carga horária de origem para qual prestou concurso público, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determino que sejam realizadas as anotações na ficha funcional do servidor e alteração no sistema do RHWeb do TCE/PI e na folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 03 de março de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, 25 de março de 2020.

Paulo Lopes Moreira
PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

Aviso de Cancelamento de Licitação
Pregão Presencial nº. 024/2020
Processo Administrativo nº 029/2020

A Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI, através da Comissão Permanente de Licitações, vem através de seu Presidente, torna publico e para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL** do tipo Menor Preço Global por lote, cujo objeto é: **Contratação de empresa para locação de Tendas e Baias para os eventos da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio - PI**, devido ao momento de dificuldades financeiras que o município esta enfrentando devido a COVID-19.

George Ribeiro de Castro
Presidente da CPL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Calendário de Edições

Feriados e finais de semana

Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1	1	2	3	4	5	6	7
2	3	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14
9	10	11	12	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21
16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28
23	24	25	26	27	28	29	29	30	31				
24, 25 e 26 - Carnaval													



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO
Rua Israel Antão de Carvalho n.º 20
CNPJ N.º 03.051.987/0001-61
Francisco Macêdo PI
Telefone: 3435 0036
Email:cmfm2015@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Portal da Transparência: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060

Ofício 03/2020.

Francisco Macedo – PI, 27 de março de 2020.

Senhora vereadora.

Em resposta ao ofício s/n datado de 26 de março de 2020, da vereadora Mailane Meire de Carvalho, inscrita no CPF 025.603.013-85, vereadora pelo partido PSB, em que solicita licença sem vencimentos em razão da nomeação para exercer cargo comissionado de secretário municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio ambiente da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, através da portaria nº 008/2020. Tendo em vista que tal solicitação se encontra respaldada no Art. 52, II, parágrafo único do Regimento Interno, no qual prever que a investidura de vereador no cargo de função de secretário municipal gera automaticamente a licença do cargo de vereador, razão pela qual defiro a pretensão da vereadora Mailane Meire de Carvalho.

Na oportunidade, apresento votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


FRANCISCO LAZARO RIBEIRO CARVALHO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO
Rua Israel Antão de Carvalho n.º 20
CNPJ N.º 03.051.987/0001-61
Francisco Macêdo PI
Telefone: 3435 0036

OFÍCIO CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, Inciso XVI do Regimento Interno desta Câmara Municipal, convoca o 1º Suplente da Coligação PSB - PSDB - PP - PR - PT, MARCIEL FRANCISCO SOUSA SILVA, diplomado pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB, para tomar posse do cargo de Vereador, que será no dia 30 de março de 2020, às 19:00 horas, no plenário desta Câmara Municipal.

A presente convocação se dá em face do licenciamento da Vereadora Mailane Meire de Carvalho – PSB, no qual foi nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Agricultura Recursos Hídrico e Meio Ambiente.

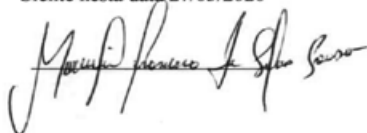
Solicito ao convocado, para apresentar cópia do diploma de suplente de vereador das eleições de 2 de outubro de 2016, e cópia dos documentos pessoais.

Apresento votos de estima e elevada consideração.

Francisco Macedo – PI, 27 de março de 2020.


FRANCISCO LAZARO RIBEIRO CARVALHO
-Presidente da Câmara Municipal-

Ciente nesta data 27/03/2020



Ofício s/nº 2020

Francisco Macedo - PI, 26 de março de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Lazaro Ribeiro Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
Francisco Macedo – PI

Assunto: Solicitação de Licença sem remuneração

Senhor Presidente,

Venho através deste, comunicar a mesa diretora da Câmara e solicitar através de Vossa Excelência, nos termos do art.52, II, Parágrafo Único do Regimento Interno, licença do cargo de Vereadora para exercer cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI. A duração da licença se estenderá por tempo indeterminado, enquanto permanecer exercendo o referido cargo de Secretário Municipal.

Termos em que,

Pede deferimento.

Francisco Macedo, 26 de março de 2020.


Mailane Meire de Carvalho
Vereadora – Partido PSB
CPF: 025.603.013-85

Ciente em ___/___/2020

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
RUA IZIDIO BATISTA DE FIGUEREDO S/N MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
CNPJ: 01.612.503/0001-54

Portaria Nº 19/2020

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela constituição federal e pela lei orgânica municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Após, indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, do município de Morro Cabeça no Tempo-PI, composta com os seguintes membros:

I-Representantes Secretaria de Educação

Titular: Samara dos Santos Carvalho CPF: 853.182.053-72
Suplente: Carlos Granja Duarte CPF: 854.625.783-34

II-Representantes do Poder Executivo

Titular: Iolanda Mendes da Silva CPF: 014.766.173-09
Suplente: Carlos Júnior Batista de Figueredo CPF: 929.407.813-20

III-Representantes dos Professores

Titular: Raimunda Sueli Pereira de Sousa CPF: 853.139.553-49
Suplente: Silvania Lopes dos Santos Devesa CPF: 018.309.673-80

IV-Representantes dos Diretores

Titular: Sandra Marques de Sousa CPF: 964.606.013-72
Suplente: Divandia Maria Alfie CPF: 831.924.923-68

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
RUA IZIDIO BATISTA DE FIGUEREDO S/N MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
CNPJ: 01.612.503/0001-54



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 036/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de projeto executivo de engenharia, visando à pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, reforma da Praça Manoel Cavalcante e Adequação, Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Localidade Laranjo, Município de Betânia do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: A EMPRESA **A C ANDRADE ENGENHARIA**, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o n° 32.507.380/0001-41, com sede a Avenida Transbrasil, n° 101, Bairro Alto São Pedro, na cidade de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, CEP 64.755-000, Endereço Eletrônico ENG.ABDENALANDRADE@GMAIL.COM, Contato: (86) 9548-8026/ (89) 9451-9827, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Abdenal Carvalho Andrade, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 55.761.171-4 SSP/SP e CPF n° 068.694.504-20..

FONTE DE RECURSOS: Orçamento geral do Município de Betânia do Piauí-PI, para o exercício de 2020.

VALOR: R\$ 8.749,74 (oito mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Março de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 27/03/2020 até 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, parágrafo I da Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Presidente da C.P.L



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001-33



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de projeto executivo de engenharia, visando à pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, reforma da Praça Manoel Cavalcante e Adequação, Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Localidade Laranjo, Município de Betânia do Piauí-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

RECONHEÇO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020, em razão do valor, fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer
(*Continua na próxima página*)

Antônio Carlos Batista de Figueredo

Prefeito Municipal

V-Representantes dos técnicos da administração

Titular: Zenaide Viana de Sena CPF:014.580.581-39
Suplente: Vanderlene Alves Trindade CPF:037.325.153-03

VI-Representantes dos pais

Titular: Elisângela Próspero de Sena CPF: 727.651.781-00
Suplente: Sandreane Alves Duarte CPF: 054.277.413-56
Titular: Shirley Alves Duarte CPF 041.918.403-12
Suplente: Andréia Batista Duarte CPF: 060.574.763-60

VII-Representantes dos Alunos

Titular: Laiane Mendes CPF: 080.289.093.88
Suplente: Joyce da Silva Alves CPF: 079.517.563-93
Titular: Márcio Alves Dias CPF: 021.804.593-00
Suplente: Michele Mendes de Oliveira CPF: 052.940.713-20

VIII-Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Tamires Batista da Silva CPF:071.261.843-01
Suplente: Joana Duarte do Rosário Neta CPF: 071.244.843-83

IX-Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Pablo Alves Bispo CPF: 035.724.933-33
Suplente: Elza Alves Duarte CPF: 852.252.903-53

Art-2º -Membros do presente Conselho não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função , sendo considerado como serviço relevante prestado ao município.

Art-3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Morro Cabeça no Tempo-PI, 27 de março de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001-33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa A C ANDRADE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.507.380/0001-41, a qual apresentou menor valor em R\$ 8.749,74 (oito mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determina a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Betânia do Piauí - PI (PI), 24 de Março de 2020.

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011.2020-PMBP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa JNT INTELIGENCIA GRÁFICA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.183.866/0001-90, estabelecida na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, à Rua Jose Ferreira Batista, 11, Centro, endereço eletrônico: PAULACAVACANTI135@HOTMAIL.COM, Contato: (87) 3865-1414, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Paula Cavalcanti Damasceno Ramos, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob o nº 7367491 SDS/PE E CPF: 071.765.574-11.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ E OUTROS, para o exercício de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 94.082,50 (noventa e quatro mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Março de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/03/2020 até 31/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Presidente da C.P.L

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002, de 05 de Janeiro de 2018, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 011/2020-PMBP Processo Administrativo nº 022/2020, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS**, Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, à empresa **JNT INTELIGENCIA GRÁFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.183.866/0001-90, com valor total por item de R\$:**

ITENS	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
1	Adesivo impresso digital em vinil PVC	16.875,00
2	ADESIVO PARA CARRO 0,40X0,40	2.187,50
3	Banner (em vinyl impresso) com acabamento madeira ou ilhoes	5.481,00
4	Cartaz 4x0 - papel 60kg - couchê brilho A3	2.430,00
5	CONFECCÃO DE FAIXAS EM LONA MED 5,00X0,80	3.375,00
6	CONFECCÃO DE LONA 15,30X1,50 P/ FRENTE PALCO	1.953,00
7	CONFECCÃO DE LONA 9,00X1,50 P/ PORTICO DE ENTRADA	1.192,50
8	Envelope proutuário familiar	3.636,00
9	Envelope timbrado officio - branco A4	9.880,00
10	Faixa impressa em vinil digital	4.320,00
11	Folder impressão 4x4 cores papel 60kg - couchê brilho	1.350,00
12	Impressão em papel off set cores 4x0	270,00
13	Impressão em papel off set cores 4x4	392,50
14	Impressão em papel off set em monocor	347,50
15	Impressão em papel off set em monocor	392,50
16	Medalha em acrílico 5x3 cm 2mm de espessura	1.067,50
17	Medalha em acrílico 5x3 cm 4mm de espessura	1.062,00
18	Medalha em acrílico 5x3 cm 8mm de espessura	1.200,00
19	Padronização de veiculos (plotagem) em adesivo vinil em impressão digital	15.660,00
20	Panfleto impressão 4x0 cores papel 60kg couchê brilho	1.755,00
21	Papel de outdoor em colchê em impressão digital	1.584,00
22	Papel timbrado 4x0 75g cx c/5000	1.858,50
23	Placa c/iluminação tipo fachada (vinil em impressão digital, com estrutura em metalon)	6.120,00
24	Placa em chapa zinco adesivado em vinil	2.664,00
25	Placa em PVC/OS adesivado em vinil	2.790,00
26	Placa s/iluminação tipo fachada (vinil em impressão digital, com estrutura em metalon)	2.160,00
27	troféu em acilico 100 cm de altura 8mm de espessura	594,00
28	troféu em acilico 30cm de altura 4mm de espessura	810,00
29	troféu em acilico 70 cm de altura 8mm de espessura	675,00

Totalizando um valor global de R\$ 94.082,50 (noventa e quatro mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Betânia do Piauí-PI, 05 de Março de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 011/2020-PMBP
Processo Administrativo Nº 022/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pela CPL, nos Autos do Pregão Presencial Nº 011/2020-PMBP, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial nº 011/2020-PMBP, Processo Administrativo nº 022/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS**, que declarou vencedora do certame a licitante JNT INTELIGENCIA GRÁFICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.183.866/0001-90, por ter apresentado menores preços para os itens constantes no termo de referencia e edital e apresentado todas as documentações exigidas no edital, e por ter sido este o critério de julgamento desta licitação.

Betânia do Piauí (PI), 09 de Março de 2020.

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 012/2020-PMBP
Processo Administrativo Nº 023/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pela CPL, nos Autos do Pregão Presencial Nº 012/2020-PMBP, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial nº 012/2020-PMBP, Processo Administrativo nº 023/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 BIBLIOTECAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 404 VOLUMES (LIVROS) CADA, E 01 BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL COM 351 VOLUMES (LIVROS), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, que declarou vencedora do certame a licitante TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.663.426/0001-08, por ter apresentado menores preços para os itens constantes no termo de referencia e edital e apresentado todas as documentações exigidas no edital, e por ter sido este o critério de julgamento desta licitação.

Betânia do Piauí (PI), 09 de Março de 2020.

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002, de 05 de Janeiro de 2018, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 014/2020-PMBP Processo Administrativo nº 025/2020, que objetiva a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL MHCDC (MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS)”**, Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, à empresa **RENATO MARTINS DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.656.662/0001-85, com valor global de **R\$: 156.591,30 (cento cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos)**.

Betânia do Piauí-PI, 16 de Março de 2020.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Presidente da C.P.L



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014.2020-PMBP

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL MHCDC (MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS)”.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **RENATO MARTINS DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.656.662/0001-85, estabelecida na cidade de Paulistana - PI, à Rua Senador Candido Ferraz, 307, Centro, Endereço Eletrônico: ATTRACTIVAPROJETOS.CONULTORIA@GMAIL.COM, Contato: (89) 9408-4102, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Renato Martins do Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1805844 SSP/PI e CPF: 842.238.983-53.

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 895474/2019 e PROPOSTA DE Nº 051460/2019. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 156.591,30 (cento cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Março de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 23/03/2020 até 31/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N. 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2020**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ODONTOMÓVEL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.**CONTRATADA:** A empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA - DEMAIS inscrita no CNPJ sob o n.º 03.894.963/0001-74, estabelecida na cidade de São Raimundo Nonato, à Rua Avelino Freitas, 498 - sala, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu procurador público o Sr. Levi Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1571528 SSP/PI e CPF n.º 481.792.993-68.**FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ E OUTROS, para o exercício de 2020.**VALOR TOTAL:** R\$ 173.403,44 (cento e setenta e três reais quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos).**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de Março de 2020.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 26/03/2020 até 31/12/2020.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos n.º 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, n.º 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N° 014/2020-PMBP
Processo Administrativo N° 025/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pela CPL, nos Autos do Pregão Presencial N.º 014/2020-PMBP, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial n.º 014/2020-PMBP, Processo Administrativo n.º 025/2020, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL MHCDC (MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS)", que declarou vencedora do certame a licitante **RENATO MARTINS DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.656.662/0001-85, por ter apresentado menores preços para os itens constantes no termo de referencia e edital e apresentado todas as documentações exigidas no edital, e por ter sido este o critério de julgamento desta licitação.

Betânia do Piauí (PI), 18 de Março de 2020.

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020-PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n.º 002, de 05 de Janeiro de 2018, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial n.º 015/2020 Processo Administrativo n.º 026/2020, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ODONTOMÓVEL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, à empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA - DEMAIS** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.894.963/0001-74, com valor global apresenta para os lotes I e II de R\$: 173.403,44 (cento e setenta e três reais quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos).

Betânia do Piauí-PI, 23 de Março de 2020.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Presidente da C.P.LESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N° 015/2020
Processo Administrativo N° 026/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pela CPL, nos Autos do Pregão Presencial N.º 015/2020, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial n.º 015/2020, Processo Administrativo n.º 026/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ODONTOMÓVEL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, que declarou vencedora do certame a licitante **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA - DEMAIS** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.894.963/0001-74, por ter apresentado o menor preço para os lotes I e II constantes no edital e seus anexos e apresentado todas as documentações exigidas no edital, e por ter sido este o critério de julgamento desta licitação.

Betânia do Piauí (PI), 25 de Março de 2020.

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal



Decreto nº 006/2020, de 26 de março de 2020.

Dispõe sobre o cancelamento da oitava CAPRITANIA, que ocorreria em maio no município de Betânia do Piauí como medida preventiva ao novo corona vírus COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo corona vírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no município de Betânia do Piauí.

CONSIDERANDO a previsão do Ministério da Saúde de que o pico de contaminação do COVID-19 no Brasil será nos meses de abril e maio.

CONSIDERANDO que durante a realização do evento CAPRITANIA ocorre uma grande aglomeração de pessoas, bem como o grande recebimento de visitantes de outros municípios e Estados.

CONSIDERANDO a previsão de queda na receita financeira do Município por conta do Covid-19.

CONSIDERANDO que um evento desse porte gera custos aos cofres públicos e que no atual momento os esforços serão concentrados na saúde;

CONSIDERANDO o decreto municipal 004/2020 que colocou o município em situação de Emergência de saúde pública.

DECRETA

Art. 1º Fica determinado o cancelamento da Oitava Festa de Exposição de Caprinos e Ovinos, nomeada CAPRITANIA, que ocorreria no município de Betânia do Piauí-PI, nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2020.

Art. 2º Ficam rescindidos os contratos já celebrados para realização do evento supracitado.

Art. 3º Fica determinada a suspensão de todas as atividades de planejamento e execução da VIII CAPRITANIA 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia do Piauí, 26 de março de 2020.


FÁBIO DE CARVALHO MACEDO

Prefeito Municipal

Fábio de Carvalho Macedo
CPF: 958.995.023-04
RG: 2.226.882 SSP/PI
Prefeito 2017/2020

PORTARIA Nº 013 DE 20 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE VIGIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCEU ARCOVERDE, SITUADA NA SEDE DESTA MUNICÍPIO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 87, inc. I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor municipal deve estar apto a prestar serviço em qualquer localidade do Município de Betânia do Piauí – PI, respeitando para tanto as atividades inerentes ao cargo;

CONSIDERANDO o real interesse para a Administração Pública, consubstanciado na necessidade do servidor para desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Dirceu Arcoverde, situada na sede deste Município;

CONSIDERANDO a real necessidade e carência da Unidade Básica de Saúde Dirceu Arcoverde de servidores exercendo o cargo de vigia;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **JOSÉ COELHO DA PAIXÃO**, portador da cédula de identidade RG nº 2.019.727, SSP-PI e inscrito no CPF nº 659.496.413-53, ao qual exerce o cargo de **VIGIA**, para que desempenhe suas funções na **Unidade Básica de Saúde Dirceu Arcoverde**, situada na sede deste Município, sob o gerenciamento e supervisão do Executivo Municipal, cumprindo todos os princípios constitucionais da Administração Pública, bem como a legislação municipal.

Art. 2º Determinar que seja no salário do servidor acrescido o adicional de insalubridade 20% (vinte por cento) agora lhe é direito.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, em 20 de março de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal de Betânia do Piauí – PI

Fábio de Carvalho Macedo
CPF: 958.995.023-04
RG: 2.226.882 SSP/PI
Prefeito 2017/2020

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33

PORTARIA Nº 014 DE 20 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCEU ARCOVERDE, SITUADA NA SEDE DESTES MUNICÍPIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 87, inc. I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor municipal deve estar apto a prestar serviço em qualquer localidade do Município de Betânia do Piauí - PI, respeitando para tanto as atividades inerentes ao cargo;

CONSIDERANDO o real interesse para a Administração Pública, consubstanciado na necessidade do servidor para desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Dirceu Arcoverde, situada na sede deste Município;

CONSIDERANDO a real necessidade e carência da Unidade Básica de Saúde Dirceu Arcoverde de servidores exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **SANDRA LUCIA COELHO MACEDO**, portador da cédula de identidade RG nº 2.226.886, SSP-PI e inscrito no CPF nº 068.424.404-75, ao qual exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para que desempenhe suas funções na **Unidade Básica de Saúde Dirceu Arcoverde**, situada na sede deste Município, sob o gerenciamento e supervisão do Executivo Municipal, cumprindo todos os princípios constitucionais da Administração Pública, bem como a legislação municipal.

Art. 2º Determinar que seja no salário do servidor acrescido o adicional de insalubridade 20% (vinte por cento) que agora lhe é devido.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, em 20 de março de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal de Betânia do Piauí - PIFábio de Carvalho Macedo
CPF: 958.995.023-04
RG: 2.226.882 SSP/PI
Prefeito 2017/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020-PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002, de 05 de Janeiro de 2018, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 012/2020-PMBP Processo Administrativo nº 023/2020, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 BIBLIOTECAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 404 VOLUMES (LIVROS) CADA, E 01 BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL COM 351 VOLUMES (LIVROS), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, à empresa **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.663.426/0001-08**, com valor global apresentado para os itens I e II de **R\$: 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**.

Betânia do Piauí-PI, 05 de Março de 2020.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Presidente da C.P.LESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012.2020-PMBP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 BIBLIOTECAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 404 VOLUMES (LIVROS) CADA, E 01 BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL COM 351 VOLUMES (LIVROS), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.663.426/0001-08, estabelecida na cidade de Passo Fundo, à Rua Morom, 3244, Boqueirão, Endereço Eletrônico: ATENDIMENTO@TRIBOSEDITORA.COM.BR, Contato: (54) 3581-3700, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Antonio Luis Remedi Cordeiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 8041215751 e CPF: 582.885.380-53.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ E OUTROS, para o exercício de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Março de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/03/2020 até 31/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º. Todos os beneficiários deverão assinar termo de entrega do respectivo item e Declaração de vulnerabilidade social na forma da Lei.

Art. 7º. Compete ao Conselho de Alimentação Escolar adotar todas as medidas necessárias para a eficácia deste decreto.

Art. 8º. A distribuição da merenda escolar aqui definida ocorrerá em ciclos de 15 dias, podendo ser prorrogada até o efetivo retorno dos alunos às escolas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS CARNAÚBAS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2020. 257º de Fundação de Campo Maior-PI; e 197º da Batalha do Jenipapo.

Cientifique-se, Publique-se e CUMPRE-SE.

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI

DECRETO Nº 030/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Autorizada a distribuição de "kit alimentação escolar" aos alunos da rede municipal de ensino, enquanto durar os efeitos do Decreto Municipal nº 028/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Campo Maior-PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 227 da Constituição Federal:

Considerando que diante a situação fática a respeito da propagação do coronavírus (COVID-19), tanto no âmbito global, nacional como local, o Município editou o Decreto Municipal nº 028/2020, que, dentre outras medidas, estabeleceu a suspensão das aulas, na rede municipal de ensino, pelo período de 15 (quinze) dias.

Considerando as disposições contidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de Março de 2020;

Considerando as disposições contidas no Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020;

Considerando os relatórios extraídos do sistema de cadastro único do Governo Federal, o qual é detentor de veracidade e fidedignidade, referente ao número de alunos da rede municipal de ensino pertencente a entidades familiares de baixa renda.

Considerando que a alimentação é um direito constitucionalmente assegurado, bem como que o Município diligencia várias medidas objetivando garantir este direito fundamental a toda sua população.

Considerando que pela realidade fática vivenciada em nosso país, apenas mediante intervenção do estado social de inúmeras famílias conseguem obter as condições mínimas de subsistência com dignidade.

Considerando que a merenda escolar é essencial aos nossos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes, bem como que a Administração Pública objetiva a manutenção desta alimentação das nossas crianças, no período em que, pela excepcionalidade imposta pelo coronavírus (COVID-19), houver a suspensão das aulas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a distribuição de "kit alimentação escolar", enquanto durar os efeitos do Decreto Municipal nº 028/2020, aos alunos da rede municipal de ensino que:

- I – Estiverem cadastrados no Cadastro Único do Governo Federal; ou
- II – Comprovadamente pertencer a família cuja renda seja inferior a 1 (um) salário mínimo nacional vigente.

§ 1º. O Objeto deste Decreto é assegurar a alimentação das crianças pertencentes a famílias de baixa renda durante o período de suspensão das aulas.

§ 2º. O "kit alimentação escolar" será realizado com base no índice nutricional base por aluno, tendo como referência o período de 15 (quinze) dias, fixado como vigência inicial do Decreto Municipal nº 028/2020.

§ 3º. As famílias que estiverem cadastradas no sistema do Governo Federal e se enquadrarem no inciso II, do caput deste artigo, deverão apresentar a documentação comprobatória para registro interno da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O "kit alimentação escolar" é destinado a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, competindo a família administrar o fracionamento destes alimentos pelo período de suspensão escolar.

Parágrafo único. Fica vedada a venda ou destinação para finalidade diferenciada dos bens ofertados, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa dos familiares.

Art. 3º. Os dias e locais de disponibilização do "kit alimentação escolar" serão instituídos pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: As informações previstas no caput deste artigo deverão ser publicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e ser devidamente publicada.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal deverá realizar o controle efetivo da quantidade de kits devidamente entregues, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, apenas para computo interno, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Parágrafo único: Fica autorizada a disponibilização, às famílias dos estudantes de baixa renda que residam no entorno da unidade de ensino, dos alimentos perecíveis que excederem àqueles concretamente recebidos.

Art. 5º. Para fins de publicidade será publicada a cada ciclo os beneficiários (grupos familiares) que serão contemplados com este Decreto, a partir dos critérios técnicos a serem definidos tomando por base a vulnerabilidade social dos beneficiários, que será identificada pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social do Município.



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO
PRESENCIAL 012/2018**

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 056/2018. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADO:** SOLUÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ nº 26.732.924/0001-76. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de Serviço de Locação de Mão de Obra, para o Serviço Autônomo de água e Esgoto de Campo Maior - PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Alteração da Cláusula Sétima do Contrato que passa a vigor com a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até 90 (noventa) dias, do período de 31/03/2020 a 29/06/2020, ou conclusão do procedimento licitatório. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 24/03/2020. **ASSINAM:** FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA (pela Contratante) e SOLUÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP (CNPJ: 26.732.924/0001-76) (pela Contratada).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O ART. 21 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, TENDO EM VISTA A AMEAÇA DE CONTÁGIO E PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 21 do Decreto Municipal nº 21/2020, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 21** Este Decreto vigorará até o dia 05 de abril de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19, entrando em vigor a partir de 21 de março de 2020."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova – Piauí, em, 26 de março de 2020.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÊIA
 Av: Helvídio Nunes, nº. S/N, Centro. - Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí
 Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

DECRETO Nº 016/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o Comitê de Crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), suspende atividades no Município de Colônia do Gurgueia, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia, no uso de suas atribuições e conforme definido na Lei Orgânica Municipal, resolve;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território piauiense, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID -19, inclusive suspendendo quaisquer tipos de aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO o que aborda a Lei Federal nº 13.979.2020 e o Decreto Federal nº 7.616/2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do Coronavírus, causador do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus, causador do vírus COVID - 19;

DECRETA:

Art. 1º Para o enfrentamento da situação de emergência declarada pelo Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, fica instalado o Comitê de Crise para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 (Coronavírus).

Art. 2º O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de importância Municipal, decorrente do Coronavírus.

Art. 3º O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública será composto pelos seguintes representantes:

- I – Prefeito Municipal - Alcilene Alves de Araújo, CPF 711.655.173-53
- II – Representante do Gabinete do Prefeito – Adriana Miranda Pinheiro CPF nº 012.462.453-70
- III - Secretário Municipal de Saúde – Katarina Mikaela Almeida de Araújo CPF nº 050.995.853-29;
- IV – Secretário Municipal de Administração – Edcarlos Delai CPF nº 782.105.181-00;

V – Diretor de Departamento de Obras e Fiscalização – José Orlando Gomes de Moura CPF nº 378.612.408-60

VI – Secretário Municipal de Educação – Jadson Moura do Vale nº CPF 011.684.753-09;

VII – Secretário Municipal de Assistência Social – Ageniton Alves de Araújo CPF nº 287.353.403-63;

VIII – Controlador Interno – Paulo Henrique Benvido da Rocha CPF nº 342.657.833-68;

Parágrafo único. O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública de que trata o presente Decreto será coordenado pelo Prefeito Municipal e existirá enquanto perdurar a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus.

Art. 4º A coordenação do Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, de acordo com a necessidade, poderá convocar representantes, demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 5º Ficam suspensas pelo período de 07 (sete) dias as atividades dos servidores do Poder Público Municipal, excetuando-se os serviços essenciais e as atividades da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

Parágrafo único. Consideram-se para fins deste Decreto como serviços públicos essenciais as atividades relativas a:

- a) saúde pública;
- b) limpeza urbana;
- b) coleta de lixo;
- c) defesa civil;
- d) fiscalização municipal.
- e) infraestrutura urbana em sistema de plantão.
- f) Atividades da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6º Durante o período de vigência da quarentena decretada pelo Governo Estadual, fica suspenso durante 07 (sete) dias o expediente em todos os órgãos da Administração Pública municipal direta e indireta, devendo as atividades, quando possíveis, serem realizadas na modalidade de teletrabalho ou trabalho remoto, excetuando-se os serviços essenciais e as atividades da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

§ 1º O trabalho em órgãos-meio considerados essenciais para o funcionamento da Prefeitura, que não puder ser realizado de forma remota, deverá ser feito através de escala de plantão, a ser fixada pelos responsáveis por cada pasta.


§ 2º A distribuição das tarefas a serem realizadas durante o período de quarentena deverá ser realizada pelas chefias imediatas, através dos meios ajustados em cada pasta.

Art. 7º Fica proibida a entrada de veículos de turismo de qualquer tipo, em qualquer horário no território do Município de Colônia do Gurgueia.

§ 1º A proibição disposta no caput desse artigo não se aplica aos caminhões de abastecimento e de veículos cujos motoristas comprovem residência, vínculo de parentesco com residentes ou vínculo de trabalho no Município.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÊIA, 24 de março de 2020.


 Alcilene Alves de Araújo
 Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017/CONVITE.

OBJETO: A finalidade deste Terceiro Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº 002/2017/Convite**, vinculado ao **Processo Licitatório**, na modalidade **convite**, nº **002/2017**, celebrado em **03 de março de 2017**, entre as partes abaixo citadas, estendendo seu prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, na forma a seguir: **06 de março de 2020 a 06 de março de 2021**, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, nos termos do art. 57, inciso IV, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: Município de Cristino Castro-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.364/0001-08.

CONTRATADA: **D. M. DA SILVEIRA JÚNIOR-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.155.696/0001-74, com sede na Rua sete de setembro, 950, bairro Vermelha, CEP 64.018-630, Teresina-PI, neste ato representado por **Delcimar Miguel da Silveira Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.034.126 SSP-PI e CPF nº 646.359.613-20, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, 950, bairro Vermelha, CEP 64.018-630, Teresina-PI, doravante CONTRATADA.

Data da assinatura: 04 de março de 2020.

Signatários: **Manoel Pereira de Sousa Júnior**, pela CONTRATANTE, e **Delcimar Miguel da Silveira Júnior**, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, anteriormente acordadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017/CONVITE.

OBJETO: A finalidade deste Terceiro Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº 004/2017/Convite**, vinculado ao **Processo Licitatório**, na modalidade **Convite**, nº **004/2017**, celebrado em **03 de março de 2017**, entre as partes abaixo citadas, estendendo seu prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, na forma a seguir: **06 de março de 2020 a 06 de março de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: Município de Cristino Castro-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.364/0001-08.

CONTRATADA: **CARDOSO E VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.239.440/0001-07, com sede na Rua Arlindo Nogueira, 1314, Centro, CEP nº 64.000-290, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Data da assinatura: 04 de março de 2020.

Signatários: **Manoel Pereira de Sousa Júnior**, pela CONTRATANTE, e **Esdra Cardoso Silva Júnior**, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017/CONVITE.

OBJETO: A finalidade deste Terceiro Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº 005/2017/Convite**, vinculado ao **Processo Licitatório**, na modalidade **Convite**, nº **005/2017**, celebrado em **03 de março de 2017**, entre as partes abaixo citadas, estendendo seu prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, na forma a seguir: **06 de março de 2020 a 06 de março de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: Município de Cristino Castro-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.364/0001-08.

CONTRATADA: **DIGITAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.728.434/0001-26, com sede na Rua Thomaz Tajra, 585, Sala 02, Jockey Clube, CEP 64.048-440, Teresina-PI.

Data da assinatura: 04 de março de 2020.

Signatários: **Manoel Pereira de Sousa Júnior**, pela CONTRATANTE, e **Leonardo Leite de Araújo Chaves**, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019/DISP.

OBJETO: A finalidade deste Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº 009/2019/DISP**, vinculado ao **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação sob o nº 009/2019**, celebrado em **08 de março de 2019**, entre as partes abaixo citadas, estendendo seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, na forma a seguir: **09 de março de 2020 a 09 de março de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: Município de Cristino-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.364/0001-08.

CONTRATADO: **FRIDMAN OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.440.260 SSP-PI e CPF nº 049.640.943-32, residente e domiciliado na Rua 25 de novembro, S/N, centro, CEP 64.925-000, Palmeira do Piauí-PI.

Data da assinatura: 06 de março de 2020.

Signatários: **Manoel Pereira de Sousa Júnior**, pela CONTRATANTE, e **Fridman Oliveira da Silva**, CONTRATADO.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
 Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
 Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019/INEXIG.

OBJETO: A finalidade deste Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 003/2019/INEXIG, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, celebrado em 13 de março de 2019, entre as partes abaixo citadas, estendendo seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, na forma a seguir: 14 de março de 2020 a 14 de março de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: Município de Cristino-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.364/0001-08.

CONTRATADA: FALCÃO & BENVINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 15.753.525/0001-75, residente e domiciliada na Av. Joquei Clube, nº 299, sala 1205/120 Edifício Eurobusiness, Joazeiro, CEP 64.049-240, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Valmir Martins Falcão Sobrinho**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/PI nº 3.706, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 3274, apto. 102, Ilhotas, CEP 64.001-260, Teresina-PI

Data da assinatura: 12 de março de 2020.

Signatários: Manoel Pereira de Sousa Júnior, pela CONTRATANTE, e Valmir Martins Falcão Sobrinho, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
 Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
 Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018/PP.

OBJETO: A finalidade deste Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 013/2018/PP, vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 013/2018, celebrado em 27 de março de 2018, entre as partes abaixo citadas, estendendo seu prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, na forma a seguir: 30 de março de 2020 a 30 de março de 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: Município de Cristino Castro-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.364/0001-08.

CONTRATADA: AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO-ME, inscrita no CNPJ nº 17.431.830/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, 170, centro, CEP 64.260-000, Piri-piri-PI, neste representada pela Sra. **Aurineide de Oliveira Melo**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1124096 SSP-PI e CPF nº 393.767.963-49, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 170, centro, CEP 64.260-000, Piri-piri-PI.

Data da assinatura: 25 de março de 2020.

Signatários: Manoel Pereira de Sousa Júnior, pela CONTRATANTE, e Aurineide de Oliveira Melo, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
 Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
 Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018/TP.

OBJETO: A finalidade deste Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/2018/TP, vinculado ao Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, nº 001/2018, celebrado em 06 de março de 2018, entre as partes abaixo citadas, estendendo seu prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, na forma a seguir: 09 de março de 2020 a 09 de março de 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: Município de Cristino-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.364/0001-08.

CONTRATADA: GURGUÉIA PARK HOTELARIA E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 03.256.196/0001-78, com sede na BR 135, KM 109, S/N, Centro, CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI, neste ato representada pela Sra. **Paula Maria Santos Martins**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 574.552 SSP e CPF nº 208.207.803-59, residente e domiciliada na Rua Arsênio Santos, S/N, centro, CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.

Data da assinatura: 06 de março de 2020.

Signatários: Manoel Pereira de Sousa Júnior, pela CONTRATANTE, e Paula Maria Santos Martins, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
 Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
 Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2020.

O Gabinete da Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, na pessoa de seu representante legal, o prefeito, Sr. Manoel Pereira de Sousa Júnior, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Decisão Administrativa nº 002/2020**, que tem como objetivo **CANCELAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, em virtude da decisão Monocrática nº 085/2020 – GLM, prolatada pela Relatora: Consª. Lillian de Almeida Veloso Nunes Martins, com o objetivo de que sejam tomadas as medidas pertinentes, para correção e nova abertura de procedimento licitatório. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação no horário de 7:30h às 13:30h, no endereço supramencionado.

Cristino Castro(PI), 25 de março de 2020.


 Manoel Pereira de Sousa Junior
 Prefeito de Cristino Castro-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.554.174/0001-82

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 003/2020/DISP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI/Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

CONTRATADA: S. T. S. INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 73.726.333/0001-76, com sede na Rua Santa Luzia, 2480, Zona Sul, Piçarra, CEP 64.015-012, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Vicente Miranda**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 133.571 SJP e CPF nº 016.477.253-72, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pedro Conde, nº 215, Bairro Noivos, CEP 64.046-160, Teresina-PI.

OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal, destinado ao perfeito funcionamento do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC), que integra o Portal da Transparência e o Portal de Notícias do Município de Cristino Castro-PI, contratação para 12 (doze) meses.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 017/2020 – Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2020/PMCC.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e Recursos Próprios.

Data de Assinatura: 11 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Denilson Vaz de Sousa, pela CONTRATANTE e Vicente Miranda, pela CONTRATADA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO na forma da Lei a Justificativa de Dispensa de Licitação da Comissão Permanente de Licitação – CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 003/2020**, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal, destinado ao perfeito funcionamento do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC), que integra o Portal da Transparência e o Portal de Notícias do Município de Cristino Castro-PI, contratação para 12 (doze) meses, à empresa **S. T. S. INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 73.726.333/0001-76, com sede na Rua Santa Luzia, 2480, Zona Sul, Piçarra, CEP 64.015-012, Teresina-PI, com o valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Cristino Castro-PI, 10 de março de 2020.

Manoel Pereira de Sousa Júnior
Prefeito Municipal

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN
International Standard Serial Number
Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO	Nº 030/2020
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
OBJETO	Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de roço manual estradas vicinais no município de no Esperantina – PI
CONTRATANTE	O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA
CONTRATADO	TIAGO S DA SILVA - EPP, CNPJ Nº 30.193.806/0001-04.
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS e OUTROS RECURSOS
DATA DA ASSINATURA	25/03/2020
VIGENCIA	60 (sessenta) dias
SIGNATÁRIO	Vilma Carvalho Amorim (CONTRATANTE) Tiago Sousa da Silva, (CONTRATADA).

Esperantina (PI), 25 de Março de 2020.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.554.174/0001-82

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Processo Licitatório Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 002/2020. Eu Aquiles Lima Nascimento, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Esperantina (PI), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, DECIDE cancelar o processo licitatório levado a efeito através do Edital da Tomada de Preço nº 002/2020, que tem por objeto Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços aprofundamento de poço artesianos no município de Esperantina –PI, conforme anexo I do Edital. O cancelamento justifica-se em razão de interesse público e recomendação do TCE – PI (Tribunal de Contas do Estado do Piauí).

Esperantina-PI, 27 de março de 2020.

Aquiles Lima Nascimento
Presidente CPL


 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA-PI
 "Uma Canaveira de todos"
 CNPJ: 41.522.319/0001-64

DECRETO Nº 02/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAVEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Canaveira;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Canaveira, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Canaveira, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

- I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cem pessoas;
- II – atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública e privada;

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Canaveira, de que trata o inciso II, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 17 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3º As unidades escolares da rede privada de ensino do Município de Canaveira poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

§ 4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Canaveira/PI, após o retorno das aulas.

Art. 3º Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

Parágrafo único. Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.

Art. 4º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, sujeitando-se às penalidades previstas nesta lei.

Art. 5º Fica determinado pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, que o expediente dos órgãos e repartições administrativas públicas municipais se dará internamente.

Parágrafo único. Ficará determinado que o Secretário de cada pasta fará o escalonamento dos servidores conforme as necessidades de sua respectiva Secretaria.

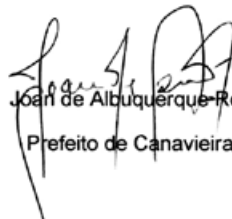
Art. 7º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Canaveira, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canaveira, 16 de março de 2020.


 João de Albuquerque Rocha
 Prefeito de Canaveira/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - PI

FLS. Nº _____
MUNICÍPIO _____

Ato Adjudicatório

O Pregoeiro de Dom Expedito Lopes Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas (documentos em anexo), adjudica o objeto do Pregão Presencial Nº 007/2020 de 12/03/2020 anexa, com a finalidade de:

"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES DESTA MUNICÍPIO"

RESOLVE:

Adjudicar o resultado, no valor de R\$ 89.874,50 (Oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) referente ao LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, o valor de R\$ 6.720,00 (Seis mil e setecentos e vinte reais) referente ao LOTE III - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO em favor da empresa EUGRES ALVES DE MOURA-ME (COMERCIAL GALEGO), o valor de R\$ 135.007,70 (Cento e trinta e cinco mil, sete reais e setenta centavos) referente ao LOTE II- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, em favor da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SÃO JUDAS TADEU LTDA e o valor de 59.990,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e noventa reais) referente ao LOTE IV - FRUTAS E VERDURAS em favor da empresa FRANCISCO GUSTAVO DE ARAÚJO SÁTIRO-ME (SACOLÃO SÁTIRO).

Dom Expedito Lopes (PI), 12 de março de 2020.

Josiel Moura do Vale
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - PI

FLS. Nº _____
MUNICÍPIO _____

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 016 A /2020.
Processo Administrativo nº 009/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para manutenção da merenda das unidades Escolares deste Município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
CONTRATADA: EUGRES ALVES DE MOURA-ME (COMERCIAL GALEGO) CNPJ: 18.494.962/0001-00.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO PELAS PARTES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR: R\$ 89.874,50 (Oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
REFERENTE AO LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.
FONTE DE RECURSOS: FME, FUNDEB 40 %, FNDE - PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2020.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 016 B /2020.
Processo Administrativo nº 009/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para manutenção da merenda das unidades Escolares deste Município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SÃO JUDAS TADEU LTDA. CNPJ: 26.549.838/0001-22.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO PELAS PARTES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR: R\$ 135.007,70 (Cento e trinta e cinco mil, sete reais e setenta centavos)
REFERENTE AO LOTE II- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS
FONTE DE RECURSOS: FME, FUNDEB 40 %, FNDE - PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2020.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - PI

FLS. Nº _____
MUNICÍPIO _____

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 016 C /2020.
Processo Administrativo nº 009/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para manutenção da merenda das unidades Escolares deste Município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
CONTRATADA: EUGRES ALVES DE MOURA-ME (COMERCIAL GALEGO) CNPJ: 18.494.962/0001-00.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO PELAS PARTES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR: R\$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais)
REFERENTE AO LOTE III - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.
FONTE DE RECURSOS: FME, FUNDEB 40 %, FNDE - PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2020.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 016 D /2020.
Processo Administrativo nº 009/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para manutenção da merenda das unidades Escolares deste Município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
CONTRATADA: FRANCISCO GUSTAVO DE ARAÚJO SÁTIRO-ME (SACOLÃO SÁTIRO) CNPJ: 16.855.650/0001-59.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO PELAS PARTES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR: R\$ 59.990,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e noventa reais)
REFERENTE AO LOTE IV - FRUTAS E VERDURAS.
FONTE DE RECURSOS: FME, FUNDEB 40 %, FNDE - PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2020.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - PI

FLS. Nº _____
MUNICÍPIO _____

Ato de Homologação

O Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes (PI), no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Após exame criterioso das propostas e documentações e acatando o parecer do Pregoeiro, membros e do parecer Jurídico do Pregão Presencial nº 007-2020 de 12/03/2020, HOMOLOGAR, o resultado no valor de R\$ 89.874,50 (Oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) referente ao LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, o valor de R\$ 6.720,00 (Seis mil e setecentos e vinte reais) referente ao LOTE III - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO em favor da empresa EUGRES ALVES DE MOURA-ME (COMERCIAL GALEGO), o valor de R\$ 135.007,70 (Cento e trinta e cinco mil, sete reais e setenta centavos) referente ao LOTE II- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, em favor da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SÃO JUDAS TADEU LTDA e o valor de 59.990,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e noventa reais) referente ao LOTE IV - FRUTAS E VERDURAS em favor da empresa FRANCISCO GUSTAVO DE ARAÚJO SÁTIRO-ME (SACOLÃO SÁTIRO).

Dom Expedito Lopes (PI), 16 de março de 2020.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
 CNPJ: 06.553.705/0001-12
 Rua São João, Nº 55 - Centro
 CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI

FLS. Nº	
FUBRICA	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
 CNPJ: 06.553.705/0001-12
 Rua São João, Nº 55 - Centro
 CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI

FLS. Nº	
FUBRICA	

Ato Adjudicatório

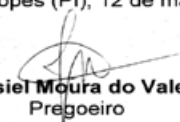
O Pregoeiro de Dom Expedito Lopes Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas (documentos em anexo), adjudica o objeto do Pregão Presencial Nº 007/2020 de 12/03/2020 anexa, com a finalidade de:

"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES DESTA MUNICÍPIO"

RESOLVE:

Adjudicar o resultado, no valor de **R\$ 89.874,50** (Oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) referente ao **LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, o valor de **R\$ 6.720,00** (Seis mil e setecentos e vinte reais) referente ao **LOTE III - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO** em favor da empresa **EUGRES ALVES DE MOURA-ME (COMERCIAL GALEGO)**, o valor de **R\$ 135.007,70** (Cento e trinta e cinco mil, sete reais e setenta centavos) referente ao **LOTE II- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SÃO JUDAS TADEU LTDA** e o valor de **59.990,00** (Cinquenta e nove mil e novecentos e noventa reais) referente ao **LOTE IV – FRUTAS E VERDURAS** em favor da empresa **FRANCISCO GUSTAVO DE ARAÚJO SÁTIRO-ME (SACOLÃO SÁTIRO)**.

Dom Expedito Lopes (PI), 12 de março de 2020.


Josiel Moura do Vale
 Pregoeiro

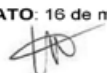


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
 CNPJ: 06.553.705/0001-12
 Rua São João, Nº 55 - Centro
 CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI

FLS. Nº	
FUBRICA	

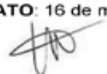
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 016 A /2020.
 Processo Administrativo nº 009/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para manutenção da merenda das unidades Escolares deste Município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
CONTRATADA: EUGRES ALVES DE MOURA-ME (COMERCIAL GALEGO) CNPJ: 18.494.962/0001-00.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO PELAS PARTES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR: R\$ 89.874,50 (Oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
REFERENTE AO LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.
FONTE DE RECURSOS: FME, FUNDEB 40 %, FNDE - PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2020.


Valmir Barbosa de Araújo
 Prefeito Municipal

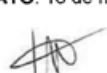
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 016 B /2020.
 Processo Administrativo nº 009/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para manutenção da merenda das unidades Escolares deste Município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SÃO JUDAS TADEU LTDA. CNPJ: 26.549.838/0001-22.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO PELAS PARTES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR: R\$ 135.007,70 (Cento e trinta e cinco mil, sete reais e setenta centavos)
REFERENTE AO LOTE II- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS
FONTE DE RECURSOS: FME, FUNDEB 40 %, FNDE - PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2020.


Valmir Barbosa de Araújo
 Prefeito Municipal

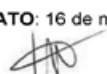
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 016 C /2020.
 Processo Administrativo nº 009/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para manutenção da merenda das unidades Escolares deste Município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
CONTRATADA: EUGRES ALVES DE MOURA-ME (COMERCIAL GALEGO) CNPJ: 18.494.962/0001-00.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO PELAS PARTES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR: R\$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais)
REFERENTE AO LOTE III - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.
FONTE DE RECURSOS: FME, FUNDEB 40 %, FNDE - PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2020.


Valmir Barbosa de Araújo
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 016 D /2020.
 Processo Administrativo nº 009/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para manutenção da merenda das unidades Escolares deste Município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
CONTRATADA: FRANCISCO GUSTAVO DE ARAÚJO SÁTIRO-ME (SACOLÃO SÁTIRO) CNPJ: 16.855.650/0001-59.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO PELAS PARTES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR: R\$ 59.990,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e noventa reais)
REFERENTE AO LOTE IV – FRUTAS E VERDURAS.
FONTE DE RECURSOS: FME, FUNDEB 40 %, FNDE - PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2020.


Valmir Barbosa de Araújo
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
 CNPJ: 06.553.705/0001-12
 Rua São João, Nº 55 - Centro
 CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI

FLS. Nº	
FUBRICA	


Ato de Homologação

O Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes (PI), no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Após exame criterioso das propostas e documentações e acatando o parecer do Pregoeiro, membros e do parecer Jurídico do Pregão Presencial nº 007-2020 de 12/03/2020, **HOMOLOGAR**, o resultado no valor de **R\$ 89.874,50** (Oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) referente ao **LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, o valor de **R\$ 6.720,00** (Seis mil e setecentos e vinte reais) referente ao **LOTE III - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO** em favor da empresa **EUGRES ALVES DE MOURA-ME (COMERCIAL GALEGO)**, o valor de **R\$ 135.007,70** (Cento e trinta e cinco mil, sete reais e setenta centavos) referente ao **LOTE II- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SÃO JUDAS TADEU LTDA** e o valor de **59.990,00** (Cinquenta e nove mil e novecentos e noventa reais) referente ao **LOTE IV – FRUTAS E VERDURAS** em favor da empresa **FRANCISCO GUSTAVO DE ARAÚJO SÁTIRO-ME (SACOLÃO SÁTIRO)**.

Dom Expedito Lopes (PI), 16 de março de 2020.


Valmir Barbosa de Araújo
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 07/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Dom Expedito Lopes-PI, e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.884, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência em saúde pública de importância internacional; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Dom Expedito Lopes, as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de emergência em saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Dom Expedito Lopes-PI, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, afetadas, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Fundação Municipal de Saúde - FMS, entre outras, as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:
 - a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras clínicas e outras medidas profiláticas.

IV - manejo de cadáver;

V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 2º Será considerado falta justificada ao serviço público municipal o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 4º Para o atendimento às determinações da Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

Art. 5º Para o enfrentamento da emergência em saúde pública objeto deste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como dos órgãos e entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade

Art. 6º De maneira geral, fica vedada a realização de quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo abrange os eventos ou atividades coletivas realizados pelo Poder Público Municipal ou por ele autorizado.

Art. 7º Os órgãos e entidades públicas do Poder Executivo Municipal deverão manter suas unidades físicas providas de materiais necessários à higienização dos seus servidores, bem como dos municípios que buscarem os serviços oferecidos nesses locais, além da ampliação da frequência de limpeza de piso, maçaneta e banheiros com álcool na concentração 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária.

Art. 8º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, da Lei Municipal nº 5.499/2020 e demais normas legais vigentes que tratam da matéria.

Parágrafo único. Fica a cargo do FMS e da Secretaria Municipal de Administração a realização dos procedimentos necessários à aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública objeto deste Decreto.

Art. 9º. A tramitação de processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade de tramitação em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 11 O Município de Dom Expedito Lopes desenvolverá, através de ampla campanha publicitária, ações de conscientização em massa sobre as medidas de enfrentamento a proliferação do COVID-19.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes (PI), em 19 de março de 2020.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

MARCIDÔNIO MOURA DE ARAÚJO
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 08/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas excepcionais para o enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.884, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência em saúde pública de importância internacional; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 07/2020, 19 de março que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Dom Expedito Lopes-PI e dispôs sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados, no dia 18.03.2020, do projeto do Governo Federal que decreta estado de calamidade pública no Brasil, em razão da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.895, de 19.03.2020, que declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Piauí; e

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



CONSIDERANDO que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a intensificação das medidas para o enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) – por força da decretação de “estado calamidade pública” por esta Prefeitura Municipal e pelo Governo do Estado do Piauí, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da referida pandemia –, objetivando a prevenção ao contágio e contenção da propagação do COVID-19.

Art. 2º Ficam os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal – por força da decretação do “estado de calamidade pública” – autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993, o disposto neste Decreto.

Art. 3º Ficam dispensados do expediente em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas remunerações, os seguintes grupos de servidores:

I – mulheres grávidas;

II – portadores de doenças crônicas que compõe risco de aumento da mortalidade pelo novo coronavírus (diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas de coração, asmáticos, doentes renais e outras doenças comprovadamente crônicas);

III – idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

§ 1º As dispensas de que trata o caput deste artigo, deverão ser solicitadas à Secretaria de Administração Geral, ou o setor competente pela Gestão de Pessoas, do respectivo órgão ou entidade ao qual o servidor é lotado, com a devida anexação de documento (exame, laudo médico, atestado, receituário, entre outros) que comprove a ocorrência de alguma das situações previstas, ficando o referido setor responsável pela conferência, registro e devido acompanhamento administrativo.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo se aplica, de igual forma, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão.

§ 3º Os servidores públicos municipais, enquadrados nas situações previstas caput deste artigo, e que forem dispensados do comparecimento presencial de seus respectivos órgãos e entidades, ficarão à disposição para a realização de ações de forma remota.

Art. 4º Fica determinada:

I – a intensificação da higienização, nos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal, com a ampliação da frequência de limpeza de piso, maçaneta e banheiros – em especial nos locais com maior circulação de pessoas –, com álcool na concentração 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária; e

II – a divulgação de informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção.

Art. 5º Em consonância com o Decreto Estadual nº 18.901, de 19.03.2020, que determinou medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19, fica efetivada a determinação da suspensão, no Município de Dom Expedito Lopes-PI:

I – de todas as atividades em bares, restaurantes, clubes, academias;

II – das atividades de saúde bucal/odontológica, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência;

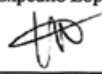
III – de eventos esportivos.


Art. 6º Outras medidas poderão ser baixadas, de acordo com a necessidade, objetivando o combate ao COVID-19.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes (PI), 20 de março de 2020.


VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal


MARCÍDIO MOURA DE ARAÚJO
Secretário de Governo

DECRETO 09/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“Decreta novas medidas de emergência em saúde pública, tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus classificado como pandemia, nos termos do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do Estado do Piauí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES – ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 71, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19 e suas repercussões nas finanças públicas;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 18.901/2020 expedido pelo Governo do Estado do Piauí que determina medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada, a partir do dia 29 de março de 2020 (domingo), a suspensão total das atividades da feira livre de Dom Expedito Lopes-PI, inclusive as feiras de frutas e verduras.

Parágrafo Único: Fica autorizada apenas as operações de delivery

Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, em 26 de março de 2020.


VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
C.N.P.J: 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 Centro
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

Decreto nº: 013/2020

Fronteiras PI, 26 de Março de 2020.

Altera e Nomeia o Comitê de Coordenação (CC) e o Comitê Executivo (CE) para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Fronteiras PI.

A Prefeitura Municipal de Fronteiras – PI, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município e considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445/2007 de 05 de Janeiro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

C.N.P.J.: 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 - Centro
CEP 64.690-000 - FRONTEIRAS - PIAUÍ

Art. 2º- As atribuições do Comitê de Coordenação são:

I – Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II – Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, ordinariamente no mínimo, a cada dois meses, e de forma extraordinária sempre que houver necessidade;

III – O Comitê de Coordenação procederá a aprovação de produtos e deliberações por maioria simples dos seus membros;

IV – A aprovação de produto pelo Comitê de Coordenação será feita através da emissão de Parecer Técnico.

Art. 3º - As atribuições do Comitê Executivo são:

I – Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência referente a cada fase da elaboração do PMSB e seus respectivos produtos, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação e encaminhando-os, posteriormente, ao SECID devidamente acompanhado do parecer de aprovação;

II – Observar os prazos indicados no cronograma de execução para a finalização dos produtos previstos no Termo de Referência da Funasa.

Art. 4º- Fica nomeado o Comitê de Coordenação com as seguintes instituições e respectivos representantes titular e suplente:

E-mail: gabinetefnt2017@gmail.com

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos municípios
Nº _____ de _____ Março de 2020

I – Representante do Poder Executivo

- a) Secretária Municipal de Finanças
Titular: Maria Ariana da Silva Sobrinho – CPF: - Secretária Municipal de Finanças - Ensino Superior Administração
Suplente: José Rogério da Luz Barbosa – CPF: 942.922.483-20 Diretor de Cobranças, Controle e Arrecadação de Tributos - Ensino Superior Ciências Contábeis.
- b) Secretária Municipal de Assistência Social
Titular: Bruna Rodrigues Ribeiro Bezerra – CPF: 600.242.703-18 - Secretária Municipal de Assistência Social - Ensino Superior Direito
Suplente: Ana Dalila Bezerra Fernandes - CPF: 076.564.543-22 – Operadora do Cadastro Único – Ensino Superior Incompleto

II - Representantes da Câmara de Vereadores

Titular: Amaro Jaidran Bezerra de Sousa - Vereador

Suplente: Maria Vanderlene Viana Sousa - Vereadora

III – Representantes do Serviço Público de Fornecimento de Água e Esgotos

Titular: Brás Aristides de Sousa Neto – Nível Médio

Suplente: Carlos George Luz – Nível Médio

IV – Representantes da Sociedade Civil

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fronteiras Piauí
Titular: Ligiany Maria Sousa Fialho - Nível Médio
Suplente: Raimundo Virgílio de Sousa – Nível Fundamental
- b) Entidades Igreja Católica
Titular: Cicelandia Maria Luz Alves – Nível Superior em Direito
Suplente: Mahelia Thaiza de Sousa – Nível Superior em Letras/Português

V – REPRESENTANTES DO NICT – Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica da Funasa/ SUEST-PI.

E-mail: gabinetefnt2017@gmail.com

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos municípios
Nº _____ de _____ Março de 2020

Paragrafo Único: As atribuições dos representantes do NICT nas reuniões do Comitê de Coordenação serão restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, não estando apto a votos de aprovação ou desaprovação.

Art. 5º- O Comitê de Coordenação será coordenado por Maria Ariana da Silva Sobrinho e será substituído nos impedimentos legais por José Rogério da Luz Barbosa.

Art. 6º- Fica nomeado o Comitê Executivo com os seguintes técnicos:

Alexander Lucena Sampaio CPF: 707.560.233-00 - Secretário Municipal de Saúde – Ensino Superior Odontologia.

Francisco Hermínio Ribeiro CPF: 854.770.793-04 - Secretário Municipal de Infraestrutura – Ensino Médio

Verônica Maria Ribeiro CPF: 065.889.563-04 - Secretária Municipal de Educação – Ensino Superior em História

Célia Maria Pereira Alves Bezerra CPF: 229.836.353-68 - Secretária Municipal de Meio Ambiente – Ensino Superior Direito

Valmir Bezerra Feitosa CPF: 229.836.943-72 CREA-PI Registro nº1832-D - Engenheiro Civil

Ana Luisa Arrais Ribeiro. CPF: 066.094.593-20 – Assistente Social

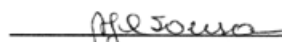
Lúcia Maria de Fátima Silva Sousa. CPF: 823.912.383-04 - Pedagoga

Art. 7º- O Comitê Executivo será coordenado por Bruna Rodrigues Ribeiro Bezerra, e será substituída, nos impedimentos legais, por Alexander Lucena Sampaio.

Art. 8º- Fica revogado as disposições legais constante no Decreto nº 014/2020 de 03 de Fevereiro de 2020.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fronteiras PI, 26 de Março de 2020.


Maria José Ayres de Sousa
Prefeita Municipal

E-mail: gabinetefnt2017@gmail.com

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos municípios
Nº _____ de _____ Março de 2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01.
Coordenação Geral de Licitações e Contratos

Extrato publicado no DOM/APPM na edição 081 do dia 09/02/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO TP Nº: 001/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução da prestação de serviços continuados de coleta de lixo domiciliar, hospitalar, de feiras e mercados públicos, remoção de entulhos e galhos, caiação de meio-fio, serviços de capina e limpeza de encostos e monturos, roço e varrição manual de vias públicas na sede do município e nas localidades sítio das onças e curral de pedras do município de pimenteiras – PI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI. CONTRATADA: JESUS LICÉLIO LEITE CALLOU ME (MANDACARU), CNPJ: 17.052.294/0001-06. VIGÊNCIA: Até 31/12/2018. VALOR: R\$ 1.010.287,94. FONTE DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/01/2018. Francisco Alex Soares Pereira. Presidente.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
 CNPJ: 06.554.893/0001-01.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO INX. Nº: 006/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018. OBJETO: Prorrogação do contrato da prestação de serviço continuada da empresa especializada para aquisição de sistema de gestão educacional, PEGE – Programa Estático e Gestor Escolar, na sua modalidade intermediária, em educação junto aos alunos, professores e todas as unidades educacionais do município de pimenteiras – e manutenção mensal. Conforme o art. 57, inciso II e IV da lei 8.666/1993. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI. CONTRATADA: INFATEC COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI-ME, CNPJ 02.206.643/0003-83. VALOR: Fica REDUZIDO em 24%, passando de R\$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais) mensal, para R\$ 3.009,60 (Três mil nove reais e sessenta centavos) Mensal. VIGÊNCIA: Terá sua vigência expandida até 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/01/2020.



ANTÔNIO VENÍCIO DO Ó DE LIMA
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
 CNPJ: 06.554.893/0001-01.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO, ORIGINADO DO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS E A EMPRESA INFATEC COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI-ME, TENDO POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADA DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, PEGE – PROGRAMA ESTÁTICO E GESTOR ESCOLAR, NA SUA MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, EM EDUCAÇÃO JUNTO AOS ALUNOS, PROFESSORES E TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS – E MANUTENÇÃO MENSAL. CONFORME O ART. 57, INCISO II e IV DA LEI 8.666/1993.

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua João Dantas, 210- Centro, Pimenteiras-PI, CNPJ no. 06.554.893/0001-01, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, ANTONIO VENICIO DO Ó DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Pereira Nogueira, s/n, Centro, Pimenteiras-PI, portador do RG nº 24033031-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 558.558.306-91 e a empresa INFATEC COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI-ME, sediada na Av. Rodrigo Otavio, 791, Bairro Pontes, Caxias –MA, CEP: 65.609-270, inscrito no CNPJ Nº 02.206.643/0003-83, representada pelo Administrador de empresas – CRA Nº 0494 o Sr. José Agamenon Oliveira, portador da RG sob o nº 1.260.302 SSP/PI, inscrito no CPF sob o Nº 432.574.613-72, denominados, respectivamente, de CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, alterar o contrato supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA do contrato originário, que terá sua vigência expandida até 31/12/2020 ou quando expirar o objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA DO VALOR do contrato originário, que terá seu valor REDUZIDO em 24%, passando de R\$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais) mensal, para R\$ 3.009,60 (Três mil nove reais e sessenta centavos).

3.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pimenteiras-PI, 02 de janeiro de 2020.



ANTONIO VENICIO DO Ó DE LIMA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE



INFATEC COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI-ME
 José Agamenon Oliveira
 CONTRATADA

Testemunhas:

RG
 CPF

RG
 CPF



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento
 Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
 CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
 CNPJ 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 104-2020 / Dispensa de Licitação nº 007-2020.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica, com o objetivo de efetuar levantamento de dados para individualização de valores na GFIP, junto à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento de Bom Jesus-PI, estimativa para 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus-PI/Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento.

CONTRATADO: ULISSES LOPES MENDES, inscrito na OAB/PI com o nº 12.143 e CPF nº 012.970.103-37, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Verde Que Te Quero Verde, Bloco Dracena, AP 306, Bairro Santa Luzia, CEP: 64.020-095, Teresina- PI.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e Recursos Próprios.

Valor Global do Contrato: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 24 de março de 2020.

Signatários: Kátia Raquel Piauilino Santos, pela CONTRATANTE, e Ulisses Lopes Mendes, CONTRATADO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico na forma da Lei o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e o parecer técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, favoráveis ao que trata o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2020, tendo como objeto a contratação de Profissional Especializado Destinado à Prestação de serviços de assessoria técnica, com o objetivo de efetuar levantamento de dados para individualização de valores na GFIP, junto à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento de Bom Jesus-PI, estimativa para 12 (doze) meses, e determino a contratação do Sr. ULISSES LOPES MENDES, inscrito na OAB/PI com o nº 12.143 e CPF nº 012.970.103-37, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Verde Que Te Quero Verde, Bloco Dracena, AP 306, Bairro Santa Luzia, CEP: 64.020-095, Teresina- PI, com o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Bom Jesus-PI, 24 de março de 2020.

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
 Prefeito de Bom Jesus



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato Publicação Final Nº 002/2020; Processo Administrativo Nº 005/2020; Ata Extrato Parcial Nº 002/2020; Pregão Presencial Com SRP Nº 002/2020; Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Futura De Material De Consumo Duráveis E Não Duráveis (Informática, Material Permanente, Limpeza E Expediente). Homologado: 26/03/2020. Adjudicado: 25/03/2020. Empresa: **G SOARES DE CARVALHO EIRELI (Antares Comércio e Serviços)**, CNPJ, sob nº 28.766.496/0001-28.

Lote I - Material De Informática								
Item	Especificação	Und	Quant	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Total R\$
1	Adaptador De Tomada	Und	80	Daneva	R\$ 5,70	Cinco Reais E Setenta Centavos	R\$ 456,00	Quatrocentos E Cinquenta E Seis Reais
2	Adaptador Usb Wireless 300mbps; Ieee 802.11n, 802.11g E 802.11b; Fast Ethernet 300mbps; Segurança: -Wep - Wifi Protection Access -Wpa & Wpa2 -Wifi Protection Setup -Pbc/Pin Certificados: -Fcc Class B -Ic -Wi-Fi -Ce -C-Tick -Windows Vista Certified	Und	30	Chipal	R\$ 131,27	Cento E Trinta E Um Reais E Vinte E Seis Centavos	R\$ 3.938,13	Três Mil, Novecentos E Trinta E Oito Reais E Treze Centavos
3	Adaptador Usb Wirless 150 Mbps	Und	30	Multilaser	R\$ 94,48	Noventa E Quatro Reais E Quarenta E Oito Centavos	R\$ 2.834,33	Dois Mil, Oitocentos E Trinta E Quatro Reais E Trinta E Três Centavos
4	Adaptador Wireless	Und	40	Wifin	R\$ 66,50	Sessenta E Seis Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 2.660,00	Dois Mil, Seiscentos E Sessenta Reais
5	Álcool Isopropílico	Litro	50	Implastec	R\$ 78,11	Setenta E Oito Reais E Onze Centavos	R\$ 3.905,45	Três Mil, Novecentos E Cinco Reais E Quarenta E Cinco Centavos
6	Antena Monoponto 2600	Und	50	Century	R\$ 265,20	Duzentos E Sessenta E Cinco Reais E Vinte Centavos	R\$ 13.260,10	Treze Mil, Duzentos E Sessenta Reais E Dez Centavos
7	Antena Wireless 5.5 Ghz	Und	50	Aquário	R\$ 361,00	Trezentos E Sessenta E Um Reais	R\$ 18.050,00	Dezoito Mil E Cinquenta Reais
8	Antivírus Kapesky Essencial 2017 Para Pes	Und	60	Kaspersky	R\$ 231,11	Duzentos E Trinta E Um Reais E Onze Centavos	R\$ 13.866,39	Treze Mil, Oitocentos E Sessenta E Seis Reais E Trinta E Nove



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

9	Aparelho De Fax Filme Térmico	Und	10	Panasonic	R\$ 638,09	Seiscentos E Trinta E Oito Reais E Nove Centavos	R\$ 6.380,87	Seis Mil, Trezentos E Oitenta Reais E Oitenta E Sete Centavos
10	Aparelho De Gps Navegador Portátil Com Pré-Carregamento De Mapa Base Mundial, Display Colorido Com 65.000 Cores, Receptor Gps Waas Habilitado Com Suporte Hot Fix E Glonass Para Posicionamento De Confiança, Built-In De 3 Eixos Bússola Eletrônica Com Direcionador, Altimetro Barométrico Com Altitude Exata, Compatível Com Topográfico Marítimo E Roteiros - Topo Us 24k, Bluechart G2, City, A Prova D'água Para Ipx7 Para Proteção Contra Respingos, Interface Usb, Memória Interna 1.7gb	Und	10	Gamin	R\$ 3.091,96	Três Mil E Noventa E Um Reais E Noventa E Seis Centavos	R\$ 30.919,56	Trinta Mil, Novecentos E Dezenove Reais E Cinquenta E Seis Centavos
11	Aparelho Telefônico De Mesa Sem Fio	Und	30	Intelbras	R\$ 180,21	Cento E Oitenta Reais E Vinte E Um Centavos	R\$ 5.406,17	Cinco Mil, Quatrocentos E Seis Reais E Dezessete Centavos
12	Apontador Sem Fio Amp 18s	Und	30	Xtrad	R\$ 629,37	Seiscentos E Vinte E Nove Reais E Trinta E Sete Centavos	R\$ 18.880,97	Dezoito Mil, Oitocentos E Oitenta Reais E Noventa E Sete Centavos
13	Base Mouse	Und	60	Goldentec	R\$ 30,97	Trinta Reais E Noventa E Sete Centavos	R\$ 1.858,20	Mil Oitocentos E Cinquenta E Oito Reais E Vinte Centavos
14	Bateria No Break 1400	Und	40	Moura	R\$ 155,80	Cento E Cinquenta E Cinco Reais E Oitenta Centavos	R\$ 6.232,00	Seis Mil, Duzentos E Trinta E Dois Reais
15	Bateria No Break 700	Und	60	Moura	R\$ 118,75	Cento E Dezoito Reais E Setenta E Cinco Centavos	R\$ 7.125,00	Sete Mil, Cento E Vinte E Cinco Reais
16	Bateria P/ Nobreak	Und	60	Moura	R\$ 109,25	Cento E Nove Reais E Vinte E Cinco Centavos	R\$ 6.555,00	Seis Mil, Quinhentos E Cinquenta E Cinco Reais
17	Bateria Redonda 3v	Und	2000	Maxell	R\$ 14,33	Quatorze Reais E Trinta E Três Centavos	R\$ 28.652,00	Vinte E Oito Mil, Seiscentos E Cinquenta E Dois Reais
18	Braçadeira Para Fiação	Und	100	Hellermann tyton	R\$ 30,65	Trinta Reais E Sessenta E Cinco Centavos	R\$ 3.064,70	Três Mil E Sessenta E Quatro Reais E Setenta Centavos
19	Cabo De Rede Categoria 6 Cx Com 300	Und	50	Sohoplus	R\$	Setecentos E Quarenta E Nove	R\$	Trinta E Sete Mil, Quatrocentos E

(Continua na próxima página)


ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI

 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

	Mt.				749,55	Reais E Cinquenta E Cinco Centavos	37.477,50	Setenta E Sete Reais E Cinquenta Centavos
20	Cabo Extensor Usb	Und	50	Lb Cabos	R\$ 15,11	Quinze Reais E Onze Centavos	R\$ 755,25	Setecentos E Cinquenta E Cinco Reais E Vinte E Cinco Centavos
21	Cabo Hdmi De 2.0m.	Und	50	Polybag	R\$ 25,46	Vinte E Cinco Reais E Quarenta E Seis Centavos	R\$ 1.273,00	Mil Duzentos E Setenta E Três Reais
22	Cabo P/ Impressora Usb Axb 2.0.	Und	50	Leadership	R\$ 28,40	Vinte E Oito Reais E Quarenta Centavos	R\$ 1.419,78	Mil Quatrocentos E Dezenove Reais E Setenta E Oito Centavos
23	Cabo Usb P/ Impressora	Und	50	Leadership	R\$ 28,40	Vinte E Oito Reais E Quarenta Centavos	R\$ 1.419,78	Mil Quatrocentos E Dezenove Reais E Setenta E Oito Centavos
24	Caixa De Cabo Utp Cat 5-E	Caixa	50	Elgin	R\$ 357,10	Trezentos E Cinquenta E Sete Reais E Dez Centavos	R\$ 17.854,78	Dezessete Mil, Oitocentos E Cinquenta E Quatro Reais E Setenta E Oito Centavos
25	Caixa De Som 50 Wats	Und	50	Multlaser	R\$ 484,50	Quatrocentos E Oitenta E Quatro Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 24.225,00	Vinte E Quatro Mil, Duzentos E Vinte E Cinco Reais
26	Caixa De Som Multimídia 1.5ms. Amplificada	Und	50	Mondial	R\$ 750,40	Setecentos E Cinquenta Reais E Quarenta Centavos	R\$ 37.519,78	Trinta E Sete Mil, Quinhentos E Dezenove Reais E Setenta E Oito Centavos
27	Caixa De Som Para Notebook	Und	50	Exbom	R\$ 33,25	Trinta E Três Reais E Vinte E Cinco Centavos	R\$ 1.662,50	Mil Seiscentos E Sessenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos
28	Câmara Fotográfica Digital Com Sensor Ccd 16 M, Escala De Isso 100-1600, Bateria Nb-6lh, Conexão Hdmi, Resolução De 12 Megapixel.	Und	15	Sony	R\$ 1.501,00	Mil Quinhentos E Um Reais	R\$ 22.515,00	Vinte E Dois Mil, Quinhentos E Quinze Reais
29	Câmera Digital 14.1 Megapixels Com Capa.	Und	15	Sony	R\$ 1.233,95	Mil Duzentos E Trinta E Três Reais E Noventa E Cinco Centavos	R\$ 18.509,18	Dezoito Mil, Quinhentos E Nove Reais E Dezoito Centavos
30	Carregador De Pilha Aa E Aaa.	Und	40	Elgin	R\$ 90,57	Noventa Reais E Cinquenta E Sete Centavos	R\$ 3.622,92	Três Mil, Seiscentos E Vinte E Dois Reais E Noventa E Dois Centavos
31	Cartão De Memória 04 Gb	Und	50	Kingston	R\$ 46,50	Quarenta E Seis Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 2.325,13	Dois Mil, Trezentos E Vinte E Cinco Reais E Treze Centavos
32	Cartão De Memória 08 Gb	Und	50	Kingston	R\$ 37,24	Trinta E Sete Reais E Vinte E Quatro Centavos	R\$ 1.862,00	Mil Oitocentos E Sessenta E Dois Reais
33	Cartão De Memória 16 Gb	Und	50	Kingston	R\$	Cinquenta E Oito Reais E	R\$	Dois Mil, Novecentos E Vinte E


ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI

 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

					58,52	Cinquenta E Dois Centavos	2.926,00	Seis Reais
34	Cartão De Memória 32 Gb	Und	50	Kingston	R\$ 103,74	Cento E Três Reais E Setenta E Quatro Centavos	R\$ 5.187,00	Cinco Mil, Cento E Oitenta E Sete Reais
35	Cartucho Hp 122 Colorido	Und	60	Hp	R\$ 122,07	Cento E Vinte E Dois Reais E Sete Centavos	R\$ 7.323,93	Sete Mil, Trezentos E Vinte E Três Reais E Noventa E Três Centavos
36	Cartucho Hp 122 Preto	Und	60	Hp	R\$ 99,14	Noventa E Nove Reais E Quatorze Centavos	R\$ 5.948,52	Cinco Mil, Novecentos E Quarenta E Oito Reais E Cinquenta E Dois Centavos
37	Cartucho Hp 21 Preto	Und	60	Hp	R\$ 162,95	Cento E Sessenta E Dois Reais E Noventa E Cinco Centavos	R\$ 9.777,21	Novo Mil, Setecentos E Setenta E Sete Reais E Vinte E Um Centavos
38	Cartucho Hp 22 Colorido	Und	60	Hp	R\$ 228,60	Duzentos E Vinte E Oito Reais E Sessenta Centavos	R\$ 13.715,91	Três Mil, Setecentos E Quinze Reais E Noventa E Um Centavos
39	Cartucho Hp 27 Preto	Und	60	Hp	R\$ 222,24	Duzentos E Vinte E Dois Reais E Vinte E Quatro Centavos	R\$ 13.334,58	Três Mil, Trezentos E Trinta E Quatro Reais E Cinquenta E Oito Centavos
40	Cartucho Hp 28 Colorido	Und	60	Hp	R\$ 297,31	Duzentos E Noventa E Sete Reais E Trinta E Um Centavos	R\$ 17.838,72	Dezessete Mil, Oitocentos E Trinta E Oito Reais E Setenta E Dois Centavos
41	Cartucho Hp 60 Colorido	Und	60	Hp	R\$ 204,16	Duzentos E Quatro Reais E Dezesseis Centavos	R\$ 12.249,30	Doze Mil, Duzentos E Quarenta E Nove Reais E Trinta Centavos
42	Cartucho Hp 60 Preto	Und	60	Hp	R\$ 171,49	Cento E Setenta E Um Reais E Quarenta E Nove Centavos	R\$ 10.289,64	Dez Mil, Duzentos E Oitenta E Nove Reais E Sessenta E Quatro Centavos
43	Cartucho Hp 662 Colorido	Und	60	Hp	R\$ 88,55	Oitenta E Oito Reais E Cinquenta E Cinco Centavos	R\$ 5.312,97	Cinco Mil, Trezentos E Doze Reais E Noventa E Sete Centavos
44	Cartucho Hp 662 Preto	Und	60	Hp	R\$ 94,71	Noventa E Quatro Reais E Setenta E Um Centavos	R\$ 5.682,33	Cinco Mil, Seiscentos E Oitenta E Dois Reais E Trinta E Três Centavos
45	Cartucho Hp 74 Preto	Und	60	Hp	R\$ 159,20	Cento E Cinquenta E Nove Reais E Vinte Centavos	R\$ 9.552,06	Novo Mil, Quinhentos E Cinquenta E Dois Reais E Seis Centavos
46	Cartucho Hp 75 Colorido	Und	30	Hp	R\$ 195,64	Cento E Noventa E Cinco Reais E Sessenta E Quatro Centavos	R\$ 5.869,29	Cinco Mil, Oitocentos E Sessenta E Nove Reais E Vinte E Nove Centavos
47	Cartucho Hp56 Preto	Und	30	Hp	R\$ 347,60	Trezentos E Quarenta E Sete Reais E Sessenta Centavos	R\$ 10.427,87	Dez Mil, Quatrocentos E Vinte E Sete Reais E Oitenta E Sete

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

								Centavos
48	Cartucho Hp57 Colorido	Und	30	Hp	R\$ 398,73	Trezentos E Noventa E Oito Reais E Setenta E Três Centavos	R\$ 11.962,02	Onze Mil, Novecentos E Sessenta E Dois Reais E Dois Centavos
49	Cd-R Pino Com 100 Unidades	Und	25	Ridata	R\$ 129,16	Cento E Vinte E Nove Reais E Dezesseis Centavos	R\$ 3.229,05	Três Mil, Duzentos E Vinte E Nove Reais E Cinco Centavos
50	Cd-Rom C/ Capa , Gravavel 80 Min 700 Mb	Und	300	Sony	R\$ 6,63	Seis Reais E Sessenta E Três Centavos	R\$ 1.989,30	Mil Novecentos E Oitenta E Nove Reais E Trinta Centavos
51	Cd-Rw 52x Regrav Pino C/50und	Und	50	Multilaser	R\$ 91,18	Noventa E Um Reais E Dezoito Centavos	R\$ 4.559,05	Quatro Mil, Quinhentos E Cinquenta E Nove Reais E Cinco Centavos
52	Chave De Teste	Und	10	Spart	R\$ 18,05	Dezoito Reais E Cinco Centavos	R\$ 180,50	Cento E Oitenta Reais E Cinquenta Centavos
53	Chave P/ Teste Elétrico	Und	10	Spart	R\$ 20,81	Vinte Reais E Oitenta E Um Centavos	R\$ 208,05	Duzentos E Oito Reais E Cinco Centavos
54	Computador Core I3, Memória Ram De 4 Gb, Hd 500 Gb, Com Leitor/Gravador De Cd/Dvd – Desmontado	Und	30	Goldentec	R\$ 2.603,86	Dois Mil, Seiscentos E Três Reais E Oitenta E Seis Centavos	R\$ 78.115,65	Setenta E Oito Mil, Cento E Quinze Reais E Sessenta E Cinco Centavos
55	Computador Pc Com No Mínimo 8 Gb De Memória Ram SDRAMDDR3 A 1600 Mhz, Disco Rígido De 1 Tb, Sata (7200 Rpm, 6gbits),Placa De Vídeo Offborde De 128 Mb), Monitor Sed De 15 Polegadas, Sistema Operacional Windows 8.1 Com 64 Bit Em Português Do Brasil, Leitor/Gravador De Cd/Dvd - Processador Geração 4 Intel@ Core I5-4460s (Expansível Até 3.4 Ghz, 6 Mb De Cache).	Und	8	Goldentec	R\$ 4.234,05	Quatro Mil, Duzentos E Trinta E Quatro Reais E Cinco Centavos	R\$ 33.872,36	Trinta E Três Mil, Oitocentos E Setenta E Dois Reais E Trinta E Seis Centavos



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

56	Computador Processador Dual Core Memória De 2 Gb Ddr2, Hd De 500 Gb Sata 7200 Rpm Mídia Óptica - Multimídia, 2 Baías Com Gravador E Leitor De Dvd Modem Rede 10/100 Mouse Com Leitor Óptico, Sem Monitor.	Und	20	Goldentec	R\$ 1.881,34	Mil Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Trinta E Quatro Centavos	R\$ 37.626,84	Trinta E Sete Mil, Seiscentos E Vinte E Seis Reais E Oitenta E Quatro Centavos
57	Computador Processador Dual Core Memória De 4 Gb Ddr2, Hd De 500 Gb Sata 7200 Rpm Mídia Óptica - Multimídia, 2 Baías Com Gravador E Leitor De Dvd Modem Rede 10/100 Mouse Com Leitor Óptico, Sem Monitor	Und	20	Goldentec	R\$ 2.432,00	Dois Mil, Quatrocentos E Trinta E Dois Reais	R\$ 48.640,00	Quarenta E Oito Mil, Seiscentos E Quarenta Reais
58	Computador/Processador I5, 8gb De Memória, 1tb De Hd, Tela De 19" Led, Dvd/Rw - Rede 10/100/1000	Und	15	Goldentec	R\$ 3.505,04	Três Mil, Quinhentos E Cinco Reais E Quatro Centavos	R\$ 52.575,66	Cinquenta E Dois Mil, Quinhentos E Setenta E Cinco Reais E Sessenta E Seis Centavos
59	Conector Rj 45	Und	2000	Fortrek	R\$ 4,46	Quatro Reais E Quarenta E Seis Centavos	R\$ 8.911,00	Oito Mil, Novecentos E Onze Reais
60	Conector Rj11	Und	300	Fortrek	R\$ 2,85	Dois Reais E Oitenta E Cinco Centavos	R\$ 855,00	Oitocentos E Cinquenta E Cinco Reais
61	Conector Rj45	Und	450	Fortrek	R\$ 4,46	Quatro Reais E Quarenta E Seis Centavos	R\$ 2.004,98	Dois Mil E Quatro Reais E Noventa E Oito Centavos
62	Conector Wireless Usb	Und	200	Wifin	R\$ 65,46	Sessenta E Cinco Reais E Quarenta E Seis Centavos	R\$ 13.091,00	Treze Mil E Noventa E Um Reais
63	Data Show Com Conexão Hdí E Usb 220 Volts Com Caixa De Som E Tela.	Und	15	Acer	R\$ 3.420,00	Três Mil, Quatrocentos E Vinte Reais	R\$ 51.300,00	Cinquenta E Um Mil E Trezentos Reais
64	Digitalizador Com Capacidade De 2000 Páginas Diárias, 30 Páginas Por Minutos, Com Alimentador Automático.	Und	15	Brother	R\$ 3.799,05	Três Mil, Setecentos E Noventa E Nove Reais E Cinco Centavos	R\$ 56.985,75	Cinquenta E Seis Mil, Novecentos E Oitenta E Cinco Reais E Setenta E Cinco Centavos
65	Duplicador Elétrico Até 90ppm; Geral - Tipo: Digital, De Mesa - Sistema De Impressão: Sistema Stencil De Um Cilindro Totalmente Automático	Und	10	Ricoh	R\$ 15.095,50	Quinze Mil E Noventa E Cinco Reais E Cinco Centavos	R\$ 150.955,00	Cento E Cinquenta Mil, Novecentos E Cinquenta E Cinco Reais

(Continua na próxima página)


ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI

 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

66	Dvd-R Gravável 4,7 Gb 120 Min Bulk C/50und	Und	40	Multilaser	R\$ 90,91	Noventa Reais E Noventa E Um Centavos	R\$ 3.636,22	Três Mil, Seiscientos E Trinta E Seis Reais E Vinte E Dois Centavos
67	Dvd-Rw 4x Rcg. Pino C/10und	Und	40	Multilaser	R\$ 34,16	Trinta E Quatro Reais E Dezesesseis Centavos	R\$ 1.366,48	Mil Trezentos E Sessenta E Seis Reais E Quarenta E Oito Centavos
68	Estabilizador 1500 Va	Und	40	Powerest	R\$ 392,35	Trezentos E Noventa E Dois Reais E Trinta E Cinco Centavos	R\$ 15.694,00	Quinze Mil, Seiscientos E Noventa E Quatro Reais
69	Estabilizador 700 Va	Und	40	Powerest	R\$ 180,08	Cento E Oitenta Reais E Oito Centavos	R\$ 7.203,28	Sete Mil, Duzentos E Três Reais E Vinte E Oito Centavos
70	Estabilizador De 1.000 Va.	Und	40	Powerest	R\$ 228,00	Duzentos E Vinte E Oito Reais	R\$ 9.120,00	Nove Mil, Cento E Vinte Reais
71	Estabilizador De 1.500 Va.	Und	40	Powerest	R\$ 392,35	Trezentos E Noventa E Dois Reais E Trinta E Cinco Centavos	R\$ 15.694,00	Quinze Mil, Seiscientos E Noventa E Quatro Reais
72	Estabilizador De 500 Va.	Und	40	Powerest	R\$ 151,62	Cento E Cinquenta E Um Reais E Sessenta E Dois Centavos	R\$ 6.064,80	Seis Mil E Sessenta E Quatro Reais E Oitenta Centavos
73	Extensor Usb	Und	40	Ports	R\$ 17,81	Dezesseis Reais E Oitenta E Um Centavos	R\$ 712,50	Seiscientos E Doze Reais E Cinquenta Centavos
74	Filtro De Linha Com 4 Saídas	Und	40	Intelbras	R\$ 50,16	Cinquenta Reais E Dezesesseis Centavos	R\$ 2.006,40	Dois Mil E Seis Reais E Quarenta Centavos
75	Filtro De Linha Com 5 Tomadas	Und	40	Intelbras	R\$ 55,96	Cinquenta E Cinco Reais E Noventa E Seis Centavos	R\$ 2.238,20	Dois Mil, Duzentos E Trinta E Oito Reais E Vinte Centavos
76	Filtro De Linha Com Proteção Eletrônica De 04 Tomadas.	Und	40	Intelbras	R\$ 50,16	Cinquenta Reais E Dezesesseis Centavos	R\$ 2.006,40	Dois Mil E Seis Reais E Quarenta Centavos
77	Filtro De Linha Com Proteção Eletrônica De 06 Tomadas.	Und	40	Intelbras	R\$ 58,50	Cinquenta E Oito Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 2.340,04	Dois Mil, Trezentos E Quarenta Reais E Quatro Centavos
78	Fita Epson Lx-300	Und	40	Epson	R\$ 31,16	Trinta E Um Reais E Dezesesseis Centavos	R\$ 1.246,40	Mil Duzentos E Quarenta E Seis Reais E Quarenta Centavos
79	Fonte De Energia Para Computador 400w	Und	40	Hoopson	R\$ 199,50	Cento E Noventa E Nove Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 7.980,00	Sete Mil, Novecentos E Oitenta Reais
80	Fonte De Energia Para Notebook	Und	40	Dell	R\$ 179,55	Cento E Setenta E Nove Reais E Cinquenta E Cinco Centavos	R\$ 7.182,00	Sete Mil, Cento E Oitenta E Dois Reais
81	Hd De 1 Tera Sata.	Und	40	Seagate	R\$ 372,04	Trezentos E Setenta E Dois Reais E Quatro Centavos	R\$ 14.881,56	Quatorze Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Cinquenta E Seis Centavos
82	Hd De 500gb Sata.	Und	40	Seagate	R\$	Duzentos E Oitenta E Quatro	R\$	Onze Mil, Trezentos E Sessenta E


ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI

 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

					284,04	Reais E Quatro Centavos	11.361,62	Um Reais E Sessenta E Dois Centavos
83	Hd Externo 1tb	Und	40	Seagate	R\$ 437,00	Quatrocentos E Trinta E Sete Reais	R\$ 17.480,00	Dezesseis Mil, Quatrocentos E Oitenta Reais
84	Hd Externo De 1tb Preto	Und	40	Seagate	R\$ 437,00	Quatrocentos E Trinta E Sete Reais	R\$ 17.480,00	Dezesseis Mil, Quatrocentos E Oitenta Reais
85	Hd Externo Usb 500 Gb Preto	Und	40	Seagate	R\$ 369,98	Trezentos E Sessenta E Nove Reais E Noventa E Oito Centavos	R\$ 14.799,10	Quatorze Mil, Setecentos E Noventa E Nove Reais E Dez Centavos
86	Hd Externo, Especificações: Disk Hard Sata: Capacidade: 1 Tb.	Und	40	Seagate	R\$ 372,04	Trezentos E Setenta E Dois Reais E Quatro Centavos	R\$ 14.881,56	Quatorze Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Cinquenta E Seis Centavos
87	Hd Interno 500 Gb – Sata	Und	40	Seagate	R\$ 284,04	Duzentos E Oitenta E Quatro Reais E Quatro Centavos	R\$ 11.361,62	Onze Mil, Trezentos E Sessenta E Um Reais E Sessenta E Dois Centavos
88	Impressora Jato De Tinta, Multifuncional, Colorida Com Booking Acoplado De Fábrica, Velocidade De Impressão Mínima: 27 Ppm Em Preto E 15 Ppm Em Cores	Und	40	Epson	R\$ 1.452,05	Mil Quatrocentos E Cinquenta E Dois Reais E Cinco Centavos	R\$ 58.081,86	Cinquenta E Oito Mil E Oitenta E Um Reais E Oitenta E Seis Centavos
89	Impressora Laser Monocromática, Capacidade Mínima De Impressão De 21 Pgs/Min. 50 Pgs	Und	40	Brother	R\$ 2.503,45	Dois Mil, Quinhentos E Três Reais E Quarenta E Cinco Centavos	R\$ 100.137,98	Cem Mil, Cento E Trinta E Sete Reais E Noventa E Oito Centavos

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

90	Impressora Multifuncional Laser Com Painel De Controle: Display Lcd De 5linhas;Velocidade: Até 35 Páginas Por Minuto Em A4; Resolução: Qualidade De 1.200 Dpi (1.800 X 600 Dpi Em Impressão), 600 X 600 Dpi, 256 Escalas De Cinzentos Em (Cópia/Digitalização); Tiragem Máxima Mensal: Máximo De 50.000 Páginas Mensais; Tempo De Aquecimento: Cerca De 20 Segundos Ou Menos; Tempo Para A Primeira Impressão: Aproximadamente 7 Segundos Ou Menos; Tempo Para A Primeira Cópia: Aproximadamente 6,9 Segundos; Cpu:465 S/667 Mhz; Memória: Standard 512 Mb, Máximo De 1,536 Mb; Interface Standard: Usb 2.0 (Hi-Speed), Usb Host (High Speed), 10 Base-T/100base-Tx/1000 Base-T, Slot Para Cartão Sd; Alimentação Eléctrica: Ac 220 ~ 240 V, 50/60 Hz; Normatização De Qualidade Iso 9001 E Ambiental Iso 14001; Capacidade De Entrada: 50 Folhas No Alimentador Multi-Propósito; 60 – 220 G/M2 A4, A5, A6, B5, Letter, Legal, Folio, Envelopes, Custom (70 X 148 Mm – 216 X 356 Mm) 250 Folhas Na Cassete Universal; 60 – 120 G/M2; Unidade Duplex: Impressão Frente E Verso Standard, Capacidade De Saída: Máximo 150 Folhas Com A Face Para Baixo.	Und	30	Brother	R\$ 5.601,43	Cinco Mil, Seiscentos E Um Reais E Quarenta E Três Centavos	R\$ 168.042,84	Cento E Sessenta E Oito Mil E Quarenta E Dois Reais E Oitenta E Quatro Centavos
91	Kit - Leitor Biométrico Coletores De Assinatura Digital +Webcam	Und	30	Topaz	R\$ 4.547,65	Quatro Mil, Quinhentos E Quarenta E Sete Reais E Sessenta	R\$ 136.429,50	Cento E Trinta E Seis Mil, Quatrocentos E Vinte E Nove Reais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

						E Cinco Centavos		E Cinquenta Centavos
92	Kit Chaves Manutenção De Computadores	Und	30	Lelong	R\$ 63,55	Sessenta E Três Reais E Cinquenta E Cinco Centavos	R\$ 1.906,37	Mil Novecentos E Seis Reais E Trinta E Sete Centavos
93	Kit Teclado E Mouse Sem Fio.	Und	30	Goldentec	R\$ 141,22	Cento E Quarenta E Um Reais E Vinte E Dois Centavos	R\$ 4.236,53	Quatro Mil, Duzentos E Trinta E Seis Reais E Cinquenta E Três Centavos
94	Memória Ddr1	Und	30	Kingston	R\$ 171,00	Cento E Setenta E Um Reais	R\$ 5.130,00	Cinco Mil, Cento E Trinta Reais
95	Memória Ddr2 - 2gb - 800mhz	Und	30	Kingston	R\$ 218,50	Duzentos E Dezoito Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 6.555,00	Seis Mil, Quinhentos E Cinquenta E Cinco Reais
96	Memória Ddr3 - 4gb - 1333mhz	Und	30	Kingston	R\$ 237,50	Duzentos E Trinta E Sete Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 7.125,00	Sete Mil, Cento E Vinte E Cinco Reais
97	Microcomputador All In One,Processador Quad Core Bay Trail-M 1830 - 2160 Mhz, 22nm Suporte De 64 Bits; Hd Graphics (Bay Trail) (313 - 854 Mhz); Sistema Operacional Windows 10 Home (64bits); Tela (Pol) Widescreen 21,5"; Microcomputador All In One ,Processador Quad Core Bay Trail-M 1830 - 2160 Mhz, 22nm Suporte De 64 Bits; Hd Graphics (Bay Trail) (313 - 854 Mhz); Sistema Operacional Windows 10 Home (64bits); Tela (Pol) Widescreen 21,5"; Memória 4096mb Ddr3l; Hd 500 Gb; Peso 4,5 Kg; Conectividade Rj45, Wi-Fi Bgn /Ac; Bluetooth 4.0.	Und	30	Lenovo	R\$ 4.737,00	Quatro Mil, Setecentos E Trinta E Sete Reais	R\$ 142.110,12	Cento E Quarenta E Dois Mil, Cento E Dez Reais E Doze Centavos
98	Microcomputador Equipado Com Processador (3,7 Ghz, 3mb De Cache, 2 Núcleos) Com Placa Gráfica Intel Hd 530; Memória Máxima SDRAM Ddr4-2133 De 32 Gb, Com 4gb Instalada; Gravador Dvd Slim Sata Supermulti;	Und	30	Goldentec	R\$ 4.150,53	Quatro Mil, Cento E Cinquenta Reais E Cinquenta E Três Centavos	R\$ 124.515,93	Cento E Vinte E Quatro Mil, Quinhentos E Quinze Reais E Noventa E Três Centavos

(Continua na próxima página)


ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI

 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

	Com Hd 500 Gb. Suporte Até 2 Tb Hdd Sata (7200 Rpm); Frontais: 2 Usb 3.0, 1 Auscultador, 1 Microfone; Traseiros: 2 Usb 3.0, 4 Usb 2.0, 1 Série, 1 Série (Opcional), 1 Paralela (Opcional), 2 Ps/2 (Teclado E Rato), 1 Vga, 1 Displayport, 1 Entrada De Linha De Áudio, 1 Saída De Linha De Áudio; 1 Rj-45; Áudio De Alta Definição Com Codec Realtek Alc221vb (Todas As Portas São Estéreo); Slots De Expansão: 1 Pcie 3.0 X16 De Baixo Perfil, 1 Pcie 2.0 X1 De Baixo Perfil; Trusted Platform Module Slb9670tt1.2fw4.40 (Tpm) 1.2 Com Certificação Common Criteria Eal4+, Expansível Até 2.0; Desativação De Porta Sata (Via Bios); Ativação /Desativação Da Porta Série, Paralela, Usb (Via Bios); Opção De Porta Usb Desativada De Fábrica (Configurável Pelo Utilizador Via Bios); Controlo De Armaque/Gravação Em Suportes Amovíveis Palavra-Passe De Ligação (Via Bios), Palavra-Passe De Configuração (Via Bios); Hp Chassis Security Kit (1 Compartimento); Suporte Para Cadeados De Chassis E Dispositivos De Bloqueio Do Cabo; Garantia: Oferta De Garantia De 1 Ano, Incluindo 1 Ano De Peças.							
99	Mídia De Dvd-R, 4.7gb	Cx	30	Multilaser	R\$ 75,86	Setenta E Cinco Reais E Oitenta E Seis Centavos	R\$ 2.275,73	Dois Mil, Duzentos E Setenta E Cinco Reais E Setenta E Três Centavos
100	Mikrotik Routerboard	Und	30	Mikrotik	R\$ 433,48	Quatrocentos E Trinta E Três Reais E Quarenta E Oito	R\$ 13.004,27	Treze Mil E Quatro Reais E Vinte E Sete Centavos


ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI

 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

						Centavos		
101	Mochila Para Notebook	Und	30	Denlex	R\$ 149,05	Cento E Quarenta E Nove Reais E Cinco Centavos	R\$ 4.471,37	Quatro Mil, Quatrocentos E Setenta E Um Reais E Trinta E Sete Centavos
102	Modem Roteador Adsl2+.	Und	30	D Link	R\$ 252,60	Duzentos E Cinquenta E Dois Reais E Sessenta Centavos	R\$ 7.577,87	Sete Mil, Quinhentos E Setenta E Sete Reais E Oitenta E Sete Centavos
103	Monitor 18", Lcd	Und	30	Lg	R\$ 560,50	Quinhentos E Sessenta Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 16.815,00	Dezesseis Mil, Oitocentos E Quinze Reais
104	Monitor 19", Lcd	Und	30	Lg	R\$ 655,50	Seiscentos E Cinquenta E Cinco Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 19.665,00	Dezenove Mil, Seiscentos E Sessenta E Cinco Reais
105	Monitor De 15 " Lcd.	Und	30	Aoc	R\$ 474,74	Quatrocentos E Setenta E Quatro Reais E Setenta E Quatro Centavos	R\$ 14.242,31	Quatorze Mil, Duzentos E Quarenta E Dois Reais E Trinta E Um Centavos
106	Monitor De 18" Lcd.	Und	30	Lg	R\$ 560,50	Quinhentos E Sessenta Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 16.815,00	Dezesseis Mil, Oitocentos E Quinze Reais
107	Monitor Lcd 17"	Und	30	Hp	R\$ 370,50	Trezentos E Setenta Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 11.115,00	Onze Mil, Cento E Quinze Reais
108	Mouse Óptico Com Três Botões, Sendo Um Scroll, Conexão Usb.	Und	30	Basontech	R\$ 27,22	Vinte E Sete Reais E Vinte E Dois Centavos	R\$ 816,53	Oitocentos E Dezesseis Reais E Cinquenta E Três Centavos
109	Mouse Ótico (Com Fio)	Und	30	Basontech	R\$ 27,22	Vinte E Sete Reais E Vinte E Dois Centavos	R\$ 816,53	Oitocentos E Dezesseis Reais E Cinquenta E Três Centavos
110	Mouse Pad Ergonômico	Und	30	Goldentec	R\$ 27,50	Vinte E Sete Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 825,08	Oitocentos E Vinte E Cinco Reais E Oito Centavos
111	Mouse Ps2 Óptico C/Scrol.	Und	30	Forceline	R\$ 27,22	Vinte E Sete Reais E Vinte E Dois Centavos	R\$ 816,53	Oitocentos E Dezesseis Reais E Cinquenta E Três Centavos
112	Multímetro Digital	Und	30	Exbom	R\$ 41,66	Quarenta E Um Reais E Sessenta E Seis Centavos	R\$ 1.249,73	Mil Duzentos E Quarenta E Nove Reais E Setenta E Três Centavos
113	Nano Station 5.8ghz.	Und	30	Ubiquiti	R\$ 726,02	Setecentos E Vinte E Seis Reais E Dois Centavos	R\$ 21.780,56	Vinte E Um Mil, Setecentos E Oitenta Reais E Cinquenta E Seis Centavos
114	Nobreak 1200va Topologia "Line Interactive" (Conforme Nbr 15014:2003); Autoteste Na	Und	30	Powerest	R\$ 936,28	Novencentos E Trinta E Seis Reais E Vinte E Oito Centavos	R\$ 28.088,46	Vinte E Oito Mil E Oitenta E Oito Reais E Quarenta E Seis Centavos

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

	Inicialização; Microprocessado Cisc/Flash ; Estabilizados; Filtro De Linha; Auto-Diagnóstico De Bateria(S); Expansão De Autonomia Com Conector De Engate Rápido;							
115	Nobreak 1500 Va	Und	30	Apc	R\$ 1.126,35	Mil Cento E Vinte E Seis Reais E Trinta E Cinco Centavos	R\$ 33.790,46	Trinta E Três Mil, Setecentos E Noventa Reais E Quarenta E Seis Centavos
116	Nobreak 2200 Va	Und	30	Apc	R\$ 2.621,32	Dois Mil, Seiscientos E Vinte E Um Reais E Trinta E Dois Centavos	R\$ 78.639,48	Setenta E Oito Mil, Seiscientos E Trinta E Nove Reais E Quarenta E Oito Centavos
117	Nobreak De 700 Va.	Und	30	Apc	R\$ 750,06	Setecentos E Cinquenta Reais E Seis Centavos	R\$ 22.501,89	Vinte E Dois Mil, Quinhentos E Um Reais E Oitenta E Nove Centavos
118	Nobreak Senoidal De 1500 Va.	Und	30	Intelbras	R\$ 2.440,54	Dois Mil, Quatrocentos E Quarenta Reais E Cinquenta E Quatro Centavos	R\$ 73.216,22	Setenta E Três Mil, Duzentos E Dezesesseis Reais E Vinte E Dois Centavos
119	Notebook - Core I3, 4gb, Hd 500	Und	30	Positivo	R\$ 2.336,01	Dois Mil, Trezentos E Trinta E Seis Reais E Um Centavo	R\$ 70.080,36	Setenta Mil E Oitenta Reais E Trinta E Seis Centavos
120	Notebook - Processador I5, 8gb De Memória, 1tb De Hd, Tela De 14" Tft - Dvd/Rw - Rede 10/100/1000	Und	30	Acer	R\$ 3.410,04	Três Mil, Quatrocentos E Dez Reais E Quatro Centavos	R\$ 102.301,32	Cento E Dois Mil, Trezentos E Um Reais E Trinta E Dois Centavos
121	Notebook Processador Core I3, Memória De 4gb, Hd De 500 Gb, Gravador E Lcitor De Dvd, Wireless, Bluetooth.	Und	30	Positivo	R\$ 2.336,01	Dois Mil, Trezentos E Trinta E Seis Reais E Um Centavo	R\$ 70.080,36	Setenta Mil E Oitenta Reais E Trinta E Seis Centavos
122	Notebook Processador Dual Core, Memória De 4gb, Hd De 500 Gb, Gravador E Leitor De Dvd, Wireless.	Und	30	Compaq	R\$ 2.152,04	Dois Mil, Cento E Cinquenta E Dois Reais E Quatro Centavos	R\$ 64.561,34	Sessenta E Quatro Mil, Quinhentos E Sessenta E Um Reais E Trinta E Quatro Centavos



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

123	Notebook, Processador Intel® Core™ I5 (2.5 Ghz Expansível Até 3.1 Ghz, Cache De 3 Mb); Memória 8g (Velocidade Máxima De 2133mhz); Disco Rígido De 1024 Gb 5400 Rpm; Placa De Vídeo Integrada 4gb, Gddr5; Tela Full Hd Ips (1920 X 1080) De 14" TrueLife; Teclado Retro Iluminado Br; Placa De Rede Wireless™ 802.11ac + Bluetooth 4.0, (2.4 Ghz/5 Ghz, 2x2) Rj-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000); Bateria De 3 Células E 42 Wh (Integrada); 2 Alto-Falantes Ajustados Com Wave Maxxaudio Pro; 1 Entrada Combinada De Microfone/Fone De Ouvido; McAfee Livesafe - 1 Ano; Câmera Widescreen De Alta Definição (720p) Padrão Com Microfone Digital; 1 Hdmitm 1.4"; 1 Usb 3.0; 1 Usb 3.0 Com Powershare; 1 Usb 2.0; 1 Slot De Segurança Noble; Leitor De Cartão De Mídia 1 Cartão Sd (Sd, Sdhc, Sdxc); Teclado Retroiluminado De Tamanho Padrão, Abnt, Resistente A Derramamento De Líquidos; Touch Pad Multitoque Ativado Por Gestos Com Rolagem Integrada; Falante Integrado; Voltagem: Bivolt; Altura: 1,8 Cm (0,75") X Largura: 32,3 Cm (12,73") X Profundidade: 22,7 Cm (8,94"); Peso Inicial De 1,649 Kg Sem Embalagem; Windows 10 Home Single Language, De 64 Bits - Em Português (Brasil).	Und	20	Acer	R\$ 3.681,85	Três Mil, Seiscientos E Oitenta E Um Reais E Oitenta E Cinco Centavos	R\$ 73.636,97	Setenta E Três Mil, Seiscientos E Trinta E Seis Reais E Noventa E Seis Centavos
-----	--	-----	----	------	--------------	---	---------------	---

(Continua na próxima página)


ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI

 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

124	Notebook, Processador Intel® Core™ i7 (2.7 Ghz Expansível Até 3.5 Ghz, Cache De 4 Mb); Memória 8g (Velocidade Máxima De 2133mhz); Disco Rígido De 1024 Gb 5400 Rpm; Placa De Vídeo Integrada 4gb, Gddr5; Tela Full Hd Ips (1920 X 1080) De 14" Truelife; Teclado Retro Iluminado Br; Placa De Rede Wireless™ 802.11ac + Bluetooth 4.0, (2.4 Ghz/5 Ghz, 2x2) Rj-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000); Bateria De 3 Células E 42 Wh (Integrada); 2 Alto-Falantes Ajustados Com Wave Maxxaudio Pro; 1 Entrada Combinada De Microfone/Fone De Ouvido; McAfee Livesafe - 1 Ano; Câmera Widescreen De Alta Definição (720p) Padrão Com Microfone Digital; 1 Hdmitm 1.4; 1 Usb 3.0; 1 Usb 3.0 Com Powershare; 1 Usb 2.0; 1 Slot De Segurança Noble; Leitor De Cartão De Mídia 1 Cartão Sd (Sd, Sdhc, Sdxc); Teclado Retroiluminado De Tamanho Padrão, Abnt, Resistente A Derramamento De Líquidos; Touch Pad Multitoque Ativado Por Gestos Com Rolagem Integrada; Alto-Falante Integrado; Voltagem: Bivolt; Altura: 1,8 Cm (0,75") X Largura: 32,3 Cm (12,73") X Profundidade: 22,7 Cm (8,94"); Peso Inicial De 1,649 Kg Sem Embalagem; Windows 10 Home Single Language, De 64 Bits - Em Português (Brasil).	Und	20	Vaio	R\$ 4.795,10	Quatro Mil, Setecentos E Noventa E Cinco Reais E Dez Centavos	R\$ 95.901,93	Noventa E Cinco Mil, Novecentos E Um Reais E Noventa E Três Centavos
125	Pasta Para Notebook	Und	40	Newcell	R\$ 113,91	Cento E Treze Reais E Noventa E Um Centavos	R\$ 4.556,20	Quatro Mil, Quinhentos E Cinquenta E Seis Reais E Vinte


ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI

 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

								Centavos
126	Pasta Térmica 10 Gramas	Und	30	Implastec	R\$ 10,35	Dez Reais E Trinta E Cinco Centavos	R\$ 310,37	Trezentos E Dez Reais E Trinta E Sete Centavos
127	Pen Drive 04gb	Und	60	Goldentec	R\$ 39,90	Trinta E Nove Reais E Noventa Centavos	R\$ 2.394,00	Dois Mil, Trezentos E Noventa E Quatro Reais
128	Pen Drive 08gb	Und	60	Goldentec	R\$ 39,90	Trinta E Nove Reais E Noventa Centavos	R\$ 2.394,00	Dois Mil, Trezentos E Noventa E Quatro Reais
129	Pen Drive 16gb	Und	60	Goldentec	R\$ 71,82	Setenta E Um Reais E Oitenta E Dois Centavos	R\$ 4.309,20	Quatro Mil, Trezentos E Nove Reais E Vinte Centavos
130	Pen Drive 32gb	Und	60	Goldentec	R\$ 92,44	Noventa E Dois Reais E Quarenta E Quatro Centavos	R\$ 5.546,10	Cinco Mil, Quinhentos E Quarenta E Seis Reais E Dez Centavos
131	Pendrive 8 Gb	Und	40	Goldentec	R\$ 39,90	Trinta E Nove Reais E Noventa Centavos	R\$ 1.596,00	Mil Quinhentos E Noventa E Seis Reais
132	Pilhas P/ Câmera Digital	Und	60	Elgin	R\$ 13,20	Treze Reais E Vinte Centavos	R\$ 791,73	Setecentos E Noventa E Um Reais E Setenta E Três Centavos
133	Pilhas Recarregável Aa Cartela C/2und	Und	60	Elgin	R\$ 57,11	Cinquenta E Sete Reais E Onze Centavos	R\$ 3.426,84	Três Mil, Quatrocentos E Vinte E Seis Reais E Oitenta E Quatro Centavos
134	Placa De Rede Wireless Com Antena.	Und	60	Wifin	R\$ 64,96	Sessenta E Quatro Reais E Noventa E Seis Centavos	R\$ 3.897,66	Três Mil, Oitocentos E Noventa E Sete Reais E Sessenta E Seis Centavos
135	Placa De Vídeo De 512 G	Und	60	Md	R\$ 1.149,41	Mil Cento E Quarenta E Nove Reais E Quarenta E Um Centavos	R\$ 68.964,30	Sessenta E Oito Mil, Novecentos E Sessenta E Quatro Reais E Trinta Centavos
136	Projektor, Portátil, Capacidade Mínima De Luminosidade 2.000 Lumes.	Und	10	Beng	R\$ 2.745,93	Dois Mil, Setecentos E Quarenta E Cinco Reais E Noventa E Três Centavos	R\$ 27.459,28	Vinte E Sete Mil, Quatrocentos E Cinquenta E Nove Reais E Vinte E Oito Centavos
137	Projektor, Portátil, Capacidade Mínima De Luminosidade 2.500 Lumes.	Und	10	Beng	R\$ 3.102,58	Três Mil, Cento E Dois Reais E Cinquenta E Oito Centavos	R\$ 31.025,77	Trinta E Um Mil E Vinte E Cinco Reais E Setenta E Sete Centavos
138	Roteador Wireless 300mbps.	Und	30	Intelbras	R\$ 120,55	Cento E Vinte Reais E Cinquenta E Cinco Centavos	R\$ 3.616,37	Três Mil, Seiscentos E Dezesesseis Reais E Trinta E Sete Centavos
139	Roteadores 400mb	Und	30	Tp Link	R\$ 224,07	Duzentos E Vinte E Quatro Reais E Sete Centavos	R\$ 6.722,01	Seis Mil, Setecentos E Vinte E Dois Reais E Um Centavo
140	Roteadores 750mb	Und	30	Tp Link	R\$	Duzentos E Sessenta E Cinco	R\$	Sete Mil, Novecentos E Setenta E

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI

Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

141	Servidor - 02 Processadores De Núcleo Quad Core De 8gb Ram - 04 Hd Sas De 500gb - Dvd/Rw - Rede Dual	Und	10	Corporate	265,81 R\$ 7.599,05	Reais E Oitenta E Um Centavos Sete Mil, Quinhentos E Noventa E Nove Reais E Cinco Centavos	7.974,30 R\$ 75.990,50	Quatro Reais E Trinta Centavos Setenta E Cinco Mil, Novecentos E Noventa Reais E Cinquenta Centavos
142	Suporte Para Digitação.	Und	30	Bright	R\$ 55,96	Cinquenta E Cinco Reais E Noventa E Seis Centavos	R\$ 1.678,65	Mil Seiscentos E Setenta E Oito Reais E Sessenta E Cinco Centavos
143	Switch 16 Portas.	Und	30	Tp Link	R\$ 269,25	Duzentos E Sessenta E Nove Reais E Vinte E Cinco Centavos	R\$ 8.077,47	Oito Mil E Setenta E Sete Reais E Quarenta E Sete Centavos
144	Switch 24 Portas 10/100mbps.	Und	30	Tp Link	R\$ 465,08	Quatrocentos E Sessenta E Cinco Reais E Oito Centavos	R\$ 13.952,46	Treze Mil, Novecentos E Cinquenta E Dois Reais E Quarenta E Seis Centavos
145	Switch 24p	Und	30	Tp Link	R\$ 465,08	Quatrocentos E Sessenta E Cinco Reais E Oito Centavos	R\$ 13.952,46	Treze Mil, Novecentos E Cinquenta E Dois Reais E Quarenta E Seis Centavos
146	Switch 8 Portas 10/100mbps.	Und	30	Tp Link	R\$ 77,17	Setenta E Sete Reais E Dezesseis Centavos	R\$ 2.315,06	Dois Mil, Trezentos E Quinze Reais E Seis Centavos
147	Tablet 7gb Tela 7, Wi Fi Android 4.1 Processador 1ghz	Und	250	Multilaser	R\$ 556,69	Quinhentos E Cinquenta E Seis Reais E Sessenta E Nove Centavos	R\$ 139.172,63	Cento E Trinta E Nove Mil, Cento E Setenta E Dois Reais E Sessenta E Três Centavos
148	Tablet/Tela 10 Polegadas	Und	30	Multilaser	R\$ 816,66	Oitocentos E Dezesseis Reais E Sessenta E Seis Centavos	R\$ 24.499,74	Vinte E Quatro Mil, Quatrocentos E Noventa E Nove Reais E Setenta E Quatro Centavos
149	Teclado Com Fio	Und	30	Bright	R\$ 46,15	Quarenta E Seis Reais E Quinze Centavos	R\$ 1.384,53	Mil Trezentos E Oitenta E Quatro Reais E Cinquenta E Três Centavos
150	Teclado Ps2 Padrão Abnt Slim.	Und	30	Multilaser	R\$ 46,12	Quarenta E Seis Reais E Doze Centavos	R\$ 1.383,68	Mil Trezentos E Oitenta E Três Reais E Sessenta E Oito Centavos
151	Teclado Usb Padrão Abnt Slim.	Und	40	Multilaser	R\$ 35,97	Trinta E Cinco Reais E Noventa E Sete Centavos	R\$ 1.438,68	Mil Quatrocentos E Trinta E Oito Reais E Sessenta E Oito Centavos
152	Tela Triple 200x200	Und	40	Nardeli	R\$ 1.065,42	Mil E Sessenta E Cinco Reais E Quarenta E Dois Centavos	R\$ 42.616,62	Quarenta E Dois Mil, Seiscentos E Dezesseis Reais E Sessenta E Dois Centavos
153	Toner Brother Dcp 8152	Und	50	Brother	R\$ 113,32	Cento E Treze Reais E Trinta E Dois Centavos	R\$ 5.665,80	Cinco Mil, Seiscentos E Sessenta E Cinco Reais E Oitenta Centavos
154	Toner Hp 12º Original	Und	50	Hp	R\$	Novecentos E Oito Reais E	R\$	Quarenta E Cinco Mil,



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI

Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

155	Toner Hp 35º Original	Und	50	Hp	908,40 R\$ 937,00	Quarenta Centavos Novecentos E Trinta E Sete Reais	45.419,98 R\$ 46.850,20	Quatrocentos E Dezenove Reais E Noventa E Oito Centavos Quarenta E Seis Mil, Oitocentos E Cinquenta Reais E Vinte Centavos
156	Toner Hp 85º Original	Und	50	Hp	R\$ 650,97	Seiscentos E Cinquenta Reais E Noventa E Sete Centavos	R\$ 32.548,43	Trinta E Dois Mil, Quinhentos E Quarenta E Oito Reais E Quarenta E Três Centavos
157	Toner Hp P 1102	Und	50	Hp	R\$ 650,97	Seiscentos E Cinquenta Reais E Noventa E Sete Centavos	R\$ 32.548,43	Trinta E Dois Mil, Quinhentos E Quarenta E Oito Reais E Quarenta E Três Centavos
158	Toner Hp Q7553a P2015	Und	50	Hp	R\$ 91,08	Noventa E Um Reais E Oito Centavos	R\$ 4.553,83	Quatro Mil, Quinhentos E Cinquenta E Três Reais E Oitenta E Três Centavos
159	Toner Kyocera Fs 1040.	Und	50	Kyocera	R\$ 193,91	Cento E Noventa E Três Reais E Noventa E Um Centavos	R\$ 9.695,70	Nove Mil, Seiscentos E Noventa E Cinco Reais E Setenta Centavos
160	Toner Kyocera Km 1024.	Und	50	Kyocera	R\$ 559,88	Quinhentos E Cinquenta E Nove Reais E Oitenta E Oito Centavos	R\$ 27.994,13	Vinte E Sete Mil, Novecentos E Noventa E Quatro Reais E Treze Centavos
161	Toner Kyocera Km 1124.	Und	50	Kyocera	R\$ 559,88	Quinhentos E Cinquenta E Nove Reais E Oitenta E Oito Centavos	R\$ 27.994,13	Vinte E Sete Mil, Novecentos E Noventa E Quatro Reais E Treze Centavos
162	Toner Kyocera Km 1820.	Und	50	Kyocera	R\$ 559,88	Quinhentos E Cinquenta E Nove Reais E Oitenta E Oito Centavos	R\$ 27.994,13	Vinte E Sete Mil, Novecentos E Noventa E Quatro Reais E Treze Centavos
163	Toner Kyocera Km 2810.	Und	200	Kyocera	R\$ 456,74	Quatrocentos E Cinquenta E Seis Reais E Setenta E Quatro Centavos	R\$ 91.348,20	Noventa E Um Mil, Trezentos E Quarenta E Oito Reais E Vinte Centavos
164	Toner Kyocera Original M2035	Und	200	Kyocera	R\$ 559,88	Quinhentos E Cinquenta E Nove Reais E Oitenta E Oito Centavos	R\$ 111.976,50	Cento E Onze Mil, Novecentos E Setenta E Seis Reais E Cinquenta Centavos
165	Toner Refil Brother Dcp 8152 Pote C/200gr	Und	200	Katun	R\$ 324,39	Trezentos E Vinte E Quatro Reais E Trinta E Nove Centavos	R\$ 64.877,40	Sessenta E Quatro Mil, Oitocentos E Setenta E Sete Reais E Quarenta Centavos
166	Toner Refil Ricoh Mp 1900 Pote	Und	50	Katun	R\$	Duzentos E Dois Reais E	R\$	Dez Mil, Cento E Vinte E Nove

(Continua na próxima página)


ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI

 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

	C/260gr Katun				202,59	Cinquenta E Nove Centavos	10.129,38	Reais E Trinta E Oito Centavos
167	Toner Refil Samsung MI 1665 D104s Pote.	Und	50	Katun	R\$ 50,27	Cinquenta Reais E Vinte E Sete Centavos	RS 2.513,70	Dois Mil, Quinhentos E Treze Reais E Setenta Centavos
168	Toner Refil Samsung Scx 4623f D1051 Pote C/80gr.	Und	200	Katun	R\$ 50,27	Cinquenta Reais E Vinte E Sete Centavos	RS 10.054,80	Dez Mil E Cinquenta E Quatro Reais E Oitenta Centavos
169	Toner Samsung Scx 4623f D1051 Pote.	Und	50	Mlt	R\$ 108,67	Cento E Oito Reais E Sessenta E Sete Centavos	RS 5.433,53	Cinco Mil, Quatrocentos E Trinta E Três Reais E Cinquenta E Três Centavos
170	Toner Samsung Scx 4623f.	Und	50	Mlt	R\$ 130,31	Cento E Trinta Reais E Trinta E Um Centavos	RS 6.515,58	Seis Mil, Quinhentos E Quinze Reais E Cinquenta E Oito Centavos
171	Toner Samsung Scx 4729 Fd.	Und	50	Mlt	R\$ 243,57	Duzentos E Quarenta E Três Reais E Cinquenta E Sete Centavos	RS 12.178,53	Doze Mil, Cento E Setenta E Oito Reais E Cinquenta E Três Centavos
172	Tronco P/ Pabx Intelbras Corp 16000	Und	5	Intelbras	R\$ 1.887,19	Mil Oitocentos E Oitenta E Sete Reais E Dezenove Centavos	RS 9.435,97	Doze Mil, Quatrocentos E Trinta E Cinco Reais E Noventa E Sete Centavos

Lote II- Material Permanente								
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca		V. Unt		V. Total
1	Aparelho De Dvd Usb - 220 Volts	Und	50	Lg	R\$ 332,50	Trezentos E Trinta E Dois Reais E Cinquenta Centavos	RS 16.625,00	Dezesseis Mil, Seiscentos E Vinte E Cinco Reais
2	Aparelho Telefônico, Para Mesa, Conectores Padrão C/Chave	Und	60	Intelbras	R\$ 93,67	Noventa E Três Reais E Sessenta E Sete Centavos	RS 5.620,20	Cinco Mil, Seiscentos E Vinte Reais E Vinte Centavos
3	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's	Und	50	Electrolux	R\$ 1.995,00	Mil Novecentos E Noventa E Cinco Reais	RS 99.750,00	Noventa E Nove Mil, Setecentos E Cinquenta Reais
4	Ar Condicionado Split 18.000 Btu's	Und	50	Consul	R\$ 2.990,79	Dois Mil, Novecentos E Noventa Reais E Setenta E Nove Centavos	RS 149.539,50	Cento E Quarenta E Nove Mil, Quinhentos E Trinta E Nove Reais E Cinquenta Centavos
5	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	Und	50	Consul	R\$ 1.845,09	Mil Oitocentos E Quarenta E Cinco Reais E Nove Centavos	RS 92.254,50	Noventa E Dois Mil, Duzentos E Cinquenta E Quatro Reais E Cinquenta Centavos
6	Armário De Aço C/02 Portas E 04 Prateleiras Reguláveis Pintado Com Pintura Eletrostática Em Epóxi Pó Med.	Und	60	Isma	R\$ 1.518,10	Mil Quinhentos E Dezoito Reais E Dez Centavos	RS 91.086,00	Noventa E Um Mil E Oitenta E Seis Reais


ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI

 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

	195x90x30							
7	Armário De Aço Com 02 Portas, Com Chave, Medidas 160x35x70	Und	60	Fenix	R\$ 1.615,00	Mil Seiscentos E Quinze Reais	RS 96.900,00	Noventa E Seis Mil E Novecentos Reais
8	Armário De Aço Com 02 Portas, Com Chave, Medidas 195x92x44	Und	60	Conexao Moveis	R\$ 1.052,60	Mil E Cinquenta E Dois Reais E Sessenta Centavos	RS 63.156,00	Sessenta E Três Mil, Cento E Cinquenta E Seis Reais
9	Armário Suspenso Em Aço 02 Portas	Und	60	Itatiaia	R\$ 586,00	Quinhentos E Oitenta E Seis Reais	RS 35.159,88	Trinta E Cinco Mil, Cento E Cinquenta E Nove Reais E Oitenta E Oito Centavos
10	Armário Suspenso Em Aço 03 Portas	Und	60	Gaia	R\$ 782,80	Setecentos E Oitenta E Dois Reais E Oitenta Centavos	RS 46.968,00	Quarenta E Seis Mil, Novecentos E Sessenta E Oito Reais
11	Armário Tipo Roupeiro Com 8 Portas	Und	60	Gaia	R\$ 1.092,98	Mil E Noventa E Dois Reais E Noventa E Oito Centavos	RS 65.578,50	Sessenta E Cinco Mil, Quinhentos E Setenta E Oito Reais E Cinquenta Centavos
12	Armário Vitrine C/02 Porta, 3 Prateleira E Chave Med, 160x70x35	Und	60	Modelo	R\$ 1.710,00	Mil Setecentos E Dez Reais	RS 102.600,00	Cento E Dois Mil E Seiscentos Reais
13	Armário Vitrine Com 01 Porta E 03 Prateleiras Em Vidro 150 X 50 X 40	Und	60	Leiomar	R\$ 1.157,10	Mil Cento E Cinquenta E Sete Reais E Dez Centavos	RS 69.426,00	Sessenta E Nove Mil, Quatrocentos E Vinte E Seis Reais
14	Arquivo Em Aço 4 Gavetas	Und	50	Ultra Moveis	R\$ 779,00	Setecentos E Setenta E Nove Reais	RS 38.950,00	Trinta E Oito Mil, Novecentos E Cinquenta Reais
15	Bebedouro De Agua Industrial 25 Litros De Coluna Knox Bebedouros + Kit Instalação E Filtro - 2 Torneiras Natural E Gelada	Und	50	KNOX	R\$ 1.918,05	Mil Novecentos E Dezoito Reais E Cinco Centavos	RS 95.902,50	Noventa E Cinco Mil, Novecentos E Dois Reais E Cinquenta Centavos
16	Bebedouro De Agua Industrial 50 Litros De Coluna Knox Bebedouros + Kit Instalação E Filtro - 2 Torneiras Natural E Gelada	Und	50	KNOX	R\$ 3.039,05	Três Mil E Trinta E Nove Reais E Cinco Centavos	RS 151.952,50	Cento E Cinquenta E Um Mil, Novecentos E Cinquenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos
17	Bebedouro De Agua Industrial 100 Litros De Coluna Knox Bebedouros + Kit Instalação E Filtro - 2 Torneiras Natural E Gelada	Und	50	KNOX	R\$ 3.348,52	Três Mil, Trezentos E Quarenta E Oito Reais E Cinquenta E Dois Centavos	RS 167.426,10	Cento E Sessenta E Sete Mil, Quatrocentos E Vinte E Seis Reais E Dez Centavos

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

18	Bebedouro De Água Industrial 150 Litros De Coluna Knox Bebedouros + Kit Instalação E Filtro - 2 Torneiras Natural E Gelada	Und	50	Bellfrio	R\$ 4.275,00	Quatro Mil, Duzentos E Setenta E Cinco Reais	R\$ 213.750,00	Duzentos E Treze Mil, Setecentos E Cinquenta Reais
19	Bebedouro Coluna Para Garrafão, Água Gelada E Natural.	Und	50	Ibbl	R\$ 1.045,00	Mil E Quarenta E Cinco Reais	R\$ 52.250,00	Cinquenta E Dois Mil, Duzentos E Cinquenta Reais
20	Bebedouro Tipo Geláguia Mesa 2 Torneiras, Água Natural E Fria.	Und	50	Esmaltec	R\$ 836,00	Oitocentos E Trinta E Seis Reais	R\$ 41.800,00	Quarenta E Um Mil E Oitocentos Reais
21	Birô Com 02 Gavetas 1,20cm	Und	50	Fenix	R\$ 665,00	Seiscentos E Sessenta E Cinco Reais	R\$ 33.250,00	Trinta E Três Mil, Duzentos E Cinquenta Reais
22	Birô De Aço Com Cadeira Estofada Fixa, Mesa: Com Estrutura Em Metalon 20 X 30 E Tampo Em Laminado De 15 Mm Fornicado Na Cor Branca Med.: 1,00 X ,065. - Cadeira: Com Estrutura Em Tubo 7/8 Assento E Encosto Anatômico Estofado.	Und	50	Modelo	R\$ 950,00	Novencentos E Cinquenta Reais	R\$ 47.500,00	Quarenta E Sete Mil E Quinhentos Reais
23	Cadeira Fixa Encosto E Acento De Polipropileno	Und	50	Dafiti	R\$ 209,00	Duzentos E Nove Reais	R\$ 10.450,00	Dez Mil, Quatrocentos E Cinquenta Reais
24	Cadeira Giratoria Tipo Executiva Com Bracos Com Rodizios Base Em Plastico Preto E Apoio Para Braco, Com Assento E Encosto Revestidos Em Espuma De Poliuretano Injetado (45 Mm), Encosto Anatomico Com Altura Ajustavel	Und	50	Martiflex	R\$ 608,00	Seiscentos E Oito Reais	R\$ 30.400,00	Trinta Mil E Quatrocentos Reais
25	Cadeira Giratoria Tipo Presidente Com Bracos Com Rodizios Base Em Plastico Preto E Apoio Para Braco, Com Assento E Encosto Revestidos Em Espuma De Poliuretano Injetado (45 Mm), Encosto Anatomico Com Altura Ajustavel	Und	50	Dayte	R\$ 693,50	Seiscentos E Noventa E Três Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 34.675,00	Trinta E Quatro Mil, Seiscentos E Setenta E Cinco Reais
26	Cadeira Plástica Grande Com Braço	Und	200	Tramontina	R\$ 73,63	Setenta E Três Reais E Sessenta E Três Centavos	R\$ 14.725,00	Quatorze Mil, Setecentos E Vinte E Cinco Reais
27	Cadeira Plástica Grande Sem Braço	Und	400	Tramontina	R\$	Setenta E Um Reais E Vinte E	R\$	Vinte E Oito Mil E Quinhentos



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

					71,25	Cinco Centavos	28.500,00	Reais
28	Cadeira Secretária Fixa 4 Pes, Tubo 3/4. Estofada Em Espuma Injetada, Com 30mm De Espessura	Und	50	Miami	R\$ 366,70	Trezentos E Sessenta E Seis Reais E Setenta Centavos	R\$ 18.335,00	Dezoito Mil, Trezentos E Trinta E Cinco Reais
29	Cadeira Secretária Sobre Longarina Com 3 Lugares, Largura Do Assento 40 Cm, Profundidade Do Assento 41 Cm, Largura Do Encosto 40 Cm, Altura Do Encosto 26 Cm, Estrutura Com Tubo 30x50 Chapa 20 Com Junção Assento Em Pvc Encosto Sem Regulagem De Altura.	Und	50	Absolut	R\$ 617,50	Seiscentos E Dezesete Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 30.875,00	Trinta Mil, Oitocentos E Setenta E Cinco Reais
30	Cadeira Secretária Sobre Longarina Com 4 Lugares, Largura Do Assento 40 Cm, Profundidade Do Assento 41 Cm, Largura Do Encosto 40 Cm, Altura Do Encosto 26 Cm, Estrutura Com Tubo 30x50 Chapa 20 Com Junção Assento Em Pvc Encosto Sem Regulagem De Altura.	Und	50	Frisokar	R\$ 950,00	Novencentos E Cinquenta Reais	R\$ 47.500,00	Quarenta E Sete Mil E Quinhentos Reais
31	Caixa De Som Amplificada Ccom 200watts De Potência E 100 De Rms, Com Dois Canais Com Duas Entradas A Ativa E Passiva.	Und	40	Amvox	R\$ 684,00	Seiscentos E Oitenta E Quatro Reais	R\$ 27.360,00	Vinte E Sete Mil, Trezentos E Sessenta Reais
32	Caixa De Som Amplificada Hps12a Com 600watts De Potência E 165 De Rms, Com Dois Canais Com Duas Entradas A Ativa E Passiva Opção Para Pedestal.	Und	40	Frahm	R\$ 2.869,00	Dois Mil, Oitocentos E Sessenta E Nove Reais	R\$ 114.760,00	Cento E Quatorze Mil, Setecentos E Sessenta Reais
33	Caixa Térmico Em Pvc Cap. 12 Litros Para Colocar Vacina	Und	40	Inco term	R\$ 333,45	Trezentos E Trinta E Três Reais E Quarenta E Cinco Centavos	R\$ 13.338,00	Treze Mil, Trezentos E Trinta E Oito Reais
34	Caixa Térmica 34 Litros	Und	40	Mor	R\$ 114,95	Cento E Quatorze Reais E Noventa E Cinco Centavos	R\$ 4.598,00	Quatro Mil, Quinhentos E Noventa E Oito Reais
35	Caixa Térmica 75 Litros	Und	40	Mor	R\$ 313,69	Trezentos E Treze Reais E Sessenta E Nove Centavos	R\$ 12.547,60	Doze Mil, Quinhentos E Quarenta E Sete Reais E Sessenta Centavos

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

36	Caixa Térmica 50 Litros , Com Rodas	Und	40	Soprano	R\$ 418,00	Quatrocentos E Dezoito Reais	R\$ 16.720,00	Dezesseis Mil, Setecentos E Vinte Reais
37	Caixa Térmica De Polietileno 50 Litros Para Bebidas	Und	40	Zero Grau	R\$ 541,50	Quinhentos E Quarenta E Um Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 21.660,00	Vinte E Um Mil, Seiscentos E Sessenta Reais
38	Caixa Térmica De Polietileno 120 Litros Para Bebidas	Und	40	Zero Grau	R\$ 880,65	Oitocentos E Oitenta Reais E Sessenta E Cinco Centavos	R\$ 35.226,00	Trinta E Cinco Mil, Duzentos E Vinte E Seis Reais
39	Cama Solteiro L 0,88 Cm	Und	40	Castor	R\$ 361,00	Trezentos E Sessenta E Um Reais	R\$ 14.440,00	Quatorze Mil, Quatrocentos E Quarenta Reais
40	Câmara Fria · Capacidade De 1.290 Litros · Altura De 200 Cm · Aço Inox · Frost Free · Comercial · 6 Porta	Und	10	Frilux	R\$ 8.740,00	Oito Mil, Setecentos E Quarenta Reais	R\$ 87.400,00	Oitenta E Sete Mil E Quatrocentos Reais
41	Câmara Refrigerada Vertical Com Capacidade De 400 Litros E As Seguintes Especificações: Com Porta De Vidro; Sistema Ante Embaçante; Sistema De Controle De Alta E Baixa Temperatura Na Faixa De Trabalho De (2 A 8 Graus); Discagem Automática Por Telefone; Sistema De Segurança Com Autonomia Para O Mínimo De 12 (Doze) Horas Em Situação De Falha/Falta De Abastecimento De Energia Elétrica Por Parte Da Concessionária Local.	Unid	5	Frilux	R\$ 23.773,75	Vinte E Três Mil, Setecentos E Setenta E Três Reais E Setenta E Cinco Centavos	R\$ 118.868,75	Cento E Dezoito Mil, Oitocentos E Sessenta E Oito Reais E Setenta E Cinco Centavos
42	Climatizador 180t	Und	40	Ventisol	R\$ 2.137,50	Dois Mil, Cento E Trinta E Sete Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 85.500,00	Oitenta E Cinco Mil E Quinhentos Reais
43	Colchão De Solteiro D 0,33 Cm L 8,88cm	Und	40	Castor	R\$ 718,22	Setecentos E Dezoito Reais E Vinte E Dois Centavos	R\$ 28.728,76	Vinte E Oito Mil, Setecentos E Vinte E Oito Reais E Setenta E Seis Centavos
44	Escada De Alumínio 5 Degraus	Und	40	Mor	R\$ 170,81	Centos E Setenta Reais E Oitenta E Um Centavos	R\$ 6.832,40	Seis Mil, Oitocentos E Trinta E Dois Reais E Quarenta Centavos
45	Estante Em Aço Aberta Com 06 Prateleiras Medindo 198x92x30	Und	40	Supreme	R\$ 427,50	Quatrocentos E Vinte E Sete Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 17.100,00	Dezesseis Mil E Cem Reais



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

46	Estante Em Aço Com 05 Prateleiras 1.80x0.92x0.30, Desmontável, Com Mínimo De 36 Regulagens De Altura, Prateleiras Que Suportem Até 20kg Distribuídos De Forma Uniforme.	Und	40	Modelo	R\$ 266,00	Duzentos E Sessenta E Seis Reais	R\$ 10.640,00	Dez Mil, Seiscentos E Quarenta Reais
47	Fogão 04 Bocas C/ Forno, Acendimento Automático E Válvula De Segurança	Und	40	Monaco	R\$ 701,10	Setecentos E Um Reais E Dez Centavos	R\$ 28.044,00	Vinte E Oito Mil E Quarenta E Quatro Reais
48	Fogão 06 Bocas C/ Forno, Acendimento Automático E Válvula De Segurança	Und	40	Esmaltec	R\$ 990,09	Novocentos E Noventa Reais E Nove Centavos	R\$ 39.603,60	Trinta E Nove Mil, Seiscentos E Três Reais E Sessenta Centavos
49	Fogão Industrial Com 02 Bocas Sem Forno	Und	30	Kenok	R\$ 482,22	Quatrocentos E Oitenta E Dois Reais E Vinte E Dois Centavos	R\$ 14.466,60	Quatorze Mil, Quatrocentos E Sessenta E Seis Reais E Sessenta Centavos
50	Fogão Industrial Com 02 Bocas Com Forno	Und	30	Cristalaço	R\$ 1.110,60	Mil Cento E Dez Reais E Sessenta Centavos	R\$ 33.318,00	Trinta E Três Mil, Trezentos E Dezoito Reais
51	Fogão Industrial Com 04 Bocas Sem Forno	Und	30	Roa	R\$ 604,50	Seiscentos E Quatro Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 18.135,12	Dezoito Mil, Cento E Trinta E Cinco Reais E Doze Centavos
52	Fogão Industrial Com 04 Bocas Com Forno	Und	30	Cristalaço	R\$ 1.377,50	Mil Trezentos E Setenta E Sete Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 41.325,00	Quarenta E Um Mil, Trezentos E Vinte E Cinco Reais
53	Fogão Industrial Com 06 Bocas Sem Forno	Und	30	Gastromixx	R\$ 1.330,00	Mil Trezentos E Trinta Reais	R\$ 39.900,00	Trinta E Nove Mil E Novocentos Reais
54	Fogão Industrial Com 06 Bocas Com Forno	Und	30	Cristalaço	R\$ 1.805,00	Mil Oitocentos E Cinco Reais	R\$ 54.150,00	Cinquenta E Quatro Mil, Cento E Cinquenta Reais
55	Freezer Horizontal 309l Com 01 Tampa	Und	30	Consul	R\$ 2.945,00	Dois Mil, Novocentos E Quarenta E Cinco Reais	R\$ 88.350,00	Oitenta E Oito Mil, Trezentos E Cinquenta Reais
56	Freezer Horizontal 534l Com 02 Tampas	Und	30	Consul	R\$ 3.325,00	Três Mil, Trezentos E Vinte E Cinco Reais	R\$ 99.750,00	Noventa E Nove Mil, Setecentos E Cinquenta Reais
57	Freezer Horizontal 02 Tampas De Vidro 213 L	Und	30	Fricon	R\$ 2.850,00	Dois Mil, Oitocentos E Cinquenta Reais	R\$ 85.500,00	Oitenta E Cinco Mil E Quinhentos Reais
58	Freezer Horizontal 02 Tampas De Vidro 563 L	Und	30	Fricon	R\$ 3.717,87	Três Mil, Setecentos E Dezesseis Reais E Oitenta E Sete Centavos	R\$ 111.536,18	Cento E Onze Mil, Quinhentos E Trinta E Seis Reais E Dezoito Centavos
59	Frigobar 45l	Und	30	Philco	R\$ 1.007,00	Mil E Sete Reais	R\$ 30.210,00	Trinta Mil, Duzentos E Dez Reais
60	Frigobar 80l	Und	30	Consul	R\$	Mil Quinhentos E Setenta E	R\$	Quarenta E Sete Mil, Duzentos E

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

61	Frigobar 120l	Und	30	Midea	R\$ 1.575,10 R\$ 1.423,10	Cinco Reais E Dez Centavos Mil Quatrocentos E Vinte E Três Reais E Dez Centavos	R\$ 47.253,00 R\$ 42.693,00	Cinquenta E Três Reais Quarenta E Dois Mil, Seiscentos E Noventa E Três Reais
62	Gaveteiro Volante, Tampo Em Mdf/ Bp De 25 Mm, Costa Laterais, Base E Frente De Gaveta De Mdf/Br De 15mm, 2 Gavetas Pequena E 1 Gaveta Com Grande Nas Cores Tabaco/Málago/Cinza/Carvalho	Und	50	Kappesberg	R\$ 539,41	Quinhentos E Trinta E Nove Reais E Quarenta E Um Centavos	R\$ 26.970,50	Vinte E Seis Mil, Novecentos E Setenta Reais E Cinquenta Centavos
63	Gaveteiro Volante, Tampo Em Mdf/ Bp De 25mm, Costa Laterais, Base E Frente De Gaveta De Mdf/Bp De 15mm, 4 Gavetas Pequenas Nas Cores Tabaco/Malago/Cinza/Carvalho	Und	40	Kappesberg	R\$ 595,46	Quinhentos E Noventa E Cinco Reais E Quarenta E Seis Centavos	R\$ 23.818,40	Vinte E Três Mil, Oitocentos E Dezoito Reais E Quarenta Centavos
64	Liquidificador Doméstico Duas Velocidades Com Pulsar, 220 Volts	Und	30	Mallory	R\$ 114,00	Cento E Quatorze Reais	R\$ 3.420,00	Três Mil, Quatrocentos E Vinte Reais
65	Liquidificador Profissional Industrial Alta Rotação 2 L	Und	30	Kd Eletro	R\$ 475,00	Quatrocentos E Setenta E Cinco Reais	R\$ 14.250,00	Quatorze Mil, Duzentos E Cinquenta Reais
66	Liquidificador Profissional Industrial Alta Rotação 4 L	Und	30	Kd Eletro	R\$ 570,00	Quinhentos E Setenta Reais	R\$ 17.100,00	Dezesseze Mil E Cem Reais
67	Mesa 1.00x064x0.75 Para Computador Sem Gavetas, Com Base Para Cpu E Teclado, Com Bordas Nos Tamos, Pés De Estrutura Metálica Tampo Em Mdf.	Und	30	Versátil	R\$ 446,50	Quatrocentos E Quarenta E Seis Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 13.395,00	Treze Mil, Trezentos E Noventa E Cinco Reais
68	Mesa 1.20x0,64x0,75 Com 2 Gavetas, Com Bordas Nos Tempos, Pés De Estrutura Metalica Em Mdf, Pés Com Sapatas Plasticas E Acabamento Em Chapas Metalicas.	Und	30	Fenix	R\$ 471,73	Quatrocentos E Setenta E Um Reais E Setenta E Três Centavos	R\$ 14.151,96	Quatorze Mil, Cento E Cinquenta E Um Reais E Noventa E Seis Centavos
69	Mesa 1.50x0,64 X 0.75 Com 2 Gavetas, Com Bordas Nos Tamos, Pés De Estrutura Metálica Em Mdf, Pés Com Sapatas Plásticas E Acabamento Em	Und	30	Modelo	R\$ 605,15	Seiscentos E Cinco Reais E Quinze Centavos	R\$ 18.154,50	Dezoito Mil, Cento E Cinquenta E Quatro Reais E Cinquenta Centavos



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

70	Chapas Metálicas. Mesa Para Cozinha Em Metalon 04 Lugares C/ Cadeira C/ Tampo De Marmore	Und	30	Artefamol	R\$ 760,00	Setecentos E Sessenta Reais	R\$ 22.800,00	Vinte E Dois Mil E Oitocentos Reais
71	Mesa Plástica Quadrada, 04 Pés, Cor Branca	Und	40	Mor	R\$ 99,75	Noventa E Nove Reais E Setenta E Cinco Centavos	R\$ 3.990,00	Três Mil, Novecentos E Noventa Reais
72	Mesa Pop 1.20x060px0.75h Com 2 Gavetas, Em Mdf De 15mm Com Acabamento E Bordas Nos Tamos Em Pvc, Pés De Estrutura Metálica Com Pintura Epoxnas Cores Cinza/ Malago/ Carvalho.	Und	30	Fenix	R\$ 570,00	Quinhentos E Setenta Reais	R\$ 17.100,00	Dezesseze Mil E Cem Reais
73	Mesa Reunião Redonda Em Mdf 15mm, 1,20x1,20x0,75h, Com Bordas Nos Tamos, Pés De Estrutura Metálicas, Nas Cores Tabaco /Carvalho /Cinza.	Und	30	Modelo	R\$ 712,50	Setecentos E Doze Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 21.375,00	Vinte E Um Mil, Trezentos E Setenta E Cinco Reais
74	Mesa Reunião Retangular Em Mdf 15mm 2,00x0,90x0.75, Com Bordas Nos Tamos, Pés De Estrutura Metálica, Nas Cores Tabaco/ Carvalho / Cinza.	Und	30	Conexao Prime	R\$ 760,00	Setecentos E Sessenta Reais	R\$ 22.800,00	Vinte E Dois Mil E Oitocentos Reais
75	Mini Sytem Cd/Dvd Player - Potência 30 W Rms, Função Karakô, Compatível Com: Dvd/ Dvd-R/ Dvd-Rw, Divx, Mpeg4, Vcd, Mp3, Cd/ Cd-R/ Cd-Rw, Jpeg, Display De Led.	Und	30	Lg	R\$ 1.045,00	Mil E Quarenta E Cinco Reais	R\$ 31.350,00	Trinta E Um Mil, Trezentos E Cinquenta Reais
76	Quadro Branco 120x90 Moldura Alumínio	Und	50	Easy Office	R\$ 304,00	Trezentos E Quatro Reais	R\$ 15.200,00	Quinze Mil E Duzentos Reais
77	Quadro Branco 120x150 Moldura Alumínio	Und	50	Souza	R\$ 285,00	Duzentos E Oitenta E Cinco Reais	R\$ 14.250,00	Quatorze Mil, Duzentos E Cinquenta Reais
78	Quadro Branco 200x120 Moldura Alumínio	Und	50	Stalo	R\$ 418,00	Quatrocentos E Dezoito Reais	R\$ 20.900,00	Vinte Mil E Novecentos Reais
79	Purificador De Água	Und	30	Eletrolux	R\$ 855,00	Oitocentos E Cinquenta E Cinco Reais	R\$ 25.650,00	Vinte E Cinco Mil, Seiscentos E Cinquenta Reais

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

80	Refrigerador Com Capacidade Mínima 300litros, Voltagem 220	Und	30	Consul	R\$ 2.945,00	Dois Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais	R\$ 88.350,00	Oitenta E Oito Mil, Trezentos E Cinquenta Reais
81	Refrigerador Com Capacidade Mínima 342 Litros Na Voltagem 220 Volts	Und	30	Consul	R\$ 3.135,00	Três Mil, Cento E Trinta E Cinco Reais	R\$ 94.050,00	Noventa E Quatro Mil E Cinquenta Reais
82	Refrigerador De 280l 1 Porta	Und	30	Consul	R\$ 2.945,00	Dois Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais	R\$ 88.350,00	Oitenta E Oito Mil, Trezentos E Cinquenta Reais
83	Refrigerador De 360l 2 Portas	Und	30	Eletrolux	R\$ 3.298,00	Três Mil, Duzentos E Noventa E Oito Reais	R\$ 98.940,00	Noventa E Oito Mil, Novecentos E Quarenta Reais
84	Tablet; Display: 10.5"; Resolução: 1600 X 2560px; Capacidade: 128 Gb, 6 Gb Ou 64 Gb, 4 Gb; Cartão De Memória: Microsd Até 512 Gb (Dedicado); Tecnologia De Rede: Sem Conectividade Celular; Chipset: Qualcomm Sdm670 Snapdragon 670 (10 Nm)	Und	50	Samsung	R\$ 2.660,00	Dois Mil, Seiscentos E Sessenta Reais	R\$ 133.000,00	Cento E Trinta E Três Mil Reais
85	Televisor 32 Polegadas Smart Tv	Und	30	Philco	R\$ 1.520,00	Mil Quinhentos E Vinte Reais	R\$ 45.600,00	Quarenta E Cinco Mil E Seiscentos Reais
86	Televisor 42 Polegadas Smart Tv	Und	30	Lg	R\$ 2.416,90	Dois Mil, Quatrocentos E Dezesesseis Reais E Noventa Centavos	R\$ 72.506,85	Setenta E Dois Mil, Quinhentos E Seis Reais E Oitenta E Cinco Centavos
87	Televisor 55 Polegadas Smart Tv	Und	30	Philco	R\$ 3.606,20	Três Mil, Seiscentos E Seis Reais E Vinte Centavos	R\$ 108.186,00	Cento E Oito Mil, Cento E Oitenta E Seis Reais
88	Triturador De Papel 15fls, Para Cd/Dvd/Cartão E Grampos.	Und	30	Memmo	R\$ 1.235,00	Mil Duzentos E Trinta E Cinco Reais	R\$ 37.050,00	Trinta E Sete Mil E Cinquenta Reais
89	Ventilador De Parede Com 50 Cm De Diâmetro	Und	30	Ventisol	R\$ 399,00	Trezentos E Noventa E Nove Reais	R\$ 11.970,00	Onze Mil, Novecentos E Setenta Reais
90	Ventilador Tipo Teto, 3 Pás Metálicas, Velocidade Mínima De 180 Rpm	Und	30	Tron	R\$ 266,00	Duzentos E Sessenta E Seis Reais	R\$ 7.980,00	Sete Mil, Novecentos E Oitenta Reais
91	Ventilador, Tipo Coluna, Diâmetro Mínimo Da Hélice 50 Cm, Com 3 Pás Plásticas, Grade Protetora Metálica.	Und	30	Ventisol	R\$ 439,58	Quatrocentos E Trinta E Nove Reais E Cinquenta E Oito Centavos	R\$ 13.187,52	Treze Mil, Cento E Oitenta E Sete Reais E Cinquenta E Dois Centavos

Material Expediente



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Agenda Diária Permanente, Capa De Papelão De No Mínimo 705g/M², Revestida De Material Sintético, Folhas Internas Em Papel De No Mínimo 63g/M², Com Impressão Em Off Set, Formato Aproximado De 14,5x20,5 Cm, Com Aproximadamente 380 Páginas Contendo, No Mínimo Uma Página Para Cada Dia Útil Do Ano E Agenda Telefônica Subdividida Por Ordem Alfabética	Und	100	Jatai	R\$ 40,92	Quarenta Reais E Noventa E Dois Centavos
2	Agenda Para Telefone/Fax/Endereços/Nomes, Com 02 Ou Mais Folhas Para Cada Letra, Folhas Internas De No Mínimo Com 75g/M2, Capa Papelão Plástico, Medindo Aproximadamente 23,0x15,5cm	Und	50	Agendas Store	R\$ 87,21	Oitenta E Sete Reais E Vinte E Um Centavos
3	Almofada Para Carimbo Nº 2, Tintada, Na Cor Azul, Preta Ou Vermelha, Estojo Em Material Plástico.	Und	300	Carbrink	R\$ 12,16	Doze Reais E Dezesesseis Centavos
4	Almofada Para Carimbo Nº 3, Tintada, Na Cor Azul, Preta Ou Vermelha, Estojo Em Material Plástico.	Und	300	Radex	R\$ 12,16	Doze Reais E Dezesesseis Centavos
5	Almofada Para Carimbo Nº 4, Tintada, Na Cor Azul, Preta Ou Vermelha, Estojo Em Material Plástico.	Und	200	Carbrink	R\$ 12,16	Doze Reais E Dezesesseis Centavos
6	Adesivo Refletivo Liso Cores Diversas Rolo De 10mt.	Und	20	Refletivo	R\$ 172,31	Cento E Setenta E Dois Reais E Trinta E Um Centavos
7	Alfinete Para Mapa, Nº 01, Caneca De Polietileno Nas Cores (Verde, Vermelha, Azul E Amarela), Ponta Em Aço Niquelado, Caixa Com 50 Peças De	Und	100	Iara	R\$ 13,19	Treze Reais E Dezenove Centavos

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

	Uma Única Cor							
8	Apagador P/ Quadro De Acrílico, Corpo Plástico, Com Feltro, Dimensões 140mm (Comprimento) X 50mm (Largura) X 40mm (Altura)	Und	1500	Multicolor	R\$ 14,32	Quatorze Reais E Trinta E Dois Centavos	R\$ 21.474,75	Vinte E Um Mil, Quatrocentos E Setenta E Quatro Reais E Setenta E Cinco Centavos
9	Apagador Para Quadro De Giz, Corpo Em Madeira Com Feltro	Und	500	Souza	R\$ 7,41	Sete Reais E Quarenta E Um Centavos	R\$ 3.705,00	Três Mil, Setecentos E Cinco Reais
10	Apagador Para Quadro De Acrílico Eva Com Feltro 130mm (Comp.) X 40mm (Larg.) X 20mm (Alt.)	Und	300	Stalo	R\$ 14,05	Quatorze Reais E Cinco Centavos	R\$ 4.215,15	Quatro Mil, Duzentos E Quinze Reais E Quinze Centavos
11	Apontador Com Depósito Material Plástico Para Uso Em Lápis De Madeira.	Und	500	Brw	R\$ 3,61	Três Reais E Sessenta E Um Centavos	R\$ 1.805,00	Mil Oitocentos E Cinco Reais
12	Apontador Metálico De Lápis De Madeira Com Dois Furos.	Und	200	Tris	R\$ 11,21	Onze Reais E Vinte E Um Centavos	R\$ 2.242,00	Dois Mil, Duzentos E Quarenta E Dois Reais
13	Apontador Material Plástico De Lápis Madeira Sem Depósito	Und	8000	Cis	R\$ 1,73	Um Real E Setenta E Três Centavos	R\$ 13.832,00	Treze Mil, Oitocentos E Trinta E Dois Reais
14	Arquivo De Mesa P/ Fixa 4x6	Und	20	Waleu	R\$ 144,86	Cento E Quarenta E Quatro Reais E Oitenta E Seis Centavos	R\$ 2.897,12	Dois Mil, Oitocentos E Noventa E Sete Reais E Doze Centavos
15	Arquivo De Mesa P/ Fixa 5x8	Und	20	Waleu	R\$ 169,34	Cento E Sessenta E Nove Reais E Trinta E Quatro Centavos	R\$ 3.386,75	Três Mil, Trezentos E Oitenta E Seis Reais E Setenta E Cinco Centavos
16	Arquivo Morto, Em Papelão Dimensões 130mm X 244mm X 360mm	Und	600	São Carlos	R\$ 8,94	Oito Reais E Noventa E Quatro Centavos	R\$ 5.363,70	Cinco Mil, Trezentos E Sessenta E Três Reais E Setenta Centavos
17	Arquivo Morto Em Polionda 36 X 25 X 14 Cm	Und	2000	Polibras	R\$ 16,72	Dezesseis Reais E Setenta E Dois Centavos	R\$ 33.440,00	Trinta E Três Mil, Quatrocentos E Quarenta Reais
18	Arquivo Para Cd, Em Plástico, Material Em Acrílico, Capacidade Para 1 Unidade.	Und	300	Compact Disc Digital Audio	R\$ 11,88	Onze Reais E Oitenta E Oito Centavos	R\$ 3.562,50	Três Mil, Quinhentos E Sessenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos
19	Balão Nº 5 Diversas Cores, Pacote Com 50 Unidades	Und	150	São Rouque	R\$ 20,71	Vinte Reais E Setenta E Um Centavos	R\$ 3.106,50	Três Mil, Cento E Seis Reais E Cinquenta Centavos
20	Balão Nº 6,5 Diversas Cores, Pacote Com 50 Unid.	Und	150	Boli Boli	R\$ 19,15	Dezenove Reais E Quinze Centavos	R\$ 2.872,80	Dois Mil, Oitocentos E Setenta E Dois Reais E Oitenta Centavos
21	Balão Nº 7 Diversas Cores, Pacote Com	Und	200	Pic Pic	R\$	Dezenove Reais E Setenta E	R\$ 3.948,20	Três Mil, Novecentos E Quarenta E



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

	50 Unid.				19,74	Quatro Centavos		Oito Reais E Vinte Centavos
22	Balão Tipo Canudo De Diversas Cores, Pacote Com 50 Unid.	Und	100	Pic Pic	R\$ 34,40	Trinta E Quatro Reais E Quarenta Centavos	R\$ 3.439,95	Três Mil, Quatrocentos E Trinta E Nove Reais E Noventa E Cinco Centavos
23	Bandeja Para Papel, Dupla, Em Acrílico Estrutura Fixa, Na Cor Fumê, Dimensões 260 X 350mm	Und	20	Acrimet	R\$ 120,89	Cento E Vinte Reais E Oitenta E Nove Centavos	R\$ 2.417,75	Dois Mil, Quatrocentos E Dezesseis Reais E Setenta E Cinco Centavos
24	Bandeja Para Papel, Tripla, Em Acrílico, Estrutura Fixa, Na Cor Fumê, Dimensões 260 X 350mm.	Und	20	Novacril	R\$ 125,74	Cento E Vinte E Cinco Reais E Setenta E Quatro Centavos	R\$ 2.514,84	Dois Mil, Quinhentos E Quatorze Reais E Oitenta E Quatro Centavos
25	Bandeja Para Papel, Simples, Em Acrílico Estrutura Fixa, Na Cor Fumê, Dimensões 260 X 350mm.	Und	20	Acrimet	R\$ 72,45	Setenta E Dois Reais E Quarenta E Cinco Centavos	R\$ 1.448,94	Mil Quatrocentos E Quarenta E Oito Reais E Noventa E Quatro Centavos
26	Barbante 100% Algodão Cru, Nº 08, Com Fio Trançado, Rolo Com 250 Gramas E Aproximadamente 140 Metros	Und	100	Corbatex	R\$ 31,26	Trinta E Um Reais E Vinte E Seis Centavos	R\$ 3.125,50	Três Mil, Cento E Vinte E Cinco Reais E Cinquenta Centavos
27	Barbante, Tipo Fítilho Para Armação, Em Material Sintético (Nylon), Rolo Com 100m De Comprimento Em Cores Variadas	Und	100	Rizzo	R\$ 38,29	Trinta E Oito Reais E Vinte E Nove Centavos	R\$ 3.828,50	Três Mil, Oitocentos E Vinte E Oito Reais E Cinquenta Centavos
28	Bloco De Papel Para Rascunho Auto Adesivo, Dimensões 38 X 51mm	Und	300	Post-it	R\$ 22,04	Vinte E Dois Reais E Quatro Centavos	R\$ 6.612,00	Seis Mil, Seiscentos E Doze Reais
29	Bloco De Papel Jornal Com 50 Folhas	Und	200	Acervo	R\$ 11,34	Onze Reais E Trinta E Quatro Centavos	R\$ 2.268,60	Dois Mil, Duzentos E Sessenta E Oito Reais E Sessenta Centavos
30	Bloco De Papel, Para Rascunho, Dimensões 210 X 150mm, Em Papel Alta Alvura 24 Kg	Und	200	Jatai	R\$ 42,66	Quarenta E Dois Reais E Sessenta E Seis Centavos	R\$ 8.531,00	Oito Mil, Quinhentos E Trinta E Um Reais
31	Bobina Para Máquina De Calcular, Em Papel Acetinado, Dimensões 57mm X 60 M	Und	100	Autopel	R\$ 8,02	Oito Reais E Dois Centavos	R\$ 801,80	Oitocentos E Um Reais E Oitenta Centavos
32	Bobina Para Máquina De Calcular, Em Papel Acetinado, Dimensões 60mm X 30 M.	Und	100	Suprema	R\$ 3,15	Três Reais E Quinze Centavos	R\$ 315,40	Trezentos E Quinze Reais E Quarenta Centavos

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

33	Bobina Para Máquina De Calcular, Em Papel Acetinado, Dimensões 76 Mm X 30 M.	Und	100	Suprema	R\$ 7,14	Sete Reais E Quatorze Centavos	R\$ 714,40	Setecentos E Quatorze Reais E Quarenta Centavos
34	Borracha Bicolor (Cinza/Branco).	Und	2500	Mercur	R\$ 1,94	Um Real E Noventa E Quatro Centavos	R\$ 4.845,00	Quatro Mil, Oitocentos E Quarenta E Cinco Reais
35	Borracha Escolar Branca 40.	Und	200	Mercur	R\$ 1,82	Um Real E Oitenta E Dois Centavos	R\$ 364,80	Trezentos E Sessenta E Quatro Reais E Oitenta Centavos
36	Borracha Ponteira Na Cor Banca.	Und	8000	Leonora	R\$ 0,61	Sessenta E Um Centavos De Real	R\$ 4.864,00	Quatro Mil, Oitocentos E Sessenta E Quatro Reais
37	Borrachas 02 Cores Lápis/Caneta	Und	1500	Mercur	R\$ 4,60	Quatro Reais E Sessenta Centavos	R\$ 6.897,00	Seis Mil, Oitocentos E Noventa E Sete Reais
38	Caderneta Para Anotações Em Espiral Com 48 Ff	Und	500	Tamoio	R\$ 6,97	Seis Reais E Noventa E Sete Centavos	R\$ 3.486,50	Três Mil, Quatrocentos E Oitenta E Seis Reais E Cinquenta Centavos
39	Caderno Flexível Com Espiral Com 48 Ff Pequeno.	Und	1000	Panamericana	R\$ 3,92	Três Reais E Noventa E Dois Centavos	R\$ 3.923,50	Três Mil, Novecentos E Vinte E Três Reais E Cinquenta Centavos
40	Caderno Flexível Com Espiral Com 96 Ff Pequeno.	Und	500	Tilibra	R\$ 5,70	Cinco Reais E Setenta Centavos	R\$ 2.850,00	Dois Mil, Oitocentos E Cinquenta Reais
41	Caderno Brochura, Capa Dura Com 196 Ff Grande.	Und	300	Tilibra	R\$ 38,00	Trinta E Oito Reais	R\$ 11.400,00	Onze Mil E Quatrocentos Reais
42	Caderno Brochura, Capa Dura Com 196 Ff Pequeno	Und	600	Tilibra	R\$ 19,80	Dezenove Reais E Oitenta Centavos	R\$ 11.878,80	Onze Mil, Oitocentos E Setenta E Oito Reais E Oitenta Centavos
43	Caderno Brochura Flexível, Para Desenho Com 48 Ff Grande	Und	500	Foroni	R\$ 7,74	Sete Reais E Setenta E Quatro Centavos	R\$ 3.871,25	Três Mil, Oitocentos E Setenta E Um Reais E Vinte E Cinco Centavos
44	Caderno Brochura Flexível, Para Desenho Com 48 Ff Pequeno	Und	1000	Spiral	R\$ 5,89	Cinco Reais E Oitenta E Nove Centavos	R\$ 5.890,00	Cinco Mil, Oitocentos E Noventa Reais
45	Caderno Com Espiral Capa Dura Com 96 Ff 1 Matéria	Und	300	Spiral	R\$ 30,95	Trinta Reais E Noventa E Cinco Centavos	R\$ 9.285,30	Nove Mil, Duzentos E Oitenta E Cinco Reais E Trinta Centavos
46	Caderno Brochura Flexível Com 196 Ff Grande	Und	500	Spiral	R\$ 28,74	Vinte E Oito Reais E Setenta E Quatro Centavos	R\$ 14.368,75	Quatorze Mil, Trezentos E Sessenta E Oito Reais E Setenta E Cinco Centavos
47	Caderno Brochura Flexível Com 196 Ff Pequeno	Und	500	Spiral	R\$ 15,33	Quinze Reais E Trinta E Três Centavos	R\$ 7.666,50	Sete Mil, Seiscentos E Sessenta E Seis Reais E Cinquenta Centavos
48	Caderno Brochuraflexível Com 48 Ff	Und	3000	Foroni	R\$	Dez Reais E Quarenta E Cinco	R\$	Trinta E Um Mil, Trezentos E



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

	Pequeno				10,45	Centavos	31.350,00	Cinquenta Reais
49	Caderno Brochura Flexível Com 96 Ff Grande	Und	600	Spiral	R\$ 9,31	Nove Reais E Trinta E Um Centavos	R\$ 5.586,00	Cinco Mil, Quinhentos E Oitenta E Seis Reais
50	Caderno Brochura Flexível Com 96 Ff Pequeno	Und	1000	Jandai	R\$ 11,21	Onze Reais E Vinte E Um Centavos	R\$ 11.210,00	Onze Mil, Duzentos E Dez Reais
51	Caderno Brochura Capa Dura Com 48 Ff Pequeno.	Und	3000	Tilibra	R\$ 6,16	Seis Reais E Dezesesseis Centavos	R\$ 18.468,00	Dezoito Mil, Quatrocentos E Sessenta E Oito Reais
52	Caderno Brochura, Capa Dura Com 96 Ff Grande	Und	600	Tilibra	R\$ 28,50	Vinte E Oito Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 17.100,00	Dezessete Mil E Cem Reais
53	Caderno Brochura, Capa Dura Com 96 Ff Pequeno	Und	600	Spiral	R\$ 13,10	Treze Reais E Dez Centavos	R\$ 7.860,30	Sete Mil, Oitocentos E Sessenta Reais E Trinta Centavos
54	Caderno Brochura Flexível, P/ Caligrafia Com 40 Ff	Und	500	Jandaia	R\$ 2,72	Dois Reais E Setenta E Dois Centavos	R\$ 1.358,50	Mil Trezentos E Cinquenta E Oito Reais E Cinquenta Centavos
55	Caderno Com Espiral Capa Dura Com 200 Ff De 10 Matérias	Und	200	Spiral	R\$ 37,66	Trinta E Sete Reais E Sessenta E Seis Centavos	R\$ 7.531,60	Sete Mil, Quinhentos E Trinta E Um Reais E Sessenta Centavos
56	Caderno De 4 Matérias Flexível Espiral 56 Ffs	Und	1000	Spiral	R\$ 9,30	Nove Reais E Trinta Centavos	R\$ 9.300,50	Nove Mil E Trezentos Reais E Cinquenta Centavos
57	Caderno 6 Matérias Flexível Espiral 72 Ffs	Und	1000	Spiral	R\$ 11,32	Onze Reais E Trinta E Dois Centavos	R\$ 11.324,00	Onze Mil, Trezentos E Vinte E Quatro Reais
58	Caderno 8 Matérias Flexível Espiral 96 Ffs	Und	1000	Spiral	R\$ 13,77	Treze Reais E Setenta E Sete Centavos	R\$ 13.765,50	Treze Mil, Setecentos E Sessenta E Cinco Reais E Cinquenta Centavos
59	Caderno Com Espiral Para Desenho Com 48 Folhas	Und	1200	Spiral	R\$ 5,95	Cinco Reais E Noventa E Cinco Centavos	R\$ 7.136,40	Sete Mil, Cento E Trinta E Seis Reais E Quarenta Centavos
60	Calculadora Com 12 Dígitos Com Pilha, Com Tamanho Aproximado De 18por 13cm.	Und	200	Spiral Digit	R\$ 60,61	Sessenta Reais E Sessenta E Um Centavos	R\$ 12.122,00	Doze Mil, Cento E Vinte E Dois Reais
61	Calculadora Com Bobina Elétrica E Pilha De Boa Qualidade Grande.	Und	25	Casio	R\$ 937,77	Novocentos E Trinta E Sete Reais E Setenta E Sete Centavos	R\$ 23.444,34	Vinte E Três Mil, Quatrocentos E Quarenta E Quatro Reais E Trinta E Quatro Centavos
62	Calculadora Com Bobina Elétrica E Pilha De Boa Qualidade Média.	Und	10	Procalc	R\$ 613,99	Seiscentos E Treze Reais E Noventa E Nove Centavos	R\$ 6.139,95	Seis Mil, Cento E Trinta E Nove Reais E Noventa E Cinco Centavos
63	Calculadora Científica Média.	Und	15	Casio	R\$ 96,71	Noventa E Seis Reais E Setenta E Um Centavos	R\$ 1.450,65	Mil Quatrocentos E Cinquenta Reais E Sessenta E Cinco Centavos
64	Calculadora Com 8 Dígitos Com Pilha,	Und	200	Spiral Digit	R\$	Quarenta E Sete Reais E Trinta	R\$ 9.462,00	Nove Mil, Quatrocentos E Sessenta

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

	Com Tamanho Aproximado De 12 Por 10cm.				47,31	E Um Centavos		E Dois Reais
65	Calculadora Com 8 Dígitos Com Pilha, Com Tamanho Pequeno Aproximado De 7 Por 11cm.	Und	200	Summit	R\$ 19,80	Dezenove Reais E Oitenta Centavos	R\$ 3.959,60	Três Mil, Novecentos E Cinquenta E Nove Reais E Sessenta Centavos
66	Caneta Esferográfica Azul, Com Furo No Bocal Bico De Tungstênio.	Und	20000	Bic	R\$ 1,69	Um Real E Sessenta E Nove Centavos	R\$ 33.820,00	Trinta E Três Mil, Oitocentos E Vinte Reais
67	Caneta Esferográfica Preta Com Furo No Bocal Bico De Tungstênio.	Und	10000	Bic	R\$ 1,69	Um Real E Sessenta E Nove Centavos	R\$ 16.910,00	Dezesseis Mil, Novecentos E Dez Reais
68	Caneta Esferográfica Vermelha Com Furo No Bocal, Bico De Tungstênio.	Und	10000	Bic	R\$ 1,69	Um Real E Sessenta E Nove Centavos	R\$ 16.910,00	Dezesseis Mil, Novecentos E Dez Reais
69	Caneta Hidrográfica Ponta Fina, Na Cor Azul	Und	10000	Bic	R\$ 2,07	Dois Reais E Sete Centavos	R\$ 20.710,00	Vinte Mil, Setecentos E Dez Reais
70	Caneta Hidrográfica Ponta Fina, Na Cor Preta.	Und	10000	Bic	R\$ 1,94	Um Real E Noventa E Quatro Centavos	R\$ 19.380,00	Dezenove Mil, Trezentos E Oitenta Reais
71	Caneta Hidrográfica Ponta Fina, Na Cor Vermelha.	Und	3000	Bic	R\$ 1,94	Um Real E Noventa E Quatro Centavos	R\$ 5.814,00	Cinco Mil, Oitocentos E Quatorze Reais
72	Caneta A Laser Com Bateria	Und	30	Laser Pointer	R\$ 82,32	Oitenta E Dois Reais E Trinta E Dois Centavos	R\$ 2.469,53	Dois Mil, Quatrocentos E Sessenta E Nove Reais E Cinquenta E Três Centavos
73	Caneta Marcador Permanente Para Cd E Dvd, Ponta Fina 12.0mm.	Und	100	Compact Disc Digital Audio	R\$ 8,64	Oito Reais E Sessenta E Quatro Centavos	R\$ 863,55	Oitocentos E Sessenta E Três Reais E Cinquenta E Cinco Centavos
74	Caneta Para Transparência, Na Cor Azul	Und	100	Pilot	R\$ 10,45	Dez Reais E Quarenta E Cinco Centavos	R\$ 1.045,00	Mil E Quarenta E Cinco Reais
75	Caneta Para Transparência, Na Cor Preta	Und	100	Pilot	R\$ 9,31	Nove Reais E Trinta E Um Centavos	R\$ 931,00	Novecentos E Trinta E Um Reais
76	Caneta Para Transparência, Na Cor Vermelha.	Und	100	Pilot	R\$ 8,64	Oito Reais E Sessenta E Quatro Centavos	R\$ 863,55	Oitocentos E Sessenta E Três Reais E Cinquenta E Cinco Centavos
77	Capa Para Encadernação Em Pvc, Tamanho A4	Und	1000	Marpax	R\$ 1,04	Um Real E Quatro Centavos	R\$ 1.035,50	Mil E Trinta E Cinco Reais E Cinquenta Centavos
78	Capa Para Encadernação Em Pvc, Tamanho Ofício	Und	1000	Marpax	R\$ 1,25	Um Real E Vinte E Cinco Centavos	R\$ 1.254,00	Mil Duzentos E Cinquenta E Quatro Reais
79	Carimbo Datador Automático Colop S120	Und	100	Colop	R\$ 47,48	Quarenta E Sete Reais E Quarenta E Oito Centavos	R\$ 4.748,10	Quatro Mil, Setecentos E Quarenta E Oito Reais E Dez Centavos



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

80	Carimbos Pedagógico C/10ud	Und	5	Xelingo	R\$ 255,11	Duzentos E Cinquenta E Cinco Reais E Onze Centavos	R\$ 1.275,57	Mil Duzentos E Setenta E Cinco Reais E Cinquenta E Sete Centavos
81	Cartolina, Diversas Cores.	Und	10000	Color Set	R\$ 1,25	Um Real E Vinte E Cinco Centavos	R\$ 12.540,00	Doze Mil, Quinhentos E Quarenta Reais
82	Clips Para Papel Em Aço Niquelado, Nº 0 Caixa 100un	Und	1300	Bacchi	R\$ 6,05	Seis Reais E Cinco Centavos	R\$ 7.866,95	Sete Mil, Oitocentos E Sessenta E Seis Reais E Noventa E Cinco Centavos
83	Clips Para Papel Em Aço Niquelado, Nº 1/0 Caixa 50un	Und	1300	Bacchi	R\$ 8,64	Oito Reais E Sessenta E Quatro Centavos	R\$ 11.226,15	Onze Mil, Duzentos E Vinte E Seis Reais E Quinze Centavos
84	Clips Para Papel Em Aço Niquelado, Nº 2/0 Cx 50 Unid	Und	1400	Acc	R\$ 6,05	Seis Reais E Cinco Centavos	R\$ 8.472,10	Oito Mil, Quatrocentos E Setenta E Dois Reais E Dez Centavos
85	Clips Para Papel Em Aço Niquelado, Nº 3/0. Cx 50 Unid	Und	2000	Acc	R\$ 6,05	Seis Reais E Cinco Centavos	R\$ 12.103,00	Doze Mil, Cento E Três Reais
86	Clips Para Papel Em Aço Niquelado, Nº 4/0 Cx 50 Unid	Und	2000	Acc	R\$ 6,05	Seis Reais E Cinco Centavos	R\$ 12.103,00	Doze Mil, Cento E Três Reais
87	Clips Para Papel Em Aço Niquelado, Nº 6/0 Cx 50 Unid	Und	2000	Acc	R\$ 6,50	Seis Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 12.996,00	Doze Mil, Novecentos E Noventa E Seis Reais
88	Clips Para Papel Em Aço Niquelado, Nº 8/0 Cx 25 Unid	Und	2000	Bacchi	R\$ 7,17	Sete Reais E Dezessete Centavos	R\$ 14.345,00	Quatorze Mil, Trezentos E Quarenta E Cinco Reais
89	Cola Branca, Líquida, Frasco Com 40g, Lavável Não Tóxica.	Und	2000	Jocar	R\$ 2,08	Dois Reais E Oito Centavos	R\$ 4.161,00	Quatro Mil, Cento E Sessenta E Um Reais
90	Cola Branca, Líquida, Frasco Com 90g, Lavável Não Tóxica.	Und	3000	Jocar	R\$ 3,98	Três Reais E Noventa E Oito Centavos	R\$ 11.941,50	Onze Mil, Novecentos E Quarenta E Um Reais E Cinquenta Centavos
91	Cola Branca, Líquida, Frasco Com 500g, Lavável, Não Tóxica.	Und	300	Radex	R\$ 17,50	Dezessete Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 5.249,70	Cinco Mil, Duzentos E Quarenta E Nove Reais E Setenta Centavos
92	Cola Branca, Líquida, Frasco Com 1 Kg, Lavável Não Tóxica	Und	200	Radex	R\$ 28,78	Vinte E Oito Reais E Setenta E Oito Centavos	R\$ 5.755,10	Cinco Mil, Setecentos E Cinquenta E Cinco Reais E Dez Centavos
93	Cola, Em Bastão, Uso Em Papéis, Tubo Com No Mínimo 8g, Lavável, Não Tóxico.	Und	200	3m	R\$ 9,58	Nove Reais E Cinquenta E Oito Centavos	R\$ 1.915,20	Mil Novecentos E Quinze Reais E Vinte Centavos
94	Cola Colorida Não Toxica Soluvel Em Água Com Acabamento Brilhante Com Embalagem De 23g	Und	200	Radex	R\$ 3,32	Três Reais E Trinta E Dois Centavos	R\$ 663,10	Seiscentos E Sessenta E Três Reais E Dez Centavos
95	Cola Glíter, Diversas Cores, Frasco	Und	1500	Acrilex	R\$	Cinco Reais E Quarenta E	R\$ 8.236,50	Oito Mil, Duzentos E Trinta E Seis

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

	Embalagem Com 23g, Lavável, Não Tóxica.				5,49	Nove Centavos		Reais E Cinquenta Centavos
96	Cola Para Isopor, Líquida, Frasco Com 40g Lavável, Não, Tóxica.	Und	700	Maripel	R\$ 4,19	Quatro Reais E Dezenove Centavos	R\$ 2.932,65	Dois Mil, Novecentos E Trinta E Dois Reais E Sessenta E Cinco Centavos
97	Cola Para Isopor, Líquida, Frasco Com 90g Lavável, Não Tóxica.	Und	1000	Radex	R\$ 8,88	Oito Reais E Oitenta E Oito Centavos	R\$ 8.882,50	Oito Mil, Oitocentos E Oitenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos
98	Cola Para Isopor, Líquida, Frasco Com 450g Lavável, Não Tóxica.	Und	500	Radex	R\$ 38,94	Trinta E Oito Reais E Noventa E Quatro Centavos	R\$ 19.470,25	Dezenove Mil, Quatrocentos E Setenta Reais E Vinte E Cinco Centavos
99	Cola Para Isopor, Líquida, Frasco Com 900g Lavável, Não Tóxica.	Und	200	Radex	R\$ 69,64	Sessenta E Nove Reais E Sessenta E Quatro Centavos	R\$ 13.927,00	Treze Mil, Novecentos E Vinte E Sete Reais
100	Cola Quente Em Bastão Fina.	Und	1200	Rhamos E Brito	R\$ 1,07	Um Real E Sete Centavos	R\$ 1.288,20	Mil Duzentos E Oitenta E Oito Reais E Vinte Centavos
101	Cola Quente Em Bastão Grossa.	Und	800	Joccar	R\$ 2,19	Dois Reais E Dezenove Centavos	R\$ 1.755,60	Mil Setecentos E Cinquenta E Cinco Reais E Sessenta Centavos
102	Colchete Latonado Nº 04, Caixa Com 72 Peças, Fabricado Em Chapa De Aço	Und	200	Bacchi	R\$ 12,91	Doze Reais E Noventa E Um Centavos	R\$ 2.582,10	Dois Mil, Quinhentos E Oitenta E Dois Reais E Dez Centavos
103	Colchete Latonado Nº 05, Caixa Com 72 Peças, Fabricado Em Chapa De Aço	Und	200	Bacchi	R\$ 17,39	Dezesseis Reais E Trinta E Nove Centavos	R\$ 3.477,00	Três Mil, Quatrocentos E Setenta E Sete Reais
104	Colchete Latonado Nº 06, Caixa Com 72 Peças, Fabricado Em Chapa De Aço	Und	150	Bacchi	R\$ 21,85	Vinte E Um Reais E Oitenta E Cinco Centavos	R\$ 3.277,50	Três Mil, Duzentos E Setenta E Sete Reais E Cinquenta Centavos
105	Colchete Latonado Nº 07, Caixa Com 72 Peças, Fabricado Em Chapa De Aço.	Und	150	Bacchi	R\$ 22,95	Vinte E Dois Reais E Noventa E Cinco Centavos	R\$ 3.442,80	Três Mil, Quatrocentos E Quarenta E Dois Reais E Oitenta Centavos
106	Colchete Latonado Nº 08, Caixa Com 72 Peças, Fabricado Em Chapa De Aço.	Und	150	Acc	R\$ 26,32	Vinte E Seis Reais E Trinta E Dois Centavos	R\$ 3.947,25	Três Mil, Novecentos E Quarenta E Sete Reais E Vinte E Cinco Centavos
107	Colchete Latonado Nº 09, Caixa Com 72 peças, Fabricado Em Chapa De Aço	Und	150	Bacchi	R\$ 28,43	Vinte E Oito Reais E Quarenta E Três Centavos	R\$ 4.265,03	Quatro Mil, Duzentos E Sessenta E Cinco Reais E Três Centavos
108	Colchete Latonado Nº 10, Caixa Com 72 Peças, Fabricado Em Chapa De Aço.	Und	100	Bacchi	R\$ 29,56	Vinte E Nove Reais E Cinquenta E Seis Centavos	R\$ 2.956,40	Dois Mil, Novecentos E Cinquenta E Seis Reais E Quarenta Centavos
109	Compasso Escolar De Metal, Altura De 115mm E Largura De 30mm.	Und	200	Leonora	R\$ 17,79	Dezesseis Reais E Setenta E Nove Centavos	R\$ 3.558,70	Três Mil, Quinhentos E Cinquenta E Oito Reais E Setenta Centavos
110	Corretivo À Base D'água 18ml	Und	800	Radex	R\$	Cinco Reais E Trinta E Dois	R\$ 4.256,00	Quatro Mil, Duzentos E Cinquenta



ESTADO DO PIAUI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

					5,32	Centavos		E Seis Reais
111	Corretivo A Em Fita De Tamanho Mínimo De 5mmx10m	Und	300	Jocar	R\$ 15,92	Quinze Reais E Noventa E Dois Centavos	R\$ 4.776,60	Quatro Mil, Setecentos E Setenta E Seis Reais E Sessenta Centavos
112	Diário De Classe.	Und	800	Tamoio	R\$ 10,03	Dez Reais E Três Centavos	R\$ 8.025,60	Oito Mil E Vinte E Cinco Reais E Sessenta Centavos
113	Diário De Educação Física	Und	200	Tamoio	R\$ 9,51	Nove Reais E Cinquenta E Um Centavos	R\$ 1.901,90	Mil Novecentos E Um Reais E Noventa Centavos
114	Elástico De Borracha Amarelo, De Látex Puro 3mm De Espessura, Resistente, Embalagem Com 1200kg	Und	60	Mamuth	R\$ 111,40	Cento E Onze Reais E Quarenta Centavos	R\$ 6.683,82	Seis Mil, Seiscentos E Oitenta E Três Reais E Oitenta E Dois Centavos
115	Envelope Branco Tipo Ofício Dimensões 114 X 229mm.	Und	5000	Romitec	R\$ 0,57	Cinquenta E Sete Centavos De Real	R\$ 2.850,00	Dois Mil, Oitocentos E Cinquenta Reais
116	Envelope Saco Ouro 240 X 340mm.	Und	8000	Foroni	R\$ 0,86	Oitenta E Seis Centavos De Real	R\$ 6.840,00	Seis Mil, Oitocentos E Quarenta Reais
117	Envelope Saco Branco 200 X 280mm.	Und	3000	Scrity	R\$ 0,74	Setenta E Quatro Centavos De Real	R\$ 2.223,00	Dois Mil, Duzentos E Vinte E Três Reais
118	Envelope Saco Branco 240 X 340mm.	Und	3000	Celucat	R\$ 0,86	Oitenta E Seis Centavos De Real	R\$ 2.565,00	Dois Mil, Quinhentos E Sessenta E Cinco Reais
119	Envelope Saco Branco 26 X 36mm	Und	6000	Scrity	R\$ 1,07	Um Real E Sete Centavos	R\$ 6.441,00	Seis Mil, Quatrocentos E Quarenta E Um Reais
120	Envelope Saco Branco 31 X 41mm.	Und	3000	Scrity	R\$ 1,53	Um Real E Cinquenta E Três Centavos	R\$ 4.588,50	Quatro Mil, Quinhentos E Oitenta E Oito Reais E Cinquenta Centavos
121	Envelope Saco Ouro 200 X 280mm.	Und	6000	Office	R\$ 0,74	Setenta E Quatro Centavos De Real	R\$ 4.446,00	Quatro Mil, Quatrocentos E Quarenta E Seis Reais
122	Envelope Saco Ouro 26 X 36mm.	Und	4000	Scrity	R\$ 1,07	Um Real E Sete Centavos	R\$ 4.294,00	Quatro Mil, Duzentos E Noventa E Quatro Reais
123	Envelope Saco Ouro 31 X 41mm	Und	3000	Scrity	R\$ 1,42	Um Real E Quarenta E Dois Centavos	R\$ 4.246,50	Quatro Mil, Duzentos E Quarenta E Seis Reais E Cinquenta Centavos
124	Espeto De Bambu 25cm Com 50 Unidades	Und	100	Natural	R\$ 8,68	Oito Reais E Sessenta E Oito Centavos	R\$ 868,30	Oitocentos E Sessenta E Oito Reais E Trinta Centavos
125	Espiral, Para Encadernação Em Pvc Com 12mm	Und	2000	Plaspiral	R\$ 0,80	Oitenta Centavos De Real	R\$ 1.596,00	Mil Quinhentos E Noventa E Seis Reais
126	Espiral, Para Encadernação Em Pvc Com 14mm	Und	2000	Plaspiral	R\$ 0,86	Oitenta E Seis Centavos De Real	R\$ 1.710,00	Mil Setecentos E Dez Reais

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

127	Espiral, Para Encadernação Em Pvc Com 17mm	Und	2000	Plaspiral	R\$ 0,97	Noventa E Sete Centavos De Real	R\$ 1.938,00	Mil Novecentos E Trinta E Oito Reais
128	Espiral, Para Encadernação Em Pvc Com 20mm	Und	2000	Plaspiral	R\$ 1,07	Um Real E Sete Centavos	R\$ 2.147,00	Dois Mil, Cento E Quarenta E Sete Reais
129	Espiral, Para Encadernação Em Pvc Com 29mm	Und	2000	Plaspiral	R\$ 1,53	Um Real E Cinquenta E Três Centavos	R\$ 3.059,00	Três Mil E Cinquenta E Nove Reais
130	Espiral, Para Encadernação Em Pvc Com 33mm	Und	2000	Plaspiral	R\$ 1,77	Um Real E Setenta E Sete Centavos	R\$ 3.534,00	Três Mil, Quinhentos E Trinta E Quatro Reais
131	Espiral, Para Encadernação Em Pvc Com 7mm	Und	2000	Plaspiral	R\$ 0,65	Sessenta E Cinco Centavos De Real	R\$ 1.292,00	Mil Duzentos E Noventa E Dois Reais
132	Espiral, Para Encadernação Em Pvc Com 9mm	Und	1500	Plaspiral	R\$ 0,74	Setenta E Quatro Centavos De Real	R\$ 1.111,50	Mil Cento E Onze Reais E Cinquenta Centavos
133	Esquadro De Acrílico Sem Graduação 60 Graus, Medindo 30cm	Und	500	Desetec	R\$ 3,32	Três Reais E Trinta E Dois Centavos	R\$ 1.657,75	Mil Seiscentos E Cinquenta E Sete Reais E Setenta E Cinco Centavos
134	Esquadro De Acrílico Sem Graduação, 45 Graus Medindo 30cm	Und	500	Vision	R\$ 31,05	Trinta E Um Reais E Cinco Centavos	R\$ 15.523,00	Quinze Mil, Quinhentos E Vinte E Três Reais
135	Estilete, Corpo Em Plástico, Lamina Larga 18mm, Afiada E Removível	Und	300	Brasfort	R\$ 6,57	Seis Reais E Cinquenta E Sete Centavos	R\$ 1.972,20	Mil Novecentos E Setenta E Dois Reais E Vinte Centavos
136	Estilete, Corpo Em Plástico, Lamina Estreita 9mm, Afiada E Removível	Und	400	Jocar	R\$ 3,06	Três Reais E Seis Centavos	R\$ 1.223,60	Mil Duzentos E Vinte E Três Reais E Sessenta Centavos
137	Etiqueta Auto-Adesiva, Para Impressora Inkjet E Laser, Dimensões 25,4 X 99,0 Mm, Cor Branca.	Und	200	Colacril	R\$ 2,73	Dois Reais E Setenta E Três Centavos	R\$ 545,30	Quinhentos E Quarenta E Cinco Reais E Trinta Centavos
138	Etiqueta Auto-Adesiva Para Impressora Inkjet E Laser, Dimensões 33,90 X 99,0 Mm, Cor Branca.	Und	200	Colacril	R\$ 2,73	Dois Reais E Setenta E Três Centavos	R\$ 545,30	Quinhentos E Quarenta E Cinco Reais E Trinta Centavos
139	Etiqueta Auto-Adesiva P/ Impressora Laser, Inkjet, Dimensões 16,93 X 44,45 Mm, Cor Branca.	Und	300	Colacril	R\$ 4,93	Quatro Reais E Noventa E Três Centavos	R\$ 1.479,15	Mil Quatrocentos E Setenta E Nove Reais E Quinze Centavos
140	Etiqueta Auto-Adesiva, Para Impressoras Inkjet E Laser, Dimensões 17x31mm, Cor Branca.	Und	300	Colacril	R\$ 3,28	Três Reais E Vinte E Oito Centavos	R\$ 983,25	Novecentos E Oitenta E Três Reais E Vinte E Cinco Centavos
141	Etiqueta Auto-Adesiva, Para Cd, Diâmetro 115 Mm, Cor Branca.	Und	300	Colacril	R\$ 2,73	Dois Reais E Setenta E Três Centavos	R\$ 817,95	Oitocentos E Dezessete Reais E Noventa E Cinco Centavos



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

142	Etiqueta Auto-Adesiva, Para Impressora A Laser Inkjet, Dimensões 16,93 X 147,64 Mm, Cor Branca.	Und	300	Bic	R\$ 2,70	Dois Reais E Setenta Centavos	R\$ 809,40	Oitocentos E Nove Reais E Quarenta Centavos
143	Etiqueta Auto-Adesiva, Para Impressora E Copiadora Laser Inkjet, Dimensões 50,8 X 101,6 Mm, Cor Branca	Und	200	Bic	R\$ 2,70	Dois Reais E Setenta Centavos	R\$ 539,60	Quinhentos E Trinta E Nove Reais E Sessenta Centavos
144	Extrator De Grampo Tipo Espátula	Und	1000	Cavia	R\$ 4,13	Quatro Reais E Treze Centavos	R\$ 4.132,50	Quatro Mil, Cento E Trinta E Dois Reais E Cinquenta Centavos
145	Fita Adesiva Transparente Dimensões 45mm X 30m	Und	800	Fit- Pel	R\$ 7,66	Sete Reais E Sessenta E Seis Centavos	R\$ 6.125,60	Seis Mil, Cento E Vinte E Cinco Reais E Sessenta Centavos
146	Fita Adesiva Colorida Sortida, Dimensões Mínima 48 Mm X 48m	Und	300	Fit-Pel	R\$ 18,05	Dezoito Reais E Cinco Centavos	R\$ 5.415,00	Cinco Mil, Quatrocentos E Quinze Reais
147	Fita Adesiva, Dupla Face, Com Espuma, Dimensões 16 Mm X 30m	Und	800	Adelbras	R\$ 10,81	Dez Reais E Oitenta E Um Centavos	R\$ 8.648,80	Oito Mil, Seiscentos E Quarenta E Oito Reais E Oitenta Centavos
148	Fita Adesiva Transparente Dimensões 12mm X 10m	Und	500	Adere	R\$ 1,83	Um Real E Oitenta E Três Centavos	R\$ 916,75	Novecentos E Dezesseis Reais E Setenta E Cinco Centavos
149	Fita Adesiva Transparente Dimensões 12mm X 30m	Und	400	Adere	R\$ 2,92	Dois Reais E Noventa E Dois Centavos	R\$ 1.166,60	Mil Cento E Sessenta E Seis Reais E Sessenta Centavos
150	Fita Adesiva Transparente Dimensões 12mm X 40m	Und	500	Durex	R\$ 3,91	Três Reais E Noventa E Um Centavos	R\$ 1.957,00	Mil Novecentos E Cinquenta E Sete Reais
151	Fita Adesiva Colorida Sortida, Dimensões De 12 Mm X 10m.	Und	200	Adelbras	R\$ 1,92	Um Real E Noventa E Dois Centavos	R\$ 383,80	Trezentos E Oitenta E Três Reais E Oitenta Centavos
152	Fita Adesiva Gomada, Dimensões 48mm X 50m	Und	1500	Adere	R\$ 28,46	Vinte E Oito Reais E Quarenta E Seis Centavos	R\$ 42.693,00	Quarenta E Dois Mil, Seiscentos E Noventa E Três Reais
153	Folha De Borracha E.V.A, Cores Diversas Com 40x48 Cm De Tamanho.	Und	2000	Spiral	R\$ 2,76	Dois Reais E Setenta E Seis Centavos	R\$ 5.510,00	Cinco Mil, Quinhentos E Dez Reais
154	Folha De Borracha E.V.A, Cores Diversas Com 40x95 Cm De Tamanho.	Und	1000	Brw	R\$ 4,62	Quatro Reais E Sessenta E Dois Centavos	R\$ 4.617,00	Quatro Mil, Seiscentos E Dezessete Reais
155	Folha De Borracha E.V.A Com Glitter, Cores Diversas Com 40x48 Cm De Tamanho.	Und	400	Brw	R\$ 8,27	Oito Reais E Vinte E Sete Centavos	R\$ 3.306,00	Três Mil, Trezentos E Seis Reais

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

156	Formulário Contínuo, Sem Timbre, Dimensões 240 X 280 Mm, Papel Apergaminhado, Branco, 80 Colunas, 1 Via.	Und	15	Maxprint	R\$ 504,32	Quinhentos E Quatro Reais E Trinta E Dois Centavos	R\$ 7.564,76	Sete Mil, Quinhentos E Sessenta E Quatro Reais E Setenta E Seis Centavos
157	Formulário Contínuo, Sem Timbre, Dimensões 240 X 280 Mm, Papel Apergaminhado, Branco, 80 Colunas, 2 Vias.	Und	10	Maxprint	R\$ 546,35	Quinhentos E Quarenta E Seis Reais E Trinta E Cinco Centavos	R\$ 5.463,45	Cinco Mil, Quatrocentos E Sessenta E Três Reais E Quarenta E Cinco Centavos
158	Formulário Contínuo, Sem Timbre, Dimensões 240 X 280 Mm, Papel Apergaminhado, Branco, 80 Colunas, 3 Vias	Und	10	Datapapel	R\$ 956,42	Novecentos E Cinquenta E Seis Reais E Quarenta E Dois Centavos	R\$ 9.564,22	Nove Mil, Quinhentos E Sessenta E Quatro Reais E Vinte E Dois Centavos
159	Giz De Cera, Caixa Com 12 Cores.	Und	1000	Acrilex	R\$ 4,62	Quatro Reais E Sessenta E Dois Centavos	R\$ 4.617,00	Quatro Mil, Seiscentos E Dezesete Reais
160	Giz Escolar, Na Cor Branco, Caixa Com 64 Palitos	Und	300	Delta	R\$ 5,80	Cinco Reais E Oitenta Centavos	R\$ 1.738,50	Mil Setecentos E Trinta E Oito Reais E Cinquenta Centavos
161	Gizão De Cera Triangular Caixa Com 12 Unidades	Und	1000	Acrilex	R\$ 11,36	Onze Reais E Trinta E Seis Centavos	R\$ 11.362,00	Onze Mil, Trezentos E Sessenta E Dois Reais
162	Grampeador Metálico, Semi Industrial, Capacidade Mínima Para Grampear 240 Folhas De Papel 75 G/M2.	Und	30	Kax	R\$ 481,70	Quatrocentos E Oitenta E Um Reais E Setenta Centavos	R\$ 14.450,93	Quatorze Mil, Quatrocentos E Cinquenta Reais E Noventa E Três Centavos
163	Grampeador Metálico, Capacidade Mínima Para Grampear 100 Folhas De Papel 75 G/M2.	Und	50	Brw	R\$ 97,09	Noventa E Sete Reais E Nove Centavos	R\$ 4.854,50	Quatro Mil, Oitocentos E Cinquenta E Quatro Reais E Cinquenta Centavos
164	Grampeador Metálico, Capacidade Mínima Para Grampear 12 Folhas De Papel 75 G/M2	Und	450	Easy Office	R\$ 29,90	Vinte E Nove Reais E Noventa Centavos	R\$ 13.453,43	Treze Mil, Quatrocentos E Cinquenta E Três Reais E Quarenta E Três Centavos
165	Grampeador Metálico, Capacidade Mínima Para Grampear 25 Folhas De Papel 75 G/M2	Und	400	Brw	R\$ 39,16	Trinta E Nove Reais E Dezesesseis Centavos	R\$ 15.663,60	Quinze Mil, Seiscentos E Sessenta E Três Reais E Sessenta Centavos
166	Grampeador Metálico, Capacidade Mínima para Grampear 30 Folhas De	Und	350	Cavia	R\$ 49,34	Quarenta E Nove Reais E Trinta E Quatro Centavos	R\$ 17.270,05	Dezessete Mil, Duzentos E Setenta Reais E Cinco Centavos



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

167	Papel 75 G/M3 Grampo Para Grampeador, Cobreado 26/6 Caixa Com 5000 Unidades	Und	1000	Frama	R\$ 17,02	Dezessete Reais E Dois Centavos	R\$ 17.024,00	Dezessete Mil E Vinte E Quatro Reais
168	Grampo Para Grampeador, Cobreado 9/14 Caixa 1000 Unidades	Und	100	Acc	R\$ 11,36	Onze Reais E Trinta E Seis Centavos	R\$ 1.136,20	Mil Cento E Trinta E Seis Reais E Vinte Centavos
169	Grampo Para Grampeador, Cobreado 23/13 Caixa 1000 Unidades	Und	100	Cis	R\$ 12,45	Doze Reais E Quarenta E Cinco Centavos	R\$ 1.244,50	Mil Duzentos E Quarenta E Quatro Reais E Cinquenta Centavos
170	Grampo Para Grampeador, Cobreado 26/6 Caixa 1000 Unidades	Und	1000	Acc	R\$ 11,57	Onze Reais E Cinquenta E Sete Centavos	R\$ 11.571,00	Onze Mil, Quinhentos E Setenta E Um Reais
171	Grampo Para Grampeador, Semi Industrial, Tamanho 9/10 Caixa Com 1000 Unidades.	Und	100	Acc	R\$ 9,05	Nove Reais E Cinco Centavos	R\$ 905,35	Novocentos E Cinco Reais E Trinta E Cinco Centavos
172	Grampo Trilho 8mm, Em Metal.	Und	100	Jocar	R\$ 32,21	Trinta E Dois Reais E Vinte E Um Centavos	R\$ 3.220,50	Três Mil, Duzentos E Vinte Reais E Cinquenta Centavos
173	Grampos Em Plástico Com Dimensões Para 195mm X7mmx58mm Embalagem Com 50 Unidades	Und	100	Bacchi	R\$ 35,53	Trinta E Cinco Reais E Cinquenta E Três Centavos	R\$ 3.553,00	Três Mil, Quinhentos E Cinquenta E Três Reais
174	Guilhotina C/ Sistema De Alavanca Manual	Und	1	Marpax	R\$ 1.853,08	Mil Oitocentos E Cinquenta E Três Reais E Oito Centavos	R\$ 1.853,08	Mil Oitocentos E Cinquenta E Três Reais E Oito Centavos
175	Guilhotina Manual, Tipo Facão	Und	2	Marpax	R\$ 459,68	Quatrocentos E Cinquenta E Nove Reais E Sessenta E Oito Centavos	R\$ 919,35	Novocentos E Dezenove Reais E Trinta E Cinco Centavos
176	Hidrocor Grosso Com 12 Cores	Und	150	Maripel	R\$ 44,36	Quarenta E Quatro Reais E Trinta E Seis Centavos	R\$ 6.653,33	Seis Mil, Seiscentos E Cinquenta E Três Reais E Trinta E Três Centavos
177	Hidrocor Grosso, Conjunto Com 06 Cores	Und	200	Compactor	R\$ 20,62	Vinte Reais E Sessenta E Dois Centavos	R\$ 4.124,90	Quatro Mil, Cento E Vinte E Quatro Reais E Noventa Centavos
178	Hidrocor Fino, Conjunto Com 6 Cores	Und	200	Gramp Line	R\$ 11,36	Onze Reais E Trinta E Seis Centavos	R\$ 2.272,40	Dois Mil, Duzentos E Setenta E Dois Reais E Quarenta Centavos
179	Isopor, Folha De Nº 5mm	Und	100	Kisotherm	R\$ 6,73	Seis Reais E Setenta E Três Centavos	R\$ 672,60	Seiscentos E Setenta E Dois Reais E Sessenta Centavos
180	Isopor, Folha De Nº 10mm	Und	200	Styroform	R\$ 9,05	Nove Reais E Cinco Centavos	R\$ 1.810,70	Mil Oitocentos E Dez Reais E Setenta Centavos
181	Isopor, Folha De Nº 20mm	Und	200	Kisotherm	R\$	Treze Reais E Sessenta E Oito	R\$ 2.736,00	Dois Mil, Setecentos E Trinta E

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

182	Isopor, Folha De Nº 25mm	Und	200	Kisotherm	R\$ 13,68 R\$ 15,99	Quinze Reais E Noventa E Nove Centavos	R\$ 3.197,70	Três Mil, Cento E Noventa E Sete Reais E Setenta Centavos
183	Isopor, Folha De Nº 30mm	Und	200	Kisotherm	R\$ 18,31	Dezoito Reais E Trinta E Um Centavos	R\$ 3.661,30	Três Mil, Seiscentos E Sessenta E Um Reais E Trinta Centavos
184	Isopor, Folha De Nº 40mm	Und	100	Styroform	R\$ 28,04	Vinte E Oito Reais E Quatro Centavos	R\$ 2.804,40	Dois Mil, Oitocentos E Quatro Reais E Quarenta Centavos
185	Lápis Preto Nº 2, Jumbo Triangular	Und	500	Faber Castell	R\$ 4,75	Quatro Reais E Setenta E Cinco Centavos	R\$ 2.375,00	Dois Mil, Trezentos E Setenta E Cinco Reais
186	Lápis Preto Grafite Nº 02.	Und	15000	Leonora	R\$ 0,80	Oitenta Centavos De Real	R\$ 11.970,00	Onze Mil, Novecentos E Setenta Reais
187	Lápis De Cor Grande, Conjunto Com 12 Cores	Und	3000	Brw	R\$ 5,62	Cinco Reais E Sessenta E Dois Centavos	R\$ 16.872,00	Dezesseis Mil, Oitocentos E Setenta E Dois Reais
188	Lápis De Cor Pequeno, Conjunto Com 12 Cores	Und	600	Leonora	R\$ 5,62	Cinco Reais E Sessenta E Dois Centavos	R\$ 3.374,40	Três Mil, Trezentos E Setenta E Quatro Reais E Quarenta Centavos
189	Lapiseira Grafite Nº 0,5mm	Und	300	Maxprint	R\$ 3,94	Três Reais E Noventa E Quatro Centavos	R\$ 1.182,75	Mil Cento E Oitenta E Dois Reais E Setenta E Cinco Centavos
190	Lapiseira Grafite Nº 0,7mm	Und	300	Molin	R\$ 4,41	Quatro Reais E Quarenta E Um Centavos	R\$ 1.322,40	Mil Trezentos E Vinte E Dois Reais E Quarenta Centavos
191	Lapiseira Grafite Nº 0,9mm	Und	300	Bic	R\$ 4,63	Quatro Reais E Sessenta E Três Centavos	R\$ 1.387,95	Mil Trezentos E Oitenta E Sete Reais E Noventa E Cinco Centavos
192	Livro De Ponto 4 Assinaturas	Und	100	Tilibra	R\$ 83,19	Oitenta E Três Reais E Dezenove Centavos	R\$ 8.319,15	Oito Mil, Trezentos E Dezenove Reais E Quinze Centavos
193	Livro Protocolo 104 Fls Dimensões 216x160mm	Und	200	Tilibra	R\$ 27,58	Vinte E Sete Reais E Cinquenta E Oito Centavos	R\$ 5.515,70	Cinco Mil, Quinhentos E Quinze Reais E Setenta Centavos
194	Livro Ata, 50 Folhas, Dimensões 320 X 220mm	Und	50	Spiral	R\$ 36,85	Trinta E Seis Reais E Oitenta E Cinco Centavos	R\$ 1.842,53	Mil Oitocentos E Quarenta E Dois Reais E Cinquenta E Três Centavos
195	Livro Ata, 100 Folhas, Dimensões 320 X 220mm	Und	100	São Domingos	R\$ 60,00	Sessenta Reais	R\$ 6.000,20	Seis Mil Reais E Vinte Centavos
196	Livro Ata, Com 200 Folhas Dimensões 320 X 220mm.	Und	100	São Domingos	R\$ 46,55	Quarenta E Seis Reais E Cinquenta E Cinco Centavos	R\$ 4.655,00	Quatro Mil, Seiscentos E Cinquenta E Cinco Reais
197	Mapa Do Brasil Em E.V.A. Areas E Territórios 29x29cm	Und	50	Multimapas	R\$ 19,90	Dezenove Reais E Noventa Centavos	R\$ 995,13	Novencentos E Noventa E Cinco Reais E Treze Centavos
198	Mapas Do Piauí	Und	50	Multimapas	R\$	Cinquenta E Seis Reais E	R\$ 2.849,05	Dois Mil, Oitocentos E Quarenta E



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

199	Mapas Mundí	Und	50	Multimapas	R\$ 56,98 R\$ 22,61	Noventa E Oito Centavos Vinte E Dois Reais E Sessenta E Um Centavos	R\$ 1.130,50	Novo Reais E Cinco Centavos Mil Cento E Trinta Reais E Cinquenta Centavos
200	Marcador De Texto Fluorescente, Ponta 04 Mm Na Cor Verde	Und	800	Cis	R\$ 7,43	Sete Reais E Quarenta E Três Centavos	R\$ 5.943,20	Cinco Mil, Novecentos E Quarenta E Três Reais E Vinte Centavos
201	Marcador De Texto Fluorescente, Ponta 04 Mm, Na Cor Rosa.	Und	800	Cis	R\$ 7,43	Sete Reais E Quarenta E Três Centavos	R\$ 5.943,20	Cinco Mil, Novecentos E Quarenta E Três Reais E Vinte Centavos
202	Marcador De Texto Fluorescente, Ponta 04 Mm, Na Cor Amarelo.	Und	1000	Cis	R\$ 7,43	Sete Reais E Quarenta E Três Centavos	R\$ 7.429,00	Sete Mil, Quatrocentos E Vinte E Nove Reais
203	Marcador De Texto Fluorescente, Ponta 04 Mm, Na Cor Laranja.	Und	300	Cis	R\$ 7,43	Sete Reais E Quarenta E Três Centavos	R\$ 2.228,70	Dois Mil, Duzentos E Vinte E Oito Reais E Setenta Centavos
204	Marcador De Texto Do Tipo Tradicional, Ponta 04 Mm, Na Cor Verde.	Und	300	Brw	R\$ 7,31	Sete Reais E Trinta E Um Centavos	R\$ 2.191,65	Dois Mil, Cento E Noventa E Um Reais E Sessenta E Cinco Centavos
205	Marcador De Texto Do Tipo Tradicional Ponta 04 Mm, Na Cor Amarelo.	Und	300	Masterprint	R\$ 7,31	Sete Reais E Trinta E Um Centavos	R\$ 2.191,65	Dois Mil, Cento E Noventa E Um Reais E Sessenta E Cinco Centavos
206	Marcador De Texto Do Tipo Tradicional, Ponta 04 Mm, Na Cor Rosa.	Und	200	Jocar	R\$ 7,31	Sete Reais E Trinta E Um Centavos	R\$ 1.461,10	Mil Quatrocentos E Sessenta E Um Reais E Dez Centavos
207	Massa De Modelar Com 12 Cores	Und	1000	Kaz	R\$ 11,36	Onze Reais E Trinta E Seis Centavos	R\$ 11.362,00	Onze Mil, Trezentos E Sessenta E Dois Reais
208	Massa De Modelar Com 6 Corres	Und	2000	Massabel	R\$ 4,87	Quatro Reais E Oitenta E Sete Centavos	R\$ 9.747,00	Novo Mil, Setecentos E Quarenta E Sete Reais
209	Mina Grafite, Diâmetro 0,5mm	Und	500	Cis	R\$ 1,86	Um Real E Oitenta E Seis Centavos	R\$ 931,00	Novencentos E Trinta E Um Reais
210	Mina Grafite, Diâmetro 0,7mm	Und	500	Big Tree	R\$ 2,55	Dois Reais E Cinquenta E Cinco Centavos	R\$ 1.273,00	Mil Duzentos E Setenta E Três Reais
211	Mina Grafite, Diâmetro 0,9mm.	Und	500	Big Tree	R\$ 2,85	Dois Reais E Oitenta E Cinco Centavos	R\$ 1.425,00	Mil Quatrocentos E Vinte E Cinco Reais
212	Molha Dedo Pastoso 12 Gramas	Und	500	Radex	R\$ 6,73	Seis Reais E Setenta E Três Centavos	R\$ 3.363,00	Três Mil, Trezentos E Sessenta E Três Reais
213	Papel Almaço, Sem Pauta, Gramatura De 56g/M2.	Und	20000	Datapapel	R\$ 0,34	Trinta E Quatro Centavos De Real	R\$ 6.840,00	Seis Mil, Oitocentos E Quarenta Reais
214	Papel Couchê 60g, 215 X 315, Alcalino Resma Com 125 Folhas	Und	100	Filipaper	R\$ 22,95	Vinte E Dois Reais E Noventa E Cinco Centavos	R\$ 2.295,20	Dois Mil, Duzentos E Noventa E Cinco Reais E Vinte Centavos

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

215	Papel Manteiga, Impermeável, Dimensões 500x 700mm	Und	100	Vmp Papéis	R\$ 4,05	Quatro Reais E Cinco Centavos	R\$ 404,70	Quatrocentos E Quatro Reais E Setenta Centavos
216	Papel A4, Branco, Dimensões 210 X 297, Com 75g/M2, Resma Com 500 Folhas.	Und	22000	Copimax	R\$ 29,45	Vinte E Nove Reais E Quarenta E Cinco Centavos	R\$ 647.900,00	Seiscentos E Quarenta E Sete Mil E Novecentos Reais
217	Papel Almaço, Com Pauta, Gramatura De 56g/M2.	Und	500	Spiral	R\$ 0,33	Trinta E Três Centavos De Real	R\$ 166,25	Cento E Sessenta E Seis Reais E Vinte E Cinco Centavos
218	Papel Arco-Íris	Und	200	Strawplast	R\$ 12,35	Doze Reais E Trinta E Cinco Centavos	R\$ 2.470,00	Dois Mil, Quatrocentos E Setenta Reais
219	Papel Camurça, Diversas Cores	Und	2000	Vmp Papéis	R\$ 2,12	Dois Reais E Doze Centavos	R\$ 4.237,00	Quatro Mil, Duzentos E Trinta E Sete Reais
220	Papel Carbono, Na Cor Preta De Uma Face Embalagem Com 100 Unidades	Und	50	Gramp Line	R\$ 81,99	Oitenta E Um Reais E Noventa E Nove Centavos	R\$ 4.099,25	Quatro Mil E Noventa E Nove Reais E Vinte E Cinco Centavos
221	Papel Cartão, Cores Diversas.	Und	1500	Coloer Set	R\$ 4,47	Quatro Reais E Quarenta E Sete Centavos	R\$ 6.697,50	Seis Mil, Seiscentos E Noventa E Sete Reais E Cinquenta Centavos
222	Papel Celofane, Diversas Cores	Und	1500	Matsumoto	R\$ 2,35	Dois Reais E Trinta E Cinco Centavos	R\$ 3.519,75	Três Mil, Quinhentos E Dezenove Reais E Setenta E Cinco Centavos
223	Papel Color Set, Gramatura De No Mínimo 150g/M2, Diversas Cores, Medindo Aproximadamente 48,0 X 66,0 Cms	Und	1000	Vmp Papéis	R\$ 2,35	Dois Reais E Trinta E Cinco Centavos	R\$ 2.346,50	Dois Mil, Trezentos E Quarenta E Seis Reais E Cinquenta Centavos
224	Papel Colorset Florescente Cores Diversas.	Und	500	Coloer Set	R\$ 4,26	Quatro Reais E Vinte E Seis Centavos	R\$ 2.128,00	Dois Mil, Cento E Vinte E Oito Reais
225	Papel Crepon, Cores Diversas.	Und	2000	Vmp Papéis	R\$ 3,33	Três Reais E Trinta E Três Centavos	R\$ 6.650,00	Seis Mil, Seiscentos E Cinquenta Reais
226	Papel De Seda, Cores Diversas	Und	3000	Vepea	R\$ 0,76	Setenta E Seis Centavos De Real	R\$ 2.280,00	Dois Mil, Duzentos E Oitenta Reais
227	Papel Ecológico Tamanho A4 - 210 X 297, (Reciclado), 75g/M2, Resma Com 500 Folhas.	Und	150	Copimax	R\$ 53,78	Cinquenta E Três Reais E Setenta E Oito Centavos	R\$ 8.066,93	Oito Mil E Sessenta E Seis Reais E Noventa E Três Centavos
228	Papel Jornal A3	Und	50	Acervo	R\$ 43,10	Quarenta E Três Reais E Dez Centavos	R\$ 2.155,08	Dois Mil, Cento E Cinquenta E Cinco Reais E Oito Centavos
229	Papel Jornal A4	Und	50	Vmp Papéis	R\$ 30,22	Trinta Reais E Vinte E Dois Centavos	R\$ 1.510,98	Mil Quinhentos E Dez Reais E Noventa E Oito Centavos



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

230	Papel Laminado, Cores Diversas	Und	600	Cromus	R\$ 2,92	Dois Reais E Noventa E Dois Centavos	R\$ 1.749,90	Mil Setecentos E Quarenta E Nove Reais E Noventa Centavos
231	Papel Madeira 66x96	Und	2000	Vmp Papéis	R\$ 2,85	Dois Reais E Oitenta E Cinco Centavos	R\$ 5.700,00	Cinco Mil E Setecentos Reais
232	Papel Off Set 75g, A4, Amarelo Resma Com 500 Folhas	Und	100	Report	R\$ 46,62	Quarenta E Seis Reais E Sessenta E Dois Centavos	R\$ 4.661,65	Quatro Mil, Seiscentos E Sessenta E Um Reais E Sessenta E Cinco Centavos
233	Papel Off Set 75g, A4, Azul Resma C/ 500 Folhas	Und	100	Report	R\$ 47,31	Quarenta E Sete Reais E Trinta E Um Centavos	R\$ 4.731,00	Quatro Mil, Setecentos E Trinta E Um Reais
234	Papel Ofício Nº 2, Branco, Dimensões 216 X 330mm, Com 75g/M2, Resma Com 500 Folhas.	Und	1000	Copimax	R\$ 46,38	Quarenta E Seis Reais E Trinta E Oito Centavos	R\$ 46.379,00	Quarenta E Seis Mil, Trezentos E Setenta E Nove Reais
235	Papel Microndulado, Diversas Cores	Und	200	Sm	R\$ 7,03	Sete Reais E Três Centavos	R\$ 1.406,00	Mil Quatrocentos E Seis Reais
236	Papel Para Presente, Diversas Cores	Und	300	Gala	R\$ 4,67	Quatro Reais E Sessenta E Sete Centavos	R\$ 1.402,20	Mil Quatrocentos E Dois Reais E Vinte Centavos
237	Papel Texturizado Para Certificado A4 210mm X 297mm 180gramas Contendo 50 Folhas	Und	200	Filipaper	R\$ 58,56	Cinquenta E Oito Reais E Cinquenta E Seis Centavos	R\$ 11.711,60	Onze Mil, Setecentos E Onze Reais E Sessenta Centavos
238	Papel Vegetal, Formato A4, Gramatura De No Mínimo 90/95m2, Pacote Com 100 Folhas.	Und	100	Svc Laser	R\$ 89,78	Oitenta E Nove Reais E Setenta E Oito Centavos	R\$ 8.977,50	Oito Mil, Novecentos E Setenta E Sete Reais E Cinquenta Centavos
239	Pasta Classificador De Papel, Tam. 345mmx235mm, 290g/M, Om Grampo Trilho Estendido.	Und	1000	Acp	R\$ 7,01	Sete Reais E Um Centavo	R\$ 7.011,00	Sete Mil E Onze Reais
240	Pasta Classificador, Papel Cartão Plástico, Dimensões 235x350mm, Diversas Cores	Und	500	Dello	R\$ 4,23	Quatro Reais E Vinte E Três Centavos	R\$ 2.113,75	Dois Mil, Cento E Treze Reais E Setenta E Cinco Centavos
241	Pasta Colecionador/ Com Aba Elastica 55 Mm	Und	300	Dello	R\$ 13,04	Treze Reais E Quatro Centavos	R\$ 3.913,05	Três Mil, Novecentos E Treze Reais E Cinco Centavos
242	Pasta Catálogo, P/100 Envelopes Plásticos C/ Quatro Furos E De Espessura Media, Capa Pvc, Tamanho Ofício C/ 4 Parafusos Plásticos Na Parte	Und	100	Dac	R\$ 46,62	Quarenta E Seis Reais E Sessenta E Dois Centavos	R\$ 4.661,65	Quatro Mil, Seiscentos E Sessenta E Um Reais E Sessenta E Cinco Centavos

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

	Interna.							
243	Pasta Az, Capa Em Papelão, Meio Ofício, Lombo Largo.	Und	400	Frama	R\$ 20,85	Vinte Reais E Oitenta E Cinco Centavos	R\$ 8.341,00	Oito Mil, Trezentos E Quarenta E Um Reais
244	Pasta Az, Capa Em Papelão, Meio Ofício, Lombo Estreito.	Und	400	Staples	R\$ 20,85	Vinte Reais E Oitenta E Cinco Centavos	R\$ 8.341,00	Oito Mil, Trezentos E Quarenta E Um Reais
245	Pasta Az, Capa Em Papelão, Ofício, Lombo Largo.	Und	3000	Frama	R\$ 23,20	Vinte E Três Reais E Vinte Centavos	R\$ 69.597,00	Sessenta E Nove Mil, Quinhentos E Noventa E Sete Reais
246	Pasta Az, Capa Em Papelão, Ofício, Lombo Estreito.	Und	1000	Staples	R\$ 23,20	Vinte E Três Reais E Vinte Centavos	R\$ 23.199,00	Vinte E Três Mil, Cento E Noventa E Nove Reais
247	Pasta Catálogo, Para 20 Envelopes Plásticos Com Quatro Furos E De Espessura Media, Capa Pvc, Tamanho Ofício, Com 4 Parafusos Plásticos Na Parte Interna.	Und	100	Acp	R\$ 34,90	Trinta E Quatro Reais E Noventa Centavos	R\$ 3.490,30	Três Mil, Quatrocentos E Noventa Reais E Trinta Centavos
248	Pasta Catálogo, Para 50 Envelopes Plásticos Com Quatro Furos E De Espessura Media, Capa Pvc Tamanho Ofício, C/ 4 Parafusos Plásticos Na Parte Interna.	Und	100	Plastpark	R\$ 41,93	Quarenta E Um Reais E Noventa E Três Centavos	R\$ 4.193,30	Quatro Mil, Cento E Noventa E Três Reais E Trinta Centavos
249	Pasta Classificador, Com Grampo Trilho	Und	1300	Dello	R\$ 4,47	Quatro Reais E Quarenta E Sete Centavos	R\$ 5.804,50	Cinco Mil, Oitocentos E Quatro Reais E Cinquenta Centavos
250	Pasta Plástica Com Caneleta, Diversas Cores	Und	300	Alaplast	R\$ 5,39	Cinco Reais E Trinta E Nove Centavos	R\$ 1.615,95	Mil Seiscentos E Quinze Reais E Noventa E Cinco Centavos
251	Pasta Polionda, Com Alça Com 2 Cm	Und	300	Polibras	R\$ 18,72	Dezoito Reais E Setenta E Dois Centavos	R\$ 5.617,35	Cinco Mil, Seiscentos E Dezesete Reais E Trinta E Cinco Centavos
252	Pasta Polionda, Com Alça Com 4 Cm	Und	150	Dello	R\$ 38,87	Trinta E Oito Reais E Oitenta E Sete Centavos	R\$ 5.831,10	Cinco Mil, Oitocentos E Trinta E Um Reais E Dez Centavos
253	Pasta Polionda, Com Elástico Com 2 Cm	Und	600	Dello	R\$ 5,05	Cinco Reais E Cinco Centavos	R\$ 3.032,40	Três Mil E Trinta E Dois Reais E Quarenta Centavos
254	Pasta Polionda, Com Elástico Com 4 Cm	Und	700	Dello	R\$ 10,45	Dez Reais E Quarenta E Cinco Centavos	R\$ 7.315,00	Sete Mil, Trezentos E Quinze Reais
255	Pasta Polionda, Com Elástico Com 6	Und	2000	Polibras	R\$	Dez Reais E Onze Centavos	R\$	Vinte Mil, Duzentos E Dezesesseis



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

	Cm.				10,11		20.216,00	Reais
256	Pasta Sanfonada, Em Pvc Com 12 Divisões	Und	30	Polibras	R\$ 45,13	Quarenta E Cinco Reais E Treze Centavos	R\$ 1.353,75	Mil Trezentos E Cinquenta E Três Reais E Setenta E Cinco Centavos
257	Pasta Sanfonada, Em Pvc Com 31 Divisões.	Und	30	Polibras	R\$ 71,25	Setenta E Um Reais E Vinte E Cinco Centavos	R\$ 2.137,50	Dois Mil, Cento E Trinta E Sete Reais E Cinquenta Centavos
258	Pasta Suspensa, Em Papel Do Tipo Comum.	Und	1300	Dfello	R\$ 4,47	Quatro Reais E Quarenta E Sete Centavos	R\$ 5.816,85	Cinco Mil, Oitocentos E Dezesesseis Reais E Oitenta E Cinco Centavos
259	Pasta Suspensa, Em Papel Do Tipo Marmorizada	Und	600	Dello	R\$ 5,23	Cinco Reais E Vinte E Três Centavos	R\$ 3.135,00	Três Mil, Cento E Trinta E Cinco Reais
260	Percevejo, De Metal, Latonado, Caixa C/100 Und	Und	150	Brw	R\$ 8,98	Oito Reais E Noventa E Oito Centavos	R\$ 1.346,63	Mil Trezentos E Quarenta E Seis Reais E Sessenta E Três Centavos
261	Perfurador, Metálico, Com Capacidade Para Perfurar No Mínimo 100 Folhas De Papel 75g/M2	Und	10	Cavia	R\$ 666,77	Seiscentos E Sessenta E Seis Reais E Setenta E Sete Centavos	R\$ 6.667,67	Seis Mil, Seiscentos E Sessenta E Sete Reais E Sessenta E Sete Centavos
262	Perfurador, Metálico, Com Capacidade Para Perfurar No Mínimo 12 Folhas De Papel 75g/M2	Und	60	Jocar	R\$ 41,17	Quarenta E Um Reais E Dezesete Centavos	R\$ 2.470,38	Dois Mil, Quatrocentos E Setenta Reais E Trinta E Oito Centavos
263	Perfurador, Metálico, Com Capacidade Para Perfurar No Mínimo 40 Folhas De Papel 75g/M2	Und	130	Maped	R\$ 67,32	Sessenta E Sete Reais E Trinta E Dois Centavos	R\$ 8.751,21	Oito Mil, Setecentos E Cinquenta E Um Reais E Vinte E Um Centavos
264	Perfurador, Metálico, Com Capacidade Para Perfurar No Mínimo 70 Folhas De Papel 75g/M2	Und	15	Essential	R\$ 542,57	Quinhentos E Quarenta E Dois Reais E Cinquenta E Sete Centavos	R\$ 8.138,60	Oito Mil, Cento E Trinta E Oito Reais E Sessenta Centavos
265	Pincel Atômico, Na Cor Azul.	Und	1100	Brw	R\$ 8,98	Oito Reais E Noventa E Oito Centavos	R\$ 9.875,25	Nove Mil, Oitocentos E Setenta E Cinco Reais E Vinte E Cinco Centavos
266	Pincel Atômico, Na Cor Preto.	Und	1000	Brw	R\$ 8,98	Oito Reais E Noventa E Oito Centavos	R\$ 8.977,50	Oito Mil, Novecentos E Setenta E Sete Reais E Cinquenta Centavos
267	Pincel Atômico, Na Cor Vermelho.	Und	600	Bic	R\$ 8,98	Oito Reais E Noventa E Oito Centavos	R\$ 5.386,50	Cinco Mil, Trezentos E Oitenta E Seis Reais E Cinquenta Centavos
268	Pincel Atômico, Na Cor Verde	Und	200	Brw	R\$ 8,98	Oito Reais E Noventa E Oito Centavos	R\$ 1.795,50	Mil Setecentos E Noventa E Cinco Reais E Cinquenta Centavos
269	Pincel Para Pintura Cerda N° 04 Redondo	Und	80	Tigre	R\$ 7,15	Sete Reais E Quinze Centavos	R\$ 572,28	Quinhentos E Setenta E Dois Reais E Vinte E Oito Centavos

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

270	Pincel Para Pintura Cerda N° 04 Chato	Und	80	Condor	R\$ 7,69	Sete Reais E Sessenta E Nove Centavos	R\$ 614,84	Seiscentos E Quatorze Reais E Oitenta E Quatro Centavos
271	Pincel Para Pintura Cerda N° 06 Chato	Und	80	Tigre	R\$ 8,27	Oito Reais E Vinte E Sete Centavos	R\$ 661,96	Seiscentos E Sessenta E Um Reais E Noventa E Seis Centavos
272	Pincel Para Pintura Cerda N° 06 Redondo	Und	80	Tigre	R\$ 9,67	Nove Reais E Sessenta E Sete Centavos	R\$ 773,68	Setecentos E Setenta E Três Reais E Sessenta E Oito Centavos
273	Pincel Para Pintura Cerda N° 08 Redondo	Und	80	Tigre	R\$ 7,25	Sete Reais E Vinte E Cinco Centavos	R\$ 579,88	Quinhentos E Setenta E Nove Reais E Oitenta E Oito Centavos
274	Pincel Para Pintura Cerda N° 08 Chato	Und	80	Tigre	R\$ 9,55	Nove Reais E Cinquenta E Cinco Centavos	R\$ 763,80	Setecentos E Sessenta E Três Reais E Oitenta Centavos
275	Pincel Para Pintura Cerda N° 10 Achatado	Und	100	Tigre	R\$ 8,75	Oito Reais E Setenta E Cinco Centavos	R\$ 874,95	Oitocentos E Setenta E Quatro Reais E Noventa E Cinco Centavos
276	Pincel Para Pintura Cerda N° 10 Redondo	Und	300	Tigre	R\$ 16,34	Dezesseis Reais E Trinta E Quatro Centavos	R\$ 4.902,00	Quatro Mil, Novecentos E Dois Reais
277	Pincel Marcador Para Retro Projetor Azul, Tinta Permanente, Ponta Média 2.0mm	Und	100	Jocar	R\$ 8,98	Oito Reais E Noventa E Oito Centavos	R\$ 897,75	Oitocentos E Noventa E Sete Reais E Setenta E Cinco Centavos
278	Pincel Marcador Para Retro Projetor Preta, Tinta Permanente, Ponta Média 2.0mm	Und	100	Jocar	R\$ 8,98	Oito Reais E Noventa E Oito Centavos	R\$ 897,75	Oitocentos E Noventa E Sete Reais E Setenta E Cinco Centavos
279	Pincel Marcador Para Retro Projetor Vermelha, Tinta Permanente, Ponta Média 2.0mm	Und	100	Pilot	R\$ 8,98	Oito Reais E Noventa E Oito Centavos	R\$ 897,75	Oitocentos E Noventa E Sete Reais E Setenta E Cinco Centavos
280	Pincel, Para Quadro Branco, Com Recipiente Recarregável Na Cor Azul.	Und	1000	Bic	R\$ 13,35	Treze Reais E Trinta E Cinco Centavos	R\$ 13.347,50	Treze Mil, Trezentos E Quarenta E Sete Reais E Cinquenta Centavos
281	Pincel P/ Quadro Branco, Na Cor Preto	Und	800	Jocar	R\$ 13,35	Treze Reais E Trinta E Cinco Centavos	R\$ 10.678,00	Dez Mil, Seiscentos E Setenta E Oito Reais
282	Pincel Para Quadro Branco, Na Cor Vermelha.	Und	800	Jocar	R\$ 10,36	Dez Reais E Trinta E Seis Centavos	R\$ 8.284,00	Oito Mil, Duzentos E Oitenta E Quatro Reais
283	Pintura A Dedo Não Toxica Pote Plastico Com 30ml	Und	1200	Acrilex	R\$ 15,16	Quinze Reais E Dezesseis Centavos	R\$ 18.194,40	Dezoito Mil, Cento E Noventa E Quatro Reais E Quarenta Centavos
284	Pistola Para Aplicar Cola Quente Grande	Und	50	House Tools	R\$ 61,87	Sessenta E Um Reais E Oitenta E Sete Centavos	R\$ 3.093,68	Três Mil E Noventa E Três Reais E Sessenta E Oito Centavos
285	Pistola Para Aplicar Cola Quente	Und	50	Barcelona	R\$	Quarenta E Cinco Reais E	R\$ 2.288,55	Dois Mil, Duzentos E Oitenta E



ESTADO DO PIAUI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

	Pequena				45,77	Setenta E Sete Centavos		Oito Reais E Cinquenta E Cinco Centavos
286	Plástico Adesivo Transparente Tipo Contact. Rolo Com 25 Metros.	Und	15	Politic	R\$ 166,76	Cento E Sessenta E Seis Reais E Setenta E Seis Centavos	R\$ 2.501,45	Dois Mil, Quinhentos E Um Reais E Quarenta E Cinco Centavos
287	Porta Cartão De Visita, Capa Em Plástico Preto, Capacidade Mínima De 80 Cartões	Und	20	Yes	R\$ 45,54	Quarenta E Cinco Reais E Cinquenta E Quatro Centavos	R\$ 910,86	Novecentos E Dez Reais E Oitenta E Seis Centavos
288	Porta Crachá, Em Plástico Transparente Com Presilha, Dimensões 10 X 7 Cm.	Und	300	Dac	R\$ 2,29	Dois Reais E Vinte E Nove Centavos	R\$ 686,85	Seiscentos E Oitenta E Seis Reais E Oitenta E Cinco Centavos
289	Porta Canetas, Clips E Lembretes Sendo 3 Em 1 Contendo 1 Peça.	Und	50	Dello	R\$ 25,08	Vinte E Cinco Reais E Oito Centavos	R\$ 1.254,00	Mil Duzentos E Cinquenta E Quatro Reais
290	Porta Carimbo, Desmontável, Redondo, Base E Haste Em Ferro E Laminas Em Material Plástico, Capacidade Para 12 Carimbos	Und	30	Carbrink	R\$ 25,08	Vinte E Cinco Reais E Oito Centavos	R\$ 752,40	Setecentos E Cinquenta E Dois Reais E Quarenta Centavos
291	Porta Lapis E Caneta Peça Individual.	Und	30	Dello	R\$ 12,73	Doze Reais E Setenta E Três Centavos	R\$ 381,90	Trezentos E Oitenta E Um Reais E Noventa Centavos
292	Prancheta, Em Acrílico, Com Fixador De Papel Em Metal Na Parte Superior	Und	60	Waleu	R\$ 31,97	Trinta E Um Reais E Noventa E Sete Centavos	R\$ 1.918,05	Mil Novecentos E Dezoito Reais E Cinco Centavos
293	Prancheta, Em Madeira, Com Fixador De Papel Em Metal Na Parte Superior	Und	200	Acrimet	R\$ 13,59	Treze Reais E Cinquenta E Nove Centavos	R\$ 2.717,00	Dois Mil, Setecentos E Dezesseis Reais
294	Purpurina Em Pó, Com Pigmento Metálico Extra Fino 5g, Diversas Cores	Und	80	Color Make	R\$ 20,71	Vinte Reais E Setenta E Um Centavos	R\$ 1.656,80	Mil Seiscentos E Cinquenta E Seis Reais E Oitenta Centavos
295	Quadro Branco De Acrílico Alumínio 120x90	Und	10	Souza	R\$ 431,86	Quatrocentos E Trinta E Um Reais E Oitenta E Seis Centavos	R\$ 4.318,61	Quatro Mil, Trezentos E Dezoito Reais E Sessenta E Um Centavos
296	Quadro Branco De Acrílico Alumínio 70x60	Und	10	Stalo	R\$ 173,91	Cento E Setenta E Três Reais E Noventa E Um Centavos	R\$ 1.739,07	Mil Setecentos E Trinta E Nove Reais E Sete Centavos
297	Quadro Branco De Acrílico Alumínio 120x150	Und	15	Easy Office	R\$ 474,98	Quatrocentos E Setenta E Quatro Reais E Noventa E Oito Centavos	R\$ 7.124,72	Sete Mil, Cento E Vinte E Quatro Reais E Setenta E Dois Centavos
298	Quadro Branco De Acrílico Alumínio 120x200	Und	15	Stalo	R\$ 496,08	Quatrocentos E Noventa E Seis Reais E Oito Centavos	R\$ 7.441,21	Sete Mil, Quatrocentos E Quarenta E Um Reais E Vinte E Um Centavos
299	Quadro Branco De Acrílico Alumínio	Und	15	Easy Office	R\$	Trezentos E Três Reais E	R\$ 4.557,15	Quatro Mil, Quinhentos E

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

	120x80				303,81	Oitenta E Um Centavos		Cinquenta E Sete Reais E Quinze Centavos
300	Quadro De Feltro 100x80 Em Madeira	Und	15	Souza	R\$ 195,23	Cento E Noventa E Cinco Reais E Vinte E Três Centavos	R\$ 2.928,52	Dois Mil, Novecentos E Vinte E Oito Reais E Cinquenta E Dois Centavos
301	Quadro De Plancjamento 100x70	Und	15	Stalo	R\$ 204,39	Duzentos E Quatro Reais E Trinta E Nove Centavos	R\$ 3.065,89	Três Mil E Sessenta E Cinco Reais E Oitenta E Nove Centavos
302	Quadro Feltro 60x40 Em Madeira	Und	20	Souza	R\$ 152,14	Cento E Cinquenta E Dois Reais E Quatorze Centavos	R\$ 3.042,85	Três Mil E Quarenta E Dois Reais E Oitenta E Cinco Centavos
303	Quadro Magnético C/ 36 Letras (30x40cm)	Und	10	Souza	R\$ 237,39	Duzentos E Trinta E Sete Reais E Trinta E Nove Centavos	R\$ 2.373,86	Dois Mil, Trezentos E Setenta E Três Reais E Oitenta E Seis Centavos
304	Quadro Negro Madeira 120x150	Und	5	Souza	R\$ 195,44	Cento E Noventa E Cinco Reais E Quarenta E Quatro Centavos	R\$ 977,22	Novecentos E Setenta E Sete Reais E Vinte E Dois Centavos
305	Refil Para Pincel, Quadro Branco Na Cor Azul.	Und	250	Jocar	R\$ 9,79	Nove Reais E Setenta E Nove Centavos	R\$ 2.446,25	Dois Mil, Quatrocentos E Quarenta E Seis Reais E Vinte E Cinco Centavos
306	Refil Para Pincel, Quadro Branco Na Cor Preto .	Und	250	Vboard	R\$ 9,79	Nove Reais E Setenta E Nove Centavos	R\$ 2.446,25	Dois Mil, Quatrocentos E Quarenta E Seis Reais E Vinte E Cinco Centavos
307	Refil P/ Pincel Quadro Branco Na Cor Vermelha	Und	100	Pilot	R\$ 9,79	Nove Reais E Setenta E Nove Centavos	R\$ 978,50	Novecentos E Setenta E Oito Reais E Cinquenta Centavos
308	Régua Em Material Plástico Transparente Com 20cm	Und	600	Waleu	R\$ 4,86	Quatro Reais E Oitenta E Seis Centavos	R\$ 2.918,40	Dois Mil, Novecentos E Dezoito Reais E Quarenta Centavos
309	Régua Em Material Plástico Transparente Com 30cm	Und	1300	Leo E Leo	R\$ 1,71	Um Real E Setenta E Um Centavos	R\$ 2.223,00	Dois Mil, Duzentos E Vinte E Três Reais
310	Régua Em Material Plástico Transparente Com 50cm	Und	300	Waleu	R\$ 4,47	Quatro Reais E Quarenta E Sete Centavos	R\$ 1.339,50	Mil Trezentos E Trinta E Nove Reais E Cinquenta Centavos
311	Saco Plástico, Para Pasta Catalogo, Com 04 Furos, Transparente, Dimensões 225 X 315mm	Und	400	Chies	R\$ 0,84	Oitenta E Quatro Centavos De Real	R\$ 334,40	Trezentos E Trinta E Quatro Reais E Quarenta Centavos
312	Tesoura, Com Ponta, Em Liga De Aço Inoxidável, Corte Super Afiado, Cabo Termoplástico De Alta Resistência,	Und	100	Western	R\$ 21,53	Vinte E Um Reais E Cinquenta E Três Centavos	R\$ 2.152,70	Dois Mil, Cento E Cinquenta E Dois Reais E Setenta Centavos



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

	Medindo 20cm.							
313	Tesoura, Sem Ponta, Escolar, Diversas Cores Pequena	Und	2000	Masterprint	R\$ 6,30	Seis Reais E Trinta Centavos	R\$ 12.597,00	Doze Mil, Quinhentos E Noventa E Sete Reais
314	Tinta Guache, Estojo Com 06 Unidades	Und	30	Maripel	R\$ 8,66	Oito Reais E Sessenta E Seis Centavos	R\$ 259,92	Duzentos E Cinquenta E Nove Reais E Noventa E Dois Centavos
315	Tinta Para Carimbo Nas Cor Azul 40 MI	Und	100	Radex	R\$ 8,47	Oito Reais E Quarenta E Sete Centavos	R\$ 847,40	Oitocentos E Quarenta E Sete Reais E Quarenta Centavos
316	Tinta Para Carimbo Nas Cor Preto 40 MI	Und	30	Radex	R\$ 8,47	Oito Reais E Quarenta E Sete Centavos	R\$ 254,22	Duzentos E Cinquenta E Quatro Reais E Vinte E Dois Centavos
317	Tinta Para Carimbo Nas Cor Vermelha 40 MI	Und	30	Radex	R\$ 8,47	Oito Reais E Quarenta E Sete Centavos	R\$ 254,22	Duzentos E Cinquenta E Quatro Reais E Vinte E Dois Centavos
318	Tinta Para Pincel Atômico Na Cor Preta De 40 MI	Und	100	Radex	R\$ 8,47	Oito Reais E Quarenta E Sete Centavos	R\$ 847,40	Oitocentos E Quarenta E Sete Reais E Quarenta Centavos
319	Tinta Para Pincel Atômico Na Cor Azul De 40 MI	Und	100	Radex	R\$ 8,47	Oito Reais E Quarenta E Sete Centavos	R\$ 847,40	Oitocentos E Quarenta E Sete Reais E Quarenta Centavos
320	Tinta P/Pincel Atômico Na Cor Vermelha De 40 MI	Und	100	Radex	R\$ 8,47	Oito Reais E Quarenta E Sete Centavos	R\$ 847,40	Oitocentos E Quarenta E Sete Reais E Quarenta Centavos
321	Tinta Para Recarga Pincel Para Quadro Branco Na Cor Azul 200ml	Und	20	Radex	R\$ 158,01	Cento E Cinquenta E Oito Reais E Um Centavo	R\$ 3.160,27	Três Mil, Cento E Sessenta Reais E Vinte E Sete Centavos
322	Tinta Para Recarga Pincel Para Quadro Branco Na Cor Azul 20ml	Und	200	Jocar	R\$ 17,18	Dezessete Reais E Dezoito Centavos	R\$ 3.435,20	Três Mil, Quatrocentos E Trinta E Cinco Reais E Vinte Centavos
323	Tinta Para Recarga Pincel Para Quadro Branco Na Cor Preto 200ml	Und	20	Radex	R\$ 158,01	Cento E Cinquenta E Oito Reais E Um Centavo	R\$ 3.160,27	Três Mil, Cento E Sessenta Reais E Vinte E Sete Centavos
324	Tinta Para Recarga Pincel Para Quadro Branco Na Cor Preto 20ml	Und	100	Jocar	R\$ 17,18	Dezessete Reais E Dezoito Centavos	R\$ 1.717,60	Mil Setecentos E Dezessete Reais E Sessenta Centavos
325	Tinta Para Recarga Pincel Para Quadro Branco Na Cor Vermelho 200ml	Und	20	Radex	R\$ 158,01	Cento E Cinquenta E Oito Reais E Um Centavo	R\$ 3.160,27	Três Mil, Cento E Sessenta Reais E Vinte E Sete Centavos
326	Tinta Para Recarga Pincel Para Quadro Branco Na Cor Vermelho 20ml	Und	100	Jocar	R\$ 17,18	Dezessete Reais E Dezoito Centavos	R\$ 1.717,60	Mil Setecentos E Dezessete Reais E Sessenta Centavos
327	Tinta P/ Tecido Cor Diversas Emb. Em Pote 37ml	Und	300	Acrilex	R\$ 6,84	Seis Reais E Oitenta E Quatro Centavos	R\$ 2.052,00	Dois Mil E Cinquenta E Dois Reais
328	Tinta P/ Tecido Cor Diversas Emb. Em Pote 250ml	Und	100	Acrilex	R\$ 27,55	Vinte E Sete Reais E Cinquenta E Cinco Centavos	R\$ 2.755,00	Dois Mil, Setecentos E Cinquenta E Cinco Reais
329	Tinta P/ Artesanato Cores Diversas Em	Und	300	Acrilex	R\$	Sete Reais E Cinco Centavos	R\$ 2.114,70	Dois Mil, Cento E Quatorze Reais

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

	Pote De 37ml.				7,05			E Setenta Centavos
330	Tinta P/ Artesanato Cor Diversas Em Pote De 250 ML.	Und	100	Acrilex	R\$ 44,50	Quarenta E Quatro Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 4.449,80	Quatro Mil, Quatrocentos E Quarenta E Nove Reais E Oitenta Centavos
331	Tinta Pintakara Cores Variadas Não Tóxica, Secagem Rápida Sulúvel Em Água.	Und	200	Coloer Make	R\$ 30,21	Trinta Reais E Vinte E Um Centavos	R\$ 6.042,00	Seis Mil E Quarenta E Dois Reais
332	Tinta Plástica Estojo Com 6 Potes De 15 ML	Und	300	Acrilex	R\$ 15,98	Quinze Reais E Noventa E Oito Centavos	R\$ 4.793,70	Quatro Mil, Setecentos E Noventa E Três Reais E Setenta Centavos
333	Tnt Sintetico Em Cores Diversas, Rolo Com 50mt	Und	100	Santa Fé	R\$ 222,69	Duzentos E Vinte E Dois Reais E Sessenta E Nove Centavos	R\$ 22.268,95	Vinte E Dois Mil, Duzentos E Sessenta E Oito Reais E Noventa E Cinco Centavos

Lote IV - Material De Limpeza								
Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)	V. Total (R\$)	
1	Ácido Muriático	Lt	110	Ótimo Brilho	R\$ 18,12	Dezoito Reais E Doze Centavos	R\$ 1.993,16	Mil Novecentos E Noventa E Três Reais E Dezesesseis Centavos
2	Agua Sanitária 1l, Cx C/12und	Cx	350	Q Boa	R\$ 50,75	Cinquenta Reais E Setenta E Cinco Centavos	R\$ 17.762,64	Dezesseite Mil, Setecentos E Sessenta E Dois Reais E Sessenta E Quatro Centavos
3	Alcool Gel 12/500 ML	Und	390	Cooper Alcool	R\$ 18,10	Dezoito Reais E Dez Centavos	R\$ 7.059,08	Sete Mil E Cinquenta E Nove Reais E Oito Centavos
4	Alcool Hídr 70 12/1000 ML	Und	350	Ciclo Farma	R\$ 16,01	Dezesseis Reais E Um Centavo	R\$ 5.601,75	Cinco Mil, Seiscentos E Um Reais E Setenta E Cinco Centavos
5	Alvejante S/Cloro 12/1000 ML	Und	300	Candida	R\$ 7,80	Sete Reais E Oitenta Centavos	R\$ 2.339,64	Dois Mil, Trezentos E Trinta E Nove Reais E Sessenta E Quatro Centavos
6	Amaciante Líquido 1l, Cx C/12und	Cx	150	Vanish	R\$ 105,44	Cento E Cinco Reais E Quarenta E Quatro Centavos	R\$ 15.815,85	Quinze Mil, Oitocentos E Quinze Reais E Oitenta E Cinco Centavos
7	Avental Cozinha	Und	130	Maicol	R\$ 11,74	Onze Reais E Setenta E Quatro Centavos	R\$ 1.525,81	Mil Quinhentos E Vinte E Cinco Reais E Oitenta E Um Centavos



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

8	Avental, Na Cor Branca, Comprimento Mínimo De 80 Cm, Com Duas Tiras Para Amarrar No Pescoço E Duas Tiras Para Amarrar Nas Costas Na Altura Da Cintura, Tamanho Grande.	Und	100	Trevira	R\$ 26,19	Vinte E Seis Reais E Dezenove Centavos	R\$ 2.619,00	Dois Mil, Seiscentos E Dezenove Reais
9	Bacia De Plástico Grande	Und	150	Arqplast	R\$ 125,62	Cento E Vinte E Cinco Reais E Sessenta E Dois Centavos	R\$ 18.843,71	Dezoito Mil, Oitocentos E Quarenta E Três Reais E Setenta E Um Centavos
10	Bacia De Plástico Média	Und	200	Arqplast	R\$ 37,19	Trinta E Sete Reais E Dezenove Centavos	R\$ 7.437,96	Sete Mil, Quatrocentos E Trinta E Sete Reais E Noventa E Seis Centavos
11	Bacia Plast 24 L	Und	100	Arqplast	R\$ 3,66	Três Reais E Sessenta E Seis Centavos	R\$ 365,69	Trezentos E Sessenta E Cinco Reais E Sessenta E Nove Centavos
12	Bacia Plast 45 L	Und	100	Arqplast	R\$ 12,38	Doze Reais E Trinta E Oito Centavos	R\$ 1.237,72	Mil Duzentos E Trinta E Sete Reais E Setenta E Dois Centavos
13	Bacia Plast 55 L	Und	100	Plasvale	R\$ 14,91	Quatorze Reais E Noventa E Um Centavos	R\$ 1.490,89	Mil Quatrocentos E Noventa Reais E Oitenta E Nove Centavos
14	Bacia Plástico G 3,5 L	Und	150	Plasvale	R\$ 16,53	Dezesseis Reais E Cinquenta E Três Centavos	R\$ 2.479,32	Dois Mil, Quatrocentos E Setenta E Nove Reais E Trinta E Dois Centavos
15	Bacia Plástico G 34 L	Und	150	Plasvale	R\$ 67,42	Sessenta E Sete Reais E Quarenta E Dois Centavos	R\$ 10.112,25	Dez Mil, Cento E Doze Reais E Vinte E Cinco Centavos
16	Bacia Plástico M 11 L	Und	150	Bioprátika	R\$ 67,42	Sessenta E Sete Reais E Quarenta E Dois Centavos	R\$ 10.112,25	Dez Mil, Cento E Doze Reais E Vinte E Cinco Centavos
17	Balde Espremedor	Und	100	Bettanin	R\$ 77,70	Setenta E Sete Reais E Setenta Centavos	R\$ 7.769,70	Sete Mil, Setecentos E Sessenta E Nove Reais E Setenta Centavos
18	Balde Lixo C/ Tampa 60l	Und	100	Jsn	R\$ 48,69	Quarenta E Oito Reais E Sessenta E Nove Centavos	R\$ 4.869,40	Quatro Mil, Oitocentos E Sessenta E Nove Reais E Quarenta Centavos
19	Balde Plástico 10 L	Und	200	Arqplast	R\$ 18,47	Dezoito Reais E Quarenta E Sete Centavos	R\$ 3.693,76	Três Mil, Seiscentos E Noventa E Três Reais E Setenta E Seis Centavos
20	Balde Plástico 15 L	Und	200	Haracem	R\$ 28,29	Vinte E Oito Reais E Vinte E Nove Centavos	R\$ 5.657,04	Cinco Mil, Seiscentos E Cinquenta E Sete Reais E Quatro Centavos

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

21	Balde Plástico 20 L	Und	200	Plasnew	R\$ 40,62	Quarenta Reais E Sessenta E Dois Centavos	R\$ 8.124,72	Oito Mil, Cento E Vinte E Quatro Reais E Setenta E Dois Centavos
22	Balde Plástico 60 L	Und	200	Arqplast	R\$ 91,95	Noventa E Um Reais E Noventa E Cinco Centavos	R\$ 18.389,26	Dezoito Mil, Trezentos E Oitenta E Nove Reais E Vinte E Seis Centavos
23	Balde Plástico 60 L Com Tampa	Und	200	Arqplast	R\$ 94,49	Noventa E Quatro Reais E Quarenta E Nove Centavos	R\$ 18.897,54	Dezoito Mil, Oitocentos E Noventa E Sete Reais E Cinquenta E Quatro Centavos
24	Balde Plástico De 12l	Und	150	Von	R\$ 15,71	Quinze Reais E Setenta E Um Centavos	R\$ 2.357,10	Dois Mil, Trezentos E Cinquenta E Sete Reais E Dez Centavos
25	Balde Plástico Tipo Pedreiro	Und	200	Arqplast	R\$ 20,13	Vinte Reais E Treze Centavos	R\$ 4.025,50	Quatro Mil E Vinte E Cinco Reais E Cinquenta Centavos
26	Bandeja Inox Grande	Und	150	Ariezo	R\$ 58,19	Cinquenta E Oito Reais E Dezenove Centavos	R\$ 8.728,55	Oito Mil, Setecentos E Vinte E Oito Reais E Cinquenta E Cinco Centavos
27	Bandeja Inox Média	Und	150	Fava	R\$ 48,78	Quarenta E Oito Reais E Setenta E Oito Centavos	R\$ 7.317,20	Sete Mil, Trezentos E Dezesete Reais E Vinte Centavos
28	Bandeja Inox Pequena	Und	150	Fami	R\$ 53,93	Cinquenta E Três Reais E Noventa E Três Centavos	R\$ 8.089,80	Oito Mil E Oitenta E Nove Reais E Oitenta Centavos
29	Bandeja Plástico G	Und	100	Arqplast	R\$ 27,85	Vinte E Sete Reais E Oitenta E Cinco Centavos	R\$ 2.784,87	Dois Mil, Setecentos E Oitenta E Quatro Reais E Oitenta E Sete Centavos
30	Bandeja Plástico M	Und	100	Arqplast	R\$ 23,21	Vinte E Três Reais E Vinte E Um Centavos	R\$ 2.321,21	Dois Mil, Trezentos E Vinte E Um Reais E Vinte E Um Centavos
31	Bandeja Plástico P	Und	100	Arqplast	R\$ 18,57	Dezoito Reais E Cinquenta E Sete Centavos	R\$ 1.856,58	Mil Oitocentos E Cinquenta E Seis Reais E Cinquenta E Oito Centavos
32	Caixa Térmica Isopor 150 L	Und	100	Isoterm	R\$ 224,32	Duzentos E Vinte E Quatro Reais E Trinta E Dois Centavos	R\$ 22.432,22	Vinte E Dois Mil, Quatrocentos E Trinta E Dois Reais E Vinte E Dois Centavos
33	Caixa Térmica Isopor 170 L	Und	100	Isoterm	R\$ 453,18	Quatrocentos E Cinquenta E Três Reais E Dezoito Centavos	R\$ 45.318,40	Quarenta E Cinco Mil, Trezentos E Dezoito Reais E Quarenta Centavos
34	Cera Liq 12/750 MI Verm/Inc	Und	350	Polypar	R\$ 9,15	Novo Reais E Quinze Centavos	R\$ 3.201,49	Três Mil, Duzentos E Um Reais E Quarenta E Nove Centavos
35	Cera Líquida Incolor/ Vermelha Cx C/	Cx	150	Polypar	R\$	Noventa E Um Reais E	R\$ 13.758,48	Três Mil, Setecentos E Cinquenta



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

	12und De 750ml				91,72	Setenta E Dois Centavos		E Oito Reais E Quarenta E Oito Centavos
36	Cesto De Lixo Pedal G	Und	150	Bells	R\$ 244,25	Duzentos E Quarenta E Quatro Reais E Vinte E Cinco Centavos	R\$ 36.636,90	Trinta E Seis Mil, Seiscentos E Trinta E Seis Reais E Noventa Centavos
37	Cesto De Lixo Pedal M	Und	150	Plasnew	R\$ 107,57	Cento E Sete Reais E Cinquenta E Sete Centavos	R\$ 16.135,95	Dezesseis Mil, Cento E Trinta E Cinco Reais E Noventa E Cinco Centavos
38	Cesto De Lixo Pedal P	Und	150	Jaguar	R\$ 70,41	Setenta Reais E Quarenta E Um Centavos	R\$ 10.561,85	Dez Mil, Quinhentos E Sessenta E Um Reais E Oitenta E Cinco Centavos
39	Cesto Plástico Telado Para Lixo, Sem Tampa, Cap. 10 L	Und	300	Jaguar	R\$ 19,40	Dezenove Reais E Quarenta Centavos	R\$ 5.820,00	Cinco Mil, Oitocentos E Vinte Reais
40	Cesto Telado Lixo	Und	300	Xplast	R\$ 17,46	Dezesseis Reais E Quarenta E Seis Centavos	R\$ 5.238,00	Cinco Mil, Duzentos E Trinta E Oito Reais
41	Ciscador (Material Metal)	Und	150	34,7	R\$ 22,60	Vinte E Dois Reais E Sessenta Centavos	R\$ 3.390,15	Três Mil, Trezentos E Noventa Reais E Quinze Centavos
42	Coador De Pano P/ Café	Und	80	Stolf	R\$ 14,18	Quatorze Reais E Dezoito Centavos	R\$ 1.134,51	Mil Cento E Trinta E Quatro Reais E Cinquenta E Um Centavos
43	Colher Descartavel G Pct Com 50 Und	Pct	200	Strawplast	R\$ 10,97	Dez Reais E Noventa E Sete Centavos	R\$ 2.194,14	Dois Mil, Cento E Noventa E Quatro Reais E Quatorze Centavos
44	Colher Descartavel P Pct Com 50 Und	Pct	200	Prafesta	R\$ 9,78	Novo Reais E Setenta E Oito Centavos	R\$ 1.955,52	Mil Novecentos E Cinquenta E Cinco Reais E Cinquenta E Dois Centavos
45	Copo Descartável P/ Agua. 180ml, Pct C/100und	Pct	5.000	Cristalcopo	R\$ 5,30	Cinco Reais E Trinta Centavos	R\$ 26.481,00	Vinte E Seis Mil, Quatrocentos E Oitenta E Um Reais
46	Copo Descartavel P/ Cafe 50ml, Pct C/100und	Pct	5.000	Cristalcopo	R\$ 3,62	Três Reais E Sessenta E Dois Centavos	R\$ 18.090,50	Dezoito Mil E Noventa Reais E Cinquenta Centavos
47	Desengordurante 12/500 MI	Und	350	Veja	R\$ 11,40	Onze Reais E Quarenta Centavos	R\$ 3.989,13	Três Mil, Novecentos E Oitenta E Nove Reais E Treze Centavos
48	Desentupidor De Pia	Und	150	Oliveira E Azevedo	R\$ 4,99	Quatro Reais E Noventa E Nove Centavos	R\$ 747,87	Setecentos E Quarenta E Sete Reais E Oitenta E Sete Centavos
49	Desincrustante 500 MI	Und	250	Braclean	R\$ 31,04	Trinta E Um Reais E Quatro Centavos	R\$ 7.760,00	Sete Mil, Setecentos E Sessenta Reais

(Continua na próxima página)


ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI

 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

50	Desinf Liq 12/1000 MI	Und	2.000	Agi Pro	R\$ 8,01	Oito Reais E Um Centavo	R\$ 16.024,40	Dezesseis Mil E Vinte E Quatro Reais E Quarenta Centavos
51	Desinfetante 1l Cx C/12und	Cx	600	Agi Pro	R\$ 97,00	Noventa E Sete Reais	R\$ 58.200,00	Cinco E Oito Mil E Duzentos Reais
52	Desodorizador Ar 360 MI	Und	300	Glade	R\$ 15,68	Quinze Reais E Sessenta E Oito Centavos	R\$ 4.702,56	Quatro Mil, Setecentos E Dois Reais E Cinquenta E Seis Centavos
53	Desodorizador De Ar Cx C/ 12frascos De 400ml	Cx	50	Bom Ar	R\$ 242,67	Duzentos E Quarenta E Dois Reais E Sessenta E Sete Centavos	R\$ 12.133,73	Doze Mil, Cento E Trinta E Três Reais E Setenta E Três Centavos
54	Deterg Liq 12/500 MI	Und	400	Ypê	R\$ 3,38	Três Reais E Trinta E Oito Centavos	R\$ 1.350,24	Mil Trezentos E Cinquenta Reais E Vinte E Quatro Centavos
55	Detergente Liquido 500ml, Cx C/ 12 Und	Cx	600	Ypê	R\$ 64,56	Sessenta E Quatro Reais E Cinquenta E Seis Centavos	R\$ 38.737,92	Trinta E Oito Mil, Setecentos E Trinta E Sete Reais E Noventa E Dois Centavos
56	Escova De Unha	Und	100	Condor	R\$ 5,82	Cinco Reais E Oitenta E Dois Centavos	R\$ 582,00	Quinhentos E Oitenta E Dois Reais
57	Escova Limpeza Oval Mad	Und	300	Condor	R\$ 9,70	Nove Reais E Setenta Centavos	R\$ 2.910,00	Dois Mil, Novecentos E Dez Reais
58	Escova Limpeza Plast	Und	100	Brilhul	R\$ 7,60	Sete Reais E Sessenta Centavos	R\$ 760,48	Setecentos E Sessenta Reais E Quarenta E Oito Centavos
59	Escova Para Lavar	Und	100	Condor	R\$ 8,85	Oito Reais E Oitenta E Cinco Centavos	R\$ 884,64	Oitocentos E Oitenta E Quatro Reais E Sessenta E Quatro Centavos
60	Escova Para Sanitário C/ Suporte	Und	300	Haracem	R\$ 15,71	Quinze Reais E Setenta E Um Centavos	R\$ 4.714,20	Quatro Mil, Setecentos E Quatorze Reais E Vinte Centavos
61	Escova Sanit S/ Suporte	Und	300	Haracem	R\$ 7,24	Sete Reais E Vinte E Quatro Centavos	R\$ 2.170,86	Dois Mil, Cento E Setenta Reais E Oitenta E Seis Centavos
62	Escova Sanit C/Deposito	Und	100	Haracem	R\$ 13,89	Treze Reais E Oitenta E Nove Centavos	R\$ 1.389,04	Mil Trezentos E Oitenta E Nove Reais E Quatro Centavos
63	Esponja Aço Pct/8 Unid	Pct	100	Bombril	R\$ 31,35	Trinta E Um Reais E Trinta E Cinco Centavos	R\$ 3.135,04	Três Mil, Cento E Trinta E Cinco Reais E Quatro Centavos
64	Esponja Dupla Face Pct/12 Unid	Pct	100	Wish	R\$ 24,44	Vinte E Quatro Reais E Quarenta E Quatro Centavos	R\$ 2.444,40	Dois Mil, Quatrocentos E Quarenta E Quatro Reais E Quarenta Centavos
65	Esponja De Lã De Aço Pct C/08 Und	Pct	3.000	Bombril	R\$	Trinta E Um Reais E Trinta E	R\$ 94.051,20	Noventa E Quatro Mil E Cinquenta


ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI

 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

66	Esponja Dupla Face Cx C/ 60 Und	Cx	300	Wish	R\$ 122,22	Cinco Centavos	R\$ 36.666,00	E Um Reais E Vinte Centavos
67	Extensão Eletrica 10m	Und	50	Comercialize	R\$ 48,14	Cento E Vinte E Dois Reais E Vinte E Dois Centavos	R\$ 2.407,06	Trinta E Seis Mil, Seiscentos E Sessenta E Seis Reais
68	Extensão Eletrica 20m	Und	50	Tramontina	R\$ 126,10	Quarenta E Oito Reais E Quatorze Centavos	R\$ 6.305,00	Dois Mil, Quatrocentos E Sete Reais E Seis Centavos
69	Extensão Eletrica 5m	Und	50	Forlu	R\$ 37,84	Cento E Vinte E Seis Reais E Dez Centavos	R\$ 1.891,99	Seis Mil, Trezentos E Cinco Reais
70	Flanela 40x60 100 Cm	Und	500	Protelimp	R\$ 6,40	Trinta E Sete Reais E Oitenta E Quatro Centavos	R\$ 3.201,00	Mil Oitocentos E Noventa E Um Reais E Noventa E Nove Centavos
71	Fósforo Pct C/10 Cx	Pct	200	Parana	R\$ 8,38	Seis Reais E Quarenta Centavos	R\$ 1.676,16	Três Mil, Duzentos E Um Reais
72	Garrafa Para Café C/ Válvula 1l	Und	50	Invicta	R\$ 85,64	Oito Reais E Trinta E Oito Centavos	R\$ 4.282,07	Mil Seiscentos E Setenta E Seis Reais E Dezesseis Centavos
73	Garrafa Plástica C/ Tampa 1 L	Und	50	Plasvale	R\$ 23,94	Oitenta E Cinco Reais E Sessenta E Quatro Centavos	R\$ 1.196,98	Quatro Mil, Duzentos E Oitenta E Dois Reais E Sete Centavos
74	Garrafa Plástica C/ Tampa 2 L	Und	50	Senir	R\$ 27,40	Vinte E Três Reais E Noventa E Quatro Centavos	R\$ 1.370,13	Mil Cento E Noventa E Seis Reais E Noventa E Oito Centavos
75	Garrafa Térmica Para Café 1l	Und	50	Termolar	R\$ 56,16	Vinte E Sete Reais E Quarenta Centavos	R\$ 2.808,15	Mil Trezentos E Setenta Reais E Treze Centavos
76	Garrafa Térmica Para Café 1l Inox	Und	50	Lúmina	R\$ 163,40	Cinquenta E Seis Reais E Dezesseis Centavos	R\$ 8.169,83	Dois Mil, Oitocentos E Oito Reais E Quinze Centavos
77	Garraão Térmico 5 L	Und	50	Invicta	R\$ 72,79	Cento E Sessenta E Três Reais E Quarenta Centavos	R\$ 3.639,44	Oito Mil, Cento E Sessenta E Nove Reais E Oitenta E Três Centavos
78	Guardanapo De Papel 20x23	Pct	1.500	Maxim	R\$ 2,68	Setenta E Dois Reais E Setenta E Nove Centavos	R\$ 4.015,80	Três Mil, Seiscentos E Trinta E Nove Reais E Quarenta E Quatro Centavos
79	Guardanapo Papel 14x14 Cm 200 Unid	Pct	1.500	Mascot	R\$ 3,69	Dois Reais E Sessenta E Oito Centavos	R\$ 5.529,00	Quatro Mil E Quinze Reais E Oitenta Centavos
80	Incetocida Spray Cx C/ 12 Und De 350 MI	Cx	200	Sbp	R\$ 207,58	Três Reais E Sessenta E Nove Centavos	R\$ 41.516,00	Cinco Mil, Novecentos E Vinte E Nove Reais
81	Kit Merenda Escolar (Praro, Colher E Copo)	Und	7.000	Mirante	R\$ 10,68	Duzentos E Sete Reais E Cinquenta E Oito Centavos	R\$ 74.757,90	Quarenta E Um Mil, Quinhentos E Dezesseis Reais

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

82	Limpa Alumínio 500 MI	Und	500	Praluminium	R\$ 3,66	Três Reais E Sessenta E Seis Centavos	R\$ 1.828,45	Centavos Mil Oitocentos E Vinte E Oito Reais E Quarenta E Cinco Centavos
83	Limpa Azulejo 1000 MI	Und	700	Azulim	R\$ 10,69	Dez Reais E Sessenta E Nove Centavos	R\$ 7.482,58	Sete Mil, Quatrocentos E Oitenta E Dois Reais E Cinquenta E Oito Centavos
84	Limpa Ceramica 1000 MI	Und	700	Azulim	R\$ 12,38	Doze Reais E Trinta E Oito Centavos	R\$ 8.664,04	Oito Mil, Seiscentos E Sessenta E Quatro Reais E Quatro Centavos
85	Limpa Pedras 1000 MI	Und	700	Pro Clean	R\$ 10,41	Dez Reais E Quarenta E Um Centavos	R\$ 7.285,67	Sete Mil, Duzentos E Oitenta E Cinco Reais E Sessenta E Sete Centavos
86	Limpa Piso 1000 MI	Und	700	Larilimp	R\$ 6,90	Seis Reais E Noventa Centavos	R\$ 4.827,69	Quatro Mil, Oitocentos E Vinte E Sete Reais E Sessenta E Nove Centavos
87	Limpa Vidro 500ml	Und	700	Fuzetto	R\$ 6,75	Seis Reais E Setenta E Cinco Centavos	R\$ 4.725,84	Quatro Mil, Setecentos E Vinte E Cinco Reais E Oitenta E Quatro Centavos
88	Limpador Multiuso 500 MI	Und	700	Audax	R\$ 12,34	Doze Reais E Trinta E Quatro Centavos	R\$ 8.636,88	Oito Mil, Seiscentos E Trinta E Seis Reais E Oitenta E Oito Centavos
89	Lixeira Basculante 7 L	Und	400	Jaguar	R\$ 24,72	Vinte E Quatro Reais E Setenta E Dois Centavos	R\$ 9.886,24	Nove Mil, Oitocentos E Oitenta E Seis Reais E Vinte E Quatro Centavos
90	Lixeira C/ Pedal 4 L	Und	400	Plasnorthon	R\$ 58,20	Cinquenta E Oito Reais E Vinte Centavos	R\$ 23.280,00	Vinte E Três Mil, Duzentos E Oitenta Reais
91	Lixeira Tampa E Pedal 20l	Und	300	São Bernardo	R\$ 133,99	Cento E Trinta E Três Reais E Noventa E Nove Centavos	R\$ 40.195,83	Quarenta Mil, Cento E Noventa E Cinco Reais E Oitenta E Três Centavos
92	Lustra Moveis 200 MI	Und	250	Ypê	R\$ 8,97	Oito Reais E Noventa E Sete Centavos	R\$ 2.243,13	Dois Mil, Duzentos E Quarenta E Três Reais E Treze Centavos
93	Luva Latex Amar G	Par	200	Danny	R\$ 9,15	Nove Reais E Quinze Centavos	R\$ 1.829,42	Mil Oitocentos E Vinte E Nove Reais E Quarenta E Dois Centavos
94	Luva Latex Amar M	Par	200	Volk	R\$ 8,02	Oito Reais E Dois Centavos	R\$ 1.604,38	Mil Seiscentos E Quatro Reais E Trinta E Oito Centavos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

95	Luva Latex Amar Peq	Par	200	Danny	R\$ 7,74	Sete Reais E Setenta E Quatro Centavos	R\$ 1.548,12	Mil Quinhentos E Quarenta E Oito Reais E Doze Centavos
96	Luva Borracha Caixa C/100 Unidades, Uso Domestico, Transparente Descartáveis, Tipo 05 Dedos, Indicada Nas Operações De Manipulação De Alimentos Em Geral, Secos Ou Molhados.	Caixa	100	Santa Clara	R\$ 29,47	Vinte E Nove Reais E Quarenta E Sete Centavos	R\$ 2.946,86	Dois Mil, Novecentos E Quarenta E Seis Reais E Oitenta E Seis Centavos
97	Luva Para Limpeza (P; M; G)	Par	300	Danny	R\$ 15,50	Quinze Reais E Cinquenta Centavos	R\$ 4.650,18	Quatro Mil, Seiscentos E Cinquenta Reais E Dezoito Centavos
98	Mangueira 10 M	Und	50	Tramontina	R\$ 57,23	Cinquenta E Sete Reais E Vinte E Três Centavos	R\$ 2.861,50	Dois Mil, Oitocentos E Sessenta E Um Reais E Cinquenta Centavos
99	Mangueira 20 M	Und	50	8	R\$ 114,46	Cento E Quatorze Reais E Quarenta E Seis Centavos	R\$ 5.723,00	Cinco Mil, Setecentos E Vinte E Três Reais
100	Mangueira 30 M	Und	50	Sunflex	R\$ 171,31	Cento E Setenta E Um Reais E Trinta E Um Centavos	R\$ 8.565,59	Oito Mil, Quinhentos E Sessenta E Cinco Reais E Cinquenta E Nove Centavos
101	Mascara Descartavel Cx/50 Und	Cx	200	Descarpack	R\$ 16,72	Dezesseis Reais E Setenta E Dois Centavos	R\$ 3.344,56	Três Mil, Trezentos E Quarenta E Quatro Reais E Cinquenta E Seis Centavos
102	Máscaras Descartável De Tnt Com Elástico Pacote C/100 Unidades, Tnt, Dois Elásticos Do Tipo Roliço Recobertos Com Algodão, Que Se Destinam Ao Apoio E A Ajustes Á Face E Que Se Prendem Atrás Da Orelha De Usuários, Tamanho Único.	Pct	100	Descarpack	R\$ 312,55	Trezentos E Doze Reais E Cinquenta E Cinco Centavos	R\$ 31.255,34	Trinta E Um Mil, Duzentos E Cinquenta E Cinco Reais E Trinta E Quatro Centavos
103	Mop Esfregão C/ Cabo	Und	150	Bettanin	R\$ 43,42	Quarenta E Três Reais E Quarenta E Dois Centavos	R\$ 6.512,58	Seis Mil, Quinhentos E Doze Reais E Cinquenta E Oito Centavos
104	Pá De Lixo Com Cabo	Und	150	Oliveira E Azevedo	R\$ 12,07	Doze Reais E Sete Centavos	R\$ 1.810,02	Mil Oitocentos E Dez Reais E Dois Centavos
105	Pá De Lixo De Plástico	Und	150	Plasvale	R\$ 11,16	Onze Reais E Dezesseis Centavos	R\$ 1.674,71	Mil Seiscentos E Setenta E Quatro Reais E Setenta E Um Centavos
106	Pá De Lixo De Zinco	Und	100	Chick Home	R\$	Dezoito Reais E Cinquenta E	R\$ 1.852,70	Mil Oitocentos E Cinquenta E Dois

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

					18,53	Três Centavos		Reais E Setenta Centavos
107	Palito Dental Cx C/ 100und	Cx	250	Gina	R\$ 4,22	Quatro Reais E Vinte E Dois Centavos	R\$ 1.054,88	Mil E Cinquenta E Quatro Reais E Oitenta E Oito Centavos
108	Pano Chao	Und	400	Camesa	R\$ 8,54	Oito Reais E Cinquenta E Quatro Centavos	R\$ 3.414,40	Três Mil, Quatrocentos E Quatorze Reais E Quarenta Centavos
109	Pano De Prato	Und	500	H. Carvalho	R\$ 8,54	Oito Reais E Cinquenta E Quatro Centavos	R\$ 4.268,00	Quatro Mil, Duzentos E Sessenta E Oito Reais
110	Pano Pia 3 Unid	Cj	200	2tjd Panos	R\$ 8,73	Oito Reais E Setenta E Três Centavos	R\$ 1.746,00	Mil Setecentos E Quarenta E Seis Reais
111	Papel Filme Pvc Transp. P/ Alimentos 30m/290mm	Rolo	200	Wyda	R\$ 10,38	Dez Reais E Trinta E Oito Centavos	R\$ 2.075,80	Dois Mil E Setenta E Cinco Reais E Oitenta Centavos
112	Papel Hig 64x30 Mt	Fd	300	Dama	R\$ 116,40	Cento E Dezesesseis Reais E Quarenta Centavos	R\$ 34.920,00	Trinta E Quatro Mil, Novecentos E Vinte Reais
113	Papel Toalha Pct 1000 Fl	Pct	600	Fl Baby	R\$ 18,15	Dezoito Reais E Quinze Centavos	R\$ 10.889,22	Dez Mil, Oitocentos E Oitenta E Nove Reais E Vinte E Dois Centavos
114	Papel Toalha 12x2 Rolos 60 Fl 22x20 Cm	Pct	600	Yuri	R\$ 11,64	Onze Reais E Sessenta E Quatro Centavos	R\$ 6.984,00	Seis Mil, Novecentos E Oitenta E Quatro Reais
115	Pasta P/ Limpeza	Und	150	Limpflex	R\$ 17,41	Dezesseis Reais E Quarenta E Um Centavos	R\$ 2.611,73	Dois Mil, Seiscentos E Onze Reais E Setenta E Três Centavos
116	Pedra Sanit 12/35 G	Dz	150	Pedra Azul	R\$ 32,63	Trinta E Dois Reais E Sessenta E Três Centavos	R\$ 4.894,62	Quatro Mil, Oitocentos E Noventa E Quatro Reais E Sessenta E Dois Centavos
117	Placa Sinalizadora (Piso Molhado)	Und	50	Dgmaster	R\$ 55,29	Cinquenta E Cinco Reais E Vinte E Nove Centavos	R\$ 2.764,50	Dois Mil, Setecentos E Sessenta E Quatro Reais E Cinquenta Centavos
118	Porta Detergente	Und	100	Plasútil	R\$ 7,76	Sete Reais E Setenta E Seis Centavos	R\$ 776,00	Setecentos E Setenta E Seis Reais
119	Rodo De Borracha 40 Cm	Und	350	Martins	R\$ 17,75	Dezesseis Reais E Setenta E Cinco Centavos	R\$ 6.212,85	Seis Mil, Duzentos E Doze Reais E Oitenta E Cinco Centavos
120	Sabao Barra 50/200 G	Cx	300	Ypê	R\$ 119,31	Cento E Dezenove Reais E Trinta E Um Centavos	R\$ 35.793,00	Trinta E Cinco Mil, Setecentos E Noventa E Três Reais
121	Sabao Em Po Cx C/ 20 Pcts De 500g	Cx	600	F.C Oliveira	R\$ 98,67	Noventa E Oito Reais E Sessenta E Sete Centavos	R\$ 59.201,04	Cinquenta E Nove Mil, Duzentos E Um Reais E Quatro Centavos
122	Sabao Liq 1000 MI	Und	300	Brilhante	R\$	Quatorze Reais E Vinte E Um	R\$ 4.263,15	Quatro Mil, Duzentos E Sessenta E



ESTADO DO PIAUI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
 Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
 CNPJ: 06.554.182/0001-29

					14,21	Centavos		Três Reais E Quinze Centavos
123	Sabonete 90 G Pct Com 12 Unidades	Pct	200	Motivus	R\$ 23,63	Vinte E Três Reais E Sessenta E Três Centavos	R\$ 4.725,84	Quatro Mil, Setecentos E Vinte E Cinco Reais E Oitenta E Quatro Centavos
124	Sabonete Líquido 250 MI	Und	350	Audax	R\$ 21,08	Vinte E Um Reais E Oito Centavos	R\$ 7.377,34	Sete Mil, Trezentos E Setenta E Sete Reais E Trinta E Quatro Centavos
125	Saco Lixo 10/30 Lt	Pct	2000	Fabrica Dos Plasticos	R\$ 7,20	Sete Reais E Vinte Centavos	R\$ 14.394,80	Quatorze Mil, Trezentos E Noventa E Quatro Reais E Oitenta Centavos
126	Saco Lixo 10/15 Lt	Pct	2000	Fabrica Dos Plasticos	R\$ 4,44	Quatro Reais E Quarenta E Quatro Centavos	R\$ 8.885,20	Oito Mil, Oitocentos E Oitenta E Cinco Reais E Vinte Centavos
127	Saco Lixo 10/50 Lt	Pct	2000	Fabrica Dos Plasticos	R\$ 4,17	Quatro Reais E Dezesete Centavos	R\$ 8.342,00	Oito Mil, Trezentos E Quarenta E Dois Reais
128	Saco Lixo 5/100 Lt	Pct	2000	Fabrica Dos Plasticos	R\$ 10,00	Dez Reais	R\$ 20.000,00	Vinte Mil Reais
130	Saco Para Lixo 100l, Pct C/5 Und	Pct	3.000	Fabrica Dos Plasticos	R\$ 10,00	Dez Reais	R\$ 30.000,00	Trinta Mil Reais
130	Saco Para Lixo 200l Pct C/5 Und	Pct	3.000	Bom	R\$ 34,45	Trinta E Quatro Reais E Quarenta E Cinco Centavos	R\$ 103.363,20	Cento E Três Mil, Trezentos E Sessenta E Três Reais E Vinte Centavos
131	Soda Caustica 12/450 G	Und	150	Pérola	R\$ 12,38	Doze Reais E Trinta E Oito Centavos	R\$ 1.856,58	Mil Oitocentos E Cinquenta E Seis Reais E Cinquenta E Oito Centavos
132	Tapete 0,9m X 0,4m	Und	100	Niazi	R\$ 23,76	Vinte E Três Reais E Setenta E Seis Centavos	R\$ 2.375,53	Dois Mil, Trezentos E Setenta E Cinco Reais E Cinquenta E Três Centavos
133	Tapete Comum	Um	100	Cacique Panosul	R\$ 22,15	Vinte E Dois Reais E Quinze Centavos	R\$ 2.215,48	Dois Mil, Duzentos E Quinze Reais E Quarenta E Oito Centavos
134	Toalha De Rosto Algodão 40x60	Und	300	Feirão Das Toalhas	R\$ 26,73	Vinte E Seis Reais E Setenta E Três Centavos	R\$ 8.019,96	Oito Mil E Dezenove Reais E Noventa E Seis Centavos
135	Toalha De Banho	Um	300	Toalashow	R\$ 36,43	Trinta E Seis Reais E Quarenta E Três Centavos	R\$ 10.929,96	Dez Mil, Novecentos E Vinte E Nove Reais E Noventa E Seis Centavos
136	Touca, Descartável, Tnt, Branca Pacote C/100 Unidades, Cozinha Industrial,	Pct	300	Descarpack	R\$ 17,19	Dezesseis Reais E Dezenove Centavos	R\$ 5.156,52	Cinco Mil, Cento E Cinquenta E Seis Reais E Cinquenta E Dois

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

	Tamanho Único Com Elástico.							Centavos
137	Vassoura De Palha	Und	450	Vassouras Maranhão	R\$ 5,22	Cinco Reais E Vinte E Dois Centavos	R\$ 2.348,37	Dois Mil, Trezentos E Quarenta E Oito Reais E Trinta E Sete Centavos
138	Vassoura De Pelo Com Cabo	Und	450	Dell Forte	R\$ 19,21	Dezenove Reais E Vinte E Um Centavos	R\$ 8.642,70	Oito Mil, Seiscentos E Quarenta E Dois Reais E Setenta Centavos
139	Vassoura De Piaçava Com Cabo	Und	450	Vassouras Maranhão	R\$ 21,59	Vinte E Um Reais E Cinquenta E Nove Centavos	R\$ 9.716,49	Nove Mil, Setecentos E Dezesesseis Reais E Quarenta E Nove Centavos
140	Vassoura Nylon	Und	450	Oceanob12	R\$ 10,69	Dez Reais E Sessenta E Nove Centavos	R\$ 4.810,23	Quatro Mil, Oitocentos E Dez Reais E Vinte E Três Centavos
141	Vassourão De Gari	Und	450	Camponesa	R\$ 31,04	Trinta E Um Reais E Quatro Centavos	R\$ 13.968,00	Treze Mil, Novecentos E Sessenta E Oito Reais

A Empresa é detentora da expectativa do direito para efeito de liberação;

A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;

O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;

Observações II:

Licitante	G. Soares de Carvalho Eireli
CNPJ	28.766.496/0001-28
Insc. Estadual	19.6629900
Contato	86 – 3222-2533
Endereço	Rua Climério Bento Gonçalves, 1298, Bairro Pio XII
Cidade	Teresina – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675, CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675, CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA A CONCLUSÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 02(DUAS) SALAS DE AULA PROJETO PADRÃO FNDE ID – 1017980 NA LOCALIDADE MALHADOR, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ Nº 01.612.588/0001-05, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede administrativa na Rua do FUNDEC nº 675, centro Lagoa do Sítio-PI, legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO BENEDITO DE MOURA, inscrito no CPF nº 240.059.913-00, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva nº 02, bairro Piçarra Lagoa do Sítio-PI.

CONTRATADO: L. DA SILVA E SOUSA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – ME (L. C), inscrita no CPF nº 19.433.280/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Projetada nº 259, bairro Docas, Lagoa do Sítio-PI, legalmente representada pelo Proprietário Sr. LUIS DA SILVA E SOUSA, inscrito no CPF nº 726.430.483-34, residente e domiciliado na Rua Projetada s/n, bairro Docas Lagoa do Sítio-PI.

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2020.

VIGÊNCIA: DE 29/02/2020 A 03/08/2020

PERMANECEM VÁLIDAS E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS NO CONTRATO ORA ADITADO, NO QUE NÃO CONFLITAR COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

LAGOA DO SÍTIO - PI, 29 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANTONIO BENEDITO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA A CONCLUSÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 02(DUAS) SALAS DE AULA PROJETO PADRÃO FNDE ID – 1017980 NA LOCALIDADE MALHADOR, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI.
CONTRATADA: L. DA SILVA E SOUSA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS-ME (LC)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 57, CAPUT, § 1º, III.
VIGÊNCIA: DE 29/02/2020 A 03/08/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, com sede administrativa à Rua do FUNDEC, nº 675 – Centro, CNPJ/MF nº 01.612.588/0001-05, e a empresa L. DA SILVA E SOUSA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS-ME (LC), inscrita no CNPJ nº 19.433.280/0001-50, localizada na Rua Projetada nº 259, bairro dos Docas Lagoa do Sítio-PI, CEP 64.308-000, ambas as partes por seus representantes ao final assinados, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo, com suporte legal no Art. 57, Caput, § 1º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, considerando o disposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O Contrato ora aditado tem seu prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 29/02/2020 ao dia 03/08/2020.

Cláusula Segunda – Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, no que não conflitar com o presente Termo Aditivo.

Assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa do Sítio - PI, 29 de fevereiro de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
CPF nº 240.059.913-00

Pela CONTRATADA:

Luis da Silva e Sousa
CPF nº 726.430.483-34

TESTEMUNHAS:

1º
CPF nº 57.917.2603-49

2º _____
CPF nº: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.747/0001-53
 Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.
 E-mail: pmipiranga@ig.com.br - Fone (0xx89) 3440-1545



DECRETO Nº 13, de 20 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 10, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, no âmbito do município de Ipiranga do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS; e

CONSIDERANDO a declaração de "estado de calamidade pública", no município de Ipiranga do Piauí; e

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º, do Decreto 10/2020, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Decreto 10/2020:

Art. 2º - Fica determinada a suspensão, excepcional e temporariamente:

- I - de todas as atividades em bares, restaurantes, cinemas, clubes, academias, casas de espetáculo e clínicas privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência;
- II - das atividades do comércio em geral;
- III - de eventos esportivos;
- IV - das atividades comerciais em mercados e feiras livres.

§1º - A suspensão das atividades e eventos determinada neste artigo terá vigência a partir das 24 horas do dia 26 de março de 2020.

§2º - Ficam excluídos da suspensão: farmácias, supermercados, minimercados, mercearias e afins, padarias (exclusivamente para venda de produtos), açougues, peixarias, postos de combustíveis e operações de delivery.

§3º - Fica permitida, excepcionalmente, o funcionamento da feira de frutas e verduras no horário das 05:00hs às 12:00 horas, devendo, porém, serem adotadas as seguintes medidas restritivas:

- I) A instalação das barracas, tendas e assemelhados, para comercialização de produtos, deverá obedecer a distância mínima de 3 (três) metros, entre os pontos de venda.
- II) Atender no máximo 02 (dois) clientes por vez, para evitar a aglomeração de pessoas;
- III) Disponibilizar álcool em gel para as pessoas que necessitem desta proteção;
- IV) Não realizar troca de moedas em espécie com os demais vendedores.

§4º - Fica determinado que estabelecimentos comerciais e correspondentes bancários que se mantiverem abertos, seja mantido o afastamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, além do fornecimento de álcool em gel.

§ 5º - Os estabelecimentos que definirem por operar por meio remoto, deverá permanecer fechado para o acesso ao público, podendo haver entrega a domicílio (delivery).

§ 6º - A fiscalização das medidas acima adotadas serão fiscalizadas pelas autoridades sanitárias, com apoio dos órgãos da Segurança Pública.

Art. 2º - O art. 4º, do Decreto 10/2020, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica determinado ainda, o controle de fluxo de pessoas nas divisas do Município.

§ 1º - O embarque e desembarque de passageiros, referente ao transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, deverá ser realizado obrigatoriamente no terminal rodoviário deste município.

§ 2º - O controle de fluxo de pessoas será exercido pela vigilância sanitária municipal, em articulação, se necessário, com os serviços de vigilância sanitária estadual e federal, devendo ser requisitado, ainda, o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil.

§ 3º - Os órgãos envolvidos no controle de fluxo de pessoas deverão solicitar, caso necessário, a colaboração da Polícia Rodoviária Federal.

§ 4º - O controle de fluxo de pessoas será exercido por meio de abordagem das pessoas que cruzarem a divisa municipal, especialmente através de ônibus interestaduais, as quais receberão orientações e determinações expedidas pelo serviço de saúde com objetivo de conter a contaminação pelo novo coronavírus.

Art. 3º - Fica determinado ainda, a suspensão temporária, pelo prazo de 15 (quinze) dias, diante das análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal 13.979/2020, para fins de preservação e de enfrentamento da epidemia causada pelo COVID-19, em todo território do Município de Ipiranga do Piauí (PI), as seguintes medidas:

I) a proibição:

- (a) da realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos, com mais de 50 (cinquenta) pessoas;
- (b) aos produtores e aos fornecedores de bens ou serviços essenciais à saúde, higiene e à alimentação, de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

II) a determinação de que:

- (a) o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, em todo território do Município, seja realizado sem exceder a metade da capacidade de passageiros sentados.
- (b) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para aquisição de bens essenciais saúde, higiene e à alimentação, sempre que necessários, para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;
- (c) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e aqueles do grupo de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio.

Art. 4º - O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto e nos Decretos Municipais de nº 10/2020 e 11/2020, caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária. Além disso, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo único: Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto e os Decretos Municipais de nº 10/2020 e 11/2020, fica estabelecido o valor entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração, a ser fixada pela Administração Municipal, através de seus órgãos fiscalizadores, por ato motivado, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

Art. 5º - Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a promover as ações e medidas judiciais cabíveis.

Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogados as demais disposições em contrário.


 José Santos Rêgo
 Prefeito Municipal

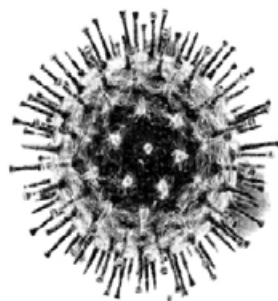


PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 13.884.290/0001-25



PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MIGUEL LEÃO - PI PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)



MARÇO / 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Roberto Cesar de Arêa Leão Nascimento

VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Gonçalo Batista dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Neuza Cunha de Araújo

COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA
Gislane Braga Cavalcante Ribeiro

COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Janaina dos Santos Melo

COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Maria Eliete da Silva Sousa

COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO
Laianny Luize Lima e Silva

COORDENADORA SAÚDE BUCAL
Paula Cristina Fortes de Arêa Leão

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	4
2.1 Geral	4
2.2 Específicos	4
3. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3.1 - Perfil demográfico (IBGE)	5
3.2 - Perfil Epidemiológico	5
4. ESTRUTURA DO SISTEMA DE SAÚDE	6
4.1 Estrutura de Comando	6
4.2. Unidades Básicas de Saúde	7
5. ORIENTAÇÕES E AÇÕES MUNICIPAIS SOBRE O ATENDIMENTO FRENTE À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS - COVID	8
5.1. – Decreto Municipal	8
5.2 – Comunicados	13
6. CORONAVÍRUS: ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS E PRIVADOS	14
6.1 Vigilância Sanitária – Ações nos Serviços de Saúde/Controle De Infecção.	15
7. NOTIFICAÇÃO DE CASOS	17
7.1 Indicação de Coleta de Amostras	18
7.2 Coleta de Amostra	18
8. PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES	19
REFERÊNCIAS	22
ANEXOS	23

1. INTRODUÇÃO

Diante da Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial da saúde na data de 30 de janeiro do ano corrente, por doença respiratória causada pelo Agente Novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme casos detectados na China e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Miguel Leão - PI, definiu a Equipe de Controle e Prevenção do Vírus COVID-19 no âmbito Municipal, estando os seguintes componentes disponíveis para esclarecimentos:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Coordenação Geral da Atenção Básica;
- Coordenadora de Imunização
- Coordenadora Saúde Bucal

Este documento apresenta o Plano de Contingência Municipal, o qual está em consonância com o Plano de Contingência Estadual do Piauí e Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) em caso de surto define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada esfera e nível de complexidade.

A estruturação da resposta em três níveis é geralmente usada em planos de preparação e resposta em todo o mundo. Deste modo, seguimos a recomendação do Ministério da Saúde. Toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos.

O Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/2019 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada Coronavírus (COVID-19).

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
 Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 13.884.290/0001-25



2. OBJETIVOS

2.1 Geral

- Orientar os serviços de saúde do setor público e privado de forma coordenada para minimizar os impactos da doença na saúde pública no Município.

2.2 Específicos

- Detectar, identificar e notificar todos os casos suspeitos de coronavírus (COVID-19);
- Orientar o manejo oportuno de casos suspeitos;
- Orientar o fluxo de vigilância epidemiológica para o diagnóstico dos casos suspeitos;
- Orientar na divulgação das informações;
- Promover a comunicação de risco;
- Promover ações de educação em saúde
- Estabelecer cuidados para redução do risco geral de contaminação pelo COVID-19 aos profissionais envolvidos nos atendimentos e protocolos relacionados.

3. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1 - Perfil demográfico (IBGE)

- População estimada [2018]: 1.250 pessoas
- População no último censo [2010]: 1.253 pessoas
- Densidade demográfica [2010]: 13,40 hab/km²

3.2 - Perfil Epidemiológico

No setor trabalho e renda em 2016, o salário médio mensal era de 1.6 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 12.7%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 135 de 224 e 11 de 224, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 4075 de 5570 e 2487 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 49.1% da população nessas condições, o que o colocava na posição 201 de 224 dentre as cidades do estado e na posição 1554 de 5570 dentre as cidades do Brasil. Tem PIB per capita 9262.61 R\$.

Na Saúde A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 62.5 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.8 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 4 de 224 e 184 de 224, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 42 de 5570 e 2710 de 5570, respectivamente.

Na parte sanitária e meio ambiente Apresenta 0.4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 85.6% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 211 de 224, 60 de 224 e 84 de 224, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 5530 de 5570, 1930 de 5570 e 4835 de 5570, respectivamente.

4. ESTRUTURA DO SISTEMA DE SAÚDE

O município conta com uma ESF – Estratégia de Saúde da Família e uma estrutura adequada a sua condição de Atenção Básica, fazendo parte do Território Entre Rios e sendo atendimento na média e alta complexidade pelos municípios de Demerval Lobão, Monsenhor Gil, e Teresina. De acordo com o CNES temos o seguinte quadro de estabelecimentos preparados para avaliação e atendimento a pacientes suspeitos de COVID-19.

4.1 Estrutura de Comando

Nome:	CNES:	CNPJ:		
PS DE VIGILANCIA SANITARIA	7432097			
Nome Empresarial:	CPF:	Personalidade:		
SMS DE MIGUEL LEAO	--	JURÍDICA		
Logradouro:	Número:	Telefone:		
PRACA ALTAMIRO DE AREA LEAO	19			
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
PREDIO	CENTRO	64445000	MIGUEL LEAO - IBGE - 220630	PI
Tipo Estabelecimento:	Sub Tipo Estabelecimento:	Gestão:	Dependência:	
UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE		MUNICIPAL	MANTIDA	

Nome:	CNES:	CNPJ:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUEL LEAO	6953573			
Nome Empresarial:	CPF:	Personalidade:		
SMS DE MIGUEL LEAO	--	JURÍDICA		
Logradouro:	Número:	Telefone:		
PRACA ALTAMIRO DE AREA LEAO	19			
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
PREDIO	CENTRO	64445000	MIGUEL LEAO - IBGE - 220630	PI
Tipo Estabelecimento:	Sub Tipo Estabelecimento:	Gestão:	Dependência:	
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	MUNICIPAL/SEDE	MUNICIPAL	MANTIDA	

4.2. Unidades Básicas de Saúde

Nome:	CNES:	CNPJ:		
USF DE MIGUEL LEAO PSF	2366703			
Nome Empresarial:	CPF:	Personalidade:		
SMS DE MIGEUL LEAO	--	JURÍDICA		
Logradouro:	Número:	Telefone:		
PRACA ALTAMIRO DE AREA LEAO	19			
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
PREDIO	CENTRO	64445000	MIGUEL LEAO - IBGE - 220630	PI
Tipo Estabelecimento:	Sub Tipo Estabelecimento:	Gestão:	Dependência:	
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		MUNICIPAL	MANTIDA	
Número Alvará:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:		
01/2006	SMS	01/01/2006		
Horário de Funcionamento:				

ATENÇÃO: CASO SEJA PACIENTE GRAVE, DEVERÁ SER REGULADO PARA HOSPITAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO PARA AS DEVIDAS CONDUTAS CONFORME O CASO NECESSITE.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 13.884.290/0001-25



5. ORIENTAÇÕES E AÇÕES MUNICIPAIS SOBRE O ATENDIMENTO FRENTE À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS - COVID

5.1. – Decreto Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04



DECRETO Nº 10/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Decreta medidas de emergência de saúde pública tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus classificado como pandemia, nos termos do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do Estado do Piauí e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Miguel Leão - Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS - em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a imediata suspensão, por 15 (quinze) dias, das aulas da rede pública municipal de ensino.

§1º - A suspensão das aulas na rede pública municipal ocorrerá nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do Estado do Piauí, devendo ser considerada no calendário escolar como antecipação de férias escolares do mês de julho.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.

Art. 2º - Ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e indireta que impliquem:

- I - em locais fechados, aglomeração acima de 50 (cinquenta) pessoas;
- II - em locais públicos, aglomeração acima de cem pessoas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04



Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguel Leão, Estado do Piauí, em 16 de março de 2020.

Roberto César de Aráoz Leão Nascimento
ROBERTO CÉSAR DE ARÁOZ LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI

DECRETO Nº 011, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe no âmbito do Município de Miguel Leão - PI, sobre as medidas de emergência de Saúde Pública, tendo em vista a pandemia do novo Coronavírus, bem como, antecipa as férias do mês de julho de 2020 por 15 dias, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS - em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de emergência em saúde pública;

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta as medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, com classificação mundial como pandemia;

Artigo 2º - Ficam suspensas, pelo prazo de quinze dias, as atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem:

- I - em locais fechados, aglomeração acima de cinquenta pessoas;
- II - em locais públicos, aglomeração acima de cem pessoas;

Artigo 3º - Servidores públicos, vinculados ao Poder Executivo, que regressarem de regiões em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido, como também aqueles que tiverem contato habitual com viajantes dessas regiões e apresentarem febre ou sintomas respiratórios dentro de até 14 dias do retorno, deverão procurar um serviço de saúde;

§ 1º - Não será exigido o comparecimento físico para perícia médica daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado e receberem atestado médico externo;

§ 2º - Nas hipóteses do *caput* deste artigo, o servidor deverá entrar em contato telefônico com o setor de recursos humanos da Prefeitura, e enviar a cópia digital do atestado para endereço eletrônico da prefeitura;

§ 3º - Os atestados serão homologados administrativamente;

§ 4º - Os servidores que não apresentarem sintomas ao término do período de afastamento deverão retornar às suas atividades normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se os sintomas persistirem;

§ 5º - O servidor deverá encaminhar ainda:

- I - relato do seu histórico, com a descrição da possível exposição ao novo coronavírus;
- II - documentos que comprovem situação de exposição ao risco, tais como de passagens áreas próprias ou das pessoas que travou contato;
- III - descrição dos sintomas, próprios ou daquelas pessoas que o servidor teve contato, caso apareçam, após o contato com a situação de risco;

§ 6º - Na hipótese de encaminhamento dos documentos descritos neste artigo desacompanhado de atestado médico, poderá ser concedida, de ofício, licença ao servidor;

§ 7º - Mesmo sem sintomas, o servidor deverá encaminhar os documentos indicados nos incisos I a III do *caput* deste artigo, hipótese em que poderá ser concedida licença de ofício por 14 dias, a fim de que o servidor permaneça em resguardo domiciliar para observação de sinais e sintomas compatíveis com a doença COVID-19; **Artigo 4º** - Toda pessoa irá colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do novo coronavírus;
- II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo novo coronavírus;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 13.884.290/0001-25



Artigo 5º - É obrigatório o compartilhamento com órgãos e entidades da administração pública federal e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo novo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação;

Parágrafo Único: A obrigação a que se refere o caput deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária;

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais;

Artigo 7º - Fica declarada no âmbito municipal situação de emergência em saúde pública em razão da epidemia por novo coronavírus (COVID-19) no Brasil, com potenciais repercussões para o Estado do Piauí;

Artigo 8º - Fica determinado de imediato:

I - a suspensão, por quinze dias, das aulas da rede pública municipal de ensino; **II** - A suspensão do atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone;

Parágrafo Único: A fim de evitar aglomerações de pessoas, sobretudo em ambientes onde não seja possível garantir a ventilação adequada, determino o fechamento dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, que passarão a funcionar apenas para atividades interna, À EXCEÇÃO daqueles que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão que a necessidade requer, tornem indispensáveis à continuidade do serviço;

§ 1º - A suspensão das aulas na rede pública municipal deverá ser considerada no calendário escolar como antecipação de férias escolares do mês de julho;

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas;

§ 3º - O atendimento ao público, em casos excepcionais, e que pelo caráter do atendimento seja necessário, e exija a presença física dos usuários, deverá ser feito considerando os protocolos dos órgãos de saúde;

Artigo 9º - Fica recomendada a suspensão das aulas, pelo prazo determinado no inciso I, do art. 10, deste Decreto, se houver no município, pela rede privada de ensino, bem como pelas instituições de ensino superior, públicas ou privadas;

Artigo 10 - Fica recomendado aos organizadores e produtores de eventos o cancelamento de eventos esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros eventos de massa no município;

§ 1º - Não sendo possível o cancelamento, recomenda-se que o evento ocorra sem público; **§ 2º** - Na impossibilidade de atender às recomendações indicadas no caput e §1º deste artigo, fica recomendado o rigoroso cumprimento dos requisitos previstos na Portaria MS nº 1.139, de 10 de junho de 2013;

Artigo 11 - Fica recomendado aos estabelecimentos privados e órgãos públicos a adoção das seguintes medidas sanitárias:

I - a disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência;

II - disponibilização de dispenser com álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento);

III - disponibilização de toalhas de papel descartável;

IV - ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool na concentração de 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária;

Artigo 12 - O encerramento da situação de emergência de saúde pública no âmbito municipal dependerá de avaliação de risco pela Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 13 - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto;

Artigo 14 - Ao término dos prazos estipulados neste Decreto, serão feitas novas avaliações, e caso seja necessário, os prazos poderão ser estendidos;

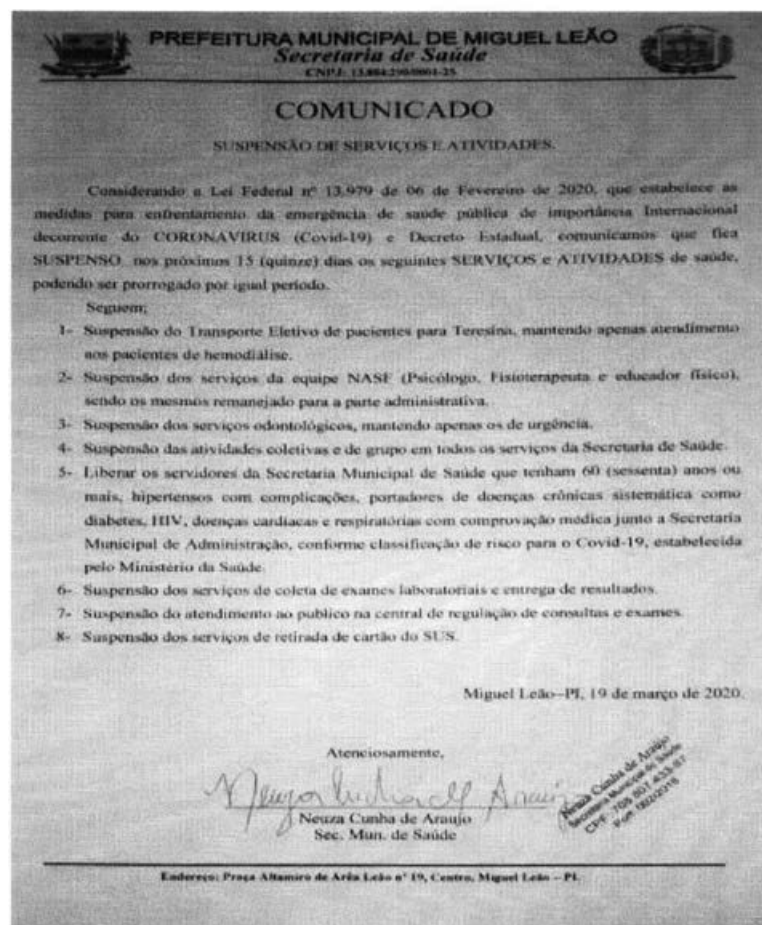
Artigo 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

5.2 – Comunicados



6. CORONAVÍRUS: ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Prezado(a) Servidor(a),

Diante do atual cenário de emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Leão - PI está adotando medidas e ações recomendadas pelo Ministério da Saúde.

Neste momento, é importante que cada um de nós atue com tranquilidade e responsabilidade de maneira a prevenir e contribuir para conter o avanço da transmissão do COVID-19.

Portanto, é imprescindível que todos os servidores e empregados públicos adotem as AÇÕES PREVENTIVAS DIÁRIAS e sejam multiplicadores dessas informações no seu trabalho e junto aos seus familiares:

- ✓ Lavar frequentemente as mãos com água e sabonete;
- ✓ Alternativamente, higienizar as mãos com álcool em Gel à 70%;
- ✓ Cobrir com lenço de papel o nariz e a boca ao espirrar ou tossir;
- ✓ Evitar tocar o rosto com as mãos não lavadas;
- ✓ Evitar aglomerações, dando preferência à realização de reuniões virtuais;
- ✓ Manter os ambientes bem ventilados. Se possível, abra portas e janelas utilizando menos o ar condicionado;
- ✓ Não compartilhar objetos pessoais;
- ✓ Cuidado ao utilizar os banheiros públicos. Veja se estão limpos e ao sair deixe-os em condição de uso;
- ✓ Manter limpas e desinfetadas com álcool à 70% ou hipoclorito (1 a 2%) todas as superfícies que são de maior manipulação como por exemplo: corrimão de escada, maçanetas de portas, celulares, bancadas de trabalho, teclado de computadores, dentre outras;

(Continua na próxima página)

✓ Caso tenha recentemente retornado de viagem onde o número de casos se encontra aumentando, reservar-se por um período de 7(sete) dias, principalmente, de pessoas

acima de 60 anos, por ser o grupo mais vulnerável ao COVID 19 e informe a sua Unidade Básica de Saúde ou Agente Comunitário de Saúde;

✓ Buscar o serviço de saúde imediatamente, quando apresentar sintomas compatíveis com o COVID-19 como febre, tosse e/ou dificuldade para respirar;

✓ Caso você seja um paciente suspeito, ao ser atendido pela unidade de saúde, será feita uma notificação pelo profissional de saúde, realizada coleta de amostras de material e enviadas ao Laboratório Central do Piauí – LACEN/PI para análises. Notifique CIEVS – PI – 86 3216 3606, cievs@saude.pi.gov.br

Não existe necessidade de uso de máscaras, apenas se você apresentar sintomas e for a um serviço de saúde, você terá disponível uma máscara cirúrgica, com o objetivo de reduzir a propagação do vírus naquele ambiente que você está sendo atendido. Atenção! Cuidado com as informações. Elas precisam ser provenientes de fontes confiáveis de órgãos oficiais dos governos federal, estadual e municipal. Não repasse quando você não tem certeza da origem da fonte.

Não é momento de pânico, apenas necessitamos realizar ações para o efetivo controle da doença. Todos com conhecimento somos mais fortes!

Para mais detalhes sobre as recomendações acima e outras informações relacionadas ao COVID-19, acesse o site <https://www.saude.gov.br/saude-de-az/coronavirus> ou baixe o aplicativo Coronavirus - SUS, disponível nos sistemas iOS e Android.

6.1 Vigilância Sanitária – Ações nos Serviços de Saúde/Controle De Infecção.

A Vigilância Sanitária tem papel fundamental para a prevenção e controle da COVID-19 e as principais medidas são descritas a seguir:

- **Levantamento todos os serviços prioritários públicos e privados tais como:** Unidade de Saúde de Referência para novo coronavírus (COVID-19), Serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de transporte interinstitucional, Serviços de atendimento ambulatorial ou pronto atendimento e de urgência e emergência (Unidades de Porta Aberta)
- Inspeção dos serviços de saúde prioritários para coronavírus (COVID-19);
- Para verificar as condições para medidas de prevenção e controle na assistência de casos suspeitos e confirmados de infecção pelo COVID-19;
- Orientação e realização de treinamentos para os profissionais dos serviços de saúde sobre as Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a assistência de casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo COVID-19, conforme NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA;
- **Disponibilizar links com material informativo e educativo sobre:** Higiene das mãos, etiqueta de tosse, medidas de precauções, utilização dos EPI's, processamento de roupas, processamento de produtos para saúde e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

7. NOTIFICAÇÃO DE CASOS

Notificar imediata de casos suspeitos deve ser feita obrigatoriamente para a Secretaria Estadual de Saúde através do CIEVS PI, através do telefone 86 3216 – 3606 ou ainda no email: cievs@saude.pi.gov.br ou preencher o formulário próprio conforme o portal (<http://portal.saude.pi.gov.br>), CIEVS/NOTIFICA.



Sobre o PIS-PI



CIEVS



7.1 Indicação de Coleta de Amostras

A realização de coleta de amostra respiratória está indicada sempre que o paciente atender a definição de caso suspeito de COVID-19 em serviços de saúde públicos e privados.

O profissional de saúde responsável pela coleta de amostras respiratórias deverá utilizar os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI);

- Gorro descartável
- Óculos de proteção ou protetor facial
- Máscara do tipo N95, FFP2 ou equivalente
- Avental de mangas compridas
- Luva de procedimento.

7.2 Coleta de Amostra

O procedimento de coleta de amostras respiratórias dos casos suspeitos de COVID-19 deve seguir o protocolo de coleta da Influenza. Contudo, considerando se tratar de um novo vírus ou novo subtipo viral em processo pandêmico, a amostra deverá ser coletada até o 7º dia dos sintomas, preferencialmente até o 3º dia.

Em serviços de saúde PÚBLICOS, é necessário a coleta de 1 (uma) amostra respiratória, seguindo as medidas de precaução para coleta, conforme orientações do LACEN/PI. Uma vez coletada, a amostra deverá ser encaminhada com urgência para o LACEN.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
 Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 13.884.290/0001-25



8. PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES

De acordo com o Ministério da Saúde os cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções pelo COVID-19 são:

- Evitar contato próximo com pessoas que sofrem de infecções respiratórias agudas;
- Realizar lavagem frequente das mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente;
- Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
- Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir;
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- Higienizar as mãos após tossir ou espirrar;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;
- Manter os ambientes bem ventilados;
- Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença;
- Evitar contato próximo com animais selvagens e animais doentes em fazendas ou criações.
- Uso de EPIs.

Os profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas, recomendando-se o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como segue:

a) Uso de máscaras

- Utilizar máscara, colocando-a cuidadosamente para cobrir a boca e nariz e amarrando-a com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- Enquanto estiver em uso, evitar tocar na máscara;
- Remover a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não tocar na frente, mas remova sempre por trás);
- Após a remoção ou sempre que houver toque inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
- Substituir as máscaras usadas por uma nova máscara limpa e seca assim que esta tornar-se úmida;
- NUNCA reutilizar máscaras descartáveis;
- Máscaras de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância.
- Quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossol nos pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (2019-nCoV) deve utilizar a máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3);
- A máscara deve estar apropriadamente ajustada à face e nunca deve ser compartilhada entre profissionais;
- A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações do fabricante;

b) Uso de luvas

- As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo coronavírus (2019-nCoV) para o trabalhador de saúde, assim como de paciente para paciente por meio das mãos do profissional;
- Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica, devem ser utilizadas luvas estéreis (de procedimento cirúrgico);

- Trocar as luvas sempre que for entrar em contato com outro paciente.
- Trocar também durante o contato com o paciente, se for mudar de um sítio corporal contaminado para outro limpo, ou quando esta estiver danificada.
- Nunca tocar desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas.
- Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas).
- O uso de luvas não substitui a higiene das mãos.
- Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.
- Observar a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos.

c) Protetor ocular ou protetor de face

- Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubram a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais e excreções.
- Devem ser de uso exclusivo para cada profissional responsável pela assistência sendo necessária a higiene correta após o uso.
- Sugere-se para a desinfecção, o uso de hipoclorito de sódio ou outro
- desinfetante recomendado pelo fabricante do equipamento de proteção.

c) Capote/avental

- O capote ou avental deve ser impermeável e utilizado durante procedimentos onde há risco de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa do profissional.
- Deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado com material de boa qualidade, não alergênico e resistente; proporcionar barreira antimicrobiana efetiva, permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.
- O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de assistência.
- Após a remoção do capote deve-se imediatamente proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o profissional, pacientes e ambiente.

REFERÊNCIAS

Informe da Sociedade Brasileira de Infectologia sobre o novo coronavírus – perguntas e respostas para profissionais da saúde e para o público em geral (Dados atualizados em 24/02/2020)

Informe da Sociedade Brasileira de Infectologia sobre o novo coronavírus – perguntas e respostas para profissionais da saúde e para o público em geral (Dados atualizados em 15/03/2020)

Boletim Epidemiológico nº 01 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE- nCoV). Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS). Boletim Epidemiológico nº 04 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE- nCoV). Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS).

Boletim Epidemiológico nº 02 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE- nCoV). Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS).

Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública | COE-COVID-

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Secretaria Municipal de Saúde



CNPJ: 13.884.290/0001-25

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF. Fevereiro de 2020.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO.
SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Plano de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Versão N° 01. Pernambuco, fevereiro de 2019. 1ª edição – Pernambuco, 2020.

COSEMS. Protocolo e Orientações aos Profissionais e Serviços de Saúde.
<https://www.conasems.org.br/covid-19-protocolos-e-orientacoes-aos-profissionais-e-servicos-de-saude/> acesso em: 03/03/2020.

ANEXOS

Para evitar a proliferação do vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS), recomendam-se medidas básicas de higiene:

1 - Lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las.

Além do sabão, outro produto indicado para higienizar as mãos é o álcool gel, que também serve para limpar objetos como telefones, teclados, cadeiras, maçanetas, etc. Recomenda-se evitar contatos físicos com aqueles que apresentam possíveis sintomas como: apertar as mãos, abraçar; evitar aglomerações de pessoas, "não é frescura é precaução".

2 - Limpeza doméstica recomenda-se a utilização dos produtos usuais, dando preferência para o uso da água sanitária (em uma solução de uma parte de água sanitária para 9 partes de água) para desinfetar superfícies.

Utilizar lenço descartável para higiene nasal é outra medida de prevenção importante. Deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e jogá-lo no lixo. Também é necessário evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas.

3 - Higienização das louças e roupas recomenda-se a utilização de detergentes próprios para cada um dos casos. Destacando que é importante separar roupas e roupas de cama de pessoas infectadas para que seja feita a higienização à parte. Caso não haja a possibilidade de fazer a lavagem destas roupas imediatamente, a recomendação é que elas sejam armazenadas em sacos de lixo plástico até que seja possível lavar.

4 - Máscaras faciais descartáveis devem ser utilizadas por profissionais da saúde, cuidadores de idosos, mães que estão amamentando e pessoas diagnosticadas com o coronavírus. Também é importante que as pessoas comprem antecipadamente e tenham em suas residências medicamentos para a redução da febre, como paracetamol, controle da tosse, como xaropes e pastilhas, além de medicamentos de uso contínuo.

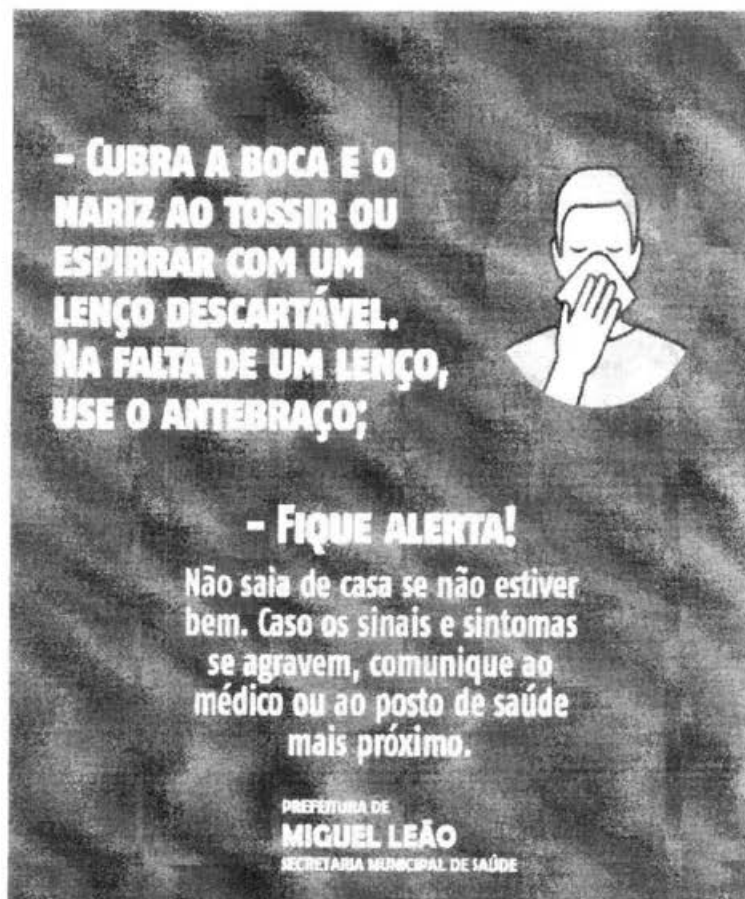
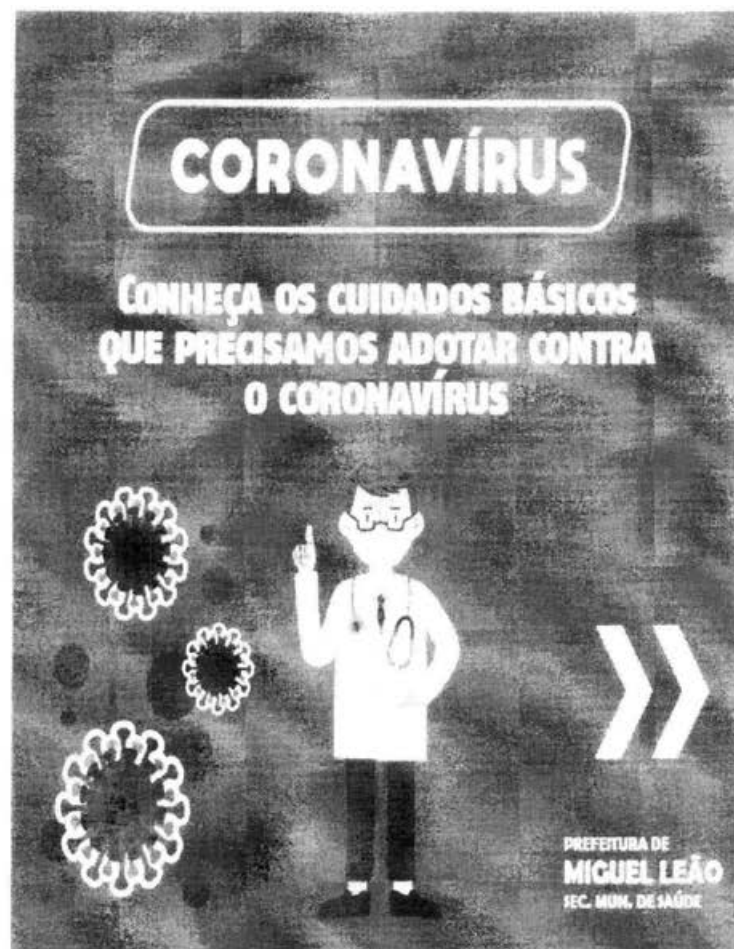
5 - Produtos de higiene também devem ser comprados e armazenados como uma medida de prevenção. No caso das crianças, recomenda-se que os pais ou responsáveis, adquiram fraldas e outro produtos em uma maior quantidade para que se evite aglomerações em supermercados e farmácias.

6- Em caso de histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a Organização Mundial de Saúde(OMS), nos últimos 14 dias, recomenda-se isolamento em residência própria para observação do provável surgimento dos sintomas.

Neuzá Cunha de Araújo
Secretária de Saúde
Miguel Leão - PI

Gislane Braga Cavalcante Ribeiro
Coordenação de Atenção Básica
Miguel Leão - PI

Maria Eliete da Silva Sousa
Coordenação da Vigilância Sanitária
Miguel Leão - PI



(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 13.884.290/0001-25



LAVE REGULARMENTE AS MÃOS.

- As mãos devem ser lavadas até a altura dos punhos, com água e sabão. A limpeza também pode ser feita com álcool em gel 70%;

NÃO COMPARTILHE OBJETOS PESSOAIS, COMO COPOS, GARRAFAS, TALHERES, ETC;

PREFEITURA DE
MIGUEL LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- EVITE TOCAR OLHOS, NARIZ E BOCA SEM HIGIENIZAÇÃO;

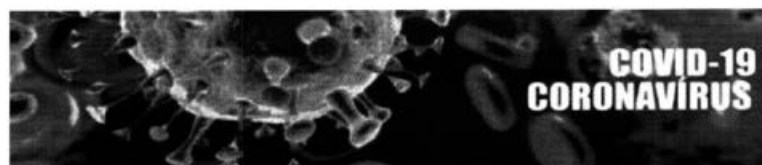
- HIGIENIZE COM FREQUÊNCIA O CELULAR E OUTROS OBJETOS DE USO PESSOAL;

- EVITE ABRAÇOS, BEIJOS E APERTO DE MÃOS;

PREFEITURA DE
MIGUEL LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CORONAVÍRUS COVID-19

PROTÓCOLOS E ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS
E SERVIÇOS DE SAÚDE



**COVID-19
CORONAVÍRUS**

**TENHA RESPONSABILIDADE E RESPEITO
COM SUA SAÚDE**

**FLUXOGRAMA PARA PESSOAS ADVINDAS DE
OUTROS MUNICÍPIOS, ESTADOS OU PAÍSES**



CORONAVÍRUS COVID-19

FAST-TRACK PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM LOCAIS COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA

Para o manejo na APS/ESF, será utilizada abordagem sincrônica de Síndrome Gripal para todo paciente com suspeita de COVID-19

ALVO | Todos os serviços de APS/ESF.

OBJETIVO

Agilizar o atendimento de casos de Síndrome Gripal na APS, incluindo os casos de COVID-19, priorizando pacientes em risco de infecção, principalmente idosos acima de 60 anos, e evitar o contágio local com outros pacientes.

FERRAMENTA

 | Metodologia FAST-TRACK

Método derivado de protocolos de triagem em emergências, como o protocolo de Manchester. Ferramenta de fluxo rápido de triagem e atendimento de casos de Síndrome Gripal (COVID-19). O trabalho é integrado e regido pelo fluxograma do Fast-Track e deve ser incorporado pelas equipes das UBS.

EQUIPE

 | Composição da equipe FAST-TRACK COVID-19

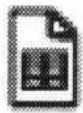
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 - ENFERMEIRA(O)
 - MÉDICA(O)
 - AUXILIAR OU TÉCNICA(O) DE ENFERMAGEM
- * ACS como Primeiro Contato. Quem estiver na recepção também pode ajudar, assim como outro profissional pode assumir o papel de Primeiro Contato, desde que treinado para integrar a equipe de Fast-Track.

O FLUXO DO FAST-TRACK deve ser sequencial e prioritário dentro da USF. O paciente deverá, preferencialmente, ser manejado pela próxima esfera da cascata de atendimento, sem aguardar ou circular desnecessariamente por outros ambientes do serviço. Pode-se optar idealmente por utilizar uma sala na qual o paciente fica aguardando pelo profissional responsável por atendê-lo conforme escala definida em serviço OU deverá ser encaminhado diretamente para a próxima sala (o serviço deverá delimitar espaços estratégicos a fim de diminuir a circulação de doentes e o contato com outras pessoas).

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.884.290/0001-25



Formulário Agente Comunitário de Saúde/ Recepcionista

Identificação

Nome: _____ Data de Nascimento: _____

Idade: _____ Sexo: _____ Tel/cel: () _____

Endereço: _____

CPF: _____ Cartão Nacional SUS: _____

Motivo de procura da USF: _____

Queixa de sintomas de síndrome respiratória (tosse, dor de garganta, desconforto respiratório com ou sem febre)? () SIM () NÃO

Observação: Caso a pessoa apresente sintomas respiratórios, forneça uma máscara cirúrgica, oriente higienização imediata das mãos/forneça álcool gel, solicite que evite tocar no rosto e em superfícies e direcione para atendimento do auxiliar ou técnico de Enfermagem/Enfermeiro(a) em uma área separada ou sala específica visando o isolamento respiratório. A sala deve ser mantida com a porta fechada, janelas abertas e ar-condicionado desligado.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 13.884.290/0001-25



CORONAVÍRUS COVID-19

FAST-TRACK PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM LOCAIS COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA

Para o manejo na APS/ESF, será utilizada abordagem sintomática de Síndrome Gripal para todo paciente com suspeita de COVID-19.

ALVO: Todos os serviços de APS/ESF.

OBJETIVO

Aplicar o atendimento de casos de Síndrome Gripal na APS, incluindo os casos de COVID-19, priorizando pacientes em risco de infecção, principalmente idosos acima de 60 anos, e evitar o contágio local com outros pacientes.

FERRAMENTA | Metodologia FAST-TRACK

Método derivado de protocolos de triagem em emergências, como o protocolo de Manchester. Ferramenta de fluxo rápido de triagem e atendimento de casos de COVID-19. O trabalho é integrado e regido pelo fluxograma do Fast-Track e deve ser incorporado pelas equipes das UBS.

GRUPO | Composição de equipe FAST-TRACK COVID-19

- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
ENFERMEIRA(O)
MÉDICA(O)
AUXILIAR OU TÉCNICA(O) DE ENFERMAGEM
ACS como Primeiro Contato. Quem estiver na recepção também pode ajudar, assim como outro profissional pode assumir o papel de Primeiro Contato, desde que treinado para integrar a equipe de Fast-Track.

O FLUXO DO FAST-TRACK deve ser sequencial e próximo dentro do USF. O paciente deverá, preferencialmente, ser manejado pela próxima esfera de cuidado de atendimento, sem aguardar ou circular desnecessariamente por outras instâncias do serviço. Pode-se optar isoladamente por utilizar uma sala na qual o paciente fica aguardando pelo profissional responsável por atendê-lo conforme escala definida em serviço. O UBS deverá ser encaminhado diretamente para a próxima sala (o serviço deverá determinar espaços estratégicos a fim de diminuir a circulação de pessoas e o contato com outras pessoas).

PACIENTE PROCURA UBS

UBS como porta de entrada resolutive, de identificação precoce e encaminhamento correto de casos graves. Pacientes com prioridade no atendimento: pessoas acima de 60 anos, pacientes com doenças crônicas e/ou imunossuprimidos, gestantes e puérperas até 45 dias após o parto.

PRIMEIRO CONTATO

ACS | RECEPCIONISTA

CHECK-LIST:
1. Seguir formulário ACS.
2. Questionar sobre queixas de síndrome respiratória. Sintomas respiratória (tosse, dor de garganta, desconforto ou esforço respiratório) com ou sem febre.

Colocar a pessoa em uma área separada ou sala específica visando ao isolamento respiratório. A sala deve ser mantida com a porta fechada, janelas abertas e ar-condicionado desligado. É mandatório o uso de máscara cirúrgica.

AUXILIAR OU TÉCNICA(O) DE ENFERMAGEM

CHECK-LIST:
1. Seguir formulário do técnico(a) de enfermagem.
2. Atentar nos sintomas respiratórios graves ou outro sinal e sintoma preocupante, nesse caso, acione imediatamente enfermeiro ou médico. Caso contrário, mantenha a pessoa com máscara cirúrgica e direcione para o atendimento do enfermeiro(a).

ENFERMEIRA(O)

CHECK-LIST:
1. Seguir formulário do enfermeiro(a).
2. Notificar imediatamente via formulário pelo Formus2. saúde.gov.br (http://bit.ly/notificacovid19).
3. Caso a pessoa apresente sintomas respiratórios graves ou outro sinal e sintoma preocupante, acione imediatamente o médico(a). Caso contrário, mantenha a pessoa com máscara cirúrgica e direcione para o atendimento do médico(a).

MÉDICA(O)

CHECK-LIST:
1. Seguir formulário médica(o).
2. Verificação de gravidade.
3. Verificar comorbidades que contraindicam manejo na APS (ver protocolo clínico na APS).

CASO GRAVE

CENTRO DE REFERÊNCIA/ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Síndrome gripal que apresente dispnéia ou os sinais de gravidade (saturação <95%, taquipneia, hipotensão, piora nas condições clínicas básicas, alteração de estado mental, entre outras – consultar protocolo clínico).

Comorbidades que contraindicam isolamento domiciliar (doença cardíaca crônica, doenças respiratórias crônicas, doenças renais, imunossuprimidos, doença crono-sistêmicas, entre outras – consultar protocolo clínico).

CASO LEVE

APS | ESF

Síndrome gripal com sintomas leves (sem dispnéia ou sinais de gravidade).

Ausência de comorbidades descompensadas que contraindicam isolamento domiciliar / sinais de gravidade.

CASO GRAVE

Estabilização e encaminhamento para centro de referência por transporte apropriado.

CASO LEVE

Manejo clínico, orientações de isolamento domiciliar e monitoramento de 48/48 horas presencial ou, preferencialmente, por telefone de acordo com necessidade clínica. Se familiares desenvolverem sintomas, orientá-los a procurar atendimento. Se possível, já muridos de máscaras.

Formulário Agente Comunitário de Saúde/Recepcionista

Formulário Enfermeiro(a)

Formulário Médico(a)

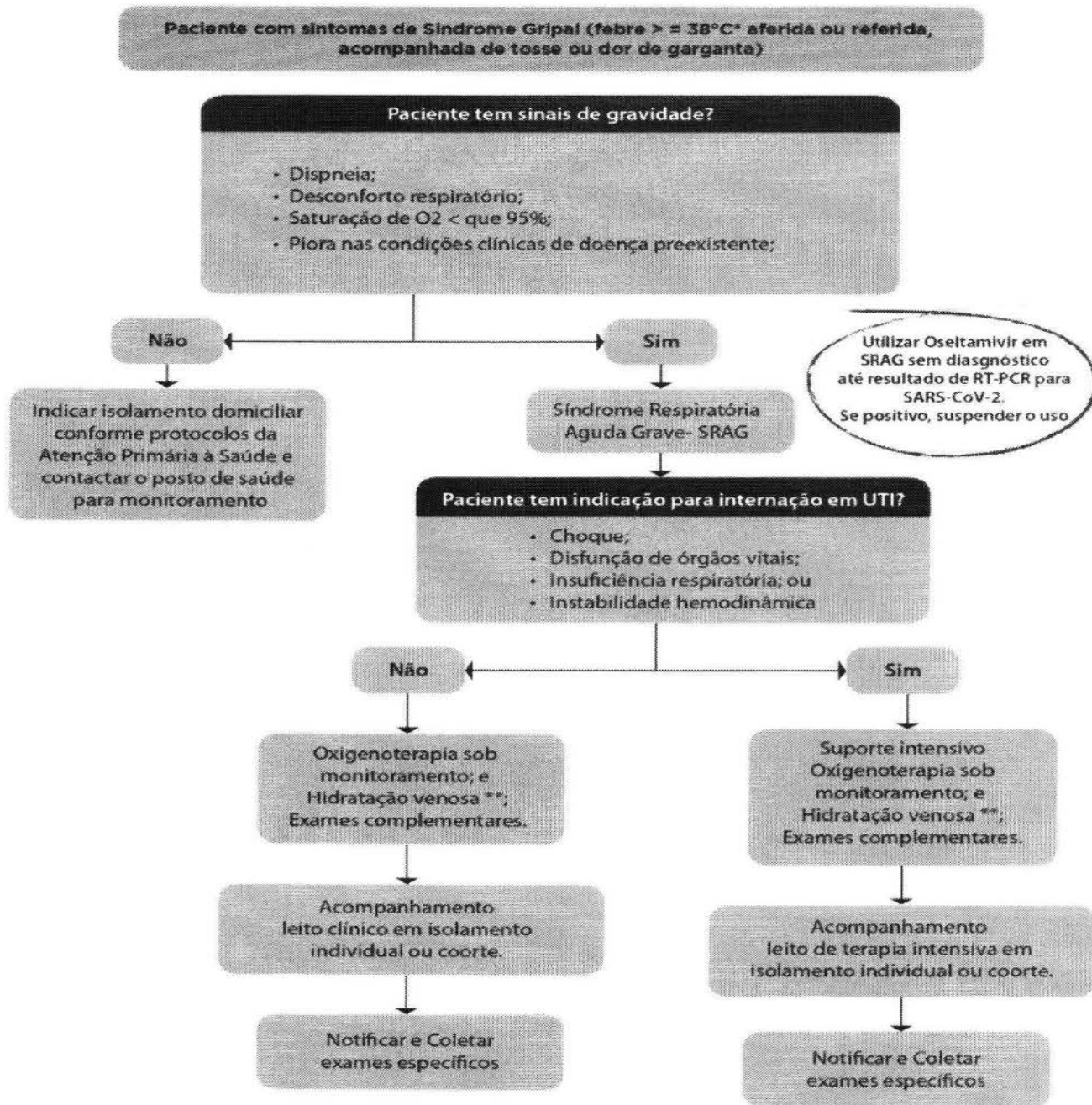
Formulário Técnico(a) de Enfermagem

(Continua na próxima página)



**CORONAVÍRUS
COVID - 19**

Fluxo de Manejo clínico do adulto e idoso na Atenção Especializada



*Podendo estar ausente nos idosos

** Não é indicado o uso profilático de antibióticos e, também, na ausência de comprovada infecção associada glicocorticoides não devem ser prescritos, no entanto podem ser considerados em situações específicas, quando houver indicação clara para sua utilização (sem evidências de benefícios no tratamento da infecção por SARS-CoV-2).

Fluxo adaptado Protocolo de Tratamento de Influenza (BVS-M5 2017), baseado nas recomendações do consenso de especialistas em manejo clínico do COVID-19



(Continua na próxima página)



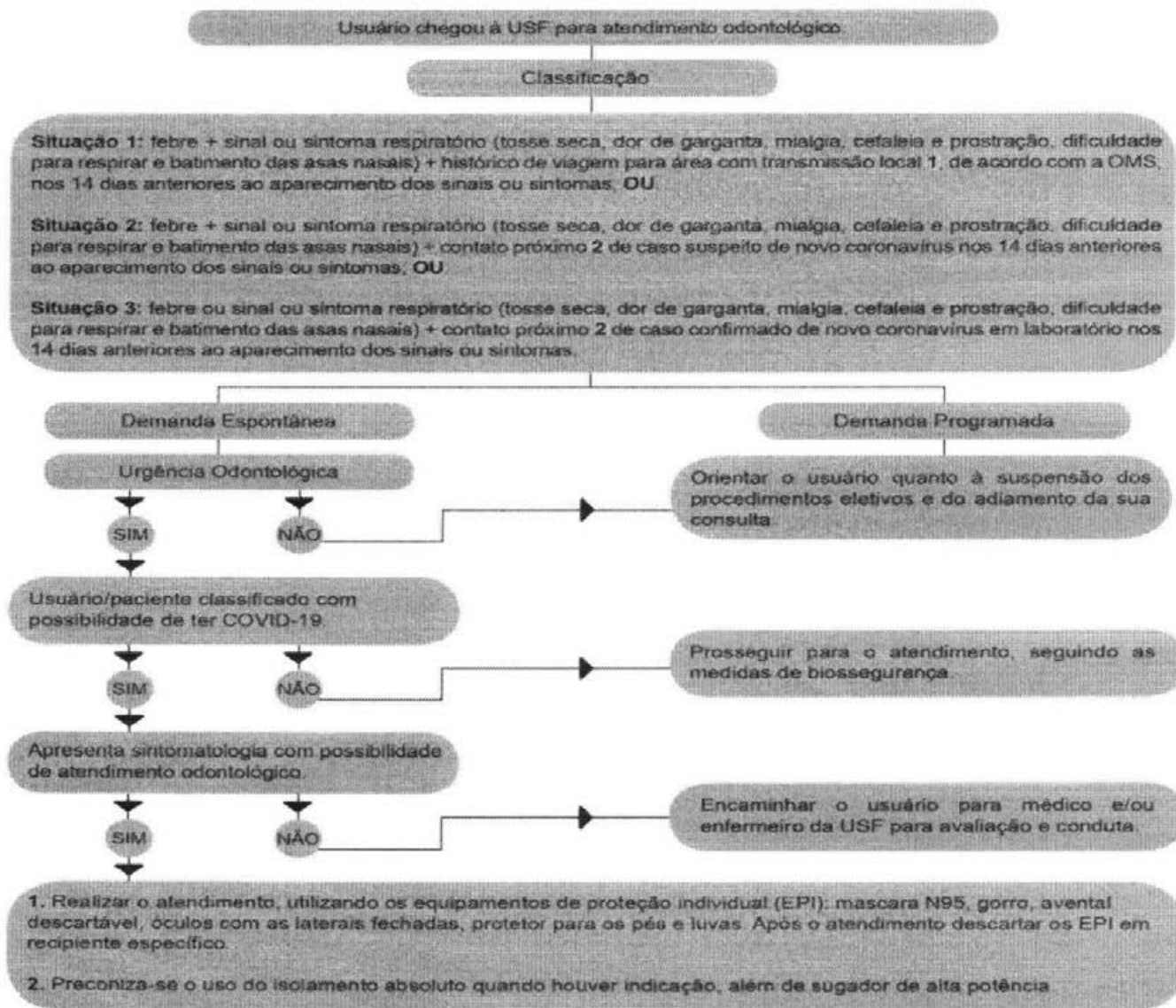
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
 Secretaria Municipal de Saúde



CNPJ: 13.884.290/0001-25

CORONAVÍRUS COVID-19

FLUXOGRAMA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO



ORIENTAÇÕES

1. É importante a articulação entre os profissionais de Saúde Bucal e os demais profissionais da Atenção Primária com a finalidade de ter um mesmo fluxo na triagem, isolando os usuários com sintomas e/ou sinais dos demais usuários na Unidade de Saúde, além da composição da equipe do FAST-TRACK COVID-19.
2. O uso da máscara cirúrgica contempla os casos em que os usuários não apresentam sinais e/ou sintomas do novo Coronavírus; para os usuários com sintomas e/ou sinais recomenda-se o uso da N95 pelos profissionais de saúde que prestarão a assistência. Salienta-se a necessidade de substituição da máscara após atendimento de todo usuário assim como quando estiver úmida durante o atendimento.
3. Atentar-se para espaçamento de tempo entre os atendimentos, com vistas a favorecer os processos de descontaminação dos ambientes.
4. É da autonomia municipal/estadual os fluxos do atendimento desses usuários, sendo este material de cunho orientativo.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 13.884.290/0001-25



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04



**CORONAVÍRUS
COVID-19**

ATIVIDADE	POP.	ATUALIZAÇÃO	PROCEDIMENTO	PÚBLICO
Atenção Primária	01	08/03/2020	Orientações sobre o isolamento domiciliar	Casos suspeitos ou confirmados
PROPOSITO Evitar transmissão intradomiciliar da Doença pelo Coronavírus (COVID-19)				

1. Como identificar e o que fazer diante dos sinais de alerta

IDENTIFIQUE:

- ALERTA:** são sinais de agravamento se apresentar:
 - Qualquer idade:** falta de ar, respiração ofegante, sensação de desmaio, sede excessiva, piora do mal estar, palpitações, desorientação, vômitos.
 - Criança:** respiração acelerada, mal estado geral, recusa na amamentação e, até, convulsões.
- ATENÇÃO:** se algum residente da casa ou pessoas que frequentam regularmente e apresentarem sintomas leves, como um resfriado não precisa se apressar, pode ligar para equipe de saúde da Atenção Primária à Saúde / Estratégia Saúde da Família.

TOME ATITUDE:

- Ligue imediatamente para o SAMU 192 ou para o serviço de transporte hospitalar informado pela equipe de Atenção Primária à Saúde/Estratégia Saúde da Família em caso de aparecimento de qualquer um dos sintomas acima, informando que está em isolamento domiciliar por causa do COVID-19.

2. Adote as seguintes precauções

- Todas as pessoas da casa devem realizar higiene adequada das mãos, com água e sabão, respeitando os cinco momentos de higienização:
 - antes de contato com a pessoa;
 - antes da realização de procedimento (cuidado);
 - após risco de exposição a fluidos biológicos (secreção, catarro, etc);
 - após contato com a pessoa;
 - após contato com as áreas próximas à pessoa, mesmo que não tenha tocado a pessoa, cuidando direta ou indiretamente da pessoa.
- Permanecer em quarto individual bem ventilado, ou seja, manter janelas e portas abertas;
- Limitar a movimentação e evitar ao máximo o compartilhamento em outros espaços da casa (cozinha, sala, banheiro, etc);
- Manter a ventilação adequada na casa, principalmente nos espaços compartilhados;
- Os membros da família devem ficar em salas separadas, se isso não for possível, manter uma distância de pelo menos 2 metros da pessoa doente (exemplo, dormir em cama separada);
- Escolher somente uma pessoa para exercer a função de cuidador. Essa pessoa deve estar em boas condições de saúde, sem patologias crônicas (pressão alta, diabetes, etc) associadas ou com imunidade baixa;
- Não permitir visitas durante o período de isolamento domiciliar. A equipe de Atenção Primária à Saúde/Estratégia de Saúde da Família informará quando estiver liberado o término do isolamento;



**CORONAVÍRUS
COVID-19**

- Enxugar as mãos preferencialmente, com toalha de papel. Se não disponível, enxugar com toalha de pano limpa (exclusiva para a pessoa em isolamento) e substituí-la quando ela estiver molhada;
- A pessoa em isolamento domiciliar deve ficar o maior tempo possível de máscara cirúrgica, e as pessoas que não toleram a máscara deve cobrir a boca e nariz ao tossir ou espirrar com a parte de dentro do cotovelo ou com um lenço descartável, descartar os materiais usados para a higiene respiratória no lixo exclusivo, lavar as mãos após contato com secreção (catarro, etc); evitar entrar em contato com objetos de uso coletivo, se entrar necessitar entrar em contato, limpe maçaneta, torneiras e outros objetos de uso coletivo.
- O cuidador/familiar: também deve utilizar máscara cirúrgica bem ajustada, que cubra adequadamente a boca e nariz, quando estiver no mesmo quarto que a pessoa em isolamento domiciliar.
- As máscaras não podem ser tocadas e/ou manuseadas durante o uso, e orientar a troca da máscara, quando esta estiver molhada ou suja;
- O cuidador deve evitar o contato direto com secreções orais, respiratórias (catarro, coriza, etc), urina, fezes e resíduos. Usar luvas descartáveis sempre que entrar em contato com esses fluidos e higiene das mãos antes e depois de remover as luvas e a máscara;
- Não compartilhar as roupas de cama e utensílios das pessoas em isolamento domiciliar. Estes itens devem ser limpos com água e sabão após o uso e pode ser reutilizado.
- Limpar diariamente as superfícies tocadas com maior frequência e também toda área ocupada pela pessoa em isolamento domiciliar (exemplo: maçaneta da porta, torneiras, mesa de cabeceira, quadros ou cabeceira de cama e demais móveis do quarto). Os produtos ideais para a realização da limpeza são sabão ou detergente doméstico. Após limpar, passar hipoclorito de sódio a 0,5% para desinfetar;
- Colocar a roupa contaminada em uma bolsa de roupa ou saco plástico, separada das roupas dos outros integrantes da casa. Não agitar a roupa suja e evitar contato da pele e da roupa com os materiais contaminados. Lavar as roupas, roupas de cama e banho da pessoa em isolamento domiciliar, utilizando água e sabão em pó normais ou lavar na máquina de uso doméstico comum e secar bem.
- Descartar as luvas, máscaras e outros resíduos gerados durante o cuidado com a pessoa em isolamento domiciliar, em lixeira com tampa no próprio quarto.

Durante o isolamento domiciliar, não conseguindo contato com a equipe da Atenção Primária à Saúde/Estratégia de Saúde da Família, entre em contato com o DISQUE SAÚDE 136 para mais informações.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 019/2020

Procedimento nº 07/2020

Contrato nº 014/2020

Contratante: Município de Miguel Leão/PI, CNPJ Nº 06554935/0001-04.

Contratado: A. M. ALVES RODRIGUES EIRELI - ME, CNPJ Nº 09.147.248/0001-54

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E BASE DE CAIXA D'ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI.

ONDE SE LE: Data da assinatura: 10 de março de 2020

LEIA-SE: Data de assinatura: 25 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE.

Presidente da CPL/Miguel Leão - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 032/2020.

Fundamentação Legal: art. 37, IX da Constituição Federal.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO

CNPJ: 06.554.935/0001-04

Contratada: LUCÍDIO DA CRUZ SABINO

CPF: 011.717.273-13

Objeto: Prestação de Serviços como Operador de Poço Tubular.

Valor Mensal: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 01 de março de 2020.

Partes: Roberto César de Arêa Leão Nascimento – Contratante

Lucídio da Cruz Sabino - Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 033/2020.

Fundamentação Legal: art. 37, IX da Constituição Federal.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO

CNPJ: 06.554.935/0001-04

Contratada: RUAN BATISTA DE SOUSA

CPF: 039.607.643-24

Objeto: Prestação de Serviços como Agente de Vigilância Sanitária.

Valor Mensal: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 01 de março de 2020.

Partes: Roberto César de Arêa Leão Nascimento – Contratante

Ruan Batista de Sousa - Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 034/2020.
Fundamentação Legal: art. 37, IX da Constituição Federal.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO
CNPJ: 06.554.935/0001-04
Contratada: LÍVIA RODRIGUES DE HOLANDA SILVA
CPF: 004.643.523-98
Objeto: Prestação de Serviços como Agente de Vigilância Sanitária.
Valor Mensal: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2020.
Data da Assinatura: 01 de março de 2020.
Partes: Roberto César de Arêa Leão Nascimento – Contratante
Livia Rodrigues de Holanda Silva - Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 035/2020.
Fundamentação Legal: art. 37, IX da Constituição Federal.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO
CNPJ: 06.554.935/0001-04
Contratada: FELIPE DE OLIVEIRA MARTINS
CPF: 079.817.523-02
Objeto: Prestação de Serviços como Operador de Poço Tubular.
Valor Mensal: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2020.
Data da Assinatura: 01 de março de 2020.
Partes: Roberto César de Arêa Leão Nascimento – Contratante
Felipe de Oliveira Martins - Contratado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

**PORTARIA Nº 028/2020.**

O Prefeito Municipal de Miguel Leão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e observando disposto no Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. **EVELINE DE SOUSA MENDES**, CPF/MF nº 058.051363-76, para exercer em comissão o cargo de **Chefe do Departamento da Vigilância em Saúde**, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Miguel Leão - PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Miguel Leão - PI, 01 de março de 2020.

ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

**PORTARIA Nº 029/2020.**

O Prefeito Municipal de Miguel Leão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição e observando disposto no Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. **VALDIRENE DE ABREU**, CPF/MF nº 450.604.873-34, para exercer em comissão o cargo de **Secretária de Cultura, Turismo e Juventude** do Município de Miguel Leão - PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Miguel Leão - PI, 01 de março de 2020.

ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

**PORTARIA Nº 030/2020.**

O Prefeito Municipal de Miguel Leão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e observando disposto no Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. **MARIA TUANY DE SOUSA COSTA SANTOS CAVALCANTE**, CPF/MF nº 058.204.393-09, para exercer em comissão o cargo de **Secretária de Meio Ambiente** do Município de Miguel Leão - PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Miguel Leão - PI, 01 de março de 2020.

ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04



PORTARIA Nº 031/2020.

O Prefeito Municipal de Miguel Leão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e observando disposto no Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. **SIMONE MENDES SA SILVA**, CPF/MF nº 708.807.433-87, para exercer em comissão o cargo de **Secretária de Agricultura** do Município de Miguel Leão - PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Miguel Leão - PI, 01 de março de 2020.


ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI

PORTARIA Nº 033/2020.

O Prefeito Municipal de Miguel Leão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e observando disposto no Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Sr. **JOÃO PESSOA DA SILVA NETO**, CPF/MF nº 020.045.613-00, para exercer em comissão o cargo de **Secretário Executivo**, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Miguel Leão - PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Miguel Leão - PI, 01 de março de 2020.


ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04



PORTARIA Nº 032/2020.

O Prefeito Municipal de Miguel Leão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e observando disposto no Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Sr. **JEFFERSON JAMES DA SILVA LIMA**, CPF/MF nº 453.431.793-04, para exercer em comissão o cargo de **Secretário de Obras** do Município de Miguel Leão - PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Miguel Leão - PI, 01 de março de 2020.


ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI

PORTARIA Nº 034/2020.

O Prefeito Municipal de Miguel Leão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e observando disposto no Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Sr. **ALAILSON DE SOUSA COSTA**, CPF/MF nº 042.063.423-18, para exercer em comissão o cargo de **Coordenador de Ensino Infantil, Fundamental e Avaliação de Aprendizagem**, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Miguel Leão - PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Miguel Leão - PI, 01 de março de 2020.


ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

PORTARIA Nº 035/2020.

O Prefeito Municipal de Miguel Leão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e observando disposto no Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Sr. ANTONIO SÉRGIO ABREU DA SILVA, CPF/MF nº 042.960.503-03, para exercer em comissão o cargo de **Coordenador de Epidemiologia**, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Miguel Leão - PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Miguel Leão - PI, 01 de março de 2020.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI

PORTARIA Nº 037/2020.

O Prefeito Municipal de Miguel Leão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e observando disposto no Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. MARIA ELIETE DA SILVA SOUSA, CPF/MF nº 786.045.163-87, para exercer em comissão o cargo de **Coordenadora da Vigilância Sanitária**, vinculado à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Miguel Leão - PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Miguel Leão - PI, 01 de março de 2020.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 - Bairro Centro
CNPJ - 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

PORTARIA Nº 036/2020.

O Prefeito Municipal de Miguel Leão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e observando disposto no Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Sr. RAIMUNDO ALVES DA SILVA NETO, CPF/MF nº 015.353.943-74, para exercer em comissão o cargo de **Chefe do Departamento de Esportes**, vinculado à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Miguel Leão - PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Miguel Leão - PI, 01 de março de 2020.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI

ATO ADJUDICATÓRIO

A pregoeira e equipe de apoio do Município de Miguel Leão, no uso de suas atribuições legais, tomando por base a proposta apresentada (documentos em anexo), **ADJUDICA** os itens da Licitação modalidade **Pregão Presencial de nº 01/2020**, que tem como objetivo: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO - MATERIAL DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MIGUEL LEÃO-PI**, ao licitante classificado, conforme planilha a seguir:

EMPRESA: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ sob o nº 02.488.226/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	Valor unitário (R\$)
01	ADESIVO POST IT 4X100 FL	OFF PAPER	BL	20	R\$ 8,50
02	ALFINETE NO.24 50 G	ACC	CX	50	R\$ 10,50
03	ALMOFADA CARIMBO NO.03	RADEX	UNID	20	R\$ 9,80
04	APAGADOR QUADRO BCO	RADEX	UNID	150	R\$ 9,00
05	APONTADOR SIMPLES 12 UNID 0,9MM	MASTERPRINT	DZ	100	R\$ 6,90
06	AGENDA DIÁRIA CLASSICA COR PRETA	TILIBRA	UNID	70	R\$ 29,00
07	ARQUIVO MORTO PAPEL 36X25X14CM	FRAMA	UNID	70	R\$ 7,50
08	ARQUIVO MORTO POLIONDA	POLIBRAS	UNID	100	R\$ 8,50
09	ARQUIVO MORTO PLAST	POLIBRAS	UNID	350	R\$ 8,50
10	BALÃO Nº 6,5 PCT C 50 UNID	SÃO ROQUE	PCT	300	R\$ 9,90
11	BALÃO Nº 7 PCT C 50 UNID DIVERSAS	SÃO ROQUE	PCT	300	R\$ 10,50
12	BOLA DE ISOPOR 100 MM	POLIPOR	UNID	30	R\$ 9,50
13	BOLA DE ISOPOR 200 MM	POLIPOR	UNID	30	R\$ 26,80
14	BOLA DE ISOPOR 25 MM	POLIPOR	UNID	30	R\$ 2,00
15	BOLA DE ISOPOR 35 MM	POLIPOR	UNID	30	R\$ 2,20
16	BOLA DE ISOPOR 50 MM	POLIPOR	UNID	30	R\$ 2,50
17	BOLA DE ISOPOR 60 MM	POLIPOR	UNID	30	R\$ 3,40
18	BOLA DE ISOPOR 75 MM	POLIPOR	UNID	30	R\$ 6,50
19	BALÕES 6,5 50 UNID	SÃO ROQUE	PCT	100	R\$ 9,90
20	BORRACHA BICOLOR 40 UNID	MERCUR	CX	50	R\$ 39,00
21	BORRACHA PONTEIRA 100 UNID	MERCUR	CX	1000	R\$ 23,00
22	CADERNO ¼ FLEX ESPIRAL 48 FLS	TERRA DO SOL	UNID	300	R\$ 4,50
23	CADERNO ¼ FLEX ESPIRAL 96 FLS	TERRA DO SOL	UNID	500	R\$ 5,20

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí



24	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120 FLS	TERRA DO SOL	UNID	400	R\$ 10,90
25	CADERNO 6X1 FLEX ESPIRAL	TERRA DO SOL	UNID	300	R\$ 9,50
26	CADERNO BROCHURA ¼ 48 FLS	CREDEAL	UNID	300	R\$ 4,50
27	CADERNO BROCHURA ¼ 96 FLS	CREDEAL	UNID	300	R\$ 6,50
28	CADERNO BROXURÃO 60 FLS	CREDEAL	UNID	300	R\$ 4,90
29	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS	CREDEAL	UNID	300	R\$ 3,50
30	CADERNO CAPA DURA 96 FLS	CREDEAL	UNID	300	R\$ 7,90
31	CADERNO DE DESENHO GRANDE	TERRA DO SOL	UNID	500	R\$ 9,50
32	CADERNO BROC 48FL 20UNID	CREDEAL	UNID	300	R\$ 3,90
33	CADERNO BROC 96FL 10UNID	CREDEAL	UNID	300	R\$ 5,80
34	CADERNO ESP 48 FL 20UNID	TERRA DO SOL	UNID	300	R\$ 3,50
35	CADERNO ESP 96FL 10UNID	TERRA DO SOL	UNID	300	R\$ 5,80
36	CADERNO 04 MAT 056FL 5UNID	TERRA DO SOL	UNID	500	R\$ 7,50
37	CADERNO 06 MAT 072FL 5UNID	TERRA DO SOL	UNID	500	R\$ 8,50
38	CADERNO 08 MAT 096FL 5UNID	TERRA DO SOL	UNID	500	R\$ 9,50
39	CADERNO 10 MAT 120FL 5UNID	TERRA DO SOL	UNID	300	R\$ 11,30
40	CADERNO 12 MAT 144FL 5UNID	TERRA DO SOL	UNID	300	R\$ 13,60
41	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS	CREDEAL	UNID	700	R\$ 3,50
42	CALCULADORA 08 DIG	HOOPSON	UNID	20	R\$ 23,50
43	CALCULADORA 12 DIG	HOOPSON	UNID	30	R\$ 26,50
44	CAIXA CORRESP COLOR 3 GAV	WALEU	UNID	40	R\$ 66,20
45	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, STICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, FA DE LATÃO COM ESFERA DE D.	COMPACTOR	CX	100	R\$ 38,50
46	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, STICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, FA DE LATÃO COM ESFERA DE D.	COMPACTOR	CX	70	R\$ 38,50
47	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, STICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, FA DE LATÃO COM ESFERA DE D.	COMPACTOR	CX	50	R\$ 38,50
48	CAPA TRANSP A4 100 FL	BEMVIK	PCT	60	R\$ 53,00
49	CARBONO AZUL PT 100 FL	TRIS	CX	10	R\$ 83,00
50	CARTOLINA BRANCO 100 FL	BIGNARD	PCT	50	R\$ 83,00
51	CARTOLINA DIV COR 100 FL	BIGNARD	PCT	50	R\$ 83,00
52	CARTOLINA D FACE 20 FL	PREMIATTA	PCT	20	R\$ 27,50
53	CD-R 50 UNID	ELGIN	CX	10	R\$ 81,00
54	CLIPS 1/0 100 UNID	BRW	CX	100	R\$ 4,65
55	CLIPS 2/0 100 UNID	BRW	CX	100	R\$ 4,65
56	CLIPS 3/0 50 UNID	BRW	CX	100	R\$ 4,65
57	CLIPS 4/0 50 UNID	BRW	CX	100	R\$ 4,65
58	CLIPS 6/0 50 UNID	BRW	CX	100	R\$ 4,65
59	CLIPS 8/0 25 UNID	BRW	CX	100	R\$ 4,65
60	COLA BCA 500ML	GLINORTE	UND	30	R\$ 16,50
61	COLA BCA 12/40 G	GLINORTE	DZ	30	R\$ 15,60
62	COLA BCA 12/90 G	GLINORTE	DZ	30	R\$ 26,50
63	COLA COLOR 6X23G	KOALA	PCT	30	R\$ 11,20
64	COLA EVA 90 G	RADEX	UNID	30	R\$ 8,50
65	COLA SILICONE FINA 1 KG	RENDICOLA	UNID	50	R\$ 2,00
66	COLA SILICONE GROSSA 1 KG	RENDICOLA	UNID	20	R\$ 3,50
67	COLA GLITTER 6/25 G	KOALA	CXT	30	R\$ 17,30
68	COLA ISOPOR 12/40 G	FORTFIX	DZ	20	R\$ 33,80
69	COLA ISOPOR 12/90 G	FORTFIX	DZ	20	R\$ 58,90
70	COLCHETE PAPEL NR.15 72 UNID	ACC	PCT	150	R\$ 18,50
71	COMPASSO ESC PLAST 30 UNID	LEONORA	UNID	100	R\$ 11,60
72	CORRETIVO LIQ 12 UNID	RADEX	CX	30	R\$ 19,50
73	CRACHA P/ IDENTIFICAÇÃO	DAC	UND	300	R\$ 2,40
74	DIÁRIO CLASSE 14 FL 25 UNID	GRAFICON	UNID	200	R\$ 7,90
75	DVD 50 UNID	ELGIN	CX	20	R\$ 81,00
76	ENVELOPE CARTA 11X16 100	SCRITY	PCT	10	R\$ 16,60
77	ESPIRAL 07mm PCT/100 UNID	BEMVIK	PCT	20	R\$ 27,00
78	ESPIRAL 14mm PCT/100 UNID	BEMVIK	PCT	30	R\$ 43,00
79	ESPIRAL 25mm PCT/45 UNID	BEMVIK	PCT	20	R\$ 51,80
80	ESPIRAL 45 mm PCT/16	BEMVIK	PCT	20	R\$ 51,80
81	EXTRATOR DE GRAMPO	JOCAR	UND	50	R\$ 5,20
82	ENVELOPE CONVITE 72X11 100	SCRITY	PCT	30	R\$ 38,50
83	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	20	R\$ 93,00
84	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	20	R\$ 53,00
85	ENVELOPE SACO BCO/OURO 20X28	SCRITY	PCT	30	R\$ 53,00
86	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	60	R\$ 62,00
87	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	60	R\$ 56,00
88	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	60	R\$ 56,00
89	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	60	R\$ 55,00

90	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	60	R\$ 63,30
91	ENVELOPE PLASTICO TAM A4 PCT/100	DAC	UND	30	R\$ 2,60
92	ESTILETE ESTRE 12 UNID	MASTERPRINT	UNID	300	R\$ 3,50
93	ESTILETE LARGO 12 UNID	MASTERPRINT	UNID	300	R\$ 3,50
94	EVA 42X60 10 UNID COR DIV COM	DUBFLEX	UND	1000	R\$ 6,10
95	EVA 40X48 10 UNID COR DIV	DUBFLEX	UND	1000	R\$ 4,65
96	EVA GLITTER 40X48 10 UNID	DUBFLEX	UND	1000	R\$ 8,85
97	EXTRATOR GRAMPO SIMPLES 12	JOCAR	UNID	50	R\$ 5,20
98	FITA ZEBRADA 70X160 MT	ADELBRAS	RL	50	R\$ 69,00
99	FITA 16mmx50m CREPE GERAL	EUROCEL	UNID	50	R\$ 9,30
100	FITA 25mmx50m PAPEL CREPADO	EUROCEL	UNID	100	R\$ 10,50
101	FITA 25mmx50 POLIPROPILENO	EUROCEL	UNID	100	R\$ 4,35
102	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 38X50	EUROCEL	UND	150	R\$ 7,20
103	FITA GOMADA 38X50 DE PAPEL	ADERE	UND	500	R\$ 12,50
104	FITA 50mmx50m PAPEL KRAFT	EUROCEL	UNID	100	R\$ 19,90
105	FITA 50mmx50m POLIPROPILENO	EUROCEL	UNID	100	R\$ 11,50
106	FITA DUREX 12X30 6 UNID	ADERE	PCT	100	R\$ 10,90
107	FITA DUREX 12X40 6 UNID	ADERE	RL	100	R\$ 3,45
108	FITA DUPLA FACE 18X30	EUROCEL	RL	100	R\$ 11,50
109	FITA DUPLA FACE 24X30	EUROCEL	RL	100	R\$ 13,80
110	FITA CREPE 38X10 6 UNID	EUROCEL	RL	100	R\$ 7,20
111	FITA CREPE 38X50 6 UNID	ADERE	RL	100	R\$ 16,20
112	GIZ CERA 12 COR	KOALA	CXT	300	R\$ 5,20
113	GIZAO CERA 12 COR	KOALA	CXT	200	R\$ 7,70
114	GRAMPEADOR 025 FL	MASTERPRINT	UNID	50	R\$ 21,30
115	GRAMPEADOR 100 FL	JOCAR	UNID	30	R\$ 98,00
116	GRAMPEADOR 240 FL	JOCAR	UNID	15	R\$ 146,00
117	GRAMPOS 106/6 COBREADO C/500	ACC	CX	30	R\$ 16,60
118	GRAMPOS 23/13 COBREADO	ACC	CX	20	R\$ 11,60
119	GRAMPOS 23/24 COBREADO C/1000	ACC	CX	20	R\$ 21,50
120	GRAMPO 23/6 COBREADO	BRW	CX	20	R\$ 3,65
121	GRAMPOS 26/6 COBREADO 1000 UNID	BRW	CXT	100	R\$ 3,90
122	GRAMPOS 26/6 COBREADO 5000 UNID	BRW	CXT	300	R\$ 9,90
123	GRAMPO PLAST 50 UNID	DELLO	CXT	80	R\$ 26,50
124	GRAMPO TRILHO METAL 50 PAR	ACC	CX	80	R\$ 23,80
125	HIDROCOR GDE 12X12	GATTE	PCT	500	R\$ 58,00
126	HIDROCOR MED 12X06	GATTE	PCT	500	R\$ 43,00
127	LAPISEIRA 0,7 mm	NOX	UND	30	R\$ 9,60
128	LAPISEIRA 0,9 mm	NOX	UND	30	R\$ 8,50
129	LAMINA ESTILETE LARG 100	MASTERPRINT	CX	50	R\$ 40,85
130	LAPIS COR GDE 12 COR	GATTE	CX	600	R\$ 9,30
131	LAPIS GRAFITE NO.02 144 UNID	PIRILAMPO	UNID	3000	R\$ 1,20
132	LIGA ELASTICO NO.18 100 G	MERCUR	PCT	150	R\$ 10,90
133	LIVRO ATA 050 FL	TILIBRA	UNID	50	R\$ 11,60
134	LIVRO ATA 100 FL	TILIBRA	UNID	20	R\$ 16,50
135	LIVRO PROTOCOLO 050 FL	TILIBRA	UNID	20	R\$ 11,20
136	LIVRO PROTOCOLO 100 FL	TILIBRA	UNID	10	R\$ 19,60
137	LIVRO REGISTRO DE MATRICULA	TILIBRA	UND	20	R\$ 36,90
138	MARCADOR DE TEXTO DIVERSAS	MASTERPRINT	CX	20	R\$ 23,75
139	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX	GRAMPLINE	CX	150	R\$ 55,00
140	MARCA TEXTO COR DIV 12 UNID	MASTERPRINT	UNID	50	R\$ 3,55
141	MASSA MODELAR 06X060 G	KOALA	UNID	700	R\$ 5,90
142	MOLHA DEDO 12G	RADEX	UND	20	R\$ 5,00
143	MASSA MODELAR 12X120 G 12 U	KOALA	UNID	200	R\$ 9,30
144	PALITO DE PICOLÉ PCT C/100 UNID	THEOTO	PCT	30	R\$ 9,55
145	PAPEL CASCA DE OVO A4, 180G, C/ 50	OFF PAPER	PCT	60	R\$ 28,95
146	PAPEL A3 500 FL	CHAMEX	RESM	30	R\$ 49,50
147	PAPEL A4 210X297 75G RESMA500 FL	CHAMEX	RESM	1.000	R\$ 26,50
148	PAPEL ALMAÇO C/PAUTA 400 FL	3B	PCT	40	R\$ 49,00
149	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA 400 FL	3B	PCT	40	R\$ 49,00
150	PAPEL CAMURÇA 40X60 10FL	ARTFLOC	PCT	40	R\$ 16,85
151	PAPEL A4 COLORIDO RESMA C/100FLS	CHAMEX	RESM	50	R\$ 11,50
152	PAPEL CARTÃO D FACE 48X66 20	PREMIATTA	PCT	100	R\$ 30,60
153	PAPEL CELOFANE 69X89 50FL	GALA	PCT	60	R\$ 46,00
154	PAPEL COLOR SET 48X66 20 FL	PREMIATTA	PCT	100	R\$ 20,80
155	PAPEL CREPOM COR DIV 10 FL	RIPEL	PCT	80	R\$ 11,65
156	PAPEL DUPLEX 48X66 20 FL	PREMIATTA	PCT	60	R\$ 29,55
157	PAPEL ESC 100 FL COR DIV	BIGNARDI	PCT	100	R\$ 76,00

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí



158	PAPEL LAMINADO 49X59 40FL	CROMUS	PCT	60	R\$ 49,30
159	PAPEL MADEIRA 66X96 100 FL	REIPEL	PCT	60	R\$ 76,00
160	PAPEL ONDULADO 50X80 10 FL	RST	PCT	50	R\$ 24,90
161	PAPEL PESO 40 ESC A4 200FL	GLOBINHO	PCT	50	R\$ 36,00
162	PAPEL SEDA 48X60 100 FL	REIPEL	PCT	100	R\$ 26,50
163	PAPEL VELUDO 40X60 25FL COR	ARTFLOC	PCT	60	R\$ 30,50
164	PASTA AZ LOMBO ESTRE	POLYCART	UNID	150	R\$ 17,45
165	PASTA AZ LOMBO LARGO	POLYCART	UNID	150	R\$ 17,45
166	PASTA ABA ELAST PAPEL	POLYCART	UNID	500	R\$ 5,10
167	PASTA ABA ELAST PVC FINA	POLIBRAS	UNID	120	R\$ 5,30
168	PASTA ABA ELAST PVC 2CM	DAC	UNID	150	R\$ 7,25
169	PASTA ABA ELAST PVC 4CM	DAC	UNID	300	R\$ 9,20
170	PASTA ABA ELAST PVC 6CM	DAC	UNID	200	R\$ 8,50
171	PASTA CLASSIFIC AZ 10UNID	DELLO	UNID	180	R\$ 7,75
172	PASTA CLASSIFIC TRILHO 10	DAC	UNID	180	R\$ 5,15
173	PASTA CLASSIFIC 10 UNID DIVERSAS	DAC	PCT	150	R\$ 26,45
174	PAPEL OFICIO 2 500 FL	CHAMEX	RESM	120	R\$ 29,00
175	PASTA PAPEL GRAMPO TRILHO	POLYCART	UNID	400	R\$ 3,65
176	PASTA PVC GRAMPO PLAST	DAC	UNID	120	R\$ 5,15
177	PASTA SANF A4 12 DIV	POLIBRAS	UNID	80	R\$ 35,00
178	PASTA SANF A4 31 DIV	POLIBRAS	UNID	80	R\$ 65,00
179	PASTA SUSP MARMO 20 UNID	POLYCART	UNID	400	R\$ 5,30
180	PERCEVEJO 100 UNID	ACC	CX	20	R\$ 9,85
181	PERFURADOR 10 FL	JOCAR	UNID	20	R\$ 13,50
182	PERFURADOR 25 FL	JOCAR	UNID	10	R\$ 27,80
183	PERFURADOR 100 FL	JOCAR	UNID	05	R\$ 250,00
184	PINCEL ATOMICO 12 UNID	GRAMPLIN	UNID	70	R\$ 7,65
185	PINCEL MARC CD	BRW	UNID	30	R\$ 7,95
186	PINCEL MARC QDO BCO 12 UNID	GRAMPLIN	UNID	300	R\$ 10,50
187	PINCEL PELO NO.01 12 UNID	CASTELO	UNID	30	R\$ 3,87
188	PINCEL PELO NO.02 12 UNID	CASTELO	UNID	30	R\$ 5,15
189	PINCEL PELO NO.03 12 UNID	CASTELO	UNID	30	R\$ 5,60
190	PINCEL PELO NO.06 12 UNID	CASTELO	UNID	30	R\$ 5,85
191	PINCEL PELO NO.10 12 UNID	CASTELO	UNID	30	R\$ 7,25
192	PINCEL PELO NO.12 12 UNID	CASTELO	UNID	30	R\$ 7,95
193	PINCEL PELO NO.14 12 UNID	CASTELO	UNID	30	R\$ 9,35
194	PINCEL PELO NO.16 12 UNID	CASTELO	UNID	30	R\$ 9,50
195	PINCEL PELO NO.18 12 UNID	CASTELO	UNID	30	R\$ 9,85
196	PISTOLA COLA QUENTE 10 W	LEOARTE	UNID	30	R\$ 26,30
197	PISTOLA COLA QUENTE 40 W	LEOARTE	UNID	30	R\$ 35,20
198	PRANCHETA ACRILICO COR DIV	WALEU	UNID	80	R\$ 23,00
199	PRANCHETA OF	WMILL	UNID	40	R\$ 11,50
200	PRENDEDOR PAPEL 41 MM CX C/12	BRW	UNID	50	R\$ 3,60
201	QUADRO BCO 1,20X0,90	WMILL	UNID	06	R\$ 134,90
202	QUADRO BCO 1,50X1,20	WMILL	UNID	10	R\$ 185,00
203	QUADRO BCO 2,00X1,20	WMILL	UNID	10	R\$ 250,00
204	QUADRO BCO 3,00X1,20	WMILL	UNID	20	R\$ 335,00
205	QUADRO FLANELA 0,90X1,20 BORDA	WMILL	UNID	10	R\$ 250,00
206	REABASTECEDOR PINCEL ATOMICO 40 ETO	RADEX	UNID	80	R\$ 7,75
207	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	WALEU	UNID	400	R\$ 2,00
208	REGUA PLAST TRANSP 50 CM	WALEU	UNID	100	R\$ 7,30
209	REGUA PLAST TRANSP 10/50 CM	WALEU	UNID	300	R\$ 6,30
210	TABUADA 10 UNID	BAHIA	PCT	100	R\$ 9,60
211	TESOURA ESC 13 CM	NOX	UNID	30	R\$ 5,65
212	TESOURA ESC 21 CM	NOX	UNID	30	R\$ 13,50
213	TESOURA PICOTAR 13,4 CM	LEOARTE	UNID	20	R\$ 11,85
214	TINTA CARIMBO 42 ML	RADEX	UNID	50	R\$ 7,75
215	TINTA GUACHE 6 COR 15 ML	RADEX	CX	50	R\$ 7,50
216	TINTA PINCEL ATOMICO 20 ML	RADEX	UNID	100	R\$ 7,75
217	TINTA MARCADOR QDO BCO 20	RADEX	UNID	60	R\$ 7,75
218	TINTA TECIDO 37 ML COR DIV	TRUE COLORS	UNID	300	R\$ 7,80
219	TESOURA EM INOX MULTI USO 19 CM	NOX	UND	20	R\$ 9,50
220	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	NOX	UND	300	R\$ 5,65
221	TINTA GUACHE C/06 CORES	RADEX	CX	150	R\$ 6,50
222	TNT 1,40 50 MT COR DIV	DUBFLEX	RL	80	R\$ 4,50

Miguel Leão - PI, 09 de março de 2020.

Érika Regina Leite Soares
- Pregoeira Oficial -

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2020 – PMML/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – CPL/PMML/PI
ATA EXTRATO PARCIAL Nº 02/2020 – PMML/PI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – MATERIAL DE EXPEDIENTE – DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MIGUEL LEÃO – PIAUÍ.

Data da Sessão: 04/03/2020

Pregoeira: Érika Regina Leite Soares

Adjudicação: 09/03/2020

Homologação: 10/03/2020

OBSERVAÇÕES:

- As empresas são detentoras de expectativas de direito, considerando o registro as mesmas condições para efeito de contratação;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como para o seguinte no caso de prorrogação da Ata de Registro;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, observando sempre as condições de registro, inclusive para efeito de chamamento de acordo com as capacidades declaradas ou mesmo prazo definidos para atendimento;
- A Ata de Registro Nº 02/2020-PMML/PI integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Pregão Nº 01/2020-PMML/PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	Valor unitário (R\$)
01	ADESIVO POST IT 4X100 FL	OFF PAPER	BL	20	R\$ 8,50
02	ALFINETE NO.24 50 G	ACC	CX	50	R\$ 10,50
03	ALMOFADA CARIMBO NO.03	RADEX	UNID	20	R\$ 9,80
04	APAGADOR QUADRO BCO	RADEX	UNID	150	R\$ 9,00
05	APONTADOR SIMPLES 12 UNID 0,9MM	MASTERPRINT	DZ	100	R\$ 6,90
06	AGENDA DIÁRIA CLASSICA COR PRETA	TILIBRA	UNID	70	R\$ 29,00
07	ARQUIVO MORTO PAPEL 36X25X14CM	FRAMA	UNID	70	R\$ 7,50
08	ARQUIVO MORTO POLIONDA	POLIBRAS	UNID	100	R\$ 8,50
09	ARQUIVO MORTO PLAST	POLIBRAS	UNID	350	R\$ 8,50
10	BALÃO Nº 6,5 PCT C 50 UNID	SÃO ROQUE	PCT	300	R\$ 9,90
11	BALÃO Nº 7 PCT C 50 UNID DIVERSAS	SÃO ROQUE	PCT	300	R\$ 10,50
12	BOLA DE ISOPOR 100 MM	POLIPOR	UNID	30	R\$ 9,50
13	BOLA DE ISOPOR 200 MM	POLIPOR	UNID	30	R\$ 26,80
14	BOLA DE ISOPOR 25 MM	POLIPOR	UNID	30	R\$ 2,00
15	BOLA DE ISOPOR 35 MM	POLIPOR	UNID	30	R\$ 2,20
16	BOLA DE ISOPOR 50 MM	POLIPOR	UNID	30	R\$ 2,50
17	BOLA DE ISOPOR 60 MM	POLIPOR	UNID	30	R\$ 3,40
18	BOLA DE ISOPOR 75 MM	POLIPOR	UNID	30	R\$ 6,50
19	BALÕES 6,5 50 UNID	SÃO ROQUE	PCT	100	R\$ 9,90
20	BORRACHA BICOLOR 40 UNID	MERCUR	CX	50	R\$ 39,00
21	BORRACHA PONTEIRA 100 UNID	MERCUR	CX	1000	R\$ 23,00

22	CADERNO ¼ FLEX ESPIRAL 48 FLS	TERRA DO SOL	UNID	300	R\$ 4,50
23	CADERNO ¼ FLEX ESPIRAL 96 FLS	TERRA DO SOL	UNID	500	R\$ 5,20
24	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120 FLS	TERRA DO SOL	UNID	400	R\$ 10,90
25	CADERNO 6X1 FLEX ESPIRAL	TERRA DO SOL	UNID	300	R\$ 9,50
26	CADERNO BROCHURA ¼ 48 FLS	CREDEAL	UNID	300	R\$ 4,50
27	CADERNO BROCHURA ¼ 96 FLS	CREDEAL	UNID	300	R\$ 6,50
28	CADERNO BROXURÃO 60 FLS	CREDEAL	UNID	300	R\$ 4,90
29	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS	CREDEAL	UNID	300	R\$ 3,50
30	CADERNO CAPA DURA 96 FLS	CREDEAL	UNID	300	R\$ 7,90
31	CADERNO DE DESENHO GRANDE	TERRA DO SOL	UNID	500	R\$ 9,50
32	CADERNO BROC 48FL 20UNID	CREDEAL	UNID	300	R\$ 3,90
33	CADERNO BROC 96FL 10UNID	CREDEAL	UNID	300	R\$ 5,80
34	CADERNO ESP 48 FL 20UNID	TERRA DO SOL	UNID	300	R\$ 3,50
35	CADERNO ESP 96FL 10UNID	TERRA DO SOL	UNID	300	R\$ 5,80
36	CADERNO 04 MAT 056FL 5UNID	TERRA DO SOL	UNID	500	R\$ 7,50
37	CADERNO 06 MAT 072FL 5UNID	TERRA DO SOL	UNID	500	R\$ 8,50
38	CADERNO 08 MAT 096FL 5UNID	TERRA DO SOL	UNID	500	R\$ 9,50
39	CADERNO 10 MAT 120FL 5UNID	TERRA DO SOL	UNID	300	R\$ 11,30
40	CADERNO 12 MAT 144FL 5UNID	TERRA DO SOL	UNID	300	R\$ 13,60
41	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS	CREDEAL	UNID	700	R\$ 3,50
42	CALCULADORA 08 DIG	HOOPSON	UNID	20	R\$ 23,50
43	CALCULADORA 12 DIG	HOOPSON	UNID	30	R\$ 26,50
44	CAIXA CORRESP COLOR 3 GAV	WALEU	UNID	40	R\$ 66,20
45	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, STICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, FA DE LATÃO COM ESFERA DE D.	COMPACTOR	CX	100	R\$ 38,50
46	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, STICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, FA DE LATÃO COM ESFERA DE D.	COMPACTOR	CX	70	R\$ 38,50
47	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, STICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, FA DE LATÃO COM ESFERA DE D.	COMPACTOR	CX	50	R\$ 38,50
48	CAPA TRANSP A4 100 FL	BEMVIK	PCT	60	R\$ 53,00
49	CARBONO AZUL PT 100 FL	TRIS	CX	10	R\$ 83,00

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí



50	CARTOLINA BRANCO 100 FL	BIGNARD	PCT	50	R\$ 83,00
51	CARTOLINA DIV COR 100 FL	BIGNARD	PCT	50	R\$ 83,00
52	CARTOLINA D FACE 20 FL	PREMIATTA	PCT	20	R\$ 27,50
53	CD-R 50 UNID	ELGIN	CX	10	R\$ 81,00
54	CLIPS 1/0 100 UNID	BRW	CX	100	R\$ 4,65
55	CLIPS 2/0 100 UNID	BRW	CX	100	R\$ 4,65
56	CLIPS 3/0 50 UNID	BRW	CX	100	R\$ 4,65
57	CLIPS 4/0 50 UNID	BRW	CX	100	R\$ 4,65
58	CLIPS 6/0 50 UNID	BRW	CX	100	R\$ 4,65
59	CLIPS 8/0 25 UNID	BRW	CX	100	R\$ 4,65
60	COLA BCA 500ML	GLINORTE	UND	30	R\$ 16,50
61	COLA BCA 12/40 G	GLINORTE	DZ	30	R\$ 15,60
62	COLA BCA 12/90 G	GLINORTE	DZ	30	R\$ 26,50
63	COLA COLOR 6X23G	KOALA	PCT	30	R\$ 11,20
64	COLA EVA 90 G	RADEX	UNID	30	R\$ 8,50
65	COLA SILICONE FINA 1 KG	RENDICOLA	UNID	50	R\$ 2,00
66	COLA SILICONE GROSSA 1 KG	RENDICOLA	UNID	20	R\$ 3,50
67	COLA GLITTER 6/25 G	KOALA	CXT	30	R\$ 17,30
68	COLA ISOPOR 12/40 G	FORTFIX	DZ	20	R\$ 33,80
69	COLA ISOPOR 12/90 G	FORTFIX	DZ	20	R\$ 58,90
70	COLCHETE PAPEL NR.15 72 UNID	ACC	PCT	150	R\$ 18,50
71	COMPASSO ESC PLAST 30 UNID	LEONORA	UNID	100	R\$ 11,60
72	CORRETIVO LIQ 12 UNID	RADEX	CX	30	R\$ 19,50
73	CRACHA P/ IDENTIFICAÇÃO	DAC	UND	300	R\$ 2,40
74	DIÁRIO CLASSE 14 FL 25 UNID	GRAFICON	UNID	200	R\$ 7,90
75	DVD 50 UNID	ELGIN	CX	20	R\$ 81,00
76	ENVELOPE CARTA 11X16 100	SCRITY	PCT	10	R\$ 16,60
77	ESPIRAL 07mm PCT/100 UNID	BEMVIK	PCT	20	R\$ 27,00
78	ESPIRAL 14mm PCT/100 UNID	BEMVIK	PCT	30	R\$ 43,00
79	ESPIRAL 25mm PCT/45 UNID	BEMVIK	PCT	20	R\$ 51,80
80	ESPIRAL 45 mm PCT/16	BEMVIK	PCT	20	R\$ 51,80
81	EXTRATOR DE GRAMPO	JOCAR	UND	50	R\$ 5,20
82	ENVELOPE CONVITE 72X11 100	SCRITY	PCT	30	R\$ 38,50
83	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	20	R\$ 38,50
84	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	20	R\$ 93,00
85	ENVELOPE SACO BCO/OURO 20X28	SCRITY	PCT	30	R\$ 53,00
86	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	60	R\$ 62,00
87	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	60	R\$ 56,00
88	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	60	R\$ 56,00
89	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	60	R\$ 55,00
90	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	60	R\$ 63,30
91	ENVELOPE PLÁSTICO TAM A4 PCT/100	DAC	UND	30	R\$ 2,60
92	ESTILETE ESTRE 12 UNID	MASTERPRINT	UNID	300	R\$ 3,50
93	ESTILETE LARGO 12 UNID	MASTERPRINT	UNID	300	R\$ 3,50
94	EVA 42X60 10 UNID COR DIV COM	DUBFLEX	UND	1000	R\$ 6,10
95	EVA 40X48 10 UNID COR DIV	DUBFLEX	UND	1000	R\$ 4,65
96	EVA GLITTER 40X48 10 UNID	DUBFLEX	UND	1000	R\$ 8,85
97	EXTRATOR GRAMPO SIMPLES 12	JOCAR	UNID	50	R\$ 5,20
98	FITA ZEBRADA 70X160 MT	ADELBRAS	RL	50	R\$ 69,00
99	FITA 16mmx50m CREPE GERAL	EUROCEL	UNID	50	R\$ 9,30
100	FITA 25mmx50m PAPEL CREPADO	EUROCEL	UNID	100	R\$ 10,50
101	FITA 25mmx50 POLIPROPILENO	EUROCEL	UNID	100	R\$ 4,35
102	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 38X50	EUROCEL	UND	150	R\$ 7,20
103	FITA GOMADA 38X50 DE PAPEL	ADERE	UND	500	R\$ 12,50
104	FITA 50mmx50m PAPEL KRAFT	EUROCEL	UNID	100	R\$ 19,90
105	FITA 50mmx50m POLIPROPILENO	EUROCEL	UNID	100	R\$ 11,50
106	FITA DUREX 12X30 6 UNID	ADERE	PCT	100	R\$ 10,90
107	FITA DUREX 12X40 6 UNID	ADERE	RL	100	R\$ 3,45
108	FITA DUPLA FACE 18X30	EUROCEL	RL	100	R\$ 11,50
109	FITA DUPLA FACE 24X30	EUROCEL	RL	100	R\$ 13,80
110	FITA CREPE 38X10 6 UNID	EUROCEL	RL	100	R\$ 7,20
111	FITA CREPE 38X50 6 UNID	ADERE	RL	100	R\$ 16,20
112	GIZ CERA 12 COR	KOALA	CXT	300	R\$ 5,20
113	GIZAO CERA 12 COR	KOALA	CXT	200	R\$ 7,70
114	GRAMPEADOR 025 FL	MASTERPRINT	UNID	50	R\$ 21,30
115	GRAMPEADOR 100 FL	JOCAR	UNID	30	R\$ 98,00
116	GRAMPEADOR 240 FL	JOCAR	UNID	15	R\$ 146,00

117	GRAMPOS 106/6 COBREADO C/500	ACC	CX	30	R\$ 16,60
118	GRAMPOS 23/13 COBREADO	ACC	CX	20	R\$ 11,60
119	GRAMPOS 23/24 COBREADO C/1000	ACC	CX	20	R\$ 21,50
120	GRAMPO 23/6 COBREADO	BRW	CX	20	R\$ 3,65
121	GRAMPOS 26/6 COBREADO 1000 UNID	BRW	CXT	100	R\$ 3,90
122	GRAMPOS 26/6 COBREADO 5000 UNID	BRW	CXT	300	R\$ 9,90
123	GRAMPO PLAST 50 UNID	DELLO	CXT	80	R\$ 26,50
124	GRAMPO TRILHO METAL 50 PAR	ACC	CX	80	R\$ 23,80
125	HIDROCOR GDE 12X12	GATTE	PCT	500	R\$ 58,00
126	HIDROCOR MED 12X06	GATTE	PCT	500	R\$ 43,00
127	LAPISEIRA 0,7 mm	NOX	UND	30	R\$ 9,60
128	LAPISEIRA 0,9 mm	NOX	UND	30	R\$ 8,50
129	LAMINA ESTILETE LARG 100	MASTERPRINT	CX	50	R\$ 40,85
130	LAPIS COR GDE 12 COR	GATTE	CX	600	R\$ 9,30
131	LAPIS GRAFITE NO.02 144 UNID	PIRILAMPO	UNID	3000	R\$ 1,20
132	LIGA ELASTICO NO.18 100 G	MERCUR	PCT	150	R\$ 10,90
133	LIVRO ATA 050 FL	TILIBRA	UNID	50	R\$ 11,60
134	LIVRO ATA 100 FL	TILIBRA	UNID	20	R\$ 16,50
135	LIVRO PROTOCOLO 050 FL	TILIBRA	UNID	20	R\$ 11,20
136	LIVRO PROTOCOLO 100 FL	TILIBRA	UNID	10	R\$ 19,60
137	LIVRO REGISTRO DE MATRICULA	TILIBRA	UND	20	R\$ 36,90
138	MARCADOR DE TEXTO DIVERSAS	MASTERPRINT	CX	20	R\$ 23,75
139	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX	GRAMPLINE	CX	150	R\$ 55,00
140	MARCA TEXTO COR DIV 12 UNID	MASTERPRINT	UNID	50	R\$ 3,55
141	MASSA MODELAR 06X060 G	KOALA	UNID	700	R\$ 5,90
142	MOLHA DEDO 12G	RADEX	UND	20	R\$ 5,00
143	MASSA MODELAR 12X120 G 12 U	KOALA	UNID	200	R\$ 9,30
144	PALITO DE PICOLÉ PCT C/100 UNID	THEOTO	PCT	30	R\$ 9,55
145	PAPEL CASCA DE OVO A4, 180G, C/ 50	OFF PAPER	PCT	60	R\$ 28,95
146	PAPEL A3 500 FL	CHAMEX	RESM	30	R\$ 49,50
147	PAPEL A4 210X297 75G RESMA500 FL	CHAMEX	RESM	1.000	R\$ 26,50
148	PAPEL ALMAÇO C/PAUTA 400 FL	3B	PCT	40	R\$ 49,00
149	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA 400 FL	3B	PCT	40	R\$ 49,00
150	PAPEL CAMURÇA 40X60 10FL	ARTFLOC	PCT	40	R\$ 16,85
151	PAPEL A4 COLORIDO RESMA C/100FLS	CHAMEX	RESM	50	R\$ 11,50
152	PAPEL CARTÃO D FACE 48X66 20	PREMIATTA	PCT	100	R\$ 30,60
153	PAPEL CELOFANE 69X89 50FL	GALA	PCT	60	R\$ 46,00
154	PAPEL COLOR SET 48X66 20 FL	PREMIATTA	PCT	100	R\$ 20,80
155	PAPEL CREPOM COR DIV 10 FL	REIPEL	PCT	80	R\$ 11,65
156	PAPEL DUPLEX 48X66 20 FL	PREMIATTA	PCT	60	R\$ 29,55
157	PAPEL ESC 100 FL COR DIV	BIGNARDI	PCT	100	R\$ 76,00
158	PAPEL LAMINADO 49X59 40FL	CROMUS	PCT	60	R\$ 49,30
159	PAPEL MADEIRA 66X96 100 FL	REIPEL	PCT	60	R\$ 76,00
160	PAPEL ONDULADO 50X80 10 FL	RST	PCT	50	R\$ 24,90
161	PAPEL PESO 40 ESC A4 200FL	GLOBINHO	PCT	50	R\$ 36,00
162	PAPEL SEDA 48X60 100 FL	REIPEL	PCT	100	R\$ 26,50
163	PAPEL VELUDO 40X60 25FL COR	ARTFLOC	PCT	60	R\$ 30,50
164	PASTA AZ LOMBO ESTRE	POLYCART	UNID	150	R\$ 17,45
165	PASTA AZ LOMBO LARGO	POLYCART	UNID	150	R\$ 17,45
166	PASTA ABA ELAST PAPEL	POLYCART	UNID	500	R\$ 5,10
167	PASTA ABA ELAST PVC FINA	POLIBRAS	UNID	120	R\$ 5,30
168	PASTA ABA ELAST PVC 2CM	DAC	UNID	150	R\$ 7,25
169	PASTA ABA ELAST PVC 4CM	DAC	UNID	300	R\$ 9,20
170	PASTA ABA ELAST PVC 6CM	DAC	UNID	200	R\$ 8,50
171	PASTA CLASSIFIC AZ 10UNID	DELLO	UNID	180	R\$ 7,75
172	PASTA CLASSIFIC TRILHO 10	DAC	UNID	180	R\$ 5,15
173	PASTA CLASSIFIC 10 UNID DIVERSAS	DAC	PCT	150	R\$ 26,45
174	PAPEL OFICIO 2 500 FL	CHAMEX	RESM	120	R\$ 29,00
175	PASTA PAPEL GRAMPO TRILHO	POLYCART	UNID	400	R\$ 3,65
176	PASTA PVC GRAMPO PLAST	DAC	UNID	120	R\$ 5,15
177	PASTA SANF A4 12 DIV	POLIBRAS	UNID	80	R\$ 35,00
178	PASTA SANF A4 31 DIV	POLIBRAS	UNID	80	R\$ 65,00
179	PASTA SUSP MARMO 20 UNID	POLYCART	UNID	400	R\$ 5,30
180	PERCEVEJO 100 UNID	ACC	CX	20	R\$ 9,85
181	PERFURADOR 10 FL	JOCAR	UNID	20	R\$ 13,50
182	PERFURADOR 25 FL	JOCAR	UNID	10	R\$ 27,80
183	PERFURADOR 100 FL	JOCAR	UNID	05	R\$ 250,00
184	PINCEL ATOMICO 12 UNID	GRAMPLIN	UNID	70	R\$ 7,65
185	PINCEL MARC CD	BRW	UNID	30	R\$ 7,95

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí



186	PINCEL MARC QDO BCO 12 UNID	GRAMPLIN	UNID	300	R\$ 10,50
187	PINCEL PELO NO.01 12 UNID	CASTELO	UNID	30	R\$ 3,87
188	PINCEL PELO NO.02 12 UNID	CASTELO	UNID	30	R\$ 5,15
189	PINCEL PELO NO.03 12 UNID	CASTELO	UNID	30	R\$ 5,60
190	PINCEL PELO NO.06 12 UNID	CASTELO	UNID	30	R\$ 5,85
191	PINCEL PELO NO.10 12 UNID	CASTELO	UNID	30	R\$ 7,25
192	PINCEL PELO NO.12 12 UNID	CASTELO	UNID	30	R\$ 7,95
193	PINCEL PELO NO.14 12 UNID	CASTELO	UNID	30	R\$ 9,35
194	PINCEL PELO NO.16 12 UNID	CASTELO	UNID	30	R\$ 9,50
195	PINCEL PELO NO.18 12 UNID	CASTELO	UNID	30	R\$ 9,85
196	PISTOLA COLA QUENTE 10 W	LEOARTE	UNID	30	R\$ 26,30
197	PISTOLA COLA QUENTE 40 W	LEOARTE	UNID	30	R\$ 35,20
198	PRANCHETA ACRILICO COR DIV	WALEU	UNID	80	R\$ 23,00
199	PRANCHETA OF	WMILL	UNID	40	R\$ 11,50
200	PRENDEDOR PAPEL 41 MM CX C/12	BRW	UNID	50	R\$ 3,60
201	QUADRO BCO 1,20X0,90	WMILL	UNID	06	R\$134,90
202	QUADRO BCO 1,50X1,20	WMILL	UNID	10	R\$ 185,00
203	QUADRO BCO 2,00X1,20	WMILL	UNID	10	R\$ 250,00
204	QUADRO BCO 3,00X1,20	WMILL	UNID	20	R\$ 335,00
205	QUADRO FLANELA 0,90X1,20 BORDA	WMILL	UNID	10	R\$ 250,00
206	REABASTECEDOR PINCEL ATOMICO 40 ETO	RADEX	UNID	80	R\$ 7,75
207	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	WALEU	UNID	400	R\$ 2,00
208	REGUA PLAST TRANSP 50 CM	WALEU	UNID	100	R\$ 7,30
209	REGUA PLAST TRANSP 10/50 CM	WALEU	UNID	300	R\$ 6,30
210	TABUADA 10 UNID	BAHIA	PCT	100	R\$ 9,60
211	TESOURA ESC 13 CM	NOX	UNID	30	R\$ 5,65
212	TESOURA ESC 21 CM	NOX	UNID	30	R\$ 13,50
213	TESOURA PICOTAR 13,4 CM	LEOARTE	UNID	20	R\$ 11,85
214	TINTA CARIMBO 42 ML	RADEX	UNID	50	R\$ 7,75
215	TINTA GUACHE 6 COR 15 ML	RADEX	CX	50	R\$ 7,50
216	TINTA PINCEL ATOMICO 20 ML	RADEX	UNID	100	R\$ 7,75
217	TINTA MARCADOR QDO BCO 20	RADEX	UNID	60	R\$ 7,75
218	TINTA TECIDO 37 ML COR DIV	TRUE COLORS	UNID	300	R\$ 7,80
219	TESOURA EM INOX MULTI USO 19 CM	NOX	UND	20	R\$ 9,50
220	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	NOX	UND	300	R\$ 5,65
221	TINTA GUACHE C/06 CORES	RADEX	CX	150	R\$ 6,50
222	TNT 1,40 50 MT COR DIV	DUBFLEX	RL	80	R\$ 4,50

EMPRESA	ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA.
VENCEDORA DO LOTE	ÚNICO
CNPJ	02.488.226/0001-09
INS. ESTADUAL	19.614.084-6
ENDEREÇO	Avenida João Antônio Leitão, 4199-A, Bairro Piçarreira, Teresina - PI
CONTATO	almeidalicitacoes@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 010/2020

Origem: Processo Administrativo nº 07/2020

Pregão Presencial: nº 01/2020

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO.

CNPJ: 06.554.935/0001-04.

Contratado: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 02.488.226/0001-09

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – MATERIAL DE EXPEDIENTE – DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MIGUEL LEÃO – PIAUÍ.

Valor Total: R\$ 451.800,00

Fonte de recursos: orçamento geral do município de Miguel Leão – PI e outros.

Data de assinatura: 12 de março de 2020

Vigência: 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

**ATO HOMOLOGATÓRIO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Após exame criterioso da documentação e acatando o ato adjudicatório do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial de nº 01/2020**, que tem como objetivo: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MIGUEL LEÃO-PI**, ao licitante classificado, conforme tabela a seguir:

EMPRESA: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ sob o nº: 02.488.226/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	Valor unitário (R\$)
01	ADESIVO POST IT 4X100 FL.	OFF PAPER	BL	20	R\$ 8,50
02	ALFINETE NO.24 50 G	ACC	CX	50	R\$ 10,50
03	ALMOFADA CARIMBO NO.03	RADEX	UNID	20	R\$ 9,80
04	APAGADOR QUADRO BCO	RADEX	UNID	150	R\$ 9,00
05	APONTADOR SIMPLES 12 UNID	MASTERPRINT	DZ	100	R\$ 6,90
06	AGENDA DIÁRIA CLASSICA COR	TILIBRA	UNID	70	R\$ 29,00
07	ARQUIVO MORTO PAPEL	FRAMA	UNID	70	R\$ 7,50
08	ARQUIVO MORTO POLIONDA	POLIBRAS	UNID	100	R\$ 8,50
09	ARQUIVO MORTO PLAST	POLIBRAS	UNID	350	R\$ 8,50
10	BALÃO Nº 6,5 PCT C 50 UNID	SAO ROQUE	PCT	300	R\$ 9,90
11	BALÃO Nº 7 PCT C 50 UNID DIVERSAS	SAO ROQUE	PCT	300	R\$ 10,50
12	BOLA DE ISOPOR 100 MM	POLIPOR	UNID	30	R\$ 9,50
13	BOLA DE ISOPOR 200 MM	POLIPOR	UNID	30	R\$ 26,80
14	BOLA DE ISOPOR 25 MM	POLIPOR	UNID	30	R\$ 2,00
15	BOLA DE ISOPOR 35 MM	POLIPOR	UNID	30	R\$ 2,20
16	BOLA DE ISOPOR 50 MM	POLIPOR	UNID	30	R\$ 2,50
17	BOLA DE ISOPOR 60 MM	POLIPOR	UNID	30	R\$ 3,40

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí



18	BOLA DE ISOPOR 75 MM	POLIPOR	UNID	30	RS 6,50
19	BALÕES 6,5 50 UNID	SÃO ROQUE	PCT	100	RS 9,90
20	BORRACHA BICOLOR 40 UNID	MERCUR	CX	50	RS 39,00
21	BORRACHA PONTEIRA 100 UNID	MERCUR	CX	1000	RS 23,00
22	CADERNO ¼ FLEX ESPIRAL 48 FLS	TERRA DO SOL	UNID	300	RS 4,50
23	CADERNO ¼ FLEX ESPIRAL 96 FLS	TERRA DO SOL	UNID	500	RS 5,20
24	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120	TERRA DO SOL	UNID	400	RS 10,90
25	CADERNO 6X1 FLEX ESPIRAL	TERRA DO SOL	UNID	300	RS 9,50
26	CADERNO BROCHURA ¼ 48 FLS	CREDEAL	UNID	300	RS 4,50
27	CADERNO BROCHURA ¼ 96 FLS	CREDEAL	UNID	300	RS 6,50
28	CADERNO BROXURÃO 60 FLS	CREDEAL	UNID	300	RS 4,90
29	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS	CREDEAL	UNID	300	RS 3,50
30	CADERNO CAPA DURA 96 FLS	CREDEAL	UNID	300	RS 7,90
31	CADERNO DE DESENHO GRANDE	TERRA DO SOL	UNID	500	RS 9,50
32	CADERNO BROC 48FL 20UNID	CREDEAL	UNID	300	RS 3,90
33	CADERNO BROC 96FL 10UNID	CREDEAL	UNID	300	RS 5,80
34	CADERNO ESP 48 FL 20UNID	TERRA DO SOL	UNID	300	RS 3,50
35	CADERNO ESP 96FL 10UNID	TERRA DO SOL	UNID	300	RS 5,80
36	CADERNO 04 MAT 056FL SUNID	TERRA DO SOL	UNID	500	RS 7,50
37	CADERNO 06 MAT 072FL SUNID	TERRA DO SOL	UNID	500	RS 8,50
38	CADERNO 08 MAT 096FL SUNID	TERRA DO SOL	UNID	500	RS 9,50
39	CADERNO 10 MAT 120FL SUNID	TERRA DO SOL	UNID	300	RS 11,30
40	CADERNO 12 MAT 144FL SUNID	TERRA DO SOL	UNID	300	RS 13,60
41	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS	CREDEAL	UNID	700	RS 3,50
42	CALCULADORA 08 DIG	HOOPSON	UNID	20	RS 23,50
43	CALCULADORA 12 DIG	HOOPSON	UNID	30	RS 26,50
44	CAIXA CORRESP COLOR 3 GAV	WALEU	UNID	40	RS 66,20
45	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, ÁSTICO TRANSPARENTE, INTILADA, PONTA DE LATÃO COM 0 CX C/50UNID.	COMPACTOR	CX	100	RS 38,50
46	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, ÁSTICO TRANSPARENTE, INTILADA, PONTA DE LATÃO COM 0 CX C/50UNID.	COMPACTOR	CX	70	RS 38,50
47	CANETA ESFEROGRAFICA ANADA EM PLÁSTICO VADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO CX C/50UNID.	COMPACTOR	CX	50	RS 38,50
48	CAPA TRANSP A4 100 FL	BEMVIK	PCT	60	RS 53,00
49	CARBONO AZUL PT 100 FL	TRIS	CX	10	RS 83,00
50	CARTOLINA BRANCO 100 FL	BIGNARD	PCT	50	RS 83,00
51	CARTOLINA DIV COR 100 FL	BIGNARD	PCT	50	RS 83,00
52	CARTOLINA D FACE 20 FL	PREMIATTA	PCT	20	RS 27,50
53	CD-R 50 UNID	ELGIN	CX	10	RS 81,00
54	CLIPS 1/0 100 UNID	BRW	CX	100	RS 4,65
55	CLIPS 2/0 100 UNID	BRW	CX	100	RS 4,65
56	CLIPS 3/0 50 UNID	BRW	CX	100	RS 4,65
57	CLIPS 4/0 50 UNID	BRW	CX	100	RS 4,65
58	CLIPS 6/0 50 UNID	BRW	CX	100	RS 4,65
59	CLIPS 8/0 25 UNID	BRW	CX	100	RS 4,65
60	COLA BCA 500ML	GLINORTE	UNID	30	RS 16,50
61	COLA BCA 12/40 G	GLINORTE	DZ	30	RS 15,60
62	COLA BCA 12/90 G	GLINORTE	DZ	30	RS 26,50
63	COLA COLOR 6X23G	KOALA	PCT	30	RS 11,20
64	COLA EVA 90 G	RADEX	UNID	30	RS 8,50
65	COLA SILICONE FINA 1 KG	RENDICOLA	UNID	50	RS 2,00
66	COLA SILICONE GROSSA 1 KG	RENDICOLA	UNID	20	RS 3,50
67	COLA GLITTER 6/25 G	KOALA	CXT	30	RS 17,30
68	COLA ISOPOR 12/40 G	FORTFIX	DZ	20	RS 33,80
69	COLA ISOPOR 12/90 G	FORTFIX	DZ	20	RS 58,90
70	COLCHETE PAPEL NR.15 72 UNID	ACC	PCT	150	RS 18,50
71	COMPASSO ESC PLAST 30 UNID	LEONORA	UNID	100	RS 11,60
72	CORRETIVO LIQ 12 UNID	RADEX	CX	30	RS 19,50
73	CRACHA P/ IDENTIFICAÇÃO	DAC	UNID	300	RS 2,40
74	DIARIO CLASSE 14 FL 25 UNID	GRAFCON	UNID	200	RS 7,90
75	DVD 50 UNID	ELGIN	CX	20	RS 81,00
76	ENVELOPE CARTA 11X16 100	SCRITY	PCT	10	RS 16,60
77	ESPIRAL 07mm PCT/100 UNID	BEMVIK	PCT	20	RS 27,00
78	ESPIRAL 14mm PCT/100 UNID	BEMVIK	PCT	30	RS 43,00
79	ESPIRAL 25mm PCT/45 UNID	BEMVIK	PCT	20	RS 51,80
80	ESPIRAL 45 mm PCT/16	BEMVIK	PCT	20	RS 51,80
81	EXTRATOR DE GRAMPO	JOCAR	UNID	50	RS 5,20
82	ENVELOPE CONVITE 72X11 100	SCRITY	PCT	30	RS 38,50
83	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	20	RS 38,50
84	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	20	RS 93,00
85	ENVELOPE SACO BCO/OURO 20X28	SCRITY	PCT	30	RS 53,00
86	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	60	RS 62,00
87	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	60	RS 56,00
88	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	60	RS 56,00

89	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	60	RS 55,00
90	ENVELOPE SACO BCO/OURO	SCRITY	PCT	60	RS 63,30
91	ENVELOPE PLASTICO TAM A4	DAC	UND	30	RS 2,60
92	ESTILETE ESTRE 12 UNID	MASTERPRINT	UNID	300	RS 3,50
93	ESTILETE LARGO 12 UNID	MASTERPRINT	UNID	300	RS 3,50
94	EVA 42X60 10 UNID COR DIV COM	DUBFLEX	UND	1000	RS 6,10
95	EVA 40X48 10 UNID COR DIV	DUBFLEX	UNID	1000	RS 4,65
96	EVA GLITTER 40X48 10 UNID	DUBFLEX	UNID	1000	RS 8,85
97	EXTRATOR GRAMPO SIMPLES 12	JOCAR	UNID	50	RS 5,20
98	FITA ZEBRADA 70X160 MT	ADELBRAS	RL	50	RS 69,00
99	FITA 16mmx50m CREPE GERAL	EUROCEL	UNID	50	RS 9,30
100	FITA 25mmx50m PAPEL CREPADO	EUROCEL	UNID	100	RS 10,50
101	FITA 25mmx50 POLIPROPILENO	EUROCEL	UNID	100	RS 4,35
102	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	EUROCEL	UND	150	RS 7,20
103	FITA GOMADA 38X50 DE PAPEL	ADERE	UND	500	RS 12,50
104	FITA 50mmx50m PAPEL KRAFT	EUROCEL	UNID	100	RS 19,90
105	FITA 50mmx50m POLIPROPILENO	EUROCEL	UNID	100	RS 11,50
106	FITA DUREX 12X30 6 UNID	ADERE	PCT	100	RS 10,90
107	FITA DUREX 12X40 6 UNID	ADERE	RL	100	RS 3,45
108	FITA DUPLA FACE 18X30	EUROCEL	RL	100	RS 11,50
109	FITA DUPLA FACE 24X30	EUROCEL	RL	100	RS 13,80
110	FITA CREPE 38X10 6 UNID	EUROCEL	RL	100	RS 7,20
111	FITA CREPE 38X50 6 UNID	ADERE	RL	100	RS 16,20
112	GIZ CERA 12 COR	KOALA	CXT	300	RS 5,20
113	GIZAO CERA 12 COR	KOALA	CXT	200	RS 7,70
114	GRAMPEADOR 025 FL	MASTERPRINT	UNID	50	RS 21,30
115	GRAMPEADOR 100 FL	JOCAR	UNID	30	RS 98,00
116	GRAMPEADOR 240 FL	JOCAR	UNID	15	RS 146,00
117	GRAMPOS 106% COBREADO C/500	ACC	CX	30	RS 16,60
118	GRAMPOS 23/13 COBREADO	ACC	CX	20	RS 11,60
119	GRAMPOS 23/24 COBREADO C/1000	ACC	CX	20	RS 21,50
120	GRAMPO 23% COBREADO	BRW	CX	20	RS 3,65
121	GRAMPOS 26% COBREADO 1000 UNID	BRW	CXT	100	RS 3,90
122	GRAMPOS 26% COBREADO 5000 UNID	BRW	CXT	300	RS 9,90
123	GRAMPO PLAST 50 UNID	DELLO	CXT	80	RS 26,50
124	GRAMPO TRILHO METAL 50 PAR	ACC	CX	80	RS 23,80
125	HIDROCOR GDE 12X12	GATTE	PCT	500	RS 58,00
126	HIDROCOR MED 12X06	GATTE	PCT	500	RS 43,00
127	LAPISEIRA 0,7 mm	NOX	UND	30	RS 9,60
128	LAPISEIRA 0,9 mm	NOX	UND	30	RS 8,50
129	LAMINA ESTILETE LARG 100	MASTERPRINT	CX	50	RS 40,85
130	LAPIS COR GDE 12 COR	GATTE	CX	600	RS 9,30
131	LAPIS GRAFITE NO.02 144 UNID	PIRILAMPO	UNID	3000	RS 1,20
132	LIGA ELASTICO NO.18 100 G	MERCUR	PCT	150	RS 10,90
133	LIVRO ATA 050 FL	TILIBRA	UNID	50	RS 11,60
134	LIVRO ATA 100 FL	TILIBRA	UNID	20	RS 16,50
135	LIVRO PROTOCOLO 050 FL	TILIBRA	UNID	20	RS 11,20
136	LIVRO PROTOCOLO 100 FL	TILIBRA	UNID	10	RS 19,60
137	LIVRO REGISTRO DE MATRICULA	TILIBRA	UNID	20	RS 36,90
138	MARCADOR DE TEXTO DIVERSAS	MASTERPRINT	CX	20	RS 23,75
139	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX	GRAMPLINE	CX	150	RS 55,00
140	MARCA TEXTO COR DIV 12 UNID	MASTERPRINT	UNID	50	RS 3,55
141	MASSA MODELAR 06X060 G	KOALA	UNID	700	RS 5,90
142	MOLHA DEDO 12G	RADEX	UND	20	RS 5,00
143	MASSA MODELAR 12X120 G 12 U	KOALA	UNID	200	RS 9,30
144	PALITO DE PICOLÉ PCT C/100 UNID	THEOTO	PCT	30	RS 9,55
145	PAPEL CASCA DE OVO A4, 180G, C/ 50	OFF PAPER	PCT	60	RS 28,95
146	PAPEL A3 500 FL	CHAMEX	RESM	30	RS 49,50
147	PAPEL A4 210X297 75G RESMA500 FL	CHAMEX	RESM	1.000	RS 26,50
148	PAPEL ALMAÇO C/PAUTA 400 FL	3B	PCT	40	RS 49,00
149	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA 400 FL	3B	PCT	40	RS 49,00
150	PAPEL CAMURÇA 40X60 10FL	ARTFLOC	PCT	40	RS 16,85
151	PAPEL A4 COLORIDO RESMA (RES)	CHAMEX	RESM	50	RS 11,50

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
 Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
 CNPJ – 06.554.935/0001-04
 CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí



152	PAPEL CARTÃO D FACE 48X66 20	PREMIATTA	PCT	100	RS 30,60
153	PAPEL CELOFANE 69X89 50FL	GALA	PCT	60	RS 46,00
154	PAPEL COLOR SET 48X66 20 FL	PREMIATTA	PCT	100	RS 20,80
155	PAPEL CREPOM COR DIV 10 FL	REIPEL	PCT	80	RS 11,65
156	PAPEL DUPLEX 48X66 20 FL	PREMIATTA	PCT	60	RS 29,55
157	PAPEL ESC 100 FL COR DIV	BIGNARDI	PCT	100	RS 76,00
158	PAPEL LAMINADO 49X59 40FL	CROMUS	PCT	60	RS 49,30
159	PAPEL MADEIRA 66X96 100 FL	REIPEL	PCT	60	RS 76,00
160	PAPEL ONDULADO 50X80 10 FL	RST	PCT	50	RS 24,90
161	PAPEL PESO 40 ESC A4 200FL	GLOBINHO	PCT	50	RS 36,00
162	PAPEL SEDA 48X60 100 FL	REIPEL	PCT	100	RS 26,50
163	PAPEL VELUDO 40X60 25FL COR	ARTFLOC	PCT	60	RS 30,50
164	PASTA AZ LOMBO ESTRE	POLYCART	UNID	150	RS 17,45
165	PASTA AZ LOMBO LARGO	POLYCART	UNID	150	RS 17,45
166	PASTA ABA ELAST PAPEL	POLYCART	UNID	500	RS 5,10
167	PASTA ABA ELAST PVC FINA	POLIBRAS	UNID	120	RS 5,30
168	PASTA ABA ELAST PVC 2CM	DAC	UNID	150	RS 7,25
169	PASTA ABA ELAST PVC 4CM	DAC	UNID	300	RS 9,20
170	PASTA ABA ELAST PVC 6CM	DAC	UNID	200	RS 8,50
171	PASTA CLASSIFIC AZ 10UNID	DELLO	UNID	180	RS 7,75
172	PASTA CLASSIFIC TRILHO 10	DAC	UNID	180	RS 5,15
173	PASTA CLASSIFIC 10 UNID DIVERSAS	DAC	PCT	150	RS 26,45
174	PAPEL OFICIO 2 500 FL	CHAMEX	RESM	120	RS 29,00
175	PASTA PAPEL GRAMPO TRILHO	POLYCART	UNID	400	RS 3,65
176	PASTA PVC GRAMPO PLAST	DAC	UNID	120	RS 5,15
177	PASTA SANF A4 12 DIV	POLIBRAS	UNID	80	RS 35,00
178	PASTA SANF A4 31 DIV	POLIBRAS	UNID	80	RS 65,00
179	PASTA SUSP MARMO 20 UNID	POLYCART	UNID	400	RS 5,30
180	PERCEVEJO 100 UNID	ACC	CX	20	RS 9,85
181	PERFURADOR 10 FL	JOCAR	UNID	20	RS 13,50
182	PERFURADOR 25 FL	JOCAR	UNID	10	RS 27,80
183	PERFURADOR 100 FL	JOCAR	UNID	05	RS 250,00
184	PINCEL ATOMICO 12 UNID	GRAMPLIN	UNID	70	RS 7,65
185	PINCEL MARC CD	BRW	UNID	30	RS 7,95
186	PINCEL MARC QDO BCO 12 UNID	GRAMPLIN	UNID	300	RS 10,50
187	PINCEL PELO NO.01 12 UNID	CASTELO	UNID	30	RS 3,87
188	PINCEL PELO NO.02 12 UNID	CASTELO	UNID	30	RS 5,15
189	PINCEL PELO NO.03 12 UNID	CASTELO	UNID	30	RS 5,60
190	PINCEL PELO NO.06 12 UNID	CASTELO	UNID	30	RS 5,85
191	PINCEL PELO NO.10 12 UNID	CASTELO	UNID	30	RS 7,25
192	PINCEL PELO NO.12 12 UNID	CASTELO	UNID	30	RS 7,95
193	PINCEL PELO NO.14 12 UNID	CASTELO	UNID	30	RS 9,35
194	PINCEL PELO NO.16 12 UNID	CASTELO	UNID	30	RS 9,50
195	PINCEL PELO NO.18 12 UNID	CASTELO	UNID	30	RS 9,85
196	PISTOLA COLA QUENTE 10 W	LEOARTE	UNID	30	RS 26,30
197	PISTOLA COLA QUENTE 40 W	LEOARTE	UNID	30	RS 35,20
198	PRANCHETA ACRILICO COR DIV	WALEU	UNID	80	RS 23,00
199	PRANCHETA OF	WMILL	UNID	40	RS 11,50
200	PRENDEDOR PAPEL 41 MM CX C/12	BRW	UNID	50	RS 3,60
201	QUADRO BCO 1,20X0,90	WMILL	UNID	06	RS134,90
202	QUADRO BCO 1,50X1,20	WMILL	UNID	10	RS 185,00
203	QUADRO BCO 2,00X1,20	WMILL	UNID	10	RS 250,00
204	QUADRO BCO 3,00X1,20	WMILL	UNID	20	RS 335,00
205	QUADRO FLANELA 0,90X1,20 BORDA	WMILL	UNID	10	RS 250,00
206	REABASTECEDOR PINCEL ATOMICO E PRETO	RADEX	UNID	80	RS 7,75
207	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	WALEU	UNID	400	RS 2,00
208	REGUA PLAST TRANSP 50 CM	WALEU	UNID	100	RS 7,30
209	REGUA PLAST TRANSP 10/50 CM	WALEU	UNID	300	RS 6,30
210	TABUADA 10 UNID	BAHIA	PCT	100	RS 9,60
211	TESOURA ESC 13 CM	NOX	UNID	30	RS 5,65

212	TESOURA ESC 21 CM	NOX	UNID	30	RS 13,50
213	TESOURA PICOTAR 13,4 CM	LEOARTE	UNID	20	RS 11,85
214	TINTA CARIMBO 42 ML	RADEX	UNID	50	RS 7,75
215	TINTA GUACHE 6 COR 15 ML	RADEX	CX	50	RS 7,50
216	TINTA PINCEL ATOMICO 20 ML	RADEX	UNID	100	RS 7,75
217	TINTA MARCADOR QDO BCO 20	RADEX	UNID	60	RS 7,75
218	TINTA TECIDO 37 ML COR DIV	TRUE COLORS	UNID	300	RS 7,80
219	TESOURA EM INOX MULTI USO 19	NOX	UND	20	RS 9,50
220	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	NOX	UND	300	RS 5,65
221	TINTA GUACHE C/06 CORES	RADEX	CX	150	RS 6,50
222	TNT 1,40 50 MT COR DIV	DUBFLEX	RL	80	RS 4,50

E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, publique-se o presente ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguel Leão (PI), 10 de março de 2020.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
 PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
 CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
 CNPJ 01.612.569/0001-70



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REF: Tomada da Preço nº 008/2019

Processo Administrativo nº 034/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO DE CAMADA VEGETAL EM ACOSTAMENTO DE ESTRADA VICINAL NAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI.

Recorrente: T L CARVALHO LOPES - EPP

CNPJ: 23.670.372/0001-20

Trata-se recurso administrativo interposto pela empresa T L CARVALHO LOPES - EPP, contra a decisão que inabilitou a mesma, na Tomada de preço nº 008/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de roço de camada vegetal em acostamento de estrada vicinal nas localidades da zona rural do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

Em cumprimento a lei nº 8.666/93, esta comissão recebeu e analisou as razões do recurso da Recorrente, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

I. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa recorrente entregou seu recurso em 06/11/2019, portanto, dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis preconizando no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666, é TEMPESTIVO o recurso interposto. Assim, o presidente e os membros dessa comissão de licitação CONHECEM e passa-se a análise do pleito o recurso administrativo ora apresentado.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, CENTRO
01.612.569/0001-70 Exercício: 2019

II. DOS FATOS

A licitante participou da tomada de preço nº 008/2019, onde após análise da documentação apresentada a mesma restou inabilitada por apresentar atestado de capacidade técnica no nome do responsável técnico, não apresentando no nome da empresa.

III. DO PEDIDO

A Recorrente requer que seja revista a decisão afim de ser declarada habilitada na tomada de preço nº 008/2019 - processo administrativo CPL nº 034/2019.

IV. DOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO PARA A DECISÃO

Conforme o edital no seu item 5.1.7, b, aduz que:

b) Comprovação de a LICITANTE possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, como Responsável Técnico, Engenheiro(s) detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

Após análise do recuso apresentado resta claro que o edital exige que o responsável técnico seja detentor de atestado de capacidade técnica e não a pessoa jurídica.

V. DA DECISÃO

Ante o exposto, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, no mérito julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela recorrente, sendo a mesma considerada habilitada a participar da abertura dos envelopes de proposta.

Fica marcado para o dia 02 de abril de 2020, as 09:00 h na sede da prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI, a sessão para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 25 de março de 2020.

Antônio Amorim de Oliveira
Presidente CPL

Ronielson José Dos Santos
Secretario da CPL

Carlos Coelho Dias
Membro CPL

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE C.GERVASIO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.022.258,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.022.258,79
01	01 00 Câmara Mun.de Capitão Gervásio Oliveira	
12	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.35.00 001 100 000 Manutenção da Câmara Municipal SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	2.600,00 F.R.: 1 001 01
13	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.36.00 001 100 000 Manutenção da Câmara Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	8.710,00 F.R.: 1 001 01
14	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00 001 100 000 Manutenção da Câmara Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	1.050,00 F.R.: 1 001 01
17	01.091.0012.2091.0000 3.3.90.35.00 001 100 000 Encargos com Assessoria Jurídica SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	2.900,00 F.R.: 1 001 01
02	02 00 Sec. Mun. de Administração e Finanças	
37	04.091.0012.2003.0000 3.3.90.35.00 001 100 000 Encargos com Assessoria Jurídica, Técnica e Administrativa SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	29.912,52 F.R.: 1 001 01
47	04.122.0019.2004.0000 3.1.90.11.00 001 100 000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	1.050,00 F.R.: 1 001 01
50	04.122.0019.2004.0000 3.3.90.14.00 001 100 000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 01

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02	02 00 Sec. Mun. de Administração e Finanças	
51	04.122.0019.2004.0000 3.3.90.30.00 001 100 000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	4.200,00 F.R.: 1 001 01
54	04.122.0019.2004.0000 3.3.90.36.00 001 100 000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	30.750,00 F.R.: 1 001 01
55	04.122.0019.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	49.400,00 F.R.: 1 001 01
56	04.122.0019.2004.0000 3.3.90.92.00 001 100 000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	16.100,00 F.R.: 1 001 01
57	04.122.0019.2014.0000 3.1.90.91.00 001 100 000 Indenizações Administrativas e Sentenças Judiciais SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	17.600,00 F.R.: 1 001 01
69	28.846.0725.0002.0000 3.3.90.47.00 001 100 000 Encargos com o Pasep OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Geral	6.100,00 F.R.: 1 001 01
67	28.843.0732.0001.0000 4.6.90.71.00 001 100 000 Encargos e Serviços com a Dívida Interna PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral	45.600,00 F.R.: 1 001 01
02	03 00 Controladoria Geral do Município - CGM	
91	04.124.0092.2005.0000 3.1.90.11.00 001 100 000 Manutenção dos Serviços da Controladoria Geral do Município VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 1 001 01
02	04 00 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
 PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, CENTRO
 01.612.568/0001-70 Exercício: 2019

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02	06	00	Sec. Mun. de Educ., Desp. e Lazer			
304	12.361.0276.2033.0000	3.3.90.30.00	Administração do Ensino Fundamental	8.000,00		
		001	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	001	01
		200 015	RECURSOS PRÓPRIOS			
308	12.361.0276.2033.0000	3.3.90.36.00	Administração do Ensino Fundamental	5.900,00		
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	001	01
		200 015	RECURSOS PRÓPRIOS			
310	12.361.0276.2033.0000	3.3.90.39.00	Administração do Ensino Fundamental	9.044,13		
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	001	01
		200 015	RECURSOS PRÓPRIOS			
770	12.361.0276.2033.0000	3.3.90.35.00	Administração do Ensino Fundamental	21.000,00		
		001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1	001	01
		200 015	RECURSOS PRÓPRIOS			
322	12.361.0277.2104.0000	3.3.90.30.00	Encargos com o Transporte Escolar	15.960,00		
		001	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	001	01
		200 015	RECURSOS PRÓPRIOS			
328	12.361.0277.2104.0000	3.3.90.39.00	Encargos com o Transporte Escolar	2.200,00		
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	001	01
		200 015	RECURSOS PRÓPRIOS			
327	12.361.0277.2104.0000	3.3.90.39.00	Encargos com o Transporte Escolar	10.000,00		
		123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	123	00
		115 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados			
02	07	00	Fundo Man Des Educ Bás Vstl Prof Educação			
374	12.361.0023.2046.0000	3.1.90.11.00	Encargos com Pessoal do Magistério - 60%	75.950,00		
		110	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	110	02
		230 000	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério			
375	12.361.0023.2046.0000	3.1.90.11.00	Encargos com Pessoal do Magistério - 60%	48.200,08		
		110	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	110	02
		230 000	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério			

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02	07	00	Fundo Man Des Educ Bás Vstl Prof Educação			
378	12.361.0023.2047.0000	3.1.90.11.00	Encargos com o Pessoal Administrativo - 40%	49.664,36		
		110	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	110	02
		240 000	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros			
382	12.361.0023.2047.0000	3.3.90.14.00	Encargos com o Pessoal Administrativo - 40%	2.079,31		
		110	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	110	02
		240 000	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros			
383	12.361.0023.2047.0000	3.3.90.36.00	Encargos com o Pessoal Administrativo - 40%	3.000,00		
		110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	110	02
		240 000	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros			
385	12.361.0023.2048.0000	3.3.90.30.00	Outras Despesas de Custeio - 40%	25.428,55		
		110	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	110	02
		240 000	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros			
386	12.361.0023.2048.0000	3.3.90.30.00	Outras Despesas de Custeio - 40%	10.000,00		
		110	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	110	02
		240 000	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros			
387	12.361.0023.2049.0000	3.3.90.36.00	Outras Despesas de Custeio - 40%	55.636,86		
		110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	110	02
		240 000	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros			
388	12.361.0023.2049.0000	3.3.90.36.00	Outras Despesas de Custeio - 40%	3.000,00		
		110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	110	02
		240 000	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros			
389	12.361.0023.2049.0000	3.3.90.39.00	Outras Despesas de Custeio - 40%	16.164,92		
		110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	110	02
		240 000	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros			
393	12.361.0277.2053.0000	3.3.90.36.00	Encargos com Transporte Escolar	2.000,00		
		110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	110	02
		240 000	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros			

(Continua na próxima página)

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02 07 00	Fundo Men Des Eduç Bás Val Prof Educação			
413	12.965.0304.2035.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	Manutenção e Encargos do Pré-Escolar - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	77,16 F.R.: 1 110 02	
02 08 00	Secretaria Municipal de Saúde			
436	04.122.0046.2061.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Administração da Secretaria Municipal de Saúde DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	360,00 F.R.: 1 001 01	
440	04.122.0046.2061.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Administração da Secretaria Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 1 001 01	
441	04.122.0046.2061.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Administração da Secretaria Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	3.599,00 F.R.: 1 001 01	
02 09 00	Fundo Municipal de Saúde			
456	10.301.0044.2063.0000 3.1.90.11.00 001 300 002	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários FUS	55.461,39 F.R.: 1 001 01	
468	10.301.0044.2063.0000 3.3.90.14.00 001 300 002	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários FUS	1.000,00 F.R.: 1 001 01	
470	10.301.0044.2063.0000 3.3.90.30.00 001 300 002	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários FUS	1.610,00 F.R.: 1 001 01	
477	10.301.0044.2063.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	15.000,00 F.R.: 1 214 03	

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02 09 00	Fundo Municipal de Saúde			
479	10.301.0044.2063.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	2.000,00 F.R.: 1 214 03	
495	10.301.0044.2066.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	Manutenção do PAB Fixo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	5.000,00 F.R.: 1 214 03	
525	10.301.0046.2117.0000 3.3.90.36.00 213 115 000	Programa de Prótese Dentária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	10.000,00 F.R.: 1 213 03	
565	10.305.0046.2070.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	3.000,00 F.R.: 1 214 03	
533	10.301.0204.2066.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Programa de Saúde da Família - PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	20.500,00 F.R.: 1 214 03	
537	10.301.0204.2066.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	Programa de Saúde da Família - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	30.000,00 F.R.: 1 214 03	
540	10.301.0204.2067.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Programas dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	15.000,00 F.R.: 1 214 03	
547	10.301.0204.2068.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Programa de Saúde Bucal - PSB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	3.000,00 F.R.: 1 214 03	
02 10 00	Sec. Mun.do Trabalho Assistência Social			
582	08.244.0561.2069.0000 3.3.90.14.00 001 400 008	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários RECURSOS PROPRIOS	2.290,00 F.R.: 1 001 01	

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02 10 00	Sec. Mun.do Trabalho Assistência Social			
583	08.244.0561.2069.0000 3.3.90.30.00 001 400 008	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários RECURSOS PROPRIOS	1.200,00 F.R.: 1 001 01	
584	08.244.0561.2069.0000 3.3.90.32.00 001 400 008	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos Ordinários RECURSOS PROPRIOS	1.100,00 F.R.: 1 001 01	
587	08.244.0561.2069.0000 3.3.90.39.00 001 400 008	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários RECURSOS PROPRIOS	5.000,00 F.R.: 1 001 01	
02 11 00	Fundo Municipal de Assistência Social			
612	08.243.0172.2081.0000 3.3.90.36.00 311 400 011	Desenvolvimento das Ações do Programa Criança Feliz OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN CRIANÇA FELIZ	10.000,00 F.R.: 1 311 05	
613	08.243.0172.2081.0000 3.3.90.39.00 311 400 011	Desenvolvimento das Ações do Programa Criança Feliz OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN CRIANÇA FELIZ	2.000,00 F.R.: 1 311 05	
626	08.244.0172.2012.0000 3.3.90.36.00 311 400 006	Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN IGD - SUAS	2.000,00 F.R.: 1 311 05	
627	08.244.0172.2012.0000 3.3.90.39.00 311 400 006	Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN IGD - SUAS	1.000,00 F.R.: 1 311 05	
634	08.244.0172.2045.0000 3.3.90.36.00 311 400 002	Programa de Incl. da Gestão Descentralizada do Bolsa Família OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN IGDBF	10.000,00 F.R.: 1 311 05	
641	08.244.0172.2084.0000 3.3.90.36.00 311 400 004	Serviço de Proteção Social Básica Variável OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PBV	2.000,00 F.R.: 1 311 05	

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02 11 00	Fundo Municipal de Assistência Social			
667	08.244.0173.2115.0000 3.3.90.36.00 311 400 005	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN SCFV	20.000,00 F.R.: 1 311 05	
688	08.244.0173.2115.0000 3.3.90.39.00 311 400 005	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN SCFV	5.000,00 F.R.: 1 311 05	
673	08.244.0561.2009.0000 3.1.90.11.00 001 400 001	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários FMAS	8.200,00 F.R.: 1 001 01	
691	08.244.0561.2009.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	5.000,00 F.R.: 1 311 05	
02 12 00	Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer			
735	13.392.0336.2042.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Real em Prom. Eventos Festivos e Comemor. do Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	12.300,00 F.R.: 1 001 01	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
01 01 00	Câmara Mun.de Capitão Gervásio Oliveira			
5	01.031.0001.2001.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Câmara Municipal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-15.260,00 F.R. Grupo: 1 001 01	
02 01 00	Gabinete do Prefeito Municipal			
26	04.121.0019.2002.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-13.600,00 F.R. Grupo: 1 001 01	

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
 PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, CENTRO
 01.612.668/0001-70 Exercício: 2019

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02	01	00	Gabinete do Prefeito Municipal		
35	04.153.0115.2111.0000	Administ.de Junta do Serviço Militar		-2.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 001 0*		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
36	04.153.0115.2111.0000	Administ.de Junta do Serviço Militar		-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 0*		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
02	02	00	Sec. Mun. de Administração e Finanças		
45	04.122.0019.1039.0000	Indenização de Imóveis		-250,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 0*		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
48	04.122.0019.2004.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças		-2.900,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 0*		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
52	04.122.0019.2004.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças		-1.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 001 0*		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
53	04.122.0019.2004.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças		-200,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 001 0*		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
58	04.122.0019.2014.0000	Indenizações Administrativas e Sentenças Judiciais		-1.750,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 001 0*		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
59	04.122.0036.2089.0000	Contribuição a Entidades		-31.980,00	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 0*		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
61	04.122.0077.2112.0000	Treinamento e Capacitação de Pessoal		-150,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 0*		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02	02	00	Sec. Mun. de Administração e Finanças		
67	04.123.0055.2100.0000	Manutenção do Departamento de Tributos		-2.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 0*		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
68	04.181.0122.2013.0000	Manutenção da Segurança Pública		-1.050,00	
	3.3.90.15.00	DIÁRIAS - MILITAR	F.R. Grupo: 1 001 0*		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
69	04.181.0122.2013.0000	Manutenção da Segurança Pública		-1.050,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 0*		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
71	04.181.0122.2013.0000	Manutenção da Segurança Pública		-1.050,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 0*		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
72	04.181.0122.2013.0000	Manutenção da Segurança Pública		-2.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 001 0*		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
75	04.271.0186.2023.0000	Encargos com Obrigações Patronais		-27.555,00	
	3.1.90.13.00	ORIGINAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 001 0*		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
77	04.722.0628.2095.0000	Encargos com Telefonia em Geral e os Postos Telefônicos		-1.050,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 0*		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
78	04.722.0628.2095.0000	Encargos com Telefonia em Geral e os Postos Telefônicos		-1.050,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 0*		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
80	04.722.0629.2015.0000	Manutenção dos Serviços de Transmissão do Sinal de TV		-1.050,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 0*		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02	02	00	Sec. Mun. de Administração e Finanças		
81	04.722.0629.2015.0000	Manutenção dos Serviços de Transmissão do Sinal de TV		-1.050,00	
	3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 01		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
84	04.751.0636.2096.0000	Encargos com Energia Elétrica		-45.912,52	
	3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 01		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
86	26.843.0732.0001.0000	Encargos e Serviços com a Dívida Interna		-1.050,00	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 001 01		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
88	26.846.0726.0002.0000	Encargos com o Passap		-600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 01		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
02	04	00	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		
110	15.451.0361.1006.0000	Abertura e Pavimentação de Ruas/Avenidas		-7.050,00	
	3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 01		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
116	15.451.0363.1006.0000	Urbanização de Ruas e Avenidas		-2.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 01		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
118	15.451.0363.1006.0000	Urbanização de Ruas e Avenidas		-1.000,00	
	3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 01		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
120	15.451.0363.1006.0000	Urbanização de Ruas e Avenidas		-2.100,00	
	3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 01		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
123	15.451.0363.1006.0000	Urbanização de Ruas e Avenidas		-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 06		
	510	Outras Transferências de Convênios da União			
	110	Convênios			

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02	04	00	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		
126	15.451.0384.1058.0000	Construção e Ampliação de Calçamentos		-1.078,31	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 06		
	510	Outras Transferências de Convênios da União			
	110	Convênios			
127	15.451.0384.2054.0000	Manutenção de Calçamentos		-3.150,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 01		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
129	15.451.0384.2054.0000	Manutenção de Calçamentos		-2.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 01		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
132	15.451.0561.1011.0000	Construção de Cozinha Comunitária		-650,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 01		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
134	15.451.0630.2059.0000	Manutenção do Cemitério e Serviços Funerários		-2.150,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 01		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
136	15.451.0630.2059.0000	Manutenção do Cemitério e Serviços Funerários		-4.852,30	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 01		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
139	15.452.0028.2095.0000	Manutenção da Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos		-5.250,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 01		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
144	15.452.0028.2055.0000	Manutenção da Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos		-9.351,67	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 001 01		
	001	Recursos Ordinários			
	100	000	000		
147	15.452.0028.2095.0000	Manutenção da Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos		-8.897,70	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 610 06		
	610	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			
	115	CIDE			

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, CENTRO
01.612.568/0001-70 Exercício: 2019

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02	04	00	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		
155	15.452.0384.1087.0000	4.4.90.52.00	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-1.250,00	F.R. Grupo: 1 001 0
161	15.452.0384.2057.0000	3.3.90.36.00	Manutenção de Praças e Outros Logradouros Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-5.650,00	F.R. Grupo: 1 001 0
164	16.751.0647.1016.0000	4.4.90.51.00	Construção e Ampliação da Eletificação Urbana/Rural OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-1.050,00	F.R. Grupo: 1 001 0
166	16.751.0647.1016.0000	4.4.90.52.00	Construção e Ampliação da Eletificação Urbana/Rural EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-1.165,66	F.R. Grupo: 1 001 0
170	16.752.0647.2058.0000	3.3.90.39.00	Manutenção com Iluminação Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-3.000,00	F.R. Grupo: 1 001 0
171	16.482.0401.1038.0000	3.3.90.30.00	Const. e Rest. de Casas Populares e Melhorias Habitacionais MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-5.250,00	F.R. Grupo: 1 001 0
177	17.511.0417.1062.0000	4.4.90.52.00	Const. e Recuperação de Poços, Chafarizes e Caixas d'Água EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-2.100,00	F.R. Grupo: 1 001 0
179	17.511.0445.1063.0000	4.4.90.51.00	Construção e Recuperação de Açudes, Barragens e Bateiros OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-1.250,00	F.R. Grupo: 1 001 0
192	17.512.0418.1018.0000	4.4.90.51.00	Construção e Restauração de Módulos Sanitários-MSD OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-2.250,00	F.R. Grupo: 1 001 0

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02	04	00	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		
199	17.512.0418.1086.0000	3.3.90.30.00	Ações de Saúde e Educação Ambiental MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-4.800,00	F.R. Grupo: 1 510 06
200	17.512.0418.1086.0000	3.3.90.39.00	Ações de Saúde e Educação Ambiental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 001 01
205	17.512.0418.2121.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Alar Sanitário Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-2.617,42	F.R. Grupo: 1 001 01
211	15.451.0300.2054.0000	3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços de Correção de Animais MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-2.750,00	F.R. Grupo: 1 001 01
215	20.608.0543.1022.0000	4.4.90.52.00	Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-3.000,00	F.R. Grupo: 1 510 06
216	20.608.0543.1033.0000	3.3.90.36.00	Construção, Implantação e Manutenção de Casas de Farinha OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-770,00	F.R. Grupo: 1 001 01
219	20.608.0543.1033.0000	4.4.90.51.00	Construção, Implantação e Manutenção de Casas de Farinha OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-5.035,30	F.R. Grupo: 1 510 06
221	20.608.0543.1033.0000	4.4.90.52.00	Construção, Implantação e Manutenção de Casas de Farinha EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-5.250,00	F.R. Grupo: 1 510 06
222	20.608.0543.1034.0000	4.4.90.52.00	Aquisição de Patrulha Mecanizada EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-5.250,00	F.R. Grupo: 1 001 01

02	05	00	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente		
240	20.608.0515.2082.0000	3.3.90.38.00	Manutenção do Mercado, Feiras e Matadouro Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-3.200,00	F.R. Grupo: 1 001 01
246	20.608.0518.1035.0000	4.4.90.51.00	Implantação de Unid. de Beneficiamento do Pedunculo do Caju OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-4.700,00	F.R. Grupo: 1 001 01
247	20.608.0518.1035.0000	4.4.90.51.00	Implantação de Unid. de Beneficiamento do Pedunculo do Caju OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 510 06
251	20.608.0518.1036.0000	4.4.90.51.00	Implantação de Agroindústria de Benef. do Caju ou Outros OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-5.250,00	F.R. Grupo: 1 510 06
252	20.608.0518.1036.0000	4.4.90.52.00	Implantação de Agroindústria de Benef. do Caju ou Outros EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-666,44	F.R. Grupo: 1 001 01
253	20.608.0518.1036.0000	4.4.90.32.00	Implantação de Agroindústria de Benef. do Caju ou Outros EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-5.250,00	F.R. Grupo: 1 510 06
254	20.608.0527.1037.0000	4.4.90.51.00	Const. e Equipar Centro de Formação da Agricultura Familiar OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-5.250,00	F.R. Grupo: 1 001 01
257	12.361.0023.1090.0000	4.4.90.51.00	Construção e Reforma de Quadras Escolares OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários AFM	-65,78	F.R. Grupo: 1 001 01
259	12.361.0023.2048.0000	3.3.90.30.00	Conservação e Manutenção de Unidades Escolares MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	-900,00	F.R. Grupo: 1 001 01

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02	06	00	Sec. Mun. de Educ., Desp. e Lazer		
260	12.361.0023.2048.0000	3.3.90.30.00	Conservação e Manutenção de Unidades Escolares MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 124 02
261	12.361.0023.2048.0000	3.3.90.38.00	Conservação e Manutenção de Unidades Escolares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	-14.195,00	F.R. Grupo: 1 001 01
262	12.361.0023.2048.0000	3.3.90.36.00	Conservação e Manutenção de Unidades Escolares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-18.900,00	F.R. Grupo: 1 124 02
263	12.361.0023.2048.0000	3.3.90.38.00	Conservação e Manutenção de Unidades Escolares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	-8.400,00	F.R. Grupo: 1 001 01
264	12.361.0023.2048.0000	3.3.90.38.00	Conservação e Manutenção de Unidades Escolares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-8.400,00	F.R. Grupo: 1 124 02
273	12.361.0024.2113.0000	3.3.90.93.00	Indenizações de Imóveis INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	-3.150,00	F.R. Grupo: 1 001 01
274	12.361.0024.2113.0000	3.3.90.93.00	Indenizações de Imóveis INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-2.478,51	F.R. Grupo: 1 124 02
276	12.361.0025.2051.0000	3.3.90.30.00	Aquisição de Material Didático e Pedagógico MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-15.000,00	F.R. Grupo: 1 124 02
278	12.361.0025.2051.0000	3.3.90.32.00	Aquisição de Material Didático e Pedagógico MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-7.599,00	F.R. Grupo: 1 124 02

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, CENTRO
01.612.568/0001-70 Exercício: 2019

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02	06	00	Sec. Mun. de Educ., Desp. e Lazer		
281	12.361.0269.2103.0000	3.1.90.04.00	120 115 000	Manutenção e Encargos com o Salário Educação - QSE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência do Salário-Educação Recursos Vinculados	-10.500,00 F.R. Grupo: 1 120 02
283	12.361.0269.2103.0000	3.3.90.30.00	120 115 000	Manutenção e Encargos com o Salário Educação - QSE MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação Recursos Vinculados	-27.000,00 F.R. Grupo: 1 120 02
291	12.361.0276.2033.0000	3.1.90.04.00	001 200 015	Administração do Ensino Fundamental CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	-10.500,00 F.R. Grupo: 1 001 01
292	12.361.0276.2033.0000	3.1.90.04.00	124 115 000	Administração do Ensino Fundamental CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-15.750,00 F.R. Grupo: 1 124 02
295	12.361.0276.2033.0000	3.1.90.13.00	001 200 015	Administração do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	-59.721,75 F.R. Grupo: 1 001 01
301	12.361.0276.2033.0000	3.1.90.94.00	124 115 000	Administração do Ensino Fundamental INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-5.250,00 F.R. Grupo: 1 124 02
303	12.361.0276.2033.0000	3.3.90.14.00	124 115 000	Administração do Ensino Fundamental DIÁRIAS - CIVIL Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 124 02
306	12.361.0276.2033.0000	3.3.90.33.00	001 200 015	Administração do Ensino Fundamental PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	-1.043,00 F.R. Grupo: 1 001 01
309	12.361.0276.2033.0000	3.3.90.36.00	124 115 000	Administração do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-34.125,00 F.R. Grupo: 1 124 02

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02	06	00	Sec. Mun. de Educ., Desp. e Lazer		
311	12.361.0276.2033.0000	3.3.90.39.00	124 115 000	Administração do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-12.000,00 F.R. Grupo: 1 124 02
316	12.361.0276.2034.0000	3.3.90.30.00	122 115 000	Aquisição de Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados	-12.394,99 F.R. Grupo: 1 122 02
317	12.361.0276.2083.0000	3.3.90.30.00	121 115 000	Manutenção do Programa Dinheiro Direto nas Escolas PDDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir Recursos Vinculados	-2.548,00 F.R. Grupo: 1 121 02
318	12.361.0276.2083.0000	3.3.90.36.00	121 115 000	Manutenção do Programa Dinheiro Direto nas Escolas PDDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir Recursos Vinculados	-3.150,00 F.R. Grupo: 1 121 02
320	12.361.0276.2083.0000	4.4.90.51.00	121 115 000	Manutenção do Programa Dinheiro Direto nas Escolas PDDE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir Recursos Vinculados	-1.970,48 F.R. Grupo: 1 121 02
323	12.361.0277.2104.0000	3.3.90.30.00	123 115 000	Encargos com o Transporte Escolar MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados	-6.029,52 F.R. Grupo: 1 123 02
324	12.361.0277.2104.0000	3.3.90.36.00	001 200 015	Encargos com o Transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	-5.225,27 F.R. Grupo: 1 001 01
325	12.361.0277.2104.0000	3.3.90.36.00	123 115 000	Encargos com o Transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados	-7.528,55 F.R. Grupo: 1 123 02
328	12.361.0277.2119.0000	3.3.90.30.00	125 110 000	Programa Estadual de Transporte Escolar MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-3.815,87 F.R. Grupo: 1 125 02

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02	06	00	Sec. Mun. de Educ., Desp. e Lazer		
329	12.361.0277.2119.0000	3.3.90.36.00	125 110 000	Programa Estadual de Transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-10.500,00 F.R. Grupo: 1 125 02
330	12.361.0277.2119.0000	3.3.90.39.00	125 110 000	Programa Estadual de Transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-21.000,00 F.R. Grupo: 1 125 02
338	12.365.0302.1010.0000	4.4.90.51.00	001 200 015	Construção e Restauração de Creche OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	-5.067,47 F.R. Grupo: 1 001 01
348	12.365.0302.2036.0000	3.3.90.30.00	124 115 000	Manutenção de Creche do Município MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-15.750,00 F.R. Grupo: 1 124 02
349	12.365.0302.2036.0000	3.3.90.36.00	001 200 015	Manutenção de Creche do Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	-12.050,00 F.R. Grupo: 1 001 01
350	12.365.0302.2036.0000	3.3.90.36.00	124 115 000	Manutenção de Creche do Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-16.800,00 F.R. Grupo: 1 124 02
351	12.365.0302.2036.0000	3.3.90.39.00	001 200 015	Manutenção de Creche do Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	-5.250,00 F.R. Grupo: 1 001 01
352	12.365.0302.2036.0000	3.3.90.39.00	124 115 000	Manutenção de Creche do Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-5.250,00 F.R. Grupo: 1 124 02
353	12.365.0302.2085.0000	3.3.90.30.00	001 200 015	Programa Nacional de Alimentação em Creche MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	-10.500,00 F.R. Grupo: 1 001 01

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02	06	00	Sec. Mun. de Educ., Desp. e Lazer		
354	12.365.0302.2085.0000	3.3.90.30.00	124 115 000	Programa Nacional de Alimentação em Creche MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-10.500,00 F.R. Grupo: 1 124 02
355	12.366.0023.2040.0000	3.1.90.04.00	124 115 000	Erad.e Alfabet.de Jovens e Adultos PEJA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-15.750,00 F.R. Grupo: 1 124 02
357	12.366.0023.2040.0000	3.3.90.30.00	124 115 000	Erad.e Alfabet.de Jovens e Adultos PEJA MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-15.750,00 F.R. Grupo: 1 124 02
358	12.366.0023.2040.0000	3.3.90.36.00	124 115 000	Erad.e Alfabet.de Jovens e Adultos PEJA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-10.500,00 F.R. Grupo: 1 124 02
359	12.366.0023.2040.0000	3.3.90.39.00	124 115 000	Erad.e Alfabet.de Jovens e Adultos PEJA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-8.400,00 F.R. Grupo: 1 124 02
360	12.367.0313.2041.0000	3.1.90.04.00	001 200 015	Treinamento, Capacitação e Habilitação Pessoal CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	-2.678,96 F.R. Grupo: 1 001 01
362	12.367.0313.2041.0000	3.3.90.30.00	001 200 015	Treinamento, Capacitação e Habilitação Pessoal MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	-3.150,00 F.R. Grupo: 1 001 01
363	12.367.0313.2041.0000	3.3.90.30.00	124 115 000	Treinamento, Capacitação e Habilitação Pessoal MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-1.854,13 F.R. Grupo: 1 124 02
364	12.367.0313.2041.0000	3.3.90.33.00	001 200 015	Treinamento, Capacitação e Habilitação Pessoal PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	-3.150,00 F.R. Grupo: 1 001 01

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, CENTRO
01.612.568/0001-70 Exercício: 2019

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02 06 00	Sec. Mun. de Educ., Desp. e Lazer		
366	12.367.0313.2041.0000 3.3.90.36.00 001 200 015	Treinamento, Capacitação e Habilitação Pessoal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	-5.250,00 F.R. Grupo: 1 001 01
368	12.367.0313.2041.0000 3.3.90.36.00 001 200 015	Treinamento, Capacitação e Habilitação Pessoal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	-4.200,00 F.R. Grupo: 1 001 01
773	12.361.0023.2079.0000 4.4.90.51.00 190 115 012	Precatório FUNDEF - 40% OBRAS E INSTALAÇÕES Outros Recursos Vinculados à Educação PRE. FUNDEF	-305.867,56 F.R. Grupo: 1 190 00

02 07 00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação		
428	12.367.0321.2026.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	Manutenção e Encargos da Educação Especial - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern FUNDEB - Outros	-1.100,00 F.R. Grupo: 1 110 02
431	12.367.0321.2029.0000 3.1.90.13.00 110 230 000	Encargos com Pessoal do Magistério da Educação Especial - 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-1.050,00 F.R. Grupo: 1 110 02

02 08 00	Secretaria Municipal de Saúde		
432	04.122.0046.2061.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Administração da Secretaria Municipal de Saúde CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-40,00 F.R. Grupo: 1 001 01

02 09 00	Fundo Municipal de Saúde		
462	10.301.0044.2063.0000 3.1.90.91.00 001 300 002	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários FUS	-35.500,00 F.R. Grupo: 1 001 01
463	10.301.0044.2063.0000 3.1.90.91.00 214 115 000	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde SENTENÇAS JUDICIAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-10.500,00 F.R. Grupo: 1 214 03

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02 09 00	Fundo Municipal de Saúde		
465	10.301.0044.2063.0000 3.1.90.92.00 214 115 000	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 214 03
467	10.301.0044.2063.0000 3.1.90.94.00 214 115 000	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 214 03

470	10.301.0044.2063.0000 3.3.90.30.00 001 300 002	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários FUS	-19.393,26 F.R. Grupo: 1 001 01
471	10.301.0044.2063.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-24.116,48 F.R. Grupo: 1 214 03

476	10.301.0044.2063.0000 3.3.90.36.00 001 300 002	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários FUS	-95.081,60 F.R. Grupo: 1 001 01
-----	---	---	------------------------------------

478	10.301.0044.2063.0000 3.3.90.39.00 001 300 002	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários FUS	-41.000,00 F.R. Grupo: 1 001 01
-----	---	---	------------------------------------

481	10.301.0044.2063.0000 3.3.90.47.00 214 115 000	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 214 03
-----	---	--	-----------------------------------

482	10.301.0044.2063.0000 3.3.90.48.00 001 300 002	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos Ordinários FUS	-3.750,00 F.R. Grupo: 1 001 01
-----	---	--	-----------------------------------

483	10.301.0044.2063.0000 3.3.90.48.00 214 115 000	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 214 03
-----	---	---	------------------------------------

02 09 00	Fundo Municipal de Saúde		
496	10.301.0044.2096.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	Manutenção do PAB Fixo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-10.440,00 F.R. Grupo: 1 214 03

500	10.301.0044.2118.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-11.500,00 F.R. Grupo: 1 214 03
-----	---	--	------------------------------------

501	10.301.0044.2118.0000 3.1.90.16.00 214 115 000	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-14.700,00 F.R. Grupo: 1 214 03
-----	---	--	------------------------------------

502	10.301.0044.2118.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-8.230,47 F.R. Grupo: 1 214 03
-----	---	--	-----------------------------------

504	10.301.0044.2118.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-10.500,00 F.R. Grupo: 1 214 03
-----	---	---	------------------------------------

506	10.301.0046.2108.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Manutenção da equipe do NASF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 214 03
-----	---	--	-----------------------------------

509	10.301.0046.2108.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	Manutenção da equipe do NASF MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-11.000,00 F.R. Grupo: 1 214 03
-----	---	--	------------------------------------

513	10.301.0046.2118.0000 3.1.90.11.00 213 115 000	Programa Co-Financiamento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 213 03
-----	---	---	-----------------------------------

521	10.301.0046.2117.0000 3.1.90.11.00 213 115 000	Programa de Prótese Dentária VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 213 03
-----	---	--	-----------------------------------

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02 09 00	Fundo Municipal de Saúde		
526	10.301.0046.2117.0000 3.3.90.39.00 213 115 000	Programa de Prótese Dentária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-13.200,00 F.R. Grupo: 1 213 03

541	10.301.0204.2097.0000 3.1.90.18.00 214 115 000	Programas dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-1.200,00 F.R. Grupo: 1 214 03
-----	---	--	-----------------------------------

544	10.301.0204.2097.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	Programas dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-14.900,00 F.R. Grupo: 1 214 03
-----	---	---	------------------------------------

553	10.301.0204.2120.0000 3.3.90.30.00 001 300 002	Manutenção da Academia de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários FUS	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 001 01
-----	---	--	------------------------------------

554	10.301.0204.2120.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	Manutenção da Academia de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-11.000,00 F.R. Grupo: 1 214 03
-----	---	---	------------------------------------

556	10.301.0204.2120.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	Manutenção da Academia de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-13.800,00 F.R. Grupo: 1 214 03
-----	---	--	------------------------------------

557	10.301.0204.2120.0000 3.3.90.39.00 001 300 002	Manutenção da Academia de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários FUS	-10.500,00 F.R. Grupo: 1 001 01
-----	---	---	------------------------------------

558	10.301.0204.2120.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	Manutenção da Academia de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-10.500,00 F.R. Grupo: 1 214 03
-----	---	--	------------------------------------

560	10.304.0046.2068.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	Programa de Vigilância Sanitária MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-12.300,00 F.R. Grupo: 1 214 03
-----	---	--	------------------------------------

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, CENTRO
01.612.668/0001-70
Exercício: 2019

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

Table with columns for item code, amount, description, and classification code. Items include health funds, social assistance, and council maintenance.

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

Table with columns for item code, amount, description, and classification code. Items include social assistance and youth programs.

Table with columns for item code, amount, description, and classification code. Items include social assistance, culture, and library equipment.

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

Table with columns for item code, amount, description, and classification code. Items include culture, library, and community center maintenance.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, CENTRO
01.612.568/0001-70 Exercício: 2019



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
C.N.P.J: 01.724.5408/0001-79

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.11

02	12	00	Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer		
753	27.812.0364.2123.0000	4.4.90.51.00	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL OBRAS E INSTALAÇÕES	-100.000,00	F.R. Grupo: 1 510 06
	510	110 000	Outras Transferências de Convênios da União Convênios		
754	27.812.0364.2123.0000	4.4.90.51.00	REFORMA DE DE QUADRAS MUNICIPAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	-25.000,00	F.R. Grupo: 1 001 01
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
756	27.813.0707.1042.0000	4.4.90.51.00	Construção, Ref e Ampliação do Estádio Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES	-21.000,00	F.R. Grupo: 1 510 06
	510	110 000	Outras Transferências de Convênios da União Convênios		
758	27.813.0707.1042.0000	4.4.90.52.00	Construção, Ref e Ampliação do Estádio Municipal EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-7.500,00	F.R. Grupo: 1 510 06
	510	110 000	Outras Transferências de Convênios da União Convênios		
760	27.813.0713.1043.0000	4.4.90.51.00	Const.de Campos de Futebol, Ginásios e Quadras Esportivas OBRAS E INSTALAÇÕES	-19.500,00	F.R. Grupo: 1 510 06
	510	110 000	Outras Transferências de Convênios da União Convênios		
762	27.813.0713.1043.0000	4.4.90.52.00	Const.de Campos de Futebol, Ginásios e Quadras Esportivas EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-15.388,32	F.R. Grupo: 1 510 06
	510	110 000	Outras Transferências de Convênios da União Convênios		
Anulação (-)				-2.022.258,79	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

C.GERVASIO OLIVEIRA, 01 de dezembro de 2019

GABRIELA O. COELHO DA LUZ
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
C.N.P.J: 01.724.5408/0001-79

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa RADIO AM CIDADE DE CASTELO LTDA - ME, CNPJ nº 12.068.219/0001-01, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES AO VIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI AO VIVO, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas sucessivas e mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme consta dos autos.

Publique-se.

Novo Santo Antônio - PI, 20 de março de 2020.
Francisco de Oliveira Melo Filho
Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

DISPENSA nº 001/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES AO VIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI AO VIVO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, CNPJ n.º 01.724.408/0001-79.

CONTRATADA: RADIO AM CIDADE DE CASTELO LTDA - ME, CNPJ nº 12.068.219/0001-01, com sede na Av. Antonino Freire, nº 608, bairro centro, Castelo do Piauí - PI, representada pelo Sr. FERNANDO ANTONIO LIMA MARTINS, CPF nº 217.770.043-49.

ASSINATURA: 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas sucessivas e mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - PI.

Novo Santo Antônio - PI, 20 de março de 2020.

Francisco de Oliveira Melo Filho
Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - PI



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 006/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Declara estado de calamidade pública em todo o território da Município de Jatobá do Piauí para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências."

O PREFEITO DE JATOBÁ DO PIAUÍ-PI, José Carlos Gomes Bandeira, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.884, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência em saúde pública de importância internacional; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 05, de 17.03.2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Jatobá do Piauí e dispôs sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual nº 18.895, de 19.03.2020, que declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 55, da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância já declarada, decorrente do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO, por fim, todos os esforços de reprogramação financeira que serão empreendidos para ajustar as contas municipais, objetivando manter a regularidade da prestação dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, intensificar as ações para o

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
 Gabinete do Prefeito



enfrentamento da grave crise de saúde pública que vem se instalando em Jatobá do Piauí, em razão do COVID-19, .

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Município de Jatobá do Piauí, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Parágrafo único. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos Decretos emanados do Governo Federal e do Governo do Estado do Piauí.

DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 2º - Ficam determinadas, pelo prazo de quinze dias, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território do Município de Jatobá do Piauí, as seguintes medidas:

I – a proibição:

- a) da circulação e do ingresso, no território do Município, de veículos de transporte coletivo interestadual, público e privado, de passageiros;
- b) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos, com mais de dez pessoas;
- c) aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

II – a determinação de que:

- a) o transporte coletivo de passageiros, urbano e rural, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à capacidade de passageiros sentados;
- b) o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;
- c) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;
- d) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

III – a fiscalização, pelos órgãos da Segurança Pública e pelas autoridades sanitárias, dos estabelecimentos, entidades e empresas, públicas e privadas, concessionários e permissionários de transporte coletivo e de serviço público, bem como das fronteiras do Município, acerca do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, em especial das proibições de que trata o inciso I deste artigo e das determinações de que trata o inciso II;

IV – a autorização para que os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Saúde, observados os demais requisitos legais:

a) requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;

b) importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

c) adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

V – a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Na hipótese da alínea "a" do inciso IV deste artigo, será assegurado o pagamento posterior de justa indenização.

§ 2º - Os gestores e os órgãos da Secretaria de Saúde, deverão comunicar os profissionais e prestadores de serviço convocados nos termos do inciso V deste artigo, determinando o

imediate cumprimento das escalas estabelecidas, sob pena da aplicação das sanções, administrativas e criminais, decorrentes de descumprimento de dever funcional e abandono de cargo.

§ 3º - Sempre que necessário, a Secretaria de Saúde solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º deste artigo.

§ 4º - Será considerado, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

VI – determinar aos restaurantes, bares e lanchonetes que adotem, no mínimo, as seguintes medidas, cumulativas:

a) higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

b) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

c) manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e funcionários do local;

d) dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com "buffet";

e) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

f) manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

g) manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

h) diminuir o número de mesas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima recomendada de dois metros lineares entre os consumidores;

i) fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando mesa;

VI – determinar que os estabelecimentos comerciais e industriais adotem sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID 19 (novo Coronavírus), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:

a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;

b) da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho;

VII – determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições e das determinações de que tratam os incisos I e II do art. 2º deste Decreto.

DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Dos servidores, dos estagiários e dos prestadores de serviço

Art. 3º - Os Secretários municipais e os dirigentes das entidades da administração pública municipal direta e indireta, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I – limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, conforme definição no art 3º do decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

II – organizar as escalas de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

III – determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo risco para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados;

IV – estabelecer, mediante avaliação das peculiaridades de cada atividade e da diminuição do fluxo dos respectivos servidores pelas medidas emergenciais de prevenção da

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Gabinete do Prefeito



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

transmissão do COVID-19 (teletrabalho e revezamento), observadas as necessidades do serviço público, a implantação de revezamento de turno ou a redução dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas ou, ainda, a redução dos postos de trabalho dos contratos de prestação de serviço, limitadamente ao prazo que perdurarem as medidas emergenciais.

Art. 5º - Fica vedada a circulação, o encaminhamento e o recebimento, no âmbito da administração pública municipal, de processos físicos, exceto os considerados urgentes.

Art. 6º - Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 7º - Ficam suspensos, pelo prazo de trinta dias, os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 8º - Os Alvarás que vencerem nos próximos noventa dias serão considerados renovados automaticamente até a data 19 de junho de 2020, dispensada, para tanto, a emissão de novo documento de Alvará, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e manutenção todas as medidas de segurança já exigidas.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos alvarás de eventos temporários, exceto às instalações e construções provisórias destinadas ao atendimento de emergência em decorrência do COVID-19 (novo Coronavírus), se vierem a ocorrer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os Secretários municipais e os Dirigentes dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como para emitir as normas complementares que se façam necessárias, no âmbito de suas competências.

Jatobá do Piauí, 20 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jose Carlos Gomes Bandeira
Jose Carlos Gomes Bandeira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 004/2020

"Dispõe sobre o provimento em cargo comissionado do município de Jatobá do Piauí, Estado do Piauí."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DE JATOBÁ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, JOSE CARLOS GOMES BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 69, incisos VI e IX da Lei Orgânica, e na Lei Municipal nº 005/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado a senhora Janikele Rosa de Oliveira, CPF 048.411.573-10, para exercer o cargo de Assessor Especial Nível II na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí, 02 de março de 2020.

Jose Carlos Gomes Bandeira
Jose Carlos Gomes Bandeira
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 10/2019

ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI E LUCIANA ISABEL DA PAZ

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.591/0001-10, com sede na Av. Pedro Martins, nº. 642, centro, Massapê do Piauí-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 1519905, SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob nº 774653853-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIO, e a Sra. LUCIANA ISABEL DA PAZ, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.218.373, SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.745.933-02, residente e domiciliada na Rua Manoel Martins, s/n, 1º. Andar, Centro, Massapê do Piauí-PI, doravante denominada simplesmente LOCADOR, resolvem celebrar entre si o presente aditamento ao contrato de locação de imóvel nº 10/2019, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Manoel Martins, s/n, térreo, centro, Massapê do Piauí-PI, destinado ao funcionamento do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Município de Massapê do Piauí-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O aluguel mensal a ser pago a partir desta data será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos decorrentes deste aditamento contratual serão pagos com recursos próprios do LOCATÁRIO, e correrá por conta da dotação orçamentária 33.90.36.00.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, que vigorarão para todos os efeitos desta pactuação.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Massapê do Piauí – PI, 02 de Janeiro de 2020.

Locador: *Luciana Isabel da Paz*
Luciana Isabel da Paz
Locador

Locatário: *Francisco Epifanio Carvalho Reis*
Francisco Epifanio Carvalho Reis
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:

Nome: *Jose Carlos Gomes Bandeira*
CPF: 052.423.173-29

Nome: *Jose Carlos Gomes Bandeira*
CPF: 005.446.243-02



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 01.612.591/0001-10
 AV. Pedro Martins 642
 CEP: 64.573-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.591/0001-10
 GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 86/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 86/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ E ÉRICA DA COSTA.

Considerando que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que "as servidoras públicas e empregadas gestantes, inclusive as contratadas a título precário, independentemente do regime jurídico de trabalho, têm direito à licença-maternidade de cento e oitenta dias e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos do art. 7º, XVII da Constituição do Brasil e do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Considerando o Requerimento de Estabilidade Provisória e licença maternidade protocolado no dia 30 de dezembro de 2019, que confirma a gravidez na data de 16 de dezembro de 2019 e comprova a provável data do nascimento da criança, consoante se observa no atestado médico em anexo;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, para o dia 16 de janeiro de 2021, conforme reconhecimento de estabilidade provisória à gestante, baseada em data provável de parto, de acordo com a documentação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em caso de interrupção da gestação, a contratada deverá encaminhar o laudo médico ao Departamento de Pessoal do Município contratante, para que seja efetuada a alteração da data fim da estabilidade concedida neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Massapê do Piauí-Piauí, 30 de dezembro de 2019.

Erica da Costa
 Erica da Costa
 Contratada

Francisco Epifanio Carvalho Reis
 Prefeitura Municipal de Massapê Piauí-PI
 Francisco Epifanio Carvalho Reis
 Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª *[Assinatura]*
 CPF: 032.123.143.29

2ª *[Assinatura]*
 CPF: 063.976.243-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ (PI)
 EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo. Dispensa 002/2019. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31/12/2020, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recurso: Orçamento Geral. Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí-PI. Contratada: PLANECOMP-PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.030.365/0001-97. Assinatura: 21/03/2020.

Massapê do Piauí (PI), 21 de Março de 2020.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

PORTARIA GAB Nº 045/2020, de 26 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ; no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2020, de 24 de março 2020, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Morro do Chapéu do Piauí, que "dispõe sobre a continuação da prorrogação em caráter excepcional do mandato dos Conselheiros e da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Morro do Chapéu do Piauí- PI".

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, em caráter excepcional, por mais 31 (trinta e um) dias, a duração do mandato dos atuais membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Morro do Chapéu do Piauí- PI e sua Diretoria, estendendo-se do dia 31 de março de 2020 a 30 de abril 2020, período necessário para a realização do processo de escolha dos novos membros do referido Conselho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte (26/03/2020).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Henrique Fortes Rebêlo
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**

Portaria GAB nº. 024/2020

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 09 de março de 2020.

O Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do artigo 81 da Lei n.º 0018/97, que trata da Licença Prêmio por Assiduidade,

RESOLVE:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora **ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA**, Professora, portadora do CPF 823.571.103-68 e RG 1.820.905 SSP/PI, pelo período de 17/02/2020 a 17/08/2020.

II – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de fevereiro de 2020.

III – Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí – PI, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (09/03/2020).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**

Portaria GAB nº. 025/2020

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 09 de março de 2020.

O Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do artigo 81 da Lei n.º 0018/97, que trata da Licença Prêmio por Assiduidade,

RESOLVE:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora **LUCINEDES RODRIGUES DAMASCENO**, Atendente de Saúde, portadora do CPF 818.506.543-87 e RG 875.711 SSP/PI, pelo período de 02/03/2020 a 02/09/2020.

II – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

III – Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí – PI, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (09/03/2020).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**
pmmorrodochapeu@hotmail.com

Portaria GAB nº 026/2020.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 09 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (PI) no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR, **Renata Carvalho da Silva**, portadora do CPF nº 048.993.863-97 e RG nº 1329236 SS/RO, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Almoxarifado e Farmácia – DAM I, junto a Secretaria Municipal Saúde do Município do Morro do Chapéu do Piauí (PI).

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (PI), aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (09/03/2020).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se


Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**
pmmorrodochapeu@hotmail.com

Portaria GAB nº 027/2020.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 13 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (PI) no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

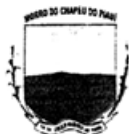
I – NOMEAR, **FERNANADA REZENDE FENELON**, portadora do CPF nº 001.872.143-52 e RG nº 2.317.114 SSP/PI, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação- GE II, junto ao Gabinete do Prefeito do Município do Morro do Chapéu do Piauí (PI).

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (PI), aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (13/03/2020).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se


Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal


**PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**

Portaria GAB n.º 028/2020

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 13 de março de 2020.

O Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do artigo 81 da Lei n.º 0018/97, que trata da Licença Prêmio por Assiduidade,

RESOLVE:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidor **CATIANE BATISTA DOS SANTOS**, Técnico de Enfermagem, portadora do CPF 008.576.393-40 pelo período de 03/02/2020 a 03/08/2020.

II – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2020.

III – Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí – PI, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (13/03/2020).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


 Marcos Henrique Fortes Rebelo
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**

Portaria GAB n.º 030/2020

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 13 de março de 2020.

O Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do artigo 81 da Lei n.º 0018/97, que trata da Licença Prêmio por Assiduidade,

RESOLVE:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora **ROSA RODRIGUES GIL**, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF 725.428.023-00 e RG 1.476.007 SSP/PI, pelo período de 02/03/2020 a 02/06/2020.

II – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

III – Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí – PI, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (13/03/2020).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


 Marcos Henrique Fortes Rebelo
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**

Portaria GAB n.º 029/2020

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 13 de março de 2020.

O Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do artigo 81 da Lei n.º 0018/97, que trata da Licença Prêmio por Assiduidade,

RESOLVE:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora **ROZINEIDE MARIA DA SILVA SANTOS**, Professora, portadora do CPF 827.159.983-68 e RG 1.934.553 SSP/PI, pelo período de 02/03/2020 a 02/06/2020.

II – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

III – Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí – PI, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (13/03/2020).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


 Marcos Henrique Fortes Rebelo
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**

Portaria GAB n.º 031/2020

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 16 de março de 2020.

O Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do artigo 81 da Lei n.º 0018/97, que trata da Licença Prêmio por Assiduidade,

RESOLVE:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora **ROSILDA MACHADO DA ROCHA**, Professora, portadora do CPF 412.456.953-04 e RG 1.201.615 SSP/PI, pelo período de 02/03/2020 a 02/09/2020.

II – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

III – Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí – PI, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (16/03/2020).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


 Marcos Henrique Fortes Rebelo
 Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ – PI**

RESOLUÇÃO Nº 05/ 2020, 24 de Março de 2020

Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Resolução CMAS nº 04/2020, que convoca o Processo de Eleição para Renovação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, para o biênio 2020-2022 e sobre a continuação da Prorrogação em Caráter Excepcional do Mandato dos Atuais Membros do referido Conselho do Município do Morro do Chapéu do Piauí- PI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, do município do Morro do Chapéu do Piauí – PI, no uso de suas atribuições e considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal de Nº 199/2017, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município do Morro do Chapéu do Piauí e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde- OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional- ESPIN;

CONSIDERANDO ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, dispondo sobre a regulação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.884, de 16 março de 2020, que dispõe, no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 211/2020, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município e dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que entre as orientações e as medidas adotadas pelas autoridades competentes, inclui evitar o máximo possível aglomerações pessoas;

CONSIDERANDO o inciso II, §1º do Art. 19, da Lei Municipal nº 199, de 11 de dezembro de 2017, Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município do Morro do Chapéu do Piauí e dá outras providências, que estabelece que os representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, devem ser escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que a realização do citado foro para a escolha dos representantes das entidades da sociedade civil, demandara aglomerações de pessoas, dentre elas idosos, usuários da política de Assistência Social, estes, público de risco para infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/ 2018, de 14 de fevereiro de 2018, dispõe sobre o Resultado da Eleição de Renovação do Conselho Municipal de Assistência Social do Morro do Chapéu do Piauí e Homologa a investidura dos Novos Membros do Referido Conselho e sua Diretoria para o Biênio 2018- 2019 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria Gab. nº 017/2018, de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplementes do Conselho Municipal de Assistência Social do município do Morro do Chapéu do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria Gab. nº 034/2019, de 29 de março de 2019, que nomeia o Presidente da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2019-2020;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 03/ 2020, de 14 de fevereiro de 2020, dispõe sobre a

Prorrogação em caráter excepcional do Mandato dos Conselheiros e da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Morro do Chapéu do Piauí- PI.

CONSIDERANDO a Portaria GAB Nº 006/2020, de 14 de fevereiro de 2020, que prorroga, em caráter excepcional, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a duração do mandato dos atuais membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Morro do Chapéu do Piauí- PI e sua Diretoria, estendendo- se do dia 15 de fevereiro de 2020 a 30 de março 2020, período necessário para a realização do processo de escolha dos novos membros do referido Conselho.

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações do CNAS para o Processo de Eleitoral dos (as) representantes da sociedade civil nos Conselhos de Assistência Social

CONSIDERANDO a Resolução nº 38, de 21 de novembro de 2019, dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para compor a Gestão 2020-2022.

CONSIDERANDO a proximidade do término do período da prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros Titulares e Suplementes do Conselho Municipal de Assistência Social e a necessidade de renovação de seus membros

CONSIDERANDO a importância do funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social como órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e a importância da efetivação do controle social da Política de Assistência Social no município.

CONSIDERANDO a Deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, realizada no dia 24/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Resolução CMAS nº 04/2020, de 13 de março de 2020, que Convoca a Eleição de Renovação do Conselho Municipal de Assistência Social do município do Morro do Chapéu do Piauí – PI, para o biênio 2020-2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Convoca a Eleição de Renovação do Conselho Municipal de Assistência Social do município do Morro do Chapéu do Piauí – PI, para o biênio 2020-2022, para o dia 30 de abril de 2020, no auditório da Prefeitura Municipal, localizado na Rua João Costa, 379, centro, às 09:00h (NR).”

Art. 2º - Dar ciência que referida alteração decorre em virtude da declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional, declarada pela Organização Mundial da Saúde- OMS, pelo Ministério da Saúde, pelo Governo Estadual e pelo Prefeito Municipal, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme consta nos considerando acima.

Art. 3º- Continuar com a prorrogação, em caráter excepcional, por mais 31 (trinta um) dias, a duração do mandato dos atuais membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Morro do Chapéu do Piauí- PI e sua Diretoria, estendendo- se do dia 31 de março de 2020 a 30 de abril 2020, período necessário para a realização do processo de escolha dos novos membros do referido Conselho.

Art. 4º- Esclarecer que a presente prorrogação faz-se necessário em virtude da alteração da data de realização do processo de eleição para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2020- 2022.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 24 de março de 2020.

Ana Lídia Alves Lages
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
 RUA JOSÉ SALUSTIANO DA SILVA
 01612679/0001-32 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.28

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PAVUSSU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.514.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.514.000,00	
02 01 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
20	04.122.0010.2004.0000 ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	80.000,00	F.R.: 1 001 OC
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
40	04.122.0052.2009.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINST., PLANEJAMENTO E ORÇAM 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	50.000,00	F.R.: 1 001 OC
41	04.122.0052.2009.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINST., PLANEJAMENTO E ORÇAM 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	70.000,00	F.R.: 1 001 OC
47	04.122.0052.2009.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINST., PLANEJAMENTO E ORÇAM 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	200.000,00	F.R.: 1 001 OC
56	04.122.0052.2009.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINST., PLANEJAMENTO E ORÇAM 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	100.000,00	F.R.: 1 001 OC
02 03 00	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HAB. E URBANISMO		
109	15.452.0052.2054.0000 MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	20.000,00	F.R.: 1 001 OC
02 03 00	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HAB. E URBANISMO		
125	25.752.0506.2060.0000 ENCARGOS COM ENERGIA ELETRICA 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	30.000,00	F.R.: 1 001 OC
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
245	12.361.0403.2023.0000 MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 200 000 Educação	30.000,00	F.R.: 1 001 OC
252	12.361.0403.2023.0000 MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 001 Recursos Ordinários 200 000 Educação	20.000,00	F.R.: 1 001 OC
264	12.361.0403.2062.0000 MANUT. DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 124 Outras Transferências de Recursos do FNDE 115 000 Recursos Vinculados	269.000,00	F.R.: 1 124 01
02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
298	08.243.0123.2052.0000 PROG. DE ERRAD. DO TRABALHO INFANTIL - PETI 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 400 000 Assistência Social	30.000,00	F.R.: 1 001 OC
324	08.243.0125.2068.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 400 000 Assistência Social	70.000,00	F.R.: 1 001 OC
358	08.244.0125.2051.0000 MANUTENÇÃO DO FMAS 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 400 000 Assistência Social	15.000,00	F.R.: 1 001 OC
372	08.244.0125.2051.0000 MANUTENÇÃO DO FMAS 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 001 Recursos Ordinários 400 000 Assistência Social	20.000,00	F.R.: 1 001 OC
02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
397	10.301.0210.1042.0000 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 300 000 Saúde	50.000,00	F.R.: 1 214 02
409	10.301.0210.2040.0000 MANUTENÇÃO DO FMS 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	15.000,00	F.R.: 1 001 OC
415	10.301.0210.2040.0000 MANUTENÇÃO DO FMS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	230.000,00	F.R.: 1 001 OC
417	10.301.0210.2040.0000 MANUTENÇÃO DO FMS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 300 000 Saúde	50.000,00	F.R.: 1 214 02
423	10.301.0210.2040.0000 MANUTENÇÃO DO FMS 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	15.000,00	F.R.: 1 001 OC
424	10.301.0210.2040.0000 MANUTENÇÃO DO FMS 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 300 000 Saúde	10.000,00	F.R.: 1 214 02
444	10.303.0245.2066.0000 MANUT. PROG. DE EDEMIAS E CONT. DE DOENÇAS - ECD 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 300 000 Saúde	30.000,00	F.R.: 1 214 02
435	10.301.0283.2076.0000 MANUTENÇÃO DO PSB 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	20.000,00	F.R.: 1 001 OC
436	10.301.0283.2076.0000 MANUTENÇÃO DO PSB 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 300 000 Saúde	20.000,00	F.R.: 1 214 02
02 11 00	SEC. MUNC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
02 11 00	SEC. MUNC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
502	27.812.0722.2085.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	10.000,00	F.R.: 1 001 OC
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TESOOURARIA		
521	04.122.0054.2073.0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	60.000,00	F.R.: 1 001 OC
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02 01 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
18	04.122.0010.2004.0000 ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-140.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
23	04.122.0052.1004.0000 AMPLIAÇÃO E REST. DO PREDIO DA PREFEITURA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-45.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
26	04.122.0052.1004.0000 AMPLIAÇÃO E REST. DO PREDIO DA PREFEITURA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 940 Outras vinculações de transferências 115 000 Recursos Vinculados	-15.000,00	F.R. Grupo: 1 940 05
28	04.122.0052.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-80.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
29	04.122.0052.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-20.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
RUA JOSÉ SALUSTIANO DA SILVA
01612679/0001-32 Exercicio: 2020

02 01 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
32	04.122.0052.2003.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
33	04.122.0052.2003.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENT			
49	04.122.0052.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINST., PLANEJAMENTO E ORÇAME	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 620 00	
	620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	115 000	Recursos Vinculados		
54	04.122.0052.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINST., PLANEJAMENTO E ORÇAME	-50.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 03 00	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISM			
76	15.451.0501.1047.0000	CONT., AMPL. E RESTAURAÇÃO DE OBRAS PUBL. MUNICIPAL	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 940 00	
	940	Outras vinculações de transferências		
	115 000	Recursos Vinculados		
02 06 01	SECRETARIA MUN. DE SAUDE			
201	10.512.0611.1044.0000	OBRAS DIVERSAS DE SANEAMENTO BASICO	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 510 00	
	510	Outras Transferências de Convênios de União		
	110 000	Convênios		
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
231	12.361.0403.2023.0000	MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ	-400.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 190 01	
	190	Outros Recursos Vinculados à Educação		
	200 000	Educação		
02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
471	10.512.0611.1006.0000	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	-269.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 220 00	
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa		
	310 000	Saúde - Convênios		
02 10 00	FUNDO MUNIC. DE DES. DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTERIC			
491	12.361.0430.2035.0000	FUNDEB 40%	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 116 01	
	116	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE (Programa Dinhei		
	240 000	FUNDEB - Outros		
02 11 00	SEC. MUNC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO			
496	27.812.0722.2095.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZ	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
512	27.813.0721.1045.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIV.	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA MULHER			
554	14.244.0015.2094.0000	MANUT. DA SEC. DA MULHER	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 16 00	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E REC. HIDR			
562	18.542.0052.2090.0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURS	-80.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
563	18.542.0052.2090.0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURS	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
564	18.542.0052.2090.0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURS	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 16 00	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E REC. HIDR			
565	18.542.0052.2090.0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURS	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
566	18.542.0052.2090.0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURS	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Anulação (-) -1.514.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Julimar

JULIMAR BARBOSA DA SILVA
PREFEITO

269.888.958-79

[Assinatura]
CONTABILIDADE, PLANEJ., PROJ. E SERVI
CONTADOR
CRC - 1450



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 - Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 - Fone: (86) 3275-0050/(86)9.9430-3527



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0419-2019-CPL/PPDP

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO: ALFA MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ nº 17.129.904/0001-14

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preço para Futura Aquisição de Forma Parcelada de Suplemento Nutricional, Pacientes com Doença de CROHN, 14% Proteína, Vitaminas e Minerais, Isento de Lactose, Glúten e Sacarose 400g com o nome comercial Module IBD ou Similar, em Fórmula Pó, para o Atendimento de Demanda Judicial, a Fim de Atender o Município de Pau D'Arco do Piauí - PI.

OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de Acréscimo de Quantidade, de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade licitada e prorrogação do prazo de vigência do contrato.

PRAZO: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura em 26/03/2020, vigorando por 12 (doze) meses.

ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE: Mais 25 (vinte e cinco) latas de suplemento nutricional, pacientes com doença de CROHN, 14% proteína, vitaminas e minerais, isento de lactose, glúten e sacarose 400 g com o nome comercial module IBD ou similar, em fórmula pó.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem alterações dos valores dos itens em seus preços unitários.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Sétima, do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pau D'Arco do Piauí - PI, 26 de março de 2020

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
 CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 3275-0050 – cplpauarcodepiaui@gmail.com

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 441/2019
Carta Convite n. 008/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução da obra de Pavimentação de Rua em Paralelepípedo, Totalizando 360 m² na localidade Chatinho Zona Rural do Município de Pau D'Arco do Piauí-PI através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Contratante: Município de Pau D'Arco do Piauí, CNPJ sob o nº 04.218.211/0001-56
Contratada: CONSTRUTORA D'PAULO LTDA-ME, CNPJ sob o nº 18.258.001/0001-04.

Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Carta Convite 008/2019". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica Acrescido o valor de R\$ 6.873,21 (seis mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 34.366,08 (trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos). Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
 DATA DA ASSINATURA: 16 / 01 / 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
 CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 3275-0050/(86)9.9430-3527 – cplpauarcodepiaui@gmail.com



RELATÓRIO DE ATA - FASE DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 006/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pau D'Arco do Piauí - PI, torna público o Relatório de Ata - Fase de Habilitação, do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite Nº 006/2020, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Execução da Obra de Pavimentação de Rua em Paralelepípedo, Totalizando 999 M² na Zona Urbana do Município de Pau D'Arco do Piauí-PI, que após análise dos documentos de habilitação dos licitantes interessados, estão as empresas declaradas HABILITADAS:

- CONSTRUTORA MG EIRELI - EPP, CNPJ nº 30.934.195/0001-08.
- CONSTRUTORA D PAULO LTDA - ME, CNPJ nº 18.258.001/0001-04.
- SERGIO RICARDO FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI (URBANA - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES), CNPJ nº 34.725.709/0001-76.

A Comissão Permanente de Licitação abre o prazo recursal conforme disposto no art. 109, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Os recursos devem ser apresentados de segunda a sexta feira, no prédio da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí- PI, no horário de 08:00 h às 14:00 h, não será conhecido o recurso interposto via e-mail e /ou fax ou interposto fora do prazo previsto em lei, devendo o mesmo ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Ressalta-se que os documentos estarão disponíveis para análise na sala das sessões da CPL.

Sala das Sessões Administrativas da Comissão Permanente de Licitações do Município Pau D'Arco do Piauí - PI.

CPL - Pau D'Arco do Piauí - PI, 26 de março de 2020.

ROSÂNIA PAULA DE SOUSA
 PRESIDENTE DA CPL



PORTARIA Nº 116/2020.

DE, 26 DE MARÇO DE 2020.

Institui a exoneração do Cargo de Assessor/DAS-1 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de exoneração do cargo de Assessor/DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

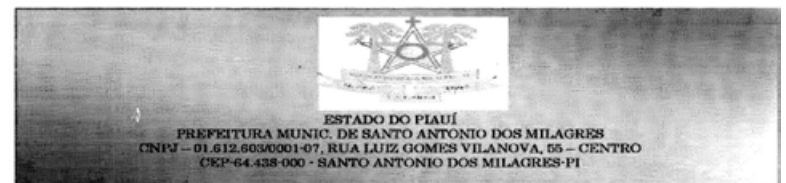
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. VALDIR GOMES VILANOVA, o qual exercia o cargo em comissão de ASSESSOR/DAS-1, nomeado através da portaria nº 048/2020, datada de 03 de fevereiro de 2020, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º - Esta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres - PI, 26 de março de 2020.


 Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
 Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 117/2020.

DE, 26 DE MARÇO DE 2020.

Institui a exoneração do Cargo de Assessor/DAS-1 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de exoneração do cargo de Assessor/DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. DIONISIO DA FÉ DE JESUS, o qual exercia o cargo em comissão de ASSESSOR/DAS-1, nomeado através da portaria nº 017/2020, datada de 02 de janeiro de 2020, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Art. 2º - Esta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres - PI, 26 de março de 2020.


 Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
 Prefeito Municipal



PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 003/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades imediatas do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, a contratação da empresa RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 07.969.885/0001-80, com o valor global de R\$ 7.244,00 (sete mil duzentos e quarenta e quatro reais) conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 17 de Março de 2020.


ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 017/2020

Dispensa de Licitação nº 003/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades imediatas do Município de Santo Antônio dos Milagres do Piauí.

Lei nº 8.666/93 Art. 24 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres - Piauí.

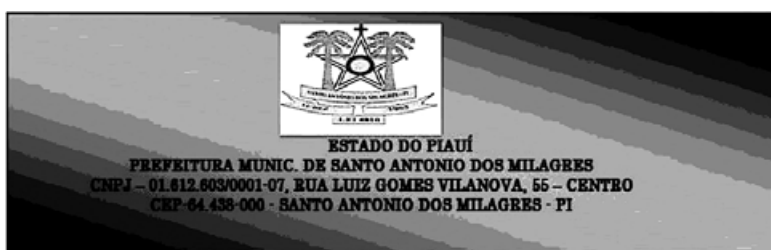
Contratado: RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA, CNPJ nº 07.969.885/0001-80.

Valor global: R\$ 7.244,00 (sete mil duzentos e quarenta e quatro reais)

Data da Assinatura do contrato: 17 de Março de 2020.

Vigência: até fornecimento total dos itens.

Dotação Orçamentária: despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, para exercício de 2020, no elemento de despesa 339030 - Material de consumo e 409052- Outros Materiais Permanentes.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO INFANTIL PROF. SATURNINO NEVES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

CONTRATADO: J. B. LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.417.820/0001-08.

VALOR: estimado de R\$ 86.005,50 (oitenta e seis mil e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2020.

VIGÊNCIA: vigorará por 180 dias, obedecendo o plano de trabalho e o cronograma físico financeiro, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado nos termos da lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, Fundeb, no elemento de despesa 449051 - Obras e Instalações.



DECRETO Nº 010/2020

DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município São Francisco do Piauí para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências além das já definidas no Decreto Municipal 008/2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do COVID-19, exigente de infraestrutura hospitalar (pública ou privada) adequada, com leitos suficientes e composta com aparelhos respiradores em quantidade superior à população em eventual contágio, o que está fora da realidade de qualquer centro médico deste Estado;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de Março de 2020.

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de Março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de São Francisco do Piauí-PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Parágrafo único. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos Decretos emanados do Governo Federal e do Governo do Estado do Piauí.

DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 2º - Ficam determinadas, pelo prazo de 23 de março a 06 de abril de 2020, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território do Município de São Francisco do Piauí, as seguintes medidas :

I - a proibição:

- da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos;
- aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

II - A suspensão do funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, de serviços, bem como as atividades de construção civil, no âmbito do Município de São Francisco do Piauí, enquanto durar o estado de calamidade pública em razão do avanço do novo coronavírus (COVID-19).

§1º Permite-se o funcionamento dos setores administrativos, desde que seja realizado remoto e individualmente.

§2º A suspensão a que se refere o art. 1º, deste Decreto, não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

- supermercados, açougues, peixarias, fruteiras, centros de abastecimento de alimentos;
- relacionados ao comércio, serviços e indústria na área da saúde;
- farmácias e drogasarias;

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO


IV – postos revendedores de combustíveis que deverão realizar a suspensão do funcionamento das lojas de conveniência localizadas nesses postos;

- V – distribuidoras de gás;
- VI – lojas de venda de água mineral;
- VII – padarias, ficando proibido o consumo de alimentos no local;
- VIII – distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;
- IX – hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes;
- X – serviços de telecomunicações e de processamentos de dados;
- XI – que desenvolvam serviços na área da construção civil ou de obras, relacionados com a área da saúde pública e com o saneamento básico;
- XII – serviços de segurança, higienização e vigilância;

§3º Fica vedado o funcionamento das áreas comuns dos hotéis e todas as refeições devem ser servidas exclusivamente no quarto.

§4º Ficam excetuadas as atividades comerciais e serviços essenciais, quando contratadas e demandadas pelo Poder Público.

§5º Não se enquadram, ainda, nas vedações deste Decreto os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral, as funerárias, os estabelecimentos comerciais que prestem, apenas, os serviços de entrega (delivery).

III - Fica suspenso, ainda, o funcionamento das atividades dos mercados públicos municipais que importe em aglomeração, mais conhecidas tradicionalmente como feiras.

IV - a determinação de que:

- a) o transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à capacidade de passageiros sentados;
- b) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;
- c) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

V – a fiscalização, pelos órgãos da Segurança Pública e pelas autoridades sanitárias, dos estabelecimentos, entidades e empresas, públicas e privadas, concessionários e permissionários de transporte coletivo e de serviço público, bem como dos limites do Município, acerca do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, em especial das proibições de que trata o inciso I deste artigo e das determinações de que trata o inciso II;

VI – a autorização para que os órgãos da Secretaria municipal de Saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), mediante ato fundamentado do Secretário municipal de Saúde, observados os demais requisitos legais:

- a) requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
- b) importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
- c) adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

VII – a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias, de acordo com as determinações da Secretaria municipal de Saúde.

§ 1º - Na hipótese da alínea "a" do inciso VI deste artigo, será assegurado o pagamento posterior de justa indenização.

§ 2º - Os gestores e os órgãos da Secretaria de Saúde, deverão comunicar os profissionais e prestadores de serviços convocados nos termos do inciso VII deste artigo, determinando o imediato cumprimento das escalas estabelecidas, sob pena da aplicação das sanções, administrativas e criminais, decorrentes de descumprimento de dever funcional e abandono de cargo.

§ 3º - Sempre que necessário, a Secretaria de Saúde solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto na alínea "a" do inciso VI e no § 2º deste artigo.

§ 4º - Será considerado, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

VIII - determinar a carga da Secretaria Municipal de Saúde a elaboração e aplicação do Plano de Contingência Municipal, voltado para o cenário epidemiológico local, visando à redução dos riscos de transmissão do coronavírus (COVID-19), conforme recomendações do Ministério da Saúde e da SESAPI, bem assim dispondo serviços e recursos voltados à prevenção, ao cuidado e à correta informação da população acerca da atual situação da enfermidade no âmbito do município de São Francisco do Piauí/PI.

IX – determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições e das determinações de que tratam os incisos I e II do art. 2º deste Decreto.

X – Em caso de descumprimento, os infratores poderão sofrer, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, na forma da legislação vigente.

DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise - CGC, a ser presidido pelo primeiro, para fins de gerenciamento da situação de emergência decorrente do coronavírus COVID-19, com a seguinte composição:

- I – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – 1 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal;
- III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
- IV – 1 (um) Representante dos Movimentos Religiosos;
- V – 1 (um) Representante do Departamento de Vigilância do Município de São Francisco do Piauí.

Parágrafo único. Compete ao Comitê de Gestão de Crise – CGC adotar todas as medidas necessárias para a prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus COVID-19.

Art. 4º - Fica temporariamente suspensa a entrada de público externo na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, nos órgãos administrativos, e nas respectivas secretarias Municipais, com exceção de servidores convocados pelo Edital 004/2020 para entrega de documentos e participantes de Licitação, mediante a adoção das medidas básicas de prevenção e higiene.

Art. 5º - Fica determinado o trabalho home office aos servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, limitando o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância.

Parágrafo único – Caberá aos secretários municipais a organização das escalas de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º Deverão ser observadas por todos os secretários, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí as orientações divulgadas pelo Ministério da Saúde e atendidas as seguintes recomendações e orientações:

- I – evitar aglomerações de pessoas, sobretudo nos ambientes onde não seja possível garantir a ventilação adequada;
- II – adiar reuniões presenciais que não sejam estritamente necessárias;
- III – na ocorrência de reuniões presenciais inadiáveis, sejam essas realizadas em espaços com boa ventilação e que propiciem, na medida do possível, distanciamento mínimo de um metro pessoa a pessoa, conforme orientação da organização Pan-Americana da Saúde – OPAS;
- IV – os eventualmente afastados do trabalho presencial devem manter uma rotina de cuidados conforme orientação do serviço médico e dos órgãos de saúde pública, e o afastamento do convívio social na medida do possível;
- V – no período de home office o servidor deverá estar à disposição da Prefeitura nos mesmos horários que realizava sua atividade presencial.

Art. 7º - Todas as determinações preventivas impostas neste decreto se aplicam também ao CONSELHO TUTELAR do município de São Francisco do Piauí, sendo preservado o atendimento de casos graves de violação de direitos de crianças e adolescentes, em razão do princípio da não interrupção do atendimento à população;

Parágrafo único: Deverá ser elaborada escala de funcionamento diário, com pelo menos 01(um) conselheiro por turno de trabalho.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

GABINETE MUNICIPAL DE SÃO PIAUÍ, aos vinte e de março de dois mil (23/03/2020).

DO PREFEITO FRANCISCO DO três dias do mês e vinte

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 001.0001900/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE União-Pi, inscrita no CNPJ 00.783.827/0001-19, com sede na Rua Anfrísio Lobão, Centro, Centro de União-Pi e à empresa ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.113.505/0001-56.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento, parcelado e sob demanda, de materiais emergenciais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0001900/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$6.089,50 (Seis mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2024-2030 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 e Fonte de Recurso: - 01-214

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contado da assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Pela CONTRATADA A empresa ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI



Pregão Presencial nº 017/2020
Processo Adm. nº 030/2020
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Piauí-PI, suas Secretarias e Órgãos Municipais.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Piauí/PI, os Srs. Wesley da Silva Borges, Francisco Barbosa de Sousa Filho e Francisco Assis Bezerra de Sousa, nomeados pela Portaria nº 009/2020 de 07 de janeiro de 2020, em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, realizado em 16 de março de 2020 às 08:00 horas, tendo como objeto **Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Piauí-PI, suas Secretarias e Órgãos Municipais**, após a negociação direta e resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimentos dos interessados, o resultado da análise da documentação, **ADJUDICANDO** como vencedor do certame em questão a empresa: ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 22.442.846/0001-14, para o objeto **Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Piauí-PI, suas Secretarias e Órgãos Municipais**, R\$ 373.684,21 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

São José do Piauí/PI, 20 de março de 2020.

Wesley da Silva Borges
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 009/2020.

Francisco Barbosa de Sousa Filho
Membro – Portaria nº 009/2020.

Francisco Assis Bezerra de Sousa
Membro – Portaria nº 009/2020.



Pregão Presencial nº 018/2020
Processo Adm. nº 031/2020
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Odontológico, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e sua Secretaria Municipal de Saúde de São José do Piauí-PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Piauí/PI, os Srs. Wesley da Silva Borges, Francisco Barbosa de Sousa Filho e Francisco Assis Bezerra de Sousa, nomeados pela Portaria nº 009/2020 de 07 de janeiro de 2020, em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, realizado em 16 de março de 2020 às 09:30 horas, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Odontológico, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e sua Secretaria Municipal de Saúde de São José do Piauí-PI**, após a negociação direta e resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimentos dos interessados, o resultado da análise da documentação, **ADJUDICANDO** como vencedores do certame em questão as empresas: K J FERNANDES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 18.018.256/0001-91, no valor de R\$ 97.062,79 (noventa e sete mil e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

São José do Piauí/PI, 16 de março de 2020.

Wesley da Silva Borges
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 009/2020.

Francisco Barbosa de Sousa Filho
Membro – Portaria nº 009/2020.

Francisco Assis Bezerra de Sousa
Membro – Portaria nº 009/2020.




Pregão Presencial nº 019/2020
 Processo Adm. nº 032/2020
 FLS. Nº _____
 RUBRICA _____


PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico e hidráulico, atendendo as necessidades do município de São José do Piauí/PI, suas secretarias e órgãos municipais.


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Piauí/PI, os Srs. Wesley da Silva Borges, Francisco Barbosa de Sousa Filho e Francisco Assis Bezerra de Sousa, nomeados pela Portaria nº 009/2020 de 07 de janeiro de 2020, em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, realizado em 24 de março de 2020 às 08:00 horas, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico e hidráulico, atendendo as necessidades do município de São José do Piauí/PI, suas secretarias e órgãos municipais**, após a negociação direta e resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimentos dos interessados, o resultado da análise da documentação, **ADJUDICANDO** como vencedor do certame em questão a empresa: FRANCISCO DE LIMA BARROS - ME, inscrita no CNPJ Nº 31.723.972/0001-38, para o objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico e hidráulico, atendendo as necessidades do município de São José do Piauí/PI, suas secretarias e órgãos municipais**, R\$ 98.170,30 (noventa e oito mil cento e setenta reais e trinta centavos), encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

São José do Piauí/PI, 25 de março de 2020.


 Wesley da Silva Borges
 Pregoeiro Oficial – Portaria nº 009/2020.


 Francisco Barbosa de Sousa Filho
 Membro – Portaria nº 009/2020.


 Francisco Assis Bezerra de Sousa
 Membro – Portaria nº 009/2020.



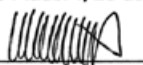
Pregão Presencial nº 020/2020
 Processo Adm. nº 033/2020
 FLS. Nº _____
 RUBRICA _____


PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, atendendo as necessidades do município de São José do Piauí/PI, suas secretarias e órgãos municipais.


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

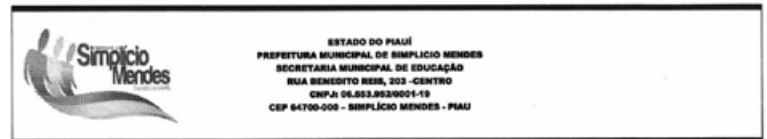
O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Piauí/PI, os Srs. Wesley da Silva Borges, Francisco Barbosa de Sousa Filho e Francisco Assis Bezerra de Sousa, nomeados pela Portaria nº 009/2020 de 07 de janeiro de 2020, em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, realizado em 20 de março de 2020 às 08:00 horas, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, atendendo as necessidades do município de São José do Piauí/PI, suas secretarias e órgãos municipais**, após a negociação direta e resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimentos dos interessados, o resultado da análise da documentação, **ADJUDICANDO** como vencedor do certame em questão a empresa: A.B.G CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 23.188.936/0001-93, para o objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, atendendo as necessidades do município de São José do Piauí/PI, suas secretarias e órgãos municipais**, R\$ 286.644,33 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

São José do Piauí/PI, 23 de março de 2020.


 Wesley da Silva Borges
 Pregoeiro Oficial – Portaria nº 009/2020.


 Francisco Barbosa de Sousa Filho
 Membro – Portaria nº 009/2020.


 Francisco Assis Bezerra de Sousa
 Membro – Portaria nº 009/2020.



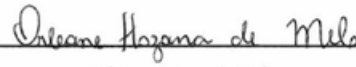
ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA BENEDITO REIS, 203 - CENTRO
 CNPJ: 06.553.952/0001-19
 CEP 64700-000 - SIMPLICIO MENDES - PIAUÍ

EDITAL 01/2020

Resultado final da análise de currículo e entrevista para professor substituto de Matemática

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1ª	Francisco Coelho de Sousa	31	APROVADO
2ª	Marinalva Veras Carvalho	27	CLASSIFICADO
3ª	Francisco das Chagas da Luz	26	CLASSIFICADO
4ª	Gláucia de Carvalho S. Araújo	26	CLASSIFICADO
5ª	Weslany Morais Marques	22	CLASSIFICADO

Simplicio Mendes, 03 de Março de 2020


 Orleane Hozana de Melo
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA BENEDITO REIS, 203 - CENTRO
 CNPJ: 06.553.952/0001-19
 CEP 64700-000 - SIMPLICIO MENDES - PIAUÍ

EDITAL 01/2020

Resultado final da análise de currículo e entrevista para professor substituto de Inglês

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1ª	Erinaldo Alves Bispo	31	APROVADO
2ª	Wirliane Mauriz Lopes	30	CLASSIFICADO
3ª	José Ribeiro Viana Santos	26	CLASSIFICADO
4ª	Francileide Fialho Barbosa	25	CLASSIFICADO
5ª	Francisco França de Araújo	12	CLASSIFICADO

Simplicio Mendes, 03 de Março de 2020


 Orleane Hozana de Melo
 Secretária Municipal de Educação



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 026/2020

Procedimento – Disp. 015/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes- PI, CNPJ nº 06.553.952/0001-19.

CONTRATADA: J & E CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA CNPJ: 26.588.868/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de plantas.

Valor: R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

Validade: até 31/12/2020.

FONTE DE RECURSO: FONTE: 001 – TESOURO, FPM, ICMS, CONTA MOVIMENTO e outras receitas tributárias.

Simplicio Mendes, 26 de março de 2020.

Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal



SEMMAR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Simplicio Mendes - Piauí

O Srº MIGUEL DE SOUZA de CPF: 564.752.928-34 , solicita a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMAR-SM, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para atividade de LOTEAMENTO com a descrição de MIRANTE SUL ,ás margens do rodoanel do município de Simplicio Mendes.

Simplicio Mendes – PI, 11, Fevereiro de 2020.



SEMMAR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Simplicio Mendes - Piauí

O Srº MIGUEL DE SOUZA de CPF: 564.752.928-34 , informa que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMAR-SM, a LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA INSTALAÇÃO , para atividade de LOTEAMENTO com a descrição de MIRANTE SUL ,ás margens do rodoanel do município de Simplicio Mendes.

Simplicio Mendes – PI, 11, Fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 04/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI - CNPJ 01.616.855/0001-04
CONTRATADA: POSTO SANTO ANTÔNIO EIRELI, CNPJ Nº 08.955.367/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DISTRIBUÍDOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI. LOTE I – FORNECIMENTO NA CIDADE DE TAMBORIL – PI.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 520.250,00 (Quinhentos e vinte mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
03.01 – SECRET DE AMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manut da Secret de Administ e Obras	33.90.30 – Material de Consumo	001	57
04.01 – SECRET DE EDUC E CULT	12.361.0004.2013 – Manut da Secret de Educação e Cultura	33.90.30 – Material de Consumo	001	90
	12.361.0004.2014 – Manut do Transp Escolar		001	94
04.02 – FUNDEB	12.361.0004.2022 – Manut do Sist Munic de Ensino – FUNDEB 40%	33.90.30 – Material de Consumo	116	144
05.01 – FUNDO MUNIC DE SAUDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.90.30 – Material de Consumo	001	182
			214	172
06.02	08.244.0009.2034 – Manutenção do FMAS	33.90.30 – Material de Consumo	001	232

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 05/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI - CNPJ 01.616.855/0001-04
CONTRATADA: POSTO SÃO JOSE E NOVO GÁS/ELIEIDE GOMES DE MIRANDA E SILVA – EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.420.816/0001-37
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DISTRIBUÍDOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI. LOTE II – FORNECIMENTO NA CIDADE DE CANTO DO BURITI – PI.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 237.700,00 (Duzentos e trinta e sete mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
03.01 – SECRET DE AMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manut da Secret de Administ e Obras	33.90.30 – Material de Consumo	001	57
04.01 – SECRET DE EDUC E CULT	12.361.0004.2013 – Manut da Secret de Educação e Cultura	33.90.30 – Material de Consumo	001	90
	12.361.0004.2014 – Manut do Transp Escolar		001	94
04.02 – FUNDEB	12.361.0004.2022 – Manut do Sist Munic de Ensino – FUNDEB 40%	33.90.30 – Material de Consumo	116	144
05.01 – FUNDO MUNIC DE SAUDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.90.30 – Material de Consumo	001	182
			214	172
06.02	08.244.0009.2034 – Manutenção do FMAS	33.90.30 – Material de Consumo	001	232

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº
01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro
Tamboril do Piauí-PI –
CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 06/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI - CNPJ 01.616.855/0001-04
CONTRATADA: POSTO VITÓRIA/REDE MV COMBUSTIVEL LTDA - EPP, CNPJ Nº
08.573.595/0001-86
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS
VEÍCULOS E MAQUINAS DISTRIBUÍDOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL DO
PIAUÍ - PI. LOTE III – FORNECIMENTO NA CIDADE DE TERESINA – PI.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.120,00 (Quarenta mil cento e vinte reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o art.
57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
03.01 – SECRET DE AMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manut da Secret de Administ e Obras	33.90.30 – Material de Consumo	001	57
04.01 – SECRET DE EDUC E CULT	12.361.0004.2013 – Manut da Secret de Educação e Cultura	33.90.30 – Material de Consumo	001	90
	12.361.0004.2014 – Manut do Transp Escolar		001	94
04.02 – FUNDEB	12.361.0004.2022 – Manut do Sist Munic de Ensino – FUNDEB 40%	33.90.30 – Material de Consumo	116	144
05.01 – FUNDO MUNIC DE SAUDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.90.30 – Material de Consumo	001	182
			214	172
06.02	08.244.0009.2034 – Manutenção do FMAS	33.90.30 – Material de Consumo	001	232

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº
01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro,
Tamboril do Piauí-PI –
CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 09/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI - CNPJ 01.616.855/0001-04
CONTRATADA: ARONETE DE CARVALHO SILVA – ME (BURITINET BANDA LARGA), inscrita nc
C.N.P.J. sob o nº. 10.730.268/0001-32
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSOS INDIVIDUAIS A INTERNET
BANDA LARGA NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.972,00 (Trinta mil novecentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o art.
57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MARÇO DE 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID ORÇAME	PROJ/ATIVID	ELEM DE DESP	FTE REC	FICHA
03.01 – SECRETARIA DE AMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obra	33.90.40 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	001	64
04.01 – SECRET DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	001	92
05.01 SECRET DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Manutenção da Secretaria de Saúde -	33.90.39 – – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	001	184

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº
01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro,
Tamboril do Piauí-PI –
CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 07/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI - CNPJ 01.616.855/0001-04
CONTRATADA: Pousada VIANA/ALISON PATRICK ALVES VIANA - ME, CNPJ Nº
32.418.216/0001-68
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL/POUSADA PARA
HOSPEDAGEM DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM TRATAMENTO DE
SAÚDE NA CIDADE DE TERESINA – PI.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o art.
57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
05.01 – FUNDO MUNIC DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações Públicas de Saúde	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	184
			214	174

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 08/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI - CNPJ 01.616.855/0001-04
CONTRATADA: ALVORADA LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita na
C.N.P.J. sob o nº. 15.274.647/0001-89
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução do serviço de transporte escolar
destinados aos alunos da rede pública de ensino do Município de Tamboril do Piauí-PI.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 169.290,00 (Cento e sessenta e nove mil duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o art.
57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID ORÇAMENT	PROJ/ATIVID	ELEM DE DESPESA	FTE RECURSO	FICHA
04.01 – SECRET DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2014 – Manutenção do Transporte Escolar	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	123	95
			001	97

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

**ERRATA – CORREÇÃO AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

A Prefeitura Municipal de TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que, no Aviso de Licitação do Pregão Presencial sob o nº 009/2020, do tipo Menor Preço, em regime de Empreitada por LOTE. DATA DA ABERTURA: 02 DE ABRIL DE 2020, às 09:00h (nove horas), devidamente publicado no "Diário Oficial dos Municípios – Edição IVXXXV – Pág. 24, do dia 20 de Março de 2020", ONDE SE LÊ: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS), PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL PIAUÍ - PI.
LEIA-SE: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL PIAUÍ – PI.

TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, 26 de Março de 2020.

GENERTOM DE SOUSA SANTOS
PREGOEIRO/PMTPT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí - PI - CEP 64.893-000

COMUNICADO

Assunto: Comunicado de interposição de recurso – Fase de Habilitação
Referência: Tomada de Preços n. 03/2020
Objeto: Contratação de empresa de para execução de Serviços de Limpeza Pública no Município de Tamboril do Piauí-PI.

Prezados Senhores,

Comunicamos que a licitante **GLOBA TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 32.202.930/0001-14, sediada a Rua Duque de Caxias, 600, Centro, Nazaré do Piauí/PI, interpôs recurso em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao resultado de julgamento da documentação de habilitação no processo licitatório em referência.

Assim, a Comissão de Licitação resolve receber o presente recurso, porém, NÃO dando-lhe provimento, mantendo a HABILITAÇÃO da empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.491.813/0001-55, ficando esta, habilitada para prosseguir no certame.

Que concluído o julgamento, a Comissão decide comunicar o resultado aos licitantes, e fica marcada sessão para o dia 02 de Abril de 2020, às 10:00 horas, quando se fará abertura das propostas das empresas devidamente habilitadas, obedecendo às determinações da Lei. 8.666/93.

Atenciosamente,

Luís André Idalino da Silva
 Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ
 CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
 Praça Deputado Sebastião Leal, 02, Centro, Uruçuí/PI



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0193/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 264/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ – PI
CONTRATADA: ADÃO GOMES MAIA EIRELLI-ME, CNPJ/MF sob nº 27.100.598/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e material esportivo para atender as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 121.714,10 (cento e vinte e um mil, setecentos e quatorze reais e dez centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 27.812.0029.2650.0000-Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 3.3.90.30.00-Material de Consumo
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2020.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E ADÃO GOMES MAIA. (CONTRATADO)

JOSE LENNON
 ALENCAR DA LUZ:
 02543585354

José Lennon Alencar da Luz
 Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ
 CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
 Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ
 CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
 Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019- SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5213/2019

ERRATA

DEVIDO A ERRO NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS,
 PAGINA 348, EDIÇÃO IVXXXVIII, DE 25 DE MARÇO DE 2020

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 242/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ – PI
CONTRATADA: ROSÉLIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA-ME, CNPJ/MF sob nº 21.791.962/0001-86.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado sob demanda de cestas básicas.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária 08.244.0018.2149.0000–Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência social 3.3.90.30.00-Material de Consumo
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2020.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E ROSÉLIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA (CONTRATADA).

ONDE-SE-LÊ: CONTRATO Nº 242/2020
 LEIA-SE: CONTRATO Nº 237/2020

ONDE-SE-LÊ: DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2020
 LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020

JOSE LENNON
 ALENCAR DA LUZ:
 02543585354

José Lennon Alencar da Luz
 Pregoeiro Municipal

JOSÉ LENNON ALENCAR DA LUZ
 Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
 CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
 Praça Deputado Sebastião Leal, 02, Centro, Uruçuí/PI



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4215/2019

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 270/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI – PI

CONTRATADA: LELIA MARIA SOARES MARTINS–ME, CNPJ/MF sob nº 16.761.622/0001-72

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, para suprir às necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 402.134,31 (quatrocentos e dois mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.122.0002.2040.0000-Manutenção dos serviços da Administração em Geral;
 4.4.90.52.00-Material Permanente;

10.301.0014.1167.0000-Aquisição de Equipamentos de material Permanente;

4.4.90.52.00-Material Permanente;

12.361.0025.1211.0000-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Escolas Municipais;

4.4.90.52.00-Material Permanente;

08.244.0018.2149.0000-Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social;

4.4.90.52.00-Material Permanente;

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020.

ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E LELIA MARIA SOARES MARTINS. (CONTRATADA)


 José Lennon Alencar da Luz
 Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
 CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
 Praça Deputado Sebastião Leal, 02, Centro, Uruçuí/PI



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4215/2019

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 271/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI – PI

CONTRATADA: ADÃO GOMES MAIA EIRELLI–ME, CNPJ/MF sob nº 27.100.598/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, para suprir às necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 261.271,60 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.122.0002.2040.0000-Manutenção dos serviços da Administração em Geral;

4.4.90.52.00-Material Permanente;

10.301.0014.1167.0000-Aquisição de Equipamentos de material Permanente;

4.4.90.52.00-Material Permanente;

12.361.0025.1211.0000-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Escolas Municipais;


4.4.90.52.00-Material Permanente;

08.244.0018.2149.0000-Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social;

4.4.90.52.00-Material Permanente;

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020.

ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E ADÃO GOMES MAIA. (CONTRATADO)


 José Lennon Alencar da Luz
 Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

VARZEA BRANCA (PI), 20 de Fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de VARZEA BRANCA, vem através deste instrumento, declarar para conhecimento público e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referente à CARTA CONVITE Nº 001/2020, concluída nesta data por esta CPL, tendo como vencedora a empresa **S & DALDYER CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ Nº 28.395.623/0001-20**, por apresentar proposta considerada vantajosa, sendo assim o melhor para a administração pública municipal, tudo devidamente comprovado neste processo licitatório, sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, concluindo assim, este procedimento, para apreciação por parte da autoridade competente, onde recomendamos a sua homologação.

As propostas vencedoras totalizam:

- ✓ **S & DALDYER CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ Nº 28.395.623/0001-20**, com a proposta global no valor de **R\$ 145.346,39 (Cento e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)**.
- ✓ **Fonte de Recursos:** FPM/SME/FUNDEB, consignados no orçamento municipal vigente/2020.

FLORISVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Presidente da CPL

LEANDRO ALVES DA SILVA

Membro da CPL

GEAN LIMA DA SILVA

Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

VARZEA BRANCA, PI, 02 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Várzea Branca – PI, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação apresentada pela CPL, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, constante nos autos do processo, APROVO e HOMOLOGO o Processo Licitatório – CARTA CONVITE Nº 001/2020, concluído pela CPL desta Prefeitura Municipal em sessão pública realizada em 20 de Fevereiro de 2020, às 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos), à qual tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obras civis na Construção de uma sala de aula e pintura nas escolas públicas municipais junto a Secretaria de Educação no município de Várzea Branca - PI, para que se produza seus efeitos jurídicos e legais, com os seguintes resultados:

- ✓ **Vencedor:** S & DALDYER CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ Nº 28.395.623/0001-20, com a proposta global no valor de **R\$ 145.346,39 (Cento e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)**.
- ✓ **Fonte de Recursos:** FPM/SME/FUNDEB, consignados no orçamento municipal vigente/2020.

IDIVALDO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 0010303/2020 - REF. CARTA CONVITE Nº 001/2020

CONTRATANTE: Município de Várzea Branca/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 17.387.522/0001-90 **Contratada:** S & DALDYER CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº. 28.395.623/0001-20 **Objeto:** Execução de Obras civis na Construção de uma sala de aula e pintura nas escolas públicas municipais junto a Secretaria de Educação no município de Várzea Branca - PI. **Valor Global:** R\$ 145.346,39 (Cento e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos). **Prazo Execução:** 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, aditivado ou suprimido nos termos do Art. 57, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações e T. P. Nº 001/2020. **Fte. Rec:** FPM/SME/FUNDEB. **Várzea Branca, PI, 03 de Março de 2020. PELA PREFEITURA:** MARIA SONÁRIA RIBEIRO LIMA – **PELA EMPRESA:** SÉRGIO DA SILVA BELO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.
Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.
Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Várzea Branca – PI, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao Processo Nº 001.00000039/2020 - PMVB – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, objetivando o FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS, FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA DE VÁRZEA BRANCA – PI, conforme quantitativos e especificações constantes nos termos de referências Lotes I e II, que após transcorrido o prazo recursal, que ADJUDICOU como vencedora do certame a ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO – ME, CNPJ Nº 26.403.740/0001-62, com a proposta global para cada lote correspondente no valor de: **LOTE I – R\$ 273.831,00** (Duzentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e um reais) e **LOTE II – R\$ 20.873,20** (Vinte mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos).
Várzea Branca – PI, 03 de Março de 2020.

FLORESVALDO R DA SILVA FILHO
PREGOEIRO/PVB
GEAN LIMA DA SILVA
Equipe Apoio/Membro
LEANDRO ALVES DA SILVA
Equipe Apoio/Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PMVB

O Prefeito Municipal de Várzea Branca – PI, usando de suas atribuições legais, considerando os termos do relatório conclusivo apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, que objetiva a **FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS, FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA DE VÁRZEA BRANCA – PI**, conforme quantitativos e especificações constantes nos termos de referências Lotes I e II, resolve: **HOMOLOGAR** o resultado apresentado na ata da Sessão Pública, exarado pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, consoante Parecer da Assessoria Jurídica em favor da **Empresa ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO – ME, CNPJ Nº 26.403.740/0001-62**, com a proposta global para cada lote correspondente no valor de: **LOTE I – R\$ 273.831,00** (Duzentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e um reais) e **LOTE II – R\$ 20.873,20** (Vinte mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos). Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, comparecer num prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea Branca - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Várzea Branca – PI, 09 de Março de 2020. **IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA**/Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.
Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

EXTRATO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 011003/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Data Assinatura: 10 de Março de 2020. **Contratante:** Município de Várzea Branca/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **Contratado:** ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.403.740/0001-62 **Objeto:** o FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS, FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA BRANCA – PI, conforme quantitativos e especificações constantes nos termos de referência Lote I. **Valor Global:** R\$ 273 831,00 (Duzentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e um reais). **Vigência:** 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, aditivado ou suprimido nos termos do Art. 57, II, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações e PP nº 001/2020. **Fonte de Recursos:** Orçamento 2020/ FPM/ICMS/PNAE/FUNDEB/SME/QSE/REC. PRÓPRIO. Várzea Branca, PI, 10 DE MARÇO de 2020. Assina pela Contratante MARIA SONÁRIA RIBEIRO LIMA e pela Contratada ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO.

EXTRATO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 011103/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Data Assinatura: 11 de Março de 2020. **Contratante:** Município de Várzea Branca/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Contratado:** ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO – ME CNPJ sob o nº 26.403.740/0001-62 **Objeto:** FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS, FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, conforme quantitativos e especificações constantes nos termos de referência Lote II. **Valor Global:** R\$ 20.873,20 (Vinte mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos). **Vigência:** 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, aditivado ou suprimido nos termos do Art. 57, II, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações e PP nº 001/2020. **Fonte de Recursos:** Orçamento 2020/ FPM/ICMS/GBF/GSUAS/FMAS/REC. PRÓPRIO. Várzea Branca, PI, 11 DE MARÇO de 2020. Assina pela Contratante FRANCILENE DE OLIVEIRA SANTOS e pela Contratada ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO.

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O Pregoeiro da Pref. de Várzea Branca - PI, torna público que realizará licitação na modalidade PP nº. 009/2020. Tipo: menor preço. Regime de Execução: Empreitada global por lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA BRANCA – PI**. Fonte Rec: **CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE/2020** Abertura: 14/04/2020, às 08:30h, sala da CPL Pref. de Várzea Branca - PI. Pça. Sta Terezinha, s/n Centro. (89) 3584-1194. Informações sobre o edital disponíveis na sala de licitações da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail: prefeituravb@hotmail.com, disponível ainda no site www.tce.pi.gov.br link licitações WEB.

Várzea Branca-PI, 27 de Março de 2020

FLORESVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/PMVB

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O Pregoeiro da Pref. de Várzea Branca - PI, torna público que realizará licitação na modalidade PP nº. 010/2020. Tipo: menor preço, **POR LOTE**. Regime de Execução: Empreitada global Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA A FROTA DE VEICULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA BRANCA – PI**. Fonte Rec: **CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE/2020**. Abertura: 14/04/2020, às 10:30h, sala da CPL Pref. de Várzea Branca - PI. Pça. Sta Terezinha, s/n Centro. (89) 3584-1194.

Várzea Branca-PI, 27 DE MARÇO DE 2020.

FLORESVALDO R. DA SILVA FILHO
Pregoeiro/PMVB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
 Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
 CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

O Pregoeiro da Pref. de Várzea Branca - PI, torna público que realizará licitação na modalidade PP nº. 011/2020. Tipo: menor preço. Regime de Execução: Empreitada global Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços no Fornecimento de Próteses dentárias, inclusive mão de obra, junto a Secretaria de Saúde NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA – PI. Fonte Rec: CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE/2020. Abertura: 14/04/2020, às 14:30h, sala da CPL Pref. de Várzea Branca - PI. Pça. Sta Terezinha, s/n Centro. (89) 3584-1194.

Várzea Branca-PI, 27 de Março de 2020.

FLORESVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO
 Pregoeiro/PMVB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
 CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.
 Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
 CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

TERMO ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Várzea Branca - PI, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao Processo Nº 001.0003390.93/2019 - PMVB – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, objetivando o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA BRANCA – PI, no exercício financeiro de 2020, conforme especificações constantes no termo de referências Anexo I, que ADJUDICOU como vencedora do certame a empresa N C LOPES DOS SANTOS, CNPJ Nº 11.886.613/0001-94 vencedora para todos os Itens (01 a 24) que totalizou o valor de R\$ 888.624,70 (Oitocentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), conforme proposta de preços anexa ao processo. Várzea Branca – PI, 14 de Janeiro de 2020.

FLORESVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO
 Pregoeiro/PMVB

GEAN LIMA DA SILVA
 Equipe apoio/membro

LEANDRO ALVES DA SILVA
 Equipe apoio/membro suplente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PMVB

O Prefeito Municipal de Várzea Branca – PI, usando de suas atribuições legais, considerando os termos do relatório conclusivo apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 017/2019, que objetiva o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA BRANCA – PI, no exercício financeiro de 2020, conforme Termo de Referência Anexo I, resolve:

HOMOLOGAR o resultado apresentado na ata da Sessão Pública, exarado pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, consoante Parecer da Assessoria Jurídica em favor da Empresa N C LOPES DOS SANTOS, CNPJ Nº 11.886.613/0001-94 vencedora para todos os Itens (01 a 24) que totalizou o valor de R\$ 888.624,70 (Oitocentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), conforme proposta de preços anexa ao processo.

Fica desde já representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, ciente de que deverá comparecer num prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da convocação, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea Branca - PI, para assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Várzea Branca – PI, 16 de Janeiro de 2020. IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA/PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
 CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.
 Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
 CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

EXTRATO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 0171701/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Data Assinatura: 17 de Janeiro de 2020. Contratante: Município de Várzea Branca/PREFEITURA. Contratado: N C LOPES DOS SANTOS - ME. CNPJ: 11.886.613/0001-94. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS, LUBRIFICANTES) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, conforme quantitativos e especificações constantes nos termos de referências Anexo I. Valor Global R\$ 354.371,20 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). Vigência: 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, aditivado ou suprimido nos termos do Art. 57, II, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e PP nº 017/2019. Fonte de Recursos: 17 de Janeiro de 2020. Assina pela Contratante LARISSA BRAZ DOS SANTOS e pela Contratada NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS.

EXTRATO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 011717/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Data Assinatura: 17 DE JANEIRO DE 2020. Contratante: Município de Várzea Branca/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: N C LOPES DOS SANTOS - ME. CNPJ: 11.886.613/0001-94. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS, LUBRIFICANTES) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, PRÓPRIOS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA BRANCA – PI, conforme quantitativos e especificações constantes nos termos de referências Anexo I. Valor Global: R\$ 161.372,50 (Cento e setenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, aditivado ou suprimido nos termos do Art. 57, II, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e PP nº 017/2019. Fonte de Recursos: Orçamento Geral 2020/FMS/FUS/PAB/REC. PRÓPRIO. Várzea Branca, PI, 17 DE JANEIRO DE 2020. Assina pela Contratante ANA CAROLINE RIBEIRO DA SILVA e pela Contratada NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
 CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.
 Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
 CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

EXTRATO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 0172001/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Data Assinatura: 1º de Março de 2019. Contratante: Município de Várzea Branca/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Contratado: N C LOPES DOS SANTOS - ME. CNPJ: 11.886.613/0001-94. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, PRÓPRIOS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA BRANCA – PI, no exercício financeiro de 2020, conforme quantitativos e especificações constantes nos termos de referências Anexo I. Valor Global: R\$ 368.237,00 (Trezentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais)). Vigência: 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, aditivado ou suprimido nos termos do Art. 57, II, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e PP nº 017/2019. Fonte de Recursos: Orçamento Geral 2020/FUNDEB/SME/QSE/REC PRÓPRIOS. Várzea Branca, PI, 20 de Janeiro de 2020. Assina pela Contratante MARIA SONÁRIA RIBEIRO LIMA e pela Contratada NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS.

EXTRATO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 210117/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Data Assinatura: 21 de Janeiro de 2020. Contratante: Município de Várzea Branca/FMAS. Contratado: N C LOPES DOS SANTOS - ME. CNPJ: 11.886.613/0001-94. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, PRÓPRIOS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, no exercício financeiro de 2020, conforme quantitativos e especificações constantes nos termos de referências Anexo I. Valor Global: **R\$ 15.480,00 (Quinze mil quatrocentos e oitenta reais)**. Vigência: 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, aditivado ou suprimido nos termos do Art. 57, II, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e PP nº 017/2019. Fonte de Recursos: Orçamento Geral 2020/FMAS/REC. PRÓPRIO. Várzea Branca, PI, 1º DE MARÇO de 2019. Assina pela Contratante FRANCILENE DE OLIVEIRA SANTOS e pela Contratada NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS.



HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

O Prefeito de João Costa, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriormente introduzidas, almejando a Pregão Presencial em epígrafe, para Contratação de empresa no ramo de locação de veículos para o transporte escolar da zona urbana e rural do Município de João Costa - PI, no decorrer do ano letivo de 2020, conforme especificações do Termo de Referência, e concordando com o julgamento do Pregoeiro, homologa e reconhece o resultado da contenda que foi declarada FRACASSADA.

O Secretario(a) Municipal de Administração e Planejamento fica responsável pelas medidas cabíveis e indispensáveis objetivando a abertura de um novo processo administrativo, ficando homologado o resultado do certame.

João Costa - PI, em 26 de março de 2020.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

A Prefeitura de João Costa, Estado do Piauí, por intermédio do Presidente da Copel, designado por força das disposições contidas na Portaria nº. 016/2020, publicada no D.O.M, edição do dia 08 de Janeiro de 2020 - Edição MMMCMLXXXVI, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriormente introduzidas, que às 09h00min do dia 15/04/2020, na sua Sede sita à Praça Central, s/nº, - Centro - João Costa - PI, realizará TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tendo como Objeto: Contratação de empresa para Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo na Zona Urbana do Município de João Costa, proposta 006165/2019, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessários à completa execução da referida obra. Tipo "Menor Preço Global". O edital contendo as instruções encontra-se à disposição, gratuitamente aos interessados no Setor de Licitações, mediante apresentação de CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br, link licitações web ou através do e-mail: prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com.

João Costa - PI, em 27 de março de 2020.

Alfredo Reis Mulungú
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PORTARIA N. 067/2020

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, integrante da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta de Cocal dos Alves/PI, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e legislação pertinente,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA IRANEIDE DE ARAÚJO BRANDÃO, portadora do CPF/MF sob o nº. 054.781.803-35, e RG nº 3.362.580/SSP PI, para exercer o cargo de CUIDADOR DE ALUNO, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cocal dos Alves/PI.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, em 02 de março de 2020.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 011/2020.

Objeto: Exercer a função de Enfermeira da Atenção Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.572/0001-94, com sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro, CEP 64.238-000, Cocal dos Alves/PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, OSMAR DE SOUSA VIEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.080.684/SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 395.819.423-00, domicílio e residência na Avenida Manoel Domingos, s/n, Centro, CEP 64.238-000, Centro, Cocal dos Alves/PI e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratada: BRUNA MARIA DE BRITO CASTRO, brasileira, solteira, enfermeira - COREN/PI 583.415, portadora do RG n 3.526.108/SSP-PI e inscrita no CPF/MF sob o n. 064.814.763-05, domicílio e residência na Av. João Clementino Filho s/n, centro de Cocal dos Alves/PI;

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - Valor Bruto

Período contratual: 03 de fevereiro de 2020 a 03 de agosto de 2020.

Fonte de Recursos: PSF, FUS, PAB, FPM, ICMS. e afins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves/PI, em 03 de fevereiro de 2020.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal

Hosana Cardoso de Brito

HOSANA CARDOSO DE BRITO
Secretaria Municipal de Saúde


EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 012/2020

Objeto: Exercer a função de Fisioterapeuta, enquadrados em escala disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em relação às necessidades diante da Pandemia da Covid-19.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: ANA CRISTINA VERAS VIEIRA, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG n. 3.359.743/SSP-PI e inscrita no CPF/MF sob o n. 054.649.923-67, domicílio e residência na rua Luíza Machado de Almeida, s/n, Cocal dos Alves/PI;

Valor Mensal: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) – forma bruta;

Período contratual: 10 de março de 2020 a 10 de setembro de 2020;

Fonte de Recursos: NASF, FUS, FPM e ICMS e afins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves/PI, em 10 de março de 2020.



OSMAR DE SOUSA VIEIRA
 Prefeito Municipal



VIRGÍNIA MATOS GOMES DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Saúde


EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 014/2020

Objeto: Exercer a função de Fisioterapeuta, enquadrados em escala disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em relação às necessidades diante da Pandemia da Covid-19.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.572/0001-94, com sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro, CEP 64.238-000, Cocal dos Alves/PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **OSMAR DE SOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.080.684/SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 395.819.423-00, domicílio e residência na Avenida Manoel Domingos, s/n, Centro, CEP 64.238-000, Centro, Cocal dos Alves/PI e a **Secretaria Municipal de Saúde deste Município**;

Contratado: ANALICE CARDOSO DE BRITO, brasileira, solteira, fisioterapeuta, CREFITO-14 287782-F, portadora do RG n. 3.628.985/SSP PI e inscrita no CPF/MF sob o n. 062.689.563-46, domicílio e residência na localidade Pitombeira de Baixo, s/n, Zona Rural, Cocal dos Alves/PI;

Valor Mensal: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) – forma bruta;

Período contratual: 10 de março de 2020 a 10 de setembro de 2020;

Fonte de Recursos: NASF, FUS, FPM e ICMS e afins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves/PI, em 10 de março de 2020.



OSMAR DE SOUSA VIEIRA
 Prefeito Municipal



VIRGÍNIA MATOS GOMES DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Saúde


EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 013/2020

Objeto: Exercer a função de Fisioterapeuta, enquadrados em escala disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em relação às necessidades diante da Pandemia da Covid-19.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e a Secretaria Municipal de Saúde;

Contratado: ALINY FONTENELE DE BRITO, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG n. 1184224/SSDC-RO e inscrita no CPF/MF sob o n. 006.805.612-50, CREFITO-14:279455-F, domicílio e residência na rua Luíza Machado de Almeida, s/n, Centro, Cocal dos Alves/PI

Valor Mensal: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) – forma bruta

Período contratual: 10 de março de 2020 a 10 de setembro de 2020;

Fonte de Recursos: NASF, FUS, FPM e ICMS e afins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves/PI, em 10 de março de 2020.



OSMAR DE SOUSA VIEIRA
 Prefeito Municipal



VIRGÍNIA MATOS GOMES DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Saúde


EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 015/2020

Objeto: Exercer a função de Digitadora, enquadrados em escala disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em relação às necessidades diante da Pandemia da Covid-19.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.572/0001-94, com sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro, CEP 64.238-000, Cocal dos Alves/PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **OSMAR DE SOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.080.684/SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 395.819.423-00, domicílio e residência na Avenida Manoel Domingos, s/n, Centro, CEP 64.238-000, Centro, Cocal dos Alves/PI e a **Secretaria Municipal de Saúde deste Município**;

Contratado: ALINE FONTENELE DE BRITO, brasileira, solteira, Digitadora, portador do RG n. 3.569.706/SSP-PI e inscrita no CPF/MF sob o n. 061.145.413-08, domicílio e residência na rua Luíza Machado de Almeida, s/n, Centro – Cocal dos Alves/PI;

Valor Mensal: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) – forma bruta;

Período contratual: 10 de março de 2020 a 10 de setembro de 2020;

Fonte de Recursos: FUS, FPM e ICMS e afins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves/PI, em 10 de março de 2020.



OSMAR DE SOUSA VIEIRA
 Prefeito Municipal



VIRGÍNIA MATOS GOMES DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Saúde



EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 016/2020

Objeto: Exercer a função de digitadora, enquadrados em escala disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em relação às necessidades diante da Pandemia da Covid-19;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.572/0001-94, com sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro, CEP 64.238-000, Cocal dos Alves/PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **OSMAR DE SOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.080.684SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 395.819.423-00, domicílio e residência na Avenida Manoel Domingos, s/n, Centro, CEP 64.238-000, Centro, Cocal dos Alves/PI e a **Secretaria Municipal de Saúde deste Município;**

Contratado: EDUARDA BRANDÃO FONTENELE, brasileira, solteira, Digitadora, portador do RG n. 4.569.255/SSP-PI e inscrita no CPF/MF sob o n. 138.580.967-17, domicílio e residência na rua 27 de Dezembro, s/n, centro – Cocal dos Alves/PI;

Valor Mensal: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) – forma bruta;

Período contratual: 10 de março de 2020 a 10 de setembro de 2020;

Fonte de Recursos: FUS, FPM e ICMS e afins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves/PI, em 10 de março de 2020.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal

VIRGINIA MATOS GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 018/2020

Objeto: serviços como técnica de Saúde Bucal do PSB (Programa Saúde Bucal), enquadrados em escala disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em relação às necessidades diante da Pandemia da Covid-19.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e a Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

Contratado: Hortência Fontenele De Brito, brasileira, prestadora de serviços de Auxiliar de Higiene Bucal, inscrita no CPF sob o nº 062.700.843-77, residente e domiciliado na localidade pitombeira de baixo, zona rural, Cocal dos Alves – PI;

Valor Mensal: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) – Valor Bruto;

Período contratual: 010 de março de 2020 a 10 de setembro de 2020;

Fonte de Recursos: PSB, FUS, FPM e ICMS e afins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves/PI, em 10 de março de 2020.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal

VIRGINIA MATOS GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 017/2020

Objeto: Exercer a função de Dentista do PSB, enquadrados em escala disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em relação às necessidades diante da Pandemia da Covid-19;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.572/0001-94, com sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro, CEP 64.238-000, Cocal dos Alves/PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **OSMAR DE SOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.080.684SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 395.819.423-00, domicílio e residência na Avenida Manoel Domingos, s/n, Centro, CEP 64.238-000, Centro, Cocal dos Alves/PI e a **Secretaria Municipal de Saúde deste Município;**

Contratado: KAINA SOLANDA VERAS MACHADO, brasileira, dentista, portadora do RG n. 3.588.450/SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o n. 052.392.263-93, domicílio e residência na Rua Felismina Rodrigues de Brito, s/n, Centro, CEP – 64.238-000 – Cocal dos Alves/PI;

Valor Mensal: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) – forma bruta;

Período contratual: 10 de março de 2020 a 10 de setembro de 2020;

Fonte de Recursos: PSB, FUS, FPM, ICMS e afins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves/PI, em 10 de março de 2020.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal

VIRGINIA MATOS GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 019/2020

Objeto: Serviços como Agente Comunitária de Saúde, substituindo o funcionário efetivo o senhor JOSE ARIMATEA VIEIRA, por ocasião de sua aposentadoria, enquadrados em escala disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em relação às necessidades diante da Pandemia da Covid-19.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e a Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

Contratado: FABIANA VIEIRA CARNEIRO, brasileira, prestadora de serviços de Agente Comunitário de Saúde, portadora do RG nº 4.360.749/SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 079.996.873-08, residente e domiciliado no Povoado Pitombeira, zona rural, Cocal dos Alves - PI;

Valor Mensal: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) – Valor Bruto;

Período contratual: 010 de março de 2020 a 10 de setembro de 2020;

Fonte de Recursos: FUS, FPM e ICMS e afins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves/PI, em 10 de março de 2020.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal

VIRGINIA MATOS GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº 020/2020

Objeto: Serviços como Agente Comunitário de Saúde, substituindo o funcionário efetivo o senhor MANOEL ALVES DE BRITO, CPF nº 241.059.023-34, por ocasião de sua aposentadoria, enquadrados em escala disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em relação às necessidades diante da Pandemia da Covid-19.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e a Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

Contratado: TIAGO ARAÚJO SOUSA, brasileiro, prestador de serviços de Agente de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 023.167.873080 e RG Nº 2.696.495 SSP/PI, residente e domiciliado no Povoado Salgado, zona rural, Cocal dos Alves - PI;

Valor Mensal: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) – Valor Bruto;

Período contratual: 10 de março de 2020 a 10 de setembro de 2020;

Fonte de Recursos: FUS, FPM e ICMS e afins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves/PI, em 10 de março de 2020.


 OSMAR DE SOUSA VIEIRA
 Prefeito Municipal


 VIRGINIA MATOS GOMES DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Saúde


EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº 032/2020

Objeto: Serviços como Técnica de Enfermagem, substituindo a funcionária efetiva ANTONIA DE BRITO CARDOSO, CPF nº 000.556.483-20, por ocasião da mesma está de Licença sem Vencimentos, enquadrados em escala disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em relação às necessidades diante da Pandemia da Covid-19.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e a Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

Contratado: MARIA LEIDIANE ALVES DE BRITO, brasileira, prestadora de serviços de Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 05527199359 e RG nº 3.431.113 SSP PI, COREN PI nº 001.352.683, residente e domiciliado na Rua Luiza Machado de Almeida, S/N, centro, Cocal dos Alves - PI;

Valor Mensal: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) – Valor Bruto;

Período contratual: 010 de março de 2020 a 10 de setembro de 2020;

Fonte de Recursos: FUS, FPM e ICMS e afins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves/PI, em 10 de março de 2020.


 OSMAR DE SOUSA VIEIRA
 Prefeito Municipal


 VIRGINIA MATOS GOMES DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Saúde


EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº 031/2020

Objeto: Exercer a função de Dentista do PSB, enquadrados em escala disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em relação às necessidades diante da Pandemia da Covid-19;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.572/0001-94, com sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro, CEP 64.238-000, Cocal dos Alves/PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, OSMAR DE SOUSA VIEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.080.684/SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 395.819.423-00, domicílio e residência na Avenida Manoel Domingos, s/n, Centro, CEP 64.238-000, Centro, Cocal dos Alves/PI e a Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

Contratado: JOÃO MARQUES MENDES NETO, brasileiro, dentista, portador do RG n. 3.254.964/SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o n. 062.961.803-81, domicílio e residência na Rua Domingos Batista, 04, Centro, CEP – 64.206-290 – Parnaíba/PI;

Valor Mensal: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) – forma bruta;

Período contratual: 10 de março de 2020 a 10 de setembro de 2020;

Fonte de Recursos: PSB, FUS, FPM, ICMS e afins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves/PI, em 10 de março de 2020.


 OSMAR DE SOUSA VIEIRA
 Prefeito Municipal


 VIRGINIA MATOS GOMES DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Saúde

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
 ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ – PI – (PI), faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia 13 de abril de 2020, às 10:30 horas, na Rua Gregório Ramos, 94 – Centro, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal Alegrete do Piauí (PI), licitação na modalidade CARTA CONVITE, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO:

- “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO LEITO VIÁRIO, ROÇO MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ – PI.”

FONTES DE RECURSOS:

- FPM, ISS, ICMS, IPVA E OUTRAS RECEITAS DE CONVÊNIO, TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS E RECEITAS PRÓPRIAS.

VALOR PREVISTO: R\$ 91.579,09

DO EDITAL:

- Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no setor de Licitação ou Site do TCE/PI.
- OBS: Trazer consigo 01 CD ou Pen Drive para cópia.

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Alegrete do Piauí (PI) até 24 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação e para maiores informações no endereço Rua Maximino Ribeiro nº 104 – Centro, no horário de 08:00 horas as 12:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

Alegrete do Piauí, 26 de março de 2020,

VALTANIA MARIA DE SOUSA
 CPF: 777.088.733-04
 Pres. da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ – PI, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei no 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí-PI.

Pregão Presencial nº 013/2020

Processo Administrativo nº 018/2020

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR, PROTETORES, BEM COMO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CORRELATOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS"

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO Adjudicação por LOTE

Suporte legal: Normas gerais da Lei Federal no 10.520/02 subsidiária da Lei no 8.666/93, Lei no 8.883/94 e demais dispositivos legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.

Fonte de recursos: FPM, ICMS, ISS, FMAS, FMS, FME, FUNDEB 40%, PNAT, PEAT, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS, (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO).

Valor estimado:

LOTE I: R\$ 229.538,00

LOTE II: R\$ 18.200,00

Data da Abertura: 13 DE ABRIL DE 2020

Hora da Abertura: 08:30hs

Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí-PI.

Alegrete do Piauí, 26 de Março de 2020.

VALTANIA MARIA DE SOUSA
CPF: 777.088.733-04
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ (PI), faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia 13 de abril de 2020, às 09:30horas, na Rua Gregório Ramos, nº 94 – Centro, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal Alegrete do Piauí (PI), licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO:

- "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS."

FONTE DE RECURSOS:

- FPM, ICMS, IPVA, OUTRAS RECEITAS DE CONVÊNIOS, TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS E RECEITAS PRÓPRIAS.

LOTE I: 73.850,00

LOTE II: 37.800,00

LOTE III: 75.600,00

LOTE IV: 37.800,00

LOTE V: 75.600,00

LOTE VI: 47.700,00

DO EDITAL:

- Poderá do ser adquirido por qualquer empresa interessada, no setor de Licitação ou no site TCE/PI.
- OBS: Trazer consigo 01 CD ou Pen Drive para cópia.

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Alegrete do Piauí (PI) até 24 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação e para maiores informações no endereço Rua Maximino Ribeiro nº 104 – Centro, no horário de 08:00horas as 12:00horas de segunda-feira a sexta-feira.

Alegrete do Piauí, 26 de março de 2020.

VALTANIA MARIA DE SOUSA
CPF: 777.088.733-04
Pregoeira



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº :	332/2020
Procedimento:	TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0001048/2020
Vigência:	24.03.2020 a 31.12.2020
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE GUADALUPE-PI.
Valor R\$:	R\$ 214.487,60 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratada:	MATEC – MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.384.377/0001-91



Portaria nº 032/2020

Guadalupe – PI, 02 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Guadalupe - PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas nos artigos 27, inciso II e 133, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, portador do CPF nº 003.024.813-20, do cargo em Comissão Diretor de Política de Combate as Drogas, vinculado à Secretaria Municipal da Juventude, a partir de dois de março de dois mil e vinte.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em dois de março de dois mil e vinte.


Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo o PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE- PI, CNPJ sob o nº 06.554.083/0001-47, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Sr^a. **MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA**, Prefeita Municipal, CPF nº 470.737.133-72, resolve rescindir o contrato nº 080/2020 de 06/01/2020, firmado com Sr.(a) IARA CAROLINE DE SOUSA SILVA, inscrito no CPF nº 620.576.433-44, que tem como objeto a prestação de auxiliar de serviços gerais no balneário Belém - Brasília, consoante disposição estabelecida na Cláusula Sétima do referido contrato.

Guadalupe (PI), 30 de março de 2020.



Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo o PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.539.832/0001-34, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Sr^a. **MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA**, Prefeita Municipal, CPF nº 470.737.133-72, resolve rescindir o contrato nº 082/2020 de 06/01/2020, firmado com Sr.(a) LORENA ROCHA ANTUNES, inscrito no CPF nº 831.547.363-87, que tem como objeto a prestação serviço de Assistente Social, às famílias atendidas pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, consoante disposição estabelecida na Cláusula Sétima do referido contrato.

Guadalupe (PI), 30 de março de 2020.



Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2020 – GP/FMB

BARRAS – PI, de 27 de março de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Alvará de Localização e Funcionamento e do Alvará Sanitário e dá outras providências.

O Sr. **Carlos Alberto Lages Monte**, Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, no uso das atribuições de seu cargo conferidas pela Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria GM/MS Nº 356, de 11 de março de 2020, Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020. Decreto Municipal nº 004 de 17 de março de 2020 e nos princípios administrativos previstos no art. 37 da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal nº 13.874/2019 que promoveu alterações substanciais no licenciamento de atividades econômicas em todo território nacional;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 004/2020 que estabelece as medidas para enfrentamento da EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA no município de Barras em decorrência de doença viral e a instalação de pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a suspensão das atividades comerciais no município de Barras até o dia 03 de abril de 2020 de acordo com o Decreto municipal nº 005/2020, que afeta e torna onerosa a atividade do comércio, salvo os serviços de caráter essencial, o que diminui intensamente o fluxo de pessoas no centro comercial da cidade;

CONSIDERANDO ainda, que a preservação do funcionamento dos estabelecimentos que necessitam dos alvarás de Localização e Funcionamento é de fundamental importância para a garantia do emprego e da economia local.

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar a vigência do Alvará de Localização e Funcionamento e do Alvará Sanitário pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º A orientação contida neste decreto é decorrente das medidas para enfrentamento do ESTADO DE EMERGÊNCIA referente a saúde pública no município de Barras, e poderá ser modificada a qualquer tempo de acordo com o cenário epidemiológico nacional e/cu municipal apresentado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Barras – PI, 27 de março de 2020.



Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

Decreto nº. 007/2020, de 26 de março de 2020.

"NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE
LOTES E TERRENOS BALDIOS NO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE
ASSIS, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E
CASAS ABANDONADAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulho e vegetação daninha, representando perigo para a saúde pública, incluindo entre estes construções e casas abandonadas;

CONSIDERANDO que essa situação coloca em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os municípios; e

CONSIDERANDO que esses imóveis mal cuidados comprometem a paisagem estética da cidade de São Francisco de Assis do Piauí;

DECRETA:

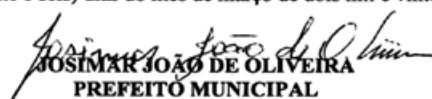
Art. 1º - o Município de São Francisco de Assis NOTIFICA todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de terrenos situados na cidade de São Francisco, para que procedam à limpeza dos mesmos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste e, que mantenham os lotes vagos em boas condições de higiene e limpeza.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal informa que está em pleno andamento a limpeza de todas as ruas da cidade, e conta com a colaboração dos proprietários de terrenos e lotes para que procedam a limpeza no prazo estabelecido.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de dois mil e vinte.


JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ.

CNPJ: 01.612.678/0001-98

CONTRATADO: CÉLIO ROBERTO ALENCAR DE OLIVEIRA

CPF/MF: 283.756.758-22

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO COMO OPERADOR DE MÁQUINAS

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54 INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEIS DE N.º 011/97 E 32/98

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(SEIS) MESES

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2020

DECRETO Nº 09DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Caracol para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID -19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O PREFEITO DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, art.94 e Seção II do Capítulo II do Título VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o decreto nº 18.884/2020 publicado pelo Governo do Estado do Piauí no dia 16/03/2020 que estabelece medidas de emergência no âmbito estadual;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o decreto nº 18.895/2020 publicado pelo Governo do Estado do Piauí no dia 19 de Março de 2020 que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o decreto nº 18.901 de 19 de março de 2020 que determina as medidas excepcionais que especifica, voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º-Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de Caracol, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Parágrafo único. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID -19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos Decretos emanados do Governo Federal e do Governo do Estado do Piauí.

DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 2º - Ficam determinadas, pelo prazo de quinze dias, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território do Município Caracol, as seguintes medidas:

I – a proibição:

- a) da circulação e do ingresso, no território do Município, de veículos de transporte coletivo interestadual, público e privado, de passageiros;
- b) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos, com mais de 10 pessoas;
- c) aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

II – a determinação de que:

- a) o transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à capacidade de passageiros sentados;
- b) o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;
- c) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;
- d) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63- CENTRO
CNPJ: 06.553.62200001-23
CEP 64795-000

III – a fiscalização, pelos órgãos da Segurança Pública e pelas autoridades sanitárias, dos estabelecimentos, entidades e empresas, públicas e privadas, concessionários e permissionários de transporte coletivo e de serviço público, bem como das fronteiras do Município, acerca do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, em especial das proibições de que trata o inciso I deste artigo e das determinações de que trata o inciso II;

IV – a autorização para que os órgãos da Secretaria municipal de Saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), mediante ato fundamentado do Secretário municipal de Saúde, observados os demais requisitos legais:

- a) requisito bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
- b) importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
- c) adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

V – a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias, de acordo com as determinações da Secretaria municipal de Saúde.

§ 1º - Na hipótese da alínea "a" do inciso IV deste artigo, será assegurado o pagamento posterior de justa indenização.

§ 2º - Os gestores e os órgãos da Secretaria de Saúde, deverão comunicar os profissionais e prestadores de serviço convocados nos termos do inciso V deste artigo, determinando o imediato cumprimento das escalas estabelecidas, sob pena da aplicação das sanções, administrativas e criminais, decorrentes de descumprimento de dever funcional e abandono de cargo.

§ 3º - Sempre que necessário, a Secretaria de Saúde solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º deste artigo.

§ 4º - Será considerado, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

VI – determinar aos restaurantes, bares e lanchonetes que adotem, no mínimo, as seguintes medidas, cumulativas:

- a) higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;
- b) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada quatro horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
- c) manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e funcionários do local;
- d) dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com "buffet";

e) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

f) manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

g) manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

h) diminuir o número de mesas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima recomendada de dois metros lineares entre os consumidores;

i) fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando mesa;

VII – determinar que os estabelecimentos comerciais e industriais adotem sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade

a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;

b) da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho;

VIII – determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições e das determinações de que tratam os incisos I e II do art. 2º deste Decreto.

DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Dos servidores, dos estagiários e dos prestadores de serviço

Art. 3º - Os Secretários municipais e os Dirigentes das entidades da administração pública municipal direta e indireta, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I – limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

II – organizar as escalas de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

III – determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo risco para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados;

IV – estabelecer, mediante avaliação das peculiaridades de cada atividade e da diminuição do fluxo dos respectivos servidores pelas medidas emergenciais de prevenção da transmissão do COVID-19 (teletrabalho e revezamento), observadas as necessidades do serviço público, a implantação de revezamento de turno ou a redução dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas ou, ainda, a redução dos postos de trabalho dos contratos de prestação de serviço, limitadamente ao prazo que perdurarem as medidas emergenciais.

Art. 4º - Fica vedada a circulação, o encaminhamento e o recebimento, no âmbito da administração pública municipal, de processos físicos, exceto os considerados urgentes.

Art. 5º - Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63- CENTRO
CNPJ: 06.553.62200001-23
CEP 64795-000

Art. 6º - Ficam suspensos, pelo prazo de trinta dias, os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 7º - Os Alvarás que vencerem nos próximos noventa dias serão considerados renovados automaticamente até a data 19 de junho de 2020, dispensada, para tanto, a emissão de novo documento de Alvará, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e manutenção todas as medidas de segurança já exigidas.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos alvarás de eventos temporários, exceto às instalações e construções provisórias destinadas ao atendimento de emergência em decorrência do COVID-19 (novo Coronavírus), se vierem a ocorrer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Os Secretários municipais e os Dirigentes dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como para emitir as normas complementares que se façam necessárias, no âmbito de suas competências.

Caracol – PI, 20 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
 Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
 CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PMJ

A Prefeitura Municipal de Jurema – PI, através do seu Pregoeiro Oficial, avisa aos interessados que fará realizar às 09:00h (Nove horas) do dia 17 de Abril de 2020, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, Tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, objetivando o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDA VISANDO A MELHORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI**, conforme especificações contidas no Termo de Referências deste edital, que se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jurema com a Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro, das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, disponível também no Site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br link LICITAÇÕES WEB. A presente licitação tem fundamento legal na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações. Na data da licitação será observado e seguido os protocolos em relação a distância entre os participantes, a sessão será feita em área ventilada, de acordo com as orientações da OMS, MS, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no enfrentamento e combate a pandemia do corona vírus (COVID-19).

Fonte Recursos: Consignados no orçamento municipal 2020.

Jurema - PI, 27 de Março de 2020.

JOSÉ VALTER DAMASCENO RODRIGUES
 Pregoeiro/PMJ
 PORTARIA Nº 002/2020



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
 Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
 CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal Jurema - Piauí, nomeada pela Portaria constante nos autos do processo, torna público que realizará abertura de licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO", tipo menor preço global, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, abaixo relacionada, de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações em vigor, e ainda a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 014/2010, Decreto nº 9.412/2018. As informações sobre a referida TOMADA DE PREÇO estarão à disposição dos interessados na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Jurema - Piauí, localizada na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, nº. 11 - Centro, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na cidade de Jurema – PI, ou pelo telefone: (89) 3591-0005, e-mail: pmjurema.cpl2017@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta licitação. Poderão participar os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme previsto no Art. 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Disponível ainda no site www.tce.pi.gov.br. Na data da licitação será observado e seguido os protocolos em relação a distância entre os participantes, e a sessão será feita em área ventilada, de acordo com as orientações da OMS, MS, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no enfrentamento e combate a pandemia do corona vírus (COVID-19).

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO – Nº. 007/2020.

TIPO: MENOR PREÇO.

REGIME: EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Roço Manual às margens das estradas vicinais do município de Jurema - PI, conforme Anexo I desta tomada de preço.

DATA DE ABERTURA: 17/04/2020 **HORA DA ABERTURA:** 11:00h.

VALOR ESTIMADO: R\$ 207.636,00 (Duzentos e sete mil seiscentos e trinta e seis reais).

FONTE RECURSOS: FPM/ICMS e outros consignados no orçamento vigente.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 17/04/2020 às 11:00 (Onze horas), sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Jurema – Piauí.

Jurema, PI, em 27 de Março de 2020.

JOSÉ VALTER DAMASCENO RODRIGUES
 Presidente da CPL - em exercício



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
 Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
 CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008060/2020 REF: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de JUREMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: JULIMAR COELHO DE SOUSA, pessoa física, inscrita no CPF sob Nº 168.920.438-95 **Data Assinatura:** 27/03/2020 **Objeto:** Locação de 40 (quarenta) horas de máquinas pesadas em caráter emergencial para serviços de recuperação da Barragem da localidade Poldrinho, zona rural do município de Jurema - PI. **Valor Global:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). **Período Execução:** Imediato **Vigência Contrato:** 60 dias, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Fundamento:** Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018. **Fonte de Recursos:** FPM/ICMS. JUREMA – PI, 27 DE MARÇO DE 2020. Assina pela contratante o senhor PAULO GEAN DA ROCHA SOUSA – Secretário Municipal de Finanças e pela contratada o senhor JULIMAR COELHO DE SOUSA.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 009/2020

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018.

Interessado: PREFEITURA de JUREMA – PI. **Contratado:** JULIMAR COELHO DE SOUSA, pessoa física, inscrita no CPF sob Nº 168.920.438-95 **VALOR** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). **Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto Locação de 40 (quarenta) horas de máquinas pesadas em caráter emergencial para serviços de recuperação da Barragem da localidade Poldrinho, zona rural do município de Jurema - PI. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 27 DE MARÇO DE 2020. ELDER DA ROCHA SOUZA – Prefeito Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
 CNPJ nº 01.612.556/0001-00
 Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
 Telefone: (89) 3466-0050
 Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

N.º02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, com sede na Av. Boa Esperança, s/n, inscrito no CNPJ nº 07.545.695/0001-36, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Erasma de Macedo Alves dos Santos, portadora do CPF nº 717.616.243-34.

CONTRATADA:

FRANCISCO RENATO BORGES FERNANDES, brasileiro, piauiense, professor, portador do RG nº 3229663 SSP/PI e CPF nº 049.510.243-14, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, s/n, Centro, Curral Novo do Piauí-PI.

1-

Considerando a existência de previsão legal para contratação de funcionários para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público expressa na Lei 02/2009;

A administração Pública resolve com fundamento na Lei nº 02 de 1º de abril de 2009, através deste instrumento particular, onde os Contratantes têm entre si, como justo e contratado, celebrar o presente contrato laboral de trabalho, por tempo determinado e até que se realize concurso público e que o teste seletivo simplificado foi prorrogado, contudo não existe nenhum aprovado ou classificado a serem convocados para o cargo de professor, que se regerá sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a prestar serviços como Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação de Curral Novo do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO executará os serviços de que trata a cláusula anterior, conforme a devida lotação emanada pela Secretária Municipal de Educação de Curral Novo do PI, sendo que a carga horária 20 (vinte) horas semanais, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Como remuneração pela execução dos serviços prestados, nestes termos contratuais, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de Dez meses, com início no dia 24 de Fevereiro, e término em **31 de Dezembro.**

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista pela LDO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Simões-PI, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A presente contratação se prende a uma imperiosa e excepcional necessidade de prestar serviços para o Município de Curral Novo do PI.

E por estar conforme fora pactuado, firmam o presente instrumento entre as partes, que será devidamente publicado para seus efeitos legais.

Curral Novo do Piauí, 24 de Fevereiro de 2020.

Erasma de Macedo Alves dos Santos

ERASMA DE MACEDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação (Contratante).

Erasma de Macedo A. dos Santos
 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
 CPF: 717.616.243-34

Francisco Renato Borges Fernandes

FRANCISCO RENATO BORGES FERNANDES

CPF nº 049.510.243-14

(Contratado)

(Assinatura)

(Assinatura)

Testemunhas:

Paulo Rubino do Nascimento
 CPF nº 019.245.513-30

Francisco de Nascimento Renato
 CPF nº 053.014.233-39

(Assinatura)

(Assinatura)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

N.º 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, com sede na Av. Boa Esperança, s/n, inscrito no CNPJ nº 07.417.536/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Vanderlúcia Cavalcante de Lira, portadora do CPF nº 504.565.043-20.

CONTRATADO:

1 – GLEISIANE DE ARAUJO FEITOSA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 3.288.869/SSP-PI e CPF nº 051.863.023-41, residente e domiciliada na Rua José Lopes, nº 489, Centro, Curral Novo do Piauí – PI.

Considerando, a existência de previsão legal para contratação de funcionários para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público expressa na Lei 02/2009;

Considerando, ainda, que não existe concurso público vigente para preenchimento das vagas para o cargo de Enfermeiro (a) da Estratégia de Saúde da Família.

A administração Pública resolve com fundamento na Lei nº 02 de 1º de abril de 2009, através deste instrumento particular, onde os Contratantes têm entre si, como justo e contratado, o presente contrato laboral de trabalho, por tempo determinado e até que se realize concurso público ou teste seletivo simplificado, que se regerá sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a prestar serviço como Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família junto à Secretária Municipal de Saúde de Curral Novo do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA executará os serviços de que trata a cláusula anterior, conforme a devida lotação emanada pela Secretária Municipal de Saúde de Curral Novo do Piauí - PI, sendo que a carga horária não poderá ultrapassar o máximo de 40 (Quarenta) horas semanais, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Como remuneração pela execução dos serviços prestados, nestes termos contratuais, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.197,84 (três mil cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) acrescido de 20% de insalubridade.

CLÁUSULA QUARTA – Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 3 meses, com início na data da sua assinatura 03 janeiro de 2020, e término no dia 31 de Março de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista pela LDO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Simões-PI, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação se prende a uma imperiosa e excepcional necessidade de prestar serviços para o Município de Curral Novo do Piauí - PI.

E por estar conforme fora pactuado, firmam o presente instrumento entre as partes, que será devidamente publicado para seus efeitos legais.

Curral Novo do Piauí, 03 de janeiro de 2020.

[Assinatura]
VANDERLÚCIA CAVALCANTE DE LIRA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

[Assinatura]
GLEISIANE DE ARAUJO FEITOSA
Contratada

Testemunhas:

[Assinatura]
Rosailda da S. O. Sousa 026.240.143-65
CPF nº

[Assinatura]
Ronald Kennedy Lira de Oliveira 632.625.022-62
CPF nº



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

N.º 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, com sede na Av. Boa Esperança, s/n, inscrito no CNPJ nº 07.417.536/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Vanderlúcia Cavalcante de Lira, portadora do CPF nº 504.565.043-20.

CONTRATADO:

1- ADENILDO GUERRA CORDEIRO, brasileiro, Técnico em Próteses Dentárias, portador do RG nº 6.137.712/SSP-PE e CPF nº 036.586.594-08, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 534, Araripina - PE.

Considerando a existência de previsão legal para contratação de funcionários para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público expressa na Lei 02/2009;

Considerando, ainda, que não existe concurso público vigente para preenchimento das vagas para o cargo de Técnico em Próteses Dentárias.

A administração Pública resolve com fundamento na Lei nº 02 de 1º de abril de 2009, através deste instrumento particular, onde os Contratantes têm entre si, como justo e contratado, o presente contrato laboral de trabalho, por tempo determinado e até que se realize concurso público ou teste seletivo simplificado, que se regerá sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Técnico em Próteses Dentárias, junto à Secretária Municipal de Saúde de Curral Novo do PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO executará os serviços de que trata a cláusula anterior, conforme a devida lotação emanada pela Secretária Municipal de Saúde de Curral Novo do PI, sendo que a carga horária não poderá ultrapassar o máximo de 20 (Vinte) horas semanais, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Como remuneração pela execução dos serviços prestados, nestes termos contratuais, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03 meses, com início na data da sua assinatura em 03 de Janeiro de 2020, e término no dia 31 de março de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista pela LDO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Simões-PI, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente Contrato.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
 CNPJ nº01.612.556/0001-00
 Av Boa Esperança S/N – CEP 64 595-000
 Telefone: (89) 3466-0050
 Email: gabinete@cmuni.com.br

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação se prende a uma imperiosa e excepcional necessidade de prestar serviços para o Município de Curral Novo do PI.

E por estar conforme fora pactuado, firmam o presente instrumento entre as partes, que será devidamente publicado para seus efeitos legais.

Curral Novo do Piauí, 03 de Janeiro de 2020.

Vanderlúcia Cavalcante de Lira
VANDERLÚCIA CAVALCANTE DE LIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

Adenildo Guerra Cordeiro
ADENILDO GUERRA CORDEIRO
 Contratado

Testemunhas:

Rozilda da S. O. Sousa 026 240 143-65
 CPF nº

Freddi Kennedy Lima de Oliveira 642.625.001-64
 CPF nº



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
 CNPJ nº01.612.556/0001-00
 Av Boa Esperança S/N – CEP 64 595-000
 Telefone: (89) 3466-0050
 Email: gabinete@cmuni.com.br

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

N.º 07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, com sede na Av. Boa Esperança, s/n, inscrito no CNPJ nº 07.417.536/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Vanderlúcia Cavalcante de Lira, portadora do CPF nº 504.565.043-20.

CONTRATADO:

ROGÉRIO JOSÉ XAVIER, brasileiro, piauiense, portador do RG nº 2.025.323-SSP-PI e CPF nº 656.349.853-15, residente e domiciliado na Rua Capitão Zuca Santos, 213 em Caridade - PI.

Considerando a existência de previsão legal para contratação de funcionários para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público expressa na Lei 02/2009;

Considerando, ainda, que não existe concurso público vigente para preenchimento das vagas para o cargo de Médico.

A administração Pública resolve, com fundamento na Lei nº 02 de 1º de abril de 2009, através deste instrumento particular, onde os Contratantes têm entre si, como justo e contratado, celebrar o presente contrato laboral de trabalho, por tempo determinado e até que se realize concurso público ou teste seletivo simplificado, que se regerá sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Médico neste município, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Curral Novo do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO executará os serviços de que trata a cláusula anterior, conforme a devida lotação emanada pela Secretária Municipal de Saúde de Curral Novo do PI, sendo que a carga horária não poderá ultrapassar o máximo de 30 (trinta) horas semanais, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Como remuneração pela execução dos serviços prestados, nestes termos contratuais, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 9.610,00 (nove mil seiscentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA - Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de 03 meses, com início em 03/01/2020 e término em 31/03/2020.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista pela LDO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Simões-PI, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A presente contratação se prende a uma imperiosa e excepcional necessidade de prestar serviços para o Município de Curral Novo do PI.

E por estar conforme fora pactuado, firmam o presente instrumento entre as partes, que será devidamente publicado para seus efeitos legais.

Curral Novo do Piauí-PI, 03 de janeiro de 2020.

Vanderlúcia Cavalcante de Lira
VANDERLÚCIA CAVALCANTE DE LIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 CPF: 504.565.043-20

Secretário Municipal de Saúde (Contratante).

Rogério José Xavier
ROGÉRIO JOSÉ XAVIER
 CPF nº 656.349.853-15
 (Contratado)

Testemunhas:

Mauro Artur dos Santos
 CPF nº 602.192.875-99

Grisele Benvenuto de Lima
 CPF nº 083.438.313-40



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
 CNPJ nº 01.612.556/0001-00
 Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
 Telefone: (89) 3466-0050
 Email: gabinete@curralnovopi.com.br

DECRETO Nº 008/2020.

Curral Novo do Piauí – PI, 20 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO POR 30 DIAS DE ATIVIDADES MUNICIPAIS QUE CONTEÑHAM CONCENTRAÇÕES DE PESSOAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão por 30 (trinta) dias:

- I- Feira Livre do município de Curral Novo do Piauí, a partir das 0:00 horas do dia 20 de março de 2020;
- II- O funcionamento do transporte alternativo, para outras cidades do Piauí e fora do Estado;
- III- Os restaurantes, bares ficam autorizados a funcionarem pelo sistema delivery;
- IV- Todas as inaugurações de obras públicas, incluindo as obras de reformas das Unidades Básicas de Saúde que se encontram na Sede do município;
- V- Ficam suspensas ainda, em âmbito do Município, as atividades com grupos de idosos, clube de mães, atividade de oficinas de familiares, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- VI- Todas as atividades em Clubes, academias, casas de espetáculos, Clínicas de estéticas e similares, shows ao ar livre, bem como, toda e qualquer concentração em espaço aberto ou fechado;
- VII- Os eventos esportivos de qualquer natureza;
- VIII- As atividades recreativas e de lazer destinadas às crianças como brinquedotecas, pula-pula, cama elástica, escorregador e similares em locais públicos e privados;
- IX- Eventos religiosos nas Igrejas, atividades políticas e acadêmicas que gerem aglomeração de pessoas;

Abel Francisco de O. Júnior
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 038.630.583-80

Parágrafo Único: As medidas definidas no presente Decreto não se aplicam às atividades de padarias, farmácia, supermercados, postos de gasolina, desde que tomem providências e evitar aglomeração no seu interior e disponham de álcool gel 70% na entrada do Estabelecimento.

Art. 2º Fica determinado o controle e fluxo de pessoas, que chegarem na cidade oriundas de cidades ou regiões com casos de COVID-19. Identificado ou não, devem permanecer em quarentena, se preservando por mínimo de 7 (sete) dias e no caso do aparecimento de sintomas suspeitos, as autoridades de saúde, devem serem procuradas imediatamente. A desobediência dessas orientações pode implicar em ameaça à saúde sanitária do município, podendo assim, ser punida conforme a Leias quais receberam.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Curral Novo do Piauí (PI), 20 de março de 2020.

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal
 Curral Novo do Piauí - PI
 Abel Francisco de O. Júnior
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 038.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
 CNPJ: 41.522.194/0001-72

DECRETO Nº 013/219, de 15 de Março de 2019.

REGULAMENTA A LEI QUE INSTITUI O CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL DA FORMA QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal de nº021/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada e regulamentada a Lei que institui o Código Ambiental Municipal e que com este ato publica.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Saneamento, Meio Ambiente e Turismo cumprir os itens da Lei 021/2013, obedecendo aos princípios legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, em 15 de Março de 2019.

PREF. MUN. DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
 Francisco Apolinário Costa Moraes
 CPF: 038.139.893-00
 Francisco Apolinário Costa Moraes
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS-PI
 Gabinete do Prefeito

Decreto nº 06, de 25 Março de 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DE CURRAIS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de nº 12.608, de 10 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Currais;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial da saúde para que os países redobre o comprometimento conta a pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o estado de calamidade pública, para fins exclusivos do Art. 65 da Lei complementar nº101, de 4 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, ou até que cesse a situação calamitosa, em razão da grave crise de saúde decorrente da pandemia Covid-19 e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Currais PI;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS-PI
 Gabinete do Prefeito

Art. 2º- Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo corona vírus;

Art. 3º- As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários a regulamentação do estado de calamidade pública;

Art. 4º- Este decreto terá aplicabilidade a partir do reconhecimento do Estado de Calamidade pelo Poder Legislativo;

Art. 5º- Este decreto ente em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


 RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS
 PREFEITO DE CURRAIS-PI

Raimundo de Sousa Santos
 Prefeito de Currais - PI

APROVADO



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS-PI
 Gabinete do Prefeito

Decreto nº 07, de 26 Março de 2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA REGIÃO DA SERRA DA LARANJEIRA, LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI EM RAZÃO CHUVAS INTENSAS QUE CAUSARAM DESTRUIÇÃO DO TRECHO DA PI-392.

RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Currais-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10.04.2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 04.08.2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20.12.2016, do Ministério da Integração Nacional,

CONSIDERANDO:

- As enxurradas, as inundações bruscas e os deslizamentos de terra ocorridos no trecho da PI-392, na região da Serra das Laranjeiras, localizada no interior do Município, provocadas por chuvas intensas ocorridas no dia 24 de março de 2020;
- Que, como consequência deste desastre, apurou-se significativos danos e prejuízos ao patrimônio público e particular;
- Que em decorrência dos danos, diversas famílias viram-se desabrigadas e sem estrutura de subsistência digna;
- A necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas ao restabelecimento de serviços essenciais e à recuperação das áreas atingidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência / Estado de Calamidade Pública no Município de Currais, de acordo com a solicitação da Defesa Civil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo, e demais documentos pertinentes.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

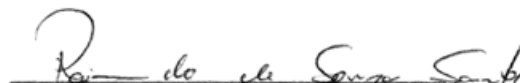
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento

e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


 RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS
 PREFEITO DE CURRAIS-PI

Raimundo de Sousa Santos
 Prefeito de Currais - PI

APROVADO



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 096/2020.

Currais-PI, 10 de março de 2020.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Diego Ivan Alves Abade Oliveira** CPF nº **044.874.683-29** RG: **4.067.610- SSP/PI** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Ciências e Tecnologia de Currais**, de acordo com a **Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014**;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2020.

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
CNEJ.: 01.612.752/0001-76

Página: 1

DECRETO Nº 000015 /2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CURRAIS, RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 1.043.117,86 (Um Milhão Quarenta e Três Mil e Dezessete Reais e Oitenta e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	1.043.117,86
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0004 2.003 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$	25.743,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	4.040,00
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
04-122-0004 2.006 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	R\$	55.664,45
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	25.743,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	100,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	4.384,37
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	23.504,80
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	54.554,57
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	76.455,88
04-122-0046 2.009 - ENCARGOS COM INSS	R\$	17.994,43
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	11.166,43
28-846-0044 2.007 - ENCARGOS COM PASEP	R\$	
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	
02.02.05 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		
26-782-0041 2.024 - MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	R\$	13.480,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
02.02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04-123-0004 2.077 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNIC.DE FINANÇAS	R\$	5.348,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	
02.02.07 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
15-452-0021 2.021 - MANUTENCAO E LIMPEZA DAS PRACAS PUBLICAS	R\$	2.361,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
15-452-0024 2.020 - MANUTENCAO E LIMPEZA DAS VIAS PUBLICAS	R\$	15.947,76
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
15-452-0026 2.029 - MANUTENCAO DAS OBRAS E SERVICOS URBANOS	R\$	16.782,10
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	
16-482-0027 1.012 - CONST. DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA	R\$	20.000,00
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis	R\$	
17-512-0029 2.025 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	R\$	5.009,05
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	
02.02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13-392-0020 2.027 - APOIO A ATRACOES CULTURAIS E RELIGIOSAS	R\$	42.486,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
12-361-0049 2.030 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$	45.951,13
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	57.895,57
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	51.964,15
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	49.832,86
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.158,66
02.03.02 - PROGRAMAS ESPECIAIS DA EDUCACAO		
12-361-0049 2.036 - MANUTENCAO DO QSE	R\$	12.174,55
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
02.03.03 - FUNDEB		
12-361-0049 2.040 - MANUTENCAO DO ENSINO-ADMINISTRATIVO	R\$	91.496,70
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	16.580,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	
12-361-0049 2.041 - MANUTENCAO DO ENSINO-MAGISTERIO	R\$	99.239,96
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-302-0059 2.045 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	40.889,96
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	5.596,13
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
02.04.02 - PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAUDE		
10-301-0059 2.047 - MANUTENCAO DO FAS	R\$	10.592,07
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.450,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	8.693,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
10-301-0059 2.054 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNS	R\$	8.209,96
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	9.831,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
10-301-0064 2.048 - MANUTENCAO DO PSF	R\$	14.116,08
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	
10-301-0064 2.051 - MANUTENCAO DO PACS	R\$	23.237,93
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	
02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08-244-0065 2.056 - MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL	R\$	8.475,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	
02.05.03 - PROGRAMAS ESPECIAIS DA ASS. SOCIAL		
08-243-0065 2.060 - MANUTENCAO DO PROTECAO SOCIAL BASICA	R\$	12.642,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	
08-244-0065 2.063 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	R\$	21.805,90
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20-606-0032 1.019 - AQUISICAO DE TRATOR OU EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	R\$	27.263,25
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 1.043.117,86 (Um Milhão Quarenta e Três Mil e Cento e Dezessete Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Valor da Anulação	R\$	1.043.117,86
01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL		
01-031-0014 1.002 - AQUISICAO DE EQUIP. PARA CAMARA MUNICIPAL	R\$	2.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0004 2.003 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$	10.000,00
3.1.90.03 - Pensões	R\$	
06-181-0012 2.005 - MANUTENCAO DA JURTA DE SERVICIO MILITAR	R\$	8.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
04-122-0068 1.007 - AQUIS. DE EQP. P/ A SEC. DE ADMINISTRACAO	R\$	10.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	
02.02.07 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
25-752-0037 1.018 - CONST. OU AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	R\$	20.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
12-361-0049 1.026 - AQUISICAO DE EQUIP. PARA A SEC. MUN. DE EDUCACAO	R\$	33.131,14
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	
02.03.03 - FUNDEB		
12-361-0049 1.052 - CONST. OU AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES	R\$	50.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	
12-361-0049 2.040 - MANUTENCAO DO ENSINO-ADMINISTRATIVO	R\$	40.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
12-361-0049 2.041 - MANUTENCAO DO ENSINO-MAGISTERIO	R\$	50.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	
3.3.90.49 - Auxílio-Transporte	R\$	9.986,72
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-301-0004 1.039 - AQUISICAO DE EQP. P/ SECRETARIA MUN. DE SAUDE	R\$	50.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	
10-301-0004 2.044 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	50.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	50.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	20.000,00
10-301-0059 1.043 - AQUISICAO DE AMBULANCIA	R\$	20.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	
10-301-0059 1.058 - CONST. OU AMPL. DE CASAS DE PARTO	R\$	20.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	
10-302-0059 2.045 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	50.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	50.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	40.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	50.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	40.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	40.000,00
10-302-0060 2.073 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde - URAS	R\$	40.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	
02.04.02 - PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAUDE		
10-301-0059 2.049 - MANUTENCAO DO PSB	R\$	100.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

CURRAIS, 02 de Dezembro de 2019

Raimundo de Sousa Santos
RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e noventa e nove (02/12/2019), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
CNPJ.: 01.612.752/0001-76

Página: 1

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
CNPJ.: 01.612.752/0001-76

Página: 1

DECRETO Nº 000016 /2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CURRAIS, RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 178.239,76 (Cento e Setenta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.


Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	178.239,76
01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL		
01-031-0001 2.001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	39.488,24
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	129.733,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	9.018,52

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 178.239,76 (Cento e Setenta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).

Valor da Anulação	R\$	178.239,76
01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL		
01-031-0001 2.001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	85.789,76
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	350,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	22.100,00
01-031-0014 1.002 - AQUISICAO DE EQUIP. PARA CAMARA MUNICIPAL		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
01-031-0015 2.002 - ENCARGOS COM A AVEP		
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

CURRAIS, 31 de Dezembro de 2019


 RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (31/12/2019), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº 000017 /2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CURRAIS, RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 3.793,03 (Três Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Três Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.


Valor da Suplementação por Excesso de Arrecadação	R\$	3.793,03
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
28-846-0044 2.007 - ENCARGOS COM PASEP		
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	3.793,03

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 3.793,03 (Três Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Três Centavos).

Valor da Anulação	R\$	3.793,03
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
28-846-0044 2.007 - ENCARGOS COM PASEP		
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	3.793,03

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.


CURRAIS, 31 de Dezembro de 2019



 RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (31/12/2019), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
CNPJ.: 01.612.752/0001-76
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAISPágina: 1
19.18.00
DEZEMBRO/2019
RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 905/2009 ANEXO 10

Nº	Data	Tipo Créditos	Fonte de Recurso	Suplementação de Dotação	Anulação de Dotação
000015	02/12/2019	Crédito Adicional Suplementar	Anulação de Dotação	1.043.117,86	1.043.117,86
000016	31/12/2019	Crédito Adicional Suplementar	Anulação de Dotação	178.239,76	178.239,76
000017	31/12/2019	Crédito Adicional Suplementar	Excesso de Arrecadação	3.793,03	3.793,03
TOTAL GERAL				1.225.150,65	1.225.150,65


 RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 244.255.753-34


 JARDEL SANTOS MIRANDA
 CRC-PI 6.497/0-3
 CPF: 623.895.643-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS

www.simplesinformatica.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, considerando que houve erro de digitação na descrição do objeto conforme abaixo, referente a publicação do edital nº 004/2020, Chamamento Público nº 004/2020, processo administrativo 001.0002883/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição IVXXXIX, que circulou no dia 26 de março de 2020, faz-se necessário proceder com a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19); PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FLORIANO: MÉDICO DIARISTA (20H/SEMANA), MÉDICOS PLANTONISTA (24H/SEMANA), MÉDICOS INFECTOLOGISTA (24H/SEMANA), ENFERMEIRO DIARISTA (30H/SEMANAIS), BIOMÉDICO (30H/SEMANAIS), FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO DIARISTA (30H/SEMANAIS), ENFERMEIRO PLANTONISTA (30H/SEMANAIS), FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA (30H/SEMANA), TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H/SEMANA), TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA (30H/SEMANA), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40H/SEMANA), MAQUIEIRO (40H/SEMANA), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS CONFORME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

LEIA-SE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19); PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FLORIANO: MÉDICO DIARISTA (20H/SEMANA), MÉDICOS INFECTOLOGISTA (24H/SEMANA), ENFERMEIRO DIARISTA (30H/SEMANAIS), TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H/SEMANA), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40H/SEMANA), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS CONFORME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Mantendo-se inalterados todas as demais informações publicadas anteriormente.

Floriano (PI), 26 de março de 2020.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº012/2017

Motivo: Necessidade de continuidade dos serviços, supremacia do interesse público.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI

Contratada: SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº. 11.291.619/0001-19;

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019

Fundamentação Legal:

Art 57, II, Lei 8.666/93



RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0607/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO Nº 01.06.15.01/2015 - PMMP

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 01.06.15.01/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS(PI) E A EMPRESA DIAMANTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME..

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com sede administrativa na Av. Lira Portela, 194, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.088.480 SSP-PI e CPF nº 649.059.693-87, residente na Rua Cesário Costa nº 97, centro, Murici dos Portelas(PI), em pleno exercício do seu mandato eletivo, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIAMANTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.735.882/0001-97 com sede e forç na cidade de Tianguá-CE, sito à Rua Pref. Aliatir Portela, 28, bairro de Fátima, representada neste ato pelo Senhor **JOACY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, técnico em edificações, portador do R.G. nº 2000002382769 SSP-CE e inscrito no CPF nº 000.413.493-18 residente e domiciliado na Rua Tadeu Fernandes Gomes, 236, centro, Tianguá-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem:

CLAUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem de comum acordo, e em conformidade com o requerimento expresso da empresa **CONTRATADA**, a qual declara que não possui o interesse em dar prosseguimento ao contrato supra, rescindir, a partir desta data, o **CONTRATO Nº 01.06.15.01/2015**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA NA LOCALIDADE CAIÇARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI**, firmado em (09/03/2015) entre as partes;

CLAUSULA SEGUNDA: A presente rescisão foi realizada em conformidade com o edital do certame, contrato **CONTRATO Nº 01.06.15.01/2015**, e requerimento da reclamante, assim como em conformidade com a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

E, por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato, que será assinada por duas testemunhas abaixo.

Murici dos Portelas(PI), 27 de Março de 2020.

RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOACY FERREIRA DA SILVA
PROCURADOR
DIAMANTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME.
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ RG: _____
CPF: _____ RG: _____



REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002029/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, FREEZER, SONAR, PARTE ELÉTRICA) MANTIDOS PELA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

PRIMEIRA ATA DA SESSÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dois mil e vinte, às 08:40h (oito horas e quarenta minutos), na sala de reunião da CPL, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto na Tomada de Preços nº 005/2020, que tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos (ar condicionado, bebedouro, freezer, sonar, parte elétrica) mantidos pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do município de Floriano-PI, com o fim de receber os envelopes com os documentos de habilitação e as propostas das licitantes interessadas em participar do certame. Iniciados os trabalhos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação desejou boas vindas aos presentes, e registrou em ata que compareceu para o procedimento, a empresa: **MAILSON BRANDÃO ALMEIDA MELO-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.288.185/0001-99, representado pelo Sr. Mailson Brandão Almeida Melo, inscrito no CPF: 053.256.993-85. Dando prosseguimento, foram recebidos os documentos de credenciamento dos interessados em participar do certame. Em seguida com a formalização da lista dos presentes, foi realizado o credenciamento, conforme Termo que integra a presente ata. Superado essa etapa, a comissão procedeu ao recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços, os quais foram rubricados pelos presentes. Em seguida os documentos foram analisados pela presidente e equipe de apoio, entretanto, foi constatado que a empresa licitante não cumpriu os requisitos previstos no **"CAPÍTULO 8**, quais sejam: 8.2.1 - Comprovante atualizado de que a licitante está cadastrada na Prefeitura Municipal de Floriano – PI, dentro do prazo de validade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme prescreve o § 2º art. 22, da Lei nº 8.666/93, conforme estabelecido no item 2.2.3 deste edital; 8.2.8 - Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da

(Continua na próxima página)



apresentação da proposta. Vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; 8.2.9 – Certidão (ões) Negativa(s) de falência ou concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições da lei 11.101/05; 8.2.10 - Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa; 8.2.12 - Quanto a Fazenda Municipal; Dessa forma, a Presidente, juntamente com equipe de apoio decidiram **INABILITAR** a empresa licitante. Entretanto, considerando a urgência na contratação do serviço licitado e a ausência de licitantes, que prestam estes serviços, interessados em contratar com esta Administração, a Comissão decidiu, conforme previsão do artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93, conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a Licitante apresentasse os documentos que ensejaram a inabilitação, ficando, desde logo, estipulado o dia 14 de abril de 2020 o termo final para apresentação deste documento, que deverá ser protocolado no setor de protocolo geral do Município. Antes de finalizar a sessão a Presidente informou que a presente ata seria publicado no Diário Oficial dos Municípios para os fins previstos no Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93. Perguntado se alguém tinha alguma manifestação quanto aos atos praticados pela Comissão até aqui, nenhum dos presentes se manifestaram a respeito. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida achada conforme e aprovada, sendo rubricada pela Presidente, equipe de apoio e licitante presente.

Célia Mota da Silva
Presidente CPL/PMF

Marcos Aurélio da Costa
Lima
Equipe de apoio

Railson Alencar Ramalho
Equipe de Apoio

Antonia Lenier G. de Oliveira
Equipe de Apoio

Nº	EMPRESA	CRENCIADO	ASSINATURA
01	MAILSON BRANDÃO ALMEIDA MELO-ME CNPJ 20.288.185/0001-99	MAILSON BRANDÃO ALMEIDA MELO	



REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.006855/2019.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO CONJUNTO FILADELFO FREIRE DE CASTRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXADAS AO EDITAL.

QUARTA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 11:30h (onze horas e trinta minutos), na sala de reunião da CPL-SMS, reuniu-se, em sessão, a Presidente Sra. Célia Mota da Silva e os membros da Comissão Permanente de Licitação, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto na Tomada de Preços nº 012/2019, que tem como objeto a execução dos serviços de construção da unidade básica de saúde, no conjunto Filadelfo Freire de Castro, conforme especificações contidas no projeto básico, planilhas orçamentárias e memorial descritivo anexado ao edital, conforme especificado no Processo Administrativo nº 001.006855/2019, com a finalidade de analisar e realizar o julgamento das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas no referido certame. Iniciados os trabalhos, a luz das disposições contidas no instrumento convocatório, a Comissão analisou o Parecer Técnico exarado pelo departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, depois de analisar os pontos suscitados no referido expediente a Presidente, antes de apresentar o julgamento solicitou que fosse registrado em ata a lista de classificação das propostas obedecendo o valor apresentado por cada licitante conforme segue:

Ordem de Classif. das propostas	Licitante	Valor da Proposta
1º	V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO – ME	R\$ 841.337,06
2º	JOSÉ RAIFRAN FERREIRA DE OLIVEIRA-ME	R\$ 919.948,77
3º	CONSTRUTORA ESCADA LTDA	R\$ 985.372,44
4º	CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA	R\$ 999.975,10
5º	CONSTRUTORA TRELIÇA	R\$ 1.020.981,05
6º	CONSTRUTORA PINHEIROS LTDA	R\$ 1.121.945,76

Ordenadas as Propostas de Preços e observadas as prescrições contidas no Edital, em consonância com a jurisprudência que dispõe sobre a matéria, a Presidente destacou que no

Parecer Técnico a empresa V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO – ME foi indicada como vencedora do certame, por ter apresentado o menor preço. Contudo, a atenta assessoria técnica não deixou de mencionar os vários erros de multiplicação constantes na proposta da empresa que registrou o menor preço, anotando a existência de divergências de centavos ou reais no valor dos serviços. Por conseguinte, como bem sugeriu a assessoria técnica ao indicar a licitante que apresentou o menor preço como vencedora do certame, esse entendimento também é comungado pela Comissão Permanente de Licitação, pois para todos nós que somos responsáveis por esse julgamento, embora haja a possibilidade de algum questionamento externo sobre o julgamento aqui proferido, a decisão dessa comissão encontra guarida primeiro nos ensinamentos da assessoria técnica que ao analisar o caso concreto, a luz das disposições do edital, indicou a licitante que apresentou o menor preço global como vencedora do certame. Somando-se a isso, o que se vislumbra aqui é a busca da proposta mais vantajosa, de modo que, decidir em sentido contrário, além de ir em sentido oposto, está em dissonância com a jurisprudência e a doutrina, senão vejamos:

Marçal Justem Filho, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13. ed, p. 76, ao tratar do princípio da proporcionalidade ensina, *in verbis*:

"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais."

Temos, assim, que erro formal, passível de correção, por parte da licitante não pode ser motivo suficiente de desclassificação, inclusive nesse sentido já decidiu reiteradas vezes o Tribunal de Contas da União vejamos:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário)

A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão 2546/2015-Plenário)

Licitação. Julgamento. Erros materiais. É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. (Acórdão 187/2014 Plenário - Representação, Relator Ministro Valmir Campelo)

Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1811/2014-Plenário)

Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação de licitante. (Acórdão 2872/2010-Plenário)

Nota-se que eventuais erros de natureza formal no preenchimento da proposta não devem implicar na exclusão automática do licitante do certame. Muito pelo contrário, uma vez verificado o equívoco na proposta da licitante, deve o órgão licitante conceder prazo para a regularização do erro, possibilitando, assim, o ajuste da proposta apresentada. Assim, o afastamento de uma contratação mais vantajosa pelo simples fato de existir um erro formal, como no caso acima, um erro de multiplicação causado pelo arredondamento de casas decimais, constituiria uma verdadeira violação à ordem jurídica, em especial aos princípios da competitividade, da economicidade, da razoabilidade e proporcionalidade, bem como da eficiência, afastando-se uma contratação mais vantajosa e onerando os cofres públicos sem qualquer necessidade. Outro ponto que merece destacar é que o próprio Edital da licitação prevê que meros erros formais não poderão servir de motivo para desclassificação, o que não deve ser atentado pela Comissão de Licitação, sendo de absoluta importância a leitura integral do referido documento para que os licitantes tenham conhecimento das regras aplicáveis e as decisões prolatadas no decorrer do certame, não tenha como motivações subjetivismo e convicções pessoais desarrazoadas e divorciadas do interesse público. Em face de tudo até aqui relatado, aliados as

(Continua na próxima página)



diversas pesquisas realizadas pela Comissão de Licitação, não há outra decisão que não seja a de julgar classificada a proposta da empresa que apresentou o menor preço global e declarar vencedora da licitação **V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.603.864/0001-04, pois atendeu os requisitos previstos no edital e apresentou a proposta de menor preço com o valor global de **R\$ 841.337,06 (Oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais, e seis centavos)**. Concluído, em face do julgamento das propostas aqui proferido e, em homenagem ao princípio da transparência e publicidade como corolários para o exercício do direito contraditório, a Presidente informou que, as empresas participantes deste certame, poderão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar interesse na interposição de recurso em face do julgamento das propostas. Informou, ainda, que este prazo iniciará após a devida publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93. Antes de finalizar, a Presidente destacou, ainda, que inteiro teor do processo estar à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, a Presidente perguntou se havia alguma manifestação quanto aos atos praticados pela Comissão até aqui, contudo, não houve manifestações contrárias, servindo a assinatura na presente ata como termo de concordância expressa ao julgamento realizado. Antes de encerrar a Presidente solicitou que a empresa declarada vencedora fosse notificada para proceder aos ajustes/correções mantendo-se inalterados os preços unitários e valor global da proposta. Nada mais havendo a consignar em Ata, esta foi lida achada conforme e aprovada, sendo rubricada pelos presentes.

Célia Mota da Silva
Presidente da CPL - SMS/ PMF

Marcos Aurélio da Costa
Lima
Membro da CPL SMS

Railson Alencar Ramalho
Membro da CPL SMS

Antônia Lenier Gonçalves de
Oliveira
Membro da CPL SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, considerando que houve erro de digitação na descrição do objeto conforme abaixo, referente a publicação do edital nº 004/2020, Chamamento Público nº 004/2020, processo administrativo 001.0002883/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição IVXXXIX, que circula no dia 26 de março de 2020, faz-se necessário proceder com a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19); PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FLORIANO: MÉDICO DIARISTA (20H/SEMANA), MÉDICOS PLANTONISTA (24H/SEMANA), MÉDICOS INFECTOLOGISTA (24H/SEMANA), ENFERMEIRO DIARISTA (30H/SEMANAIS), BIOMÉDICO (30H/SEMANAIS), FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO DIARISTA (30H/SEMANAIS), ENFERMEIRO PLANTONISTA (30H/SEMANAIS), FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA (30H/SEMANA), TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H/SEMANA), TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA (30H/SEMANA), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40H/SEMANA), MAQUIEIRO (40H/SEMANA), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS CONFORME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

LEIA-SE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19); PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FLORIANO: MÉDICO DIARISTA (20H/SEMANA), MÉDICOS INFECTOLOGISTA (24H/SEMANA), ENFERMEIRO DIARISTA (30H/SEMANAIS), TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H/SEMANA), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40H/SEMANA), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS CONFORME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Mantendo-se inalterados todas as demais informações publicadas anteriormente.

Floriano (PI), 26 de março de 2020.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020
PROCESSO Nº 001.0002831/2020**

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, em sempre que for necessário realizar aquisições de insumos e serviços essenciais para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus no Município de Floriano-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. ESTIMADA
01	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO CRISTAL COM PUMP; EMBALAGEM DE 440G	UND	1660
02	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO CRISTAL COM PUMP; EMBALAGEM DE 1000ML	UND	960
03	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO 4,3 KG - 5 LITROS	GALÃO	70
04	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS DE 100ML	FRASCO	676

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail cpflorianosaude@gmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas nas 48h subsequentes a apresentação desse aviso.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (89) 3521.1235 ou através do E-mail: cpflorianosaude@gmail.com.

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS E MUNICIPAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

- A Objeto:** AQUISIÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
- B Justificativa e Fundamento Jurídico:**
A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus no Município de Floriano. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais/serviços faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4º § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.
- C Das condições e prazo de entrega do objeto:**
c.1 A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.
c.2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano situada na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, centro de Floriano-PI.
c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Diretor do Departamento de Almoxarifado da SMS através do Telefone (89) 3521.1235.
- D Obrigações e das prescrições gerais:**
d.1 Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido.
d.2 A contratação dos produtos decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica

(Continua na próxima página)



na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.
 d.3 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

E Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:
 e.1 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.
 e.2 O Diretor do Departamento de Almoxarifado ou pelo Coordenador Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

F Responsável pela elaboração do termo de referência:
 Departamento de Compras e Comissão Permanente de Licitação

G Sanção:
 g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
 g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento). g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.
 g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.
 g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Floriano-PI, 26 de março de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

PABLO RAMON REIS DE ALENCAR
 Diretor Departamento de Compras
 Secretária Municipal de Saúde

Considerando a necessidade da contratação dos serviços, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020
PROCESSO Nº 001.0002834/2020

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, em sempre que for necessário realizar aquisições de insumos e serviços essenciais para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus no Município de Floriano-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. ESTIMADA
01	ÓCULOS PROTEÇÃO / LENTE INCOLOR / POLICARBONATO	UND	150
02	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NÃO ESTERIL G- CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	200
03	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NÃO ESTERIL M- CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	300
04	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NÃO ESTERIL P- CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	300
05	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NÃO ESTERIL XG- CAIXA	CAIXA	100

COM 50 PARES			
06	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NÃO ESTERIL XP- CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	100
07	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CX. C/ 50	CAIXA	500

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail cpflorianosaudef@gmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas nas 48 subseqüentes a apresentação desse aviso.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (89) 3521.1235 ou através do E-mail: cpflorianosaudef@gmail.com.

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS E MUNICIPAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

A Objeto: AQUISIÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

B Justificativa e Fundamento Jurídico:
 A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus no Município de Floriano. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais/serviços faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4º 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

C Das condições e prazo de entrega do objeto:
 c.1 A empresa contratada deverá entregar os materiais (no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.
 c.2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano situada na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, centro de

Floriano-PI.

c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Diretor do Departamento de Almoxarifado da SMS através do Telefone (89) 3521.1235.

D Obrigações e das prescrições gerais:
 d.1 Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido.
 d.2 A contratação dos produtos decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.
 d.3 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

E Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:
 e.1 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.
 e.2 O Diretor do Departamento de Almoxarifado ou pelo Coordenador Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

F Responsável pela elaboração do termo de referência:
 Departamento de Compras e Comissão Permanente de Licitação

G Sanção:
 g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
 g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento). g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.
 g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

(Continua na próxima página)



g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Floriano-PI, 26 de março de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

PABLO RAMON REIS DE ALENCAR
Diretor Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a necessidade da contratação dos serviços, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020
PROCESSO Nº 001.0002833/2020

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, em sempre que for necessário realizar aquisições de insumos e serviços essenciais para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus no Município de Floriano-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. ESTIMADA
01	DISPENSER ALCOOL GEL PAREDE: POSSUI RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE 500ML DE ALCOOL GEL MATERIAIS PLÁSTICOS, COMPRIMENTO 87 MM, ALTURA 190 MM, LARGURA 85 mm	UND	220
02	DISPENSER ALCOOL GEL PAREDE: POSSUI RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE 1000 ml DE ALCOOL GEL MATERIAIS PLÁSTICOS, COMPRIMENTO 87 MM, ALTURA 190 MM, LARGURA 85 mm	UND	220
03	DISPENSER PI SABONETE/ÁLCOOL GEL DE MESA C/ PUMP CAPACIDADE 500 ML	UND	220
04	DISPENSER PI PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 E 3 DOBRAS MATERIAL: POLIPROPILENO	UND	220
05	SABÃO/ SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS NEUTRO PARA AS MAOS	GALÃO	45

06	DISPENSER PARA PAREDE, SABONETE/SABÃO LÍQUIDO. CAPACIDADE DE 500 ml	UND	220
07	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20X21CM 1000 FOLHAS	PCT	150
08	MÁSCARA DE PROTEÇÃO HOSPITALAR Nº5- PFF2	UND	200
09	COPO DESCARTAVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, SUÇO E REFRIGERANTE.	PCT	600

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail cpflorianosaude@gmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas nas 48 subseqüentes a apresentação desse aviso.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (89) 3521.1235 ou através do E-mail: cpflorianosaude@gmail.com.

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS E MUNICIPAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

A Objeto: AQUISIÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

B Justificativa e Fundamento Jurídico:
A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus no Município de Floriano. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais/serviços faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4º 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

C Das condições e prazo de entrega do objeto:
c.1 A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.

c.2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano situada na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, centro de Floriano-PI.

c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Diretor do Departamento de Almoxarifado da SMS através do Telefone (89) 3521.1235.

D Obrigações e das prescrições gerais:
d.1 Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido.
d.2 A contratação dos produtos decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.
d.3 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

E Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:
e.1 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.
e.2 O Diretor do Departamento de Almoxarifado ou pelo Coordenador Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

F Responsável pela elaboração do termo de referência:
Departamento de Compras e Comissão Permanente de Licitação

G Sanção:
g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.
g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5%

(Continua na próxima página)



(cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.
 g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Floriano-PI, 26 de março de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

PABLO RAMON REIS DE ALENCAR
 Diretor Departamento de Compras
 Secretária Municipal de Saúde

Considerando a necessidade da contratação dos serviços, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020
PROCESSO Nº 001.0002829/2020

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, em sempre que for necessário realizar aquisições de insumos e serviços essenciais para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus no Município de Floriano-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. ESTIMADA
01	MACACÃO TNT GRAMATURA 80.	UND	60
02	MACACÃO EM NAPINHA.	UND	40
03	AVENTAL DESCARTAVEL TNT BCO C/MANGA LONGA	PCT	200

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail cpflorianosaude@gmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas nas 48 subseqüentes a apresentação desse aviso.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (89) 3521.1235 ou através do E-mail: cpflorianosaude@gmail.com.

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS E MUNICIPAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO

A Objeto: AQUISIÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

B Justificativa e Fundamento Jurídico:
 A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus no Município de Floriano. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais/serviços faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4º 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

C Das condições e prazo de entrega do objeto:
 c.1 A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.
 c.2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano situada na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, centro de Floriano-PI.
 c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Diretor do Departamento de Almoxarifado da SMS através do Telefone (89) 3521.1235.

D Obrigações e das prescrições gerais:
 d.1 Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido.
 d.2 A contratação dos produtos decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.
 d.3 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no

momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

E Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:
 e.1 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.
 e.2 O Diretor do Departamento de Almoxarifado ou pelo Coordenador Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

F Responsável pela elaboração do termo de referência:
 Departamento de Compras e Comissão Permanente de Licitação

G Sanção:
 g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
 g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento). g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.
 g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.
 g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Floriano-PI, 26 de março de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

PABLO RAMON REIS DE ALENCAR
 Diretor Departamento de Compras
 Secretária Municipal de Saúde

(Continua na próxima página)



Considerando a necessidade da contratação dos serviços, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 33, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 10, III, parágrafo único, da Lei nº 1011 de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundo Transferências de Recursos do SUS, Média e Alta Complexidade, referentes a repasses ao Hospital Regional Tiberio Nunes, FR 214, não previstos no orçamento vigente, não onerando limite do caput do artigo 10, da Lei nº 1011/2019, conf. parágrafo único.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, em 20 de março de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ancelmo Jorge Soares da Silva
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina Maria Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

DECRETO Nº 33/2020, DE 20 de março de 2020
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

01.07.10.302.2043	Manut. Média e Alta Complexidade - Assist. Hospitalar e Ambulatorial (Teto Financeiro)	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		4.000.000,00
TOTAL DO ANEXO		4.000.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 34, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 10, I, da Lei nº 1011 de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, em 20 de março de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ancelmo Jorge Soares da Silva
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina Maria Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

DECRETO Nº 34/2020, DE 20 de março de 2020
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

01.07.10.305.2041	Manut Prog de Vig Epidemiológica - Vig. em Saúde	
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		8.000,00
01.11.27.812.1050	Construção, Ampliação e Reforma do Estádio Mun. e Campo de Futebol	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		12.000,00
01.07.10.302.2048	Manutenção do CAPS - Rede Saúde Mental	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		15.000,00
01.07.10.301.2061	Incentivos das Ações de Atenção Básica	
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	
3.3.90.30	Material de Consumo	37.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		117.000,00
01.14.20.605.2109	Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouro	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		45.000,00
01.16.15.451.1061	Implantação de Sinalização em Vias Públicas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
630	Recursos Vinculados ao Trânsito	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
01.13.18.122.2104	Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
90	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		45.000,00
01.08.04.122.2064	Manutenção da Sec. de Infra Estrutura	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 34/2020 ,DE 20 de março de 2020
 ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		25.000,00
TOTAL DO ANEXO		277.000,00

DECRETO Nº 34/2020 ,DE 20 de março de 2020
 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

01.07.10.305.2041	Manut Prog de Vig Epidemiológica - Vig. em Saúde	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		8.000,00
01.11.27.812.1050	Construção, Ampliação e Reforma do Estádio Mun. e Campo de Futebol	
4.4.90.51	Obras e Instalações	12.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		12.000,00
01.13.18.543.1055	Revitalização das Margens de Riachos	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
90	Outros Recursos Não Vinculados	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
90	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		15.000,00
01.13.18.543.1054	Revitalização da Mata Ciliar do Rio Parnaíba	
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
90	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
01.13.18.542.1053	Elaboração do Plano Mun. de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
90	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
01.07.10.302.2049	Manutenção do CEO	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
TOTAL DA AÇÃO		15.000,00
01.07.10.301.2040	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.3.90.30	Material de Consumo	37.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
TOTAL DA AÇÃO		37.000,00
01.07.10.301.2061	Incentivos das Ações de Atenção Básica	

DECRETO Nº 34/2020 ,DE 20 de março de 2020
 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
TOTAL DA AÇÃO		80.000,00
01.13.18.541.2105	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
90	Outros Recursos Não Vinculados	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
90	Outros Recursos Não Vinculados	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
90	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
01.14.20.605.2109	Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouro	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		45.000,00
01.16.15.451.1061	Implantação de Sinalização em Vias Públicas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
630	Recursos Vinculados ao Trânsito	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
01.08.17.512.1031	Reestruturação do Aterro Sanitário	
4.4.90.51	Obras e Instalações	25.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		25.000,00
TOTAL DO ANEXO		277.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 35, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 10, I, da Lei nº 1011 de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, não onerando limite do caput do artigo 10, da Lei nº 1011/2019, conf. parágrafo único.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, em 20 de março de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito do Município de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ancelmo Jorge Soares da Silva
 Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.

Umbelina Maria Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo

DECRETO Nº 35/2020 ,DE 20 de março de 2020
 ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

01.07.10.302.2055	Manutenção do CAPS-AD / Rede Psico Social - RSM - CRAC	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		200.000,00
01.07.10.301.2061	Incentivos das Ações de Atenção Básica	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	42.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		42.000,00
01.06.12.381.2027	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		500.000,00
01.06.12.386.2134	Manutenção do Magistério do EJA - 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União	
TOTAL DA AÇÃO		150.000,00
TOTAL DO ANEXO		892.000,00

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
Gabinete do Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Termo aditivo nº 001/2020 ao Contrato nº 12.06.2019.02 – PMCP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa MATHEUS PROJETOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: MATHEUS PROJETOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 11.025.621/0001-46.

OBJETO: aumentar o valor do presente contrato em R\$ 6.833,89(seis mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, em conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35/2020, DE 20 de março de 2020
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

01.07.10.301.1064	Reestruturação, Recuperação e Manutenção de UBS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	
Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00	
Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de			
TOTAL DA AÇÃO		242.000,00	
01.06.12.361.1009	Construção Ampl. Refor. e Adapt. de Escolas para o Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO		150.000,00	
01.06.12.365.1010	Construção, Refor. Adap. de Unidades de Ensino para Educação Infantil		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO		30.000,00	
01.06.12.361.1011	Aquisição de Equipamentos para Escolas e Secretaria		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO		20.000,00	
01.06.12.361.1012	Construção e Reforma de Quadras em Escolas Municipais		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	
1	Recursos Ordinários		
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00	
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO		45.000,00	
01.06.12.361.1015	Aquisição de Ônibus Escolares e Bicicletas		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.500,00	
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO		7.500,00	
01.06.12.361.2027	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino		
3.3.90.30	Material de Consumo	20.500,00	
1	Recursos Ordinários		

DECRETO Nº 35/2020, DE 20 de março de 2020

ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.30	Material de Consumo	97.000,00	
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras	1.000,00	
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	5.000,00	
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	3.000,00	
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO		247.500,00	
01.06.12.365.2133	Manutenção do Magistério da Educação Infantil- 60%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00	
116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
TOTAL DA AÇÃO		150.000,00	
TOTAL DO ANEXO		892.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP.: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmppadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114



EXTRATO CONTRATUAL Nº 053/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 043/2020.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: RITA ROSA DA SILVA CARVALHO 01642866323, empresário individual, inscrito no CNPJ de nº 26.654.048/0001-07 com sede Rua 12 de Junho nº 413, Bairro centro, Padre -Marcos - PI, representado neste ato por Rita Rosa da Silva Carvalho, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 3588151 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 016.428.663-26.

VALOR TOTAL: R\$ 38.260,00 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta reais), anual.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2020.

PRAZO DE VALIDADE: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31-12-2020, condicionada sua eficácia à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL José Valdinar da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP.: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmppadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114



EXTRATO CONTRATUAL Nº 054/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 044/2020.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2020.

OBJETO: de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NOS PRÉDIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Conforme Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: LOURIVAN LUETIL LEAL 006858735306, com sede na Rua Francisco Vitor de Macedo nº 465, centro na cidade de padre Marcos - PI, inscrita no CNPJ nº 26.654.143/0001-00, neste ato representado por seu proprietário Lourivan Luetil Leal, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 006.587.353-06.

VALOR TOTAL: R\$ 79.769,50 (setenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), anual.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2020.

PRAZO DE VALIDADE: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31-12-2020, condicionada sua eficácia à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL José Valdinar da Silva



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
 Rua: Matriz s/nº, Centro, Riacho Frio - Piauí
 Fone: (89) 3556 0029

DECRETO Nº 013/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o Comitê de Crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), suspende atividades no Município de Riacho Frio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho Frio, no uso de suas atribuições e conforme definido na Lei Orgânica Municipal, resolve;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território piauiense, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, inclusive suspendendo quaisquer tipos de aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO o que aborda a Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Federal nº 7.616/2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do Coronavírus, causador do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus, causador do vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Para o enfrentamento da situação de emergência declarada pelo Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, fica instalado o Comitê de Crise para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 (Coronavírus).

Art. 2º O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de importância Municipal, decorrente do Coronavírus.

Art. 3º O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública será composto pelos seguintes representantes:

- I – Prefeito Municipal; Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas CPF: 394.396.823-53
- II – Representante do Gabinete do Prefeito; Silmária Paiva Xavier CPF: 013.841.213-82
- III – Secretário Municipal de Saúde; Cenismar Oliveira Mascarenhas CPF: 778.114.571-49
- IV – Secretário Municipal de Administração; Oton Marlos Rocha Mascarenhas CPF: 240.719.943-04
- V – Secretário Municipal de Educação; Samaritana Barreira Maciel de Araújo CPF: 884.529.643-15

VI – Secretário Municipal de Assistência Social; Afonso Augusto Castro Lustosa CPF: 026.640.133-35

VII – Secretário Municipal de Finanças; Edesio Lustosa de Carvalho CPF: 710.084.381-20

VIII – Controlador Interno; Luiz Natan Nogueira Louzeiro CPF: 916.435.623-04

X – Representante Agente de Saúde; Benedito Alves de Melo 992.332.823-68

XI – Representante Agentes Endemias; Junior Barreira Feitosa CPF: 451.766.553-49

XII – Representante Enfermeiros; Yan Serpa Nogueira CPF: 060.736.023-24

XIII – Representantes Médicos; Dra. Aline Silva Jesus CPF: 035.562.351-02

XIV – Representante Aux. de Enfermagem; Evangelina Carvalho Conceição Cruz CPF: 563.410.321-53

Parágrafo único. O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública de que trata o presente Decreto será coordenado pelo Prefeito Municipal e existirá enquanto perdurar a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus.

Art. 4º A coordenação do Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, de acordo com a necessidade, poderá convocar representantes, demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 5º Ficam suspensas pelo período de 07 (sete) dias as atividades dos servidores do Poder Público Municipal, excetuando-se os serviços essenciais e as atividades da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

Parágrafo único. Consideram-se para fins deste Decreto como serviços públicos essenciais as atividades relativas a:

- a) saúde pública;
- b) limpeza urbana;
- b) coleta de lixo;
- c) defesa civil;
- d) fiscalização municipal.
- e) infraestrutura urbana em sistema de plantão.
- f) Atividades da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6º Durante o período de vigência da quarentena decretada pelo Governo Estadual, fica suspenso durante 07 (sete) dias o expediente em todos os órgãos da Administração Pública municipal direta e indireta, devendo as atividades, quando possíveis, serem realizadas na modalidade de teletrabalho ou trabalho remoto, excetuando-se os serviços essenciais e as atividades da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

§ 1º O trabalho em órgãos-meio considerados essenciais para o funcionamento da Prefeitura, que não puder ser realizado de forma remota, deverá ser feito através de escala de plantão, a ser fixada pelos responsáveis por cada pasta.

§ 2º A distribuição das tarefas a serem realizadas durante o período de quarentena deverá ser realizada pelas chefias imediatas, através dos meios ajustados em cada pasta.

Art. 7º Fica proibida a entrada de veículos de turismo de qualquer tipo, em qualquer horário no território do Município de Riacho Frio.

§ 1º A proibição disposta no caput desse artigo não se aplica aos caminhões de abastecimento e de veículos cujos motoristas comprovem residência, vínculo de parentesco com residentes ou vínculo de trabalho no Município.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, 24 de março de 2020.

ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS
 Prefeito Municipal de Riacho Frio

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO-PI

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 008/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Riacho Frio, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do município de Riacho Frio, Estado do Piauí, com a seguinte composição:

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Evangelina da Conceição Carvalho Neta

CPF: 563.410.321-53

Suplente: Filomena dos Santos Dias Lustosa

CPF: 824.518.423-34

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Nizete Núbia Macêdo Folha

CPF: 041.197.383-80

Suplente: Lidilane Melo Damaceno

CPF: 328.342.388-12

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Berenice Ferreira Corado

CPF: 004.238.693-45

Suplente: Ana Paula Barreira Maciel

CPF: 933.184.483-20

Titular: Hérica dos Santos Lustosa

CPF: 028.233.003-84

Suplente: Mardem Renan Nogueira

CPF: 470.627.113-49

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Rômulo Vargas Lustosa

CPF: 042.006.063-48

Suplente: Maria do Carmo Arrais Guida

CPF: 872.686.803-25

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Izabel Cristina Barros Rocha Louzeiro

CPF: 872.607.274-20

Suplente: Claires Xavier da Cunha

CPF: 904.221.713-87

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Poliana do Lago Maciel

CPF: 930.114.901-04

Suplente: Danilo do Nascimento Neres

CPF: 061.928.503-64

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Natielly Dias Nogueira

CPF: 622.760.013-05

Suplente: Lucyel Ferreira Maciel

CPF: 084.372.813-26

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - indicado pela entidade de estudantes secundaristas

Titular: Higor Rodrigues de Oliveira

CPF: 084.140.993-51

Suplente: Henrique Kawê Maciel dos Santos

CPF: 622.767.033-26

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Francisca Antunes de Araújo Neta

CPF: 482.801.601-59

Suplente: Silmária Paiva Xavier

CPF: 013.841.213-82

Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Helena do Socorro Lustosa Mascarenhas Vargas

CPF: 207.887.543-00

Suplente: Anamira Castro Silva

CPF: 289.742.983-68

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho Frio, em 12 de março de 2020.

ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS

Prefeito Municipal de Riacho Frio-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO-PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)

Gabinete da Secretária de Educação de Riacho Frio-PI

PORTARIA Nº 009/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Ocupante do Cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Manoel Ferreira Rocha.

O Prefeito Municipal de Riacho Frio, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Senhora ROSYMEIRE FERNANDES CAVALCANTE, portadora do CPF: 585.329.941-72, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Manoel Ferreira Rocha.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho Frio, 19 de março de 2020.

ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS
PREFEITO MUNICIPAL D RIACHO FRIO-PI


 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI
 CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 032/2020/GAB

Picos (PI), 09 de março de 2020.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº PP 014/2020, Processo Administrativo nº 15245/2019 para "Contratação de Serviço de Instalação e Manutenção de Centrais de Ar, Bebedouros, Refrigeradores e Freezers para o Município de Picos/PI e suas Secretarias".

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Raniel Kiensly Herculano de Sousa CPF: 062.575.523-54, Francivaldo Barbosa de Sousa CPF: 353.900.423-87, Gleiciane de Jesus Oliveira CPF: 703.398.483-91, Janildo Araújo Silva CPF: 620.890.803-53, Elisomar de Carvalho, CPF: 827.681.373-91, Francisco das Chagas Moura, CPF: 918.327.643-20, Francisca Érica Ibiapino Silva, CPF: 070.509.933-44 e Francisco Willians Moura Rocha, CPF: 373.302.683-72, para fiscalizar a execução do Contrato nº PP 014/2020, firmado com a empresa PAULO EKBERGSON TEIXEIRA (RM REFRIGERAÇÃO), inscrita no CNPJ nº 35.586.207/0001-74.

Art. 2º Designar os servidores Raniel César da Silva CPF nº 032.968.463-95 e Éder Jânio Francisco Gomes CPF: 916.571.803-87 como gestores do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pe. José Walmir de Lima
 Pe. José Walmir de Lima
 Prefeito Municipal


 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI
 CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 039/2020/GAB

Picos (PI), 12 de março de 2020.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº PP 017/2020 - I e Contrato nº PP 017/2020 - II, Processo Administrativo nº 516/2020 para "Aquisição de Materiais Minerais e outros Correlatos para as Obras do Município de Picos/PI".

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Elisomar de Carvalho, CPF nº 827.681.373-91, Francivaldo Barbosa de Sousa, CPF nº 353.900.423-87, Paulo Roberto dos Santos Silva, CPF nº 050.621.403-66, Marcos Suel Borges de Oliveira, CPF nº 016.323.633-05, Francisco das Chagas Moura, CPF nº 918.327.643-20, Francisca Érica Ibiapino Silva, CPF nº 070.509.933-44 e Francisco Willians Moura Rocha; CPF nº 373.302.683-72, para fiscalizar a execução do Contrato nº PP 017/2020-I, firmado com a empresa JOSEFRAN GONÇALVES RODRIGUES - ME, CNPJ: 11.427.824/0001-69 e Contrato nº PP 017/2020-II, firmado com a empresa JOSÉ DO EGITO MORAIS SILVA – ME, CNPJ 32.982.280/0001-77.

Art. 2º Designar os servidores Janildo Araújo Silva, CPF nº 620.890.803-53, Éder Jânio Francisco Gomes, CPF: 916.571.803-87 e Ângela Aline de Sousa Leal, CPF: 001.144.323-50, como gestores do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pe. José Walmir de Lima
 Pe. José Walmir de Lima
 Prefeito Municipal


 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI
 CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 048/2020/GAB

Picos (PI), 23 de março de 2020.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº PP 018/2020 - I e Contrato nº PP 018/2020 - II, Processo Administrativo nº 618/2020 para "Aquisição de Equipamentos, Peças e Acessórios para os Poços Tubulares do Município de Picos/PI".

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Elisomar de Carvalho CPF: 827.681.373-91, Kanope Windestun Alves CPF: 012.072.763-32 e Francivaldo Barbosa de Sousa CPF: 353.900.423-87, para fiscalizar a execução do Contrato nº PP 018/2020-I, firmado com a empresa NUNES & NUNES LTDA-ME (HIDROCAMPOS) CNPJ: 02.308.289/0001-36 e Contrato nº PP 018/2020-II, firmado com a empresa EMERSON DE ARAÚJO FONTES – ME (AGRIMAQ POÇOS), CNPJ: 09.257.632/0001-00.

Art. 2º Designar os servidores Nilton Soares Leal CPF nº 028.203.303-39 e Manoela Rodrigues Miranda CPF nº 059.853.773-26, como gestores do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pe. José Walmir de Lima
 Pe. José Walmir de Lima
 Prefeito Municipal


 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI
 CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 049/2020/GAB

Picos (PI), 23 de março de 2020.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº PP 016/2020-I, PP 016/2020-II, PP 016/2020-III, PP 016/2020-IV, Processo Administrativo nº 14078/2019 para "Aquisição de Material Permanente para o Município de Picos e suas Secretarias".

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Elisomar de Carvalho, CPF nº 827.681.373-91, Francivaldo Barbosa de Sousa, CPF nº 353.900.423-87, Paulo Roberto dos Santos Silva, CPF nº 050.621.403-66, Janildo Araújo Silva CPF: 620.890.803-53, Francisco das Chagas Moura, CPF nº 918.327.643-20, Francisca Érica Ibiapino Silva, CPF nº 070.509.933-44, Raniel Kiensly Herculano de Sousa CPF: 062.575.523-54 e Francisco Willians Moura Rocha, CPF nº 373.302.683-72, para fiscalizar a execução do Contrato nº PP 016/2020-I, firmado com a empresa R. O CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ: 05.577.401/0001-22, Contrato nº PP 016/2020-II, firmado com a empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Contrato nº PP 016/2020-III, firmado com a empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 03.894.963/0001-74, Contrato nº PP 016/2020-IV firmado com a empresa ALEX GONÇALVES SOUSA VIANA, CNPJ: 08.699.149/0001-12.

Art. 2º Designar os servidores Éder Jânio Francisco Gomes, CPF: 916.571.803-87 e Ângela Aline de Sousa Leal, CPF: 001.144.323-50, como gestores do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pe. José Walmir de Lima
 Pe. José Walmir de Lima
 Prefeito Municipal



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Referente: Pregão Presencial nº 021/2020

Processo Administrativo nº 15501/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e de tecnologia da informação para funcionamento do sistema integrado de administração financeira e controle (sistema/software).

O Município de Picos - PI, através de sua Pregoeira, tendo em vista Decretos Municipais nº 38/2020 de 18/03/2020, nº 39/2020 de 20/03/2020 e nº 42/2020 de 24/03/2020, que tratam das medidas de emergência de saúde pública para fins de prevenção e enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus (COVID 19), decide **ADIAR** a abertura do procedimento licitatório PP 021/2020, para a data de **16 de abril de 2020, às 09:00hs.**

Picos - PI, 27 de março de 2020.

Maria dos Remédios Gonçalves Monteiro
Pregoeira



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Referente: Pregão Presencial nº 022/2020

Processo Administrativo nº 1515/2020

Objeto: Aquisição de tachões bi-refletivos para sinalização das vias urbanas do município de Picos/PI.

O Município de Picos - PI, através de sua Pregoeira, tendo em vista Decretos Municipais nº 38/2020 de 18/03/2020, nº 39/2020 de 20/03/2020 e nº 42/2020 de 24/03/2020, que tratam das medidas de emergência de saúde pública para fins de prevenção e enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus (COVID 19), decide **ADIAR** a abertura do procedimento licitatório PP 022/2020, para a data de **16 de abril de 2020, às 10:30hs.**

Picos - PI, 27 de março de 2020.

Maria dos Remédios Gonçalves Monteiro
Pregoeira



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Referente: Pregão Presencial nº 023/2020

Processo Administrativo nº 0224/2020

Objeto: Aquisição de carga de gás GLP envasado P-13kg e P-45kg e vasilhame P-13kg, para atender as necessidades do município de Picos e suas Secretarias.

O Município de Picos - PI, através de sua Pregoeira, tendo em vista Decretos Municipais nº 38/2020 de 18/03/2020, nº 39/2020 de 20/03/2020 e nº 42/2020 de 24/03/2020, que tratam das medidas de emergência de saúde pública para fins de prevenção e enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus (COVID 19), decide **ADIAR** a abertura do procedimento licitatório PP 023/2020, para a data de **16 de abril de 2020, às 12:00hs.**

Picos - PI, 27 de março de 2020.

Maria dos Remédios Gonçalves Monteiro
Pregoeira



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Referente: Pregão Presencial nº 024/2020

Processo Administrativo nº 2707/2020

Objeto: Aquisição de pedras rachão, cariri e paralelepípedo destinadas as obras a serem realizadas pelo município de Picos - PI.

O Município de Picos - PI, através de sua Pregoeira, tendo em vista Decretos Municipais nº 38/2020 de 18/03/2020, nº 39/2020 de 20/03/2020 e nº 42/2020 de 24/03/2020, que tratam das medidas de emergência de saúde pública para fins de prevenção e enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus (COVID 19), decide **ADIAR** a abertura do procedimento licitatório PP 024/2020, para a data de **17 de abril de 2020, às 09:00hs.**

Picos - PI, 27 de março de 2020.

Maria dos Remédios Gonçalves Monteiro
Pregoeira



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Referente: Pregão Presencial n° 025/2020

Processo Administrativo n° 14081/2019

Objeto: Aquisição de pães, lanches e refeições prontas para atender as necessidades do município de Picos-PI e suas secretarias.

O Município de Picos - PI, através de sua Pregoeira, tendo em vista Decretos Municipais n° 38/2020 de 18/03/2020, n° 39/2020 de 20/03/2020 e n° 42/2020 de 24/03/2020, que tratam das medidas de emergência de saúde pública para fins de prevenção e enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus (COVID 19), decide ADIAR a abertura do procedimento licitatório PP 025/2020, para a data de 17 de abril de 2020, às 11:00hs.

Picos - PI, 27 de março de 2020.

Maria dos Remédios Gonçalves Monteiro
Pregoeira



EXTRATO DE REGISTRO GERAL N° 004/2020 - SRP/PMP/PI

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11825/2019

MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA PRESENCIAL N° 004/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS - PI.

PREGOEIRA: Maria dos Remédios Gonçalves Monteiro

DATA ADJUDICAÇÃO: 26/03/2020

DATA HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2020

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 27/03/2020

PREFEITO MUNICIPAL: Pe. José Waldir de Lima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Waldemar Santos Júnior

Table with 2 columns: EMPRESAS and CLASSIFICAÇÃO. Lists companies like DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI and their classification as VENCEDORA.

Table with 6 columns: ITEM, EMPRESA VENCEDORA, DESCRIÇÃO, UND, QTD, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Lists various medicines like ACEBROFILINA, ACICLOVIR, ACIDO ACETIL SALICILICO, etc.

Large table with 5 columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Value. Lists items 23 to 107 including ATENOLOL 25MG, AZITROMICINA 1G, AZITROMICINA 500 MG, etc.

(Continua na próxima página)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML-	FRASCO	18.880	R\$ 0,73	R\$ 13.782,40
109	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	202.400	R\$ 0,07	R\$ 14.168,00
110	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,11	R\$ 990,00
111	PERMETRINA LOÇÃO 1%, SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO	1.150	R\$ 3,09	R\$ 3.553,50
112	POLIVITAMINAS SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	4.600	R\$ 7,15	R\$ 32.890,00
113	POLIVITAMINA	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
114	PREDNISOLONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/100ML	FRASCO	1.200	R\$ 7,24	R\$ 8.688,00
115	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	2.350	R\$ 4,07	R\$ 9.564,50
116	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.380	R\$ 0,25	R\$ 1.345,00
117	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.790	R\$ 0,17	R\$ 1.664,30
118	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	41.500	R\$ 0,13	R\$ 5.395,00
119	PROPANOLOL 40MG -	COMPRIMIDO	220.000	R\$ 0,02	R\$ 4.400,00
120	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.500	R\$ 0,14	R\$ 11.270,00
121	RANITIDINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
122	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 GR (CITRATO DE SÓDIO OU BICARBONATO DE SÓDIO 2,9G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CLORETO DE SÓDIO 3,5G E GLICOSE 20G) - ENVELOPE	ENVELOPE	12.000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
123	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO C/100ML	FRASCO	2.553	R\$ 1,19	R\$ 3.038,07
124	SALBUTAMOL 100MCG 8FRAY	FRASCO	1.100	R\$ 11,00	R\$ 12.100,00
125	SECNIDAZOL 1G- COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.100	R\$ 0,55	R\$ 11.605,00
126	SIMETICONA GOTAS	FRASCO	11.900	R\$ 1,05	R\$ 12.495,00
127	SIMETICONA	COMPRIMIDO	36.400	R\$ 0,11	R\$ 4.004,00
128	SINVASTATINA 10 MG (COMPRIMIDO)	UND	2.500	R\$ 0,08	R\$ 200,00
129	SINVASTATINA 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	15.500	R\$ 0,08	R\$ 1.240,00
130	SINVASTATINA 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	14.500	R\$ 0,14	R\$ 2.030,00
131	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	58.500	R\$ 0,22	R\$ 12.870,00
132	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	POTE	300	R\$ 30,48	R\$ 9.144,00
133	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	BISNAGA	1.500	R\$ 4,88	R\$ 7.320,00
134	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG/80MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
135	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP 40/8 MG/ML, 50 ML	FRASCO	10.330	R\$ 1,54	R\$ 15.908,20
136	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	160.000	R\$ 0,04	R\$ 6.400,00
137	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FRASCO	5.040	R\$ 0,77	R\$ 3.880,80
138	SULFATO FERROSO XAROPE25MG/ML - 100ML	VIDRO	2.800	R\$ 2,31	R\$ 6.468,00
139	XILOCAINA 2% SEM VASO	BISNAGA	240	R\$ 7,61	R\$ 1.826,40
140	XILOCAINA SPRAY 10 %	FRASCO	120	R\$ 66,00	R\$ 7.920,00

TOTAL: R\$ 1.301.507,97 (UM MILHÃO TREZENTOS E UM MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

LOTE II (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS)

EMPRESA VENCEDORA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 02.956.130/0001-28					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADRENALINA	AMPOLA	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
2	ÁGUA ESTÉRIL P/ INJEÇÃO-10ML	AMPOLA	4.900	R\$ 0,17	R\$ 833,00
3	AMIODARONA 150MG AMPOLA DE 3 ML	AMPOLA	887	R\$ 1,70	R\$ 1.507,90
4	ARGIPRESSINA 20U/ML-AMP 1ML	AMPOLA	100	R\$ 23,86	R\$ 2.386,00

5	ATROPINA 0,5MG	AMPOLA	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 - SEM DILUENTE INJETÁVEL	PRA-AMP	11.640	R\$ 9,03	R\$ 105.109,20
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, SEM DILUENTE, INJETÁVEL- FRA-AMPOLA	PRA-AMP	8.900	R\$ 9,09	R\$ 80.901,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	360	R\$ 0,95	R\$ 342,00
9	BROMOPRIDA 10MG AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	1.100	R\$ 1,98	R\$ 2.178,00
10	CIPROFLOXACINO 200MG FRASCO DE 100ML	FRASCO	800	R\$ 29,70	R\$ 23.760,00
11	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	1.280	R\$ 0,22	R\$ 281,60
12	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10ML	AMPOLA	1.260	R\$ 0,19	R\$ 239,40
13	DESLANSÍDIO 0,2MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
14	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML	AMPOLA	1.500	R\$ 0,66	R\$ 990,00
15	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML/ AMP 20 ML	AMPOLA	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
16	DOPAMINA 50 MG/AMP 10 ML	AMPOLA	120	R\$ 1,39	R\$ 166,80
17	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 10ML	FRASCO	2.300	R\$ 3,30	R\$ 7.590,00
18	DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	1.400	R\$ 0,61	R\$ 854,00
19	DIFENONA SÓDICA 500MG AMPOLA DE 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
20	DOPAMINA 50MG/ML 10 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
21	ENOXAPARINA 20MG	AMPOLA	800	R\$ 16,28	R\$ 13.024,00
22	ENOXAPARINA 40MG	AMPOLA	500	R\$ 21,01	R\$ 10.505,00
23	ENOXAPARINA 60MG	AMPOLA	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
24	ENOXAPARINA 80MG	AMPOLA	100	R\$ 97,94	R\$ 9.794,00
25	ETOMIDATO 2MG/ML-AMPOLA 10 ML	AMPOLA	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
26	FUROSEMÍDIA 10MG/ML S/ AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	800	R\$ 0,55	R\$ 440,00
27	GLICOSE 25% AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
28	GLICOSE 50% AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	2.500	R\$ 0,26	R\$ 650,00
29	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	800	R\$ 1,43	R\$ 1.144,00
30	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	AMPOLA	1.000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
31	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	AMPOLA	1.100	R\$ 5,50	R\$ 6.050,00
32	HIOSCINA + DIFENONA 4MG + 500MG/ML, AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	800	R\$ 1,32	R\$ 1.056,00
33	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
34	LIDOCAINA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML	FRASCO	2.100	R\$ 7,90	R\$ 16.590,00
35	LIDOCAINA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML	FRASCO	520	R\$ 3,41	R\$ 1.773,20
36	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMPOLA	AMPOLA	135	R\$ 0,46	R\$ 62,10
37	NITROPRUSSÍATO DE SÓDIO 25 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
38	NORADRENALINA 2MG/ML - AMP 4 ML	AMPOLA	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
39	OMEPRAZOL, 40MG INJ -	FRA-COMP	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
40	PROMETAZINA 25MG, AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	1.200	R\$ 1,76	R\$ 2.112,00
41	RANITIDINA 50MG	AMPOLA	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
42	SARCOCYTES CEREBRIAS, 100 MILHÕES/ML, FRASCO C/ 5M	FRASCO	2.000	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
43	SARCOCYTES CEREBRIAS, 50 MILHÕES/ML, FRASCO C/ 5ML	FRASCO	2.000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
44	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML	FRASCO	2.100	R\$ 2,75	R\$ 5.775,00
45	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 250ML	FRASCO	2.400	R\$ 2,04	R\$ 4.896,00

46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 100ML	FRASCO	1.140	R\$ 1,98	R\$ 2.257,20
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 500ML	FRASCO	3.600	R\$ 2,40	R\$ 8.640,00
48	SORO GLICOSADO 5% FRASCO DE 250ML	FRASCO	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
49	SORO GLICOSADO 5% FRASCO DE 500ML	FRASCO	5.500	R\$ 2,35	R\$ 12.925,00
50	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	1.240	R\$ 2,64	R\$ 3.273,60
51	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRASCO	1.240	R\$ 2,75	R\$ 3.410,00
52	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%-AMP 10 ML	AMPOLA	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
53	SUXAMETÔNIO 100 MG PA	AMPOLA	100	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
54	TENOXCAM 20MG	AMPOLA	1.000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
55	VITAMINA C 5G, AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	1.150	R\$ 0,66	R\$ 759,00
56	VITAMINA DO COMPLEXO B	AMPOLA	1.070	R\$ 0,70	R\$ 749,00

TOTAL: R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

LOTE III (MATERIAL HOSPITALAR)

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 08.516.958/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	PCT	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
2	APASTADOR FARABEUF ADULTO (13X125MM) PARA USO GERAL	UND	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
3	APASTADOR FARABEUF INFANTIL (10X120MM) PARA USO GERAL	UND	30	R\$ 8,11	R\$ 243,30
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	LITRO	300	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
5	ÁGUA DESTILADA 10 ML	UND	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
6	ÁGUA DESTILADA 500 ML	UND	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
7	ÁGUA DESTINADA PARA AUTOCLAVE 1000ML	LT	30	R\$ 1,93	R\$ 57,90
8	ÁGUA DESTINADA PARA AUTOCLAVE 3000ML	LT	300	R\$ 7,84	R\$ 2.352,00
9	AGULHA 13X4,5 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX GERAL	CX	900	R\$ 24,04	R\$ 21.636,00
10	AGULHA 20X5,5 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	CX	900	R\$ 24,04	R\$ 21.636,00
11	AGULHA 25X0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	CX	500	R\$ 24,04	R\$ 12.020,00
12	AGULHA 30X0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	CX	200	R\$ 24,04	R\$ 4.808,00
13	AGULHA 25X0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	CX	200	R\$ 24,04	R\$ 4.808,00
14	AGULHA 30X0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	CX	200	R\$ 24,04	R\$ 4.808,00
15	AGULHA 40X12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	CX	100	R\$ 24,04	R\$ 2.404,00
16	AGULHA 25X12 DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	CX	100	R\$ 24,04	R\$ 2.404,00
17	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	UND	9.000	R\$ 0,06	R\$ 540,00
18	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5	UND	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
19	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X06	UND	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
20	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	UND	3.000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
21	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X08	UND	12.000	R\$ 0,06	R\$ 750,00
22	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X07	UND	12.500	R\$ 0,06	R\$ 750,00
23	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X08	UND	11.000	R\$ 0,06	R\$ 660,00
24	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	UND	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
25	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA 25X8 COM 100	CX	50	R\$ 23,58	R\$ 1.179,00
26	AGULHA PARA SUTURA CILINDRICA CURVA	DUZIA	60	R\$ 8,78	R\$ 526,80
27	AGULHA PARA SUTURA CILINDRICA RETA	DUZIA	50	R\$ 8,78	R\$ 439,00
28	AGULHA PARA SUTURA CORTANTE CURVA	DUZIA	55	R\$ 8,78	R\$ 482,90
29	AGULHA PARA SUTURA CORTANTE RETA	DUZIA	65	R\$ 8,78	R\$ 570,70
30	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	LITRO	1.200	R\$ 5,79	R\$ 6.948,00
31	ALCOOL ABSOLUTO FRASCO 1000ML	LITRO	1.200	R\$ 4,54	R\$ 5.448,00
32	ALCOOL GEL 500G	FSC	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
33	ALCOOL HIDRATADO 92,8% FRASCO 1000ML	LITRO	200	R\$ 4,39	R\$ 878,00
34	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000ML	LITRO	100	R\$ 8,19	R\$ 819,00
35	ALGODAO HIDROFILO 250G ROLO	ROLO	900	R\$ 4,48	R\$ 4.032,00
36	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	ROLO	1.200	R\$ 15,81	R\$ 18.972,00
37	ALMONTOLIA EM PLASTICO AMBAR, CAP. 250ML	UND	228	R\$ 2,31	R\$ 526,68
38	ALMONTOLIA EM PLASTICO AMBAR, CAP. 500ML	UND	128	R\$ 2,97	R\$ 380,16
39	ALMONTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	FRASCO	128	R\$ 2,31	R\$ 295,68
40	ALMONTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
41	APARELHO DE PESSAO COM BRACADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	UND	20	R\$ 95,99	R\$ 1.919,80
42	APARELHO DE PESSAO COM BRACADEIRA VELCRO PEDIATRICO BRIM SEM ESTETO	UND	20	R\$ 56,43	R\$ 1.128,60
43	APARELHO DE PESSAO DE COLUNA COM BRACADEIRA VELCRO COM RODIZOS	UND	10	R\$ 470,56	R\$ 4.705,60
44	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZA	1.800	R\$ 3,92	R\$ 7.056,00
45	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZA	1.200	R\$ 10,12	R\$ 12.144,00
46	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZA	1.250	R\$ 7,84	R\$ 9.800,00
47	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZA	1.200	R\$ 2,22	R\$ 2.664,00
48	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZA	900	R\$ 2,54	R\$ 2.286,00
49	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZA	800	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00
50	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZA	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
51	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA CURTA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	260	R\$ 11,50	R\$ 2.990,00
52	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	250	R\$ 10,45	R\$ 2.612,50
53	AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGA PACOTE C/10 UND	PCT	115	R\$ 10,35	R\$ 1.190,25
54	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS	UND	10	R\$ 176,80	R\$ 1.768,00
55	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	30	R\$ 9,84	R\$ 295,20
56	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	40	R\$ 10,05	R\$ 402,00
57	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALCAS LATERAIS 32X22X04CM EM ACO INOX	UND	3	R\$ 51,11	R\$ 153,33
58	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALCAS LATERAIS 37X27X04CM EM ACO INOX	UND	3	R\$ 111,82	R\$ 335,46
59					


PICOS
 PREFEITURA

65	CAMIOLA DESCARTAVEL PARA PACIENTE	UND	100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
66	COMPRESSAS CIRURGICAS	PCT	200	R\$ 21,00	R\$ 4.212,00
67	CAMPO CIRURGICO PENETRADO GRAMATURA 30 BRANCO 0,15X0,58CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	28	R\$ 7,28	R\$ 203,84
68	CAMPO CIRURGICO PENETRADO GRAMATURA 30 BRANCO 0,80X0,50CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	80	R\$ 7,28	R\$ 582,40
69	CAMPO CIRURGICO PENETRADO GRAMATURA 30 BRANCO 0,56X0,84CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	56	R\$ 12,60	R\$ 705,60
70	CAMPO OPERATORIO 23X25CM PACOTE COM 50 UND	PCT	38	R\$ 19,25	R\$ 731,50
71	CANULA DE GUEDEL Nº 1 PVC	UND	62	R\$ 2,20	R\$ 136,40
72	CANULA DE GUEDEL Nº 2 PVC	UND	68	R\$ 2,20	R\$ 149,60
73	CANULA DE GUEDEL Nº 3 PVC	UND	42	R\$ 2,20	R\$ 92,40
74	CANULA DE GUEDEL Nº 4 PVC	UND	52	R\$ 2,20	R\$ 114,40
75	CANULA DE GUEDEL Nº 5 PVC	UND	52	R\$ 2,20	R\$ 114,40
76	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7	UND	14	R\$ 17,46	R\$ 244,44
77	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5	UND	14	R\$ 17,46	R\$ 244,44
78	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8	UND	14	R\$ 17,46	R\$ 244,44
79	CATETER NASAL TIPO ÓCULO	UND	90	R\$ 0,71	R\$ 63,90
80	CATETER INTRACAT 16G	UND	86	R\$ 52,60	R\$ 4.472,00
81	CATETER INTRACAT 19 G	UND	86	R\$ 70,20	R\$ 6.037,20
82	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTAVEL)	UND	2.200	R\$ 0,51	R\$ 1.122,00
83	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTAVEL)	UND	3.200	R\$ 0,51	R\$ 1.632,00
84	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTAVEL)	UND	4.200	R\$ 0,51	R\$ 2.142,00
85	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTAVEL)	UND	2.700	R\$ 0,51	R\$ 1.377,00
86	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTAVEL)	UND	3.700	R\$ 0,51	R\$ 1.887,00
87	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTAVEL)	UND	5.500	R\$ 0,51	R\$ 2.805,00
88	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	2.100	R\$ 0,71	R\$ 1.491,00
89	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N 04	UND	1.100	R\$ 0,45	R\$ 495,00
90	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N 06	UND	900	R\$ 0,46	R\$ 414,00
91	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N 08	UND	800	R\$ 0,47	R\$ 376,00
92	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N 10	UND	800	R\$ 0,49	R\$ 392,00
93	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N 12	UND	700	R\$ 0,50	R\$ 350,00
94	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N 14	UND	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
95	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N 16	UND	1.000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
96	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N 18	UND	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
97	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N 20	UND	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
98	CAT GUT CROMADO 4-0	CAIXA	16	R\$ 67,93	R\$ 1.086,88
99	CAT GUT CROMADO 5-0	CAIXA	16	R\$ 67,93	R\$ 1.086,88
100	CINTO EMERGENCIA PARA IMONILIZACAO	UND	18	R\$ 44,94	R\$ 808,92
101	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	400	R\$ 0,25	R\$ 100,00
102	CLOREXIDINA 2% COM 100ML	FRASCO	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
103	COBERTURA OBITO TAM. GRANDE	UND	120	R\$ 20,38	R\$ 2.445,60
104	COBERTURA OBITO TAM. MEDIO	UND	85	R\$ 23,21	R\$ 1.972,85
105	COBERTURA OBITO TAM. PEQ.	UND	88	R\$ 11,50	R\$ 1.012,00
106	COLAR CERVICAL ESPUMA BRANCO TAM. GRANDE	UND	80	R\$ 10,25	R\$ 820,00
107	COLAR CERVICAL ESPUMA BRANCO TAM.MEDIO	UND	42	R\$ 10,25	R\$ 430,50
108	COLAR CERVICAL ESPUMA BRANCO TAM.PEQUENO	UND	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
109	COLCHAO DE AGUA 1,90X0,90	UND	3	R\$ 79,41	R\$ 238,23
110	COLCHAO DE AGUA COM ECONOMIA ARTICULADO 1,90X0,90	UND	3	R\$ 98,22	R\$ 294,66
111	COLCHAO INFLAVEL	UND	2	R\$ 98,22	R\$ 196,46
112	COLETE DE IMOBILIZACAO TORACICA COM CINCO FAIXAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	UND	100	R\$ 151,53	R\$ 15.153,00
113	COLETOR P/MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 03 LITROS	UND	85	R\$ 1,99	R\$ 169,15
114	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 13 LITROS	UND	1.200	R\$ 6,02	R\$ 7.224,00
115	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	UND	88	R\$ 4,60	R\$ 404,80
116	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 7 LITROS	UND	1.100	R\$ 2,41	R\$ 2.651,00
117	COLETOR PLASTICO DESCARTAVEL COM TAMPA PARA COLETA DE ESCARRO	UND	6.900	R\$ 0,51	R\$ 3.519,00
118	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA ABERTO, 1,200ML	UND	800	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00
119	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 3.000ML	UND	1.200	R\$ 3,96	R\$ 4.752,00
120	CONJUNTO DE COLAR CERVICAL RIGIDO PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR,CONTENDO QUATRO COLARES, NOS TAMANHOS INFANTIL, MEDIO E GRANDE	UND	80	R\$ 28,60	R\$ 2.288,00
121	CONJUNTO DE TALAS DE IMOBILIZACAO PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR,CONTENDO QUATRO PARES DE TALAS	UND	26	R\$ 62,60	R\$ 1.627,60
122	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 750ML	UND	8	R\$ 23,19	R\$ 185,52
123	DEGERMANTE ALCOÓLICO	FRASCO	100	R\$ 19,04	R\$ 1.904,00
124	DEGERMANTE IODO - PVPI	FRASCO	100	R\$ 18,16	R\$ 1.816,00
125	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 3 ENZIMAS	GALAO	35	R\$ 29,47	R\$ 1.031,45
126	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	GALAO	12	R\$ 39,51	R\$ 474,12
127	DETERGENTE ENZIMATICO 5000 ML 3 ENZIMAS	GALAO	10	R\$ 103,46	R\$ 1.034,60
128	DETERGENTE ENZIMATICO 5000 ML 4 ENZIMAS	GALAO	10	R\$ 166,16	R\$ 1.661,60
129	DISPOSITIVO URINARIO N 5 c/ extensão	UND	900	R\$ 1,96	R\$ 1.764,00
130	DISPOSITIVO URINARIO N 5 S/ EXTENSÃO	UND	1.100	R\$ 1,15	R\$ 1.265,00
131	DISPOSITIVO URINARIO N 6 c/ EXTENSÃO	UND	1.000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
132	DISPOSITIVO URINARIO N 6 S/ EXTENSÃO	UND	900	R\$ 1,98	R\$ 1.782,00
133	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 c/ EXTENSÃO	UND	610	R\$ 1,96	R\$ 1.195,60
134	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 S/ EXTENSÃO	UND	400	R\$ 1,15	R\$ 460,00
135	ELETTRODO PARA ECG DESCARTAVEL ADULTO MICRO GEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	150	R\$ 10,35	R\$ 1.552,50
136	ELETTRODO PARA ECG DESCARTAVEL PEDIATRICO MICRO GEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	150	R\$ 10,35	R\$ 1.552,50
137	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	UND	2.890	R\$ 1,17	R\$ 3.369,90
138	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	2.000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
139	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS	UND	1.200	R\$ 1,21	R\$ 1.452,00
140	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UND	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
141	EQUIPO P/ TRANSFERENCIA SANGUE CAMARA DUPLA	UND	200	R\$ 3,23	R\$ 646,00

142	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL NAO ESTERIL	UND	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
143	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTERIL	UND	1.140	R\$ 0,42	R\$ 478,80
144	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM CLOREXIDINA	UND	1.050	R\$ 2,36	R\$ 2.476,00
145	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	UND	1.100	R\$ 2,23	R\$ 2.453,00
146	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M C/ CAFA	UND	12.300	R\$ 8,23	R\$ 101.229,00
147	ESPATULA DE AYRES PCT COM 100 UNIDADE	PCT	1.100	R\$ 10,24	R\$ 11.264,00
148	ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL GRANDE	UND	1.000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
149	ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL MEDIO	UND	15.000	R\$ 1,39	R\$ 20.850,00
150	ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL PEQUENO	UND	14.000	R\$ 1,26	R\$ 17.640,00
151	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN GRANDE	UND	10	R\$ 27,60	R\$ 276,00
152	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN MEDIO	UND	10	R\$ 27,60	R\$ 276,00
153	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN PEQUENO	UND	10	R\$ 27,60	R\$ 276,00
154	ESPONJA GELATINA ABSORVIVEL 80X125 (GELFOAM)	UND	10	R\$ 47,03	R\$ 470,30
155	ESTETOSCOPIO BI-AURICULAR ADULTO	UND	20	R\$ 21,56	R\$ 431,20
156	ESTETOSCOPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	20	R\$ 21,56	R\$ 431,20
157	ESTOJO 21X10X06 CM EM AÇO INOX	UND	10	R\$ 182,78	R\$ 1.827,80
158	ESTOJO 25X08X03 CM EM AÇO INOX	UND	10	R\$ 114,33	R\$ 1.143,30
159	ESTOJO 26X12X06 AÇO INOX	UND	4	R\$ 114,33	R\$ 457,32
160	ESTOJO 28X14X06CM EM AÇO INOX	UND	10	R\$ 140,98	R\$ 1.409,80
161	ESTOJO 32X16X08 CM EM AÇO INOX	UND	10	R\$ 193,96	R\$ 1.939,60
162	EXTENSOR EQUIPO 20 CM	UND	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
163	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	1.000	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
164	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXA	500	R\$ 59,09	R\$ 29.545,00
165	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML	UND	265	R\$ 10,78	R\$ 2.856,70
166	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA AR COMPRIMIDO	UND	22	R\$ 46,11	R\$ 1.014,42
167	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA OXIGENIO	UND	22	R\$ 46,11	R\$ 1.014,42
168	FRASCO DE PLASTICO COM TAMPA, PARA ACONDICIONAMENTO DE 03 LAMINAS DE MICROSCOPIA	UND	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
169	GASE EM ROLO 91cm x 91m 9 FIOS (QUELCO)	ROLO	35	R\$ 17,25	R\$ 603,75
170	GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 11 FIOS ENVELOPE C/10UND	PACOTE	120	R\$ 0,54	R\$ 64,80
171	GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	PACOTE	12.250	R\$ 0,37	R\$ 4.532,50
172	GASE ESTERIL 7,5 X 7,5cm 9 FIOS ENVELOPE C/10UND	PACOTE	1.200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
173	GASE HIDROFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5cm PCT C/500 UND	PACOTE	660	R\$ 7,53	R\$ 4.969,80
174	GASE HIDROFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5cm PCT C/500 UND	PACOTE	550	R\$ 8,89	R\$ 4.889,50
175	GASE HIDROFILA 9 FIOS 7,5X7,5CM PCT C/500 UND	PACOTE	2.400	R\$ 10,78	R\$ 25.872,00
176	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	GALAO	30	R\$ 6,48	R\$ 194,40
177	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 100G	GALAO	30	R\$ 1,78	R\$ 53,40
178	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5000G	GALAO	22	R\$ 25,08	R\$ 551,76
179	GEL PARA ULTRASSOM 1000G	GALAO	60	R\$ 7,22	R\$ 433,20
180	GEL PARA ULTRASSOM 100G	FRASCO	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
181	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	GALAO	30	R\$ 24,04	R\$ 721,20
182	GERMIKIL GALAO COM 1000ML	GALAO	120	R\$ 7,22	R\$ 866,40
183	GERMIKIL GALAO COM 5000ML	GALAO	39	R\$ 26,34	R\$ 1.027,26
184	GLUTARALDEÍDO 1L	FRASCO	30	R\$ 10,93	R\$ 327,90
185	HIPOCLORITO DE SODIO A 1%FRASCO COM 1000ML	GALAO	240	R\$ 4,56	R\$ 1.094,40
186	HIPOCLORITO DE SODIO A 1%FRASCO COM 5000ML	GALAO	112	R\$ 15,16	R\$ 1.697,92
187	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA	UND	12	R\$ 88,83	R\$ 1.066,96
188	IODOFORMIO 10 Gr	FRASCO	20	R\$ 33,44	R\$ 668,80
189	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UND	100	R\$ 6,17	R\$ 617,00
190	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UND	100	R\$ 6,17	R\$ 617,00
191	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	50	R\$ 43,89	R\$ 2.194,50
192	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. G ESTERIL	UND	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
193	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. M ESTERIL	UND	1.100	R\$ 1,78	R\$ 1.958,00
194	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. P ESTERIL	UND	950	R\$ 1,72	R\$ 1.634,00
195	LAMINA EM AÇO INOX LARINGOSCOPIO CURVA	UND	10	R\$ 93,95	R\$ 939,50
196	LAMINA EM AÇO INOX LARINGOSCOPIO RETO	UND	20	R\$ 93,95	R\$ 1.879,00
197	LAMINA POSCA LAPIDADA 26X76 CAIXA C/50 UND	CX	125	R\$ 6,29	R\$ 786,25
198	LAMINA POSCA NÃO LAPIDADA 26X76 CAIXA C/50 UND	CX	1.100	R\$ 6,95	R\$ 7.645,00
199	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 CAIXA C/50 UND	CX	1.100	R\$ 3,99	R\$ 4.389,00
200	LAMINA LISA NÃO LAPIDADA 26X76 CAIXA C/50 UND	CX	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50
201	LAMINA PARA BISTURI N 11 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 16,45	R\$ 1.974,00
202	LAMINA PARA BISTURI N 12 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	90	R\$ 16,45	R\$ 1.480,50
203	LAMINA PARA BISTURI N 15 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	250	R\$ 16,45	R\$ 4.112,50
204	LAMINA PARA BISTURI N 20 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 16,45	R\$ 1.316,00
205	LAMINA PARA BISTURI N 21 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 16,45	R\$ 658,00
206	LAMINA PARA BISTURI N 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 16,45	R\$ 658,00
207	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	UND	120	R\$ 28,27	R\$ 3.392,40
208	LAMINA P/ CAMARA DE NEUBAUER CAIXA C/ 50 UND	CX	10	R\$ 15,68	R\$ 156,80
209	LAMINULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40	R\$ 4,18	R\$ 167,20
210	LAMINULA 24X24MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	35	R\$ 4,18	R\$ 146,30
211	LAMPADA PARA MICROSCOPIO (5W 30V)	UND	10	R\$ 31,35	R\$ 313,50
212	LANCETA FICADORA DESCARTAVEL AUTOMATICA	UND	2.100	R\$ 0,30	R\$ 630,00
213	LANCETA FICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	CAIXA	140	R\$ 12,54	R\$ 1.755,60
214	LANCETA FICADORA DESCARTAVEL PARA CANETA LANCETADORA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	90	R\$ 13,92	R\$ 1.252,80
215	LANTERNA PEQUENA, P/ EXAME CLINICO	UND	80	R\$ 93,40	R\$ 7.472,00
216	LENÇOL 50X50M NATURAL	ROL	1.000	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
217	LENÇOL 70XCMX50M NATURAL	ROL	400	R\$ 6,21	R\$ 2.484,00
218	LENÇOL COM ELASTICO 2,90X0,90CM	UND	600	R\$ 1,05	R\$ 630,00
219	LENTE OBJETIVA DE 100X PARA MICROSCOPIO	UND	10	R\$ 616,55	R\$ 6.165,50
220	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	PAR	1.180	R\$ 0,84	R\$ 991,20
221	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	PAR	1.180	R\$ 1,44	R\$ 1.699,20
222	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	PAR	1.250	R\$ 1,44	R\$ 1.800,00
223	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5 PAR	PAR	1.010	R\$ 0,84	R\$ 848,40
224	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICA NITRILU, SEM PO, COR VIOLETA PEQUENA	CX	26	R\$ 14,84	R\$ 385,84

(Continua na próxima página)



225	LUVA PARA PROCEDIMENTOS EM LATEX NAO ESTERIL EXTRA PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00
226	LUVA PARA PROCEDIMENTOS EM LATEX NAO ESTERIL GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	R\$ 13,69	R\$ 5.476,00
227	LUVA PARA PROCEDIMENTOS EM LATEX NAO ESTERIL MEDIA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.400	R\$ 23,53	R\$ 32.942,00
228	LUVA PARA PROCEDIMENTOS EM LATEX NAO ESTERIL PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.800	R\$ 23,53	R\$ 42.354,00
229	MASCARA DESCARTAVEL N 95	CAIXA	200	R\$ 86,22	R\$ 17.244,00
230	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA CAIXA C/100 UNID	PACOTE	800	R\$ 7,95	R\$ 6.360,00
231	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES CAIXA C/100 UNID	PACOTE	1.100	R\$ 7,42	R\$ 8.162,00
232	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UNID	PACOTE	2.100	R\$ 7,19	R\$ 15.099,00
233	MASCARA PARA OXIGENIO ADULTO	UND	120	R\$ 23,88	R\$ 2.865,60
234	MASCARA PARA OXIGENIO INFANTIL	UND	120	R\$ 23,88	R\$ 2.865,60
235	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	UND	15	R\$ 71,49	R\$ 1.072,35
236	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
237	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL	UND	13	R\$ 65,00	R\$ 845,00
238	MICROPORRE	UND	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
239	MOCHILA PARA EMERGENCIA AMARELA VAZIA	UND	12	R\$ 85,69	R\$ 1.028,28
240	MOCHILA PARA EMERGENCIA AZUL VAZIA	UND	12	R\$ 85,69	R\$ 1.028,28
241	MOCHILA PARA EMERGENCIA VERDE VAZIA	UND	12	R\$ 85,69	R\$ 1.028,28
242	MOCHILA PARA EMERGENCIA VERMELHA VAZIA	UND	12	R\$ 85,69	R\$ 1.028,28
243	MULETA AXILAR TAMANHO GRANDE	PAR	12	R\$ 84,65	R\$ 1.015,80
244	MULETA AXILAR TAMANHO MEDIO	PAR	12	R\$ 84,65	R\$ 1.015,80
245	MULETA AXILAR TAMANHO PEQUENO	PAR	12	R\$ 84,65	R\$ 1.015,80
246	NYLON 2.0	CAIXA	40	R\$ 25,09	R\$ 1.043,60
247	NYLON 3.0	CAIXA	40	R\$ 25,09	R\$ 1.043,60
248	NYLON 4.0	CAIXA	40	R\$ 25,09	R\$ 1.043,60
249	NYLON 5.0	CAIXA	40	R\$ 25,09	R\$ 1.043,60
250	OCULOS EM ACRILICO TRANSPARENTE P/ PROTECAO	UND	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
251	OTOSCOPIO COM S ESPECULO	UND	20	R\$ 307,23	R\$ 6.144,60
252	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 40X100	ROLO	15	R\$ 133,75	R\$ 2.006,25
253	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 68X100	ROLO	80	R\$ 26,75	R\$ 2.140,00
254	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 10X100	ROLO	50	R\$ 33,44	R\$ 1.672,00
255	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 12X100	ROLO	50	R\$ 40,13	R\$ 2.006,50
256	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 15X100	ROLO	8	R\$ 50,16	R\$ 401,28
257	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 20X100	ROLO	8	R\$ 66,89	R\$ 535,12
258	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 25X100	ROLO	60	R\$ 83,60	R\$ 5.016,00
259	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 30X100	ROLO	10	R\$ 100,33	R\$ 1.003,30
260	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 35X100	ROLO	10	R\$ 111,19	R\$ 1.111,90
261	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 38X100	ROLO	10	R\$ 139,07	R\$ 1.390,70
262	PAPEL TERMOSSENSIVEL ECG 48X30	ROLO	260	R\$ 5,59	R\$ 1.453,40
263	PAPEL TERMOSSENSIVEL ECG 58X30	ROLO	260	R\$ 7,78	R\$ 2.022,80
264	PAPEL TERMOSSENSIVEL ECG TIPO A4 MILIMETRADO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	450	R\$ 36,58	R\$ 16.461,00
265	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	100	R\$ 14,55	R\$ 1.455,00
266	PINÇA ALIS 15CM S/6 DENTES INTESTINO E TECIDO	UND	80	R\$ 31,52	R\$ 2.521,60
267	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM P/USO GERAL	UND	120	R\$ 7,53	R\$ 903,60
268	PINÇA CHEROM 24CM	UND	20	R\$ 56,06	R\$ 1.121,20
269	PINÇA DE MARYLL 21CM	UND	18	R\$ 49,13	R\$ 884,34
270	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UND	80	R\$ 13,69	R\$ 1.095,20
271	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA (HEMOSTATICA)	UND	80	R\$ 13,69	R\$ 1.095,20
272	PINÇA KELLY 16 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UND	80	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
273	PINÇA KELLY 16CM RETA (HEMOSTATICA)	UND	60	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
274	PINÇA KOCHER 16 CM 1X2 DENTES CURVA (HEMOSTATICA)	UND	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
275	PINÇA Pozzi	UND	8	R\$ 18,50	R\$ 148,00
276	PINÇAS P/ RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS 16,5 CM	UND	8	R\$ 105,97	R\$ 847,76
277	PINÇA TENTACANULAS 15CM	UND	60	R\$ 4,64	R\$ 278,40
278	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200UL AMARELA PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	70	R\$ 19,57	R\$ 1.369,90
279	PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UL AZUL PACOTE COM 1000 UNIDADES	UND	60	R\$ 34,99	R\$ 2.099,40
280	FRANCHA CURVA PARA MASSAGEM CARDIACA	UND	10	R\$ 129,34	R\$ 1.293,40
281	PROPÊ	PACOTE	10	R\$ 8,36	R\$ 83,60
282	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATORIO (Ambu)	UND	10	R\$ 134,55	R\$ 1.345,50
283	RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATORIO (Ambu)	UND	10	R\$ 134,55	R\$ 1.345,50
284	RESSUSCITADOR NEONATAL C/RESERVATORIO (Ambu)	UND	10	R\$ 134,55	R\$ 1.345,50
285	SACO COLETOR DE URINA 200ML COM ESCALA	UND	12.300	R\$ 2,30	R\$ 28.290,00
286	SACO ESTERIL P/COLETA DE AGUA C/LACRE CAP. 500ML	UND	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
287	SACO INFECTANTE 100 LITROS	UND	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
288	SACO INFECTANTE 200 LITROS	UND	1.000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
289	SACO INFECTANTE 30 LITROS	UND	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
290	SACO INFECTANTE 50 LITROS	UND	3.268	R\$ 0,30	R\$ 980,40
291	SCALP N 19	UND	6.200	R\$ 0,14	R\$ 868,00
292	SCALP N 21	UND	5.200	R\$ 0,14	R\$ 728,00
293	SCALP N 23	UND	5.200	R\$ 0,14	R\$ 728,00
294	SCALP N 25	UND	3.200	R\$ 0,14	R\$ 448,00
295	SCALP N 27	UND	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
296	SERINGA DESCATAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	UND	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
297	SERINGA DESCATAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	UND	12.800	R\$ 0,29	R\$ 3.712,00
298	SERINGA DESCATAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	UND	12.000	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
299	SERINGA DESCATAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	UND	9.000	R\$ 0,37	R\$ 3.330,00
300	SERINGA DESCATAVEL 60ML	UND	1.000	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
301	SERINGA DESCATAVEL DE 01ML SEM AGULHA	UND	12.000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
302	SERINGA DESCATAVEL DE 03ML SEM AGULHA	UND	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
303	SERINGA DESCATAVEL DE 05ML SEM AGULHA	UND	9.000	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
304	SERINGA DESCATAVEL DE 10ML SEM AGULHA	UND	8.000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
305	SERINGA DESCATAVEL DE 20ML SEM AGULHA	UND	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00

306	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML C/AGULHA	UND	40.000	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
307	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 COM BALAO	UND	40	R\$ 2,82	R\$ 112,80
308	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 SEM BALAO	UND	45	R\$ 1,88	R\$ 84,60
309	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 COM BALAO	UND	55	R\$ 2,82	R\$ 155,10
310	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 SEM BALAO	UND	65	R\$ 1,88	R\$ 122,20
311	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 COM BALAO	UND	65	R\$ 2,82	R\$ 183,30
312	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 SEM BALAO	UND	62	R\$ 1,88	R\$ 116,56
313	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 COM BALAO	UND	67	R\$ 2,82	R\$ 188,94
314	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 SEM BALAO	UND	62	R\$ 1,88	R\$ 116,56
315	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 COM BALAO	UND	61	R\$ 2,82	R\$ 172,02
316	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 SEM BALAO	UND	44	R\$ 1,88	R\$ 82,72
317	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 COM BALAO	UND	42	R\$ 2,82	R\$ 118,44
318	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 SEM BALAO	UND	46	R\$ 1,88	R\$ 86,48
319	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 COM BALAO	UND	40	R\$ 2,82	R\$ 112,80
320	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 SEM BALAO	UND	40	R\$ 1,88	R\$ 75,20
321	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 COM BALAO	UND	28	R\$ 2,82	R\$ 78,96
322	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 SEM BALAO	UND	38	R\$ 1,88	R\$ 71,44
323	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA CURTA N 08	UND	210	R\$ 0,43	R\$ 90,30
324	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA CURTA N 10	UND	210	R\$ 0,45	R\$ 94,50
325	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA CURTA N 12	UND	220	R\$ 0,46	R\$ 101,20
326	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA CURTA N 14	UND	240	R\$ 0,47	R\$ 112,80
327	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA CURTA N 16	UND	240	R\$ 0,55	R\$ 132,00
328	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA CURTA N 18	UND	220	R\$ 0,61	R\$ 134,20
329	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA CURTA N 20	UND	220	R\$ 0,66	R\$ 145,20
330	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA CURTA N 04	UND	220	R\$ 0,39	R\$ 85,80
331	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA CURTA N 06	UND	220	R\$ 0,42	R\$ 92,40
332	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA LONGA N 04	UND	220	R\$ 0,57	R\$ 125,40
333	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA LONGA N 08	UND	220	R\$ 0,66	R\$ 145,20
334	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA LONGA N 10	UND	220	R\$ 0,69	R\$ 151,80
335	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA LONGA N 12	UND	210	R\$ 0,70	R\$ 147,00
336	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA LONGA N 14	UND	240	R\$ 0,72	R\$ 172,80
337	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA LONGA N 16	UND	240	R\$ 0,81	R\$ 194,40
338	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA LONGA N 18	UND	210	R\$ 0,89	R\$ 186,90
339	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA LONGA N 20	UND	220	R\$ 1,02	R\$ 224,40
340	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGASTRICA LONGA N 05	UND	235	R\$ 0,58	R\$ 136,30
341	SONDA FOLLEY 2V N° 06 COM BALAO	UND	310	R\$ 1,98	R\$ 613,80
342	SONDA FOLLEY 2V N° 10 COM BALAO	UND	290	R\$ 1,98	R\$ 574,20
343	SONDA FOLLEY 2V N° 12 COM BALAO	UND	210	R\$ 1,98	R\$ 415,80
344	SONDA FOLLEY 2V N° 14 COM BALAO	UND	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
345	SONDA FOLLEY 2V N° 16 COM BALAO	UND	220	R\$ 1,98	R\$ 435,60
346	SONDA FOLLEY 2V N° 18 COM BALAO	UND	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
347	SONDA FOLLEY 2V N° 20 COM BALAO	UND	220	R\$ 1,98	R\$ 435,60
348	SONDA FOLLEY 2V N° 22 COM BALAO	UND	250	R\$ 1,98	R\$ 495,00
349	SONDA FOLLEY 2V N° 24 COM BALAO	UND	250	R\$ 1,98	R\$ 495,00
350	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06	UND	210	R\$ 0,43	R\$ 90,30
351	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08	UND	210	R\$ 0,45	R\$ 94,50
352	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10	UND	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
353	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	UND	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
354	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14	UND	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
355	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16	UND	210	R\$ 0,55	R\$ 115,50
356	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18	UND	210	R\$ 0,57	R\$ 119,70
357	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 20	UND	210	R\$ 0,66	R\$ 138,60
358	SONDA RETAL PLASTICA N. 04	UND	210	R\$ 0,41	R\$ 86,10
359	SONDA RETAL PLASTICA N. 06	UND	105	R\$ 0,42	R\$ 44,10
360	SONDA RETAL PLASTICA N. 08	UND	105	R\$ 0,44	R\$ 46,20
361	SONDA RETAL PLASTICA N. 12	UND	105	R\$ 0,47	R\$ 49,35
362	SONDA RETAL PLASTICA N. 14	UND	105	R\$ 0,50	R\$ 52,50
363	SONDA RETAL PLASTICA N. 16	UND	105	R\$ 0,54	R\$ 56,70
364	SONDA RETAL PLASTICA N. 18	UND	105	R\$ 0,61	R\$ 64,05
365	SONDA RETAL PLASTICA N. 20	UND	105	R\$ 0,66	R\$ 69,30
366	SONDA RETAL PLASTICA N. 22	UND	105	R\$ 0,71	R\$ 74,55
367	SONDA RETAL PLASTICA N. 24	UND	105	R\$ 0,76	R\$ 79,80
368	SONDA URETRAL PLASTICA N. 04	UND	200	R\$ 0,41	R\$ 82,00
369	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	UND	200	R\$ 0,43	R\$ 86,00
370	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	UND	200	R\$ 0,44	R\$ 88,00
371	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	UND	7.500	R\$ 0,80	R\$ 6.000,00
372	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	UND	7.500	R\$ 0,83	R\$ 6.225,00
373	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	UND	210	R\$ 0,51	R\$ 107,10
374	SONDA URETRAL PLASTICA N. 16	UND	220	R\$ 0,54	R\$ 118,80
375	SONDA URETRAL PLASTICA N. 18	UND	235	R\$ 0,61	R\$ 143,35
376	SONDA URETRAL PLASTICA N. 20	UND	235	R\$ 0,65	R\$ 152,75
377	SONDA URETRAL PLASTICA N. 22	UND	235	R\$ 0,71	R\$ 166,85
378	SONDA URETRAL PLASTICA N. 24	UND	235	R\$ 0,76	R\$ 178,60
379	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS TAMANHO M 63X9	UND	10	R\$ 8,56	R\$ 85,60
380	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS TAMANHO P 53X8	UND	10	R\$ 6,89	R\$ 68,90
381	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS TAMANHO G 86X10	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
382	TALA FACIL DE EVA TAMANHO G	UND	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
383	TALA FACIL DE EVA TAMANHO M	UND	12	R\$ 8,56	R\$ 102,72
384	TALA FACIL DE EVA TAMANHO P	UND	12	R\$ 6,89	R\$ 82,68
385	TELA DE PROLENE 30,5X30,5	UND	5	R\$ 78,45	R\$ 392,25
386	TELA DE PROLENE 7,6 X 15CM	UND	5	R\$ 33,83	R\$ 169,15
387	TELA INORGANICA 15X15 CM	UND	4	R\$ 42,30	R\$ 169,20

(Continua na próxima página)



PICOS
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
388	TELA INORGANICA 15X20 CM	UND	4	R\$ 44,84	R\$ 179,36
389	TELA INORGANICA 26X36 CM	UND	3	R\$ 69,24	R\$ 207,72
390	TERMOMETRO ANALOGICO COM CABO EXTENSOR	UND	30	R\$ 82,17	R\$ 2.465,10
391	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, PARA VERIFICACAO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	250	R\$ 8,78	R\$ 2.195,00
392	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR	UND	20	R\$ 82,17	R\$ 1.643,40
393	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA	UND	25	R\$ 82,17	R\$ 2.054,25
394	TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA P/USO GERAL	UND	40	R\$ 21,91	R\$ 876,40
395	TESOURA METZEMBAUM 18 CM RETA P/USO GERAL	UND	40	R\$ 27,12	R\$ 1.084,80
396	TORNABIRNHA 3 VIAS DESCARTAVEL	UND	1.100	R\$ 0,44	R\$ 484,00
397	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA COM ELASTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	900	R\$ 9,43	R\$ 8.487,00
398	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N° 6	UND	40	R\$ 2,82	R\$ 112,80
399	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N° 6,5	UND	40	R\$ 2,82	R\$ 112,80
400	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N° 7,0	UND	40	R\$ 2,82	R\$ 112,80
401	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N° 7,5	UND	40	R\$ 2,82	R\$ 112,80
402	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N° 8,0	UND	40	R\$ 2,82	R\$ 112,80
403	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N° 8,5	UND	40	R\$ 2,82	R\$ 112,80
404	TUBO DE ENSAIO DE PLASTICO TRANSPARENTE 12X75	UND	1.000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
405	TUBO DE ENSAIO DE PLASTICO TRANSPARENTE 13X100	UND	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
406	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO TRANSPARENTE 12X75	UND	1.100	R\$ 0,11	R\$ 121,00
407	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO TRANSPARENTE 13X100	UND	1.200	R\$ 0,17	R\$ 204,00
408	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	METRO	1.000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
409	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	METRO	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
410	TUBO EDTA COM GEL 5ML C/ 100 UNIDADES	CX	12	R\$ 46,94	R\$ 563,28
411	TUBO EDTA K2 2,0ML PLASTICO C/ 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 33,38	R\$ 333,80
412	TUBO GEL 3,5ML VIDRO C/ 100 UNIDADES	CX	12	R\$ 45,90	R\$ 550,80
413	TUBO SILICONADO 10ML VIDRO C/100 UNIDADES	CX	12	R\$ 56,33	R\$ 675,96
414	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
415	VASELINA SOLIDA 35G	FRASCO	25	R\$ 2,77	R\$ 69,25

TOTAL R\$ 988.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)

LOTE IV (MEDICAMENTOS COMUNS)

EMPRESA VENCEDORA: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 02.956.130/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ATROPINA SULFATO 0,25MG	UND	240	R\$ 0,69	R\$ 165,60
2	BETALOR 5/50MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 2,30	R\$ 828,00
3	BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	858	R\$ 1,70	R\$ 1.458,60
4	DESCLORATADINA 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
5	DIOSMIN 450/50 MG	COMPRIMIDO	420	R\$ 1,77	R\$ 743,40
6	IDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	450	R\$ 0,46	R\$ 207,00
7	GALVUS MET 50/1000MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
8	GALVUS MET 50/500 MG	COMPRIMIDO	1.100	R\$ 2,70	R\$ 2.970,00
9	GALVUS MET 50/850 MG	COMPRIMIDO	1.100	R\$ 2,70	R\$ 2.970,00
10	LEVOTIROXINA 25 MCG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,23	R\$ 920,00
11	LEVOTIROXINA SODICO 150 MG	COMPRIMIDO	420	R\$ 0,34	R\$ 142,80
12	LEVOTIROXINA 50 MCG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
13	METOPROLOL 25 MG - COMP	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
14	RUBOASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	280	R\$ 0,77	R\$ 215,60
15	OTOSPORIN 10ML	UND	500	R\$ 10,46	R\$ 5.230,00
16	TOPSON CREME 20G	BISNAGA	96	R\$ 46,00	R\$ 4.416,00
17	TRACOLINA 0,1% CREME 10G	BISNAGA	96	R\$ 64,55	R\$ 6.196,80
18	XIGDUO 5/850 MG	COMPRIMIDO	520	R\$ 2,66	R\$ 1.383,20

TOTAL: R\$ 34.037,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TRINTA E SETE REAIS)

LOTE V (MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO))

EMPRESA VENCEDORA: BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA, CNPJ 23.510.282/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	UND	580	R\$ 2,83	R\$ 1.641,40
2	ADESIVO COM FLUOR	UND	420	R\$ 24,69	R\$ 10.369,80
3	AGULHA GENGIVAL 30g CURTA C/100	CX	274	R\$ 32,70	R\$ 8.959,80
4	AGULHA GENGIVAL TAMANHO EXTRA CURTA 30G CX C/100	CX	54	R\$ 32,70	R\$ 1.765,80
5	AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100	CX	168	R\$ 32,70	R\$ 5.493,60
6	ALGINATO HYDROGUM 500g	UND	100	R\$ 41,50	R\$ 4.150,00
7	ALGINATO PARA IMPRESSAO 410g	PCT	100	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00
8	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	PCT	2.300	R\$ 2,02	R\$ 4.646,00
9	ALVEXEL CURATIVO ALVEOLAR	UND	12	R\$ 23,16	R\$ 277,92
10	ALVEOLITINA PARA TRATAMENTOS DE ALVEOLITES 20g	UND	12	R\$ 13,01	R\$ 156,12
11	ANESTESICO ODONTOLÓGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/ 50 TUBETES	CX	600	R\$ 76,65	R\$ 45.990,00
12	ANESTESICO ODONTOLÓGICO 2% LIDOCAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES	CX	300	R\$ 76,37	R\$ 22.911,00
13	ANESTESICO ODONTOLÓGICO 3% CILOCAINA COM PRILOCAINA CX C/ 50 TUBETES	CX	150	R\$ 83,96	R\$ 12.594,00
14	ANESTESICO ODONTOLÓGICO 3% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/ 50 TUBETES	CX	450	R\$ 36,16	R\$ 16.272,00
15	ANESTESICO ODONTOLÓGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 TUBETES	CX	450	R\$ 125,33	R\$ 56.398,50
16	ANESTESICO ODONTOLÓGICO CLORODRATO DE PRILOCAINA CX C/ 50 TUBETES	CX	450	R\$ 102,39	R\$ 46.075,50
17	ANESTESICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 TUBETES	CX	450	R\$ 72,11	R\$ 32.449,50
18	ANESTESICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES	CX	240	R\$ 72,11	R\$ 17.306,40
19	ANESTESICO TÓPICO BENZOCAINA SABOR MENTA FINA COLADA E TUITI FRUIT POTE COM 12GR	FRASCO	470	R\$ 6,59	R\$ 3.097,30
20	ARCO DE OSHYB NYLON ADULTO DOBRÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UND	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
21	ARCO DE YONG ADULTO AUTOCLAVÁVEL	UND	10	R\$ 7,81	R\$ 78,10
22	BICARBONATO DE SODIO 100g	UND	180	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00
23	BICARBONATO DE SODIO 200g	UND	30	R\$ 9,12	R\$ 273,60
24	BICARBONATO DE SODIO 40g	UND	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
25	BICARBONATO DE SODIO 500g	UND	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
26	BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA E 130 WATTS	UND	1	R\$ 4.095,53	R\$ 4.095,53
27	BOCA DE DENTE PARA PROTESE C/ 6 SUPERIOR E INFERIOR	UND	200	R\$ 3,01	R\$ 602,00

28	BOCA DE DENTE PARA PROTESE C/ 8 SUPERIOR E INFERIOR	UND	200	R\$ 3,01	R\$ 602,00
29	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	UND	420	R\$ 5,23	R\$ 2.196,60
30	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	UND	420	R\$ 8,60	R\$ 3.612,00
31	BROCA CIRURGICA ZEKRIA FG	UND	126	R\$ 12,65	R\$ 1.593,90
32	BROCA CIRURGICA 703 HASTE LARGA	UND	80	R\$ 8,60	R\$ 688,00
33	BROCA DE ACO FM NUMERACAO VARIADA	UND	150	R\$ 6,46	R\$ 969,00
34	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA	UND	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
35	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO F 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA - HASTE LONGA	UNID	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
36	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO F 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA	UND	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
37	BROCA ENDO Z FG	UND	15	R\$ 18,66	R\$ 279,90
38	BROCA GATES NUMERACAO VARIADA	UND	15	R\$ 9,67	R\$ 145,05
39	BROCA LENTULO KIT COM 4	UND	15	R\$ 48,50	R\$ 727,50
40	BROCA TRANSMETAL FG	UND	20	R\$ 12,61	R\$ 252,20
41	BROCA TUNGSTENIO MINIMAX	UND	45	R\$ 38,04	R\$ 1.711,80
42	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS	UND	52	R\$ 6,88	R\$ 357,76
43	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	UND	12	R\$ 17,64	R\$ 211,68
44	C-PILOT #6 (25mm)	UND	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
45	C-PILOT #8 (25mm)	UND	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
46	C-PILOT #10 (25mm)	UND	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
47	CALLEN COM PMCC	UND	15	R\$ 33,94	R\$ 509,10
48	CALLEN PURO	UND	10	R\$ 33,94	R\$ 339,40
49	CAPSULA DE PETRY COM 3 DIVISOES	UND	20	R\$ 12,01	R\$ 240,20
50	CARIOSTAL INIBIDOR DE CARIE	UND	10	R\$ 8,98	R\$ 89,80
51	CARTAO PARA RADIOGRAFIA COM 2 FURO C/100 UND	UND	12	R\$ 6,86	R\$ 82,32
52	CARTAO PARA RADIOGRAFIA COM 3 FURO C/100 UND	UND	10	R\$ 10,59	R\$ 105,90
53	CERA 4 CORES BASTOES	UND	50	R\$ 11,45	R\$ 572,50
54	CERA ARTICULACAO 18 LAMINAS	UND	50	R\$ 12,47	R\$ 623,50
55	CERA ORTODONTICA COM 10 UNIDADES	UND	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
56	CERA PARA ESCULTURA 10 BLOCOS	UND	50	R\$ 11,15	R\$ 557,50
57	CERA PEGAJOSA BASTAO	UND	50	R\$ 8,68	R\$ 434,00
58	CERA ROSA 7 18 LAMINA	UND	50	R\$ 12,47	R\$ 623,50
59	CERA ROSA 9 18 LAMINA	UND	50	R\$ 12,47	R\$ 623,50
60	CERA UTILIDADE 18 LAMINAS	UND	50	R\$ 12,47	R\$ 623,50
61	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	UND	20	R\$ 16,14	R\$ 322,80
62	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL KIT	UND	20	R\$ 42,19	R\$ 843,80
63	CIMENTO CIRURGICO PO	UND	20	R\$ 13,92	R\$ 278,40
64	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A	UND	195	R\$ 3,96	R\$ 772,20
65	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA LINER 24g	UND	190	R\$ 17,93	R\$ 3.406,70
66	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA RADIOPACA HIRO C	UND	10	R\$ 17,57	R\$ 175,70
67	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO	UND	30	R\$ 9,13	R\$ 273,90
68	CIMENTO DE ZINCO PO	UND	30	R\$ 9,13	R\$ 273,90
69	CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISORIO PASTA 20 G	UND	20	R\$ 16,24	R\$ 324,80
70	CIMENTO PULPOSAN LIQUIDO	UND	15	R\$ 10,81	R\$ 162,15
71	CIMENTO PULPOSAN PO	UND	15	R\$ 12,36	R\$ 185,40
72	CIMENTO RESINOSO DUAL BASE	UND	15	R\$ 30,46	R\$ 456,90
73	CIMENTO RESINOSO DUALCATALIZADOR	UND	12	R\$ 29,17	R\$ 350,04
74	CIMENTO RESINOSO DUAL KIT	UND	12	R\$ 50,75	R\$ 609,00
75	CIMENTO RESTAURADOR IRM KIT	UND	30	R\$ 102,17	R\$ 3.065,10
76	CIMENTO RESTAURADOR PROVISARIO INTERIM KIT	UND	120	R\$ 43,94	R\$ 5.272,80
77	CIMENTO RESTAURADOR PROVISARIO INTERIM LIQUIDO	UND	120	R\$ 22,10	R\$ 2.652,00
78	CIMENTO RESTAURADOR PROVISARIO INTERIM PO	UND	120	R\$ 35,51	R\$ 4.261,20
79	CIMENTO RESTAURADOR IRM KIT	UND	120	R\$ 102,17	R\$ 12.260,40
80	CLOREXIDINA 2% COM 100ML ODONTOLÓGICO	FRASCO	145	R\$ 9,22	R\$ 1.336,90
81	CLOREXIDINA GEL 2%	FRASCO	25	R\$ 9,22	R\$ 230,50
82	COLTOSOL OU OBTURADOR PROVISORIO 25G	UND	360	R\$ 7,54	R\$ 2.714,40
83	CUBETA DE PLASTICO	UND	15	R\$ 2,35	R\$ 35,25
84	CURSOR DE SILICONE STOP	UND	25	R\$ 16,29	R\$ 407,25
85	DUPLICADOR PARA MODELOS DE GESSO 1 KI	UND	15	R\$ 34,48	R\$ 517,20
86	EDTA 20 MI	UND	20	R\$ 4,38	R\$ 87,60
87	ENDO ICE SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE 200 MI	FRASCO	75	R\$ 29,45	R\$ 2.208,75
88	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	UND	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
89	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	UND	48	R\$ 3,13	R\$ 150,24
90	ESPATULA PLASTICA PARA ALGINATO COLORIDA	UNID	10	R\$ 0,70	R\$ 7,00
91	ESPELHO BUCAL N° 03	UND	150	R\$ 2,86	R\$ 429,00
92	ESPELHO BUCAL N° 04	UND	150	R\$ 2,86	R\$ 429,00
93	ESPELHO BUCAL N° 05	UND	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
94	ESPELHO DE MÃO	UND	42	R\$ 12,60	R\$ 529,20
95	EUCALIPITOL 20 MI	UND	20	R\$ 7,81	R\$ 156,20
96	EUGENOL 20 MI	UND	20	R\$ 9,94	R\$ 198,80
97	FILME ODONTOLÓGICO OCCLUSAL	CX	50	R\$ 163,61	R\$ 8.180,50
98	FILME ODONTOLÓGICO PERIAPICAL CX C/ 150 UND	CX	10	R\$ 106,06	R\$ 1.060,60
99	FILME ODONTOLÓGICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 100 UND	CX	10	R\$ 136,79	R\$ 1.367,90
100	FIO DENTAL 100 M	FRASCO	430	R\$ 1,37	R\$ 589,10
101	FIO MATRIZ 5MM	UND	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
102	FIO MATRIZ 7MM	UND	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
103	FIO DE SUTURA DE SEDA COM 24 UNIDADES CADA. TODAS COM REFERENCIAS	CX	60	R\$ 23,20	R\$ 1.392,00
104	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UNIDADES CADA. TODAS COM REFERENCIAS	CX	280	R\$ 23,71	R\$ 6.638,80
105	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 MI	FRASCO	30	R\$ 9,43	R\$ 282,90
106	FLUOR GEL ACIDULADO C/200ML	UND	460	R\$ 2,93	R\$ 1.347,80
107	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	UND	460	R\$ 2,93	R\$ 1.347,80
108	FORMOCRESOL 10 MI	UND	135	R\$ 5,17	R\$ 697,95
109	FRASCO DAPEN PLASTICO	FRASCO	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
110	FRASCO DAPEN VIDRO	FRASCO	102	R\$ 1,88	R\$ 191,76

(Continua na próxima página)

111	GESSO COMUM BRANCO 1 Kg	UND	60	R\$ 3,04	R\$ 182,40
112	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1 Kg	UND	60	R\$ 15,43	R\$ 925,80
113	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO 1 Kg	UND	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
114	GESSO PEDRA TIPO III BRANCO 1 Kg	UND	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
115	GRAMPO DE ISOLAMENTO TODOS OS NUMEROS	UND	30	R\$ 10,55	R\$ 316,50
116	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12	UND	140	R\$ 11,00	R\$ 1.540,00
117	GUPTA PERCHA (Odous de Deus) - Fine médium - Extra longo	UND	50	R\$ 78,38	R\$ 3.919,00
118	IMPERMIBILIZANTE PARA MODELOS DE GESSO 250ML	UND	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
119	IONOMERO DE VIDRO C LIQ	FRASCO	170	R\$ 9,79	R\$ 1.664,30
120	IONOMERO DE VIDRO C PO	FRASCO	170	R\$ 46,80	R\$ 7.956,00
121	IONOMERO DE VIDRO C PO E LIQ KIT	FRASCO	180	R\$ 27,23	R\$ 4.901,40
122	ISOLANTE 100ML	UND	40	R\$ 6,51	R\$ 260,40
123	ISOLANTE 500ML	UND	20	R\$ 21,98	R\$ 439,60
124	ISOLANTE 1000ML	UND	15	R\$ 42,27	R\$ 634,05
125	KIT DE OXIGENIO PORTÁTIL DE ALUMÍNIO - 3L	KIT	1	R\$ 887,19	R\$ 887,19
126	LAMPARINA INOX A COOL	UND	15	R\$ 13,62	R\$ 204,30
127	LAMPARINA HANNAU	UND	10	R\$ 13,62	R\$ 136,20
128	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO	UND	40	R\$ 14,75	R\$ 590,00
129	LIMAS ENDODONTICA TODAS AS SÉRIES - INST. MANUAL	JG	30	R\$ 14,63	R\$ 438,90
130	LIMAS ENDODONTICA TODAS AS SÉRIES - INST. ROTATORIA	JG	30	R\$ 27,74	R\$ 832,20
131	LUPA DE MAO 75 MM	UND	15	R\$ 5,75	R\$ 86,25
132	LUPA DE BORRACHA - TAMANHO P	UND	82	R\$ 13,81	R\$ 1.132,42
133	LUPA DE BORRACHA - TAMANHO M	UND	82	R\$ 13,81	R\$ 1.132,42
134	LUPA DE BORRACHA - TAMANHO G	UND	82	R\$ 13,81	R\$ 1.132,42
135	MACROSCOPIA E MACROMODELO	KIT	106	R\$ 269,34	R\$ 28.550,04
136	MICRO-MOTORES PARA CONTRA-ANGULOS	UND	12	R\$ 226,97	R\$ 2.723,64
137	MOLDEIRA DE AÇO PARA DESDENTADO TOTAL CX C/ 9	KIT	40	R\$ 43,58	R\$ 1.743,20
138	MOLDEIRA LISA AÇO KIT COM 9 IND	UND	40	R\$ 119,23	R\$ 4.769,20
139	MOLDEIRA DE PLÁSTICO SUP. E INF. TODAS AS NUMERAÇÕES	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
140	MOLDEIRA PARA APLICACAO DE FLUOR CX COM 100 UND	UND	150	R\$ 27,96	R\$ 4.194,00
141	MOLDEIRA PARA APLICACAO DE FLUOR CX COM 24 UND	UND	150	R\$ 13,76	R\$ 2.064,00
142	MOLDEIRA PERFURADA AÇO KIT COM 9 UND	UND	20	R\$ 34,71	R\$ 694,20
143	MOLDEIRA PLÁSTICA AUTOCLAVAVEL KIT	UND	50	R\$ 42,56	R\$ 2.128,00
144	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTACAO SPRAY 100 ML	FRASCO	280	R\$ 10,43	R\$ 2.920,40
145	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTACAO SPRAY 100 ML	FRASCO	120	R\$ 10,43	R\$ 1.251,60
146	OLEO LUBRIFICANTE DE BAIXA ROTACAO SPRAY 100 ML	FRASCO	180	R\$ 10,43	R\$ 1.877,40
147	OXIDO DE ZINCO 50G	FRASCO	165	R\$ 3,44	R\$ 567,60
148	PAPEL PARA ARTICULACAO ARCADIA TOTAL	ROLO	25	R\$ 10,59	R\$ 264,75
149	PAPEL PARA ARTICULACAO DUPLA FACE C/12 FOLHAS	PACOTE	40	R\$ 2,95	R\$ 118,00
150	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 MI	FRASCO	80	R\$ 6,89	R\$ 551,20
151	PARAMONOCLOROFENOL PURO 20 MI	FRASCO	80	R\$ 6,48	R\$ 518,40
152	PASTA PARA PROPLAXIA DENTAL 50G	FRASCO	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
153	PASTA PARA PROPLAXIA DENTAL 90G	FRASCO	240	R\$ 3,95	R\$ 948,00
154	PASTA ZINCO ENÓLICA	UND	30	R\$ 28,66	R\$ 859,80
155	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS	UND	84	R\$ 18,07	R\$ 1.517,88
156	PEDRA PÔMES EMBLAGEM COM 100G	UND	79	R\$ 6,50	R\$ 513,50
157	PEDRA PÔMES EXTRAFINO	UND	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
158	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULACAO	UND	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
159	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULACAO 6 MM	UND	84	R\$ 4,24	R\$ 356,16
160	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1 SEIRE 15-40	UND	30	R\$ 18,53	R\$ 555,90
161	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2 SEIRE 45-80	UND	30	R\$ 18,53	R\$ 555,90
162	PONTAS APLICADORAS P/CONDUTOS MULT TIPS C/ 20 UND	UND	25	R\$ 8,98	R\$ 224,50
163	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UND	90	R\$ 7,81	R\$ 702,90
164	POSICIONADOR DE FILME KIT QUIMICO UNIVERSAL	UND	5	R\$ 32,72	R\$ 163,60
165	POTE DAPEN PLÁSTICO	UND	120	R\$ 1,56	R\$ 187,20
166	POTE DAPEN VIDRO	UND	120	R\$ 1,88	R\$ 225,60
167	POVIDINE TOPICO 1000ML	LT	140	R\$ 22,50	R\$ 3.150,00
168	PRO DESIGN R - Easy #25 (21mm/25mm)	UND	50	R\$ 172,70	R\$ 8.635,00
169	PRO DESIGN R - Easy #35 (21mm/25mm)	UND	50	R\$ 172,70	R\$ 8.635,00
170	PROTECTOR GENIVAL TOP DAM	UND	20	R\$ 23,98	R\$ 479,60
171	PREDENDOR DE QUADANAPO TIPO JACARE CORRENTE	UND	15	R\$ 3,24	R\$ 48,60
172	RECIPROC #50 (25mm)	UND	50	R\$ 42,87	R\$ 2.143,50
173	RÉGUA CALIBRADA DA PRISMA	UND	12	R\$ 27,58	R\$ 330,96
174	RESINA ACRÍLICA ALTO POLIMERIZÁVEL - LÍQUIDO	FRASCO	30	R\$ 65,75	R\$ 1.972,50
175	RESINA ACRÍLICA ALTO POLIMERIZÁVEL - PÓ	CAIXA	30	R\$ 66,98	R\$ 2.009,40
176	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZÁVEL - LÍQUIDO	FRASCO	30	R\$ 57,71	R\$ 1.731,30
177	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZÁVEL PÓ	CAIXA	30	R\$ 75,15	R\$ 2.254,50
178	RESINA FT. POLIMERIZÁVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A2	UND	360	R\$ 18,79	R\$ 6.764,40
179	RESINA FT. POLIMERIZÁVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3.5	UND	360	R\$ 18,79	R\$ 6.764,40
180	RESINA FT. POLIMERIZÁVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A1	UND	360	R\$ 18,79	R\$ 6.764,40
181	RESINA FT. POLIMERIZÁVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES B1	UND	360	R\$ 18,79	R\$ 6.764,40
182	RESINA FOTO POLIMERIZÁVEL A2100 A1	UND	120	R\$ 27,84	R\$ 3.340,80
183	RESINA FOTO POLIMERIZÁVEL A2100 A3	UND	120	R\$ 27,84	R\$ 3.340,80
184	RESINA FOTO POLIMERIZÁVEL A2100 A2	UND	140	R\$ 27,84	R\$ 3.897,60
185	RESINA FOTO POLIMERIZÁVEL A2250 A1	UND	140	R\$ 39,20	R\$ 5.488,00
186	RESINA FOTO POLIMERIZÁVEL A2250 A2	UND	140	R\$ 39,20	R\$ 5.488,00
187	RESINA FOTO POLIMERIZÁVEL A2250 A3	UND	140	R\$ 39,20	R\$ 5.488,00
188	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	FRASCO	30	R\$ 9,43	R\$ 282,90
189	SODA CLORADA C/ 1000ML	UND	25	R\$ 3,68	R\$ 92,00
190	SOLUÇÃO DE DAKIN C/ 1000ML	UND	25	R\$ 2,98	R\$ 74,50
191	SOLUÇÃO DE MILTON C/ 1000ML	UND	25	R\$ 3,13	R\$ 78,25
192	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UND	600	R\$ 0,96	R\$ 576,00

193	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA PACOTE C/40 UND CADA COM TUBO EM PVC ATÓXICO	PCT	1.700	R\$ 3,28	R\$ 5.576,00
194	SUGADOR ENDOMETRICO DESC. PCT COM 20 UND	PCT	150	R\$ 9,42	R\$ 1.413,00
195	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	250	R\$ 0,78	R\$ 195,00
196	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODONTICAS	UND	20	R\$ 13,05	R\$ 261,00
197	TIRAS DE ACABAMENTO PARA RESINA	UND	200	R\$ 6,36	R\$ 1.272,00
198	TIRAS DE LIXA AÇO PARA AMALGAMA 4MM	UND	200	R\$ 3,86	R\$ 772,00
199	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	UND	200	R\$ 6,36	R\$ 1.272,00
200	TIRAS DE POLIESTER C/50 UND	UND	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
201	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	FRASCO	150	R\$ 5,58	R\$ 837,00
202	VASELINA SOLIDA	UND	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
203	VASSELINA LIQUIDA	UND	30	R\$ 23,46	R\$ 703,80
204	VERNIZ COM FLUOR FLUORIZ	FRASCO	30	R\$ 18,85	R\$ 565,50
205	WAVE ONE GOLD #45 (21mm/25mm/31mm)	UND	50	R\$ 41,62	R\$ 2.081,00
TOTAL R\$ 586.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS)					

LOTE VI MATERIAL ODONTOLÓGICO (EQUIPAMENTOS)

EMPRESA VENCEDORA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BIRELI, CNPJ: 02.956.130/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVES PARA ESTERILIZAÇÃO	UND	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
2	APARELHO DE JATOS DE BICARBONATO E RASPAGEM (EXPROFI)	UND	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
3	AMALGAMADORES EM CAPSULA	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
4	COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS	UND	20	R\$ 2.580,00	R\$ 51.600,00
5	FOTO POLIMERIZADORES	UND	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
6	SELADORAS ODONTOLÓGICAS	UND	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
TOTAL R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS)					

LOTE VII MATERIAL ODONTOLÓGICO (INSTRUMENTAL)

EMPRESA VENCEDORA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BIRELI, CNPJ: 02.956.130/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APASTADOR PARABUFF ADULTO (13X125MM) PARA USO GERAL ODONTOLÓGICO	UND	20	R\$ 9,67	R\$ 193,40
2	APASTADOR PARABUFF INFANTIL (10X120MM) PARA USO GERAL ODONTOLÓGICO	UND	20	R\$ 9,02	R\$ 180,40
3	APASTADOR MINISSOTA	UND	20	R\$ 7,11	R\$ 142,20
4	ALAVANCA APEXO JOGO COM 3 PÇS	KIT	12	R\$ 53,37	R\$ 640,44
5	ALAVANCA APEXO Nº 1	UND	20	R\$ 17,79	R\$ 355,80
6	ALAVANCA APEXO Nº 2	UND	20	R\$ 17,79	R\$ 355,80
7	ALAVANCA APEXO Nº 3	UND	20	R\$ 17,79	R\$ 355,80
8	ALAVANCA APICAL 301 ESQUEDA	UND	20	R\$ 17,79	R\$ 355,80
9	ALAVANCA APICAL 301 ESQUEDA INFANTIL	UND	20	R\$ 17,79	R\$ 355,80
10	ALAVANCA APICAL 302 DIREITA	UND	20	R\$ 17,79	R\$ 355,80
11	ALAVANCA APICAL 302 DIREITA INFANTIL	UND	20	R\$ 17,79	R\$ 355,80
12	ALAVANCA APICAL 303 RETA	UND	62	R\$ 17,79	R\$ 1.102,98
13	ALAVANCA APICAL 303 RETA INFANTIL	UND	20	R\$ 17,79	R\$ 355,80
14	ALAVANCA APICAL JOGO COM 3 PÇS	UND	15	R\$ 53,37	R\$ 800,55
15	ALAVANCA APICAL JOGO COM 3 PÇS INFANTIL	UND	15	R\$ 53,37	R\$ 800,55
16	ALAVANCA HEINDERBRINK 01	UND	12	R\$ 17,79	R\$ 213,48
17	ALAVANCA HEINDERBRINK 02	UND	12	R\$ 17,79	R\$ 213,48
18	ALAVANCA HEINDERBRINK 03	UND	12	R\$ 17,79	R\$ 213,48
19	ALAVANCA HEINDERBRINK JOGO COM 3 PÇS	UND	10	R\$ 53,37	R\$ 533,70
20	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUEDA	UND	47	R\$ 17,79	R\$ 836,13
21	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUEDA INFANTIL	UND	47	R\$ 17,79	R\$ 836,13
22	ALAVANCA SELDIN 1R DIREITA	UND	52	R\$ 17,79	R\$ 925,08
23	ALAVANCA SELDIN 1R DIREITA INFANTIL	UND	47	R\$ 17,79	R\$ 836,13
24	ALAVANCA SELDIN 2 RETA	UND	52	R\$ 17,79	R\$ 925,08
25	ALAVANCA SELDIN 2 RETA INFANTIL	UND	47	R\$ 17,79	R\$ 836,13
26	ALAVANCA SELDIN JOGO COM 3 PÇS	KIT	12	R\$ 17,79	R\$ 213,48
27	ALAVANCA SELDIN JOGO COM 3 PÇS INFANTIL	KIT	10	R\$ 53,37	R\$ 533,70
28	ALICATE DE CORTE	UND	10	R\$ 53,37	R\$ 533,70
29	ALICATE ORTODONTICO Nº 139	UND	5	R\$ 93,15	R\$ 465,75
30	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UND	12	R\$ 53,37	R\$ 640,44
31	ALVEOLOTOMO CURVO	UNID	12	R\$ 67,30	R\$ 807,60
32	ALVEOLOTOMO RETO LM	UNID	22	R\$ 67,38	R\$ 1.482,36
33	BANDEJA INOX 22X17X1,5CM PARA 12 INSTRUMENTOS	UND	60	R\$ 31,98	R\$ 1.918,80
34	BANDEJA INOX 22 X 9 X 1,5CM P/ 06 INSTRUMENTOS	UND	60	R\$ 17,34	R\$ 1.040,40
35	BANDEJA INOX 26X12X1,2CM	UND	60	R\$ 20,98	R\$ 1.258,80
36	CABO PARA ESPELHO INOX ADULTO	UND	600	R\$ 3,31	R\$ 1.986,00
37	CABO P/ BISTURI Nº 03	UND	160	R\$ 6,56	R\$ 1.065,60
38	CADCA COM TAMPA EM AÇO INOX	UND	70	R\$ 73,82	R\$ 5.167,40
39	CALCADOR DE FIO GENIVAL	UND	15	R\$ 6,82	R\$ 102,30
40	CALCADOR PAIVA Nº 1	UND	80	R\$ 6,29	R\$ 503,20
41	CALCADOR PAIVA Nº 2	UND	80	R\$ 6,29	R\$ 503,20
42	CALCADOR PAIVA Nº 3	UND	80	R\$ 6,29	R\$ 503,20
43	CALCADOR PAIVA Nº 4	UND	80	R\$ 6,29	R\$ 503,20
44	CINZEL BIBIZEL	UND	20	R\$ 18,73	R\$ 374,60
45	CINZEL BIZEL	UND	20	R\$ 18,73	R\$ 374,60
46	CINZEL GOIVA	UND	20	R\$ 18,73	R\$ 374,60
47	CINZEL OCHSENBEIN Nº 1 CABO NORMAL 6,30 NM	UND	15	R\$ 41,69	R\$ 625,35
48	CINZEL OCHSENBEIN Nº 2 CABO NORMAL 6,30 NM	UND	15	R\$ 41,69	R\$ 625,35
49	CINZEL OCHSENBEIN Nº 3 CABO NORMAL 6,30 NM	UND	15	R\$ 41,69	R\$ 625,35
50	COLGADURA INDIVIDUAL DE INOX	UND	30	R\$ 2,66	R\$ 79,80
51	CONCHA PARA CERA	UND	10	R\$ 16,24	R\$ 162,40
52	CORTANTE DE BLACK VARIAS NUMERACAO	UND	20	R\$ 9,95	R\$ 199,00
53	CUBA PARA ASSEPSIA INOX 10X5 CM ESP/ U.G 300 MI	UND	30	R\$ 12,71	R\$ 381,30
54	CURETA GOLDMAN FOX Nº 1	UND	20	R\$ 30,29	R\$ 605,80
55	CURETA GOLDMAN FOX Nº 2	UND	20	R\$ 30,29	R\$ 605,80
56	CURETA GOLDMAN FOX Nº 3	UND	20	R\$ 30,29	R\$ 605,80
57	CURETA GOLDMAN FOX Nº 4	UND	20	R\$ 30,29	R\$ 605,80
58	CURETA GRACEY TODA NUMERADA	UND	100	R\$ 25,39	R\$ 2.539,00

(Continua na próxima página)



59	CURETA LUCAS 85	UND	20	R\$ 13,86	R\$ 277,20
60	CURETA LUCAS 86	UND	20	R\$ 13,86	R\$ 277,20
61	CURETA MC CALL TODA NUMERACAO	UND	15	R\$ 15,64	R\$ 234,60
62	DESCOLADOR FRERER	UND	20	R\$ 45,95	R\$ 919,00
63	DESCOLADOR MOLT 2 -4	UNID	20	R\$ 8,94	R\$ 178,80
64	DESTACA PERIOSTEO DE MEAD	UND	15	R\$ 31,83	R\$ 477,45
65	DESTACA PERIOSTEO DE MOLT	UND	15	R\$ 51,16	R\$ 767,40
66	ESCULPIDOR DISCLOID CLEOID	UND	15	R\$ 7,99	R\$ 119,85
67	ESCULPIDOR LEBRON ADULTO	UND	15	R\$ 9,33	R\$ 139,95
68	ESCULPIDOR LEBRON INFANTIL	UND	15	R\$ 9,33	R\$ 139,95
69	ESPÁTULA Nº 01	UND	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
70	ESPÁTULA Nº 07	UND	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
71	ESPÁTULA Nº 13	UND	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
72	ESPÁTULA Nº 22	UND	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
73	ESPÁTULA Nº 24	UND	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
74	ESPÁTULA Nº 31	UND	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
75	ESPÁTULA Nº 36	UND	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
76	ESPÁTULA Nº 50	UND	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
77	ESPÁTULA Nº 54	UND	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
78	ESPÁTULA Nº 57	UND	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
79	ESPÁTULA Nº 60	UND	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
80	ESPÁTULA Nº 62	UND	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
81	ESPÁTULA Nº 70	UND	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
82	ESPÁTULA Nº 72	UND	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
83	ESPÁTULA Nº 74	UND	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
84	ESPÁTULA F/ GESSO	UND	10	R\$ 4,35	R\$ 43,50
85	ESPELHO BUCAL Nº 03	UND	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
86	ESPELHO BUCAL Nº 04	UND	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
87	ESPELHO BUCAL Nº 05	UND	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
88	ESTOJO INOX 12X5X2 CM C/ 8 DIVISÕES	UND	50	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
89	ESTOJO INOX 18X08X5 CM	UND	62	R\$ 43,34	R\$ 2.687,08
90	ESTOJO INOX 18X08X5 CM PERFORADO	UND	62	R\$ 45,75	R\$ 2.836,50
91	ESTOJO INOX 26X12X6CM	UND	52	R\$ 83,40	R\$ 4.336,80
92	ESTOJO INOX 26X12X6CM PERFORADO	UND	20	R\$ 98,61	R\$ 1.972,20
93	ESTOJO INOX 36X22X9CM	UND	20	R\$ 298,36	R\$ 5.967,20
94	ESTOJO INOX 36X22X9CM PERFORADO	UND	52	R\$ 356,76	R\$ 18.551,52
95	ESTOJO PERFORADO PARA PÉREO P/09 INSTRUMENTO	UND	20	R\$ 66,99	R\$ 1.339,80
96	FACA PARA GESSO	UND	15	R\$ 4,84	R\$ 72,60
97	FORCEPS ADULTO NUMERACAO VARIADA	UNID	420	R\$ 52,99	R\$ 22.255,80
98	FORCEPS INFANTIL NUMERACAO VARIADA	UNID	420	R\$ 52,99	R\$ 22.255,80
99	GENGIVOTOMO KIRKLAND N 15-16	UNID	20	R\$ 36,01	R\$ 720,20
100	GENGIVOTOMO ORBAN N 1-2	UND	20	R\$ 9,04	R\$ 180,80
101	GESSO COMUM BRANCO 1 Kg	UND	60	R\$ 3,65	R\$ 219,00
102	JG CALCADOR PAIVA	JG	20	R\$ 6,29	R\$ 125,80
103	JG ESCUPIDOR FRAN	JG	20	R\$ 25,25	R\$ 505,00
104	JG EXTRATOR DE TARTARO	JG	20	R\$ 25,25	R\$ 505,00
105	JG P.K.T	JG	20	R\$ 24,71	R\$ 494,20
106	JG SONDA RHEIN	JG	20	R\$ 21,70	R\$ 434,00
107	KIT DE IRRIGACAO	KIT	30	R\$ 18,40	R\$ 552,00
108	LIMA P/ OSSO N 11	UND	30	R\$ 35,19	R\$ 1.055,70
109	LIMA P/ OSSO N 12	UND	30	R\$ 35,19	R\$ 1.055,70
110	PINÇA CLÍNICA C/MOLA Nº317	UND	168	R\$ 9,58	R\$ 1.609,44
111	PINÇA DENTE DE RATO 12CM	UND	109	R\$ 7,96	R\$ 867,64
112	PINÇA MOSQUITO 10 CM CURVA	UND	40	R\$ 16,96	R\$ 678,40
113	PINÇA MOSQUITO 10 CM RETA	UND	40	R\$ 16,96	R\$ 678,40
114	PINÇA PARA INSTRUMENTOS 2X1 RETA/CURVA	UND	100	R\$ 33,64	R\$ 3.364,00
115	PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVO	UND	25	R\$ 92,89	R\$ 2.322,25
116	PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVO/ WIDIA	UND	25	R\$ 92,89	R\$ 2.322,25
117	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO	UND	25	R\$ 92,89	R\$ 2.322,25
118	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO COM WIDIA	UND	25	R\$ 92,89	R\$ 2.322,25
119	PORTA AGULHA MATHIEU 11 CM	UND	56	R\$ 38,90	R\$ 2.178,40
120	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNID	76	R\$ 16,10	R\$ 1.223,60
121	PORTA ALGODAO 8X8 CM SERVIÇO	UNID	94	R\$ 35,97	R\$ 3.381,18
122	PORTA ALGODAO 8X8 LIMPO COM MOLA	UNID	94	R\$ 35,97	R\$ 3.381,18
123	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UND	90	R\$ 8,11	R\$ 729,90
124	PORTA MATRIZ TOFFEMIRE ADULTO	UND	94	R\$ 17,93	R\$ 1.685,42
125	REGUA MILIMETRADA	UND	12	R\$ 9,71	R\$ 116,52
126	SERINGA CARPULE	UNID	160	R\$ 19,11	R\$ 3.057,60
127	SINDESMOTOMO	UND	150	R\$ 10,75	R\$ 1.612,50
128	SONDA EXPLORADORA N 05	UND	200	R\$ 6,36	R\$ 1.272,00
129	SONDA EXPLORADORA N 47	UND	50	R\$ 6,36	R\$ 318,00
130	SONDA GOLDMAN FOX	UND	30	R\$ 29,97	R\$ 899,10
131	SONDA NUMBERS	UND	30	R\$ 29,97	R\$ 899,10
132	SONDA OMS	UND	30	R\$ 29,97	R\$ 899,10
133	SONDA WILLIAMS	UND	30	R\$ 29,97	R\$ 899,10
134	SUGADOR DE SANGUE DE METAL	UND	20	R\$ 12,06	R\$ 241,20
135	TESOURA BUCK CURVA	UND	20	R\$ 27,03	R\$ 540,60
136	TESOURA BUCK RETA	UND	20	R\$ 27,03	R\$ 540,60
137	TESOURA IRIS CURVA	UND	20	R\$ 15,46	R\$ 309,20
138	TESOURA IRIS RETA	UND	80	R\$ 15,46	R\$ 1.236,80
TOTAL R\$ 179.500,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)					
LOTS VIII MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS					
EMPRESA VENCEDORA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 02.956.130/0001-28					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRESSIVO	1.500	R\$ 0,55	R\$ 825,00
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG (COMPRESSIVO)	COMPRESSIVO	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00

3	ALPRAZOLAM 1 MG (COMPRESSIVO)	COMPRESSIVO	1.600	R\$ 0,12	R\$ 192,00
4	ALPRAZOLAM 2 MG (COMPRESSIVO)	COMPRESSIVO	2.200	R\$ 0,15	R\$ 330,00
5	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRESSIVO	12.100	R\$ 0,09	R\$ 1.089,00
6	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRESSIVO	4.500	R\$ 0,20	R\$ 900,00
7	BACLOFENO 10 MG	COMPRESSIVO	2.400	R\$ 0,39	R\$ 936,00
8	BRASART 80 MG	COMPRESSIVO	600	R\$ 1,79	R\$ 1.074,00
9	BROMAZEPAM 3MG	COMPRESSIVO	2.600	R\$ 0,10	R\$ 260,00
10	BROMAZEPAM 6MG	COMPRESSIVO	2.600	R\$ 0,14	R\$ 364,00
11	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRESSIVO	3.300	R\$ 0,28	R\$ 924,00
12	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRESSIVO	150.800	R\$ 0,13	R\$ 19.604,00
13	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO C/ 100ML	VIDRO	1.980	R\$ 2,63	R\$ 5.207,40
14	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRESSIVO	5.300	R\$ 0,66	R\$ 3.498,00
15	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPRESSIVO	2.600	R\$ 0,10	R\$ 260,00
16	CARBONATO DE CALCIO 600MG+VIT. D	COMPRESSIVO	2.500	R\$ 1,09	R\$ 2.725,00
17	CARLIT XR 450 MG	COMPRESSIVO	1.160	R\$ 1,76	R\$ 2.041,60
18	CETRILAN SABONETE LIQUIDO	FRASCO	30	R\$ 40,70	R\$ 1.221,00
19	CITALOPAM 20MG COMPRESSIVO	COMPRESSIVO	1.200	R\$ 0,25	R\$ 300,00
20	CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRESSIVO	1.600	R\$ 0,47	R\$ 752,00
21	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRESSIVO	COMPRESSIVO	1.620	R\$ 0,83	R\$ 1.344,60
22	CLOMIPRAMINA 75MG COMPRESSIVO	COMPRESSIVO	880	R\$ 1,62	R\$ 1.425,60
23	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRESSIVO	COMPRESSIVO	1.400	R\$ 0,09	R\$ 126,00
24	CLONAZEPAM 2MG COMPRESSIVO	COMPRESSIVO	18.000	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
25	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 20ML	FRASCO	1.200	R\$ 2,81	R\$ 3.372,00
26	CLOZAPINA 100 MG	COMPRESSIVO	800	R\$ 1,38	R\$ 1.104,00
27	CLOPIDOGREL 75MG COMPRESSIVO	COMPRESSIVO	1.150	R\$ 0,94	R\$ 1.081,00
28	CLOPROMAZINA 5ML-AMPOLA	AMPOLA	1.200	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
29	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CAPS	12.400	R\$ 0,08	R\$ 992,00
30	CLOPROMAZINA 100MG COMPRESSIVO	COMPRESSIVO	9.400	R\$ 0,26	R\$ 2.444,00
31	CLOPROMAZINA, 25 MG	COMPRESSIVO	4.500	R\$ 0,22	R\$ 990,00
32	CLOPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML	FRASCO	120	R\$ 6,86	R\$ 823,20
33	CLOXAZOLAM 2 MG COMPRESSIVO	COMPRESSIVO	9.500	R\$ 1,61	R\$ 15.295,00
34	DIAZEPAN 10MG COMPRESSIVO	COMPRESSIVO	90.400	R\$ 0,08	R\$ 7.232,00
35	DIAZEPAN 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
36	DIAZEPAN 5MG COMPRESSIVO	COMPRESSIVO	14.200	R\$ 0,07	R\$ 994,00
37	DIAMICRON MR 60MG	COMPRESSIVO	360	R\$ 1,96	R\$ 705,60
38	DIMORF 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	800	R\$ 4,51	R\$ 3.608,00
39	DIMORF 10MG/ML 1ML	AMPOLA	900	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00
40	DIMORF 1MG/ML 2ML	AMPOLA	800	R\$ 5,15	R\$ 4.120,00
41	DOPAMINA 50 MG/AMP 10 ML	AMPOLA	120	R\$ 1,39	R\$ 166,80
42	DIOSMIN 450/50 MG	COMPRESSIVO	720	R\$ 1,77	R\$ 1.274,40
43	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRESSIVO	8.000	R\$ 0,99	R\$ 7.920,00
44	FERITONA 100MG	COMPRESSIVO	2.500	R\$ 0,19	R\$ 475,00
45	FERITONA BÓDICA SOLUÇÃO INJ. 50MG/ML 5ML AMPOLA	AMPOLA	400	R\$ 2,48	R\$ 992,00
46	FENOBARBITAL, 100 MG	COMPRESSIVO	95.000	R\$ 0,11	R\$ 10.450,00
47	FENOBARBITAL, 200 MG/ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
48	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO GOTAS 20ML	FRASCO	460	R\$ 2,81	R\$ 1.292,60
49	FENTANIL 50MCG/ML -AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	180	R\$ 4,40	R\$ 792,00
50	FENTANIL 50MCG/ML -AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	180	R\$ 1,32	R\$ 237,60
51	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATO 12MG + BUDESÔNIDA 400MG INALAÇÃO	COMPRESSIVO	720	R\$ 1,76	R\$ 1.267,20
52	HALOPERIDOL 1MG COMPRESSIVO	COMPRESSIVO	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
53	HALOPERIDOL 2MG GOTAS FRASCO DE 20ML	FRASCO	1.000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
54	HALOPERIDOL 5MG COMPRESSIVO	COMPRESSIVO	12.000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
55	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	1.500	R\$ 1,09	R\$ 1.635,00
56	HALOPERIDOL DECANATO 70,52MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00
57	IMIPRAMINA 10MG	COMPRESSIVO	1.000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
58	IMIPRAMINA 25MG	COMPRESSIVO	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
59	INVOKANA (CANAGLIPTINA) 300MG	COMPRESSIVO	450	R\$ 6,07	R\$ 2.731,50
60	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG (COMPRESSIVO)	COMPRESSIVO	5.200	R\$ 2,40	R\$ 12.480,00
61	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100+25 MG	COMPRESSIVO	2.000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
62	LEVODOPA + BENZERAZIDA HBS 100+25 MG	CAPS	2.400	R\$ 1,97	R\$ 4.728,00
63	LEVODOPA+BERINZA BD 100/25 MG	COMPRESSIVO	1.500	R\$ 1,97	R\$ 2.955,00
64	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRESSIVO	COMPRESSIVO	8.500	R\$ 0,78	R\$ 6.630,00
65	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRESSIVO	COMPRESSIVO	8.800	R\$ 0,44	R\$ 3.872,00
66	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 20ML	FRASCO	90	R\$ 8,80	R\$ 792,00
67	LORAZEPAN 1MG	COMPRESSIVO	1.200	R\$ 0,70	R\$ 840,00
68	LORAZEPAN 2MG	COMPRESSIVO	1.890	R\$ 0,19	R\$ 359,10
69	MACRODANTINA 100MG	COMPRESSIVO	1.240	R\$ 0,35	R\$ 434,00
70	MIDAZOLAM 2MG/ML -10 ML- FRASCO	FRASCO	250	R\$ 17,60	R\$ 4.400,00
71	MIDAZOLAM 15MG	COMP	2.482	R\$ 1,03	R\$ 2.556,46
72	MIDAZOLAM 15MG AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	1.600	R\$ 1,21	R\$ 1.936,00
73	MIDAZOLAM 50MG AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	1.810	R\$ 3,69	R\$ 6.678,90
74	MIDAZOLAM 5MG/5ML	AMPOLA	1.575	R\$ 1,76	R\$ 2.772,00
75	NALOXONA 0,4 MG/ML-AMP 1 ML	AMPOLA	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
76	MINILAX RETAL 6,5G BISNAGA	BISN	300	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00
77	NESINA PIO 25 /30 MG	COMPRESSIVO	360	R\$ 6,44	R\$ 2.318,40
78	NORTRIPTILINA 25MG COMPRESSIVO	COMPRESSIVO	21.100	R\$ 0,78	R\$ 16.458,00
79	NORTRIPTILINA 50MG COMPRESSIVO	COMPRESSIVO	21.500	R\$ 0,55	R\$ 11.825,00
80	OLANZAPINA 10 MG	COMPRESSIVO	1.600	R\$ 0,56	R\$ 896,00
81	OTOSPORIN 10ML	UND	500	R\$ 10,46	R\$ 5.230,00
82	OXICARBAMAZEPINA 600 MG	COMPRESSIVO	9.300	R\$ 1,35	R\$ 12.555,00
83	OXIBUTININA 5MG COMPRESSIVO	COMPRESSIVO	8.100	R\$ 0,76	R\$ 6.156,00
84	OXIBUTININA XAROPE	FRASCO	156	R\$ 36,66	R\$ 5.718,96
85	PAROXETINA 20MG COMPRESSIVO	COMPRESSIVO	11.698	R\$ 0,29	R\$ 3.392,42
86	PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	2.970	R\$ 1,87	R\$ 5.553,90
87	PROLIA 60MG	AMPOLA	2	R\$ 808,79	R\$ 1.617,58
88	PRIMID 100 MG	COMPRESSIVO	280	R\$ 0,53	R\$ 148,40

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Bairro Centro, Geminiano-PI
CEP: 64.613-000 / Fone: (89) 3426-0014

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
89	RISPERIDONA 1MG (COMPRIMIDO)	11.120	0,24	2.668,80
90	RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDO)	18.100	0,25	4.525,00
91	RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDO)	9.800	0,33	3.234,00
92	SELOZOK 50 MG	520	1,53	795,60
93	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	29.800	0,28	8.344,00
94	URSACOL 150MG	220	3,19	701,80
95	TOPIRAMOTO 50 MG	100	0,22	22,00
96	VALPROATO DE SODIO 100ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2,75	797,50
97	VALPROATO DE SODIO 250MG	9.500	0,33	3.135,00
98	VALPROATO DE SODIO 500 MG	11.000	0,55	6.050,00
99	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO 160MG	800	4,87	3.896,00
100	VALSARTANA 160MG	1.600	2,12	3.392,00
101	ZIPRAZIDONA 50 MG	1.200	20,43	24.516,00
TOTAL: 331.224,92 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)				

OBSERVAÇÕES:

* ÓRGÃO GERENCIADOR: O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DESTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-SRP/PMP/2020 E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE É O MUNICÍPIO DE PICOS - PI, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
* ÓRGÃOS PARTICIPANTES: OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DESTES SRP E INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE MOTIVARAM SEU INTERESSE SÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS-PI;
* OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO DESEJAREM FAZER USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÁ MANIFESTAR SEU INTERESSE JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, PARA QUE ESTE INDIQUE OS POSSÍVEIS FORNECEDORES E RESPECTIVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS;
* A EMPRESA DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER CONVOCADA DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A DEMANDA EXIGIDA E PRAZO PARA ATENDIMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUAL FICA RECPIONADA COMO NESTE EXTRATO TRANSCRITA;
* A LIBERAÇÃO E CONSEQUENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE (AC) FICARÃO ADSTRITOS A INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONSEQUENTE DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, DEPOIS DE OUVIDO O ÓRGÃO GERENCIADOR PARA EFEITO DE CONTROLE DAS QUANTIDADES LICITADAS E EMISSÃO DAS RESPECTIVAS LIBERAÇÕES, CONFORME SEJA CADA CASO;
* A UNIDADE REQUISITANTE FARÁ A REQUISIÇÃO (PEDIDO) DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE PONTUAL, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES DO EXTRATO PARCIAL, OS ITENS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS QUANTIDADES MÁXIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL;
* OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS;
* NO CASO DE ADESAO, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE O FORNECIMENTO NÃO PREJUIQUE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DESTES PREGÃO;
* FICA DELIBERADO AINDA QUE O CHAMAMENTO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA), 3ª (TERCEIRA) E ASSIM SUCESSIVAMENTE, COLOCADAS OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO SOMENTE MEDIANTE AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DEVERÁ CONVOCAR A LICITANTES CLASSIFICADAS PARA RETOMADA DA NEGOCIAÇÃO.

DADOS DA(S) EMPRESA(S):

LICITANTE	DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	02.956.130/0001-28
ENDEREÇO	Avenida Industrial Gil Martins nº 1203, Bairro Pio XII
CIDADE	Teresina-PI CEP: 64.019-825
REPRESENTANTE	Jorge Luis Gomes da Silva
CONTATO	(86) 3218-9600
E-MAIL	licitacao@dimensaodistribuidora.com.br

LICITANTE	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ	05.516.958/0001-41
ENDEREÇO	Avenida Odilon Araújo nº 645, Piçarra
CIDADE	Teresina-PI, CEP: 64.017-280
REPRESENTANTE	Reginaldo Mendes de Oliveira Filho
CONTATO	(86) 3194-5900
E-MAIL	distrimed@distrimed.com.br

LICITANTE	BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA (DISTRIBUIDORA E DENTAL FLORIANO)
CNPJ	CNPJ 23.510.282/0001-72
ENDEREÇO	Rua Antonino Freire, nº 980, Bairro Manguinha
CIDADE	Florianópolis-PI, CEP:64.800-290
REPRESENTANTE	Silvério Cavalcante de Matos Filho
CONTATO	(89) 3521-2865/3521-4025
E-MAIL	distfolicitacao@outlook.com

DECRETO Nº 10 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Decreta situação de emergência na saúde pública e determina as medidas excepcionais que especifica, voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GEMINIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 66, inciso III, vem por este ato, estabelecer:

CONSIDERANDO as medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e Decreto Municipal nº 09, de 16 de março de 2020, pelo Município de Geminiano-PI e a urgência no enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Operações de Emergência, reunido em 19 de março de 2020, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, solicitando a expedição de decreto com medidas excepcionais para o enfrentamento da grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretada situação de emergência na saúde pública no Município de Geminiano-PI pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo em vista a declaração de Emergência de Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) decorrente de infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019 nCoV), nos termos da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, e ainda, do Decreto nº 18.884, de 16 de Março de 2020 do Governo do Estado do Piauí.

Parágrafo único - O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Artigo 2º - Fica determinada a suspensão:

- I – de todas as atividades em bares, restaurantes, clubes, academias, casas de espetáculo e clínicas de estética;
- II – das atividades de saúde bucal/odontológica, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência;
- III – de eventos esportivos;

Parágrafo único - A suspensão das atividades e eventos determinada neste artigo terá vigência a partir das 24 horas do dia 20 de março de 2020.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Geminiano-PI, 19 de Março de 2020.

Erculano Edmilson de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO

CNPJ: 01.499.149/0001-20
 Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Centro
 CEP: 64.613-000 Fone: (89) 3426-0014

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Geminiano torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Geminiano - PI.

- > Pregão Presencial nº. **010/2020**
- > Processo Administrativo: **016/2020**
- > Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GEMINIANO-PI"
- > Tipo de Licitação: **Menor preço LOTE**
- > **VALOR ESTIMADO:**
- > **LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS -**
- > **LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS -**
- > Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**

Fonte de Recurso: RECURSO DO FPM, FMAS, SUS, FMS ICMS, IPVA, ARRECADÇÃO Data da

Abertura: 03/04/2020

> Hora da Abertura: **08:00h**

> Local: **Sector de Licitação da Prefeitura Municipal de Geminiano - PI.**

GEMINIANO, 26 de Março de 2020.

Valtania Maria de Sousa
 Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO

CNPJ: 01.499.149/0001-20
 Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Centro
 CEP: 64.613-000 Fone: (89) 3426-0014

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Geminiano torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Geminiano - PI.

- > Pregão Presencial nº. **011/2020**
- > Processo Administrativo: **017/2020**
- > Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI, SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020"
- > Tipo de Licitação: **Menor preço global**
- > **VALOR ESTIMADO: R\$ 213.110,79**
- > Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- > Fonte de Recurso: FPM, FMS, ICMS, IPVA, RECURSOS PROPIOS E OUTROS RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESTADUAL E FEDERAL

> Data da Abertura:

> ONDE SE LER: /03/04/2020

> Hora de Abertura: **09:00h**

> Local: **Sector de Licitação da Prefeitura Municipal de Geminiano - PI.**

GEMINIANO, 26 de Março de 2020.

Valtania Maria de Sousa
 Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO

CNPJ: 01.499.149/0001-20
 Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Centro
 CEP: 64.613-000 Fone: (89) 3426-0014

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
 Processo Administrativo Nº 019/2020

OBJETO: locação de veículos para o transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Geminiano - P, MENOR PREÇO POR LOTE. **FUNTE DE RECURSOS:** PNATE, FUNDEB, FPM, ICMS, ARRECADÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. **DO EDITAL:** Poderá ser adquirido por qualquer interessado, no Setor de Licitação. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:** Às 10:00 h do dia 03/04/2020. **LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitação, na Av. Nossa Senhora de Aparecida, 203- Centro.

GEMINIANO, 26 de Março de 2020.

Valtania Maria de Sousa
 Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO

CNPJ: 01.499.149/0001-20
 Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Centro
 CEP: 64.613-000 Fone: (89) 3426-0014

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

Pregão presencial n.º 014/2020
 Processo Administrativo Nº 020/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço global

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios diversos para manutenção das máquinas pesadas e veículos do Município de Geminiano-PI

ABERTURA: Dia 03/04/2020 às 11:00h

LOCAL: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Geminiano- PI - Praça Av. Nossa senhora Aparecida, 203.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO torna público que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global.

FUNTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, ISS, FME, FUNDEB 40%, FUS / FMS, FMAS, ARRECADÇÃO E OUTRAS RECEITAS.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se a disposição dos interessados em participar deste certame, no endereço acima descrito, os mesmos devem ser retirados no horário das 08:00 às 12:00 horas em dias úteis, na sala do setor de Licitações.

GEMINIANO, 26 de Março de 2020.

VALTANIA MARIA DE SOUSA
 Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ: 01.499.149/0001-30
Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Centro
CEP: 64.613-000 Fone: (89) 3426-0014

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

**PREGAO PRESENCIAL 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2020**

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço Global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, CADASTRO E ACOMPANHAMENTO NOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E NOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO DE GEMINIANO – PI",

ABERTURA: Dia 09 / 04/ 2020 às 09:00h

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Geminiano – PI – Av. Nossa Senhora Aparecida, 203, Geminiano – PI.

VALOR: 6.000,00 (Mensal)

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FUNDEB, QSE, Brasil Carinhoso, Receitas Próprias e outros repasses Federal e Estadual

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO, torna público que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se a disposição dos interessados em participar deste certame, no endereço acima descrito, os mesmos devem ser retirados no horário das 08:00 às 12:00 horas em dias úteis, na sala do setor de Licitações.

Geminiano – PI 26 de Março de 2020

VALTANIA MARIA DE SOUSA
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.618/0001-75



DECRETO Nº 005/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"Define os serviços públicos e as atividades essenciais, no âmbito do Município de Caxingó-PI e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços de públicos essenciais, especialmente os serviços de saúde à população do município de Caxingó-PI.

DECRETA:

Art. 1º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais.

Parágrafo primeiro: São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

- I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
- II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- III - atividades de defesa civil;
- IV - captação, tratamento e distribuição de água;
- V - captação de lixo;
- VI - vigilância sanitárias;

Parágrafo segundo: Na execução dos serviços públicos e das atividades essenciais de que trata este artigo devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID -19.

Art. 3º – Os servidores que exercem as atividades essenciais que são indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, disposto no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, deverão continuar exercendo as suas atividades normais, com exceção daqueles que se encontrem em situação de risco, os quais deverão enviar, por meio eletrônico, autodeclaração, bem como os documentos médicos comprobatórios do seu enquadramento em grupos de risco, à unidade administrativa de recursos humanos de sua lotação, que providenciará o encaminhamento à Secretaria da Administração para fins de justificativa do seu afastamento do trabalho considerado essencial.

Art. 4º – A chefia imediata estabelecerá o regime de trabalho a fim de não prejudicar a prestação dos serviços essenciais, observando-se as recomendações para o combate e controle ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 5º – Os casos omissos deverão ser decididos pela Chefia imediata, Secretário da pasta respectiva, com aval do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (25.03.2020).

WASHINGTON LUIZ BRITO SOUSA
Prefeito Municipal



Estado do Piauí-PI
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
 Tel. (89) 3568 1302



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
 EDIFÍCIO JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
 Av. 27 de Fevereiro, nº 691 / Centro. CEP: 64310-000
 CNPJ: 06.554.984/0001-39
 Aroazes – PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 1909201901/2019

PROCESSO ADM N°: 070/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ/PI.
 CONTRATADA: RAUL ELVIS NOGUEIRA CAMPOS

CNPJ N°: 27.055.756/0001-94.

OBJETO: Termo Aditivo do contrato alusivo à *Execução da Construção da Rede Abastecimento de Água na Localidade Altos, na Zona Rural do Município de Palmeira do Piauí (PI).*

FUNDAMENTO LEGAL: 65, §2º, inciso II alínea b da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

DATA DO ADITIVO 13/03/2020.

João da Cruz Rosal da Luz
 PREFEITO MUNICIPAL

Raul Elvis Nogueira Campos
 RENC ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
 CNPJ 06.553.689/0001-68
 Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
 Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
 CEP 64.630-000

PORTARIA N° 021/2.020

Bocaina (PI), 26 de Março de 2020.

"Dispõe sobre a Exoneração de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Bocaina-PI e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, na Lei 418/2017 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **LIANALDO LUZ LEÃO, CPF: 791.233.763-68**, das funções e do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Bocaina, Estado do Piauí

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos legais e jurídicos à data de 26 de Março de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 COMUNIQUE-SE E
 PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA,
 ESTADO DO PIAUÍ, EM 26 DE MARÇO DE 2020.

Erivelto de Sá Barros

ERIVELTO DE SÁ BARROS
 PREFEITO MUNICIPAL

Decreto n° 05/2020

Aroazes – PI, 20 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas excepcionais, voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19.

O Prefeito Municipal de Aroazes - PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 04/2020 publicado por este município, suspendendo qualquer atividade em locais abertos ou fechados que resulte em reunião ou aglomeração de pessoas por 15 dias;

CONSIDERANDO o decreto nº 18.884/2020 publicado pelo Governo do Estado do Piauí no dia 16/03/2020 que estabelece medidas de emergência no âmbito estadual;

CONSIDERANDO o decreto nº 18.901 publicado pelo Governo do Estado do Piauí em 19/03/2020, suspendendo todas as atividades em bares, restaurantes, clubes, etc;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão até o dia 31/03/2020:

I – de todas as atividades em bares, restaurantes, academias, casas de espetáculo e clínicas em geral;

II – das atividades de saúde, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência;

III – de eventos esportivos;

IV – das atividades comerciais de produtos não essenciais à comunidade, podendo, no entanto, funcionar o comércio de produtos em geral pelo serviço de entrega a domicílio.

Art. 2º Fica determinado o controle de fluxo de pessoas que adentram o Município.

§1º O controle de fluxo será realizado pelos motoristas de transporte de passageiros, regulares ou não, através da abordagem/identificação de pessoas que chegam ao Município com possíveis sintomas, as quais deverão ser encaminhadas às unidades de saúde para realização de exames antes do desembarque, e recomendações do uso de máscaras e outras medidas para conter a disseminação do coronavírus;

§2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá compor a equipe e escala de trabalho para a realização de exames, aferição de temperatura corporal e detectar sintomas de possíveis infecções por coronavírus dos passageiros que estejam adentrando ao Município.

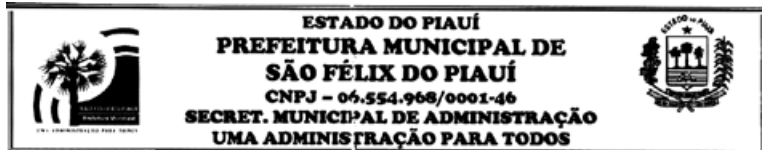
§3º Para fins de controle de fluxo, fica determinado o registro de todos os passageiros que adentrarem ao Município nessas condições, anotando qualquer ocorrência de sintomas que sugerem infecção pelo coronavírus.

Art. 3º Fica ratificado todos os termos do decreto anterior (Decreto nº 04/2020).

Art. 4º - Fica a secretaria municipal de saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Tomás Soares de Carvalho Neto
 Antônio Tomás Soares de Carvalho Neto
 Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 143/2020

O Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1 - **NOMEAR** a Senhora **MARIA DO SOCORRO ROSA DA SILVA**, CPF - 036.519.473-51, RG 1.818.693 SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, do Município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.

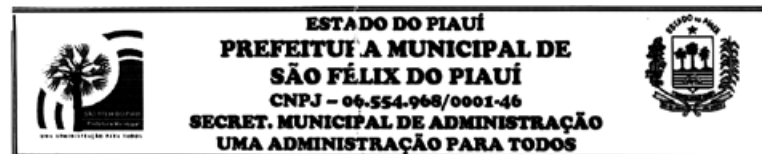
2 - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 23 de março de 2020

José Jailson Piro
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário dos Municípios), em 23 de março de 2020.

Adão Reimundo da Cunha
Secretário de Administração



PORTARIA Nº 144/2020

O Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1 - **NOMEAR** o Senhor **GENILTON ALVES DA SILVA**, CPF - 797.514.903-91, RG 1.707.671 SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.

2 - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 23 de março de 2020

José Jailson Piro
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário dos Municípios), em 23 de março de 2020.

Adão Reimundo da Cunha
Secretário de Administração



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONTRATADO: LAÉCIO MENDES ANDRADE, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.719.936/0001-38
VALOR DO CONTRATO: 24.770,00 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2020.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, de acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - Material de consumo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

Ofício Nº 034 /2020

São Miguel do Tapuio-PI, 19 de março de 2020.

Senhor Gerente de Relacionamento
Ag. De São Miguel do Tapuio-PI - Banco do Brasil

Sr. Gerente,

Informamos que as contas existentes e as que, porventura, venham a ser abertas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, vinculadas ao CNPJ Nº 06.716.906/0001-93, possam a ser movimentadas pelos titulares conforme abaixo, sendo necessárias, sempre três assinaturas.

Titulares:

Nome: JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 052.695.205-91

Nome: MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA
Cargo: Tesoureira
CPF: 535.982.883-87

Nome: RONALDO ALVES DOS REIS
Cargo: Sec. Municipal de Gov. Adm. e Finanças e Ordenador de Despesas do Município.
CPF: 040.110.493-10

Agência: 1141-X Conta Corrente: 19.869-2

Poderes:

- 026- Solicitar saldos, extratos, comprovantes e consulta;
- 099-Cadastrar, alterar, desbloquear senhas;
- 104-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- 105-Efetuar transferência por meio eletrônico;
- 119-Liberar arquivos de pagamentos;
- 124- Solicitar saldos/extratos de investimento;
- Abrir e fechar contas;
- Aumentar limite de contas.

Lincoln Matos
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
 Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81
 E-mail: pmbrejo10@gmail.com

DECRETO Nº 007/2020

Brejo do Piauí - PI, 16 de março de 2020.

"Dispõe sobre autorização para a realização de processo seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, e

CONSIDERANDO constar no município profissionais contratados de forma precária em decorrência da inexistência de aprovados no último concurso público realizado pelo município de Brejo do Piauí;

CONSIDERANDO o compromisso firmado entre o município de Brejo do Piauí e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Processo nº 0000910-29.2010.5.22.0102, onde ficou estabelecido que o município afastaria todos os servidores contratados sem o devido concurso público;

CONSIDERANDO que o afastamento imediato dos profissionais da saúde contratados pelo município de Brejo do Piauí (PI) em estado precário inviabilizaria a continuidade de serviços essenciais e indispensáveis à população;

CONSIDERANDO a natural demora na realização de concurso público para provimento definitivo de servidor e os vitoriosos impedimentos para contratação, decorrentes da lei eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação, pelo prazo de 2 (dois) anos, dos seguintes profissionais:

Quantidade	Profissional	Carga horária	Salário (R\$)
01	MÉDICO	40	R\$ 11.133,46
02	DENTISTA	40	R\$ 3.496,63
02	FISIOTERAPEUTA	30	R\$ 1.546,39
03	PSICOLOGO	30	R\$ 1.546,39
01	FONOAUDIOLOGO	30	R\$ 1.546,39
01	FARMACEUTICO	30	R\$1.340,21

Art. 2º – O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto será realizado por empresa especializada, que cumprirá as determinações legais pertinentes à matéria e disposições específica do Edital.

Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a baixar atos normativos necessários ao bom andamento do teste referido no caput,

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Brejo do Piauí (PI), aos dezesseis dias de março de dois mil e vinte (16/03/2020).


EDSON RIBEIRO COSTA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
OEIRAS
 TRABALHANDO A CERTE FAZ

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 032, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Onde se lê:

DECRETO Nº 32 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a distribuição de "kits de alimentação" e "kits limpeza" para os alunos de baixa renda durante a suspensão das aulas devido a pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), já tendo sido declarado "estado de calamidade pública" pelo Município de Oeiras e pelo Governo do Estado do Piauí, por meio do Decreto Municipal nº 29 de 23.03.2020 e do Decreto Estadual nº 18.895 de 19.02.2020, respectivamente;

CONSIDERANDO que Decreto Municipal nº 026, de 19 de março de 2020, dentre outras medidas, estabeleceu a suspensão das aulas, na rede municipal de ensino, pelo período de 20.03.2020 à 13.04.2020 diante a situação fática a respeito da propagação do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a alimentação é um direito constitucionalmente assegurado, bem como é dever do Município diligenciar medidas objetivando garantir este direito fundamental a todos.

CONSIDERANDO ser a merenda escolar essencial aos educandos, configurando muitas vezes a principal refeição para parcela dos discentes.

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta emitida pelo Ministério Público do Estado do Piauí de nº. 02/2020/CAODEC/CACOP/MPPI, que o firma o entendimento da necessidade do Município assegurar as condições de subsistência a todos os alunos.

CONSIDERANDO que as medidas emitidas na Nota Técnica Conjunta acima mencionadas devem ser enaltecidas quando direcionadas aos cidadãos de maior

vulnerabilidade. Fixando, inclusive, que os alimentos perecíveis não poderão ser desperdiçados.

CONSIDERANDO os relatórios extraídos do sistema de cadastro único do Governo Federal, o qual é detentor de veracidade e fidedignidade, referente ao número de alunos da rede municipal de ensino pertencentes a entidades familiares de baixa renda.

CONSIDERANDO que pode a Administração Pública objetivar a manutenção da merenda escolar para as crianças, no período em que, pela excepcionalidade imposta pelo coronavírus (COVID-19), houver a suspensão das aulas.

CONSIDERANDO que os estudos norteadores deste Decreto foram realizados com base no índice nutricional e higiene necessário por aluno, bem como baseados no período em que da citada suspensão das aulas.

CONSIDERANDO a ausência de assistencialismo desmotivado, e a objetividade da garantia de alimentação e higiene às crianças e suas famílias pertencentes a grupo de baixa renda.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.867, de 7 de dezembro de 2018, art. 51 dispõe que mediante o reconhecimento pelo poder público de situação de calamidade pública, o município deverá conceder o auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública sendo uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

CONSIDERANDO que o art. 53 da Lei Municipal nº 1.867/2018 dispõe que em caso de calamidades, situações de caráter emergencial, deve ser realizada uma ação conjunta das políticas setoriais municipais, no atendimento aos cidadãos e às famílias beneficiárias.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto visa assegurar a alimentação e higiene das crianças pertencentes a famílias de baixa renda durante o período de suspensão das aulas devido a Pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica autorizada a distribuição de "kits de alimentação escolar" e "kits limpeza", enquanto perdurarem os efeitos da suspensão das aulas imposta pelo Decreto Municipal nº 026 de 19 de março de 2020 aos alunos da rede municipal de ensino que estiverem cadastrados no Cadastro Único do Governo Federal ou comprovadamente pertencerem a família de baixa renda.

(Continua na próxima página)



§ 1º Os "kits de alimentação escolar" serão organizados com fundamento no índice nutricional base por aluno, e os "kits limpeza" (sabão e água sanitária) serão organizados com base na evidência de que a propagação do coronavírus (COVID-19) é evitado com a utilização desses insumos, se fazendo parte da forma de prevenção principal.

§ 2º As famílias que estiverem cadastradas no sistema do Governo Federal citados no *caput* deverão apresentar a documentação comprobatória para registro interno na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os "kits alimentação escolar" e os "kits limpeza" são destinados a alimentação e higiene dos alunos da rede municipal de ensino, sendo de responsabilidade da família do educando administrar o fracionamento correto dos itens de cada kit pelo período de suspensão escolar.

Parágrafo único. Fica vedada a venda, comercialização ou destinação diversa da finalidade dos bens ofertados, sob pena de responsabilização civil e penal dos envolvidos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o cadastro e controle das famílias dos alunos de baixa renda conforme diretrizes já impostas, sendo considerado o enquadramento nos seguintes grupos:

I – alunos com famílias inscritas no Cadastro Único, especificamente com perfil para receber o benefício socioassistencial do Programa Bolsa Família e/ou aqueles que estão na fila de espera;

II - famílias com crianças em risco de desnutrição, matriculadas na rede municipal de ensino;

Art. 5º Os dias e locais de disponibilização dos "kits de alimentação escolar" e dos "kits limpeza" serão instituídos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os kits deverão ser entregues e distribuídos na entrada da escola evitando aproximação mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, tanto no ato da entrega como em eventuais filas.

Art. 6º Ficam proibidas as entradas de idosos e crianças nas dependências das escolas para o recebimento dos kits, devendo tal recepção ficar sob responsabilidade dos pais ou responsáveis que não estejam no grupo de risco do contágio do coronavírus (COVID-19).

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar o controle efetivo da quantidade de kits devidamente entregues através de relatórios detalhados para cômputo interno, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento, no qual deverá constar o dia, local e o aluno contemplado.

Art. 8º O período de distribuição dos kits poderá ser alterado desde que também haja alteração na suspensão das aulas causada pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras (PI), em 24 de março de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
 PREFEITO DE OEIRAS

Leia-se:

DECRETO Nº 33 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a distribuição de "kits de alimentação" e "kits limpeza" para os alunos de baixa renda durante a suspensão das aulas devido a pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), já tendo sido declarado "estado de calamidade pública" pelo Município de Oeiras e pelo Governo do Estado do Piauí, por meio do Decreto Municipal nº 29 de 23.03.2020 e do Decreto Estadual nº 18.895 de 19.02.2020, respectivamente;

CONSIDERANDO que Decreto Municipal nº 026, de 19 de março de 2020, dentre outras medidas, estabeleceu a suspensão das aulas, na rede municipal de ensino, pelo período de 20.03.2020 à 13.04.2020 diante a situação fática a respeito da propagação do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a alimentação é um direito constitucionalmente assegurado, bem como é dever do Município diligenciar medidas objetivando garantir este direito fundamental a todos.

CONSIDERANDO ser a merenda escolar essencial aos educandos, configurando muitas vezes a principal refeição para parcela dos discentes.

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta emitida pelo Ministério Público do Estado do Piauí de nº. 02/2020/CAODEC/CACOP/MPPI, que o firma o entendimento da necessidade do Município assegurar as condições de subsistência a todos os alunos.

CONSIDERANDO que as medidas emitidas na Nota Técnica Conjunta acima mencionadas devem ser enaltecidas quando direcionadas aos cidadãos de maior vulnerabilidade. Fixando, inclusive, que os alimentos perecíveis não poderão ser desperdiçados.

CONSIDERANDO os relatórios extraídos do sistema de cadastro único do Governo Federal, o qual é detentor de veracidade e fidedignidade, referente ao número de alunos da rede municipal de ensino pertencentes a entidades familiares de baixa renda.

CONSIDERANDO que pode a Administração Pública objetivar a manutenção da merenda escolar para as crianças, no período em que, pela excepcionalidade imposta pelo coronavírus (COVID-19), houver a suspensão das aulas.

CONSIDERANDO que os estudos norteadores deste Decreto foram realizados com base no índice nutricional e higiene necessário por aluno, bem como baseados no período em que da citada suspensão das aulas.

CONSIDERANDO a ausência de assistencialismo desmotivado, e a objetividade da garantia de alimentação e higiene às crianças e suas famílias pertencentes a grupo de baixa renda.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.867, de 7 de dezembro de 2018, art. 51 dispõe que mediante o reconhecimento pelo poder público de situação de calamidade pública, o município deverá conceder o auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública sendo uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

CONSIDERANDO que o art. 53 da Lei Municipal nº 1.867/2018 dispõe que em caso de calamidades, situações de caráter emergencial, deve ser realizada uma ação conjunta das políticas setoriais municipais, no atendimento aos cidadãos e às famílias beneficiárias.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto visa assegurar a alimentação e higiene das crianças pertencentes a famílias de baixa renda durante o período de suspensão das aulas devido a Pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica autorizada a distribuição de "kits de alimentação escolar" e "kits limpeza", enquanto perdurarem os efeitos da suspensão das aulas imposta pelo Decreto Municipal nº 026 de 19 de março de 2020 aos alunos da rede municipal de ensino que estiverem cadastrados no Cadastro Único do Governo Federal ou comprovadamente pertencerem a família de baixa renda.

§ 1º Os "kits de alimentação escolar" serão organizados com fundamento no índice nutricional base por aluno, e os "kits limpeza" (sabão e água sanitária) serão organizados com base na evidência de que a propagação do coronavírus (COVID-19) é evitado com a utilização desses insumos, se fazendo parte da forma de prevenção principal.

§ 2º As famílias que estiverem cadastradas no sistema do Governo Federal citados no *caput* deverão apresentar a documentação comprobatória para registro interno na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os "kits alimentação escolar" e os "kits limpeza" são destinados a alimentação e higiene dos alunos da rede municipal de ensino, sendo de responsabilidade da família do educando administrar o fracionamento correto dos itens de cada kit pelo período de suspensão escolar.

Parágrafo único. Fica vedada a venda, comercialização ou destinação diversa da finalidade dos bens ofertados, sob pena de responsabilização civil e penal dos envolvidos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o cadastro e controle das famílias dos alunos de baixa renda conforme diretrizes já impostas, sendo considerado o enquadramento nos seguintes grupos:

I – alunos com famílias inscritas no Cadastro Único, especificamente com perfil para receber o benefício socioassistencial do Programa Bolsa Família e/ou aqueles que estão na fila de espera;

II - famílias com crianças em risco de desnutrição, matriculadas na rede municipal de ensino;

Art. 5º Os dias e locais de disponibilização dos "kits de alimentação escolar" e dos "kits limpeza" serão instituídos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os kits deverão ser entregues e distribuídos na entrada da escola evitando aproximação mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, tanto no ato da entrega como em eventuais filas.

(Continua na próxima página)



Art. 6º Ficam proibidas as entradas de idosos e crianças nas dependências das escolas para o recebimento dos kits, devendo tal recepção ficar sob responsabilidade dos pais ou responsáveis que não estejam no grupo de risco do contágio do coronavírus (COVID-19).

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar o controle efetivo da quantidade de kits devidamente entregues através de relatórios detalhados para cômputo interno, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento, no qual deverá constar o dia, local e o aluno contemplado.

Art. 8º O período de distribuição dos kits poderá ser alterado desde que também haja alteração na suspensão das aulas causada pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras (PI), em 26 de março de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
PREFEITO DE OEIRAS



Palácio das Nascentes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 011/2020, procedimento nº 002/2020, sob a modalidade Pregão Presencial, adjudicando o objeto da mesma à empresa RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME, CNPJ: 17.134.601/0001-90, com valor de R\$ 966.275,00 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Alto Longá - PI, em 05 de março de 2020.


Henrique Cesar Saraiva de Azeite Leão Costa
Prefeito Municipal



Palácio das Nascentes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2020

PROCESSO Nº: 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ-PI.

CONTRATADO: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME, CNPJ: 17.134.601/0001-90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS NÃO DURÁVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI.

VALOR: R\$ 966.275,00 (NOVECIENTOS E SESENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO / PROJÓVEM / PROJÓVEM CAMPO / PDDE / MAIS EDUCAÇÃO / PNAE / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MARÇO DE 2020.

VIGÊNCIA: 05 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Alto Longá - PI, 05 de março de 2020.


Henrique Cesar Saraiva de Azeite Leão Costa
Prefeito Municipal



Palácio das Nascentes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 PROCESSO Nº 011/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.554.323/0001-03, com sede na Rua Benedito Brito, nº 400, Centro, Alto Longá - Piauí, CEP 64.360-000, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pela Sr. Vitorino Pereira de Araújo Filho, nomeado pela Portaria nº 069/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de 27 de agosto de 2019, inscrita no CPF sob o nº 096.866.573-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 002/2020, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de 13/02/2020, processo administrativo nº 011/2020, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de bens não duráveis para a Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE I - Gêneros Alimentício Não Perecíveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, potes ou Pacotes	Palate	PCT	4000	R\$ 5,38	R\$ 21.520,00

(Continua na próxima página)



Palácio das Nascentes
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	de 400g em caixa ou fardo com 24 unidades. Validade pertinente ao produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.								
2	Açúcar Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica de 01kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Olho D'água	KG	5.000	R\$ 3,78	R\$ 18.900,00			
3	Alho em pasta, em pote com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	W3	POTE	1500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00			
4	Amido de milho, embalagem de 200g, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Mirella	UND	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00			
5	Arroz Beneficiado, tipo 1, embalagem plástica contendo de 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Celta	KG	6.000	R\$ 3,98	R\$ 23.880,00			
6	Biscoito doce tipo Maria, dupla embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de 6 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kikos	KG	6.000	R\$ 11,00	R\$ 66.000,00			
7	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, dupla embalagem, pacotes de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de 6 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kikos	KG	6.000	R\$ 10,50	R\$ 63.000,00			
8	Café torrado e moído, embalado a vácuo c/ selo de pureza embalagem com 250g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	BB	KG	1000	R\$ 27,90	R\$ 27.900,00			
9	Cereal à base de arroz, embalagem 230g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Maratá	UND	3000	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00			
10	Colorau em pó, pacote de 100g (fardo c/ 1kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	São Marcos	KG	1000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00			
	com prazo de validade do produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.								
11	Condimento em pó, pacote de 100g (fardo c/ 1kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto ofertado. Embalagem Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	São Marcos	KG	1000	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00			
12	Coco Ralado, pacote de 100 g	Só Coco	Pct	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00			
13	Crema de leite embalagem tetrapak de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Italac	UND	2500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00			
14	Doce de goiaba/banana, embalagem flexível em pote plástico, peso líquido de 600g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com vigência de no mínimo 06 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Maringá	KG	2500	R\$ 11,20	R\$ 28.000,00			
15	Extrato de Tomate concentrado, embalagem de vidro com 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Estella D'ouro	UND	1200	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00			
16	Farinha de Mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Celta	KG	3000	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00			
17	Farinha de Trigo (com fermento). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Finna	KG	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00			
18	Farinha de Trigo (sem fermento). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Finna	KG	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00			
19	Farinha Láctea, embalagem sachê de 230g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Maratá	UND	5.000	R\$ 5,35	R\$ 26.750,00			
20	Fécula de Mandioca tipo 1, pacote com 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Lopes	KG	700	R\$ 6,30	R\$ 4.410,00			

21	Feijão Cariquinha, tipo 1, classe cores, novo, com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote de 01kg em fardo com 10 kg, com prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Jupi	KG	2.000	R\$ 7,45	R\$ 14.900,00			
22	Flocão de Arroz, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kiflocão	KG	2000	R\$ 4,22	R\$ 8.440,00			
23	Flocão de Milho, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kiflocão	KG	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00			
24	Flocos de Cereais (trigo, cevada, aveia), embalagem pote plástico com 400g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Nestlé	UND	600	R\$ 5,35	R\$ 3.210,00			
25	Leite Condensado, Embalagem Tetrapak de 395g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Triângulo	UND	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00			
26	Leite em pó Integral, Pacote de 200g, fardos com 10kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Soberano	KG	15000	R\$ 30,30	R\$ 454.500,00			
27	Macarrão sémola/semolina, embalagem com 500g (fardos com 05kg), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Saboroso	KG	7.000	R\$ 6,15	R\$ 43.050,00			
28	Margarina Vegetal, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Adorita	KG	1000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00			
29	Milho Branco para mugunzá, pacote 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Sinhá	UND	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00			
30	Óleo comestível vegetal de soja/algodão, refinado, sem colesterol, embalagem Pet de 900ml (cx c/ 20 Pets), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade	Concordia	PET	1.500	R\$ 5,88	R\$ 8.820,00			

	do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.								
31	Sal Refinado, Iodado, para consumo doméstico, embalagem com 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Gustavo	KG	700	R\$ 0,95	R\$ 665,00			
32	Sardinha em Óleo/ molho de tomate, lata de 130g (cx c/ 50 latas), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Coqueiro	LT	10.000	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00			
33	Tempero líquido, embalagem com 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Total	UND	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00			
34	Vinagre de Alcool, embalagem com 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Gota	UND	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00			
VALOR TOTAL						R\$ 966.275,00			

ADJUCADO:

LOTE I:

1º Colocado

RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME

CNPJ: 17.134.601/0001-90

2º Colocado

ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL

ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 02.488.226/0001-09

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

(Continua na próxima página)



Palácio das Nascentes
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2006 e na Lei n. 8.666/1993.

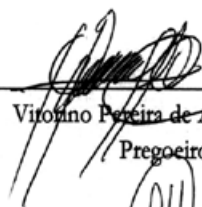
6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 - DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alto Longá - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Longá – PI, 03 de março de 2020.

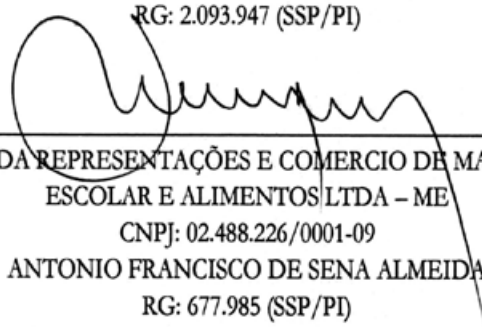

 Vitorino Pereira de Araújo Filho
 Pregoeiro

 
 RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME

CNPJ: 17.134.601/0001-90

LUCAS RIBEIRO COELHO GUIMARAES PETT

RG: 2.093.947 (SSP/PI)


 ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL
 ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 02.488.226/0001-09

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA

RG: 677.985 (SSP/PI)




Palácio das Nascentes
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 011/2020, Procedimento nº 002/2020, modalidade Pregão Presencial, que teve como vencedor a empresa RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME, CNPJ: 17.134.601/0001-90, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Longá - PI, em 05 de março de 2020.


 Henrique Cesar Saraiva de Azeiteiro Leão Costa
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
 Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
 CNPJ 06.554.802/0001-20
 Amarante – PI - CEP: 64.400-000

LEI MUNICIPAL N.º 987/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a proibição da suspensão de serviços básicos de fornecimento de água tratada e energia elétrica enquanto perdurar a pandemia de corona vírus, e em consonância as medidas adotadas no Município de Amarante - PI.

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo amarantino, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica proibido às concessionárias de fornecimento de água tratada e energia elétrica, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de Amarante-PI, por motivo de inadimplência de seus clientes, pelo prazo inicial de 90 dias.

Parágrafo único - O não cumprimento pelas concessionárias do referido disposto, acarretará multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), enquanto durar o descumprimento, devida a cada consumidor no qual a empresa descumpriu esta obrigação.

Art. 2º. O período de vigência desta Lei poderá ser prorrogado por igual período, havendo fundamentada necessidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito de Amarante (PI) 27 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, I da Lei Orgânica do Município.

CUMpra-se

Diego Lamartine Soares Teixeira
Diego Lamartine Soares Teixeira
 Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.

José de Soares Amorim
José de Soares Amorim
 Chefe de gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI
 Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
 CNPJ: 06.554.802/0001-20
 Amarante – PI, CEP: 64.400-000

OFÍCIO Nº 008/2020 – GAB PMA

Amarante – PI, 22 de Janeiro de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor:
JULIANO FERREIRA LIMA
 Gerente Geral do Banco Bradesco
 Amarante – PI

Ilustríssimo Senhor Juliano,

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, comunicar Vossa Senhoria que a conta personalizada FUNDEB vinculada ao CNPJ: 06.636.849/0001-32 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARANTE – PI e as que por ventura venham ser abertas na Agência nº 5791 vinculadas ao referido CNPJ, serão movimentadas de acordo com as informações abaixo, sendo necessárias 02 (duas) assinaturas.

Titulares:
 IRONILSON LIMA DA CRUZ CPF: 839.449.903-15
 GESSICA RODRIGUES SOARES CPF: 052.918.623-35

PODERES:

Abriu contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos, extratos de investimentos, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, emitir cheques, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, cancelar cheques, baixar cheques, encerrar contas de depósito.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Diego Lamartine Soares Teixeira
Diego Lamartine Soares Teixeira
 Prefeito Municipal

Juliano Ferreira Lima
Juliano Ferreira Lima
 0134827

RECEBI 22/03/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI
 Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
 CNPJ: 06.554.802/0001-20
 Amarante – PI, CEP: 64.400-000

OFÍCIO Nº 009/2020 – GAB PMA

Amarante – PI, 22 de Janeiro de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor:
JULIANO FERREIRA LIMA
 Gerente Geral do Banco Bradesco
 Amarante – PI

Ilustríssimo Senhor Juliano,

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, comunicar Vossa Senhoria que a conta personalizada FPM vinculada ao CNPJ: 06.554.802/0001-20 da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI e as que por ventura venham ser abertas na Agência nº 5791 vinculadas ao referido CNPJ, serão movimentadas de acordo com as informações abaixo, sendo necessárias 02 (duas) assinaturas.

Titulares:
 ADRIANO DA GUIA DA SILVA CPF: 795.773.503-72
 GESSICA RODRIGUES SOARES CPF: 052.918.623-35

PODERES:

Abriu contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos, extratos de investimentos, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, emitir cheques, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, cancelar cheques, baixar cheques, encerrar contas de depósito.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Diego Lamartine Soares Teixeira
Diego Lamartine Soares Teixeira
 Prefeito Municipal

Juliano Ferreira Lima
Juliano Ferreira Lima
 0134827

RECEBI 22/04/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI
 Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
 CNPJ: 06.554.802/0001-20
 Amarante – PI, CEP: 64.400-000

OFÍCIO Nº 007/2020 – GAB PMA

Amarante – PI, 22 de Janeiro de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor:
JULIANO FERREIRA LIMA
 Gerente Geral do Banco Bradesco
 Amarante – PI

Ilustríssimo Senhor Juliano,

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, comunicar Vossa Senhoria que a conta personalizada FMAS vinculada ao CNPJ: 13.901.473/0001-01 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARANTE – PI e as que por ventura venham ser abertas na Agência nº 5791 vinculadas ao referido CNPJ, serão movimentadas de acordo com as informações abaixo, sendo necessárias 02 (duas) assinaturas.

Titulares:
 ANA TERCIA SOUSA CARVALHO TEIXEIRA CPF: 025.554.593-24
 GESSICA RODRIGUES SOARES CPF: 052.918.623-35

PODERES:

Abriu contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos, extratos de investimentos, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, emitir cheques, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, cancelar cheques, baixar cheques, encerrar contas de depósito.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Diego Lamartine Soares Teixeira
Diego Lamartine Soares Teixeira
 Prefeito Municipal

Juliano Ferreira Lima
Juliano Ferreira Lima
 0134827

RECEBI 22/03/2020



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI
 Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
 CNPJ: 06.554.802/0001-20
 Amarante – PI, CEP: 64.400-000

OFÍCIO Nº 010/2020 – GAB PMA

Amarante – PI, 22 de Janeiro de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor:
JULIANO FERREIRA LIMA
 Gerente Geral do Banco Bradesco
 Amarante – PI

Ilustríssimo Senhor Juliano,

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, comunicar Vossa Senhoria que a conta personalizada FUS - SAÚDE vinculada ao CNPJ: 06.554.802/0001-20 da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI e as que por ventura venham ser abertas na Agência nº 5791 vinculadas ao referido CNPJ, serão movimentadas de acordo com as informações abaixo, sendo necessárias 02 (duas) assinaturas.

Titulares:
 ADRIANO DA GUIA DA SILVA CPF: 795.773.503-72
 GESSICA RODRIGUES SOARES CPF: 052.918.623-35

PODERES:

Abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos, extratos de investimentos, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, emitir cheques, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, cancelar cheques, baixar cheques, encerrar contas de depósito.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Diego Lamartine Soares Teixeira
 Diego Lamartine Soares Teixeira
 Prefeito Municipal

RECEBI 22/03/2020
Juliano Ferreira Lima
 0137327



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI
 Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
 CNPJ: 06.554.802/0001-20
 Amarante – PI, CEP: 64.400-000

OFÍCIO Nº 012/2020 – GAB PMA

Amarante – PI, 22 de Janeiro de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor:
JULIANO FERREIRA LIMA
 Gerente Geral do Banco Bradesco
 Amarante – PI

Ilustríssimo Senhor Juliano,

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, comunicar Vossa Senhoria que as contas personalizadas CUSTEIO FMS, INVESTIMENTO FMS e COFINANCIAMENTO SAÚDE, vinculadas ao CNPJ: 11.346.080/0001 - 58 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE – PI e as que por ventura venham ser abertas na Agência nº 5791 vinculadas ao referido CNPJ, serão movimentadas de acordo com as informações abaixo, sendo necessárias 02 (duas) assinaturas.

Titulares:
 ANTONIA DA SILVA SOUSA CARVALHO CPF: 099.958.463-49
 ADRIANO DA GUIA DA SILVA CPF: 795.773.503-72

PODERES:

Abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos, extratos de investimentos, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, emitir cheques, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, cancelar cheques, baixar cheques, encerrar contas de depósito.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Diego Lamartine Soares Teixeira
 Diego Lamartine Soares Teixeira
 Prefeito Municipal

RECEBI 22.03.2020
Juliano Ferreira Lima
 0137327



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI
 Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
 CNPJ: 06.554.802/0001-20
 Amarante – PI, CEP: 64.400-000

OFÍCIO Nº 011/2020 – GAB PMA

Amarante – PI, 22 de Janeiro de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor:
JULIANO FERREIRA LIMA
 Gerente Geral do Banco Bradesco
 Amarante – PI

Ilustríssimo Senhor Juliano,

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, comunicar Vossa Senhoria que a conta personalizada CAPS vinculada ao CNPJ: 06.268.076/0001-89 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE AMARANTE – PI e as que por ventura venham ser abertas na Agência nº 5791 vinculadas ao referido CNPJ, serão movimentadas de acordo com as informações abaixo, sendo necessárias 02 (duas) assinaturas.

Titulares:
 ANTONIA DA SILVA SOUSA CARVALHO CPF: 099.958.463-49
 GESSICA RODRIGUES SOARES CPF: 052.918.623-35

PODERES:

Abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos, extratos de investimentos, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, emitir cheques, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, cancelar cheques, baixar cheques, encerrar contas de depósito.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Diego Lamartine Soares Teixeira
 Diego Lamartine Soares Teixeira
 Prefeito Municipal

RECEBI 22.03.2020
Juliano Ferreira Lima
 0137327



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
 Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
 CNPJ: 06.554.802/0001-20
 Amarante – PI, CEP: 64.400-000

PORTARIA Nº 020/2020

O Prefeito Municipal de Amarante-PI, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG nº 174.342 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 079.391.403-53 do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09 de Março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Amarante-PI, 20 de Março de 2020

Diego Lamartine Soares Teixeira
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHIQUNHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CEP: 64.868-000 CNPJ: 41.522.178/0001-80
EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473



ADM: 2017-20

DECRETO Nº 010/2020 de 27 de março de 2020.

HOMOLOGA RESULTADO DO TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO PROFESSOR – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital 001/2020 – Teste Seletivo;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí Teste Seletivo para o preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal do Serviço Público do Município, especialmente para provimento de vagas para professor na rede municipal de ensino;

Considerando, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site <http://www.gabrielexcelsencia.net.br/> no dia 17 de março de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios no dia 26 de março de 2020.

Considerando, finalmente, que todas as etapas do certame foram finalizadas com a publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Teste Seletivo, regido pelo Edital nº 001/2020 para provimento de cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em contrato temporário de trabalho no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí.

Art. 2º. O candidato classificado é o constante na publicação no Diário Oficial dos Municípios – Edital nº 01/2020 - Teste Seletivo - Resultado Final.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Ozires Castro Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
PRAÇA CHIQUNHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473



CPL
Fls: _____
Ass: _____
PMBGR

ADM:2017-20

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2020 PROCEDIMENTO Nº. 002/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI. CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80 ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473
CONTRATADA: SOLANJO BISPO DE SOUSA - EPP CNPJ SOB O N.º. 13.836.748/0001-70 ENDEREÇO: RUA MUDESTO MARCOS, 3458 - SALA A - CENTRO - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CONFORME PROJETO.
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO SICONV Nº. 873941/2018.
VALOR: R\$ 317.094,47 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETECENTAVOS)
III – DA FORMA DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES EXECUTADAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE.
IV – DO PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 09 (NOVE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA PREFEITURA. O PRAZO DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 DE MARÇO DE 2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19 DE MARÇO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2020
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80 (CONTRATANTE) SOLANJO BISPO DE SOUSA - EPP CNPJ SOB O N. 13.836.748/0001-70 (CONTRATADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
PRAÇA CHIQUNHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473



CPL
Fls: _____
Ass: _____
PMBGR

ADM:2017-20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e depois examinar minuciosamente a documentação relativa à modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço Global, de nº. 002/2020, datada de 02 de março de 2020 e sessão pública realizada no dia 19 de março de 2020 às 09:00 h, processada com a finalidade de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CONFORME PROJETO. Dada ciência aos interessados e observados as prescrições legais pertinentes nos termos da discriminação abaixo:

RESOLVE:

Concordar com o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGAR o resultado da referida TOMADA DE PREÇOS, 002/2020 para o fim de declarar apto ao contrato com a empresa SOLANJO BISPO DE SOUSA - EPP CNPJ: 13.836.748/0001-70, Valor da Proposta R\$ 317.094,47 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). E QUE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME OBDECE À SEGUINTE DISPOSIÇÃO:

ORD.	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	MENOR PREÇO GLOBAL EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
01	SOLANJO BISPO DE SOUSA - EPP CNPJ: 13.836.748/0001-70	R\$ 317.094,47	R\$ 317.094,47

O qual deverá ser adjudicado à referida aquisição em apreço.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), 27 de março de 2020

Ozires Castro Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
PRAÇA CHIQUNHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473



CPL
Fls: _____
Ass: _____
PMBGR

ADM:2017-20

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2020 PROCEDIMENTO Nº. 003/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI. CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80 ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473
CONTRATADA: ODECAM ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ SOB O N.º. 11.301.011/0001-28 ENDEREÇO: SÍTIO ARROZ, SN - ZONA RURAL - CAMPO ALEGRE DE LOURDES - BA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CONFORME PROJETO.
FONTE DE RECURSOS: PROPOSTA SICONV Nº. 033607/2018 E CONVÊNIO SICONV Nº. 877700/2018
VALOR: R\$ 446.831,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA UM REAL)
III – DA FORMA DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES EXECUTADAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE.
IV – DO PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 09 (NOVE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA PREFEITURA. O PRAZO DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 DE MARÇO DE 2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19 DE MARÇO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2020
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80 (CONTRATANTE) ODECAM ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ SOB O N. 11.301.011/0001-28 (CONTRATADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
PRAÇA CHOUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473
ADM:2017-20



CPL
Fls: _____
Ass: _____
FMBGR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
PRAÇA CHOUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473
ADM:2017-20

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e depois examinar minuciosamente a documentação relativa à modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço Global, de nº. 003/2020, datada de 28 de Fevereiro de 2020 e sessão pública realizada no dia 19 de Março de 2020 às 10:00 h, processada com a finalidade de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CONFORME PROJETO. Dada ciência aos interessados e observados as prescrições legais pertinentes nos termos da discriminação abaixo:

RESOLVE:

Concordar com o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGAR o resultado da referida TOMADA DE PREÇOS, 003/2020 para o fim de declarar apto ao contrato com a empresa ODECAM ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 11.301.011/0001-28, Valor da Proposta R\$ 446.831,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA UM REAIS), E QUE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME OBDECEERÁ A SEGUINTE DISPOSIÇÃO:

ORD.	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	MENOR PREÇO GLOBAL EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
01	ODECAM ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 11.301.011/0001-28	R\$ 446.831,00	R\$ 446.831,00

O qual deverá ser adjudicado à referida aquisição em apreço.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), 27 de Março de 2020

OZIREZ CASTRO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
PRAÇA CHOUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473
ADM:2017-20

**PORTARIA Nº163, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

OZIREZ CASTRO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. MARIA ANGELA DA COSTA E SILVA, portadora do RG 1.479.264 SSP-PI, inscrita no CPF (MF) sob o nº 762.163.303-49, para exercer o cargo em comissão de **DIRTORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Baixa Grande do Ribeiro – Estado do Piauí..

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 27(VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

OZIREZ CASTRO SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PORTARIA Nº164, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

OZIREZ CASTRO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Srº. RAIMUNDO DE JESUS MORAIS, portador do RG 249482220036 SSP-MA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 020.054.663-52, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE MOBILIZAÇÃO JUVENIL**, da Secretaria Municipal da Juventude de Baixa Grande do Ribeiro – Estado do Piauí..

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 27(VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

OZIREZ CASTRO SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
PRAÇA CHOUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473
ADM:2017-20

**PORTARIA Nº165, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

OZIREZ CASTRO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Srº.FRANCISCO GABRIEL NETO, portador do RG nº 3.869.336 SSP-PI, inscrito no CPF (MF) sob o nº 106.189.144-55 do cargo em comissão de, **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Baixa Grande do Ribeiro- Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 27(VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

OZIREZ CASTRO SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
 PRAÇA CHOUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
 CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br
 FONE: (89)3570-1473
 ADM:2017-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
 PRAÇA CHOUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
 CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br
 FONE: (89)3570-1473
 ADM:2017-20



PORTARIA Nº166, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº168, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

OZIREZ CASTRO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, pela presente

OZIREZ CASTRO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, pela presente

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. FRANCISCO GABRIEL NETO, portador do RG nº 3.869.336 SSP-PI, inscrito no CPF (MF) sob o nº 106.189.144-55 para exercer o cargo em comissão de, **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Baixa Grande do Ribeiro- Estado do Piauí.

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. OTTO FLOSS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 7.064.779.874 SSP/RS e CPF: 008.905.543-82, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO**, órgão integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro- Estado do Piauí

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 27(VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 27(VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

OZIREZ CASTRO SILVA
 - PREFEITO MUNICIPAL -

OZIREZ CASTRO SILVA
 - PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
 PRAÇA CHOUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
 CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br
 FONE: (89)3570-1473
 ADM:2017-20



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pm-piaui@bol.com.br
 Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 - Centro
 CEP 64.695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



PORTARIA Nº167, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

OZIREZ CASTRO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, pela presente

ADITIVO Nº: 001

CONTRATO: 078/2019

PROCESSO Nº: 078/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: CONSTRUTORA BARRETO LTDA - EPP, CNPJ: 07.561.615/0001-36.

CLAUSULA ADITIVADA: OITAVA (VALOR) - ADITIVA-SE O VALOR EM 23,70%, SENDO O VALOR DO ADITIVO DE R\$ 159.548,40 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ASSINATURA DO ADITIVO: 10 DE MARÇO DE 2020.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 10 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. - **EXONERAR** o Sr. OTTO FLOSS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 7.064.779.874 SSP/RS e CPF: 008.905.543-82, do Cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação do Município de Baixa Grande do Ribeiro- Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 27(VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

OZIREZ CASTRO SILVA
 - PREFEITO MUNICIPAL -

João Vianney de Sousa Alencar
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
 CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



PORTARIA Nº 24/2020/GP, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal, Art. 94 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 144/2013,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo de DIRETOR DE SAÚDE BUCAL (DAS-3), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Caldeirão Grande do Piauí – PI, **ANTÔNIO NETO DE ALENCAR**, portador do CPF nº 412.171.283-87, RG nº 1044686 SSP/PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 02 DE MARÇO DE 2020.


 João Vianney de Sousa Alencar
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
 CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



PORTARIA Nº 25/2020/GP, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal, Art. 94 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 144/2013,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I (DAS-3), vinculado ao Gabinete do Prefeito do município de Caldeirão Grande do Piauí – PI, **JOÃO PESSOA DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 150.665.413-49, RG nº 389.818 SSP/PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 02 DE MARÇO DE 2020.


 João Vianney de Sousa Alencar
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
 CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



PORTARIA Nº 27/2020/GP, de 25 de março de 2020.

“Exonerar o servidor Natanael Jesus de Sousa, conforme pedido protocolizado por este em 21/02/2020, que ocupava o cargo de Agente administrativo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. João Vianney de Sousa Alencar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Lei Orgânica do município e o Estatuto do Servidor Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. Em conformidade com o pedido de exoneração protocolizado em 21/02/2020, decide exonerar o servidor Natanael Jesus de Sousa, no cargo de Agente Administrativo, retroagindo os efeitos para 29/02/2020, data da efetiva rescisão, sob matrícula 1941-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica Vigente.

Art. 2º. Em face da exoneração concedida, o nome do servidor passará a constar no quadro funcional de inativos deste Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Caldeirão Grande do Piauí – PI, 25 de março de 2020.


 JOÃO VIANNEY DE SOUSA ALENCAR
 PREFEITO DO MUNICÍPIO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
 CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
 E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 005
REF. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº030/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI, CNPJ: 06.553.895/0001-78
CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO VERAS COSTA 02661035370, CNPJ: 17.271.473/0001-26
OBJETO: QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO COM AJUDANTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL E DEMAIS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CONFORME ANEXO I, ITEM XI.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a saber, até 24/07/2020, o prazo de validade do referido contrato, conforme estatuído no Artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS, FUNDEB, FME, FUS, FMS, PAB, FMAS, CRAS, CREAS, E OUTROS RECURSOS.
 26 DE MARÇO DE 2020, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COCAL, PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
 CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
 E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 005
REF. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI, CNPJ: 06.553.895/0001-78
CONTRATADA: RENATO BARBOSA RODRIGUES 05055779330, CNPJ: 28.547.097/0001-76
OBJETO: QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR COM AJUDANTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL E DEMAIS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CONFORME ANEXO I ITEM XV VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a saber, até 24/07/2020, o prazo de validade do referido contrato, conforme estatuído no Artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS, FUNDEB, FME, FUS, FMS, PAB, FMAS, CRAS, CREAS, E OUTROS RECURSOS.
 26 DE MARÇO DE 2020, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COCAL, PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com



MUNICÍPIO DE COCAL
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 33/2020

27 de Março de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 004
REF. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº033/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI, CNPJ: 06.553.895/0001-78
CONTRATADA: F ANALBERTO CARDOSO FIRMO - ME, CNPJ: 12.260.415/0001-83
OBJETO: QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO AMBITO LOCAL, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR, 123/2006 C/C DECRETO 8.538/2015 PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COCAL PIAUÍ.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado a partir do dia 22/03/2020 e por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a saber, até 17/03/2021, o prazo de validade do referido contrato, conforme estatuído no Artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: FPM/RECURSOS FPM, ICMS, ISS, FME E OUTROS.
18 DE MARÇO DE 2020, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COCAL, PI.

"Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Cocal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da legislação municipal pertinente, o Sr. FRANCISCO UGILSON PEREIRA DE ARAUJO (CPF 684.553.133-15), para a função de Fiscal de contrato de transporte escolar desta Municipalidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal, 27 de março de 2020.

Rubens de Sousa Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020-01-PRG-SRP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 - REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
CONTRATADA: JESUMAR MOREIRA DE JESUS - ME.
CNPJ: 07.643.655/0001-27.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAÇAMBA E CAMINHÃO.
VALOR ESTIMADO: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
RECURSO FINANCEIRO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020-02-PRG-SRP.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 - REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
CONTRATADA: JESUMAR MOREIRA DE JESUS - ME.
CNPJ: 07.643.655/0001-27.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER.
VALOR ESTIMADO: R\$ 46.461,00 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
RECURSO FINANCEIRO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020-03-PRG-SRP.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 - REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
CONTRATADA: UENDEL RODRIGUES ROCHA - ME.
CNPJ: 09.544.865/0001-93.
OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
RECURSO FINANCEIRO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020-001-PRG-SRP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 - REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: UENDEL RODRIGUES ROCHA - ME.
CNPJ: 09.544.865/0001-93.
OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
RECURSO FINANCEIRO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 005
REF. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI, CNPJ: 06.553.895/0001-78
CONTRATADA: ANTONIO DE PADUA FORTES 53952774391, CNPJ: 28.235.185/0001-61
OBJETO: QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO COM AJUDANTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL E DEMAIS ORGAOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CONFORME ANEXO I, ITEM V.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a saber, até 24/07/2020, o prazo de validade do referido contrato, conforme estatuído no Artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS, FUNDEB, FME, FUS, FMS, PAB, FMAS, CRAS, CREAS, E OUTROS RECURSOS.
26 DE MARÇO DE 2020, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COCAL, PI.



MUNICÍPIO DE COCAL
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 32/2020

27 de Março de 2020.

"Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Cocal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da legislação municipal pertinente para a função de Fiscal de contratos de obras públicas desta Municipalidade os seguintes:

- I. ELVIS GOMES MARQUES (CPF: 183.653.613-53);
- II. FERNANDO VIEIRA BRITO (CPF: 038.495.063-98).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal, 27 de março de 2020.

Rubens de Sousa Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
 Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
 Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
 E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
 Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020-002-PRG-SRP.
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 – REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
 CONTRATADA: UENDEL RODRIGUES ROCHA - ME.
 CNPJ: 09.544.865/0001-93.
 OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
 RECURSO FINANCEIRO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02072020-04-PRG-SRP.
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 – REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 CONTRATADA: UENDEL RODRIGUES ROCHA - ME.
 CNPJ: 09.544.865/0001-93.
 OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
 RECURSO FINANCEIRO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 VIGÊNCIA: 31.12.2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020-01-PRG-SRP.
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 – REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
 CONTRATADA: UNIÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO – (AMAROK).
 VALOR ESTIMADO: R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
 RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMS/OUTROS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020-02-PRG-SRP.
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 – REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 CONTRATADA: UNIÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO – (MICRO ÔNIBUS).
 VALOR ESTIMADO: R\$ 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
 RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SME/OUTROS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020-03-PRG-SRP.
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 – REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
 CONTRATADA: UNIÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO – (PICKUP S-10).
 VALOR ESTIMADO: R\$ 15.700,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
 RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMA/OUTROS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020-04-PRG-SRP.
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 – REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 CONTRATADA: UNIÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO – (SPIN).
 VALOR ESTIMADO: R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
 RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMAS/OUTROS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020-004-PRG-SRP.
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
 CONTRATADA: YASMIM ANGÉLICA DE SOUZA - 05607750329.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2020.
 RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMA/OUTROS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020-003-PRG-SRP.
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
 CONTRATADA: YASMIM ANGÉLICA DE SOUZA - 05607750329.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2020.
 RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMS/OUTROS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020-002-PRG-SRP.
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 CONTRATADA: YASMIM ANGÉLICA DE SOUZA - 05607750329.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2020.
 RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SME/OUTROS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
 Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
 Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
 E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
 Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020-001-PRG-SRP.
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 CONTRATADA: YASMIM ANGÉLICA DE SOUZA - 05607750329.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 1.310,00 (UM MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2020.
 RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMAS/OUTROS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020-004-PRG-SRP.
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
 CONTRATADA: FRANCISCA DE BRITO FREITAS – CPF: 987.549.393-72.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2020.
 RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMA/OUTROS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020-001-PRG-SRP.
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 CONTRATADA: FRANCISCA DE BRITO FREITAS – CPF: 987.549.393-72.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2020.
 RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMS/OUTROS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020-003-PRG-SRP.
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
 CONTRATADA: FRANCISCA DE BRITO FREITAS – CPF: 987.549.393-72.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2020.
 RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMS/OUTROS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020-002-PRG-SRP.
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 CONTRATADA: FRANCISCA DE BRITO FREITAS – CPF: 987.549.393-72.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 2.927,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2020.
 RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SME/OUTROS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020-004-PRG-SRP.
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
 CONTRATADA: RONIVALDO NOGUEIRA FRANÇA GUEDES.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2020.
 RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMA/OUTROS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020-001-PRG-SRP.
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 CONTRATADA: RONIVALDO NOGUEIRA FRANÇA GUEDES.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 10.091,40 (DEZ MIL, NOVENTA E UM REAIS, QUARENTA CENTAVOS).
 DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2020.
 RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMAS/OUTROS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020-002-PRG-SRP.
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
 CONTRATADA: RONIVALDO NOGUEIRA FRANÇA GUEDES.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2020.
 RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMS/OUTROS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020-003-PRG-SRP.
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 CONTRATADA: RONIVALDO NOGUEIRA FRANÇA GUEDES.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2020.
 RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SME/OUTROS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020-001-PRG-SRP – CPL.
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020 – REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 CONTRATADO: SÃO MARCOS DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA.
 OBJETO: MATERIAL DE INFORMÁTICA.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 11.775,15 (ONZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS, QUINZE CENTAVOS)
 DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020.
 RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMAS/OUTROS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020-002-PRG-SRP –CPL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020 – REPETIÇÃO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: SÃO MARCOS DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: MATERIAL DE INFORMÁTICA.
VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/FPM/ICMS/ISS/OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020-003-PRG-SRP –CPL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020 – REPETIÇÃO.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
CONTRATADO: SÃO MARCOS DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: MATERIAL DE INFORMÁTICA.
VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SME/OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020-004-PRG-SRP –CPL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020 – REPETIÇÃO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
CONTRATADO: SÃO MARCOS DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: MATERIAL DE INFORMÁTICA.
VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/FMS/OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020-001-PRG-SRP –CPL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020 – REPETIÇÃO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: VERANILCE GUEDES REIS – MEE - (INFORPAPER) - CNPJ: 12.130.893/0001-79
OBJETO: MATERIAL DE INFORMÁTICA.
VALOR ESTIMADO: R\$ 24.353,49 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS, QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMAS/OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020-002-PRG-SRP –CPL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020 – REPETIÇÃO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: VERANILCE GUEDES REIS – MEE - (INFORPAPER) - CNPJ: 12.130.893/0001-79
OBJETO: MATERIAL DE INFORMÁTICA.
VALOR ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/FPM/ICMS/ISS/OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020-003-PRG-SRP –CPL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020 – REPETIÇÃO.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
CONTRATADO: VERANILCE GUEDES REIS – MEE (INFORPAPER) - CNPJ: 12.130.893/0001-79.
OBJETO: MATERIAL DE INFORMÁTICA.
VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SME/OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020-004-PRG-SRP –CPL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020 – REPETIÇÃO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
CONTRATADO: VERANILCE GUEDES REIS – MEE (INFORPAPER) - CNPJ: 12.130.893/0001-79.
OBJETO: MATERIAL DE INFORMÁTICA
VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/FMS/OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020-001-PRG-SRP –CPL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020 – SRP/PMCP/PI**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: COELHO CALÇADOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
VALOR ESTIMADO: R\$ 11.970,00 – (ONZE, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMAS/OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020-003-PRG-SRP –CPL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020 – SRP/PMCP/PI**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
CONTRATADA: COELHO CALÇADOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
VALOR ESTIMADO: R\$ 23.000,00, (VINTE E TRÊS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMA/OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020-002-PRG-SRP –CPL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020 – SRP/PMCP/PI**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
CONTRATADA: CALÇADOS COELHO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000, (SESSENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 20120
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SME/OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020-001-PRG-SRP –CPL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020 – SRP/PMCP/PI**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: ZÉLIA RODRIGUES MARÇAL – (PERPHIL VARIEDADES)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.850,00 – (DEZ MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMAS/OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020-003-PRG-SRP –CPL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020 – SRP/PMCP/PI**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
CONTRATADA: ZÉLIA NEUSA RODRIGUES MARÇAL – MEE - (PERPHIL VARIEDADES).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00, (TRINTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMA/OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020-002-PRG-SRP –CPL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020 – SRP/PMCP/PI**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
CONTRATADA: ZÉLIA NEUSA RODRIGUES MARÇAL – ME – (PERPHIL VARIEDADES).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
VALOR ESTIMADO: R\$ 80.000, (OITENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 20120
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SME/OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI

Contrato de Locação de Imóvel

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, que entre si fazem, **WEMERSON SANTOS RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 030.665.013-45, residente e domiciliado na Rua do Cruzeiro, 100-Povoado Boa Viagem-Km 87- Francisco Santos - PI e a **Prefeitura Municipal de Francisco Santos-PI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. N° 06.553.713/0001-69, sediada na cidade de Francisco Santos - PI, na Praça Licínio Pereira, 24 doravante locatária, representada pelo Sr. Prefeito Dr. **LUÍS JOSÉ DE BARROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Chagas Rodrigues, 177, Centro, Francisco Santos - PI.

NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de Imóvel, de um lado, acima qualificado, aqui denominado locador, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI**, aqui denominada locatária, firmam este Contrato de Locação de imóvel, acordando nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O locador aluga a locatária o imóvel de sua propriedade, situado No Povoado Boa Viagem, S/N, Zona Rural, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - A locação do referido imóvel se destina ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Boa Viagem de Francisco Santos - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá duração de 06 meses, sendo de 01 de março a agosto de 2020, poderá ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - O valor mensal do aluguel será de R\$ 475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA - Além do aluguel mensal, a Locatária se obriga a conservar e dar manutenção do imóvel, como também as despesas com consumo de água e energia elétrica que incidem sobre o imóvel, ficando por conta da Locatária.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se a locatária, a entregar o imóvel locado nas mesmas condições em que recebeu, no fim do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Fórum de Francisco Santos Piauí, para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

Francisco Santos - PI, 24 de março de 2020.

Ana Vilma Joaquina Rodrigues Silva
 Ana Vilma Joaquina Rodrigues Silva
 Locatária

Wemerson Santos Ribeiro da Silva
 WEMERSON SANTOS RIBEIRO DA SILVA
 (Locador)

TESTEMUNHAS:

Marcio Bustome da Silva Souza
 Marcio Bustome da Silva Souza



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
 Francisco Santos - PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 025/2020.

Processo Administrativo N° 016/2020.

Pregão Presencial N° 012/2020.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação dos serviços de locação de veículo, para exercício do ano de 2020, destinado a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos - PI.

CONTRATADO: José Márcio Rodrigues, CPF n° 892.733.543-00, com endereço na Localidade Rodovia BR 020, KM 22, s/n°, B- Rural, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, com o valor R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), data da assinatura: 24/03/2020, fim da vigência: 31/12/2020, Espécie: Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço valor global, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para contratação dos serviços de locação de veículo, para exercício do ano de 2020, destinado a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI. Signatários: Luís José de Barros - Prefeito Municipal, José Márcio Rodrigues - Representante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
 Francisco Santos - PI.

AVISO DE CONTINUAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO N° 002/2020.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000 CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, o Sr. **Manoel Edilberto da Silva**, designados pela Portaria N° 002/2020 - GAB PREF, datada de 03 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí - PI, em 07 de janeiro de 2020, torna pública para conhecimento de todos os interessados, e convoca a empresa **Carlos Antônio de Sousa - ME**, CNPJ n° 26.731.311/0001-14, a qual foi devidamente habilitada após julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes no certame, em conformidade com o instrumento convocatório referente à Tomada de Preço n° 002/2020, oriunda do Processo Administrativo n° 013/2020, para a reabertura da sessão para continuação do procedimento licitatório onde será realizada a abertura do envelope 02 - proposta de preço da referida empresa.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de vias públicas do município de Francisco Santos - PI.

DATA DE REABERTURA DA SESSÃO: 02/04/2020 às 08h00min (oito horas) Hora local.

Informações Complementares: na sala da CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, sito à na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (89) 3450-1174 ou e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br. O presente aviso foi emitido às 11h00min (onze horas).

Francisco Santos - PI, 27 de março de 2020.

Manoel Edilberto da Silva
 MANOEL EDILBERTO DA SILVA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
 Francisco Santos - PI.



DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Tomada de Preços n° 002/2020.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de vias públicas do município de Francisco Santos - PI.

Recorrente(s): José do Egito Moraes Silva - ME.

Recorrida: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI.

I. RELATÓRIO:

O Edital de Tomada de Preços n° 002/2020, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí em 20/02/2020, no Diário Oficial do Estado do Piauí em 20/02/2020, no jornal o Dia de Teresina - PI em 20/02/2020, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, em 19/02/2020, período a partir de qual também ficou disponível no na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, pelo prazo não inferior a 15 dias, em conformidade com que preceitua o inciso III, parágrafo 2°, artigo 21, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na Abs Licitações WEB.

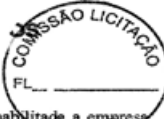
A referida licitação foi do tipo Menor Preço Valor Global, com sessão de julgamento de Habilitação e Propostas, na sessão pública dia de 09 de março de 2020, às 08h00min na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação na sede Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI.

Na data e hora supracitada, foi instalada a sessão de julgamento de licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe com o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta da empresa **Vagner Leal Tibapino - ME**, **Luciano Gil Meadez Coelho Eireli - ME**, **José do Egito Moraes Silva - ME** e **Carlos Antônio de Sousa - ME**.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 08.553.713/0001889
Praça Lúcio Pereira, 24 - CEP: 64.845-000.
Francisco Santos - PI.



Após análise pela Comissão Permanente de Licitação restou habilitada a empresa **Carlos Antônio de Sousa - ME**, e inabilitadas **Vagner Leal Ibiapino - ME**, **Luciano Mendes Coelho Eireli - ME** e **José do Egito Morais Silva - ME**.

A empresa **José do Egito Morais Silva - ME**, apresentou recurso, tempestivamente, na forma do disposto no Edital, em 18/03/2020.

Recebida as razões recursais, a Comissão de Licitação deu ciência à empresa licitante, conforme disposto no edital, para, caso queira, apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A empresa **Carlos Antônio de Sousa - ME**, apresentou impugnação ao recurso tempestivamente.

É o relatório.

II. DO MÉRITO:

Insurgem-se a empresa recorrente, contra decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no curso da Tomada de Preços nº 002/2020, que habilitou a recorrida com fulcro no suposto descumprimento do Capítulo 4, item 4.2, subitem vii, letra "b" alegando em síntese, *ipsis litteris*, o exposto abaixo:

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1) Para análise da boa saúde financeira da empresa, mediante análise do balanço patrimonial, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

LG - **Liquidez Geral**
SG - **Solvência Geral**
LC - **Liquidez Corrente**

b2) Serão considerados habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos índices referidos na alínea "b1" deste subitem.

Em atônção a essa exigência, a recorrente veio por meio de estes argumentos que a documentação de habilitação da empresa **Carlos Antônio de Sousa - ME**, encontrava-se em situação irregular nos termos das exigências do edital e pugna sua inabilitação.

Instada a manifestar, a recorrida apresentou tempestivamente as suas razões recursais, informado a solicitação pleiteada pela licitante recorrente é infundada, a qual não apresentou um fiapo de prova, ou se quer qualquer argumento que tivesse o condão de reformar a decisão guerreada.

Analisando as razões dos recursos interpostos pela recorrente, com o objetivo de ver reconsidera a decisão da Comissão de Licitação que na Tomada de Preços nº 002/2020, que habilitou a recorrida, passamos ao julgamento.

Como se extrai acima, a empresa como condição de habitação na presente licitação, cumpriu todas as condições habilitatória, tendo em vista que não foi evidenciado nenhum descumprimentos das regras editalícias.

Contrariamente, ao que cita a recorrente, é importante verificar que existe previsão expressa, no edital em análise, bem como na própria Lei Federal nº 8.666/93 acerca da obrigatoriedade do cumprimento das regras do edital.

Ora, o Edital é explícito neste sentido quando traz em seu item 8 a exigência do ato convocatório elenca a documentação exigida para a habilitação.

Não obstante, não vislumbra-se no recurso da recorrente, argumentos que tenha o condão de reformar a r. decisão proferida.

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi editada a Lei nº 8.665/1993, deve-se garantir observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei supracitada.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. *Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.*

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e

ênfaticado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416) (Grifos nossos).

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:

Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. *Isso significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo.* (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Ademais, não se pode esquecer que a licitação é "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos - a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 236.).

E para desenvolver tal mister, é necessária a fiel observância de diversos princípios, dentre eles o do da vinculação ao instrumento convocatório.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui portanto, extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; (Grifos acrescidos).

Inicialmente cabe ressaltar o exposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." (grifo nosso)

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I). (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. *Direito Administrativo*. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299.).

Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se premeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital. (Grifos nossos).

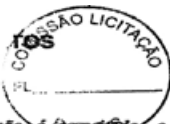
No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras, traçadas para o procedimento devem ser

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001488
Praça Lúcio Pareias, 24 • CEP: 04.645-000.
Francisco Santos – PI.



fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela.

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246.)

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, procebia que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

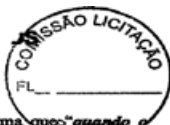
Como bem destaca Fernanda Marinela, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. (MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. *Direito Administrativo*. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264). (Grifos acrescidos.)

No mesmo sentido, ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

A vinculação da Administração aos escritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, "ao qual se acha estritamente vinculada". (ALEXANDRINO, Marcelo, e VICENTE, Paulo. *Direito Administrativo*. 13ª ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2007, p. 410.)

Segundo Hely Lopes Meirelles, o edital "é lei interna da licitação" e, como tal; vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.



Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que "quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação" (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305). *Como exemplo de violação ao referido princípio, o referido autor cita, apropriadamente ao caso em análise, a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação de documento em desconformidade com o edital; o que, inarredavelmente deverá implicar em sua desclassificação por estar inabilitado ao prosseguimento no certame.*

Em tal prol, ressalta-se lição do administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Depois de editado o ato convocatório, inicia-se a chamada fase externa da licitação. Os particulares apresentam as suas propostas, que serão e documentos avaliados de acordo com os critérios previstos na Lei e no ato convocatório. Nessa segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nessa etapa se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente."

Como é consabido, aquele que participa da licitação tem o dever jurídico de atentar para todas as suas exigências. Com efeito, "aquele que não apresenta os documentos exigidos ou apresenta-os incompletos ou defeituosos descumpra seus deveres e deverá ser inabilitado."

Sobre o tema, assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente. Se as regras fixadas observadas por todos não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

(...)

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a

fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto". (grifos apostos).

O TRFI, a exemplo dos demais TRFs também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 19993400002288):

"Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada" (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".

Por fim, para além dos tribunais judiciais, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada à decisão da CPL, e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: *"Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993".*

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga, portanto, a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, ou mesmo relativizá-las, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

Neste sentido, não é demais lembrar que a vinculação dos participantes aos exatos termos estipulados no Edital de Licitação é princípio fundamental do procedimento licitatório.

Sobre este ponto, cabe transcrever a lição do saudoso Mestre HELY LOPES MEIRELLES acerca do Edital, segundo o qual:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)" ("in" "Direito Administrativo Brasileiro", Malheiros Editores, São Paulo, 29ª ed., 2004, p. 268)."

Com isso, restou observado, ainda, o princípio do julgamento objetivo, o qual é corolário do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, já que a análise dos documentos se deu com base em critérios indicados no ato convocatório.

Assim, tendo em vista que a documentação previamente exigida no instrumento convocatório é absolutamente adequada à natureza da presente licitação, sendo ónus dos licitantes diligenciarem para providenciar e apresentar tempestivamente a documentação para efetivação da habilitação, como condição de participação, a Comissão estaria atuando em desconformidade com o instrumento convocatório, caso procedesse à inabilitação da recorrida. Inabilitação a empresa recorrida com a devida comprovação das documentações de habilitação, deste significaria a não observância do Edital, e, consequentemente, ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e ao da isonomia. Tal conduta representaria, ainda, ato de arbitrariedade em relação aos possíveis interessados em participar do processo licitatório e que eventualmente não o fizeram por não conseguirem atender tempestivamente ao requisito aqui questionado.

Illegal, arbitrária e indevida seria a atuação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, se agisse de forma diversa e em desconformidade com as regras previamente estabelecidas no edital, que é a garantia dos licitantes de que a atuação administrativa será isenta, previsível, moral e eficazmente controlada.

Assim, uma vez publicado o edital e tomadas explícitas as normas que guiarão o certame, ambas as partes – Administração e licitante – devem-lhe fiel execução.

Qualquer oposição às exigências do ato convocatório deve ser apresentada no momento oportuno, sob pena de se entender que as mesmas estão compatíveis com o objeto licitado e os licitantes a elas aderiram.

Desta forma, em obediência ao princípio da vinculação ao edital da licitação, bem como do tratamento isonômico dos licitantes, não se admite que por qualquer ato editado pela Administração, durante a fluência do certame, esta deixe de exigir o que foi inicialmente imposto ou passe a decretar ordens contrárias às previamente conhecidas dos licitantes.

E assim, estando amparada a atuação da Comissão Permanente de Licitação na legislação pertinente, a qual lhe possibilita esse agir, não se pode permitir atuação diversa da adotada para tais situações.

III. CONCLUSÃO:

Com base no exposto acima, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, firma convencimento no sentido de que, em que pesem os argumentos da recorrente, tais pleitos não merecem acolhimentos, vez que a decisão de habilitação está fulcrada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro.

Nesse pensar, importante afirmar que a partir dos termos fixados no edital não há margem para discricionariedade, seja por parte da Administração, seja por parte dos licitantes, pois estes se vinculam ao edital, que se toma fundamento de validade de todos os atos praticados no curso de licitação. Por essa razão é que se firma corriqueiramente que o edital de licitação constitui lei entre as partes.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 08.553.713/0001-88
 Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.845-000.
 Francisco Santos - PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
 Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro
 CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



No caso em tela, é possível inferir que a requerida cumpriu estritamente com o exigido no edital, uma vez ter comprovado por meio do balanço patrimonial e os índices de saúde financeira da empresa.

Nesse contexto resta cristalino que a habilitação de recorrente atende os princípios basilares do Processo licitatório, em especial, princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da autotutela e do julgamento objetivo, da finalidade, da isonomia, e da vinculação ao instrumento convocatório que garanta tratamento igualitário entre os participantes do processo licitatório.

IV. DECISÃO FINAL:

Diante de todo o exposto julgo pelo conhecimento do recurso e visando a garantir que os Princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório não sejam violados para conhecer e no mérito negar-lhe provimento, tendo em vista a sua tempestividade nos termos da legislação pertinente para manter a habilitação da empresa **Carlos Antônio de Sousa - ME** do presente certame.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, §4º da Lei 8.666/1993.

Francisco Santos - PI, 27 de março de 2020.

Manoel Edilberto da Silva
MANOEL EDILBERTO DA SILVA
 Presidente da CPL

Maria Onésia dos Anjos
MARIA ONÉSIA DOS ANJOS
 Membro da CPL

Maria Erilândia da Silva Santos
MARIA ERILÂNDIA DA SILVA SANTOS
 Membro da CPL

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/1993 à decisão a mim submetida, mantendo-a, irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Francisco Santos - PI, 27 de Março de 2020.

Luís José de Barros
LUÍS JOSÉ DE BARROS
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES -
 ESTADO DO PIAUÍ
 Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro



13ATA DA SESSÃO DE ABERTURA: DIA 25.03.2020
 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Ao vigésimo quinto dia do mês de março de dois mil e vinte, às 08:30 (oito e trinta) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes, reuniram-se o Presidente e os membros da CPL, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, para realizar os procedimentos de prosseguimento da Tomada de Preços nº 005/2020, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo na zona rural do município de Buriti dos Lopes-PI. Não houve comparecimento de interessados, porque a sessão foi suspensa para análise da documentação de habilitação dos licitantes para proferir decisão em momento posterior. O Presidente e demais membros da CPL analisaram a documentação de habilitação apresentada, sendo proferido o seguinte resultado:

EMPRESA	ANÁLISE	RESULTADO
G. B. PEREIRA ENGENHARIA	Sem Restrições	HABILITADA
CONSTRUTORA IMPERIO PIAUÍ LTDA - EPP	Sem Restrições	HABILITADA
PHB ENGENHARIA LTDA	Capital Social apresentado no Balaço divergente do alterado no Aditivo Contratual	DESABILITADA
J P SERVIÇOS E CIA LTDA	Sem Restrições	HABILITADA
D D EDIFICAÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Sem Restrições	HABILITADA
PRO ENGENHARIA EIRELI	Sem Restrições	HABILITADA
RODRIGUES & REIS LTDA - EPP	Sem Restrições	HABILITADA

Ato contínuo, o Presidente da CPL determinou que a presente ata fosse publicada no Diário Oficial dos Municípios, e abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual(is) recurso(s), iniciando-se a contagem do prazo a partir do primeiro dia útil após a publicação da ata na imprensa oficial, abrindo-se, por consequência, igual interstício para interposição de contrarrazões, após decorrido o prazo recursal. Nada mais havendo a ser consignado em ata, o Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando-se esta ata às 11h59 (onze e cinquenta e nove) horas, por mim, Secretário, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela CPL.

Igor Giuliano Silva Brasil Rocha
 Presidente

Portaria Nº 001/2020 de 23 de Março de 2020.

Determina a suspensão das atividades laborais dos servidores do grupo risco ao COVID -19 e estabelece a rotina de trabalho dos ACS durante a PADEMIA.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a situação epidemiológica atual de pandemia de COVID-19;
Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas de emergência de Saúde Pública;
Considerando o Decreto Municipal nº 018, de 20/03/2020, que decreta a situação de emergência no Município de Buriti dos Lopes - Piauí para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus de importância internacional;
Considerando a necessidade de garantir o atendimento adequado à população e a necessidade de diminuir a cadeia de transmissão do novo coronavírus, por meio do distanciamento social;
Considerando a necessidade de prevenir e reduzir os riscos de infecção pelo novo coronavírus de servidores do grupo de risco como também os ACS;

RESOLVE:

Art. 1. Deverão ser afastados das atividades laborais os Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e servidores desta Secretaria de Saúde que se enquadrem nos seguintes critérios:
 I - têm 60 anos ou mais;
 II - Gestantes;
 III - São portadores de cardiopatia e/ou pneumopatia, diabéticos e hipertensos, devidamente comprovados com laudo médico.
Art. 2. Fica estabelecido que o regime de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde deve ser focar nos seguintes aspectos:
 I - Atividades de relacionadas com a Campanha de Vacinação contra Influenza 2020, desde que este servidor se articule com sua equipe, para que não gere prejuízo a população;
 II - Vigilância e imediata comunicação a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de indivíduos oriundos de outras localidades (Municípios, Estados ou Distrito Federal, e outros Países) bem como orientar estes indivíduos quanto ao período de 7 (sete) dias quarentena recomendada pelo MS.
 III - ficam suspensas as visitas de rotinas, salvo as estabelecidas nos itens I e II do art. 2º desta portaria.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser atualizada conforme o cenário epidemiológico determinar.

Buriti dos Lopes - PI, 23 de Março de 2020.

Francilurdes Nunes da Silva Percey
FRANCILURDES NUNES DA SILVA PERCEY
 SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
 Av. Antônio Ribeiro, 101 - CNPJ 01.612.619/0001-10
 CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020, visando a contratação direta, por dispensa de licitação dos serviços especializados de mapeamento incluindo a definição do perímetro urbano e vetorização dos arruamentos e parcelas (desenho de quadras e lotes) com objetivo de gerar a base cartográfica urbana, necessária ao ordenamento territorial da cidade de Júlio Borges, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Júlio Borges e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, amparados nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e AUTORIZO a proceder a contratação da Empresa Mattos & Fragoso Geotecnologias Ltda, CNPJ nº 36.139.370/0001-51, localizada no Loteamento Ideal SN - Lote 13, Quadra G, Baixão dos Diógenes - São Raimundo Nonato-PI CEP: 64770-000. Assim determino a publicidade do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Júlio Borges, 21 de fevereiro de 2020

Eduardo Henrique de Castro Rocha
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação dos serviços especializados de mapeamento incluindo a definição do perímetro urbano e vetorização dos arruamentos e parcelas (desenho de quadras e lotes) com objetivo de gerar a base cartográfica urbana, necessária ao ordenamento territorial da cidade de Júlio Borges.

CONTRATADO: Mattos & Fragoso Geotecnologias Ltda, CNPJ nº 36.139.370/0001-51

FONTE DE RECURSOS: Fpm/lcms/lss/Outras Receitas

JUSTIFICATIVA: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

RATIFICAÇÃO EM: 21/02/2020

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria Nº 020/2019, de 02/05/2019, para proclamação do resultado de análise de documentação contida nos envelopes "01" – Documentos de Habilitação, relativos a Tomada de Preços Nº 02/2020 e prosseguimento do certame.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de dois mil e vinte, às 10h10min (dez horas e dez minutos), na Sala da Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Júlio Borges, localizada na Av. Antonio Ribeiro, 101, nesta Cidade, a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência de Karlean Rocha do Nascimento, e dos membros Poliana Rodrigues Ribeiro e Nalva Batista Rocha, reuniram-se para retomada do certame, iniciado na data e horários previamente determinados, conforme consta no Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 26/03/2020. Estabeleceu um prazo de 10 (dez) minutos de tolerância, no qual encerrado este, verificou-se ausências dos representantes das Empresas TSC Terraplanagem Serviços & Construções Eireli, Poços e Cia Ltda, Patrol-Indústria Comércio Construção Ltda, e Pedro Guida Neto-Me. Ato contínuo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, passou a ler a Ata Especial da Reunião da CPL, datada de 19/03/2020, que deliberou o resultado do julgamento da fase de Habilitação. Devido à ausência dos representantes das empresas acima citadas, será aberto prazo recursal, conforme prevê o art.109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Desta feita, a Comissão decide e o Presidente registra que o prazo recursal passa a contar a partir da data da publicação desta ATA no Diário Oficial dos Municípios, em obediências aos preceitos legais, para que as empresas pratiquem os atos necessários, cientificando-as também, que os autos estarão franqueados às vistas aos interessados no horário de expediente desta Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

Karlean Rocha do Nascimento
Presidente da CPL

Poliana Rodrigues Ribeiro
Secretária da CPL

Nalva Batista Rocha
Suplente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



Ata Especial da Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria Nº 020/2019, de 02/05/2019, para análise e julgamento dos Envelopes "01" – Documentos de Habilitação, e deliberação do Resultado, nos termos preconizados pelo Edital da Tomada de Preços nº 002/2020.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de dois mil e vinte (2020), às nove horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Júlio Borges, situada na Av. Antonio Ribeiro, 101, nesta Cidade, a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência de Karlean Rocha do Nascimento, e dos membros: Poliana Rodrigues Ribeiro e Nalva Batista Rocha, reuniram-se para reanalisar os documentos de habilitação contidos nos Envelopes "01", entregues pelas empresas participantes da reunião de abertura do certame, ocorrida no dia 16/03/2020. O Presidente iniciou a sessão com a conferência dos documentos, passando em seguida aos demais membros da Comissão. Ao final, após análise, a Comissão declara habilitadas para fase seguinte do certame por ter atendido as exigências do Edital as empresas: TSC Terraplanagem Serviços e Construções Eireli, Poços e Cia Ltda-Epp, Pedro Guida Neto-Me e Patrol-Indústria Comércio Construção Ltda. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

Karlean Rocha do Nascimento
Presidente da CPL

Poliana Rodrigues Ribeiro
Membro da CPL

Nalva Batista Rocha
Suplente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 095/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges
Contratada: Carvalho e Castro e Comércio Ltda -Cnpj nº 05304.821/0001-35
Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo para atender a frota de veículos, máquinas e motores da Prefeitura Municipal de Júlio Borges.
Valor Total Estimado: R\$ 1.117.838,50 (um milhão, cento e dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
Fonte de Recursos: Icms/Iss/Fpm/Fundeb/Samu/Fus/Pab/Pnat/Qse/Ieef/Fep/Fmas/Fne/Outras Receitas
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura (11/03/2020)
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Odeilde Ribeiro de Castro, pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 096/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges
Contratada: Auto Comercial Pirajá Ltda -Cnpj nº 69.605.939/0002-86
Objeto: Aquisição de combustíveis, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Júlio Borges.
Valor Total Estimado: R\$ 109.440,00 (cento e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)
Fonte de Recursos: Icms/Iss/Fpm/Fundeb/Samu/Fus/Pab/Pnat/Qse/Ieef/Fep/Fmas/Fne/Outras Receitas
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura (11/03/2020)
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Pedro Rodrigues de Oliveira, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 097/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges
Contratada: Rede Mv Combustível Ltda-Epp -Cnpj nº 08.573.595/0001-86
Objeto: Aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Júlio Borges.
Valor Total Estimado: R\$ 101.640,00 (cento e um mil, seiscentos e quarenta reais)
Fonte de Recursos: Icms/Iss/Fpm/Fundeb/Samu/Fus/Pab/Pnat/Qse/Ieef/Fep/Fmas/Fne/Outras Receitas
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura (11/03/2020)
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e eMardônio Soares Lopes, pela Contratada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 098/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges
Contratado: Antônio Nascimento Filho-Cpf nº 031,109.863-02
Objeto: Fornecimento de refeições no Povoado Santo Antônio – Município de Júlio Borges, para servidores e prestadores de serviços da Prefeitura, durante o exercício de 2020.
Valor Total Estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fonte de Recursos: Icms/Iss/Fpm/Outras Receitas
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura (11/03/2020)
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Antônio Nascimento Filho-Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 099/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges
Contratado: L V dos Santos Eireli-Cnpj nº 34.635.624/0001-05
Objeto: Serviços de hospedagem e alimentação em Teresina para as pessoas carentes em tratamento de saúde fora do domicílio e prestadores de serviços do Município de Júlio Borges, durante o exercício de 2020.
Valor Total Estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fonte de Recursos: Icms/Iss/Fpm/Outras Receitas
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura (11/03/2020)
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Luciano Vieira dos Santos, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 100/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges
Contratada: Anedina Batista da Silva-Cpf nº 259.550.121-68
Objeto: Fornecimento de quentinhas na cidade de Júlio Borges, para servidores e prestadores de serviços da Prefeitura, durante o exercício de 2020.
Valor Total Estimado: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Fonte de Recursos: Icms/Iss/Fpm/Outras Receitas
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura (11/03/2020)
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Anedina Batista da Silva-Contratada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



Estado do Piauí.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.612.623/0001-74
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
C.E.P. 64.368-000/ Fone: (086) 3298-1132



DECRETO Nº 008

DE 24 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 101/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges
Contratada: Gardênia Ribeiro dos Santos-Cpf nº 014.693.733-35
Objeto: Fornecimento de lanches para servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2020.
Valor Total Estimado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Fonte de Recursos: lcms/iss/Fpm/Outras Receitas
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura (11/03/2020)
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Gardênia Ribeiro dos Santos-Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 102/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges
Contratada: Vanderléia Ferreira de Carvalho-Cpf nº 069.082.153-00
Objeto: Fornecimento de refeições no Povoado Veredão, para servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2020.
Valor Total Estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fonte de Recursos: lcms/iss/Fpm/Outras Receitas
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura (11/03/2020)
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Vanderléia Ferreira de Carvalho-Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 103/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges
Contratada: Marinalva Ribeiro de Sousa-Cpf nº 265.506.443-72
Objeto: Fornecimento de refeições no Povoado São Miguel, para servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2020.
Valor Total Estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fonte de Recursos: lcms/iss/Fpm/Outras Receitas
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura (11/03/2020)
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Marinalva Ribeiro de Sousa-Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 104/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges
Contratada: Vilmar Batista Pereira-Cpf nº 028.722.171-77
Objeto: Serviços de hospedagem na cidade de Júlio Borges para prestadores de serviços da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2020.
Valor Total Estimado: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Fonte de Recursos: lcms/iss/Fpm/Outras Receitas
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura (11/03/2020)
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Vilmar Batista Pereira-Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 105/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges
Contratada: R N Nascimento Filho Comércio-Me -Cnpj nº 02.856.971/0001-63
Objeto: Aquisição de jogos pedagógicos, material lúdico e enxoval para gestantes, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2020.
Valor Total Estimado: R\$ 77.703,00 (setenta e sete mil, setecentos e três reais)
Fonte de Recursos: lcms/iss/Fpm/Fundeb/Samu/Fus/Pab/Pnat/Qse/Ieef/Fep/Fmas/Fne/Outras Receitas
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura (19/03/2020)
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Raimundo Nonato do Nascimento Filho, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 106/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges
Contratada: Comercial Ferreira Ltda -Cnpj nº 41.276.700/0005-14
Objeto: Aquisição de material de limpeza, copa/cozinha e cesta básica, para suprir as demandas das Secretarias Municipais durante o exercício de 2020.
Valor Total Estimado: R\$ 243.411,00 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e onze reais).
Fonte de Recursos: lcms/iss/Fpm/Fundeb/Samu/Fus/Pab/Pnat/Qse/Irrf/Outras Receitas
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura (19/03/2020)
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Walter Rego Ferreira, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 107/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges
Contratada: Deljanira Pereira da Silva-Me -Cnpj nº 10.647.511/0001-53
Objeto: Aquisição de material de expediente e esportivo, para suprir as demandas das Secretarias Municipais durante o exercício de 2020.
Valor Total Estimado: R\$ 149.252,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
Fonte de Recursos: lcms/iss/Fpm/Fundeb/Samu/Fus/Pab/Pnat/Qse/Irrf/Outras Receitas
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura (19/03/2020)
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Deljanira Pereira da Silva, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 108/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges
Contratada: Comercial Ferreira Ltda -Cnpj nº 41.276.700/0005-14
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Escolas, Creches e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, durante o exercício de 2020.
Valor Total Estimado: R\$ 367.375,54 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Fonte de Recursos: lcms/iss/Fpm/Fundeb/Samu/Fus/Pab/Pnat/Qse/Ieef/Fep/Fmas/Fne/Outras Receitas
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura (19/03/2020)
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Walter Rego Ferreira, pela Contratada.

Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município Lagoa do Piauí, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O PREFEITO DE LAGOA DO PIAUÍ, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Constituição Federal, Estadual a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município Lagoa do Piauí, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Parágrafo único. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos Decretos emanados do Governo Federal e do Governo do Estado do Piauí.

DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 2º - Ficam determinadas, pelo prazo de quinze dias, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território do Município Lagoa do Piauí, as seguintes medidas:

I – a proibição:

- a) da circulação e do ingresso, no território do Município, de veículos de transporte coletivo interestadual, público e privado, de passageiros;
- b) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos, com mais de trinta pessoas;
- c) aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

II – A DETERMINAÇÃO DE QUE:

- a) o transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à capacidade de passageiros sentados;
- b) o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;
- c) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;
- d) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

III – a fiscalização, pelos órgãos da Segurança Pública e pelas autoridades sanitárias, dos estabelecimentos, entidades e empresas, públicas e privadas, concessionários e permissionários de transporte coletivo e de serviço público, bem como das fronteiras do Município, acerca do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, em especial das proibições de que trata o inciso I deste artigo e das determinações de que trata o inciso II;

IV – a autorização para que os órgãos da Secretaria municipal de Saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), mediante ato fundamentado do Secretário municipal de Saúde, observados os demais requisitos legais:

- a) requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
- b) importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
- c) adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

V – a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias, de acordo com as determinações da Secretaria municipal de Saúde.

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
 C.N.P.J. 01.812.863/0001-74
 Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
 C.E.P. 64.388.000/ Fone: (88) 3258-1132



§ 1º - Na hipótese da alínea "a" do inciso IV deste artigo, será assegurado o pagamento posterior de justa indenização.

§ 2º - Os gestores e os órgãos da Secretaria de Saúde, deverão comunicar os profissionais e prestadores de serviço convocados nos termos do inciso V deste artigo, determinando o imediato cumprimento das escalas estabelecidas, sob pena da aplicação das sanções, administrativas e criminais, decorrentes de descumprimento de dever funcional e abandono de cargo.

§ 3º - Sempre que necessário, a Secretaria de Saúde solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º deste artigo.

§ 4º - Será considerado, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

VI – determinar aos restaurantes, bares e lanchonetes que adotem, no mínimo, as seguintes medidas, cumulativas:

a) higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

b) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

c) manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e funcionários do local;

d) dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com "buffet";

e) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

f) manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

g) manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

h) diminuir o número de mesas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima recomendada de dois metros lineares entre os consumidores;

i) fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando mesa;

VI – determinar que os estabelecimentos comerciais e industriais adotem sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID 19 (novo Coronavírus), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:

a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;

b) da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho;

VII – determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições e das determinações de que tratam os incisos I e II do art. 2º deste Decreto.

DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Dos servidores, dos estagiários e dos prestadores de serviço

Art. 3º - Os Secretários municipais e os Dirigentes das entidades da administração pública municipal direta e indireta, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I – limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

II – organizar as escalas de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

III – determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo risco para

avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados;

IV – estabelecer, mediante avaliação das peculiaridades de cada atividade e da diminuição do fluxo dos respectivos servidores pelas medidas emergenciais de prevenção da transmissão do COVID-19 (teletrabalho e revezamento), observadas as necessidades do serviço público, a implantação de revezamento de turno ou a redução dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas ou, ainda, a redução dos postos de trabalho dos contratos de prestação de serviço, limitadamente ao prazo que perdurarem as medidas emergenciais.

Art. 5º - Fica vedada a circulação, o encaminhamento e o recebimento, no âmbito da administração pública estadual, de processos físicos, exceto os considerados urgentes.

Art. 6º - Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 7º - Ficam suspensos, pelo prazo de trinta dias, os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 8º - Os Alvarás que vencerem nos próximos noventa dias serão considerados renovados automaticamente até a data 19 de junho de 2020, dispensada, para tanto, a emissão de novo documento de Alvará, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e manutenção todas as medidas de segurança já exigidas.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos alvarás de eventos temporários, exceto às instalações e construções provisórias destinadas ao atendimento de emergência em decorrência do COVID-19 (novo Coronavírus), se vierem a ocorrer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os Secretários municipais e os Dirigentes dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como para emitir as normas complementares que se façam necessárias, no âmbito de suas competências.

Art.10º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Piauí-PI, 24 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Antônio Francisco de Oliveira Neto
 PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Piauí.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
 C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74
 Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
 C.E.P. 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132



ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 028/2020

LAGOA DO PIAUÍ-PI, 23 DE MARÇO DE 2020

Em atendimento conf. of. 0025/GG –De 06 de fevereiro/2020

RESOLVE : colocar à disposição o Sr. **Geilson de Sousa, Oliveira**, para Secretária de Estado da Cultura -SECULT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

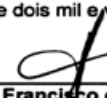
Art. 01 – Resolve colocar Sr. **GEILSON DE SOUSA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº **665.262.303-00**, (matricula nº **0217**), pertencente ao quadro de pessoal da Secretária Municipal de Administração do Município de Lagoa do Piauí, ficará à disposição da Secretária de Estado de Cultura – SECULT, até o dia 31 de dezembro de 2020, com ônus para o órgão requisitante.

Art. 02 - A presente portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroativa à janeiro/2020, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 - Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí – PI., aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.


 Antônio Francisco de Oliveira Neto
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ___/___/_____.


 Ivaniilton Carneiro de Archanjo
 Chefe de Gabinete



Estado do Piauí.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
 C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74
 Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
 C.E.P. 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132



Ofício de nº 0025/2020

Ilmo. Sr. Governador do Estado do Piauí

SR. JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ – PI., ente de Direito Público Interno CNPJ nº 01.612.583/0001-74, com sede Avenida José Soares da Silva, nº 1488, centro – Lagoa do Piauí/PI., neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, prefeito da cidade de Lagoa do Piauí-PI, vem mui respeitosamente diante de Vossa Excelência, por meio deste, ENCAMINHAR a portaria de nº 0028/2020 em anexo, do servidor o Sr. **GEILSON DE SOUSA OLIVEIRA**.

Desde já agradecemos pela atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que este órgão entender necessário.

Lagoa do Piauí - PI., 24 de março 2020


 Antônio Francisco de Oliveira Neto
 Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS
 Governador do Estado do Piauí
 Teresina-PI.

DECRETO Nº 006/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a declaração de situação de emergência em saúde pública, no âmbito do Município de São Gonçalo do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 09/2020 da Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí do MPPI;

CONSIDERANDO que, em 30.01.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 03.02.2020, através da Portaria GM/MS nº 188/2020, declarou “**emergência em saúde pública de importância nacional**”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou **pandemia para o Coronavírus**, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19, SARSCoV-2) como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os Decretos nº 18.884, 18.901 e 18.902 de março de 2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre medidas emergências de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas emergências de saúde pública de importância municipal e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus;

DECRETA:

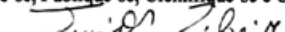
Art. 1º - Fica declarada, no âmbito do Município de São Gonçalo do Piauí, situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia por novo coronavírus (COVID-19) no Brasil.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar atos normativos que julgar necessário para a execução do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Piauí (PI), 23 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.


 Luís de Sousa Ribeiro Junior
 Prefeito Municipal



Município de Valença do Piauí

Decreto SEC/GOV nº 013/2020

Valença do Piauí, 20 de Março de 2020.

"Determina as medidas excepcionais a serem tomadas para o enfrentamento do COVID-19 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Valença do Piauí, Estado do Piauí, **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA DIAS**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal de Valença do Piauí,

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Gestão de Crise, o qual fora formado consoante dispositivo legal do Decreto Municipal nº 12/2020 de 17 de março de 2020 em seu artigo 14, reunido virtualmente em 20 de março, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Valença do Piauí-PI, solicitando a expedição de decreto com medidas excepcionais para o enfrentamento da grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

DECRETA:

Art. 1º. A instituição de expediente interno e horário corrido das 08:00 às 12:00 horas, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal de Valença do Piauí;

Parágrafo Único. Excetua-se do presente, a Secretaria Municipal de Saúde e todos os Postos de Saúde, que poderão trabalhar em regime de rodízio e horários alternativos, sem prejuízo de seus vencimentos

Art. 2º. Fica suspensa a realização da feira livre, que acontece todos os sábados, com fechamento do mercado público (área interna), a proibição de montagem de barracas e aglomeração de pessoas, inclusive na comercialização de animais.

Art. 3º Fica determinada a suspensão:

I - de todas as atividades de bares, restaurantes, lanchonetes, academias, salões de beleza, lojas e clubes, podendo ser realizado serviço delivery;

II – das atividades de saúde bucal/odontológica, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgência e emergência;

III – de eventos esportivos, Missas e Cultos Religiosos;

IV – das atividades comerciais, como venda de hortaliças e legumes, podendo ser realizado serviço delivery.

Parágrafo Único. A suspensão das atividades e eventos determinados neste artigo, terá vigência a partir das 05.00h do dia 21 de março de 2020.

Art. 5º. Fica determinado o controle de fluxo de pessoas nas divisas do Município de Valença, sendo tal controle exercido pela Vigilância Sanitária Municipal e com o apoio da polícia Militar.

§1º. O controle de fluxo de pessoas será exercido por meio de abordagem das pessoas que cruzarem a divisa municipal, as quais receberão orientação e determinações expedidas pelo serviço de saúde com o objetivo de conter a contaminação do novo coronavírus;

§2º. As definições estabelecidas pelo Artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020), aplicam-se ao disposto neste Decreto, no que couber.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, ressaltando-se que, de início, tais medidas serão mantidas por 30 dias.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Valença do Piauí-PI, 20 de março de 2020.


Maria da Conceição Cunha Dias
 Prefeita Municipal
 CPF: 258.227.803-34

Registrado, Numerado e Publicado o presente Decreto sob o número treze aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


Marcos Vinícius Cunha Dias
 Secretário de Governo
 CPF: 898.233.623-00



Município de Valença do Piauí

Portaria SEC/GOV. nº 055/2020

Valença do Piauí, 02 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Valença do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei nº 861, de 27 de outubro de 1997, que estatui o Regime Jurídico Único e na Lei nº 1.123 de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **JOSÉ DA CRUZ DE SOUSA NASCIMENTO**, inscrito no CPF **451.186.043-20**, do Cargo Comissionado de Diretor de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação.

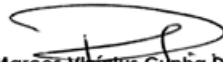
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Valença do Piauí, 02 março de 2020.


Maria da Conceição Cunha Dias
 Prefeita Municipal
 CPF 258.227.803-34

Registrada, Publicada e numerada a presente Portaria sob o número cinquenta e cinco, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


Marcos Vinícius Cunha Dias
 Secretário de Governo
 CPF 898.233.623-00



Município de Valença do Piauí

Portaria SEC/GOV. nº 057/2020

Valença do Piauí, 02 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Valença do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei nº 861, de 27 de outubro de 1997, que estatui o Regime Jurídico Único e na Lei nº 1.123 de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **LINDOMAR DOS ANJOS AMÂNCIO**, inscrito no CPF **395.442.653.68**, que ocupava de forma Interina o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Comunicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Valença do Piauí, 02 março de 2020.


Maria da Conceição Cunha Dias
 Prefeita Municipal
 CPF 258.227.803-34

Registrada, Publicada e numerada a presente Portaria sob o número cinquenta e sete, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


Marcos Vinícius Cunha Dias
 Secretário de Governo
 CPF 898.233.623-00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.655/0001-73
GABINETE DO PREFEITO



ERRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2018
CONTRATO: 106/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.655/0001-73, com sede na Praça Noé Carvalho, s/nº, bairro Centro, na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí

CONTRATADA: ANTONIO RODRIGUES SANTOS FILHO EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.382.004/0001-87, com sede na Travessa Sete de Setembro, nº 655, Centro. São João do Piauí/PI, representada neste ato, por ANTONIO RODRIGUES SANTOS FILHO, CPF 496.224.984-34.

OBJETO: Acresce o valor de R\$ 29.238,68 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) ao valor inicialmente contratado para Reforma da Praça Noé Carvalho na zona urbana do município de São João do Piauí-PI e Prorroga, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do contrato. Ratifica e mantém as demais cláusulas contratuais

FONTE DE RECURSO: 001/510
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0013.1026.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 19 de novembro de 2019

GICELIA MOURA SOARES

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

DECRETO MUNICIPAL nº 20/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DAS TAXAS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E TAXAS DE LICENÇA SANITÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, E DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MESMAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO 2020.

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Municipal nº 15/2020, que "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos essenciais e de adotar medidas no âmbito municipal para prevenção e enfrentamento da presente situação de emergência em saúde pública, por evitando a aglomeração de pessoas nos órgãos públicos;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Municipal nº 18/2020, que "DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI".

CONSIDERANDO que os prazos das Taxas de Licença de Funcionamento e Taxas de Licença Sanitária para o exercício de 2020 são lançadas anualmente com vencimento 31/03, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30.04.2020, o pagamento das Taxas de Licença de Funcionamento e Taxas de Licença Sanitária para o exercício de 2020.

Art. 2º Fica igualmente prorrogada a validade das atuais Taxas de Licença de Funcionamento e Taxas de Licença Sanitária referente ao exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 27 de março de 2020.

Gil Carlos Modesto Alves

GIL CARLOS MODESTO ALVES
Prefeito de São João do Piauí



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
PRAÇA HONÓRIO SANTO S/N
06553655/0001-73 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.431

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$380.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			380.000,00
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
166	12.361.0004.1100.0000	APLICAÇÃO DE RECURSOS PROV. DE INDEN. FUNDEF EM OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
	4.4.90.51.00		F.R.: 1 190 00
	190	Outros Recursos Vinculados à Educação	
	115 000	Recursos Vinculados	
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
384	10.302.0005.1200.0000	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CEO OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
	4.4.90.51.00		F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
172	12.361.0004.2018.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-100.000,00
	3.1.90.11.00		F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
212	12.365.0004.1006.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUP. ESCOLAS ED. INFANT OBRAS E INSTALAÇÕES	-250.000,00
	4.4.90.51.00		F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
270	10.122.0005.1111.0000	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SEC DE SAUDI OBRAS E INSTALAÇÕES	-30.000,00
	4.4.90.51.00		F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	

DECRETO Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.431

Anulação (-) -380.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: lagoaalegrepl@hotmail.com

LAUDO DO JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇO nº 001/2020)

No exame minucioso das documentação de Habilitação, constatou-se a irregularidade da empresa L R M DE CARVALHO EIRELI-ME, inscrito com o CNPJ: 27.963.603/0001-45 que não atendeu as exigências do edital e anexo, sendo que a empresa J J DE SOUSA BASILIO CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA - EPP, inscrito com o CNPJ: 17.879.061/0001-73, atendeu todas as exigências previsto no edital e anexo ficando assim HABILITADA.

Lagoa Alegre - PI, 26 de março de 2020.

Marcos Vinicius Santos Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Portal da Transparência: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



Portaria GP nº 09/2020.

Francisco Macedo PI, 27 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Francisco Macedo PI, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município, Art. 56, VI.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o senhor MARCIEL FRANCISCO DA SILVA SOUSA, portador do CPF nº 035.988.473-35, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Francisco Macedo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data 30 de março de 2020 e revoga a portaria 016/2019, bem como as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo PI, em 27 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 178.968.275-49

Ciente em 27/03/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Portal da Transparência: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060

Portaria nº 010/2020

Francisco Macedo PI, 27 de março de 2020

O Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, VI da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 202/2017 – Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo;

Considerando que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança e de natureza política;

Considerando que cabe ao gestor, dentro de sua discricionariedade e atribuições constitucional e legal, preencher os cargos de confiança e natureza política administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Assessor Técnico Especial, cargo com status de Secretário Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o Senhor SEBASTIAO ANTAO DE ALENCAR, CPF Nº 311.502.844-04 e RG Nº 2.275.061 SSP/PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se em livro próprio, Publique-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo-PI, 027 de março de 2020.

Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal

Ciente em: ___/___/2020.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

UM NOVO TEMPO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PMJF/PI
VINCULADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 - PMJF/PI

OBJETO: SRP – MATERIAIS E SERVIÇOS DE ROTINA (LOTE I) - (....).

No exercício do Ato de Controle Final, conforme adjudicado o procedimento licitatório vinculado ao Processo Administrativo em destaque e, tudo mais que dos autos conta, depois de análise substancial dos registros formulados, declaro concordar com o resultado da licitação, HOMOLOGANDO-O para fins de produção dos seus efeitos.

Determino, publicação do extrato na imprensa oficial, dando-se, na sequência, os encaminhamentos necessários ao atendimento das necessidades administrativas, especialmente o chamamento da beneficiária para assinatura da Ata de Registro, após o que permanecerá disponível aos eventuais contratos.

É como decido, publique-se e faça-se conhecer.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas - PMJF/PI, em 19 de março de 2020.

ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL - PMJF/PI



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

UM NOVO TEMPO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-PMJF/PI
VINCULADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013 /2020-PMJF/PI

OBJETO: SRP – MATERIAIS E SERVIÇOS DE ROTINA (LOTE I) (...).

Depois de analisado o PA nº 013/2020 - PMJF/PI (Pregão Presencial nº 004/2020-PMJF/PI), considerados todos os documentos que instruem os autos, a pregoeira, abaixo subscrito, ADJUDICA o resultado da licitação, submetendo à autoridade superior para em ato de reanálise, exercer o controle final e, com o resultado concordando, homologar e autorizar a emissão da Ata de Registro de Preços, a fim de viabilizar os atos de contratações eventuais em atendimento das demandas administrativas, cuja negociação resultou no que vai demonstrado abaixo:

VALORES UNITÁRIOS NEGOCIADOS/PREÇOS A SEREM REGISTRADOS:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: M. HELENA ALVES DOS SANTOS - ME

ITEM	QTD. (Até)	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO/OBJETO	VLL.NEGOC. (R\$)
01	2.000	M²	ARTESANAL	PLACA DE GESSO 60X60 CM	13,54
02	100	M²	ARTESANAL	VIDRO PARA ESQUADRIA MINI BOREAL	147,75
03	100	M²	ARTESANAL	MARQUISE EM ALUMINIO COMPOSTO (MATERIAL E MONTAGEM)	472,80
04	2.000	M²	ARTESANAL	FORRO EM RÉGUAS DE PVC	24,63
05	30	UNID	ARTESANAL	PORTA EM ESQUADRIA DE FERRO PARA COLOCAÇÃO DE VIDRO	309,30
06	50	UNID	ARTESANAL	PORTA DE CHAPA EM MATALON 0,8X2,10M	444,00
07	100	M²	ARTESANAL	PORTAS EM VIDRO TEMPERADO 10MM	910,14
08	100	M²	ARTESANAL	PORTAS EM VIDRO TEMPERADO 12MM	916,05
09	500	UNID	ARTESANAL	TELHA DE AÇO 3,00X1,04M TRAPEZOIDAL	98,50
10	500	UNID	ARTESANAL	TELHA DE AÇO 4,00X1,04M TRAPEZOIDAL	323,08
11	500	UNID	ARTESANAL	TELHA DE AÇO 6,00X1,04M TRAPEZOIDAL	323,08
12	50	KG	ARTESANAL	SISAL PARA FORRO DE GESSO	11,33
13	60	UNID	ARTESANAL	MOLA PARA PORTA DE VIDRO DE PISO	967,73
14	100	M²	ARTESANAL	GRADES DE METALON	147,75
15	100	M²	ARTESANAL	GRANITO ANDORINHA	39,89
16	150	M²	ARTESANAL	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	472,80
17	150	M²	ARTESANAL	ALGEROZ DE CONCRETO DE 1X0,20CM	31,01
18	100	M²	ARTESANAL	ESQUADRIO EM ALUMINIO E VIDRO	212,68
19	1000	M²	ARTESANAL	BLOQUETES INTERTRAVADOS	36,34
20	500	M²	ARTESANAL	PISO EM GRANILITE PRONTO E ACABADO	79,79
21	100	M²	ARTESANAL	PLACAS PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO 5CM	152,63
22	100	M²	ARTESANAL	CHAPIM PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO	31,01
23	500	M²	ARTESANAL	PEDRA CASTELO 50X50	45,51
24	1000	M²	ARTESANAL	CALHA PARA ÁGUA PLUVIAL	54,18
25	150	KG	ARTESANAL	GESO EM PÓ	0,60

Informa-se que o procedimento se deu de acordo com as regras estabelecidas no edital, realizado em todas as suas etapas sem qualquer tipo de contestação que pudesse afetar os encaminhamentos subsequentes de ordem processual.

Estando concluído o procedimento, remete-se à autoridade superior o processo devidamente concluído, fazendo parte integrante deste termo de adjudicação a Ata da Sessão Pública e planilhas de negociação como nela transcritas, em registro sistemático de todas as ocorrências que ficam submetidas ao controle final (Homologar, Anular ou Revogar), a fim de que possa, doravante, surtir seus reais efeitos.

UL/SAF - Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI, em 19 de Março de 2020.

CARLA ANDRÉIA FERREIRA COSTA
PREGOEIRA – PMJF/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 87 DE 22 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID -19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Corrente;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º As medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Corrente, ficam definidas neste Decreto e Decreto nº 86/2020, bem como outros que vierem a ser expedidos.

Parágrafo único. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Covid - 19 (Novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto e Decreto nº 86/2020, naquilo que não conflitar o estabelecido nos Decretos emanados pelo Governo Federal e Governo do Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do município de Corrente:

- I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
- II – de todas as atividades em bares, restaurantes, distribuidoras de bebidas, clubes, academias, casas de espetáculo, lojas comerciais;
- III – de feiras livres;
- IV – cultos de qualquer credo ou religião;
- V – salões de beleza e centros estéticos;
- VI – consultas e exames laboratoriais e ocupacionais, público ou privado, ressalvados os casos emergenciais;
- VII – serviços bancários prestados dentro das agências bancárias, bem como o serviço de lotérica.

§1º - As agências bancárias, por meio de caixas eletrônicos, e as lotéricas deverão manter exclusivamente os serviços:

- a) de saques, para pessoas físicas e jurídicas;
- b) de depósito, somente para Pessoas Jurídicas clientes da agência, e desde que previamente agendado com o respectivo gerente;

§2º - As agências bancárias e lotéricas deverão adotar nos serviços que continuarão funcionando, medidas suplementares para diminuir os riscos de contaminação entre seus usuários, nos seguintes termos:

- a) evitar aglomerações superiores à 10 (dez) pessoas no ambiente interno dos estabelecimentos, devendo formar filas fora do estabelecimento, caso necessário;
- b) adotar, na formação de filas, o distanciamento mínimo 1,5m (um metro e meio) entre os usuários;
- c) adotar outras medidas recomendadas pelos profissionais de saúde.

Art. 3º A suspensão a que se refere o art. 2º, deste Decreto, não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

- I - mercados, supermercados, mercearias, açougues, peixarias, frutarias e centros de abastecimento de alimentos e centros de distribuição de alimentos;

(Continua na próxima página)


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

 Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
 Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
 CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
 E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

- II – entrega *delivery* de distribuidora de bebidas, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
- III - relacionados ao comércio, serviços e indústria na área da saúde;
- IV - farmácias;
- V - postos revendedores de combustíveis;
- VI - distribuidoras de gás;
- VII - lojas de venda exclusiva de água mineral;
- VIII - padarias, ficando proibido o consumo de alimentos no local;
- IX - distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;
- X - hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes;
- XI - serviços de segurança, higienização e vigilância;

§1º - Os serviços elencados neste artigo que continuarão funcionando deverão adotar medidas suplementares para diminuir os riscos de contaminação entre seus usuários, nos seguintes termos:

- a) evitar aglomerações no ambiente interno dos estabelecimentos, devendo formar filas fora do estabelecimento, caso necessário;
- b) adotar, na formação de filas, o distanciamento mínimo 1,5m (um metro e meio) entre os usuários;
- c) em caso de formação de filas os estabelecimentos deverão limitar a quantidade de pessoas até o limite de 04 (quatro) pessoas;
- d) adotar outras medidas recomendadas pelos profissionais de saúde.

§ 2º Fica vedado o funcionamento das áreas comuns dos hotéis e todas as refeições devem ser servidas exclusivamente no quarto.

Art. 4º Em caso de descumprimento aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação do alvará de localização e funcionamento, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata o *caput* deste artigo terá valor de 01 (um) a 50 (cinquenta) salários mínimo considerando o grau da infração.

Art. 5º Ficam determinadas pelo prazo de 15 (quinze) dias, diante das evidências científicas e análise sobre as informações estratégicas de saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Covid -19 (Novo Coronavírus), em todo o território do município de Corrente, as seguintes medidas:

I – a proibição:

- a) da circulação e do ingresso, no território do município, de veículos de transporte coletivo interestadual e intermunicipal público e privado, de passageiros;
- b) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluído excursões, missas e cultos religiosos;
- c) aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia de Covid – 19 (Novo Coronavírus);

II – a determinação de que:

- a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;
- b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupo de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo à exposição ao contágio pelo Covid – 19 (Novo Coronavírus);

III – a fiscalização pelos órgãos de Segurança Pública e pelas autoridades sanitárias, dos estabelecimentos, entidades e empresas, públicas e privadas, concessionários e permissionários de transporte coletivo e de serviço público, bem como das fronteiras do município, acerca do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e no Decreto nº 86/2020, em especial as proibições de que trata o inciso I deste artigo e das determinações de que trata o inciso II;

IV – as autoridades sanitárias tomem medidas de monitoramento no desembarque de passageiros do terminal rodoviário municipal e em caso de recusa expedir encaminhamento às autoridades policiais bem como ao Ministério Público;

V – a autorização para que os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pelo Covid – 19 (Novo Coronavírus), mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Saúde, observados os demais requisitos legais:

- a) requisite bens ou serviços de pessoas de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
- b) importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro da ANVISA, desde que, registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

- c) adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid – 19 (Novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020;

VI – a convocação de todos os profissionais de saúde, agentes comunitários de saúde, agentes de endemias, agentes epidemiológicos bem como os prestadores de serviço da saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Na hipótese da alínea "a", do inciso V deste artigo, será assegurado o pagamento posterior de justa indenização.

§2º - Os gestores e os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, deverão comunicar os profissionais prestadores de serviço convocados nos termos do inciso V deste artigo, determinando o imediato cumprimento das escalas estabelecidas, sob pena da aplicação das sanções administrativas e criminais decorrentes de descumprimento de dever funcional e abandono de cargo.

§3º - Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto na alínea "a" do inciso V e no §2º deste artigo.

§4º - Será considerado, nos termos do §3º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, falta justificada ao serviço ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas deste artigo.

VII – determinar aos estabelecimentos comerciais e industriais que adotem sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornada, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementem medidas de prevenção ao contágio pelo Covid – 19 (Novo Coronavírus) disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:

- a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem de mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel 70% (setenta por cento);
- b) da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho;

VIII – determinar a fiscalização pelos órgãos municipais responsáveis acerca do cumprimento das proibições e das determinações de que tratam os incisos I e II do art. 5º deste Decreto.

Art. 6º. Os Secretários Municipais e os Dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal Indireta, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I – limitar o atendimento presencial ao público, apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

II – organizar escalas de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar a circulação e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário do comparecimento pessoal, sem prejuízo de suas remunerações;

III – determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços terceirizados;

IV – estabelecer, mediante avaliação das peculiaridades de cada atividade e da diminuição de fluxo dos respectivos servidores pelas medidas emergenciais de prevenção e transmissão do Covid – 19 (teletrabalho e revezamento), observadas as necessidades do serviço público, a implantação de revezamento de turno ou a redução dos serviços prestados.

Art. 7º Os servidores que apresentarem atestado médico serão reavaliados por junta médica definida pelo Comitê Gestor de Prevenção ao Covid – 19 (Novo Coronavírus).

Art. 8º Os alvarás vencidos e os que vencem nos próximos 90 (noventa) dias serão considerados renovados automaticamente até a data de 19 de junho de 2020, dispensada, para tanto, a emissão de novo documento de alvará, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e manutenção todas as medidas de segurança já exigidas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos alvarás de eventos temporários, exceto às instalações e construções provisórias destinadas ao atendimento de emergência em decorrência do Covid – 19 (Novo Coronavírus), se vierem a ocorrer.

Art. 9º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Corrente/PI, 22 de março de 2020.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 88 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Decreta estado de emergência em todo o território do município de Corrente comprometido pelo elevado volume de chuva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

Considerando as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município, sobretudo a ocorrência de trombas d'água na noite do dia 25/03/2020;

Considerando o enorme volume de água que atingiu o Município, em especial pela cheia do Rio Corrente, rio este que banha este município, causando inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos;

Considerando as diversas ocorrências de inundações e alagamentos que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;

Considerando que em decorrência dos danos humanos, ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de emergência em todo o território do município de Corrente afetado por enxurradas e alagamentos em virtude dos desastres classificados e codificados conforme IN/MI nº 01/2012;

Art. 2º Para o enfrentamento do estado de emergência ora decretado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos da lei;

II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública;

Art. 3º Os órgãos públicos municipais, de maneira coordenada e descentralizada, deverão atuar efetivamente nas ações de resposta ao enfrentamento da situação de emergência aqui decretada, agindo em estrita obediência a lei, e a ordem da autoridade superior;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de imprensa oficial deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente (PI), aos 26 de março de 2020;

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 089 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a transferência do RPPS para o Município de Corrente - PI da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida para o Município de Corrente - PI a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

§ 1º A transferência disposta no *caput* deste artigo visa atender ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998, no inciso VI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008 e na alínea "b" do inciso I do Art. 1º da Portaria ME nº 1.348 de 2019.

§ 2º A transferência descrita no *caput* deste artigo tem efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, ou seja, 13/11/2019, face a nova regra constitucional ter aplicabilidade imediata.

Art. 2º Até que o Município regulamente, por meio de Lei, os novos critérios, regras e todos os procedimentos a serem adotados para a concessão dos referidos benefícios, poderá o Município utilizar as normas anteriormente aplicadas.

Art. 3º A edição deste Decreto não desobriga o Município de eventual ressarcimento ao RPPS dos valores pagos a título dos benefícios aqui tratados, custeados pelo RPPS a partir da publicação da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Prefeitura Municipal de Corrente - PI, 27 de março de 2020.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 07.174.150/0001-60
RUA TIMÓTEO NERI, SN CENTRO.
CEP: 64.895-000

**ATO ADJUDICATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2020**

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Brejo do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base o parecer apresentado pela assessoria jurídica do Município, onde sugere a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para atender o Poder Legislativo do Município de Brejo do Piauí/PI, ADJUDICA o objeto do Processo de Dispensa nº002/2020, a empresa ALMEIDA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 27.260.932/0001-20, estabelecida na Av. Jose Gomes Chaves, 117, Centro, Brejo do Piauí/PI, no valor de R\$ 12.072,90 (doze mil, setenta dois reais e noventa centavos), por melhor atender as exigências da Administração do Legislativo Municipal.

Concluídos os trabalhos determino a publicação do resultado, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Brejo do Piauí, Piauí, 11 de Março de 2020.

Edmilson Souza Mota
Presidente CPL



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 CNPJ: 07.174.150/0001-60
 RUA TIMÓTEO NERI, SN CENTRO.
 CEP: 64.895-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

DISPENSA Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para atender a demanda da Câmara Municipal de Brejo do Piauí/PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ-PI

CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 27.260.932/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 12.072,90 (doze mil, setenta dois reais e noventa centavos).

DATA ASSINATURA: 11 de Março de 2020.

RECURSOS: Próprios.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
 C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68



EXTRATO PUBLICAÇÃO

ATA EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL 03/2020-SRP

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de combustíveis em Arraial - PI e Teresina, destinados aos veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura e suas Secretarias Municipais

ITENS REGISTRADOS: COMBUSTÍVEIS EM ARRAIAL - PI

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	DETENTORA	MENOR PREÇO	TOTAL
01	Gasolina Comum	48000	POSTO NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO DE APARECIDA LTDA	R\$ 5,00	RS240.000,00
02	Diesel s10	62000	POSTO NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO DE APARECIDA LTDA	R\$ 3,90	RS241.800,00
03	Diesel s500	50000	POSTO NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO DE APARECIDA LTDA	R\$ 3,85	RS192.500,00

ITENS REGISTRADOS: COMBUSTÍVEIS EM TERESINA - PI

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	DETENTORA	MENOR PREÇO	TOTAL
01	Gasolina Comum	23000	REDE MV COMBUSTIVEL LTDA - EPP	R\$ 4,58	RS105.340,00
02	Diesel s10	14000	REDE MV COMBUSTIVEL LTDA - EPP	R\$ 3,88	RS54.320,00

EMPRESAS:

POSTO NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO DE APARECIDA LTDA, CNPJ: 35.913.725/0001-55,

Endereço: Av. Cândido Muniz 30, centro, Em Arraial - PI,

REPRESENTANTE: Francisco Nascimento de Sousa

REDE MV COMBUSTIVEL LTDA - EPP, CNPJ: 08.573.595/0001-86,

ENDEREÇO: Av. Barão de Gurgúcia, nº 2403, Vermelha, na cidade de Teresina Estado do Piauí.

Representante: Mardônio Soares Lopes



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
 C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68



EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 01/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAL - PI.

CONTRATADA: MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 00.384.377/0001-91, com endereço comercial na Avenida Leônidas Melo, 150, Bairro Piçarra em Teresina PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor R\$14.085,50 (quatorze mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção na iluminação pública em rede existente do Município de Arraial - PI.

Fonte de Recurso: Receita Própria.

Arraial - PI, 09 de março de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
 GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº. 005/2020 – (menor preço).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS SEGUINTE ESCOLAS:

Lote 01 – Unidade escolar Raimundo Gonçalves – Localidade São Jose dos Monteiros: Valor R\$ 1.081.685,59.

Lote 02 – Unidade escolar Chico Noca – Localidade Angelim: Valor R\$ 898.713,66

Lote 03 – Unidade escolar José Rebelo do Rêgo – Localidade Piedade: Valor R\$ 752.565,37.

Lote 04 – Unidade escolar Antônio Regis – Centro de Miguel Alves: Valor R\$ 512.185,20

O Município de Miguel Alves - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada **às 08:30h, no dia 14 de Abril de 2020**. Cópia do Edital encontra-se disponível na sede da prefeitura, sediada na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, e no site do TCE, telefone para contato: (86)99966-6722, e-mail: licitacaomgalves.pi@gmail.com; **FONTE DE RECURSO**: FPM, Conta Movimento, Fundef/FUNDEB, ICMS e outras Receitas Tributárias.

Miguel Alves, 27 de Março de 2020.

Manoel dos Santos Sousa
 Presidente CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
 GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº. 006/2020 – (menor preço).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI.

VALOR: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)

O Município de Miguel Alves - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada **às 10:30h, no dia 14 de Abril de 2020**. Cópia do Edital encontra-se disponível na sede da prefeitura, sediada na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, e no site do TCE, telefone para contato: (86)99966-6722, e-mail: licitacaomgalves.pi@gmail.com; **FONTE DE RECURSO**: FPM, Conta Movimento, FMS, ICMS e outras Receitas Tributárias.

Miguel Alves, 27 de Março de 2020.

Manoel dos Santos Sousa
 Presidente CPL



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO n.º 007/2020 – (menor preço).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE NA LOCALIDADE TAPUIO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI.

Valor estimado da Licitação: R\$ 590.539,95 (quinhentos e noventa mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

O Município de Miguel Alves - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada **às 08:30h, no dia 15 de Abril de 2020**. Cópia do Edital encontra-se disponível na sede da prefeitura, sediada na Rua Mariano Mendes, n.º 33, Centro, e no site do TCE, telefone para contato: (86)99966-6722, e-mail: licitacaomgalves.pi@gmail.com; FONTE DE RECURSO: FPM, Conta Movimento, FNDE, Fundef/Fundeb, ICMS e outras Receitas Tributárias.

Miguel Alves, 27 de Março de 2020.

Manoel dos Santos Sousa
Presidente CPL



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO n.º 008/2020 – (menor preço).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR EUDOXIO MELO NA LOCALIDADE CUPINS MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI.

Valor estimado da Licitação: R\$ 517.941,97 (quinhentos e dezessete mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).

O Município de Miguel Alves - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada **às 10:30h, no dia 15 de Abril de 2020**. Cópia do Edital encontra-se disponível na sede da prefeitura, sediada na Rua Mariano Mendes, n.º 33, Centro, e no site do TCE, telefone para contato: (86)99966-6722, e-mail: licitacaomgalves.pi@gmail.com; FONTE DE RECURSO: FPM, Conta Movimento, Fundef/FUNDEB, ICMS e outras Receitas Tributárias.

Miguel Alves, 27 de Março de 2020.

Manoel dos Santos Sousa
Presidente CPL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 013/2020
Processo Adm. nº 032/2020
FLS. N.º _____
RUBRICA _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 059/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de eventos, Locação de infraestrutura e montagem, atendendo as necessidades do Município de Nova Santa Rita-Piauí, conforme especificações técnicas constantes no edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI.
CONTRATADA: TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI ME
CNPJ: 17.805.742/0001-97
VALOR: R\$ 110.180,00 (cento e dez mil, cento e oitenta reais) 110.180,00 (cento e dez mil, cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de março de 2020.

Nova Santa Rita-PI, 27 de março de 2020.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 013/2020
Processo Adm. nº 032/2020
FLS. N.º _____
RUBRICA _____

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 032/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de eventos, Locação de infraestrutura e montagem, atendendo as necessidades do Município de Nova Santa Rita-Piauí, conforme especificações técnicas constantes no edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020, realizado em 12 de março de 2020 às 11:00 horas, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada em realização de eventos, Locação de infraestrutura e montagem, atendendo as necessidades do Município de Nova Santa Rita-Piauí, conforme especificações técnicas constantes no edital**, adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe da Prefeitura de Nova Santa Rita-PI, nomeados pela Portaria n.º 003/2020 de 02 de janeiro de 2020, **HOMOLOGO** o referido processo em favor da empresa: **TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ N.º: 17.805.742/0001-97, com valor total para Lote Único **R\$ 110.180,00 (cento e dez mil, cento e oitenta reais)**, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 032/2020, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, encaminhando para a assessoria jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Este termo será publicado no Diário dos Municípios do Piauí e no mural da prefeitura municipal para que se posar tornar público o resultado.

Nova Santa Rita-PI, 27 de março de 2020.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 014/2020 Processo Adm. nº 044/2020
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 057/2020
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiros (frutas, verduras e legumes), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, suas secretarias e órgãos municipais
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI
 CONTRATADA: GONCALO RODRIGUES DE MOURA ME.
 CNPJ: 07.905.106/0001-83
 VALOR: R\$ 35.222,00 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais).
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
 FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de março de 2020.

Nova Santa Rita-PI, 27 de março de 2020.


 Antônio Francisco Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal



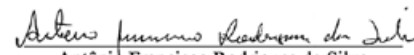
ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 015/2020 Processo Adm. nº 045/2020
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 060/2020
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços diversos para manutenção dos veículos e máquinas do Município de Nova Santa Rita/PI. Lote I - Serviços em veículos leves; Lote II - Serviços em veículos pesados e Lote III - Serviços em máquinas.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI.
 CONTRATADA: ANA ALZIRA BARROSO RODRIGUES ME
 CNPJ: 18.309.703/0001-61
 VALOR: Lote I - Serviços em veículos leves, R\$ 54.541,84 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos); Lote II - Serviços em veículos pesados, R\$ 147.859,49 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e Lote III - Serviços em máquinas, R\$ 45.553,04 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
 FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.19
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de março de 2020.

Nova Santa Rita-PI, 27 de março de 2020.


 Antônio Francisco Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 014/2020 Processo Adm. nº 044/2020
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiros (frutas, verduras e legumes), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, suas secretarias e órgãos municipais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, realizado em 26 de março de 2020 às 08:00 horas, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiros (frutas, verduras e legumes), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, suas secretarias e órgãos municipais**, adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe da Prefeitura de Nova Santa Rita-PI, nomeados pela Portaria nº 003/2020 de 02 de janeiro de 2020, **HOMOLOGO** o referido processo em favor da empresa: **GONCALO RODRIGUES DE MOURA ME**, inscrita no CNPJ Nº: 07.905.106/0001-83, com valor total para Lote Único **R\$ 35.222,00** (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 044/2020, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, encaminhando para a assessoria jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Este termo será publicado no Diário dos Municípios do Piauí e no mural da prefeitura municipal para que se posar tonar público o resultado.

Nova Santa Rita-PI, 27 de março de 2020.


 Antônio Francisco Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 015/2020 Processo Adm. nº 045/2020
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 045/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços diversos para manutenção dos veículos e máquinas do Município de Nova Santa Rita/PI. Lote I - Serviços em veículos leves; Lote II - Serviços em veículos pesados e Lote III - Serviços em máquinas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, realizado em 26 de março de 2020 às 10:00 horas, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada em serviços diversos para manutenção dos veículos e máquinas do Município de Nova Santa Rita/PI. Lote I - Serviços em veículos leves; Lote II - Serviços em veículos pesados e Lote III - Serviços em máquinas**, adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe da Prefeitura de Nova Santa Rita-PI, nomeados pela Portaria nº 003/2020 de 02 de janeiro de 2020, **HOMOLOGO** o referido processo em favor da empresa: **ANA ALZIRA BARROSO RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ Nº: 18.309.703/0001-61, com valor total para: **Lote I - Serviços em veículos leves, R\$ 54.541,84** (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos); **Lote II - Serviços em veículos pesados, R\$ 147.859,49** (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e **Lote III - Serviços em máquinas, R\$ 45.553,04** (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 045/2020, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, encaminhando para a assessoria jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Este termo será publicado no Diário dos Municípios do Piauí e no mural da prefeitura municipal para que se posar tonar público o resultado.

Nova Santa Rita-PI, 27 de março de 2020.


 Antônio Francisco Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal

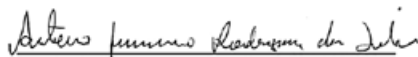
ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 016/2020
Processo Adm. nº 046/2020
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 061/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo e educativo, para atender as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI.
CONTRATADA: A C S MOURA ME
CNPJ: 63.511.612/0001-69
VALOR: R\$ 54.732,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de março de 2020.

Nova Santa Rita-PI, 27 de março de 2020.


Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 016/2020
Processo Adm. nº 046/2020
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo e educativo, para atender as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, realizado em 26 de março de 2020 às 11:00 horas, tendo como objeto *Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo e educativo, para atender as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI*, adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe da Prefeitura de Nova Santa Rita-PI, nomeados pela Portaria nº 003/2020 de 02 de janeiro de 2020, HOMOLOGO o referido processo em favor da empresa: **A C S MOURA ME**, inscrita no CNPJ Nº: 63.511.612/0001-69, com valor total para Lote Único **R\$ 54.732,00** (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 046/2020, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, encaminhando para a assessoria jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Este termo será publicado no Diário dos Municípios do Piauí e no mural da prefeitura municipal para que se posar tonar público o resultado.

Nova Santa Rita-PI, 27 de março de 2020.


Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO (extrato)

A Pref. M. São Miguel do Fidalgo-PI, através do Sr. PREFEITO MUNICIPAL, torna público, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**, que tem como OBJETO a Contratação de empresa de Engenharia para executar Serviços de Reforma e Recuperação de Estrada Vicinal no município de São Miguel do Fidalgo. Recurso: Orçamento Geral 2020/Conv.869481/2018/Gov. Federal/CODEVASF/FPM cuja **Abertura seria dia 07/04/2020** às 10:00 h., tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID - 19, conforme portaria Nº 188/MS/GM, além do Decreto Estadual nº 18.884/2020 de 16/03/2020, **RESOLVE SUSPENDER**, este procedimento licitatório, como medida no âmbito municipal para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública. São Miguel do Fidalgo - PI, 26/03/2020. CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete da Prefeita

Portaria n.º 0042/2020

de 26º de março de 2020.

NOMEIA COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o Decreto n.º 006/2020, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** os membros do Comitê de Gestão de Crise:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Edilberto de Almeida Carvalho, CPF n.º 769.532.113-34;**
- II - Representante da Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária: **Vanessa Cronemberger de Miranda Almeida, CPF n.º 970.361.293-87;**
- III - Representante da área médica ligada à Atenção Básica: **Tássia Oliveira Nunes da Silva, CPF n.º 045.323.733-95;**
- IV - Representante da enfermagem ligada à Atenção Básica: **Ariana Gonçalves de Moura Sousa, CPF n.º 027.108.223-26;**
- V - Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Ocioneide Cabedo de Moura Cronemberger, CPF n.º 289.410.068-05;**
- VI - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração: **Ana Cláudia Tavares dos Reis, CPF n.º 007.341.943-58**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade enquanto durar a pandemia do Covid-19.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 26 de março de 2020.

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de março do ano de 2020 (___/___/___).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Sec. Mun. de Planejamento e Administração



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 Gabinete da Prefeita

Portaria n.º 0043/2020

de 26 de março de 2020.

EXONERA CHEFE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica c/c Lei Municipal n.º 176/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Izete Martins Piauilino, CPF 978.323.403-04, residente e domiciliada na Rua Edro Ferreira Martins, s/n.º Bairro Vila Nova, em Pajeú do Piauí (PI), do Cargo em Comissão de Chefe Divisão de Almoarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 26 de março de 2020.

Sebastiana Vieira de Carvalho
 Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **março** do ano de **2020** (_ / _ / _).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Sec. Mun. de Planejamento e Administração



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 Gabinete da Prefeita

Portaria n.º 0044/2020

de 26 de março de 2020.

NOMEIA CHEFE DIVISÃO DE CONTROLE PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica c/c Lei Municipal n.º 176/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Izete Martins Piauilino, CPF 978.323.403-04, residente e domiciliada na Rua Edro Ferreira Martins, s/n.º Bairro Vila Nova, em Pajeú do Piauí (PI), do Cargo em Comissão de Chefe Divisão de Controle Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 26 de março de 2020.

Sebastiana Vieira de Carvalho
 Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **março** do ano de **2020** (_ / _ / _).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Sec. Mun. de Planejamento e Administração



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 Gabinete da Prefeita

Portaria n.º 0046/2020

de 26 de março de 2020.

NOMEIA DIRETORA DEPARTAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica c/c Lei Municipal n.º 176/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Elane Cronemberger de Sousa, CPF 983.773.883-91, residente e domiciliada na Avenida Abel Cronemberger, s/n.º Bairro Centro, em Pajeú do Piauí (PI), do Cargo em Comissão de Diretora Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 26 de março de 2020.

Sebastiana Vieira de Carvalho
 Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **março** do ano de **2020** (_ / _ / _).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Sec. Mun. de Planejamento e Administração



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR n.º 002/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0.010.000.607/2020/PMPP1
 FUNDAMENTO: Art. 24, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados para elaboração do projeto de Ampliação do Perímetro urbano do Município de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exma. Sra. Prefeita do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo N.º 0.010.0000607/2020, RATIFICA a declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2020, com fundamento no art. 24, I da Lei n.º 8.666/93, para Contratação dos serviços técnicos especializados para elaboração do projeto de Ampliação do Perímetro urbano do Município de Pajeú do Piauí a ser executado pela empresa **FREDSON KENNETY DE MORAIS SÁ**, inscrita no CREA-PI N.º 191466068-4, CPF: 033.553.843-64 sediada na Avenida Modesto Antônio Piauilino, N.º: 315, Centro, Pajeú do Piauí, pelo valor total de **R\$ 4.997,03 (Quatro mil, novecentos e noventa e sete e três centavos)**, determinando que se proceda a publicação do presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 27 de março de 2020.

Sebastiana Vieira de Carvalho
 Prefeita de Pajeú do Piauí-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

REF. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0042/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010.002.390/2019.

O Município de PAJEÚ DO PIAUÍ -PI, por intermédio da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados que, em face de erro de digitação, faz-se necessário proceder a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2018.

LEIA-SE:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0042/2020.

Mais informações na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, pelo E-mail:gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com ou através do telefone (089) 3532 0022.

Pajeú do Piauí-PI, 27 de março de 2020.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira CPL/PMP-PI

Visto:

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 06 de 25 de março de 2020.

CONSIDERANDO a regra constitucional que assegura autonomia aos Municípios para dispor sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a eficácia do trabalho desenvolvido pela Secretária de Saúde do município, promovendo a conscientização da necessidade do isolamento social da população local, não sendo confirmado até o momento nenhum caso de pessoa contaminada com o vírus da COVID 19;

CONSIDERANDO o impacto econômico gerado em âmbito municipal pela proibição do funcionamento de estabelecimentos comerciais em que não há registro de aglomeração de pessoas;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a proibição de funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais e de serviços:

- I – lojas comerciais;
- II – Oficinas mecânicas;
- III – Escritórios de prestação de serviços em geral;

Art. 2º - Os serviços elencados no artigo 1º, caput deste decreto deverão adotar medidas suplementares para diminuir os riscos de contaminação entre seus usuários, nos seguintes termos:

- a) evitar aglomerações no ambiente interno dos estabelecimentos, devendo formar filas fora do estabelecimento, caso necessário;
- b) adotar, na formação de filas, o distanciamento mínimo 2,0m (dois metros) entre os usuários;
- c) limitar à quantidade de até de 04 (quatro) pessoas por vez de atendimento;
- d) adotar outras medidas recomendadas pelos profissionais de saúde.

Art. 3º - ficam mantidas as demais regras proibitivas estabelecidas nos Decretos emanados pelo Governo do Estado do Piauí e Decreto municipal nº. 05/2020 no que não conflitar com o presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba -PI, 26 de março de 2020

JONDSO CASTRO FÉ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
CNPJ: 06.554.265/0001-18
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 006/2020 GP

Dispõe sobre concessão de licença à servidor público estável para acompanhamento de pessoa da família em tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAGUÁ – Estado do Piauí, **Jondson Castro Fé**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, Art. 75 da Lei municipal 012/2010;

Considerando o requerimento de licença para acompanhamento de pessoa da família em tratamento de saúde, apresentado pela Servidora **NORMACÉLIA LUSTOSA ALENCAR CASTRO MELO**;

Considerando que a servidora é possuidora de estabilidade, pois já cumpriu período de estágio probatório;

Considerando que a licença para acompanhamento de pessoa da família em tratamento de saúde possui fundamento em lei municipal que instituiu o Plano de cargos e salários dos servidores em Educação do município de Parnaíba-PI (art. 75, lei 12/2010).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para acompanhamento de pessoa da família em tratamento de saúde, com remuneração, à servidora **NORMACÉLIA LUSTOSA ALENCAR CASTRO MELO**, pelo período de 17/02/2020 a 17/05/2020.

Art. 2º - Fica assegurado o vínculo funcional à servidora acima qualificada nos termos da Lei municipal 012/2010.

PARÁGRAFO ÚNICO: Expirada a licença ou, interrompida por solicitação da servidora ou no interesse da administração, a servidora reassumirá o exercício de cargo, devendo se apresentar imediatamente perante a Secretaria na qual é devidamente lotada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba/PI, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte (20/03/2020).

Jondson Castro Fé
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Piri-piri e a Empresa RAMOS E CHRISTOFFEL LTDA (POSTO LIBERDADE). – CNPJ: 09.250.573/0001-48. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para os veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Piri-piri/pi, com fornecimento através de posto de abastecimento próprio da empresa a ser contratada durante o período de 04 (quatro) meses, uma vez que este município se encontra em situação de emergência devido às fortes chuvas que ocorreram nesse mês vigente. **DISPENSA Nº.** 38/2020. **CONTRATO** 791/2020 **DATA DE ASSINATURA:** 27 de Março de 2020. **VALOR GLOBAL: R\$ 230.828,00** (Duzentos e trinta mil reais e oitocentos e vinte e oito reais). **PRAZO DE VIGENCIA:** Imediato. **BASE LEGAL:** fulcro no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 4º do Decreto Estadual nº 18.896, de 19 de Março de 2020 c/c art. 6º do Decreto Municipal nº 1678 de 07 de Março de 2020. **FORO:** Comarca de Piri-piri - PI. **ASSINATURAS:** LUIZ CAVALCANTE E MENEZES; MARCO ANTÔNIO RAMOS DE SOUSA (POSTO LIBERDADE).

Piri-piri (PI), 27 de Março de 2020.



EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI-PI - SESAM e a Empresa RAMOS E CHRISTOFFEL LTDA (POSTO LIBERDADE). – CNPJ: 09.250.573/0001-48. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para os veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Piri-piri/pi, com fornecimento através de posto de abastecimento próprio da empresa. **DISPENSA Nº.** 39/2020. **CONTRATO** 792/2020 **DATA DE ASSINATURA:** 27 de Março de 2020. **VALOR GLOBAL: R\$ 144.436,50** (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGENCIA:** Imediato. **BASE LEGAL:** fulcro no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1679 de 17 de Março de 2020. **FORO:** Comarca de Piri-piri - PI. **ASSINATURAS:** ALMIRO MENDES DA COSTA NETO; MARCO ANTÔNIO RAMOS DE SOUSA (POSTO LIBERDADE).

Piri-piri (PI), 27 de Março de 2020.



EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piri-piri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 5275/2020 - **CONTRATO Nº** 791/2020 – **DISPENSA Nº** 38/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI PI
CONTRATADO: RAMOS E CHRISTOFFEL LTDA (POSTO LIBERDADE). – CNPJ: 09.250.573/0001-48.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes aos veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Piri-piri/PI, com fornecimento através de posto de abastecimento próprio da empresa a ser contratada durante o período de 04 (quatro) meses, uma vez que este município se encontra em situação de emergência devido às fortes chuvas que ocorreram nesse mês vigente.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	02.18.00- SEDESP
PROJETO ATIVIDADE	15.782.0379.2074.0000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS	001-RECURSO ORDINÁRIO

VIGÊNCIA: 120 dias**VALOR DO CONTRATO: R\$ 230.828,00** (Duzentos e trinta mil oitocentos e vinte e oito reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Com base no inciso IV, do Art. 24 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 c/c art. 4º do Decreto Estadual nº 18.896, de 19 de Março de 2020 c/c art. 6º do Decreto Municipal nº 1678 de 07 de Março de 2020.

Piri-piri (PI), 27 de Março de 2020.

Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Presidente da COPBL



EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piri-piri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 5276/2020 - **CONTRATO Nº** 792/2020 – **DISPENSA Nº** 39/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI PI
CONTRATADO: RAMOS E CHRISTOFFEL LTDA (POSTO LIBERDADE). – CNPJ: 09.250.573/0001-48.

OBJETO DO CONTRATO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI-PI.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.2036.0000 - SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0210.2094.0000 - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	ORDINÁRIOS: 001 FUS FEDERAIS: 214 CUSTEIO

VIGÊNCIA: 120 dias**VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.436,50** (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Com base no inciso IV, do Art. 24 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1679 de 17 de Março de 2020

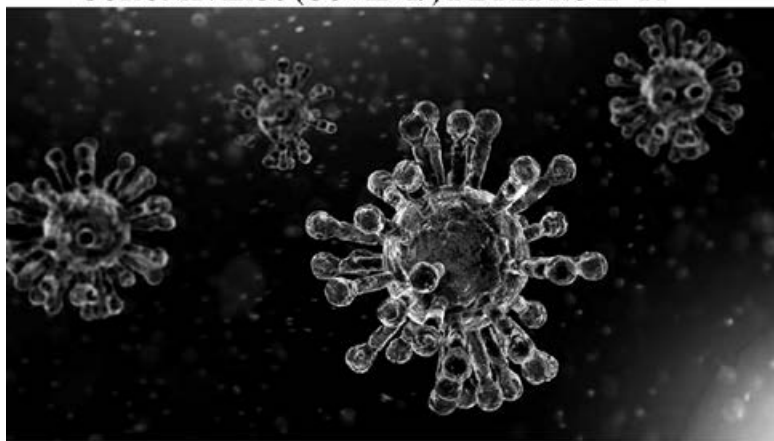
Piri-piri (PI), 27 de Março de 2020.

Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Presidente da COPBL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO II
CNPJ: 11.694.167/0001-16

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) DE PEDRO II -PI



PEDRO II- PI
MARÇO DE 2020

EQUIPE DE COMISSÃO

Alvimar Oliveira de Andrade: Prefeito Municipal de Pedro II- PI;
Tatiana Martins Galvão Benicio: Secretária Municipal de Saúde;
José Marques Viana Neto: Secretário Municipal de Administração;
Joeide Jane Barros Marques: Diretora Municipal de Atenção Básica;
Lucimeire Maria M. Pacífico: Diretora Hospital Municipal Josefina Getirana Neta;
Maria do Perpetuo Socorro Braga Benicio: Gerente de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
Maria Herlandia de Sousa: Gerente Municipal de Vigilância Epidemiológica;
Karen Gonçalves Freire de Andrade: Gerente Unidade Básica de Saúde;
Willams Rodrigo Sotero Silva: Gerente de Enfermagem Hospital Josefina Getirana Neta;
Antônio Jose Martins Alves: Coordenador do Programa Melhor em Casa;
Francisco Mardonio N. Brito: Coordenador Municipal da Vigilância Sanitária;
Bruna Minelvina Galvão Martins: Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
Jorge Fernando de Carvalho Leite Barros: Coordenador do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF;
Rubens Francisco Pereira Galvão: Coordenador Municipal de Endemias;
Antônio Luís de Sousa: Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19)

INTRODUÇÃO

O corona vírus (Covid-19) faz parte de uma família viral, que causa infecções respiratórias em humanos e animais, ocasionando doenças respiratórias leves a moderada, semelhantes a um resfriado comum. Ficou conhecido por volta dos anos 1960. Podem causar doenças semelhantes a uma gripe como do vírus da influenza A (H1N1) é transmitido de pessoa a pessoa, principalmente por meio da tosse ou espirro e secreções respiratórias de pessoas infectadas. Diante da emergência por doença respiratória, causada por agente Covid-19, conforme casos detectados na cidade de Wuhan, na China e em outros locais, considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), as equipes de vigilância dos estados e municípios, bem como quaisquer serviços de saúde, devem ficar alerta aos casos de pessoas com sintomatologia respiratória e que apresentem histórico de viagens para áreas de transmissão local nos últimos 14 dias. Em 22 de janeiro de 2020, foi ativado o Centro de Operações de Emergências (COE) em Saúde Pública para o Covid-19. A ativação desta estratégia está prevista no Plano Nacional de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde (MS).

Apesar disso, a transmissão dos coronavírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como:

- Gotículas de saliva;
- Espirro;
- Tosse;
- Catarro;
- Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão;
- Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

Tendo como período médio de incubação por coronavírus é de 2 a 14 dias.

A suscetibilidade é geral e o espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia grave, tendo como sinais e sintomas clínicos respiratórios, podendo assim apresentar:

- Tosse;
- Febre;
- Dor de garganta;
- Dificuldade de respirar (sinal de alerta)

O quadro clínico inicial da doença é a síndrome gripal, sendo recomendada a investigação de histórico de viagem ou contatos com pessoas de Estados ou Municípios onde apresentou casos suspeitos ou confirmados da doença.

OBJETIVO GERAL

- Orientar o Sistema de Vigilância em Saúde e a Rede de Unidades de Saúde do município para atuação na identificação, notificação e investigação e manejo de pacientes de casos suspeitos de Doença Respiratória Aguda pelo 2019 - NCOV, de modo a evitar riscos de transmissão e disseminação do vírus.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Evitar e controlar a transmissão do vírus para população, contatos próximos e profissionais de saúde;
- Orientar e assegurar os profissionais sobre a conduta e manejo clínico correto de casos suspeitos, confirmados e seus respectivos contatos;
- Evitar número mortalidade pelo vírus;
- Proteger grupo de risco de mortalidade, crianças, idosos, gestante e portadores de doença crônicas;
- Repassar para população, orientações sobre a forma de prevenção e condutas frente a sintomas semelhantes ao do vírus;

PARA NOTIFICAÇÃO DE CASOS OS PROFISSIONAIS DEVEM SEGUIR OS SEGUINTE CRITÉRIOS



(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO II
 CNPJ: 11.694.167/0001-16

Definição de Caso Suspeito:

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Febre e sintomas respiratórios (por exemplo, tosse e dificuldade para respirar)	e	Nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas
Febre ou sintomas respiratórios (por exemplo, tosse e dificuldade para respirar)	e	Nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, tenha tido contato próximo com caso suspeito ou confirmado para o novo coronavírus (COVID-19),

Definição de Caso Provável:

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Febre ou sintomas respiratórios (por exemplo, tosse e dificuldade para respirar)	e	Nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, tenha tido contato próximo domiciliar com caso confirmado para o novo coronavírus (COVID-19),

FLUXOGRAMA PARA NOTIFICAÇÃO DE CASOS



CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

- **LABORATORIAL:** Caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité.
- **CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO:** Caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

Isolamento domiciliar de casos suspeitos Síndrome Gripal - SG

Os pacientes suspeitos de síndrome gripal (sem necessidade de internação) deverão permanecer em isolamento domiciliar, utilizando máscara cirúrgica, assim como os familiares.

O término do isolamento domiciliar está indicado quando o paciente preencher os três critérios abaixo:

- ausência de febre por no mínimo 72 h sem uso de antitérmico E

- melhora dos outros sintomas (ex: tosse, cansaço)
- passados 07 dias após o início dos sintomas.

Isolamento domiciliar de casos confirmados COVID – 19

Os pacientes confirmados por COVID-19, deverão permanecer em isolamento domiciliar, com restrição de deslocamento nas áreas comuns do domicílio e utilizar máscara cirúrgica por 14 dias.

Orientações para isolamento ISOLAMENTO

1. Os pacientes suspeitos devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados na triagem até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível;
2. Qualquer pessoa que entrar no quarto de isolamento, ou entrar em contato com o caso suspeito, deve utilizar EPI (preferencial máscara N95, nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização; eventualmente máscara cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental).

DIAGNÓSTICO

Procedimentos para Diagnóstico Laboratorial Deve ser realizada coleta de swaps combinado (nasal/oral), aspirado de nasofaringe (ANF) e/ou amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado brônquico alveolar). É necessária coleta de 1 (uma) amostra na suspeita de Covid-19 por paciente. As amostras devem ser encaminhadas para o Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Costa Alvarenga (LACEN) Piauí imediatamente ou em até 48 h, refrigeradas na temperatura de 4 - 8°C, transportadas em caixas térmicas.

FLUXO DE COLETA, ARMAZENAMENTO E ENVIO DAS AMOSTRAS PARA O LACEN-PI.

EXAME	AMOSTRA	VOLUME	ACONDICIONAMENTO	TRANSPORTE
PCR PARA INFLUENZA	Swap Combinado (naso e orofaringe)	Swap no tubo com meio de transporte viral.	Enviar imediatamente ou manter entre 4°C e 8° C, por até 48 h	Caixa Térmica com gelo reciclável
	Escarro/Lavado Traqueal	1,5 a 2,0 ml		
	Lavado brônquico			
	Aspirado Nasofaringe			

As amostras devem ser encaminhadas ao LACEN-PI, com cadastro no Sistema de Gerenciamento Laboratorial (GAL), acompanhada da ficha de investigação Epidemiológica própria para Corona vírus, <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=TPMRRNMJ3D>

• O LACEN-PI fornecerá o kit para a coleta: 01 tubo plástico com tampa rosqueável contendo meio de transporte viral e Swap de Rayon (03 por tubo) – também usado para a coleta/diagnóstico de sarampo, influenza e outros vírus respiratórios;

• As unidades deverão solicitar os kits, através de Ofício da unidade especificando quantitativo e entregar/receber na Recepção de Amostras do LACEN-PI;

• Kits vencidos deverão ser devolvidos também na recepção de amostras para que o LACEN-PI faça a substituição;

• Os tubos contendo o meio de transporte viral deverão ser transportados em caixa térmica com gelo reciclável e mantido sob refrigeração em geladeira, na posição vertical em estantes;

• O tubo deverá ser identificado com nome por extenso do paciente, tipo de material e data da coleta;

• As amostras serão recebidas de segunda a sexta de 07h00 às 17:00h e aos finais de semana e feriados.

• Em caso de dúvidas entrarem em contato com o LACEN através dos telefones: - Gerência Técnica (86) 3216-3657/3216-3651

Email: patologia@lacen.pi.gov.br/ redelab@lacen.pi.gov.br

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO II
CNPJ: 11.694.167/0001-16

EQUIPES EXTRAS DE CONTROLE PARA VIGILÂNCIA DE CASOS SUSPEITOS

Equipe 1. Atenção Primária

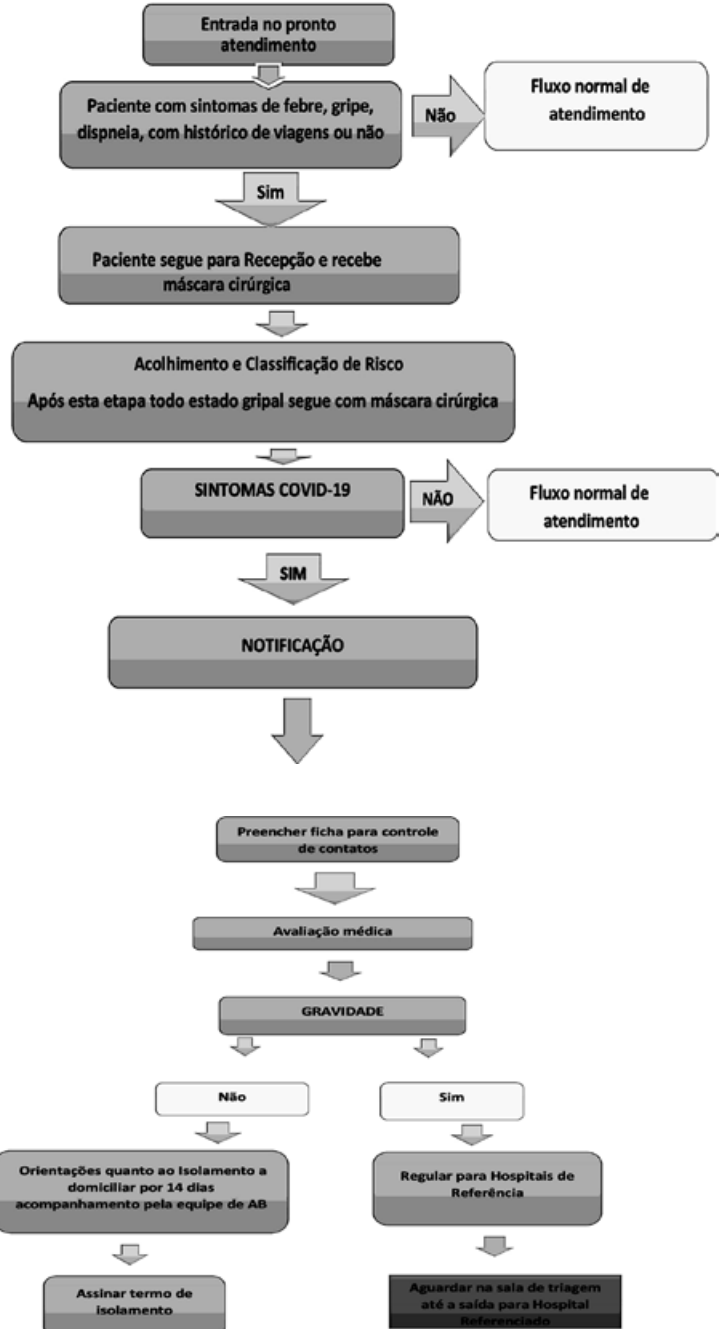
Será inserida uma equipe de Atenção primária para atendimento exclusivo para casos suspeito, que será composta por 1 médico, 1 enfermeiro e 1 técnico de enfermagem, cabendo à equipe a realização para triagem de caso suspeito e atendimento primário do paciente, estes profissionais serão escalados em plantões de 7:00 horas as 11:30 e 13:00 a 17:00.

Será localizado no Centro de Fisioterapia, ao lado do Hospital Maternidade Josefina Getirana Neta. Rua Antonio Benigno- Centro.

Equipe 2. Atendimento de caso suspeito. Hospital Maternidade Josefina Getirana Neta

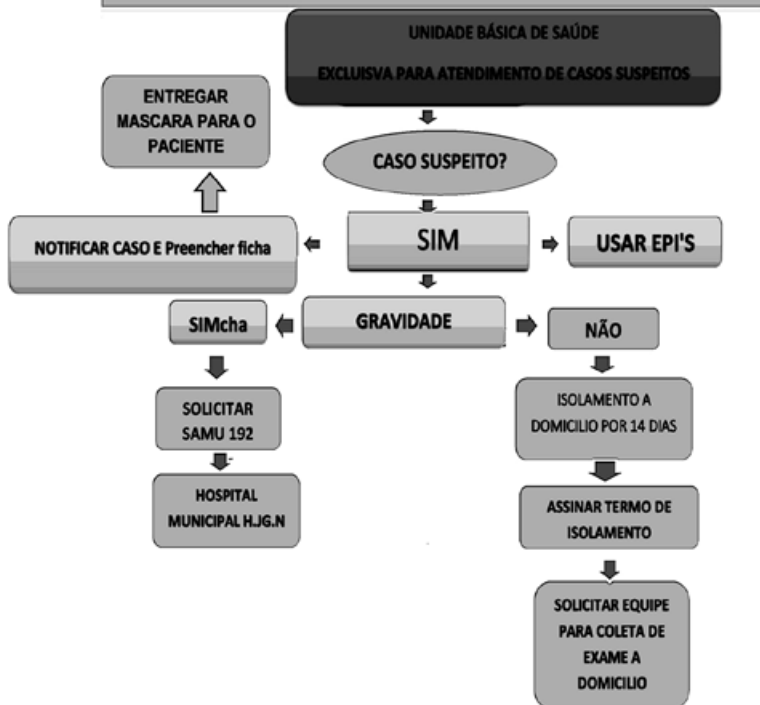
Será inserida uma equipe no Hospital Maternidade Josefina Getirana Neta, será composta por 14 enfermeiros inseridos em uma escala que funcionará de segunda a domingo, com carga horária 24 horas, dividindo 2 profissionais com carga horária 12 horas de plantão. Sendo esses profissionais responsáveis pela triagem e acampamento de casos suspeitos, cabendo a ele a responsabilidade no manejo correto do paciente durante o atendimento médico.

MANEJO DE PACIENTE SUSPEITO REDE HOSPITALAR (HOSPITAL MUNICIPAL)



- OBSERVAÇÕES**
- ✓ Paciente após descartar gravidade, deve encaminhar para casa para isolamento a domicílio por 14 dias, orientar quantos as medidas de cuidados que devem ser adotadas durante ao isolamento;
 - ✓ Paciente em estado de gravidade deve ser orientado sobre sua regulação para Hospital de Referência;
 - ✓ Paciente deve ser transportado com uso de máscara;
 - ✓ Profissional de saúde e o condutor que irá transportar o paciente deve estar com uso de EPI's de acordo com as normas estabelecidas pelo MS;
 - ✓ O transporte que irá conduzir o paciente para Hospital de Regulação, deve ser lavado cada término de viagem, com: sabão, água sanitária e passar álcool gel a 70% em áreas com risco contaminação.

MANEJO DE PACIENTE SUSPEITO E ATENÇÃO PRIMARIA -AB



- OBSERVAÇÕES**
- ✓ Paciente após descartar gravidade, deve encaminhar para casa para isolamento a domicílio por 14 dias, orientar quantos as medidas de cuidados que devem ser adotadas durante ao isolamento;
 - ✓ Monitorar contatos domiciliares e orientá-los;
 - ✓ Orientar ao paciente sobre a patologia da doença e o que medida ele irá tomar em caso de sinais de alarmes;
 - ✓ A equipe da AB deve monitorar o paciente durante o período de isolamento;
 - ✓ Os profissionais que irão fazer os primeiros atendimentos e equipe irá transportar o paciente (SAMU) para rede Hospitalar, deverão usar EPI's de acordo com as normas do MS;
 - ✓ Transportar o paciente com máscara cirúrgica;
 - ✓ O transporte (SAMU) que irá conduzir o paciente para rede Municipal Hospitalar, deve ser lavado cada término de viagem, com: sabão, água sanitária e passar álcool gel a 70% em áreas com risco contaminação.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO II
 CNPJ: 11.694.167/0001-16

Equipe 3. Inspeção dos viajantes

Os profissionais escalados nessa equipe ficarão responsáveis pela inspeção de viajantes vindo de outros estados. Será escalado 1 Enfermeiro, 1 Fiscal Sanitário, Guardas de Segurança, STRANS e Polícia Militar, ficando sobre sua responsabilidade o monitoramento da chegada desses transportes, esses deverão ter controle de saídas do passageiro, estabelecendo normas como: será aceito a saída de apenas 1 passageiro por vez, devendo apresentar-se, informando ao profissional nome completo e endereço do local de onde irá ficar município, após essas informações o profissional de saúde irá fazer a avaliação clínica desse passageiro, seguindo as seguintes orientações:

- Preencher roteiro para avaliação do passageiro
- Passageiro assintomático: deve assinar um termo se responsabilizando pelo isolamento a domicílio por 7 dias, sendo estabelecidos orientações de higiene e medidas de cuidados com os contatos próximos;
- Passageiros sintomáticos: o profissional deverá entregar uma máscara cirúrgica, orientando quanto ao uso correto, orientar quanto as medidas de isolamento por 14 dias e cuidados com higiene e cuidados com contatos próximos, informar que o passageiro deve aguardar em domicílio para que o profissional de saúde da Atenção Primária entre em contato;
- Assinar termo de isolamento.

Equipe 4. Coleta de exame

Para coleta de exames será escalado 1 profissional de saúde, que sendo ele inserido na Equipe da Atenção Primária, realizando apenas a coleta de exames em domicílio se necessário.

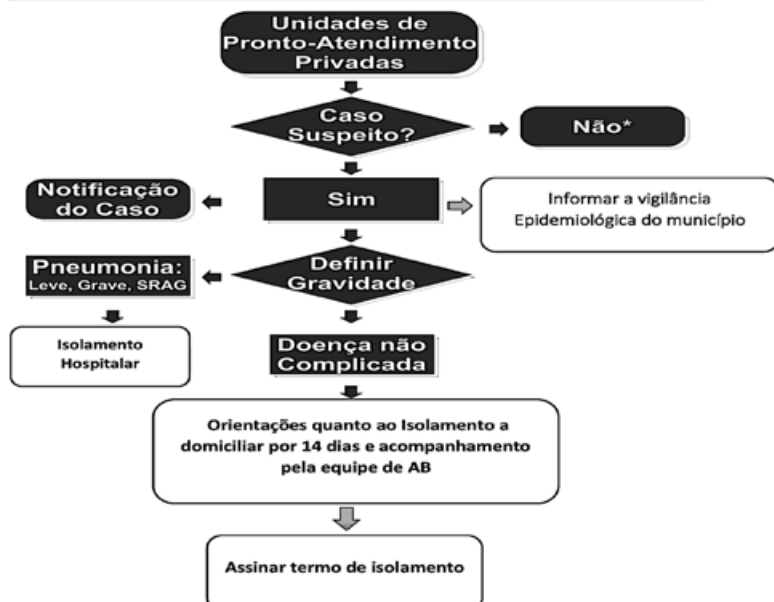
A coleta de exame será realizada apenas em casos graves, orientações repassadas pela SESAPI.

Equipe 5. Monitoramento de isolamento domiciliar e denúncias

A equipe será responsável pelo monitoramento do isolamento domiciliar de pacientes suspeitos, confirmados, contatos e isolamento de viajantes e denúncias públicas. Será de responsabilidade dessa equipe acompanhar se esse público está cumprindo com as medidas adotada pelo termo de isolamento, caso esses não cumpram com o termo, a equipe deverá informar para Vigilância Sanitária e Epidemiológica do município, após será repassada para Ministério Público.

Será repassado para população o telefone de contato para realização de denúncias, de viajantes ilegais e não cumprimento de isolamento domiciliar. Esse repasse de informações será por meio de mídias.

Fluxograma de Atendimento de casos suspeitos 2019-nCoV em Hospitais Privados com Pronto-Atendimento



Medidas de Controle

Desde o primeiro contato, fornecer máscara cirúrgica à pessoas com caso suspeito e encaminhá-las para uma área separada ou sala de isolamento.

Comunicar Imediatamente

Caso suspeito à Secretaria Municipal e Vigilância Epidemiológica para orientações e início das ações de controle e investigação

Prevenção para o profissional

- Isolamento respiratório (máscara N95/PPF2 ou cirúrgica);
- Uso de luvas e avental;
- Lavar as mãos com frequência;
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- Limitar procedimentos indutores e aerossóis;
- Manter os ambientes limpos e ventilados;
- Uso de óculos de proteção ou protetor facial.

Medidas de Prevenção Populacional

- Isolamento respiratório com máscara cirúrgica, se caso suspeito ou contato;
- Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com lenço e descartar no lixo após o uso;
- Lavar as mãos com água e sabão, ou álcool em gel após tossir ou espirrar;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca;
- Manter os ambientes ventilados.

REDE DE ASSISTÊNCIA

A SES do Piauí está mobilizada no sentido da prevenção, controle e assistência para aparecimento de casos, tendo como porta de entrada a Atenção Básica e/ou Pontos de organização da rede de assistência faz-se necessário:

- Fomentar a capacitação/atualização e informação dos profissionais de saúde em todos os níveis de atenção;
- Avaliar o impacto das necessidades adicionais dos serviços de atenção à saúde;
- Gerenciar e avaliar a capacidade dos serviços de saúde quanto a assistência, recursos humanos, equipamentos e insumos disponíveis;

As capacitações ocorrerão nos municípios sede dos 11 territórios de saúde incluindo todos os profissionais de saúde da rede hospitalar, núcleos de vigilância, laboratórios e da atenção básica cujo conteúdo será: atualização sobre Covid-19, vigilância epidemiológica, sanitária, rede hospitalar (níveis de referência), clínica (definição, critérios de gravidade e manejo clínico) e laboratorial.

A rede de assistência hospitalar tem como hospital de referência o Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela (IDTNP) para atendimento do Covid-19. A partir da declaração de risco eminente pelo MS e de emergência de saúde internacional, pela OMS, o Piauí, deverá se adaptar as necessidades de ampliação do serviço hospitalar aos hospitais regionais dos territórios como retaguarda para dar cobertura em todo o Estado. A regulação ocorrerá de forma normal, com prioridade para os pacientes que apresentarem febre, deficiência respiratória, atendendo um fluxo de urgência.

A estruturação e a capacitação ocorrerão de forma progressiva.

A rede de assistência hospitalar (Hospital de Pequeno Porte, HPP; Hospital Estadual e Regional).

Hospitais de retaguarda, ou porta de entrada bem como o de referência estadual serão:

- Hospital de Urgência de Teresina – HUT (porta de entrada para Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG)

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO II
 CNPJ: 11.694.167/0001-16

• Hospital Universitário – HU (porta de entrada para atendimento a paciente ambulatorial, onde o paciente assistido, coletada amostra, encaminhamento para internação domiciliar ou para o hospital de referência caso necessário)

• Hospital Infantil Lúcido Portela - HILP (referência terciária pediátrico)

• Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER (referência terciária e porta de entrada, para gestantes e neonatos)

• Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela-IDTNP- Teresina

Referência terciárias

Referência Estadual Hospitais Regionais Porta de Entrada:

1. Hospital Regional Chagas Rodrigues- Piri-piri

O hospital de referência para atendimento do Covid-19 no Estado, será disponibilizado 1 enfermaria de isolamento com 6 leitos, independente de idade, e enquanto a Maternidade Dona Evangelina Rosa referência para gestantes e neonatos disponibilizará 01 enfermaria de isolamento com 03 leitos.

Referência Municipal de Teresina - Núcleos hospitalares de epidemiologia

1. Maternidade Wall Ferraz: Marcos Resende de S. Lima (98807-3771)

2. Hospital do Dirceu: Lígia Maria Cabedo Rodrigues (99985-0378)

3. Upa do Renascença: AFASTADA (Licença Prêmio/Aposentadoria)

4. Hospital do Buenos Aires: Aline Silva Santos (99998-6664) / Francisco das Chagas de Oliveira (99945-1370)

5. Hospital Mariano Castelo Branco: Lucilea Andrade de Sousa (99984-0882)

6. Hospital do Monte Castelo: Ana Livia Ibiapina Leite (99971-7585)

7. Hospital do Satélite: Mariana Loiola M. Barbosa (99969-1114)

8. Hospital da Primavera: Thais Alexandre de Oliveira (99984-0562)

9. HUT: Rui Cipriano de A. Júnior (98182-8370); Lucas Melo Guimarães (98883-1957)

10. Hospital do Parque Piauí: Samuel José P. da S. Alves de Carvalho (98834-6003)

11. Hospital e UPA do Promorar: Mônica da S. P. Cronemberger (99453-9798)

12. Hospital do Matadouro: Laís Maria Martins (99945-3516)

13. UPA do Satélite: Vanessa Matos Gomes dos Santos (99962-0144)

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE EM SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM ADOTADAS NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

O Programa de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde tem como um dos seus objetivos principais prevenir a transmissão de doenças entre os pacientes, profissionais de saúde e visitantes.

Conforme as informações atuais disponíveis, sugere-se que a via de transmissão pessoa a pessoa do 2019-nCoV ocorre por meio de gotículas e contato.

A transmissão por aerossóis limita-se a procedimentos que geram aerossóis, como por exemplo: intubação traqueal, extubação, aspiração aberta das vias aéreas, broncoscopia, fisioterapia, ressuscitação cardiopulmonar respiratória, necropsia envolvendo tecido pulmonar, coleta de espécime clínico para diagnóstico etiológico.

Dessa forma, as medidas de prevenção da transmissão viral nos serviços de saúde incluem:

1. Elaborar, por escrito, e manter disponíveis as normas e rotinas dos procedimentos adotados na prestação de serviços de assistência à saúde aos pacientes suspeitos de infecção pelo 2019-nCoV;

2. Organizar o fluxo de atendimento aos pacientes suspeitos, com fornecimento de máscaras cirúrgicas ao paciente sintomático ou identificado como suspeito, desde o momento em que chegam na unidade;
3. Estabelecer medidas administrativas como capacitação dos profissionais de saúde e garantia de suprimentos de equipamentos de proteção individual (EPI) aos pacientes e profissionais envolvidos no atendimento;
4. Reforçar as medidas de precaução padrão, principalmente a higienização das mãos e a etiqueta respiratória;
5. Garantir a ventilação em todas as áreas dos serviços de saúde e higiene ambiental adequada.

Medidas de Prevenção para a Comunidade

No momento não há tratamento e vacina específicos para a infecção humana pelo 2019-nCoV. As principais medidas de prevenção são:

1. Higiene de mãos com água e sabonete ou produto alcoólico;
2. Etiqueta respiratória: quando tossir ou espirrar cobrir nariz e boca com lenço descartável ou utilizar o antebraço. Descartar o lenço no lixo e higienizar as mãos com água e sabonete ou produto alcoólico;
3. Procurar serviço (ATENÇÃO BÁSICA) em caso de sintomas leves, como: tosse, febre ou dor de garganta, e rede hospitalar em casos de sintomas graves, como: falta de ar;
4. Evitar viagens, lugares como aglomerações;
5. pessoas que vierem de viagens ficar em isolamento em caso por sete dias;
6. evitar contato com pessoas sintomáticas;
7. A OMS não recomenda que indivíduos assintomáticos (ou seja, que não têm sintomas respiratórios) na comunidade usem máscaras cirúrgicas. As máscaras são recomendadas para pessoas sintomáticas na comunidade.

Medidas de prevenção de serviço funerário

- O serviço funerário deve ser avisado que a causa de morte foi infecção por Covid-19.
- Se o serviço funerário for chamado a atender um indivíduo que morreu em casa, os profissionais devem utilizar EPI completo no preparo do corpo.
- Os cuidados na realização do preparo do corpo devem seguir as recomendações da OMS.
- Realizar higienização das mãos após contato com o corpo.

REFERÊNCIAS

Plano estadual de contingência para o enfrentamento da infecção humana pelo corona vírus (2019-nCoV) do estado do Piauí.

ANEXOS

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO II
 CNPJ: 11.694.167/0001-16

TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE EMPRESA/COOPERATIVA DE ÔNIBUS

EU _____, declaro perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO II-PI-SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, que devido a pandemia do coronavírus, a empresa de viagem rodoviária _____ sob minha responsabilidade, irá adotar medidas preventivas sugeridas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Sendo assim me responsabilizo em avisar a equipe de saúde sobre os horários e dias de chegada de ônibus, bem como autorizo que tal equipe realize triagem em todos os passageiros advindos de região de risco (**SÃO PAULO-RIO DE JANEIRO-BRASILIA**), e só após todos os passageiros serem avaliados é que os mesmos podem ser liberados, lembrando que os passageiros devem se comprometer a registra-se junto a equipe de saúde: seu nome e endereço completo, para que os mesmos sejam monitorados, através de isolamento em suas residências por **7 dias**.

Me comprometo também em realizar higienização dos ônibus após chegada, seguindo as instruções abaixo:

- Lavar o ambiente interno do ônibus com água sanitária e sabão;
- Usar álcool gel 70% nos locais e superfícies mais tocados pelas mãos.

Caso essas normas acima citadas não sejam atendidas, estou ciente que posso ser penalizado, por meio de notificação junto Ministério Público

 Assinatura do responsável pela empresa de ônibus

 Assinatura do responsável pela equipe de Saúde

DATA: ___/___/___

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ISOLAMENTO DOMICILIAR PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS

EU _____, residente no endereço _____, Nº _____, Bairro _____ declaro perante as orientações recebidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO II-SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, que prestarei atenção especial a minha condição de saúde, principalmente por _____ dias de isolamento domiciliar e caso apresente febre, tosse ou dificuldade respiratória, entrarei em contato com o **SAMU 192**.

 Assinatura do responsável

 Assinatura do responsável pela equipe de Saúde

REGISTRO PARA CONTROLE CONTATOS SUSPEITOS/CONFIRMADOS DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Nome do Caso Suspeito/Confirmado: _____

Endereço: _____

ESF: _____ ACS: _____ Contato para Telefone: _____

Data: ___/___/___

REGISTRO DE CONTATOS DOMICILIARES

NOME DO CONTATO	IDADE	PARENTESCO	ENDEREÇO

OBSERVAÇÕES

CONTATOS EXTRADOMICILIARES/REGISTROS DE LOCAIS ONDE ESTEVE

LOCAL	ENDEREÇO	DATA QUE ESTEVE NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

 ASSINATURA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
CNPJ: 06.553.796/0001-96



DECRETO N.º 100/2020, de 26 de março de 2020.

"Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Municipal de Crise para tratar das medidas que deverão ser adotadas para o enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paulistana, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n.º 099/2020 (D.O.M. de 25/03/2020, Edição n.º 4038), que declara Situação de Emergência na saúde municipal para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e deu outras providências;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a doença causado pelo novo COVID-19 como pandemia, resultando na alta capacidade de contágio por cada pessoa doente na transmissão desse vírus, **DECRETA:**

Art. 1º Fica constituído o Comitê de Gestão Municipal de Crise para tratar das medidas que deverão ser adotadas para orientar e facilitar o planejamento integrado dos órgãos componentes da estrutura do Município de Paulistana/PI para o enfrentamentos da COVID-19.

Art. 2º O Comitê de Gestão Municipal de Crise desenvolverá os seus trabalhos de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 099/2020, de 20 de março de 2020 (D.O.M. de 25/03/2020, Edição n.º 4038), que regulamenta no Município de Paulistana/PI, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

Art. 3º O Comitê de Gestão Municipal de Crise será constituído da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, que será o Coordenador(a);

Secretaria Municipal de Assistência Social, que será o Coordenador(a) Substituto(a);

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

Chefia de Gabinete;

Comando do 20º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Piauí;

Controladoria Interna Municipal;

Assessoria Jurídica;

Diretoria do Hospital Regional Mariana Ferreira Pires;

Diretoria Clínica do Hospital Regional Maria F. Pires;

Coordenação do Hospital Regional Mariana Ferreira Pires;

Diretoria de Comunicação;

Diretoria da VISA;

Coordenação da Atenção Básica;

Coordenação do SAMU e Vigilância Epidemiológica;

Coordenação de Saúde Mental.

§ 1º As reuniões do Comitê de Gestão Municipal de Crise serão convocadas pelo seu Coordenador(a), de ofício ou em atendimento a pedido de qualquer de seus membros.

§ 2º As ausências dos membros do Comitê de Gestão Municipal de Crise serão supridas pelos seus substitutos legais.

§ 3º O(A) Coordenador(a) do Comitê de Gestão Municipal de Crise poderá convidar para participar de suas reuniões agentes públicos e demais pessoas que, por seu conhecimento, possam contribuir para a consecução do objeto do colegiado.

§ 4º O Comitê de Gestão Municipal de Crise funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 4º O Comitê de Gestão Municipal de Crise, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá coordenar a elaboração, para aprovação do seu Coordenador(a):

I - do Plano de Gestão de Crise, no âmbito do Município de Paulistana/PI, com o objetivo de manter a prestação das suas atividades, mediante a preservação da incolumidade da saúde dos seus servidores e da população em geral, a fim de minimizar as possibilidades de contaminação pela COVID-19.

II - do Plano de Comunicação da Crise, no âmbito do Município de Paulistana/PI, com o objetivo de definir as diretrizes que deverão ser seguidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Chefia de Gabinete, Comando do 20º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Piauí, Controladoria Interna Municipal, Assessoria Jurídica, Diretoria do Hospital Regional Mariana Ferreira Pires, Diretoria Clínica do Hospital Regional Maria F. Pires, Coordenação do Hospital Regional Mariana Ferreira Pires, Diretoria de Comunicação, Diretoria da VISA, Coordenação da Atenção Básica, Coordenação do SAMU e Vigilância Epidemiológica, Coordenação de Saúde Mental, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 20/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana(PI), em 26 de março de 2020.

GILBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Isabel Cristina Oliveira Ramos Cavalcanti
Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
CNPJ: 06.553.796/0001-96



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96



DECRETO Nº 0101/2019.

27 de Março de 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES – EDITAL 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital 001/2019:

CONSIDERANDO, Que a Prefeitura Municipal de Paulistana Estado do Piauí realizou certame público de processo seletivo para a contratação temporária de professores a serem lotados temporariamente na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no item 1.9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, o qual dispõe que este Teste Seletivo terá validade para a convocação de **02 (dois) anos** a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de PAULISTANA-PI.

CONSIDERANDO, que a efetiva homologação se deu em 27 de Março de 2018, conforme Decreto nº. 034 de 2018;

CONSIDERANDO a realização de novo processo seletivo traria custos indesejáveis ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de professores para a rede pública municipal ante a inexistência de servidores efetivos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até a data de 27 de Março de 2021 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 da Secretaria de Educação para contratação temporária de professores.

Art. 2º. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os aprovados na seleção, mediante o cumprimento dos requisitos previstos em edital, conforme lista de classificação homologada, de acordo com a necessidade do serviço e observados os limites legais de despesas com pessoal.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 27/03/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 27 de Março de 2020.

Gilberto José de Melo
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
Processo Administrativo nº 047/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de roço das estradas vicinais deste Município. **VALOR:** R\$ 374.400,00. **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DO EDITAL:** Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitações e no site do TCE-PI. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:** Às 09:00 h do dia 14/04/2020. **LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitação, na Av. Marechal Deodoro, 121- Centro – Fone: (89)-3487-1474.

Paulistana-PI, 27 de março de 2020.

Ivanilson Silva da Rocha
Pregoeiro



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
CNPJ: 00.497.196/0001-71
Avenida 29 de Abril, n.º 29 – Centro.
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 004/2019– Dispensa de Licitação N.º 001/2019.

Contratante: Câmara Municipal Lagoa do Barro do Piauí-PI
Contratado: JESO SOUSA DIAS.
CNPJ sob n.º 11.590.538/0001-10

Objeto: Locação de veículo para atender necessidade da Câmara Legislativa;
Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). Valor Global de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Validade: 12(doze) meses;
Fundamento: Lei nº 8.666 de 21.06.93
Artigo 13, inciso V
Artigo 25, caput, inciso II

Fonte de Recursos: DOUDÉCIMO LEGISLATIVO.
DATA DA RESCISÃO: 02.03.2020.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

**CONTRATO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE INHUMA - PI, CNPJ: 06.553.739/000107.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATADO: DANIELA NOGUEIRA DOS SANTOS - CPF nº 065.896.233-76
OBJETO: SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA MUNICÍPIO.
VALOR MENSAL: R\$ 4.781,85 (quatro mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 02.03.2020 a 31.12.2020.
FONTE DE RECURSOS: FUS E OUTROS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e o Art. 37 da Constituição Federal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

LEI Nº 804/2020

INHUMA – PI, 12 DE MARÇO DE 2020.

**CONTRATO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE INHUMA - PI, CNPJ: 06.553.739/000107.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATADO: FRANSUELTON OLIVEIRA SOUSA - CPF nº 059.846.623-10
OBJETO: SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR FÍSICO DA ACADEMIA DA SAÚDE.
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 03.02.2020 a 31.12.2020.
FONTE DE RECURSOS: FUS E OUTROS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e o Art. 37 da Constituição Federal

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos administrativos efetivos do Poder Executivo do município de Inhuma e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos administrativos efetivos do Poder Executivo do município de Inhuma, a partir de 1º de janeiro de 2020, o reajuste de **10,33% (dez inteiros e trinta e três centésimos)**, incidente sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2019.

§ 1º Incluem-se, na abrangência desta lei, os servidores efetivos técnicos de enfermagem e técnicos de higiene dental.

§ 2º Excluem-se do reajuste os servidores remunerados ocupantes de cargos e funções de confiança.

Art. 2º Os reposicionamentos do artigo 1º desta lei produzirão efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020, sendo que as diferenças de remuneração verificadas serão pagas em folha de pagamento suplementar do mês em que ocorrer a publicação da presente lei.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Administração Geral, por meio do Setor de Finanças, bem como a Controladoria Geral do Município, realizarão o acompanhamento e o controle da despesa com pessoal e de encargos sociais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os efeitos retroativos estabelecidos no artigo 1º da presente Lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 12 de março de 2020.


Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 804 (oitocentos e quatro), registrada e promulgada em 12 de março de 2020.


FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES
Secretário Municipal de Administração Geral



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

**CONTRATO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE INHUMA - PI, CNPJ: 06.553.739/000107.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATADO: JEANDERSON DA SILVA MORAIS - CPF nº 059.691.383-47
OBJETO: SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA MUNICÍPIO.
VALOR MENSAL: R\$ 1.432,59 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 02.03.2020 a 31.12.2020.
FONTE DE RECURSOS: CAPS, FUS E OUTROS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e o Art. 37 da Constituição Federal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

LEI Nº 805/2020

INHUMA – PI, 12 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei 791 de 11 de março de 2019, para modificar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no âmbito do município de Inhumas PI.

O Prefeito Municipal de Inhumas, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER Que a CAMARA MUNICIPAL, APROVOU e EU, PROMULGO E SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e aos Agentes de Combate às Endemias, conforme fixado na Lei 12.994, de 17 de junho de 2014, alterada pela Lei 13.708/2018.

Parágrafo único. O piso salarial a que refere o artigo 1º desta Lei será de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas-PI, em 12 de março de 2020.



Antônio Rufino da Silva Júnior
 Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 805 (oitocentos e cinco), registrada e promulgada em 12 de março de 2020.



FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES
 Secretário Municipal de Administração Geral



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato Administrativo: nº 041/2020.
Procedimento Licitatório: nº. 027/2020.

Modalidade: Dispensa.

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de prestação de Serviço de Carpinteiro, para as Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação de Angical do Piauí – PI.

Contratante: Município de Angical do Piauí – PI.

Contratado: Vicente de Paula Filho – CPF Nº 812.310.673-49.

Valor global: R\$ 6.940,00 (seis mil e novecentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 27/03/2020.

Validade: 31/12/2020.

Recursos: Fpm, Icms, Impostos, fundeb, Secretária de Educação, Qse, Arrecadação Municipal e outros.

EXTRATO DE CONTRATO

ATA EXTRATO PARCIAL SRP Nº 004/2019 – PMAP/2019

Contrato Administrativo nº 042/2020

Procedimento Licitatório: nº 018/2019.

Modalidade: Pregão Presencial.

Objeto: Aquisição de material de Expediente.

Contratante: Município de Angical do Piauí – PI.

Contratada: ODIMILSON ALVES PEREIRA (PIAUIPEL), empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 03.930.566/0001-00.

Valor global: R\$ 17.146,70 (dezesete mil e cento e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Assinatura: 27/03/2020.

Vigência: 31/12/2020.

Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Fundeb, Qse, Secretária de Educação, Fmas, Ums e Outros.

EXTRATO DE CONTRATO

ATA EXTRATO PARCIAL SRP Nº 004/2019 – PMAP/2019

Contrato Administrativo nº 043/2020

Procedimento Licitatório: nº 018/2019.

Modalidade: Pregão Presencial.

Objeto: Aquisição de material de Expediente.

Contratante: Município de Angical do Piauí – PI.

Contratada: R. N. NASCIMENTO FILHO COMÉRCIO - ME - CNPJ nº 02.856.971/0001-63.

Valor global: R\$ 189.528,60 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Assinatura: 27/03/2020.

Vigência: 31/12/2020.

Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Fundeb, Qse, Secretária de Educação, Fmas, Ums e Outros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ATA EXTRATO PARCIAL SRP Nº 005/2019 – PMAP/2019

Contrato Administrativo nº 044/2020

Procedimento Licitatório: nº 019/2019.

Modalidade: Pregão Presencial.

Objeto: Aquisição de material de limpeza.

Contratante: Município de Angical do Piauí – PI.

Contratada: ODIMILSON ALVES PEREIRA (PIAUIPEL), empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 03.930.566/0001-00.

Valor global: R\$ 45.379,60 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Assinatura: 27/03/2020.

Vigência: 31/12/2020.

Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Fundeb, Qse, Secretária de Educação, Fmas, Ums e Outros.

EXTRATO DE CONTRATO

ATA EXTRATO PARCIAL SRP Nº 005/2019 – PMAP/2019

Contrato Administrativo nº 045/2020

Procedimento Licitatório: nº 019/2019.

Modalidade: Pregão Presencial.

Objeto: Aquisição de material de limpeza.

Contratante: Município de Angical do Piauí – PI.

Contratada: R. N. NASCIMENTO FILHO COMÉRCIO - ME - CNPJ nº 02.856.971/0001-63.

Valor global: R\$ 96.806,00 (noventa e seis mil e oitocentos e seis reais).

Assinatura: 27/03/2020.

Vigência: 31/12/2020.

Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Fundeb, Qse, Secretária de Educação, Fmas, Ums e Outros.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 046/2020.

Procedimento Licitatório: nº 028/2020.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: Serviço de contratação de empresa especializada para Construção de quatro (04) Estrutura Pré-Moldada para base de caixa d'água de cinco mil litros, de 5 metros a 7 metros de altura com instalação, para a prefeitura do Município de Angical do Piauí, conforme art. 24, I, da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Angical do Piauí – PI.

Contratado: QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA - ME. CNJP nº 21.376.282/0001-04.

Valor: R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

Assinatura: 27/03/2020.

Vigência: 31/12/2020.

Fonte de Recursos: dotações do Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2020, Fpm, Icms, Impostos, Arrecadação Municipal, Fms, Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Fundeb e outros, no elemento de despesa 449051 – Obras e Instalações.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 047/2020

Modalidade: Adesão/Carona a ata de Pregão-SRP Nº 001/2020 Novo Santo Antônio – PI.

Termo de Cooperação Técnica SRP/PMNSA – PI nº 001/2020

Parte: MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – PI x MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI.

Objeto: Aquisição Futura e de forma parcelada de Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar para atender demanda do Município de Novo Santo – PI e suas Secretárias – Pregão Presencial SRP nº 005/2020.

Contratante: Município de Angical do Piauí – PI.

Contratada: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA (HIGIENIZAR) – ME, CNPJ Nº 17.134.601/0001-90.

Valor global: R\$ 336.200,00 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos reais).

Assinatura: 27/03/2020.

Vigência: 31/12/2020.

Fonte de Recursos: Pnae, Brasil Alfabetizado, Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e outros.

EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 018/2017

Procedimento Licitatório: nº 004/2017

Modalidade: Pregão Presencial.

Objeto: Serviços de transportes e fretes.

Contratante: Município de Angical do Piauí – PI.

Contratado: LOCAVEL SERVIÇO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME - CNPJ Nº 63.502.124/0001-95.

Objeto do aditivo: Alteração na cláusula SÉTIMA – “DA VIGÊNCIA”, prorrogando o prazo do contrato administrativo até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme e justificativa apresentada.

Data da assinatura: 23/03/2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 046/2020
Procedimento Licitatório: nº 001/2020
Modalidade: Chamada Pública.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratada: Adelson da Silva Santos, inscrito no RG nº 2.125.183 SSP/PI CPF nº 919.033.193-15.
Valor global: R\$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Data da assinatura: 27 de março de 2020.
Validade: 31/12/2020.
Fonte de Recursos: PNAE.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 047/2020
Procedimento Licitatório: nº 001/2020
Modalidade: Chamada Pública.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratada: Antonio Pereira da Silva, inscrito no RG nº 4.650.604 SSP/PI CPF nº 620.670.361-49.
Valor global: R\$ 19.550,00 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 27 de março de 2020.
Validade: 31/12/2020.
Fonte de Recursos: PNAE.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 048/2020
Procedimento Licitatório: nº 001/2020
Modalidade: Chamada Pública.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratada: Francisco das Chagas Pereira de Alencar, inscrito no RG nº 1.901.749 SSP/PI CPF nº 004.688.363-06.
Valor global: R\$ 15.370,00 (quinze mil e trezentos e setenta reais).
Data da assinatura: 27 de março de 2020.
Validade: 31/12/2020.
Fonte de Recursos: PNAE.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 049/2020
Procedimento Licitatório: nº 001/2020
Modalidade: Chamada Pública.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratada: João Nascimento de Carvalho, inscrito no RG nº 343.362 SSP/PI CPF nº 209.437.503-00.
Valor global: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Data da assinatura: 27 de março de 2020.
Validade: 31/12/2020.
Fonte de Recursos: PNAE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente-
 Corrente-PI - CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 – e-mail:
 camaracorrente@hotmail.com - Site: <https://www.corrente.pi.leg.br>
 C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

TERCEIRO ADITIVO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Modifica Itens 2.2, 2.3.1, 2.3.5, 2.11 e Anexo IX do Edital 001/2020 do Concurso da Câmara Municipal de Corrente-PI e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Corrente- PI, Estado do Piauí, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atenção às determinações e recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS, dos Governos: Estadual e Municipal, bem como da Secretaria de Estado de Saúde do Piauí - SESAPI, torna público para o conhecimento de todos prorrogar o prazo de inscrições da prova do Concurso Público para os quadros de servidores da Câmara Municipal de Corrente-PI, em função das medidas de combate e controle ao corona vírus (Covid-19) e em respeito aos candidatos e à população do Estado, modificando os Itens 2.2, 2.3.1, 2.3.5., 2.11 e Anexo IX do Edital 001/2020 do Concurso da Câmara Municipal de Corrente-PI que passam a vigorar com a seguinte redação:

2.2. As inscrições serão realizadas no período de 09 de março a 10 de abril de 2020.

2.3.1. Para fazer a inscrição pela internet, no endereço [WWW.CONSEPE.PI.COM.BR](http://www.consepe.pi.com.br), o candidato deve localizar a Ficha de Inscrição no link correspondente ao Concurso Público de Corrente-PI - PI, no período das inscrições. O horário máximo para fazer a inscrição será às 18:00 hs do dia 10 de abril de 2020.

2.3.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 10 de abril de 2020 não serão aceitas.

2.11.A Comissão Organizadora publicará, no site da CONSEP e da Câmara, a relação dos candidatos com inscrições deferidas, incluindo os isentos, portadoras ou não de deficiência física, devendo, pois, ser consideradas indeferidas aquelas inscrições, cujo nome do candidato não constar na referida relação. A data da publicação será até dia 15.04.2020.


**ANEXO IX
 CRONOGRAMA FÍSICO**

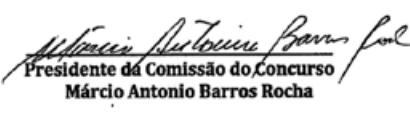
ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
Elaboração do Edital do Concurso	10.02.2020 a 28.2020
Reunião da Comissão Organizadora do Concurso para Análise do Edital	14.02.2020
Publicação do Edital do Concurso no Diário Oficial	04.03.2020
Período de Inscrição	09 de março a 10 de abril de 2020
Período de Pedido e Isenção	09 a 13.03.2020

Publicação dos Pedidos de Isenção DEFERIDOS	18.03.2020
Prazo de recurso contra as isenções INDEFERIDAS	20.03.2020
Resultado dos Recursos das isenções INDEFERIDAS	23.03.2020
Publicação das Inscrições deferidas (Após término das inscrições)	15.04.2020
Publicação dos Locais de Prova	20.04.2020
Aplicação da Prova	26.04.2020
Divulgação dos Gabaritos Preliminar	Até 28.04.2020
Prazo de Recurso contra o Gabarito Preliminar	48 horas após a publicação do gabarito preliminar
Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos	12.05.2020
Divulgação dos Gabaritos Oficiais	13.05.2020
Divulgação do resultado da prova dissertativa	14.05.2020
Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva	14.05.2020
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	48 horas após a publicação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado dos recursos da Prova Objetiva	25.05.2020
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	25.05.2020
Envio dos Títulos	Até 27.05.2020
Resultado da Prova de Títulos	08.06.2020
Prazo de Recurso contra a prova de títulos	48 horas após a publicação do resultado da prova de títulos
Resultado dos Recursos da Prova de Títulos	15.06.2020
Resultado da Pontuação da Prova Objetiva e Títulos	15.06.2020
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	16.06.2020

Os demais itens do Edital permanecem ratificados

Corrente-PI, 27 de Março de 2020.


 Presidente da Câmara Municipal
 João Antonio Nogueira Filho


 Presidente da Comissão do Concurso
 Márcio Antonio Barros Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 001/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece alterações no funcionamento Câmara Municipal de Tanque do Piauí/PI, até o dia 31 de março de 2020, e dá outras providências, em razão da pandemia COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tanque do Piauí, Estado do Piauí, Ver. LUÍS DOS SANTOS em razão de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Prefeitura Municipal deste Município;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO Decreto de nº 011/2020, de 17 março de 2020 oriundo de sua Excelência, Sr. Francisco Pereira da Silva Filho, Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI;

CONSIDERANDO as necessidades da adoção de medidas imediatas, visando a contenção da propagação do vírus em resposta a emergência de saúde pública prevista no artigo 3º da Lei Federal de nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020;

ESTABELECE:

Art. 1º - Suspender, até o dia 31 de março de 2020, a partir da presente data, as atividades legislativas e administrativas desta Câmara Municipal de Vereadores, e com as condições adiante expostas.

Art. 2º- Os servidores efetivos ou comissionados ficam liberados de comparecimento diário, podendo realizarem seus trabalhos em suas próprias residências (home office), a não ser que haja necessidade de trabalho inadiável.

§1º Os servidores e Vereadores que se enquadram no grupo de risco do Corona Virus, estas devidamente comprovados por relatório médico, estão liberados de suas atribuições na Câmara de Vereadores, sem prejuízo de sua remuneração/subsídio. No entanto, deverão cumprir com suas funções à distância, caso seja possível.

§2º Excetua-se nesta Portaria os serviços de Segurança e Vigilância, nos prédios do Poder Legislativo, devendo os servidores lotados para esses serviços terem comparecimento normal, diariamente.

Art. 3º- Estão suspensas todas as Reuniões na Câmara de Vereadores por esse período.

§1º Sessão plenária, somente será realizada para atendimento urgente e-ou inadiável a Projetos encaminhados pelo Poder Executivo do Município, com a devida justificativa.

§2º Os vereadores e servidores serão cientificados antecipadamente quando da ocorrência do evento mencionado no parágrafo anterior.

§3º A presença de público externo não será liberada nas galerias e outras instalações do prédio da Câmara, podendo a sessão ser transmitida pelos meios de comunicação virtual e radiofônica (internet, rádio, redes sociais, dentre outros).

Art. 4º- Atendimento do público externo ficarão suspensos durante este período, salvo, se tratar de atividades que tem caráter de urgência.

Art. 5º - Caso haja prejuízo significativo nas atividades da Casa Legislativa, serão compensados esses horários, conforme determinação da Mesa Diretora.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser prorrogável, respeitando-se a especificidade que a situação requerer.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tanque do Piauí-PI, 20 de março de 2020.

Ver. LUÍS DOS SANTOS (BAREL)
 Vereador Presidente

Ver. NATANAEL SALES DE SOUSA (TIEL)
 Vereador 1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 001/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Tanque do Piauí, Estado do Piauí, o Ambiente Virtual de deliberação.

CONSIDERANDO a atual situação de saúde pública – epidemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (Covid-19) – e as recomendações das autoridades de saúde de isolamento social,

CONSIDERANDO mecanismos semelhantes no Poder Legislativo Federal e demais Poderes da União e dos Estados-membros,

CONSIDERANDO o princípio da simetria constitucional,

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação legislativa para a regular prestação de serviços municipais, em especial relacionados à saúde pública,

O Poder Legislativo Municipal de Tanque do Piauí RESOLVE:

Art. 1º As reuniões de comissões e do plenário poderão ser feitas em Ambiente Virtual, a partir de decisão da Mesa Diretora.

Art. 2º A operacionalização do ambiente virtual será efetuada pela secretaria do Legislativo.

Art. 3º As convocações prévias, os debates e deliberações ocorridos no ambiente instituído neste diploma normativo deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo.

Art. 4º Cada reunião – seja das comissões temáticas, seja do plenário – somente poderá ter um projeto em análise, salvo temas de excepcionalidade na área de saúde pública.

Art. 5º O período de pauta será substituído pela respectiva publicação no portal do legislativo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tanque do Piauí-PI, 20 de março de 2020.

Ver. LUÍS DOS SANTOS (BAREL)
 Vereador Presidente

Ver. NATANAEL SALES DE SOUSA (TIEL)
 Vereador 1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
Rua Joaquim Tertó, n.º 320, Centro, Jatobá do Piauí.
CEP: 64275-000
CNPJ N.º 04.249.909/0001-39



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.
PAQUETÁ - PI



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/20, DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a suspensão das atividades da Câmara em razão da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19)."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉ RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Jatobá do Piauí-PI, que determina a forma em que os atos do Presidente da Câmara devem ser realizados;

Considerando os Decretos nº 18.901/2020, nº 18.902/2020 e nº18.895/2020, do Governo do Estado de Piauí, que dispõe sobre a suspensão de serviços e controle de fluxo, suspensão das atividades comerciais e que declarou o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do COVID-19 no Estado do Piauí;

Considerando o as orientações e recomendações da OMS e do Ministério da Saúde sobre a necessidade da quarentena para controle da disseminação do Novo Corona Vírus (COVID-19);

Decreta:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades internas e externas da Câmara Municipal de Jatobá do Piauí no período de 19 março a 19 de abril de 2020.

Art. 2º De forma a não prejudicar as atividades emergenciais da Câmara Municipal de Jatobá do Piauí, os seus servidores poderão exercer os trabalhos habituais de forma remota, atentando-se para o seguinte:

I – devem permanecer em situação de alerta, quanto aos procedimentos estabelecidos pelas autoridades de saúde, especialmente em relação à propagação do Coronavírus (Covid-19); e

II – manter-se atentos a toda e qualquer determinação da Presidência da Câmara, via e-mail e WhatsApp.

Art. 3º O atendimento ao público, em caso de urgência, ocorrerá através dos canais de comunicação da Câmara:

I - Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC/Ouvidoria):

<http://www.camarajatoba.pi.gov.br>

II - e-mail institucional:

CamaraJatoba890@outlook.com

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jatobá do Piauí-PI, 19 de março de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Jatobá do Piauí-PI

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 008/2020

Interessado: Município de Paquetá, Estado do Piauí.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes diversos para atender as necessidades do Município de Paquetá-PI, no exercício de 2020,
Data da Sessão: 15/04/2020 - Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.
Abertura das Propostas: 10:00 horas
Endereço: Av. Filomeno Portela, nº 820, CEP: 64.618-000 - Paquetá-PI.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Paquetá-PI, 27 de março de 2020.

Aguida Silva de Araújo
Pregoeira/Paquetá-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.
PAQUETÁ - PI



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 009/2020

Interessado: Município de Paquetá, Estado do Piauí.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as necessidades do Município de Paquetá-PI, no exercício de 2020.
Data da Sessão: 15/04/2020 - Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.
Abertura das Propostas: 12:00 horas
Endereço: Filomeno Portela, nº 820, CEP: 64.618-000 - Paquetá-PI
Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Pregoeira, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Paquetá-PI, 27 de março de 2020.

Aguida Silva de Araújo
Pregoeira/Paquetá-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.
PAQUETÁ - PI



AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 012/2020

Interessado: Município de Paquetá, Estado do Piauí.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos controlados, material hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2020.
Data da Sessão: 15/04/2020 - Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.
Abertura das Propostas: 08:00 horas
Endereço: Filomeno Portela, nº 820, CEP: 64.618-000 - Paquetá-PI
Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Pregoeira, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Paquetá -PI, 27 de março de 2020.

Aguida Silva de Araújo
Pregoeira/Paquetá-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3529-0036 / 3529-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

DECRETO N.º 008/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Fixa medidas a serem observadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE em razão do estado de calamidade Pública no território do Município Porto Alegre do Piauí para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado.

CONSIDERANDO as restrições impostas a todos os cidadãos Porto-alegrenses em razão do Decreto nº 007/2020 determinando o isolamento social visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a manutenção ininterrupta dos serviços de fornecimento de água durante esse período de Pandemia vai possibilitar minimamente condições de higiene e anseios a todas as famílias residentes no município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida as seguintes medidas a serem observadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE em razão do estado de calamidade Pública no território do Município Porto Alegre do Piauí para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus):

I – Fica suspenso o CORTE do fornecimento de água de consumidores residenciais e comerciais inadimplentes pelo prazo de 60 (sessenta) dias no âmbito do Município de Porto Alegre do Piauí.

II – Fica suspensa a cobrança de juros e multas de todas as contas residenciais e comerciais que se vencerem durante os próximos 60 (sessenta) dias no âmbito do Município de Porto Alegre do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte (26/03/2020).

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



EXTRATO CONTRATUAL N.º 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2020

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 008/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CÂMBIO PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: F. JOSÉ DAS CHAGAS "CENTER LAR" pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 10.836.459/0001-83, estabelecida na Rua Coronel Joaquim Balduino, nº 180, Bairro Bomba Picos - PI, representada neste ato por Flávio José das Chagas, inscrito no CPF de nº 951.591.773-53

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2020, contatos a partir da data de emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.

FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, EC-29, RECEITA PRÓPRIA ICMS, ISS-QN E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: Edilson Edmundo de Brito

EXTRATO CONTRATUAL N.º 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 051/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A PREFEITURA E SECRETARIAS DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: ROBERT KLEBER DA SILVA, 04658126354 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.845.244/0001-80, com sede na Av. Joaquim Hipolito s/n bairro Centro, cidade de Vila Nova do Piauí - PI, representado neste ato por seu representante Robert Kleber da Silva, brasileiro, inscrito no RG nº 3.003.801 SSP/PI e CPF/MF de nº 046.581.263-54.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.472,40 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) anual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/12/2020

FONTE DE RECURSO: FPM, RECEITA PRÓPRIA, ICMS, FMAS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: Edilson Edmundo de Brito



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL JOSÉ DIAS
Uma nova história para todos

Ata da Comissão Permanente de Licitação encarregada do recebimento, abertura e julgamento das propostas objeto do Tomada de Preço nº 003/2020 que trata da Contratação de Empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia na Construção de um Canteiro Central nas Ruas do Povoado Salininha, Zona Rural do município de Coronel José Dias - PI.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020, às 09:00 (nove horas) na sede pública da Prefeitura municipal de Coronel José Dias (PI), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações encarregada da abertura e julgamento das propostas objeto da Pregão Presencial nº 003/2020; Abertos os trabalhos da reunião, o Senhor Pregoeiro verificou a inexistência de qualquer interessado em participar do pleito licitatório, sendo declarada deserta.

Nada mais a tratar, eu PAULO RICARDO PAES LANDIM OLIVEIRA, secretário da comissão, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e por todos os outros presentes para surtir seus efeitos legais.

Janucílio Rocha de Sousa
Presidente da CPL

Paulo Ricardo Paes Landim Oliveira
Secretário da CPL

Tarcília Dias da Silva Passos
Membro da CPL

Damos por encerrada a presente seção Em Coronel José Dias, Estado do Piauí, às 09:50 (nove horas e cinquenta minutos) do dia 23 de março de 2020.

2º Aviso de Licitação
Tomada de Preço nº. 003/2020
Processo Administrativo 021/2020

A Prefeitura Municipal de Coronel José Dias – PI torna público que realizará **TOMADA DE PREÇO** do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: **Contratação de Empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia na Construção de um Canteeiro Central nas Ruas do Povoado Salininha, Zona Rural do município de Coronel José Dias - PI, com abertura fixada para o dia 15 de abril de 2020 às 09h00min** no prédio da Prefeitura Municipal de Coronel José Dias - PI, o Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, podendo ser obtido na sede desta Prefeitura Municipal situada na Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N, no horário das 08:00 as 12:00 horas, de segunda a sexta feira.

Coronel José Dias – PI, 27 de março de 2020

Janucilio Rocha de Sousa
Presidente da CPL



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DIRETO DO SISTEMA DO PROGRAMA "CIDADES DIGITAIS", IMPLANTADO PELO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, NA CIDADE DE CURIMATÁ, EM OEDIÊNCIA AO **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ E O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, TENDO COMO OBJETO COMPOSTO POR INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, **HARDWARE, SOFTWARE, E COMPLEMENTO DOS MÓDULOS OBRIGATÓRIOS**(INFRAESTRUTURA;GERENCIAMENTO DE REDE E PONTOS DE ACESSO PÚBLICO), INFOVIA COM SUPORTE PARA COMUNICAÇÃO EM ALTA VELOCIDADE DE DADOS, VOZ E IMAGEM, PARA QUE OS ÓRGÃOS DE GOVERNO E, TAMBÉM, CIDADÃOS PASSA TER ACESSO EM BANDA LARGA À INTERNET, COM ACOMPANHAMENTO DE 17 ESTAÇÕES E SERVIDORES(PEAS) ESPALHADOS EM DIVERSOS PONTOS NA CIDADE, ABRANGENDO O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE COM CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA, BEM COMO, NO TREINAMENTO DE PESSOAL SELECIONADO PARA OPERAR O SISTEMA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2020 de que trata este processo, objetivou a contratação do objeto acima citado, foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e de Parecer Jurídico.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o Procedimento **Inexigibilidade nº 013/2020** e **ADJUDICO** o objeto deste Procedimento de Inexigibilidade, a empresa **DIMAS JOSE DA GAMA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.783.097/0001-03, com endereço na Rua Luiz Guerra, S/n, Centro, na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí, com o importe global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, o qual será adimplido em parcelas fixas e mensais no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

CURIMATÁ(PI), 02 de março de 2020.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DIRETO DO SISTEMA DO PROGRAMA "CIDADES DIGITAIS", IMPLANTADO PELO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, NA CIDADE DE CURIMATÁ, EM OEDIÊNCIA AO **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ E O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, TENDO COMO OBJETO COMPOSTO POR INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, **HARDWARE, SOFTWARE, E COMPLEMENTO DOS MÓDULOS OBRIGATÓRIOS**(INFRAESTRUTURA;GERENCIAMENTO DE REDE E PONTOS DE ACESSO PÚBLICO), INFOVIA COM SUPORTE PARA COMUNICAÇÃO EM ALTA VELOCIDADE DE DADOS, VOZ E IMAGEM, PARA QUE OS ÓRGÃOS DE GOVERNO E, TAMBÉM, CIDADÃOS PASSA TER ACESSO EM BANDA LARGA À INTERNET, COM ACOMPANHAMENTO DE 17 ESTAÇÕES E SERVIDORES(PEAS) ESPALHADOS EM DIVERSOS PONTOS NA CIDADE, ABRANGENDO O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE COM CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA, BEM COMO, NO TREINAMENTO DE PESSOAL SELECIONADO PARA OPERAR O SISTEMA.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 02 de março de 2020.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da Empresa **DIMAS JOSE DA GAMA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.783.097/0001-03, com endereço na Rua Luiz Guerra, S/n, Centro, na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí, com o importe global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, o qual será adimplido em parcelas fixas e mensais no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

CURIMATÁ (PI), 02 de março de 2020.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal



EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 013/2020/INEX-CPL/SMS
Referente a inexigibilidade de nº 013/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: DIMAS JOSE DA GAMA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.783.097/0001-03, com endereço na Rua Luiz Guerra, S/n, Centro, na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DIRETO DO SISTEMA DO PROGRAMA "CIDADES DIGITAIS", IMPLANTADO PELO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, NA CIDADE DE CURIMATÁ, EM OEDIÊNCIA AO **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ E O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, TENDO COMO OBJETO COMPOSTO POR INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, **HARDWARE, SOFTWARE, E COMPLEMENTO DOS MÓDULOS OBRIGATÓRIOS**(INFRAESTRUTURA;GERENCIAMENTO DE REDE E PONTOS DE ACESSO PÚBLICO), INFOVIA COM SUPORTE PARA COMUNICAÇÃO EM ALTA VELOCIDADE DE DADOS, VOZ E IMAGEM, PARA QUE OS ÓRGÃOS DE GOVERNO E, TAMBÉM, CIDADÃOS PASSA TER ACESSO EM BANDA LARGA À INTERNET, COM ACOMPANHAMENTO DE 17 ESTAÇÕES E SERVIDORES(PEAS) ESPALHADOS EM DIVERSOS PONTOS NA CIDADE, ABRANGENDO O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE COM CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA, BEM COMO, NO TREINAMENTO DE PESSOAL SELECIONADO PARA OPERAR O SISTEMA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o qual será adimplido em parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município de Curimatá de 2020/FPM/TESOURO/OUTROS, no elemento de despesa 339039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início na data de sua assinatura, até da data de 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério das partes, bastando, para isso, a comunicação por escrito entre as mesmas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR
CONTRATADA: DIMAS JOSE DA GAMA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

(Publicado conforme o recebido)

IMPRESA Nº

CARGO	VENCIMENTO - R\$
Chefe de Departamento	440,00
Chefe de Gabinete	380,00
Secretário da Junta de Serviço Militar	320,00
Assessor Especial	280,00
Assessor Jurídico	280,00
Dir. de Assistência Familiar	440,00
Dir. de Departamento	440,00
Assessor de Gabinete	320,00
Assessor de Gabinete	320,00
Assessor de Gabinete	440,00
Assessor de Gabinete	320,00

Lei Nº 659 de 18 de Junho de 2008.
Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Curimatá Estado do Piauí e das outras providências.

O Prefeito do Município de CURIMATÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei altera o Título de Carreira de Magistério Público do Município de CURIMATÁ, instituído na respectiva carreira e dispõe quanto à sua organização, organização administrativa, estrutura, organização funcional e organização de carreira, de acordo com o disposto no Capítulo IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de CURIMATÁ.

Art. 2º - Entende-se, para fins do magistério as de docência, direção, planejamento, pesquisa, ensino técnico, assistência, pesquisa, no nível de ensino.

Art. 3º - O pessoal em magistério compreende-se os seguintes cargos:

- I - Docentes;
- II - Especialistas em educação;

§ 1º - São docentes os que, satisfazendo as exigências deste Estatuto, desempenham atividades, especificamente docentes, e também a desenvolver pesquisas na área de ensino.

§ 2º - São especialistas em educação, além de outros, os que, satisfazendo as exigências desta Lei, participam a educação, desempenham atividades de planejamento educacional, administração escolar, investigação científica e pesquisa no nível de ensino, observados os arts. 64 e 65 da Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1998.

Art. 4º - A profissão regulamentada constitui objeto de vários dos cargos que, administrativos, técnicos e demais, compõem o Sistema de Ensino do Município de Curimatá, de suas atividades e atividades.

Art. 6º - Integram o quadro do magistério municipal, os profissionais de ensino que exerçam atividades de docência e que possuem direito pedagógico às atividades de ensino, incluídas as de direção e coordenação das escolas.

§ 1º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fazer a lotação do pessoal do Município, referido neste artigo, obedecendo ao escalonamento em classe e nível.

§ 2º - Para o lotação do pessoal de que trata o parágrafo anterior, será observada a equivalência com os padrões em vigor, antes da vigência desta, quanto à situação funcional.

SEÇÃO II
DA CARREIRA E DA CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO

Art. 7º - As atividades do magistério se agrupam em cargos:

Parágrafo Único - Cargo de magistério é o conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas ao professor e especialista em educação.

Art. 8º - Os cargos de magistério se agrupam em classes:

§ 1º - Classe 1ª - o conjunto de cargos com vencimentos e remuneração fixados, segundo o nível de habilitação exigida e ministrados pela habilitação exigida no cargo de professor e especialista em educação, exigidos para o exercício do cargo.

SEÇÃO III
DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Art. 9º - Os cargos do Magistério Municipal estão dispostos em 2 (duas) categorias distintas a saber:

- I - Professor
- II - Especialista em educação

Art. 10 - Professor é aquele que, investido no cargo na forma da presente Lei, na classe de sua respectiva habilitação, ministra ou desenvolve na área de ensino.

Art. 11 - Especialista em educação pode ser:

- I - Supervisor Educacional;
- II - Orientador Educacional;
- III - Administrador Escolar.

Art. 12 - Supervisor Educacional é o investido regularmente em cargo para cujo provimento se exige habilitação específica de grau superior obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura Plena.

§ 1º - O Supervisor Educacional, com licenciatura Plena, exerce o cargo a nível de ensino fundamental e ensino médio.

§ 2º - Compete ao Supervisor Educacional, a promoção pedagógica, a coordenação do processo

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

Art. 6º - Integram o quadro de magistério municipal, os profissionais de ensino que exerçam atividades de docência e que fornecem suporte técnico direto às atividades de ensino, incluídas as ações de coordenação das escolas.

§ 1º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura fazer a lotação do pessoal do ensino referido neste artigo, obedecendo ao escalão em classe e níveis.

§ 2º - Para a lotação do pessoal de que o parágrafo anterior, será observada a equivalência com os padrões em vigor, antes da vigência do presente, quanto à situação funcional.

SEÇÃO II

DO CARREIRA E DA CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO

Art. 7º - As atividades do magistério se agrupam em cargos.

Parágrafo Único - Cargo de magistério é o conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas ao professor e especialista em educação.

Art. 8º - Os cargos de magistério se agrupam em classes.

§ 1º - Classe é o conjunto de cargos com atribuições e remuneração fixadas, segundo o nível de habilitação exigida.

§ 2º - Classe A é o conjunto de cargos com atribuições e remuneração fixadas, segundo o nível de habilitação exigida, compreendendo o ensino - aprendizagem, o diagnóstico, o planejamento, a implantação e a avaliação do currículo em conjunto com os outros profissionais da educação básica, bem como a promoção de atividades de estudo e pesquisa, na área educacional para a implementação da ação supervisora.

Art. 13 - Orientador Educacional é o investido regularmente em cargo para cujo provimento se exige habilitação específica de grau superior, obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena.

Parágrafo Único - Compete ao Orientador Educacional desenvolver atividades de planejamento, organização, implantação, implementação, acompanhamento, controle e avaliação na área da orientação escolar e profissional, bem como a realização de estudos e pesquisas no âmbito da educação que a melhoria do processo educativo global.

Art. 14 - Administrador Escolar é o investido regularmente em cargo para cujo provimento se exige habilitação específica de grau superior, obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena.

§ 1º - O Administrador Escolar, com licenciatura plena, exerce o cargo a nível de ensino fundamental e ensino médio.

§ 2º - Compete ao Administrador Escolar, coordenar, orientar, planejar, supervisionar, assessorar, coordenar pessoal e serviços gerais de ensino fundamental, médio e a nível de sistema.

DAS CLASSES DO MAGISTÉRIO

Art. 15 - Professor Classe "A" é o regularmente investido em cargo para cujo provimento se exige habilitação específica de 2º grau, com curso Pedagógico.

Parágrafo Único - Compete ao professor Classe "A" o exercício de funções docentes e outras correlatas. Haverão atribuídas, dentro dos planos de trabalho e programas do Sistema Municipal de Ensino, onde este atuando, até a 4ª Série do 1º Grau, nos termos out. 62, da Lei Nº 9.374, de 20 de Dezembro de 96.

Art. 16 - Professor Classe "B" são os regularmente investidos em cargo para cujo provimento se exige habilitação específica, obtida em curso de licenciatura plena.

Parágrafo Único - Compete ao professor Classe "B" o exercício de funções docentes e outras correlatas. Haverão atribuídas, dentro dos planos de trabalho e programas do Sistema Municipal de Ensino da educação básica.

Art. 17 - Professor Classe "C" é o regularmente investido em cargo para cujo provimento se exige habilitação específica em licenciatura plena, concomitantemente em nível de pós-graduação e/ou curso de mestrado nos termos da Lei 9.374/96 de 20 de dezembro de 96.

Parágrafo Único - Compete ao professor Classe "C" o exercício de funções docentes e outras correlatas, e Haverão atribuídas, dentro dos planos de trabalho e programas do Sistema Municipal de Ensino - aprendizagem, o diagnóstico, o planejamento, a implantação e a avaliação do currículo em conjunto com os outros profissionais da educação básica, bem como a promoção de atividades de estudo e pesquisa, na área educacional para a implementação da ação supervisora.

Art. 18 - Orientador Educacional é o investido regularmente em cargo para cujo provimento se exige habilitação específica de grau superior, obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena.

Parágrafo Único - Compete ao Orientador Educacional desenvolver atividades de planejamento, organização, implantação, implementação, acompanhamento, controle e avaliação na área da orientação escolar e profissional, bem como a realização de estudos e pesquisas no âmbito da educação que a melhoria do processo educativo global.

Art. 19 - Administrador Escolar é o investido regularmente em cargo para cujo provimento se exige habilitação específica de grau superior, obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena.

§ 1º - O Administrador Escolar, com licenciatura plena, exerce o cargo a nível de ensino fundamental e ensino médio.

§ 2º - Compete ao Administrador Escolar, coordenar, orientar, planejar, supervisionar, assessorar, coordenar pessoal e serviços gerais de ensino fundamental, médio e a nível de sistema.

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

da educação básica.

 SEÇÃO V
 DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

Art. 18 - O pessoal administrativo das escolas será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município.

§ 1º - O quadro de pessoal de que trata o artigo é o contante do Plano de Cargos e Salos dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º - O provimento de cargos do pessoal administrativo será feito através de concurso público de provas e títulos.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO

Art. 19 - Os cargos do Magistério Público serão acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas em lei.

§ 1º - Para investidura em cargo do magistério Público, o professor ou especialista em educação, além de satisfazer os requisitos seguintes:

- I - A nacionalidade brasileira;
- II - O gozo dos direitos políticos;
- III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - A idade mínima de dezito anos;

Art. 20 - Os cargos do magistério serão preenchidos por:

- I - Concurso
- II - Nomeação
- III - Remoção
- IV - Transferência e Readaptação
- V - Reversão
- VI - Aposentamento
- VII - Reintegração
- VIII - Substituição

 SEÇÃO I
 DO CONCURSO

Art. 21 - O recrutamento e a seleção de professor ou especialista em educação, para provimento dos cargos componentes das diversas classes do quadro do magistério municipal, serão feitos mediante concurso público de provas e títulos.

§ 1º - Será considerado como título de valor preponderante sobre os demais, no concurso público de provas e títulos, a experiência de Magistério, valorizada em função do tempo de serviço efetivamente prestado.

§ 2º - Além da experiência de Magistério e do título abrangido, até outro, o grau de formação universitária do candidato e a produção científica de cada qual, sempre relacionados ao respectivo campo de atuação, na forma das instruções e peças do concurso.

§ 3º - As normas e a realização de concurso para provimento dos cargos do magistério municipal serão estabelecidas pela Comissão Organizadora do Concurso.

curso Público, nomeada pelo Prefeito Municipal, com a participação das entidades de classes do magistério.

 SEÇÃO II
 DA NOMEAÇÃO

Art. 22 - As nomeações serão feitas:

- I - Em caráter efetivo, nos casos de provimento mediante concurso;
- II - Em comissão, quando se tratar de cargo de confiança e que em virtude da lei, deve ser assim promovido;
- III - Em substituição, nos casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município e em respeito de afastamento do titular.

 SEÇÃO III
 DA REMOÇÃO

Art. 23 - Remoção é o deslocamento do professor ou especialista em educação, a pedido, de ofício ou por permuta, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de Nde, e sem que se modifique sua situação funcional.

Art. 24 - A remoção far-se-á, a pedido, até da a conveniência do professor ou especialista em educação e de ofício ou por permuta, no interesse da administração.

§ 1º - Dar-se-á a remoção, a pedido, para outra localidade, independentemente de vaga, por conjugal ou companheiro ou por motivo de saúde ou de família.

ou junta médica.

§ 2º - A remoção será sempre motivada por escrito pela autoridade competente, sob pena de nulidade.

Art. 25 - A remoção de ofício será processada e haverá interesse para o mesmo, compreendido pelo órgão competente, desde que não haja professor disponível ou com carga horária incompleta para onde deve ser removido.

Art. 26 - O professor ou especialista em educação, ocupantes de cargo efetivo, não poderão ser removidos de ofício, no caso de exigência do respectivo mês de trabalho.

Art. 27 - O chefe do Poder Executivo, no interesse público, fica autorizado a proceder ao deslocamento do cargo de uma classe para outra, desde que o Professor ou Especialista em educação tenha a habilitação necessária.

 SEÇÃO IV
 DA TRANSFERÊNCIA E DA READAPTAÇÃO

Art. 28 - Transferência é o assentimento do professor ou especialista em educação de um cargo de provimento efetivo para outro cargo vago da mesma denominação e vencimento, de quadro diverso, dentro da administração Direta, da autarquia e da fundação pública.

§ 1º - A transferência poderá ser atendida, a pedido do professor ou especialista em educação ou procurada de ofício no interesse da administração.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

§ 2º - A transferência, por permuta, por-se-a a pedido das partes interessadas observadas a conformidade da administração.

§ 3º - Não se dará transferência, se já abertas as inscrições para concurso ou se ainda houver dados habilitados em concurso anterior, para o cargo a ser paraido.

Art. 29 - A readaptação é a reintegração e a reintegração do professor ou especialista em educação em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a lesão que tenha sofrido em sua capacidade física e mental, suscitada em inspeção médica.

Parágrafo Único - A readaptação não equivale a cargo de atribuições após, suspensa, inabilitação vigida, se julgado incapaz para o cargo público, a readaptação não é aproveitada.

SEÇÃO V
DA REVERSÃO

Art. 30 - A reversão é o reintegro no serviço público do professor ou especialista em educação a partir de incapacidade por invalidez, quando por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos de aposentadoria.

Art. 31 - A reversão por-se-a a para cargo de mesma denominação ou em casos especiais em que no interesse do ensino público é oportuno reverter ao serviço em cargo compatível, pela sua natureza e vencimentos, com o anteriormente ocupado.

Art. 32 - Somente por necessidade do serviço e no interesse público, a critério da administração, pode-se a reversão de aposentado.

SEÇÃO VI
DO APROVEITAMENTO

Art. 33 - Aproveitamento é o reintegro no magistério de professor ou especialista em educação, em disponibilidade.

§ 1º - É critério o aproveitamento do professor ou especialista em educação, em disponibilidade desde que satisfaçam os requisitos exigidos para o provimento do cargo.

§ 2º - O aproveitamento do professor ou especialista em educação não é feito preferencialmente em cargo equivalente, por sua natureza e vencimentos anteriormente ocupado e na mesma localidade em que se vem.

§ 3º - O professor ou especialista em educação podem ser convocados para prestação de serviço em qual quer do Sistema de Ensino, compatível com a sua função profissional.

§ 4º - Se dentro dos prazos, o professor ou especialista em educação não entrar no exercício do cargo em que houver sido aproveitado, tornar-se-á sem efeito o aproveitamento e comanda a disponibilidade com perda de todos os direitos da situação anterior.

§ 5º - Se o aproveitamento se der em cargo de vencimento inferior ao da disponibilidade, o professor ou especialista em educação terá direito a diferença,

na complementação que não é concedida em aumento.

§ 6º - Serão aproveitados no cargo em disponibilidade, o professor ou especialista em educação em disponibilidade, que forem julgados incapazes em inspeção médica.

§ 7º - Será tornado sem efeito o aproveitamento e comanda a disponibilidade se o professor ou especialista não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após o prazo das comprovações por junta médica oficial.

Art. 34 - Para efeito do § 2º do artigo anterior, não se considera cargo equivalente, o ocupado pelo professor ou especialista em educação em área afim, em que se não se apresentarem.

SEÇÃO VII
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 35 - A reintegração é a reintegração do professor ou especialista em educação efetivo no cargo e periodicamente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando inabilitado, a sua demissão, por decisão administrativa ou sentença judicial, tramitando em julgamento, com aproveitamento de todas as vantagens.

Art. 36 - Invalidez por sentença, a demissão do professor ou especialista em educação não reintegrados e convocados quem lhe ocupava lugar, ou se este ocupar outro cargo ao mesmo não reconvém, sem direito a indenização.

Art. 37 - Se o cargo em que se verificou a inabilitação houver sido transformado, dar-se-á a nomeação no cargo resultante de transformação e, se extinto, em outro cargo de classe, a que pertencer o professor ou especialista em educação, suscitada a sua habilitação.

Art. 38 - Não sendo possível fazer-se reintegração na forma prevista no artigo anterior o professor ou especialista em educação ficará em disponibilidade.

SEÇÃO VIII
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 39 - Os professores ou especialistas em educação substituídos em função de ausência ou ausência de cargo, em comissões, terão substitutos indicados em regulamento interno ou, no caso de ausência, designados pela autoridade competente.

§ 1º - O substituto assumirá automaticamente o exercício do cargo ou função de direção, a ausência ou chefia, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

§ 2º - O substituto fará jus à gratificação pelo exercício da função de direção, a ausência ou chefia, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO

Art. 40 - Promoção é a elevação do professor ou especialista em educação a classe imediata imediatamente superior aquela a que pertence, na respectiva carreira.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

Art. 41 - É promoção na carreira dos -x-a- no 1º grau de avanço vertical, denominação e cargo, e de avanço horizontal, denominação e função.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO

Art. 42 - É a promoção automática do professor de magistério de uma classe para outra, em virtude de complementação de titulação específica.

§ 1º - É assegurado o acesso ao professor portador de curso de licenciatura Plena, com curso de pós-graduação, para a classe de especialista em educação e responde-tor a sua qualificação.

§ 2º - A elevação de que trata este artigo dar-se-á sem prejuízo da frequência horizontal, por alcançar cada um pelo professor ou especialista em educação.

§ 3º - O acesso não publicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento exigido por lei.

CAPÍTULO V
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 43 - Progressão horizontal é a passagem por um nível imediatamente superior ao que pertence ao professor ou especialista em educação, dentro da mesma classe funcional.

§ 1º - A progressão dar-se-á de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, de efetivo exercício no cargo.

§ 2º - Os níveis de progressão horizontal não incluem os algarismos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 3º - O avanço horizontal referente aos níveis de cada classe do magistério, de que trata este artigo, terá o acréscimo de 4% (quatro por cento) incidindo sobre o vencimento anterior.

§ 4º - Não será contado para mudança de nível aquisitivo, adicional por tempo de serviço e oportunidade igual, o período em que o servidor estiver à disposição para outra vaga.

§ 5º - O professor ou especialista em educação não enquadrado automaticamente nos níveis correspondentes ao tempo de efetivo exercício do magistério.

Art. 44 - A progressão horizontal é dividida e iniciada -x-a- ao atingir o básico do professor ou especialista em educação, para todos os efetivos legais, a partir do dia imediato àquele em que o ocupante do cargo do Magistério Municipal completar o quatriênio, em interrupção do tempo de efetivo exercício no cargo.

CAPÍTULO VI
DA POSSE

Art. 45 - Posse é a investidura em cargo público e exercício e o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 46 - A posse dar-se-á pela assinatura do ocupante, tendo no qual deverá constar a declaração de bens - valores que constituem o patrimônio do professor ou especialista em educação.

§ 1º - De termo de posse, assinado pelo autor da competente e pelo professor ou especialista em educação, constará o compromisso do impetrado de efetivo cumprimento de suas demais funções e de suas atribuições no cargo.

§ 2º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a requerimento do interessado, se o professor ou especialista em educação estiver em licença, em afastado, legalmente, e prazo será contado do término do impedimento.

§ 3º - Não fornecido nem após o ato de posse, menta, se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 2º deste artigo.

§ 4º - A autoridade que der posse verificará se foram satisfeitas as condições legais para investidura, na forma desta Lei Complementar.

Art. 47 - São honorários pagos nos casos de nomeação para cargo de provimento efetivo ou em comissão e na reversão.

Art. 48 - O professor em cargo público dependente de prática profissional médica, oficial.

Art. 49 - É de 30 (trinta) dias o prazo para o professor ou especialista em educação iniciar em exercício, contados da data da posse, findo o qual se não estiver em exercício o professor ou especialista em educação será exonerado.

§ 1º - Se o dirigente do cargo ou unidade pública onde for designado o professor ou especialista em educação competente para o exercício.

§ 2º - Se iniciar em exercício o professor ou especialista em educação apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

§ 3º - É obrigatório o registro da frequência do professor ou especialista em educação na unidade administrativa onde tem lotação, na conformidade com as normas regulamentares.

§ 4º - O início, a suspensão, a interrupção e o término do exercício não registrados no assentamento individual do professor ou especialista em educação.

§ 5º - São considerados como de efetivo exercício o período de tempo realmente necessário ao deslocamento do professor ou especialista em educação, quando designado para servir em outra localidade. Se o professor ou especialista em educação viajar após de legalmente, o prazo será contado a partir do término do afastamento.

§ 6º - A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado na nova classe a partir da data da publicação do ato que promover o professor ou especialista em educação.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO

Art. 50 - O início de cargo do Magistério Público tem início no prazo de 30 (trinta) dias contados.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

I - Da data da posse;
II - Da data da publicação oficial do ato, no caso de reintegração.

§ 1º - Os prazos deste artigo poderão ser prorrogados por 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

§ 2º - Se o professor ou especialista em educação não entrar em exercício dentro do prazo estipulado neste artigo, sem justificativa, junto ao órgão competente, o Município, compulsivamente, ficará sem o pleito a reintegração.

Art. 51 - O professor ou especialista em educação, quando remissivo, tem direito aos seguintes prazos, contados a partir da publicação do ato respectivo, para retornar ao exercício:

I - 2 (dois) dias, quando remissivo para repartição ou estabelecimento de ensino distante 30 (trinta) quilômetros da sede do município;

II - 4 (quatro) dias, quando remissivo para um município localizado a mais de 30 (trinta) quilômetros da sede do município.

§ 1º - Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período, mediante requerimento do interessado.

§ 2º - Excetuada a licença para tratar de interesse particular, os prazos aqui referidos são contados do término da licença, em cujo caso, exclui-se o professor ou especialista em educação.

Art. 52 - Nenhum professor ou especialista em educação poderá ter exercício em repartição pública ou estabelecimento de ensino diferente daquele em que seja lotado salvo nos seguintes casos:

- a) Disposição para outros órgãos;
- b) Nos casos de acumulação prevista em lei.

§ 1º - O afastamento do professor ou especialista em educação, com autorização do Prefeito Municipal, somente será permitido para:

I - Exercer atribuições do cargo de que é ocupante, em órgão da administração direta do Poder Executivo, pelo prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

II - Frequentar e participar, em instituições de ensino nacional ou estrangeira, no exclusivo interesse do Sistema de Ensino, nos seguintes casos:

- a) Cursos de pós-graduação, treinamentos, aperfeiçoamento, especialização e estágio;
- b) Congressos, reuniões de natureza científica, cultural, técnica e político-sindical;
- c) Atividade de pesquisa na área de ensino.

§ 2º - O afastamento previsto neste artigo é deferido ao ocupante de cargo do magistério durante o estágio probatório pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 53 - O professor ou especialista em educação não considerado afastado do exercício do cargo:

I - terá decisão transitada em julgado, quando denunciado por crime funcional;

II - Pelo prazo que durar a efetiva privação da liberdade, decorrente de condenação criminal definitiva, salvo se esta decorrer a perda do cargo público ou se o fato ilícito configurar ilícito

administrativo, possível de demissão.

Parágrafo Único - Conforme a natureza do crime funcional, poderá ser determinada ao professor ou especialista em educação no interesse do Município a suspensão do cargo, na hipótese do inciso I deste artigo, quando a ausência for imprevista.

Art. 54 - Consideram-se como efetivos exercício, para todos os efeitos, os dias em que o professor ou especialista em educação se ausentarem do Município, nos prazos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em virtude de:

- I - Férias anuais;
- II - Seu casamento;
- III - Luto, por falecimento do cônjuge, com produção de companhia, filho, pai, mãe, irmão ou irmã que viva sob sua dependência econômica, e da pessoa que, mediante autorização judicial viva a suas expensas;
- IV - Parto e licença;
- V - Doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
- VI - Compromisso a congressos e outros eventos culturais, técnicos, científicos ou político-sindical, quando devidamente autorizados;
- VII - Participação em delegação representativa do Estado do Piauí, ou de excursões programadas com finalidade cultural, técnica ou científica quando devidamente determinadas ou autorizadas;
- VIII - Serviço obrigatório por lei;
- IX - Licença, exceto quando não remunerada;
- X - Disponibilidade, observados os dispositivos constitucionais sobre a proporcionalidade da remuneração.

XI - Afastamento preventivo, quando se constatar a improbidade da ausência;

XII - Estágios quecidos por instituições de ensino público, salvo para efeito de percepção de vínculo ou remuneração.

Art. 55 - A disposição do professor ou especialista em educação, do Sistema de Ensino, somente será concedida a fim de ser para o órgão de origem.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 56 - Ao entrar em exercício, o professor ou especialista em educação nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados, também, os seguintes fatos:

- I - Assiduidade;
- II - Disciplina;
- III - Produtividade;
- IV - Responsabilidade.

§ 1º - Após de terminar o período do estágio probatório, não submetida à homologação da autoridade competente do órgão ou da entidade pública, a avaliação do desempenho do professor ou especialista em educação, a exigência de acordo com o que dispuser o regulamento.

§ 2º - O professor ou especialista em educação não aprovado no estágio probatório não é nomeado ou se está em andamento no cargo automaticamente cedido.

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

§ 3º - Não haverá prazo e preferência a especialista em educação, no período do estágio probatório, para fins de promoção ou transferência, permitida a readaptação, na forma do regulamento.

 CAPÍTULO IX
 DA ESTABILIDADE

Art. 57 - O professor ou especialista em educação adquire estabilidade, conforme legislação em vigor, que da nomeação em virtude de concurso.

Art. 58 - A estabilidade diz respeito ao município público e não ao cargo.

Art. 59 - O professor ou especialista em educação perde o cargo em virtude de sentença judicial ou mediante processo administrativo, no qual lhe seja assegurada garantia de ampla defesa, em instância contraditória.

 CAPÍTULO X
 DA VACÂNCIA

Art. 60 - Ocorre vacância do cargo de professor ou especialista em educação nos seguintes casos:

- I - Exoneração;
- II - Demissão;
- III - Promoção;
- IV - Aposentadoria;
- V - Falecimento.

§ 1º - Das exceções:

- I - A perda do professor ou especialista em...
- II - A critério do Prefeito, quando se tratar de cargo em comissão;
- III - Nos casos previstos nesta Lei.

§ 2º - A demissão é aplicada como penalidade de acordo com a legislação pertinente.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 61 - O vencimento e a atribuição pecuniária e exercício de cargo público de professor ou especialista em educação, com valor fixado em Lei.

Parágrafo Único - O vencimento de que trata o atual artigo, encontra-se no Anexo I desta Lei.

Art. 62 - Remuneração e o vencimento do cargo efetivo compreendem as vantagens pecuniárias previstas estabelecidas em Lei.

§ 1º - O professor ou especialista em educação, vinculado em cargo em comissão de caráter temporário ou diverso da sua lotação receberá a remuneração de acordo com o estabelecido em Lei.

§ 2º - O vencimento do cargo efetivo é irredutível.

§ 3º - É assegurada a isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo nível, cujos professores ou especialistas em educação dos dois poderes, vinculados ao mesmo cargo de caráter individual e as relativas à remuneração...

za, de ao local de trabalho

§ 4º - A remuneração dos docentes contempla níveis de titulação, sem que a atribuição dos pontos de diploma de licenciatura tenha ultrapassado em mais de 50% (cinquenta por cento) a que caber aos demais em nível médio.

Art. 63 - O professor ou especialista em educação perde:

- I - A remuneração dos dias em que faltas ao serviço;
- II - A parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e faltas antecipadas iguais ou superiores a 60 (sessenta) minutos.

Art. 64 - Salvo por imposição legal, o mandato judicial, nenhum decreto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo Único - Mediante autorização do prefeito, o professor ou especialista em educação, poderá bancar comissão em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com repatriação de custos, na forma definida em regulamento.

Art. 65 - As reposições e indenizações ao serviço não descontadas em parcelas mensais não excedentes de dez por cento da remuneração ou provento, em valores atualizados.

Art. 66 - Os professores ou especialistas em educação têm direito ao crédito que perdem demitidos,

para quitar o débito.

Parágrafo Único - A não quitação do crédito no prazo previsto implicará na sua inscrição em dívida ativa.

Art. 67 - O vencimento e a remuneração e o provento não são objeto de contestação ou recurso, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes de decisão judicial.

CAPÍTULO II

DAS VANTAGENS

Art. 68 - Além do vencimento, produzem nos professores ou especialistas em educação as seguintes vantagens:

- I - Indenização;
- II - Gratificação.

Parágrafo Único - As indenizações e as gratificações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

Art. 69 - As vantagens pecuniárias não são computadas, nem acumuladas, para efeitos de concessão de qualquer outro acréscimo pecuniário anterior, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO I

DAS INDENIZAÇÕES

Art. 70 - Constituem indenizações aos professores ou especialistas em educação:

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

I - Diárias;
II - Transportes.

Parágrafo Único - Os valores das diárias e indenizações assim como as condições para a sua concessão, não estabelecidos em regulamento pelo Decreto do Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO I
Das Diárias

Art. 71 - Os professores ou especialistas em educação que a pedido se afastar da rede em caráter eventual ou transitório, para outro posto do território nacional, farão jus a passagens e diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção.

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, e quando o deslocamento não exigir período fora do Município, não pagas as diárias as despesas efetuadas.

§ 2º - Nos casos em que o deslocamento da rede constituir exigência permanente do cargo, o professor ou especialista em educação não fará jus diárias e nem a um adicional conforme regulamento a ser definido por Decreto Executivo municipal.

Art. 72 - Os professores ou especialistas em educação que receberem diárias e não se afastar uma da rede por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de os professores ou especialistas em educação retornarem à rede em prazo menor do que o previsto para os seus afastamentos restituídos as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo.

SUBSEÇÃO II
DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 73 - Conceder-se-á a indenização de transporte aos professores ou especialistas em educação que realizarem despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de missões externas, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

SEÇÃO II
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, SUPERVISÃO, CHEFIA, ASESSEIAMENTO E COORDENAÇÃO

Art. 74 - O profissional do magistério no exercício das funções de Diretor de Escola, Supervisor, Orientador Educacional, Chefe de Estabelecimento e Coordenador disciplinares, nesta Lei, receberão uma gratificação a ser definida pelo Prefeito Municipal, obedecendo à hierarquia de cargos e funções da Prefeitura.

Art. 75 - Aos professores ou especialistas em educação investidos em função de direção, supervisão, chefia ou assessoramento e coordenação, desde que tenham uma qualificação pelo seu exercício.

§ 1º - A remuneração pelo exercício de função de direção, supervisão, chefia ou assessoramento e coordenação não será incorporada ao vencimento do pessoal de especialista em educação.

§ 2º - A experiência docente mínima, pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer funções de magistério, que não a de docência, será de 2 (dois) anos e adquirida em qualquer nível de sistema de ensino público ou privado.

SUBSEÇÃO I
DOS ADICIONAIS DE INSAUBRIDADE, PERICULOSIDADE OU ATIVIDADES PENOSAS

Art. 76 - Os professores ou especialistas em educação que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com níveis de risco, farão jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1º - Os professores ou especialistas em educação que fizerem jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverão optar por um deles.

§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou de periculosidade, uma com a eliminação das condições em dos níveis que devam causar a sua concessão.

Art. 77 - Haverá permanente controle da atividade de professor ou especialista em educação em operações ou locais considerados perigosos, insalubres ou nocivos.

Parágrafo Único - Os professores ou especialistas em educação que estiverem afastados enquanto durar a quarentena e o período das operações e locais previstos neste artigo exercerão suas atividades em local salubre, em regime não perigoso e não perigoso.

Art. 78 - Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

CAPÍTULO III
Das FÉRIAS

Art. 79 - O professor ou especialista em educação fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias que podem ser acumuladas, até a máximo de 2 (dois) períodos, no caso de ausência de férias remuneradas as hipóteses em que trata a legislação específica.

§ 1º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º - É vedado lutar a conta de férias que quer falta ao serviço.

§ 3º - É facultado ao professor ou especialista em educação converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requista, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência e seja de interesse público.

§ 4º - No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias.

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

§ 5º - Fica assegurado o pagamento de um mês de férias, nos termos do disposto no art. 7º, in fine XV, da Constituição Federal.

Art. 80 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, doença interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo Único - Não será permitido transpor as férias para períodos de aulas regulares.

CAPÍTULO IV

DAS VANTAGENS ESPECIAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 81 - Constituem vantagens especiais do magistério:

I - Bolsas destinadas à compra de livros, curso ou estágio de atualização, aperfeiçoamento ou especialização profissional;

II - Participação em comissões ou em órgãos de deliberação coletiva, vinculados ao Sistema Municipal de Ensino, com a percepção da respectiva gratificação quando houver;

III - Auxílio financeiro e de outra ordem para a publicação de trabalhos de conteúdo técnico-pedagógico considerados de valor por órgãos próprios do Sistema Municipal de Ensino;

IV - Prêmio em dinheiro pela publicação de livros ou trabalhos de interesse público;

V - Participação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo pelo exercício do magistério em estabelecimento de ensino a distância, pela dificuldade de acesso, pelas má condições de vida, pela inabitabilidade ou insegurança;

VI - Adicional de Regência de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico para 2 professor, em sala de aula.

Parágrafo Único - O direito à percepção da gratificação referida no inciso V começa no dia da entrada em exercício em local insúper e termina na data de despedida para o exercício em local a ser considerado.

CAPÍTULO V
DA APOSENTADORIA

Art. 82 - O professor ou especialista em educação será aposentado conforme dispuser a legislação federal pertinente.

CAPÍTULO VI

DO INCENTIVO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 83 - Será concedido um percentual sobre o salário do profissional do magistério pela sua participação em programas de desenvolvimento profissional na área de educação, a nível de aperfeiçoamento e pós-graduação, obedecendo os seguintes critérios:

a) curso de aperfeiçoamento com carga horária de 240 (duzentos e quarenta) a 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas - 4% (quatro por cento);

b) curso de especialização com carga horária

igual a superior a 360 (trezentos e sessenta) horas - 8% (oito por cento);

c) curso de mestrado - 15% (quinze por cento).

CAPÍTULO VII

DA LICENÇA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 84 - Perde-se a licença aos professores ou especialistas em educação licençada:

I - Por motivo de afastamento do cargo ou compromisso (a);

II - Para serviço militar;

III - Para atividade política;

IV - Para tratar de interesse particular;

V - Para desempenho de mandato classista.

§ 1º - O professor ou especialista em educação não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos I, III, e V.

§ 2º - A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de aula da mesma espécie não será considerada como prorrogação.

SEÇÃO II

DA LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR

Art. 85 - Aos professores ou especialistas em educação convocados para o serviço militar, ou concedida licença, na forma e condições previstas no inciso I, inciso III.

Parágrafo Único - Aos professores ou especialistas em educação ficará concedida licença de 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

SEÇÃO III

DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 86 - Os professores ou especialistas em educação terão direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua saída em licença partidária, como candidato a cargo eletivo, e a resposta do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º - Os professores ou especialistas em educação e candidatos a cargos eletivos na localidade em que desempenham suas funções e que exerçam cargo de direção, chefia, assessoramento, assessoria, fiscalização, ou seja, afastados, a partir do dia anterior ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito.

§ 2º - A partir do registro da candidatura até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, os professores ou especialistas em educação não farão a licença com o exercício de atividade, com a remuneração de que trata o art. 68.

SEÇÃO IV

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 87 - A licença de administração poderá ser concedida aos professores ou especialistas em educação

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

caso esteja licença para o trato de assuntos pessoais, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos (sem remuneração).

§ 1º - A licença prorroga na interrupção, e qualquer tempo, a pedido do professor ou especialista em educação ou no interesse do ensino.

§ 2º - Não se concederá nova licença de caráter 2 (dois) anos do término da anterior.

§ 3º - Não se concederá a licença aos professores ou especialistas em educação nomeados, e mandatos redistribuídos ou transferidos, antes de cumprirem 2 (dois) anos de exercício.

SEÇÃO V

DA LICENÇA PARA O EMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 88 - É assegurado aos professores ou especialistas em educação o direito a licença para desempenho de mandato em comarca, federação nacional ou de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidades realizadoras da profissão, com a remuneração do cargo efetivo.

§ 1º - Somente poderão ser licenciados para funções de direção ou representação nos referidos órgãos, até a máxima de 3 (três), por entidade.

§ 2º - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de necessidade, e por uma única vez.

CAPÍTULO VIII

DOS AFASTAMENTOS

Art. 89 - Aos professores ou especialistas em educação investidos em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - Tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do cargo;

II - Investido no mandato de Prefeito, ficará afastado de cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - Investido no cargo de vereador:

a) Havendo compatibilidade de horários, permanecerá no exercício de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) Não havendo compatibilidade de horários, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Art. 90 - Os professores ou especialistas em educação poderão ser admitidos mediante requisitos para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, nos seguintes hipóteses:

I - Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - Com base previstos na lei específica.

Parágrafo Único - Na hipótese do inciso I do presente artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante.

Art. 91 - Os professores ou especialistas em educação poderão ausentar-se do Município para estudar, desde que autorizado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A ausência de que trata o presente artigo não excederá de 4 (quatro) anos e, sendo o período, somente, decorrido curso, será permitida na sua ausência, a licença para tratar de interesse particular.

CAPÍTULO IX
DAS CONCESSÕES

Art. 92 - Sem qualquer prejuízo, poderão os professores ou especialistas em educação ausentar-se do ensino:

I - Por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - Por 2 (dois) dias, para se alistar no eleitor;

III - Por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menores sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 93 - É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal.

§ 1º - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão considerados em ano, considerando o ano como 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 2º - Faltando a concessão, os dias restantes, até 182 (cento e oitenta e dois), não serão computados acrescentando-se para um ano quando excederem este número, para efeito de aposentadoria.

Art. 94 - São considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - Férias;

II - Exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - Participação em programa de treinamento regularmente instituído;

IV - Desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual ou Municipal;

V - Juri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI - Licença;

a) a qualquer, a adiantada e a por necessidade;

b) Para tratamento da própria saúde, até 2 (dois) anos;

c) Para desempenho de mandato classista, visto para efeito de promoção por merecimento;

d) Por motivo de licitude, em serviço ou doença profissional;

2) Prêmio por assiduidade;

3) Por concessão para serviço militar.

Art. 95 - Contar-se-ão apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I - O tempo de serviço público prestado à União, Estados, Distrito Federal e Município;

II - A licença para tratamento de saúde de duração da família do professor ou especialista em educação com remuneração;

III - A licença para atividade política, no caso do art. 88 § 2º;

IV - O tempo independentemente do de...

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

pro do mandato eletivo Federal, Estadual e Municipal, continue ao império no serviço público municipal.

V- O tempo de serviço em atividade pedagógica, vinculada à Previdência Social.

§ 1º - O tempo em que o professor ou especialista em educação estiver aposentado não conta apenas para nova aposentadoria.

§ 2º - Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às forças armadas em operação de guerra.

§ 3º - É vedada a contagem cumulativa de tempo prestado concomitantemente, em mais de um cargo ou função de cargo ou entidades dos dois da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, e empresas públicas.

CAPÍTULO X
DOS DIREITOS ESPECIAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 96 - São direitos especiais do pessoal do magistério:

I - Remuneração condigna conforme a posição nesta lei e na legislação pertinente;

II - Possibilidade de efetiva qualificação constante, garantida pelo Município mediante curso, estágio, aperfeiçoamento, especialização e atualização técnico-pedagógica;

III - Disponibilidade do ambiente de trabalho, de material didático suficiente e adequado para eficaz exercício de suas funções;

IV - Liberdade na escolha dos conteúdos e processos didáticos de acordo com a orientação curricular do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º - Não haverá distinção no tratamento entre membros do magistério em razão de sua investida, como titulares de cargos.

§ 2º - Fica vedada qualquer discriminação em professores ou especialistas em educação em razão de atividades, áreas de estudos ou disciplinas ministrarem.

§ 3º - O professor ou especialista em educação goza de absoluta imunidade, não podendo ser discriminado ou perseguido em função de manifestações políticas e ideológicas.

CAPÍTULO XI
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 97 - A jornada de trabalho do docente consiste de uma parte de horas-aula e a outra em atividades.

Art. 98 - A jornada de trabalho normal do pessoal do magistério será de 20 (vinte) horas, sendo quinze horas-aula e 5 (cinco) horas-atividade.

Art. 99 - As aulas que ultrapassarem o regime normal de trabalho de 20 (vinte) horas, serão consideradas excedentes e, como tais, pagas sob regime salário-aula.

Parágrafo Único - O salário-aula não poderá ser inferior ao pago por hora do regime normal de trabalho.

Art. 100 - Além da jornada de trabalho normal, que se rege o art. 99, o profissional do magistério terá o regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas, correspondendo a 30 (trinta) horas-aula e 10 (dez) horas-atividade.

Parágrafo Único - O profissional do magistério, em regime de tempo integral, receberá o salário correspondente ao regime de 20 (vinte) horas e mais 60% (sessenta por cento) de salário pelo exercício do segundo turno.

Art. 101 - A fixação, a alteração do regime de trabalho normal, por ato do Prefeito, dependerá em cada ano da necessidade da unidade escolar e obedecerá aos critérios da antiguidade e disponibilidade do corpo docente.

CAPÍTULO XII
DOS DEVERES

Art. 102 - É dever do professor ou especialista em educação exercer o magistério tendo em vista os superiores interesses da educação em especial no que se refere à formação necessária ao desenvolvimento das potencialidades da educação, como elemento de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania.

Art. 103 - No desempenho das atividades que lhe são próprias o professor ou especialista em educação, co-responsável na consecução do ensino, terá em especial, deveres a seguir:

I - Preservação do sentimento de nacionalidade;

II - Respeito, preservação do patrimônio cultural, artístico e popular;

III - Vivência e convivência em função das ideias de comunidades;

IV - Seu constante aperfeiçoamento e a qualificação profissional e cultural, de acordo com os planos, programas, projetos do Sistema Municipal de Ensino;

V - Zelo, dedicação e lealdade para com a vida e comunidade escolar.

Art. 104 - São deveres dos profissionais do magistério, além do previsto no artigo anterior:

I - Elaborar, revisar os planos, programas de atividades escolares;

II - Cumprir e fazer com que os alunos cumpram os horários e calendários escolares;

III - Desempenhar as atribuições de seu cargo, conforme a que determina a legislação;

IV - Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula, de fora dela;

V - Comprometer os recursos para os quais for contratado;

VI - Promover e participar de atividades dos comitês de caráter cívico-social que atraiam os membros da comunidade;

VII - Trabalhar no sentido de promover a valorização da vida na comunidade que vive;

VIII - Respeitar as autoridades constitucionais, os monumentos e as tradições de nossa história;

IX - Incentivar a preservação do sentimento de nacionalidade e cívica;

X - Zelar pela economia de material e a conservação do patrimônio público.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

CAPÍTULO XIII
DO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 105 - Os professores ou especialistas em educação deverão frequentar cursos de atualização e aperfeiçoamento oficiais ou credenciados pelo Sistema Municipal de Ensino, mediante planejamento apropriado.

Parágrafo Único - O Município estimulará a publicação de periódicos e pesquisas científicas de interesse de educação.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO EM CÉLEBROS COLEGIADOS

Art. 106 - O professor ou especialista em educação integrante do magistério público, quando convocado ou designado, participará de atividades em órgãos, grupos de trabalho, comissões de estudos e pesquisas, desde que essas atividades se relacionem com a educação.

§ 1º - A concessão a que alude este artigo não poderá ultrapassar o 2 (dois) anos prorrogável por mais 2 (dois) anos, quando conveniente, ao serviço público.

§ 2º - A prestação de serviço, nos termos da concessão a que alude o parágrafo anterior, não isena o professor ou especialista em educação de dever de aperfeiçoamento e atualização.

CAPÍTULO XV
DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Art. 107 - O exercício do magistério por-se-a' dentro de condições mínimas de distribuição de alunos por classe e série, de forma compatível com o ensino de qualidade, observados os seguintes parâmetros:

- I - Pré-escola - 25 alunos;
- II - Ensino Fundamental:
 - a) 1ª a 2ª série - 30 alunos;
 - b) 3ª a 4ª série - 35 alunos;
 - c) 5ª a 8ª série - 40 alunos.
- III - Ensino Médio - 40 alunos.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 108 - Para o enquadramento dos níveis do professor ou especialista em educação NÃO serão considerados o tempo de efetivo exercício no magistério até a presente data.

Art. 109 - Os professores serão enquadrados até o ano 2006 (dois mil e seis) para obtenção da habilitação necessária ao exercício das atividades do cargo conforme art. 9º § 2º, 3º da Lei Federal nº 9.424, de 24 de Dezembro de 1996.

§ 1º - Ao adquirir sua habilitação, o professor será enquadrado no cargo, classe ou respectante a sua habilitação, passando a integrar o sistema de carreira do magistério.

Art. 110 - O dia 15 de outubro é comemorado

os professores, sendo festa facultativa para todos os que exercem atividades do magistério Público do Município.

Art. 111 - As entidades representativas do magistério terão direito a condecoração, em folha de pagamento, das contribuições respectivas, mediante prova autorizada do concelho.

Art. 112 - Fica proibida, a qualquer título, admitir, contratar, nomear, designar e indicar pessoas não habilitadas, para o exercício de cargos ou funções, no Magistério Público Municipal.

Art. 113 - Os integrantes do magistério, que exercem atividades em outros setores da Secretaria de Educação, terão suas faltas respeitadas normas do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município.

Art. 114 - No caso do professor ou especialista em educação faltas ao serviço sem as justificativas previstas em lei, não terá o direito proporcional correspondente.

Art. 115 - Os casos omissos na presente Lei serão regulados por decreto do Poder Executivo sob proposta do(a) Secretário(a) de Educação, observando-se sempre nos princípios gerais do direito administrativo.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 116 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 117 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabine do Prefeito Municipal de Curimatá, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2003.

VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Prefeito Municipal

Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de junho de 2003.

Numeração, registrada e publicada a presente Lei na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos 20 dias do mês de junho de 2003.

JOSÉ NUNTON LUSTOSA ARAIS
Chefe de Gabinete

CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFESSORES E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO

CARGO/ CLASSE	NÍVEL DE PROGRESSÃO HORIZONTAL							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Class. Especial	2500,00	2600,00	2700,00	2810,00	2920,00	3040,00	316,00	329,00
Professor A	280,00	303,00	303,00	315,00	328,00	341,00	355,00	369,00
Professor B	320,00	346,00	346,00	360,00	374,00	389,00	405,00	421,00
Professor C	340,00	369,00	369,00	383,00	397,00	414,00	431,00	449,00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
 Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
 CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
 CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
 EMAIL: pmanisiodereupl@gmail.com/anisiodereupl2013@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI
 CNPJ: 01.945.758/0001-65
 RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
 http://www.caxingo.pi.leg.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 Contrato Nº 59/2020, PP 006/2019.

Contratada- J. DOS SANTOS GOMES-ME, 13.576.235/0001-78 e Inscrição Estadual Nº. 19.485.418-3
 Objeto- fornecimento de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza para atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde e HPP de Anísio de Abreu – PI
 Valor do Contrato- R\$ 334.584,57 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
 Data do Contrato- 10 de fevereiro de 2020
 Vigência- 31 de dezembro de 2020
 Recursos: Orçamento Geral 2020/ FONTE – 01, 213, 214, 220/PROJETO ATIVIDADE- 2025, 2032, 2033, 2034, 2035, 2060, 2048/ELEM. DE DESPESAS- 339030.
 Contratante- Secretaria Municipal de Saúde
 Gestor- Genilda de Oliveira Costa

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 Contrato Nº 60/2020, PP 006/2019.

Contratada- J. DOS SANTOS GOMES-ME, 13.576.235/0001-78 e Inscrição Estadual Nº. 19.485.418-3
 Objeto- fornecimento de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza para atender a demanda Secretaria Municipal de Assistência Social de Anísio de Abreu
 Valor do Contrato- R\$ 92.320,72 (Noventa e dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos)
 Data do Contrato- 10 de fevereiro de 2020
 Vigência- 31 de dezembro de 2020
 Recursos: Orçamento Geral 2020/ FONTE – 311/PROJETO ATIVIDADE- 2054, 2056/ELEM. DE DESPESAS- 339030
 Contratante- Secretaria Municipal de Assistência Social
 Gestor- PADILHA NAIARA DE SANTANA NEGREIROS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 Contrato Nº 61/2020, PP 006/2019

Contratada- J. DOS SANTOS GOMES-ME, 13.576.235/0001-78 e Inscrição Estadual Nº. 19.485.418-3
 Objeto- fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza para atender a demanda Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Anísio de Abreu
 Valor do Contrato- R\$ 4.585,01 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavo).
 Data do Contrato- 10 de fevereiro de 2020
 Vigência- 31 de dezembro de 2020
 Recursos: Orçamento Geral 2020/ FONTE – 01/PROJETO ATIVIDADE- 2006/ELEM. DE DESPESAS- 339030.
 Contratante- Secretaria Municipal de Finanças
 Gestor- Eduardo Cleber Soares de Macedo



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVEIRA
 CNPJ. 09.522.029/0001-08
 Rua São Pedro - SN- centro Canaveira-Piauí

COMUNICADO – _____/2020 - GAB/PRES/CM/CANAVEIRA/PI.

O Presidente da Câmara Municipal de Canaveira/PI., no uso de suas atribuições legais que lhe outorga a Lei Orgânica do Município e etc.

Considerando o momento por que passa o Brasil e o Mundo, em relação a pandemia do Covid 19, atendendo as recomendações: da Organização Mundial da Saúde/OMS; do Ministério de Estado da Saúde do Brasil e; das Autoridades Sanitárias em Geral; as quais recomendam que o isolamento social, é a principal medida preventiva contra a contaminação da corona vírus;

Resolve:


Suspender todos os trabalhos funcionais e parlamentares do Poder Legislativo Municipal, tais como: sessões legislativas; serviços administrativos, atendimentos públicos e etc.

A presente suspensão perdurará até o dia 06 de abril de 2020, podendo ser prorrogada, de acordo com as recomendações da Autoridades Competentes.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente.

Canaveira(PI), 26 de março de 2020.


 Vereador Gustavo Taveira da Silva
 Presidente da Câmara Municipal
 Canaveira - Piauí

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2020, de 20 de março de 2020.

"Dispõe sobre a suspensão das atividades da Câmara Municipal de Caxingó-Pi, em razão da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI no uso de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxingó, que determina a forma em que os atos do Presidente da Câmara devem ser realizados;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de infecção pelo coronavírus no território nacional;

CONSIDERANDO a expectativa da Secretaria de Estado de Saúde do aumento significativo do número de casos de infecção pelo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Governador do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais e específicas voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades internas e externas da Câmara Municipal de Caxingó, por prazo indeterminado, ressalvadas as atividades consideradas URGENTES;

Parágrafo único – Os projetos de Lei considerados como URGENTES, no termos do Regimento Interno e, a requerimento do Executivo Municipal, deverão ser apreciados e votados em sessão extraordinária por convocação da Presidência, sem a presença de público e com a utilização do mínimo possível de servidores, para evitar aglomerações de pessoas.

Art. 2º De forma a não prejudicar as atividades de urgência da Câmara Municipal de Caxingó os seus servidores poderão exercer os trabalhos habituais de forma remota, através ferramentas tecnológicas adotadas pela Câmara, atentando-se para o seguinte:

I – devem permanecer em situação de alerta, quanto aos procedimentos estabelecidos pelas autoridades de saúde, especialmente em relação à propagação do Coronavírus (Covid-19); e

II – manter-se atentos a toda e qualquer determinação do Presidência da Câmara, via e-mail e WhatsApp.

Art. 3º O atendimento ao público, em caso de urgência, ocorrerá através dos canais de comunicação da Câmara:

I - E-mail da Câmara Municipal de Caxingó: câmara@caxingo.pi.leg.br.
 II - WhatsApp: Presidente: 86 98185-8000, Controlador: 86 98115-6510

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


 RENATO NERIS VERAS FILHO
 Presidente da Câmara Municipal
 CPF: 439.927.303-87



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
 CNPJ (MF) 01.722.272/0001-68PJ

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111801/2019
 FIRMADO EM 18 DE JANEIRO DE 2019

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS ADVOCACIA E CONSULTORIA		08.681.051/0001-38	
ESPÉCIE	NÚMERO	VALOR	MODALIDADE
ADITIVO	2º	R\$ 32.500,00	INEXIGIBILIDADE
RESUMO DO OBJETO:			
O objetivo do presente termo aditivo é alteração da Cláusula Sétima do Contrato Original de 18 de janeiro de 2019.			
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020			
CRÉDITO /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE DE RECURSO	
U.O.	FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Recursos Próprios
01.01.00	01.031.0101.2001.0000	3.3.90.35.00	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PIAUÍ
CNPJ: 41.522.335/0001-57
Av. Raimundo Martins, 522, Centro, Coivaras - PI, 64335-000

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.553.770/0001 – 48
Avenida Carlos Libório, 101, Centro, Monsenhor Hipólito – PI
CEP: 64.650-000 - Fone: 89-3433-1155
E-mail: licitacoesmonsenshorhipolito@gmail.com

EXTRATO TERMO DE ADESÃO AO SRP - PP 005/2020

PROC. ADMIN. DE ADESÃO SRP/PMC-PI nº. 002/2020.

Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMC-PI nº. 002/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI X MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI.

Objeto: Adesão do Município de Santa Cruz dos Milagres - PI ao SRP/PMC/PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o município de Santa Cruz dos Milagres - PI, preços registrados na Ata nº 002/2020 do SRP/PMC-PI, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI - **Pregão Presencial nº. 005/2020 - SRP.**

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

LOTES: I e II.

Coivaras - PI, 24 de março de 2020.

Marcelino Almeida De Araújo
Prefeito Municipal



LEI N.º 584, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aumentar o vencimento dos cargos que menciona, ocupados por servidores públicos do Poder Executivo do Município de Demerval Lobão- PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Demerval Lobão, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento no vencimento básico dos seguintes cargos, até os respectivos valores:

- I- Médicos R\$ 7.500,00;
- II- Dentistas R\$ 2.600,00;
- III- Técnicos de Enfermagem R\$ 1.300,00.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte.

Maria Rosângela Lima Brandim Moraes
Chefe de Gabinete

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2020-PMMH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-PMMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020-PMMH
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI
CONTRATADOS: MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA (DINÁ) / CNPJ Nº 04.385.090/0001-37; MEDPLUS EIRELI / 11.401.085/0001-36.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, findando em 31/12/2020.

VALOR DOS ITENS:

Empresas	Descrição	Valor
MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA (DINÁ) / CNPJ Nº 04.385.090/0001-37	Medicamentos diversos	R\$ 199.676,68 (Cento e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
MEDPLUS EIRELI / 11.401.085/0001-36	Medicamentos diversos	R\$ 192.147,81 (Cento e noventa e dois mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)

FONTE DE RECURSOS: Orçamento geral do Município de Monsenhor Hipólito - Exercício 2020: OGM - 2020, FMS, FPM, ICMS, ISS, CONVÊNIO PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E RECURSOS PRÓPRIOS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Março de 2020.
Monsenhor Hipólito – PI, 20 de Março de 2020.

Virgílio de Sá Bezerra Neto
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

Portaria nº 26/2020
(Republicado por Incorreção)

São Pedro do Piauí, 26 de março de 2020.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Sr. JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 238/2007 e Lei nº 292/2011 e

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 3º, da Lei nº 238/2007, que trata de afastamento definitivo de membro titular por rompimento de vínculo,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar os membros abaixo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular – Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa – CPF: 565.088.323-87
Suplente – Antônia Cleane Alves do Nascimento – CPF: 006.023.723-64

Art. 2º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, mandato vigente que se encerra em 28 de junho de 2021.

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular – Rayara Maria Mendes – CPF: 030.983.313-21
Suplente – Aline Soares do Nascimento – CPF: 032.821.793-08

Art. 3º - Os conselheiros cumprirão mandato conforme art. 5º, § 2º da Portaria FNDE nº 481/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, 26 de março de 2020.

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS I

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A DEZ		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.113.154,94	19.113.154,94	3.796.474,77	19,86	15.835.897,99	82,85	3.277.256,95
RECEITAS CORRENTES	16.999.432,00	16.999.432,00	3.796.474,77	22,33	15.265.967,99	89,80	1.733.464,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	546.762,09	546.762,09	383.758,94	70,19	859.043,07	157,11	-312.280,98
Impostos	500.611,84	500.611,84	383.758,94	76,66	858.745,82	171,54	-358.133,98
Taxas	46.040,00	46.040,00	0,00	0,00	297,25	0,65	45.742,75
Contribuição de Melhoria	110,25	110,25	0,00	0,00	0,00	0,00	110,25
CONTRIBUIÇÕES	42.000,00	42.000,00	29.556,79	70,37	29.556,79	70,37	12.443,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	29.556,79	70,37	29.556,79	70,37	12.443,21
RECEITA PATRIMONIAL	74.550,00	74.550,00	15.512,63	20,81	23.988,78	32,18	50.561,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Valores Mobiliários	59.850,00	59.850,00	15.512,63	25,92	23.988,78	40,08	35.861,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.824,69	44.824,69	0,00	0,00	0,00	0,00	44.824,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	44.824,69	44.824,69	0,00	0,00	0,00	0,00	44.824,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.314.811,22	15.314.811,22	2.887.949,01	18,86	13.743.843,09	89,74	1.570.968,13
Transferências da União e de suas Entidades	10.927.087,41	10.927.087,41	2.328.139,34	21,31	10.401.978,20	95,19	525.109,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.720.723,81	1.720.723,81	125.386,63	7,29	824.767,34	47,93	895.956,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.667.000,00	2.667.000,00	434.423,04	16,29	2.517.097,55	94,38	149.902,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	976.484,00	976.484,00	479.697,40	49,12	609.536,26	62,42	366.947,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	925.484,00	925.484,00	479.697,40	51,83	609.536,26	65,86	315.947,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.113.722,94	2.113.722,94	0,00	0,00	569.930,00	26,96	1.543.792,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.023.422,94	2.023.422,94	0,00	0,00	569.930,00	28,17	1.453.492,94
Transferências da União e de suas Entidades	1.372.422,94	1.372.422,94	0,00	0,00	569.930,00	41,53	802.492,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	651.000,00	651.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	651.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.113.154,94	19.113.154,94	3.796.474,77	19,86	15.835.897,99	82,85	3.277.256,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.354]. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ		
					(c)	(c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.113.154,94	19.113.154,94	3.796.474,77	19,86	15.835.897,99	82,85	3.277.256,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.113.154,94	19.113.154,94	3.796.474,77	19,86	15.835.897,99	82,85	3.277.256,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
980.830.073-15
PREFEITA MUNICIPAL

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
815.252.733-53
CONTROLADOR GERAL

MARCOS ONOFRE ARAÚJO RODRIGUES
046.177.573-50
CONTADOR - CRC/PI Nº 012053/O

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.354], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS CORRENTES	15.064.341,71	16.465.016,59	2.817.909,44	13.523.364,30	2.941.652,29	3.033.493,64	13.513.688,62	2.951.327,97	12.796.537,18	9.675,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.350.474,58	8.442.541,04	1.399.296,76	6.656.376,13	1.786.164,91	1.396.173,55	6.655.252,93	1.787.288,11	6.635.786,69	1.123,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.712.817,13	8.022.475,55	1.418.612,68	6.866.988,17	1.155.487,38	1.635.320,08	6.858.435,69	1.164.039,86	6.760.750,49	8.552,48
DESPESAS DE CAPITAL	3.918.623,41	2.581.776,53	143.019,43	2.306.527,03	275.249,50	143.019,43	2.055.927,03	525.849,50	2.055.927,03	250.600,00
INVESTIMENTOS	3.766.373,41	2.111.711,44	52.658,00	1.836.710,79	275.000,65	52.658,00	1.586.110,79	525.600,65	1.586.110,79	250.600,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	136.500,00	470.065,09	90.361,43	469.816,24	248,85	90.361,43	469.816,24	248,85	469.816,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.189,82	66.361,82			66.361,82			66.361,82		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.113.154,94	19.113.154,94	2.960.928,87	15.829.891,33	3.283.263,61	3.176.513,07	15.569.615,65	3.543.539,29	14.852.464,21	260.275,68
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	19.113.154,94	19.113.154,94	2.960.928,87	15.829.891,33	3.283.263,61	3.176.513,07	15.569.615,65	3.543.539,29	14.852.464,21	260.275,68
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.113.154,94	19.113.154,94	2.960.928,87	15.829.891,33	3.283.263,61	3.176.513,07	15.835.897,99	15.835.897,99	15.835.897,99	260.275,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
980.830.073-15
PREFEITA MUNICIPAL

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
815.252.733-53
CONTROLADOR GERAL

MARCOS ONOFRE ARAÚJO RODRIGUES
046.177.573-50
CONTADOR - CRC/PI Nº 012053/O

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.354], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	1 AN A DEZ	%		BIMESTRE	1 AN A DEZ	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.113.154,94	19.113.154,94	2.960.928,87	15.829.891,33	100,00	3.283.263,61	3.176.513,07	15.569.615,65	100,00	3.543.539,29	260.275,68
Legislativa	734.044,50	734.044,50	115.024,94	628.024,43	3,97	105.992,07	115.024,94	628.024,43	4,03	105.992,07	0,00
Ação Legislativa	706.482,00	704.744,50	109.224,94	598.752,43	3,78	105.992,07	109.224,94	598.752,43	3,85	105.992,07	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	27.562,50	29.300,00	5.800,00	29.300,00	0,19	0,00	5.800,00	29.300,00	0,19	0,00	0,00
Administração	2.977.164,89	2.378.772,13	355.987,24	2.236.261,68	14,13	142.510,45	437.348,92	2.236.261,68	14,36	142.510,45	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	158.000,00	174.112,52	48.758,34	173.491,69	1,10	620,83	48.758,34	173.491,69	1,11	620,83	0,00
Planejamento e Orçamento	387.500,00	373.900,00	47.104,26	278.960,57	1,76	94.936,43	47.104,26	278.960,57	1,79	94.936,43	0,00
Administração Geral	1.536.809,89	1.629.867,22	245.289,38	1.616.308,33	10,21	13.358,89	326.651,06	1.616.308,33	10,38	13.358,89	0,00
Administração Financeira	239.505,00	2.825,00	0,00	0,00	0,00	2.825,00	0,00	0,00	0,00	2.825,00	0,00
Controle Interno	68.250,00	60.250,00	9.271,80	59.217,84	0,37	1.032,16	9.271,80	59.217,84	0,38	1.032,16	0,00
Comunicação Social	5.250,00	6.750,00	0,00	3.000,00	0,02	3.750,00	0,00	3.000,00	0,02	3.750,00	0,00
Defesa Terrestre	26.250,00	19.250,00	0,00	0,00	0,00	19.250,00	0,00	0,00	0,00	19.250,00	0,00
Policiamento	79.800,00	54.200,00	4.400,00	53.692,00	0,34	508,00	4.400,00	53.692,00	0,34	508,00	0,00
Provisão Básica	192.150,00	49.729,91	0,00	46.528,37	0,29	3.201,54	0,00	46.528,37	0,30	3.201,54	0,00
Telecomunicações	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	115.500,00	7.637,48	1.163,46	4.862,88	0,03	2.774,60	1.163,46	4.862,88	0,03	2.774,60	0,00
Transporte Rodoviário	159.750,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
Assistência Social	1.123.560,00	1.049.446,30	122.188,67	514.580,76	3,25	534.865,54	122.188,67	514.580,76	3,31	534.865,54	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	159.875,00	121.044,00	14.848,80	63.226,02	0,40	57.817,38	14.848,80	63.226,02	0,41	57.817,38	0,00
Assistência Comunitária	963.685,00	928.402,30	107.339,87	451.354,14	2,85	477.048,16	107.339,87	451.354,14	2,90	477.048,16	0,00
Saúde	3.993.000,00	3.804.139,58	589.535,64	3.430.403,20	21,67	373.736,38	593.018,74	3.420.727,52	21,97	383.412,06	9.675,68
Atenção Básica	3.805.199,10	3.420.108,16	583.650,54	3.067.162,01	19,38	352.946,15	587.133,64	3.057.466,33	19,64	362.621,83	9.675,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	105.000,00	313.780,52	0,00	313.780,52	1,98	0,00	0,00	313.780,52	2,02	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	47.850,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	34.940,00	67.190,00	5.885,10	49.460,67	0,31	17.730,23	5.885,10	49.460,67	0,32	17.730,23	0,00
Educação	6.997.898,03	7.802.878,32	1.408.254,24	5.910.927,74	37,34	1.891.950,58	1.463.799,79	5.910.927,74	37,96	1.891.950,58	0,00
Ensino Fundamental	6.558.023,03	7.771.266,72	1.405.950,83	5.896.486,53	37,25	1.874.780,19	1.461.496,38	5.896.486,53	37,87	1.874.780,19	0,00
Educação Infantil	320.025,00	23.094,69	2.303,41	14.441,21	0,09	8.633,48	2.303,41	14.441,21	0,09	8.633,48	0,00
Educação de Jovens e Adultos	75.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	44.750,00	8.516,91	0,00	0,00	0,00	8.516,91	0,00	0,00	0,00	8.516,91	0,00
Cultura	384.350,00	196.970,20	17.950,00	153.372,30	0,97	43.597,90	44.040,15	153.372,30	0,99	43.597,90	0,00
Difusão Cultural	384.350,00	196.970,20	17.950,00	153.372,30	0,97	43.597,90	44.040,15	153.372,30	0,99	43.597,90	0,00
Urbanismo	1.373.617,70	1.081.515,69	144.031,66	1.066.890,70	6,74	14.624,99	175.083,38	816.290,70	5,24	265.224,99	250.600,00
Infra-Estrutura Urbana	418.900,00	75.063,86	0,00	67.126,81	0,42	7.937,05	0,00	67.126,81	0,43	7.937,05	0,00
Serviços Urbanos	901.197,70	1.002.967,49	142.681,66	998.413,89	6,31	4.553,60	173.733,38	747.813,89	4,80	255.153,60	250.600,00
Conservação de Energia	25.200,00	1.984,34	0,00	0,00	0,00	1.984,34	0,00	0,00	0,00	1.984,34	0,00
Energia Elétrica	28.350,00	1.500,00	1.350,00	1.350,00	0,01	150,00	1.350,00	1.350,00	0,01	150,00	0,00

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.25.354], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	1 AN A DEZ	%		BIMESTRE	1 AN A DEZ	%		
Habituação	52.500,00	190.007,79	0,00	190.007,79	1,20	0,00	0,00	190.007,79	1,22	0,00	0,00
Habituação Urbana	52.500,00	190.007,79	0,00	190.007,79	1,20	0,00	0,00	190.007,79	1,22	0,00	0,00
Saneamento	421.100,00	905.287,58	49.626,24	888.399,81	5,61	16.887,77	58.854,24	888.399,81	5,71	16.887,77	0,00
Saneamento Básico Rural	113.900,00	5.250,00	0,00	4.879,67	0,03	370,33	0,00	4.879,67	0,03	370,33	0,00
Saneamento Básico Urbano	307.200,00	900.037,58	49.626,24	883.520,14	5,58	16.517,44	58.854,24	883.520,14	5,67	16.517,44	0,00
Agricultura	338.700,00	184.498,26	35.970,82	148.622,15	0,94	35.876,11	35.970,82	148.622,15	0,95	35.876,11	0,00
Extensão Rural	89.800,00	6.144,70	0,00	0,00	0,00	6.144,70	0,00	0,00	0,00	6.144,70	0,00
Irrigação	69.300,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	179.600,00	176.253,56	35.970,82	148.622,15	0,94	27.631,41	35.970,82	148.622,15	0,95	27.631,41	0,00
Desporto e Lazer	331.850,00	125.997,68	10.546,00	69.952,21	0,44	56.045,47	19.370,00	69.952,21	0,45	56.045,47	0,00
Desporto Comunitário	200.600,00	76.136,00	10.546,00	69.952,21	0,44	6.183,79	19.370,00	69.952,21	0,45	6.183,79	0,00
Lazer	131.250,00	49.861,68	0,00	0,00	0,00	49.861,68	0,00	0,00	0,00	49.861,68	0,00
Encargos Especiais	255.150,00	593.235,99	111.813,42	592.420,56	3,74	814,33	111.813,42	592.420,56	3,80	814,33	0,00
Serviço da Dívida Interna	137.550,00	470.065,09	90.361,43	469.816,24	2,97	248,85	90.361,43	469.816,24	3,02	248,85	0,00
Outros Encargos Especiais	117.600,00	123.170,90	21.451,99	122.604,32	0,77	565,68	21.451,99	122.604,32	0,79	565,68	0,00
Reserva de Contingência	130.189,82	66.361,82	0,00	0,00	0,00	66.361,82	0,00	0,00	0,00	66.361,82	0,00
Reserva de Contingência	130.189,82	66.361,82	0,00	0,00	0,00	66.361,82	0,00	0,00	0,00	66.361,82	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.113.154,94	19.113.154,94	2.960.928,87	15.829.891,33	100,00	3.283.263,61	3.176.513,07	15.569.615,65	100,00	3.543.539,29	260.275,68

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Desse forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a.) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b.) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

 GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
 980.830.073-15
 PREFEITA MUNICIPAL

 JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
 815.252.733-53
 CONTROLADOR GERAL

 MARCOS ONOFFRE ARAUJO RODRIGUES
 046.177.573-50
 CONTADOR - CROPI Nº 012053/O

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.25.354], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RRRO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	IAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.175.137,74	1.290.099,21	1.108.477,64	1.833.888,93	1.399.462,24	1.012.793,43	1.804.023,38	1.024.446,64	951.495,24	1.174.110,97	1.829.449,98	2.267.688,34	16.871.073,74	18.654.692,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.658,26	14.199,61	13.730,64	25.768,51	22.556,25	19.370,83	20.774,52	16.971,20	102.344,50	218.909,81	197.581,29	186.177,65	859.043,07	546.762,09
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441,18	11.825,00
ISS	14.586,34	13.695,56	10.252,11	22.482,92	19.108,14	9.921,71	14.953,12	9.578,21	98.896,39	215.431,70	191.255,17	172.666,53	792.827,90	407.886,84
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728,24	11.825,00
IRRF	6.071,92	504,05	3.478,53	3.285,59	3.448,11	9.449,12	3.354,73	7.392,99	3.448,11	3.478,11	6.326,12	13.511,12	63.748,50	69.075,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,25	46.150,25
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.556,79	29.556,79	42.000,00
Receita Patrimonial	4,51	353,39	418,56	336,96	844,33	68,62	4.152,46	523,89	913,50	859,93	15.294,79	217,84	23.988,78	74.550,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4,51	353,39	418,56	336,96	844,33	68,62	4.152,46	523,89	913,50	859,93	15.294,79	217,84	23.988,78	59.850,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.824,69
Transferências Correntes	1.154.474,97	1.275.546,21	1.094.328,44	1.807.783,46	1.376.061,66	993.353,98	1.649.257,54	1.006.951,55	848.237,24	954.341,23	1.136.876,50	2.051.736,06	13.348.948,84	16.980.071,44
Cota Parte do FPM	697.395,28	766.046,95	573.572,35	559.582,97	718.127,23	565.667,24	783.003,84	564.637,19	502.610,36	462.718,11	627.974,68	1.061.137,19	7.882.473,39	8.269.831,32
Cota Parte do ICMS	62.965,20	62.579,28	52.027,08	80.400,50	50.501,05	55.836,77	63.520,43	61.032,13	65.814,98	80.047,03	57.436,37	76.646,71	768.807,53	635.556,87
Cota Parte do IPVA	1.536,96	1.478,43	1.451,76	1.501,65	878,41	584,25	874,02	2.619,50	2.234,32	1.155,32	620,78	571,16	15.505,96	14.719,26
Cota Parte do ITR	54,51	72,68	18,82	69,44	94,58	28,66	0,00	437,05	850,57	807,61	205,20	51,95	2.691,07	5.250,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Transferências da LC 61/1989	15,57	16,48	15,91	16,14	15,81	16,57	16,78	15,02	18,30	16,20	17,00	20,00	199,78	525,00
Transferências do FUNDEB	353.939,74	303.984,36	241.641,78	315.441,62	284.061,99	243.706,62	249.269,16	251.969,61	225.062,64	270.085,51	200.540,28	340.024,38	3.339.727,69	3.001.000,00
Outras Transferências Correntes	38.567,71	141.368,03	225.600,74	850.771,74	322.382,59	127.513,87	552.573,31	126.241,05	51.646,07	139.511,45	190.082,19	573.284,67	3.339.543,42	4.447.938,99
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976.484,00
DEDUÇÕES (II)	152.082,95	165.739,71	125.123,60	128.010,54	153.744,52	124.306,49	107.643,52	125.221,26	113.855,12	108.714,49	137.123,22	163.540,33	1.605.105,75	1.665.260,22
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundset	152.082,95	165.739,71	125.123,60	128.010,54	153.744,52	124.306,49	107.643,52	125.221,26	113.855,12	108.714,49	137.123,22	163.540,33	1.605.105,75	1.665.260,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.023.054,79	1.124.359,50	983.354,04	1.705.878,39	1.245.717,72	888.486,94	1.696.379,86	899.225,38	837.640,12	1.065.396,48	1.692.326,76	2.104.148,01	15.265.967,99	16.999.432,00

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
980.830.073-15
PREFEITA MUNICIPAL

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
815.252.733-53
CONTROLADOR GERAL

MARCOS ONOFRE ARAÚJO RODRIGUES
046.177.573-50
CONTADOR - CRC/PI Nº 012053/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RRRO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	69.300,00	0,00	69.300,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	69.300,00	0,00	69.300,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR (III)					2018 (h)	2019 (i)=(b-(II+III))	SALDO ATUAL (j)=(III+III)
						0,00	0,00

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
980.830.073-15
PREFEITA MUNICIPAL

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
815.252.733-53
CONTROLADOR GERAL

MARCOS ONOFRE ARAÚJO RODRIGUES
046.177.573-50
CONTADOR - CRC/PI Nº 012053/O

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material em serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	500.611,84	500.611,84	858.745,82	171,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.250,00	10.250,00	1.441,18	14,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.250,00	10.250,00	728,24	7,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	390.561,84	390.561,84	791.730,49	202,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	67.500,00	67.500,00	63.726,90	94,41
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.350,00	7.350,00	1.119,01	15,22
Dívida Ativa dos Impostos	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.326.301,13	8.326.301,13	8.041.237,38	96,58
Cota-Parte FPM	7.665.000,00	7.665.000,00	7.254.033,04	94,64
Cota-Parte ITR	5.250,00	5.250,00	2.691,07	51,26
Cota-Parte IPVA	14.719,26	14.719,26	15.505,96	105,34
Cota-Parte ICMS	635.556,87	635.556,87	768.807,53	120,97
Cota-Parte IPI-Exportação	525,00	525,00	199,78	38,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	8.826.912,97	8.826.912,97	8.899.983,20	100,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.135.949,00	2.135.949,00	1.955.090,93	91,53
Provenientes da União	1.907.088,80	1.907.088,80	1.771.629,81	92,90
Provenientes dos Estados	220.460,20	220.460,20	181.055,00	82,13
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	8.400,00	8.400,00	2.406,12	28,64
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	525,00	525,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.676.474,00	2.676.474,00	1.955.090,93	73,05

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.016.725,00	3.217.574,58	2.846.184,68	88,46	2.836.509,00	88,16	9.675,68
Pessoal e Encargos Sociais	1.142.444,68	1.172.771,13	1.072.411,57	91,44	1.071.288,37	91,35	1.123,20
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.874.280,32	2.044.803,45	1.773.773,11	86,75	1.765.220,63	86,33	8.552,48
DESPESAS DE CAPITAL	976.275,00	586.565,00	584.218,52	99,60	584.218,52	99,60	0,00
Investimentos	976.275,00	586.565,00	584.218,52	99,60	584.218,52	99,60	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.993.000,00	3.804.139,58	3.430.403,20	90,18	3.420.727,52	89,92	9.675,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/TVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/TVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.256.850,00	2.363.277,99	2.084.076,58	60,75	2.084.076,58	60,92	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.716.325,00	2.362.752,99	2.084.076,58	60,75	2.084.076,58	60,92	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	540.525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	9.675,68	0,00	0,00	0,00	9.675,68
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.256.850,00	2.363.277,99	2.093.752,26	61,04	2.084.076,58	60,92	9.675,68
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.736.150,00	1.440.861,59	1.336.650,94	38,96	1.336.650,94	39,08	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	15,02
---	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	1.653,46
---	-----------------

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	15.603,63	8.566,33	7.037,30	0,00	15.603,63
Total	15.603,63	8.566,33	7.037,30	0,00	15.603,63

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.805.199,10	3.420.108,16	3.067.162,01	89,41	3.057.486,33	89,38	9.675,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	105.000,00	313.780,52	313.780,52	9,15	313.780,52	9,17	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	47.860,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	34.940,90	67.190,90	49.460,67	1,44	49.460,67	1,45	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.993.000,00	3.804.139,58	3.430.403,20	100,00	3.420.727,52	100,00	9.675,68

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI

Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS I

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "i+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "i+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(i+i) - (15 \times IIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
980.830.073-15
PREFEITA MUNICIPAL

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
815.252.733-53
CONTROLADOR GERAL

MARCOS ONOFRE ARAÚJO RODRIGUES
046.177.573-50
CONTADOR - CRC/PI Nº 012053/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS I

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões do FPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estadais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
980.830.073-15
PREFEITA MUNICIPAL

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
815.252.733-53
CONTROLADOR GERAL

MARCOS ONOFRE ARAÚJO RODRIGUES
046.177.573-50
CONTADOR - CRC/PI Nº 012053/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 4
R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) = (b/a) x 100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	500.611,84	500.611,84	858.745,82	171,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.825,00	11.825,00	1.441,18	12,19
1.1.1- IPTU	10.250,00	10.250,00	1.441,18	14,06
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.825,00	11.825,00	728,24	6,16
1.2.1- ITBI	10.250,00	10.250,00	728,24	7,10
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	407.886,84	407.886,84	792.827,90	194,37
1.3.1- ISS	390.561,84	390.561,84	791.730,49	202,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.325,00	17.325,00	1.097,41	6,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	69.075,00	69.075,00	63.748,50	92,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.931.132,45	8.931.132,45	8.669.677,73	97,07
2.1- Cota-Parte FPM	8.269.831,32	8.269.831,32	7.882.473,39	95,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.665.000,00	7.665.000,00	7.254.033,04	94,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	315.000,00	315.000,00	308.306,45	97,88
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	289.831,32	289.831,32	320.133,90	110,46
2.2- Cota-Parte ICMS	635.556,87	635.556,87	768.807,53	120,97
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1995	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	525,00	525,00	199,78	38,05
2.5- Cota-Parte ITR	5.250,00	5.250,00	2.691,07	51,26
2.6- Cota-Parte IPVA	14.719,26	14.719,26	15.505,96	105,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.431.744,29	9.431.744,29	9.528.423,55	101,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) = (b/a) x 100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	855.389,03	855.389,03	340.953,97	39,86
5.1- Transferências de Salário-Educação	102.582,71	102.582,71	73.594,76	71,74
5.2- Transferências Diretas - PDDE	14.968,80	14.968,80	1.380,00	9,22
5.3- Transferências Diretas - PNAE	117.463,50	117.463,50	124.185,20	105,72
5.4- Transferências Diretas - PNATE	79.099,02	79.099,02	78.415,12	99,14
5.5- Outras Transferências do FNDE	535.500,00	535.500,00	43.949,72	8,21
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.775,00	5.775,00	19.429,17	336,44
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	452.025,00	452.025,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	451.500,00	451.500,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	525,00	525,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	799.484,00	799.484,00	479.697,40	60,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.106.898,03	2.106.898,03	820.651,37	38,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 4
R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			JAN A DEZ	(b)	(c) = (b/a) x 100 (%)			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.665.260,22	1.665.260,22	1.605.105,75			96,39		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.533.000,00	1.533.000,00	1.452.697,54			94,76		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	127.111,37	127.111,37	151.870,08			119,48		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.050,00	1.050,00	0,00			0,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	105,00	105,00	0,00			0,00		
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.050,00	1.050,00	538,13			51,25		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.943,85	2.943,85	0,00			0,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.611.000,00	3.611.000,00	3.339.779,12			92,49		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.667.000,00	2.667.000,00	2.517.097,55			94,38		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	934.000,00	934.000,00	822.030,14			88,08		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	51,43			0,51		
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.001.739,78	1.001.739,78	911.991,80			91,04		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			JAN A DEZ	(f) = (e/d) x 100 (%)	JAN A DEZ	(g)	(h) = (g/d) x 100 (%)	(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.376.900,00	2.647.215,98	2.397.331,98	90,56	2.397.331,98	90,56	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	24.250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.352.650,00	2.646.965,98	2.397.331,98	90,57	2.397.331,98	90,57	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.234.100,00	1.630.916,89	1.289.037,57	79,04	1.289.037,57	79,04	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	49.100,00	4.357,16	4.046,27	92,86	4.046,27	92,86	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.185.000,00	1.626.559,73	1.284.991,30	79,00	1.284.991,30	79,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.611.000,00	4.278.132,87	3.686.369,55	86,17	3.686.369,55	86,17	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							314.984,12	
16.1 - FUNDEB 60%							293.400,85	
16.2 - FUNDEB 40%							21.583,27	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
17.1 - FUNDEB 60%							0,00	
17.2 - FUNDEB 40%							0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							314.984,12	
INDICADORES DO FUNDEB							Valor	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							3.371.385,43	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							63,00	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %							37,95	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-0,95	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-306.919,78	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							0,00	

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI

LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 3 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			JAN A DEZ	%	JAN A DEZ	%		
			(e)	(f)=(e/d)x100	(g)	(h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	132.075,00	19.944,69	14.441,21	72,41	14.441,21	72,41	0,00	
22.1 - Creche	74.475,00	15.417,53	10.394,94	67,42	10.394,94	67,42	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.750,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	58.725,00	15.337,53	10.394,94	67,77	10.394,94	67,77	0,00	
22.2 - Pré-escola	57.600,00	4.527,16	4.046,27	89,38	4.046,27	89,38	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	57.600,00	4.527,16	4.046,27	89,38	4.046,27	89,38	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.708.925,00	6.052.243,36	5.167.173,58	85,38	5.167.173,58	85,38	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.537.650,00	4.273.525,71	3.682.323,28	86,17	3.682.323,28	86,17	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.171.275,00	1.778.717,65	1.484.850,30	83,48	1.484.850,30	83,48	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.841.000,00	6.072.188,05	5.181.614,79	85,33	5.181.614,79	85,33	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								911.991,80
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								822.630,14
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								65.205,87
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								48.659,74
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)								1.848.487,55
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))								3.333.127,24
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (35) x 100) % 6- LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								34,98

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			JAN A DEZ	%	JAN A DEZ	%	
			(e)	(f)=(e/d)x100	(g)	(h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	103.107,71	75.767,71	70.753,63	93,38	70.753,63	93,38	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.003.790,32	1.654.922,56	658.559,32	39,79	658.559,32	39,79	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.106.898,03	1.730.690,27	729.312,95	42,14	729.312,95	42,14	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.947.898,03	7.802.878,32	5.910.927,74	75,75	5.910.927,74	75,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 4 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	48.659,74
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	477,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	48.182,74
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	65.982,48	965,90
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.339.727,69	73.594,76
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.757.864,43	71.730,63
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.331.085,93	70.753,63
47.2 (-) Restos a Pagar	426.778,50	977,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	51,43	32,81
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-352.102,83	2.862,84
50- (+) AJUSTES	90.807,47	1.815,15
50.1 (+) Retenções	94.254,60	1.815,15
50.2 (-) Valores a recuperar	3.447,13	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-261.295,36	4.677,99

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
 980.830.073-15
 PREFEITA MUNICIPAL

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
 815.252.733-53
 CONTROLADOR GERAL

MARCOS ONOFRE ARAÚJO RODRIGUES
 046.177.573-50
 CONTADOR - CRC/PI Nº 012053/O

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Esta coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recarga de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recarga de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recarga Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recargas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recargas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do ROPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.354], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do ROPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2019		Em 2018	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.354], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI

LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO FINANCEIRO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.354], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XIII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
 980.830.073-15
 PREFEITA MUNICIPAL

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
 815.252.733-53
 CONTROLADOR GERAL

MARCOS ONOFRE ARAÚJO RODRIGUES
 046.177.573-50
 CONTADOR - CRC/PI Nº 012053/O

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.354], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	21.000,00	0,00	21.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.581.776,53	2.306.527,03	275.249,50
Investimentos	2.111.711,44	1.836.710,79	275.000,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	470.065,09	469.816,24	248,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.581.776,53	2.306.527,03	275.249,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.560.776,53	2.306.527,03	254.249,50
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
980.830.073-15
PREFEITA MUNICIPAL

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
815.252.733-53
CONTROLADOR GERAL

MARCOS ONOFRE ARAÚJO RODRIGUES
046.177.573-50
CONTADOR - CRC/PI Nº 012053/O

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.354], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 1

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo = ((f+g) - (i+j))
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.330,65	696.092,77	549.514,35	65.899,07	0,00	83.485,67	603.172,16	348.746,17	348.746,17	337.911,66	0,00	0,00
02 Prefeitura Mún. Capitão Gervásio Oliveira	9.330,65	696.092,77	549.514,35	65.899,07	0,00	83.485,67	603.172,16	348.746,17	348.746,17	337.911,66	0,00	0,00
0201 Gabinete do Prefeito Municipal	0,00	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 Sec. Mún. de Administração e Finanças	0,00	27.248,12	22.768,44	4.479,68	0,00	26.925,47	43.587,66	39.482,00	39.482,00	31.031,13	0,00	0,00
0203 Controladoria Geral do Município - CGM	0,00	7.120,50	3.560,25	3.560,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 Sec. Mún. de Obras e Serviços Públicos	0,00	22.685,21	21.329,61	1.355,60	0,00	0,00	128.435,36	72.050,26	72.050,26	56.385,10	0,00	0,00
0205 Sec. Mún. de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	9.808,00	9.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 Sec. Mún. de Educ., Desp. e Lazer	0,00	34.280,53	7.423,73	26.856,80	0,00	23.970,44	80.779,86	31.123,50	31.123,50	73.626,40	0,00	0,00
0207 Fundo Mún. Des Educ. Bás. Vei Prof. Educação	0,00	391.140,61	387.201,45	3.939,16	0,00	0,00	83.820,63	39.577,05	39.577,05	44.243,58	0,00	0,00
0208 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	3.763,00	0,00	0,00	11.963,00	0,00	0,00
0209 Fundo Municipal de Saúde	3.870,00	79.196,10	64.252,87	18.813,23	0,00	22.469,76	181.816,60	100.425,96	100.425,96	103.860,40	0,00	0,00
0210 Sec. Mún. do Trabalho Assistência Social	2.150,00	0,00	0,00	2.150,00	0,00	0,00	11.432,50	4.900,00	4.900,00	6.532,50	0,00	0,00
0211 Fundo Municipal de Assistência Social	3.300,65	11.613,70	10.170,00	4.744,35	0,00	1.920,00	14.421,55	6.837,00	6.837,00	9.504,55	0,00	0,00
0212 Sec. Mún. de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	53.915,00	53.150,00	53.150,00	765,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 Prefeitura Mún. Capitão Gervásio Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.330,65	696.092,77	549.514,35	65.899,07	0,00	83.485,67	603.172,16	348.746,17	348.746,17	337.911,66	0,00	0,00

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
980.830.073-15
PREFEITA MUNICIPAL

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
815.252.733-53
CONTROLADOR GERAL

MARCOS ONOFRE ARAÚJO RODRIGUES
046.177.573-50
CONTADOR - CRC/PI Nº 012053/O

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.354], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 3

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Dez/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	16.999.432,00		15.265.967,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546.762,09		859.043,07
IPTU	11.825,00		1.441,18
ISS	407.886,84		792.827,90
IRRF	69.075,00		63.748,50
ITBI	11.825,00		728,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.150,25		297,25
Contribuições	42.000,00		29.556,79
Receita Patrimonial	74.550,00		23.988,78
Aplicações Financeiras (II)	59.850,00		23.988,78
Outras Receitas Patrimoniais	14.700,00		0,00
Transferências Correntes	15.314.811,22		13.743.843,09
Cota Parte do FPM	6.736.831,32		6.429.775,85
Cota Parte do ICMS	508.445,50		616.937,45
Cota Parte do IPVA	11.775,41		15.505,96
Cota Parte do ITR	4.200,00		2.152,94
Transferências de LC 87/1996	4.200,00		0,00
Transferências de LC 61/1989	420,00		199,78
Transferências do FUNDEB	3.601.000,00		3.339.727,69
Outras Transferências Correntes	4.447.938,99		3.339.543,42
Demais Receitas Correntes	1.021.308,69		609.536,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	1.021.308,69		609.536,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	16.939.582,00		15.241.979,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.113.722,94		569.930,00
Operações de Crédito (VI)	21.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	69.300,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Aliações de Bens	69.300,00		0,00
Transferências de Capital	2.023.422,94		569.930,00
Convênios	1.445.522,94		0,00
Outras Transferências de Capital	577.900,00		569.930,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.092.722,94		569.930,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)	19.032.304,94		15.811.909,21

FONTE: SCPJ - Contabilidade [9.25.25.354], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 3

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.465.016,59	13.523.364,30	13.513.688,62	12.796.537,18	549.514,35	348.746,17	348.746,17
Pessoal e Encargos Sociais	8.442.541,04	6.656.376,13	6.655.252,93	6.035.786,69	542.090,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.022.475,55	6.866.988,17	6.858.435,69	6.760.750,49	7.423,73	348.746,17	348.746,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.465.016,59	13.523.364,30	13.513.688,62	12.796.537,18	549.514,35	348.746,17	348.746,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.581.776,53	2.306.527,03	2.055.927,03	2.055.927,03	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.111.711,44	1.836.710,79	1.586.110,79	1.586.110,79	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	470.065,09	469.816,24	469.816,24	469.816,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.111.711,44	1.836.710,79	1.586.110,79	1.586.110,79	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	66.361,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	18.643.089,85	15.360.075,09	15.099.799,41	14.382.647,97	549.514,35	348.746,17	348.746,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							531.000,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2019	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV + XXVI)		531.000,72

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPJ - Contabilidade [9.25.25.354], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 3 of 3

RRBO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Dez/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.488.508,29	7.018.692,05
DEDUÇÕES (XXX)	0,00	282.376,54
Disponibilidade de Caixa	0,00	282.376,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	614.817,04	999.527,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	615.413,42	717.151,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)	7.488.508,29	6.736.315,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		752.192,78
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-101.738,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		853.930,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		853.930,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
980.830.073-15
PREFEITA MUNICIPAL

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
815.252.733-53
CONTROLADOR GERAL

MARCOS ONOFRE ARAÚJO RODRIGUES
046.177.573-50
CONTADOR - CRC/PI Nº 012053/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
----------------------	----------------

RECEITAS	
Previsão Inicial	19.113.154,94
Previsão Atualizada	19.113.154,94
Receitas Realizadas	15.835.897,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
---------------------------------	----------------

DESPESAS	
Dotação Inicial	19.113.154,94
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	19.113.154,94
Despesas Empenhadas	15.829.891,33
Despesas Liquidadas	15.569.615,65
Despesas Pagas	14.852.464,21
Superávit Orçamentário	6.006,66

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
---------------------------------	----------------

Despesas Empenhadas	15.829.891,33
Despesas Liquidadas	15.569.615,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
--------------------------------	----------------

Receita Corrente Líquida	15.265.967,99
--------------------------	---------------

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
--	----------------

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)

Resultado Nominal	0,00	531.000,72	0,00
Resultado Primário	0,00	531.000,72	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	615.413,42	65.899,07	549.514,35	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	686.657,83	337.911,66	348.746,17	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.302.071,25	403.810,73	898.260,52	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.333.127,24	25,00	34,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	2.397.331,98	60,00	63,00
Complementação da União ao FUNDEB	822.630,14	0,00	100,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	21.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.306.527,03	275.249,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	69.300,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.336.650,94	15,00	15,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LL
980.830.073-15
PREFEITA MUNICIPAL

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
815.252.733-53
CONTROLADOR GERAL

ARCOS ONOFRE ARAÚJO RODRIGUI
046.177.573-50
CONTADOR - CRC/PI Nº 012053/O

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI

LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

1 of 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "c")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inserção em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não inscritos por insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inserção em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	F					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a)-(b)+(d)-(e)-(f)	(h)	(i) = (g - h)			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	514.574,73	0,00	322.586,92	0,00	12.283,36	0,00	179.704,45	9.675,68	0,00	170.028,77	
Recursos Ordinários	514.574,73	0,00	322.586,92	0,00	12.283,36	0,00	179.704,45	9.675,68	0,00	170.028,77	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	483.055,38	0,00	393.865,32	0,00	1.393.642,24	0,00	-1.304.452,38	250.600,00	0,00	-1.555.052,38	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	40.299,50	0,00	355.283,62	0,00	0,00	0,00	-314.984,12	0,00	0,00	-314.984,12	
Outros Recursos Vinculados à Educação	411.681,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.681,59	0,00	0,00	411.681,59	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	23.510,79	0,00	38.581,50	0,00	0,00	0,00	-15.071,11	0,00	0,00	-15.071,11	
Recursos Vinculados à Assistência Social	7.263,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.263,50	0,00	0,00	7.263,50	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	300,00	0,00	0,00	0,00	1.393.642,24	0,00	-1.393.342,24	250.600,00	0,00	-1.643.942,24	
TOTAL (III) = (I + II)	997.630,11	0,00	716.452,44	0,00	1.405.925,60	0,00	-1.124.747,93	260.275,68	0,00	-1.385.023,61	

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ 980.830.073-15 PREFEITA MUNICIPAL	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA 815.232.733-53 CONTROADOR GERAL	ALMIR DE OLIVEIRA ALENCAR 168.810.788-02 SEC. MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
---	--	---

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.354], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

Formulário Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.350.315,91	7.233.534,82	7.144.711,91	7.047.817,08
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.320.052,34	7.165.666,37	7.027.421,58	6.871.591,17
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.320.052,34	7.165.666,37	7.027.421,58	6.871.591,17
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.320.052,34	7.165.666,37	7.027.421,58	6.871.591,17
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	30.263,57	67.868,45	117.290,33	176.225,91
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	488.804,35	657.575,70	282.376,54
Disponibilidade de Caixa	0,00	488.804,35	657.575,70	282.376,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	614.817,04	554.703,42	725.227,50	999.527,98
(-) Restos a Pagar Processados	615.413,42	65.899,07	67.651,80	717.151,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	7.350.315,91	6.744.730,47	6.487.136,21	6.765.440,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.320.163,72	14.980.653,46	13.867.440,79	15.265.967,99
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	51,33	48,29	51,52	46,17
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	51,33	45,02	46,78	44,32
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	17.184.196,46	17.976.784,15	16.640.928,95	18.319.161,59
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	15.465.776,82	16.179.105,74	14.976.836,05	16.487.245,43
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	596,38	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.033.323,79	1.241.515,52	1.419.875,71	1.506.392,02
RP NÃO-PROCESSADOS	686.657,83	339.456,97	312.674,24	260.275,68
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
980.830.073-15
PREFEITA MUNICIPAL

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
815.252.733-53
CONTROLADOR GERAL

ALMIR DE OLIVEIRA ALENCAR
168.810.788-62
SEC. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.354], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	537.469,81	485.131,88	487.853,99	487.349,46	488.310,21	479.729,99	471.652,47	462.462,89	486.517,22	470.022,11	708.707,01	546.516,94	6.171.714,98	1.123,30
Pessoal Ativo	537.469,81	485.131,88	487.853,99	487.349,46	488.310,21	479.729,99	471.652,47	462.462,89	486.517,22	470.022,11	708.707,01	546.516,94	6.171.714,98	1.123,30
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	485.233,08	461.359,05	464.081,16	487.349,46	488.310,21	479.729,99	471.652,47	462.462,89	486.517,22	470.022,11	708.707,01	546.516,94	6.071.941,59	1.123,30
Obrigações Patronais	52.227,73	23.772,83	23.772,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.773,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Resarc. e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	392,54	20.424,43	4.553,18	12.234,73	17.061,50	11.154,38	10.000,00	11.206,00	27.784,57	12.000,00	65.259,26	29.151,01	221.221,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos de Dócio/Jardim de período anterior ao da apuração	392,54	20.424,43	4.553,18	12.234,73	17.061,50	11.154,38	10.000,00	11.206,00	27.784,57	12.000,00	65.259,26	29.151,01	169.163,81	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.657,79	0,00	52.657,79	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	537.068,27	464.707,45	483.300,81	475.114,73	471.248,71	468.575,61	461.652,47	451.256,89	458.732,65	458.022,11	703.447,75	517.365,93	5.950.493,38	1.123,30
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													15.265.967,99	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)													400.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													14.865.967,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - ETP (VII) = (III + II b)													5.951.616,58	40,04
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													8.027.622,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													7.626.241,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													7.224.860,44	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

 GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
 980.830.073-15
 PREFEITA MUNICIPAL

 JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
 815.252.733-53
 CONTROLADOR GERAL

 ALMIR DE OLIVEIRA ALENCAR
 168.810.788-62
 SEC. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.320.163,72	14.799.350,75	15.265.967,99	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	3.150.436,02	3.255.857,17	3.358.512,96	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.835.392,42	2.930.271,45	3.022.661,66	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	-

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
980.830.073-15
PREFEITA MUNICIPAL

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
815.252.733-53
CONTROLADOR GERAL

ALMIR DE OLIVEIRA ALENCAR
168.810.788-62
SEC. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.354], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	15.265.967,99	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.442.554,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	2.198.299,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.068.617,76	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
980.830.073-15
PREFEITA MUNICIPAL

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
815.252.733-53
CONTROLADOR GERAL

ALMIR DE OLIVEIRA ALENCAR
168.810.788-62
SEC. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.354], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	15.265.967,99
Receita Corrente líquida Ajustada	14.865.967,99

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.951.616,58	40,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.027.622,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.626.241,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.224.860,44	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.549.383,38	42,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.326.866,08	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.358.512,96	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.442.554,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.068.617,76	7,00

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
 980.830.073-15
 PREFEITA MUNICIPAL

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
 815.252.733-53
 CONTROLADOR GERAL

ALMIR DE OLIVEIRA ALENCAR
 168.810.788-62
 SEC. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI

LRF: Publicações obrigatórias

Estado do Piauí
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 CNPJ: 01.612.752/0001-76
 Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / SEMESTRE: JULHO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS SEGURIDADE SOCIAL
 RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 LRF, Artigo 53, § 1º, inciso III - ANEXO XI
 R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	145.200,00	0,00	145.200,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	72.600,00	0,00	72.600,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	72.600,00	0,00	72.600,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPEDAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPEDAS INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercício Anterior (i)	Exercício Atual (j) = (Ib - (IIIf + IIIfg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIIi - IIIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FORNTE: Sistema.....: SCP19H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 27/03/2020, 11:59:44



ARMANDO DE SOUSA SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 244.255.753-34

JARDEL SANTOS MIRANDA
 PREFEITO MUNICIPAL / O-3
 CPF: 623.895.643-72

CONTROLADOR INTERNO
 CPF: . . .

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí	Pág.: 1	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
CNPJ: 01.612.752/0001-76		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
		LRP, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º-ANEXO I
		(R\$ 1,00)
Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE: NOV-DEZ		

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.377.114,00	22.377.114,00	4.622.812,45	20,66	17.476.867,36	78,10	4.900.246,64
RECEITAS CORRENTES	20.682.514,00	20.682.514,00	4.622.812,45	22,35	17.476.867,36	84,50	3.205.646,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	233.598,00	233.598,00	11.551,89	4,95	296.283,95	126,83	-62.685,95
Impostos	176.383,00	176.383,00	11.551,89	6,55	296.283,95	167,98	-119.900,95
Taxas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Contribuição de Melhorias	46.215,00	46.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.215,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	76.455,88	0,00	76.455,88	0,00	-76.455,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Servi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0,00	0,00	76.455,88	0,00	76.455,88	0,00	-76.455,88
RECEITA PATRIMONIAL	119.107,00	119.107,00	-81.090,77	-68,08	19.126,23	16,06	99.980,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.904,00	2.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.904,00
Valores Mobiliários	116.203,00	116.203,00	-81.090,77	-69,78	19.126,23	16,46	97.076,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Conces	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.328.709,00	20.328.709,00	4.615.895,45	22,71	17.085.001,30	84,04	3.243.707,70
Transferências da União e de suas Entidades	13.574.203,00	13.574.203,00	4.270.863,19	31,46	10.959.063,17	80,73	2.615.139,83
Transferências dos Estados e do Distrito Feder	207.307,00	207.307,00	510.019,19	246,02	2.238.827,60	***,**	-2.031.520,60
Transferências dos Municípios e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.547.199,00	6.547.199,00	-164.986,93	-2,52	3.887.110,53	59,37	2.660.088,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.694.600,00	1.694.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	145.200,00	145.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.200,00
Alienação de Bens Móveis	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.600,00
Alienação de Bens Imóveis	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.600,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.534.880,00	1.534.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.534.880,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.170.780,00	1.170.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.780,00
Transferências dos Estados e do Distrito Feder	364.100,00	364.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.520,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.520,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.377.114,00	22.377.114,00	4.622.812,45	20,66	17.476.867,36	78,10	4.900.246,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III - IV)	22.377.114,00	22.377.114,00	4.622.812,45	20,66	17.476.867,36	78,10	4.900.246,64
D E F I C I T (VI)	---	---	---	---	---	---	---
T O T A L (VII) = (V + VI)	22.377.114,00	22.377.114,00	4.622.812,45	20,66	17.476.867,36	78,10	4.900.246,64

RESUMO DE SOUSA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 244.283.753-34

MARCEL SANTOS BRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 623.895.643-72

CONTROLADOR INTERNO
CPF: - - -

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS CNPJ: 01.612.752/0001-76	Pág.: 2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRP, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º-ANEXO I (R\$ 1,00)
Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE: NOV-DEZ		

R E C E I T A S	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	Saldo (c/a)	

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00

DESPESA	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre (f)	Até O Bimestre (g)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (i)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
	22.377.114,00	22.377.114,00	3.546.810,07	17.370.129,01	5.006.984,99	3.581.012,17	17.370.129,01	5.006.984,99	17.370.129,01	0,00
DESPESAS CORRENTES										
	18.471.167,00	20.329.634,89	3.456.042,05	16.735.564,29	3.594.070,60	3.490.244,15	16.735.564,29	3.594.070,60	16.735.564,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
	10.364.090,00	11.368.753,58	1.665.501,98	9.793.125,60	1.575.627,98	1.698.354,08	9.793.125,60	1.575.627,98	9.793.125,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
	8.105.537,00	8.959.341,31	1.790.540,07	6.942.438,69	2.016.902,62	1.791.890,07	6.942.438,69	2.016.902,62	6.942.438,69	0,00
Transferências a Municípios										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes										
	8.105.537,00	8.959.341,31	1.790.540,07	6.942.438,69	2.016.902,62	1.791.890,07	6.942.438,69	2.016.902,62	6.942.438,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL										
	3.833.347,00	1.974.879,11	90.768,02	634.564,72	1.340.314,39	90.768,02	634.564,72	1.340.314,39	634.564,72	0,00
INVESTIMENTOS										
	3.260.747,00	1.782.279,11	36.700,00	478.031,25	1.304.247,86	36.700,00	478.031,25	1.304.247,86	478.031,25	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS										
	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
	572.600,00	152.600,00	14.068,02	116.533,47	36.066,53	14.068,02	116.533,47	36.066,53	116.533,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)										
	22.377.114,00	22.377.114,00	3.546.810,07	17.370.129,01	5.006.984,99	3.581.012,17	17.370.129,01	5.006.984,99	17.370.129,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DIV./REFINANCIAMENTO (XI)										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (XII) = (X+XI)										
	22.377.114,00	22.377.114,00	3.546.810,07	17.370.129,01	5.006.984,99	3.581.012,17	17.370.129,01	5.006.984,99	17.370.129,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
	---	---	---	---	---	---	106.738,35	---	---	---
T O T A L (XIV) = (XII + XIII)										
	22.377.114,00	22.377.114,00	3.546.810,07	17.370.129,01	5.006.984,99	3.581.012,17	17.476.867,36	5.006.984,99	17.370.129,01	0,00

FONTE: Sistema.....: SCP19H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 27/03/2020, 11:56:04

RENILDO DE SOUSA SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 244.253.753-34

MARCEL SANTOS BRANDA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL
 CPF: 623.895.643-72

CONTROLADOR INTERNO
 CPF: - - -

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA N° 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí	Pág.: 1	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
CNPJ: 01.612.752/0001-76		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE: NOV-DEZ		LRF, Art 48 - Anexo XIV, (R\$ 1,00)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.377.114,00
Previsão Atualizada	22.377.114,00
Receitas Realizadas	17.476.867,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercício Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.377.114,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	22.377.114,00
Despesas Empenhadas	17.370.129,01
Despesas Liquidadas	17.370.129,01
Despesas Pagas	17.370.129,01
Superávit Orçamentário	106.738,35

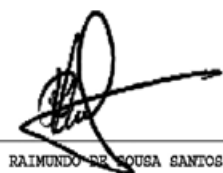
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.370.129,01
Despesas Liquidadas	17.370.129,01

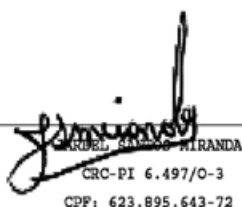
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.476.867,36

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III = I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI = IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Result Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	17.457.741,13	0,00
Resultado Nominal	0,00	17.457.741,13	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00


 RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 244.255.753-34


 MANOEL GOMES MIRANDA
 CRC-PI 6.497/O-3
 CPF: 623.895.643-72

CONTROLADOR INTERNO
 CPF: . . .

Estado do Piauí	Pág.: 2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
CNPJ: 01.612.752/0001-76		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE: NOV-DEZ		LRP, Art 48 - Anexo XIV, (R\$ 1,00)

DESPESAS TÍPICAS COM AÇÕES DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS	
		% Mínimo a Apli car no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.796.273,50	25,00	33,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	4.143.095,97	60,00	78,53
Complementação da União ao FUNDEB	1.388.769,47	100,00	100,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo	
		Até o Bimestre	Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	634.564,72	1.974.879,11	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo	
		Até o Bimestre	Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	145.200,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	

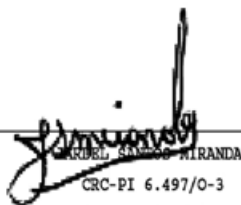
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	--LIMITE CONSTITUCIONAL ANUAL--	
		% Mínimo a Apli car Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.974.779,60	15,00	18,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema.....: SCP19H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão....: 27/03/2020, 12:01:03



RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 244.255.753-34



GABRIEL SANTOS MIRANDA
 CRC-PI 6.497/0-3
 CPF: 623.895.643-72

CONTROLADOR INTERNO
 CPF: . . .

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí Pág.: 1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 01.612.752/0001-76 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
R\$ 1,00

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)					
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		170.883,00	170.883,00	296.283,95	173,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		8.712,00	8.712,00	1.420,29	16,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		50.820,00	50.820,00	1.000,00	1,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		5.500,00	5.500,00	293.863,66	5342,98
Imposto Territorial Rural - ITR		105.851,00	105.851,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)					
Cota-Parte FPM		10.667.247,00	10.667.247,00	10.399.192,84	97,49
Cota-Parte ITR		10.318.815,00	10.318.815,00	7.254.033,04	70,30
Cota-Parte IPVA		69.696,00	69.696,00	350.804,40	503,34
Cota-Parte ICMS		8.712,00	8.712,00	19.374,11	222,38
Cota-Parte IPI-Exportação		208.072,00	208.072,00	2.774.587,63	1333,47
Compensações Financeiras de Impostos e Transf. Constitucionais		1.452,00	1.452,00	393,66	27,11
Desoneração ICMS (LC 87/96)		60.500,00	60.500,00	0,00	0,00
Outras		60.500,00	60.500,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II					
		10.838.130,00	10.838.130,00	10.695.476,79	98,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS					
Provenientes da União		2.154.460,00	2.154.460,00	1.610.838,47	74,77
Provenientes dos Estados		2.032.800,00	2.032.800,00	1.610.838,47	79,24
Provenientes de Outros Municípios		116.160,00	116.160,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS		5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE					
		2.154.460,00	2.154.460,00	1.610.838,47	74,77

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	-DESPESAS EMPENHADAS-		-DESPESAS LIQUIDADAS-		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)	Até o Bimestre (g)	% (g/e)	
DESPESAS CORRENTES	3.526.390,00	4.983.006,13	4.167.986,31	83,64	4.167.986,31	83,64	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.692.828,00	2.017.474,00	1.561.719,97	77,41	1.561.719,97	77,41	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.833.562,00	2.965.532,13	2.606.266,34	87,89	2.606.266,34	87,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	700.058,00	628.058,00	417.840,00	66,53	417.840,00	66,53	0,00
Investimentos	700.058,00	628.058,00	417.840,00	66,53	417.840,00	66,53	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)							
	4.226.448,00	5.611.064,13	4.585.826,31	81,73	4.585.826,31	81,73	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	-DESPESAS EMPENHADAS-		-DESPESAS LIQUIDADAS-		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			Até o Bimestre (h)	% (h/f)	Até o Bimestre (i)	% (i/g)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.457.500,00	3.185.730,02	2.611.046,71	56,94	2.611.046,71	56,94	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.457.500,00	3.185.730,02	2.611.046,71	56,94	2.611.046,71	56,94	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)							
	1.457.500,00	3.185.730,02	2.611.046,71	56,94	2.611.046,71	56,94	0,00

TOTAL DESP. PROP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚB. DE SAÚDE (VI) = (IV-V) 2.768.948,00 2.425.334,11 1.974.779,60 43,06 1.974.779,60 43,06 0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 18,46%

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI-(15 x IIIb)/100] 370.458,08


ARMANDO DE SOUSA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 248.255.753-34


JARDEL SANTOS MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF: 623.895.643-72

CONTROLADOR INTERNO
CPF: -

Estado do Piauí	Pág.: 2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 01.612.752/0001-76	DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Período: JAN/2019 A DEZ/2019 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO	RRRO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00


EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Inscritos	Cancelados/Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela Considerada no Limite
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

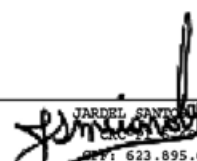
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de Limite não Cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			Até o Bimestre (l)	% l/t.l	Até o Bimestre (m)	% m/t.m	
Atenção Básica	2.240.153,00	3.695.783,02	3.045.779,37	66,42	3.045.779,37	66,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.853.362,00	1.782.348,11	1.518.090,94	33,10	1.518.090,94	33,10	0,00
Suporte Profilático e Terapeutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	10.164,00	10.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	108.249,00	108.249,00	21.956,00	0,48	21.956,00	0,48	0,00
Alimentação e Nutricional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.226.448,00	5.611.064,13	4.585.826,31	100,00	4.585.826,31	100,00	0,00

FONTE: Sistema.....: SCP19H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 27/03/2020, 12:00:05


 EDMUNDO DE SOUSA SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 244.255.753-34


 JARDEL SANTOS MIRANDA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 623.895.643-72

CONTROLADOR INTERNO
 CPF: . . .

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com/Ver:19.18.00

Estado do Piauí	Pág.: 1	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
CNPJ: 01.612.752/0001-76		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE: NOV-DEZ		LRF, Artigo 52, inciso II, alínea "c" ANEXO II (R\$ 1,00)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = a - b	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = a - d	Inscritos em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre (b)	Até o Bimest. (c)	% b/tot b		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% d/tot d		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.377.114,00	22.377.114,00	3.546.810,07	17.370.129,01	100,00	5.006.984,99	3.581.012,17	17.370.129,01	100,00	5.006.984,99	0,00
LEGISLATIVA	888.000,00	888.000,00	769.959,87	769.959,87	4,43	118.040,13	769.959,87	769.959,87	4,43	118.040,13	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	888.000,00	888.000,00	769.959,87	769.959,87	4,43	118.040,13	769.959,87	769.959,87	4,43	118.040,13	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	29.040,00	29.040,00	0,00	0,00	0,00	29.040,00	0,00	0,00	0,00	29.040,00	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	7.260,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	7.260,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.265.734,00	3.580.623,50	540.220,37	3.012.875,23	17,35	567.748,27	574.422,37	3.012.875,23	17,35	567.748,27	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDIC	22.506,00	22.506,00	0,00	0,00	0,00	22.506,00	0,00	0,00	0,00	22.506,00	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	29.040,00	9.040,00	0,00	0,00	0,00	9.040,00	0,00	0,00	0,00	9.040,00	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	294.074,00	34.074,00	0,00	0,00	0,00	34.074,00	0,00	0,00	0,00	34.074,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.710.487,00	3.275.028,50	526.220,37	2.945.209,23	16,96	329.819,27	560.422,37	2.945.209,23	16,96	329.819,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	23.232,00	93.580,00	14.000,00	67.666,00	0,39	25.914,00	14.000,00	67.666,00	0,39	25.914,00	0,00
CONTROLE INTERNO	64.671,00	24.671,00	0,00	0,00	0,00	24.671,00	0,00	0,00	0,00	24.671,00	0,00
TURISMO	121.724,00	121.724,00	0,00	0,00	0,00	121.724,00	0,00	0,00	0,00	121.724,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	534.746,00	36.746,00	0,00	0,00	0,00	36.746,00	0,00	0,00	0,00	36.746,00	0,00
POLICIAMENTO	534.746,00	36.746,00	0,00	0,00	0,00	36.746,00	0,00	0,00	0,00	36.746,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	842.600,00	851.122,90	88.764,52	485.966,42	2,80	365.156,48	88.764,52	485.966,42	2,80	365.156,48	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	7.260,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	7.260,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	287.921,00	157.921,00	0,00	42.384,00	0,24	115.537,00	0,00	42.384,00	0,24	115.537,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	260.847,00	286.189,00	39.258,00	188.883,27	1,09	97.305,73	39.258,00	188.883,27	1,09	97.305,73	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	286.572,00	399.752,90	49.506,52	254.699,15	1,47	145.053,75	49.506,52	254.699,15	1,47	145.053,75	0,00
SAÚDE	4.226.448,00	5.611.064,13	521.433,26	4.585.826,31	26,40	1.025.237,82	521.433,26	4.585.826,31	26,40	1.025.237,82	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	14.520,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.240.153,00	3.695.783,02	288.952,28	3.045.779,37	17,53	650.003,65	288.952,28	3.045.779,37	17,53	650.003,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.853.362,00	1.782.348,11	230.484,98	1.518.090,94	8,74	264.257,17	230.484,98	1.518.090,94	8,74	264.257,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.164,00	10.164,00	0,00	0,00	0,00	10.164,00	0,00	0,00	0,00	10.164,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	108.249,00	108.249,00	1.996,00	21.956,00	0,13	86.293,00	1.996,00	21.956,00	0,13	86.293,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.678.920,00	9.027.495,90	1.184.495,32	7.305.489,78	42,06	1.722.006,12	1.184.495,42	7.305.489,78	42,06	1.722.006,12	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.797.365,00	8.525.840,90	1.184.495,32	7.154.302,33	41,19	1.371.538,57	1.184.495,42	7.154.302,33	41,19	1.371.538,57	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	214.503,00	214.503,00	0,00	0,00	0,00	214.503,00	0,00	0,00	0,00	214.503,00	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	620.240,00	240.340,00	0,00	151.187,45	0,87	89.152,55	0,00	151.187,45	0,87	89.152,55	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	46.812,00	46.812,00	0,00	0,00	0,00	46.812,00	0,00	0,00	0,00	46.812,00	0,00
CULTURA	441.931,00	269.417,00	61.000,00	177.610,00	1,02	91.807,00	61.000,00	177.610,00	1,02	91.807,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	441.931,00	269.417,00	61.000,00	177.610,00	1,02	91.807,00	61.000,00	177.610,00	1,02	91.807,00	0,00
URBANISMO	1.741.159,00	679.049,86	189.726,38	457.599,88	2,63	221.449,98	189.726,38	457.599,88	2,63	221.449,98	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	0,00	72.600,00	0,00	0,00	0,00	72.600,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.668.559,00	606.449,86	189.726,38	457.599,88	2,63	148.849,98	189.726,38	457.599,88	2,63	148.849,98	0,00
HABITACÃO	60.694,00	80.694,00	40.000,00	40.000,00	0,23	40.694,00	40.000,00	40.000,00	0,23	40.694,00	0,00
HABILITAÇÃO RURAL	17.134,00	17.134,00	0,00	0,00	0,00	17.134,00	0,00	0,00	0,00	17.134,00	0,00
HABILITAÇÃO URBANA	43.560,00	63.560,00	40.000,00	40.000,00	0,23	23.560,00	40.000,00	40.000,00	0,23	23.560,00	0,00
SANEAMENTO	369.624,00	241.633,05	24.330,00	94.246,05	0,54	147.387,00	24.330,00	94.246,05	0,54	147.387,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	38.567,00	38.567,00	0,00	0,00	0,00	38.567,00	0,00	0,00	0,00	38.567,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	331.057,00	203.066,05	24.330,00	94.246,05	0,54	108.820,00	24.330,00	94.246,05	0,54	108.820,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	101.786,00	101.786,00	0,00	8.200,00	0,05	93.586,00	0,00	8.200,00	0,05	93.586,00	0,00

(Continua)

RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 244.255.753-34

EDUARDO LOPES BRANDA
CPF: 623.895.643-72

CONTROLADOR INTERNO
CPF: -

www.simplesinformatica.com.br

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.


(Continuação)

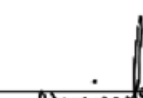
Estado do Piauí		Pág.: 2		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS				DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
CPF: 01.612.752/0001-76				ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE: NOV-DEZ				LRF, Artigo 52, inciso II, alínea "c" ANEXO II (R\$ 1,00)							
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = a - b	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = a - d	Inscritos em Restos a Pagar Não Processado (f)
			No Bimestre	Até o Bimest.	% b/tot b		No Bimestre	Até o Bimestre	% d/tot d		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)
ADMINISTRACAO GERAL	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	14.520,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	79.570,00	79.570,00	0,00	8.200,00	0,05	71.370,00	0,00	8.200,00	0,05	71.370,00	0,00
RECURSOS HIERICOS	7.696,00	7.696,00	0,00	0,00	0,00	7.696,00	0,00	0,00	0,00	7.696,00	0,00
AGRICULTURA	465.812,00	198.075,25	45.612,00	109.425,59	0,63	88.649,66	45.612,00	109.425,59	0,63	88.649,66	0,00
CONTROLE INTERNO	101.640,00	1.640,00	0,00	0,00	0,00	1.640,00	0,00	0,00	0,00	1.640,00	0,00
ABASTECIMENTO	342.392,00	147.392,00	15.612,00	60.382,34	0,35	87.009,66	15.612,00	60.382,34	0,35	87.009,66	0,00
EXTENSAO RURAL	21.780,00	49.043,25	30.000,00	49.043,25	0,28	0,00	30.000,00	49.043,25	0,28	0,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	21.780,00	21.780,00	0,00	0,00	0,00	21.780,00	0,00	0,00	0,00	21.780,00	0,00
COMERCIALIZACAO	21.780,00	21.780,00	0,00	0,00	0,00	21.780,00	0,00	0,00	0,00	21.780,00	0,00
COMUNICACOES	87.092,00	57.092,00	0,00	0,00	0,00	57.092,00	0,00	0,00	0,00	57.092,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	7.696,00	7.696,00	0,00	0,00	0,00	7.696,00	0,00	0,00	0,00	7.696,00	0,00
TELECOMUNICACOES	79.396,00	49.396,00	0,00	0,00	0,00	49.396,00	0,00	0,00	0,00	49.396,00	0,00
ENERGIA	126.498,00	36.498,00	0,00	8.215,00	0,05	28.283,00	0,00	8.215,00	0,05	28.283,00	0,00
ENERGIA ELETRICA	126.498,00	36.498,00	0,00	8.215,00	0,05	28.283,00	0,00	8.215,00	0,05	28.283,00	0,00
TRANSPORTE	571.817,00	276.697,00	45.910,00	62.439,00	0,36	214.258,00	45.910,00	62.439,00	0,36	214.258,00	0,00
TRANSPORTE AEREO	31.392,00	31.392,00	0,00	0,00	0,00	31.392,00	0,00	0,00	0,00	31.392,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	540.425,00	245.305,00	45.910,00	62.439,00	0,36	182.866,00	45.910,00	62.439,00	0,36	182.866,00	0,00
DESPORTO E LAZER	218.236,00	18.236,00	0,00	0,00	0,00	18.236,00	0,00	0,00	0,00	18.236,00	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	218.236,00	18.236,00	0,00	0,00	0,00	18.236,00	0,00	0,00	0,00	18.236,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	625.337,00	292.203,41	35.358,35	252.275,88	1,45	39.927,53	35.358,35	252.275,88	1,45	39.927,53	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	625.337,00	292.203,41	35.358,35	252.275,88	1,45	39.927,53	35.358,35	252.275,88	1,45	39.927,53	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	0,00	72.600,00	0,00	0,00	0,00	72.600,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.377.114,00	22.377.114,00	3.546.810,07	17.370.129,01	100,00	5.006.984,99	3.581.012,17	17.370.129,01	100,00	5.006.984,99	0,00

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema: SCP19H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
 Unidade Responsável: SENOR DE CONTABILIDADE
 Data de Emissão.....: 27/03/2020, 11:56:53


 RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 244.255.753-34


 DANIEL DE OLIVEIRA
 CPF: 623.895.643-72

CONTROLADOR INTERNO
 CPF:

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017. www.simplesinformatica.com.br

Estado do Piauí Pág.:1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFETURA MUNICIPAL DE CURRAIS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 01.612.752/0001-76 RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII
R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	-----RECEITAS REALIZADAS----- Até o Bimestre (b)	§ (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	170.883,00	170.883,00	296.283,95	173,38
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.712,00	8.712,00	1.420,29	16,30
1.1.1-IPTU	8.712,00	8.712,00	1.420,29	16,30
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - ITBI	50.820,00	50.820,00	1.000,00	1,97
1.2.1-ITBI	50.820,00	50.820,00	1.000,00	1,97
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.500,00	5.500,00	293.863,66	5.342,98
1.3.1-ISS	5.500,00	5.500,00	293.863,66	5.342,98
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	105.851,00	105.851,00	0,00	0,00
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.667.247,00	10.667.247,00	11.027.633,19	103,38
2.1-Cota-Parte FPM	10.318.815,00	10.318.815,00	7.882.473,39	76,39
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.318.815,00	10.318.815,00	7.254.033,04	70,30
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	320.133,90	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	308.306,45	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	208.072,00	208.072,00	2.774.587,63	1.333,47
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.452,00	1.452,00	393,66	27,11
2.5-Cota-Parte ITR	69.696,00	69.696,00	350.804,40	503,34
2.6-Cota-Parte IPVA	8.712,00	8.712,00	19.374,11	222,38
2.7-Cota-Parte IOF-Curo	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.838.130,00	10.838.130,00	11.323.917,14	104,48


RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO


RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	-----RECEITAS REALIZADAS----- Até o Bimestre (b)	§ (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	462.487,00	462.487,00	450.844,93	97,48
5.1-Transferências do Salário-Educação	64.759,00	64.759,00	101.062,60	156,06
5.2-Transferências Diretas - PDDE	125.210,00	125.210,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	29.040,00	29.040,00	239.112,00	823,39
5.4-Transferências Diretas - FNATE	58.080,00	58.080,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	185.398,00	185.398,00	104.975,08	56,62
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	5.695,25	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	458.200,00	458.200,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	458.200,00	458.200,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	920.687,00	920.687,00	450.844,93	48,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	-----RECEITAS REALIZADAS----- Até o Bimestre (b)	§ (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.289.225,00	2.289.225,00	2.128.657,97	92,99
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.843.762,00	1.843.762,00	1.502.969,78	81,52
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	419.134,00	419.134,00	555.527,80	132,54
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	290,00	290,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	13.939,00	13.939,00	70.160,39	503,34
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.559.959,00	6.559.959,00	5.277.108,22	80,44
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.240.399,00	5.240.399,00	3.887.110,53	74,18
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	1.306.800,00	1.306.800,00	1.388.769,47	106,27
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.760,00	12.760,00	1.228,22	9,63
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.951.174,00	2.951.174,00	1.758.452,56	59,58

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB


JOÃO DE SOUSA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 24.255.753-34


JARDELE SANTOS MIRANDA
PRC-PI 8.007/0-3
CPF: 643-72

CONTROLADOR INTERNO
CPF: - -

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA N° 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí	Pág.:2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE CURRAIS		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 01.612.752/0001-76		RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO		LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII
		R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	-DESPESAS EMPENHADAS--		-DESPESAS LIQUIDADAS--		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=e/d	Até o Bimestre (g)	% h=g/d	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.508.009,00	5.508.009,00	4.111.340,37	74,64	4.111.340,37	74,64	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	5.508.009,00	5.508.009,00	4.111.340,37	74,64	4.111.340,37	74,64	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.051.950,00	1.051.950,00	1.844.682,10	175,36	1.844.682,10	175,36	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.051.950,00	1.051.950,00	1.844.682,10	175,36	1.844.682,10	175,36	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.559.959,00	6.559.959,00	5.956.022,47	90,79	5.956.022,47	90,79	0,00


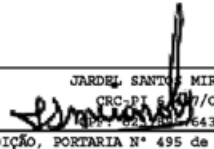
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.956.022,47
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,91
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,96
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-12,87

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	-DESPESAS EMPENHADAS--		-DESPESAS LIQUIDADAS--		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=e/d	Até o Bimestre (g)	% h=g/d	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	214.503,00	214.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	214.503,00	214.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	214.503,00	214.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.496.918,00	7.496.918,00	6.684.874,67	89,17	6.684.874,67	89,17	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.559.959,00	6.559.959,00	5.956.022,47	90,79	5.956.022,47	90,79	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	936.959,00	936.959,00	728.852,20	77,79	728.852,20	77,79	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	46.812,00	46.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.758.233,00	7.758.233,00	6.684.874,67	86,16	6.684.874,67	86,16	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.758.452,56
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.130.148,61
31-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34-CANCELAMENTOS, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	2.888.601,17
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - 35)	3.796.273,50
37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (36 / 3 x 100) %	33,52

 JARDELE SANTOS MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL CPF: 244.255.753-34	 JARDELE SANTOS MIRANDA CRC-PI 5.917/0-3 CPF: 244.255.753-34	CONTROLADOR INTERNO CPF:
PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.		
www.simplesinformatica.com		

Estado do Piauí Pág.: 3 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 PREPBITURA MUNICIPAL DE CURRAIS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 CNPJ: 01.612.752/0001-76 RECHITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
 Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII
 R\$ 1,00

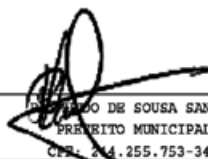
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

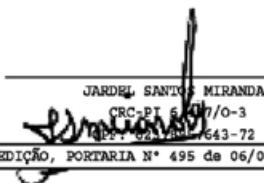
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECHITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO		-DESPESAS EMPENHADAS--		-DESPESAS LIQUIDADAS--		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	€ f=e/d	Até o Bimestre (g)	€ h=g/d	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	64.759,00	64.759,00	117.573,95	181,56	117.573,95	181,56	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECHITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	855.928,00	855.928,00	503.041,16	58,77	503.041,16	58,77	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECHITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	920.687,00	920.687,00	620.615,11	67,41	620.615,11	67,41	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	8.678.920,00	8.678.920,00	7.305.489,78	84,18	7.305.489,78	84,18	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	131.256,01	24.466,98
46- (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.275.880,00	101.062,60
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.956.022,47	117.573,95
47.1-Orçamento do Exercício	5.956.022,47	117.573,95
47.2-Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.228,22	473,92
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-547.658,24	8.429,55
50- (+) Ajustes	818.701,91	899,28
50.1 (+) Retenções	820.805,06	899,28
50.2 (-) Valores a Recuperar	2.103,15	0,00
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	271.043,67	9.328,83

FONTE: Sistema.....: SCP19H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 27/03/2020, 11:58:49


 MANOEL DE SOUSA SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 244.255.753-34


 JARDELE SANTOS MIRANDA
 CRC-PI 6.431/0-3
 CPF: 623.424.643-72

CONTROLADOR INTERNO
 CPF: . . .

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA N° 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS CNPJ: 01.612.752/0001-76 Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE: NOV-DEZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - ANEXO IX ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 53, § 1º, inciso I
--	--

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
----------	-------------------------	-------------------------	-----------------------------------

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
--------------------------------------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
----------	------------------------	-------------------------	---------------------	--	-----------------------------------

DESPESAS DE CAPITAL	1.974.879,11	634.564,72	634.564,72	0,00	1.340.314,39
---------------------	--------------	------------	------------	------	--------------

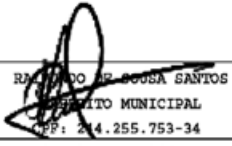
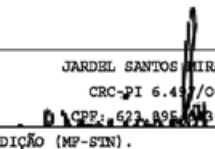
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------------------	------	------	------	------	------

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.974.879,11	634.564,72	634.564,72	0,00	1.340.314,39
---------------------------------	--------------	------------	------------	------	--------------

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.974.879,11	-634.564,72	----	----	-1.340.314,39
---	---------------	-------------	------	------	---------------

FONTE: Sistema.....: SCP19H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão....: 27/03/2020, 11:59:09

 RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL CPF: 214.255.753-34	 JARDELE SANTOS MIRANDA CRC-PI 6.487/0-3 CPF: 623.895.413-72	CONTROLOADOR INTERNO CPF: . . .
--	--	------------------------------------

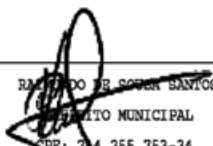
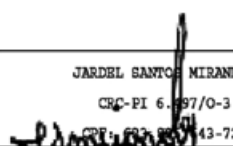
PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MP-STN). www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 01.612.752/0001-76	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ANEXO XIII
Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RRBO Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31		REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
	DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	(a)	-----		
			No bimestre	Até o bimestre	
			(b)		
TOTAL DE ATIVOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE		0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE		0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP		0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)		0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras		0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP										
EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
ANTERIOR	CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado (IV)										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)										
0,00	17.476.867,36	17.476.867,36	17.476.867,36	17.476.867,36	17.476.867,36	17.476.867,36	17.476.867,36	17.476.867,36	17.476.867,36	17.476.867,36
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: SCP19H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 27/03/2020, 12:00:32

 RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL CPF: 24.255.753-34	 JARDELE SANTOS MIRANDA CRC-PI 6.497/0-3 CPF: 693.853.43-72	CONTROLADOR INTERNO CPF: . . .
---	---	-----------------------------------

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-SIN). www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 CNPJ: 01.612.752/0001-76
 Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE: NOV-DEZ


 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ANEXO VI
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 LRF, Artigo 53, inciso III (R\$ 1,00)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	20.682.514,00	17.476.867,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.598,00	296.283,95
IPTU	8.712,00	1.420,29
ISS	5.500,00	293.863,66
ITBI	50.820,00	1.000,00
IRRF	105.851,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.715,00	0,00
Contribuições	0,00	76.455,88
Receita Patrimonial	119.107,00	19.126,23
Aplicações Financeiras (II)	116.203,00	19.126,23
Outras Receitas Patrimoniais	2.904,00	0,00
Transferências Correntes	20.328.709,00	17.085.001,30
Cota-Parte do FPM	8.475.053,00	6.379.503,61
Cota-Parte do ICMS	-211.062,00	2.219.059,83
Cota-Parte do IPVA	8.712,00	19.374,11
Cota-Parte do ITR	55.757,00	280.644,01
Transferências da LC 87/1996	48.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.162,00	393,66
Transferências do FUNDEB	6.547.199,00	3.887.110,53
Outras Transferências Correntes	5.403.488,00	4.298.915,55
Demais Receitas Correntes	1.100,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.100,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.566.311,00	17.457.741,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.694.600,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	145.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	145.200,00	0,00
Transferências de Capital	1.534.880,00	0,00
Convênios	1.534.880,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	14.520,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	14.520,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.694.600,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.260.911,00	17.457.741,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RAP PROCESSAD (b)	RAP NÃO PROCESSADOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.329.634,89	16.735.564,29	16.735.564,29	16.735.564,29	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.368.753,58	9.793.125,60	9.793.125,60	9.793.125,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.959.341,31	6.942.438,69	6.942.438,69	6.942.438,69	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.959.341,31	6.942.438,69	6.942.438,69	6.942.438,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.328.094,89	16.735.564,29	16.735.564,29	16.735.564,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.974.879,11	634.564,72	634.564,72	634.564,72	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.782.279,11	478.031,25	478.031,25	478.031,25	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	152.600,00	116.533,47	116.533,47	116.533,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.822.279,11	518.031,25	518.031,25	518.031,25	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	72.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.222.974,00	17.253.595,54	17.253.595,54	17.253.595,54	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							204.145,59


 JOÃO DE SOUSA SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 255.753-34


 JARDEL SANTOS MIRANDA
 CONTROLLER INTERNO
 CPF: 255.753-34

 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: . . .

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS CNPJ: 01.612.752/0001-76 Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE: NOV-DEZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ANEXO VI ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 53, inciso III (R\$ 1,00)
--	--

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	19.126,23
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	223.271,82

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA


CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	-----SALDO-----	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até Dezembro (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.552.401,47	1.032.869,75
Disponibilidade de Caixa	1.552.401,47	1.032.869,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.552.401,47	1.032.869,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.552.401,47	-1.032.869,75
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-519.531,72


AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-519.531,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-538.657,95

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema.....: SCP19H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 27/03/2020, 11:57:55


MANOEL DE SOUSA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 24.255.753-34


JARDELE SANTOS MIRANDA
CRC-PI 699/0-3
CPF: 24.255.753-34


CONTROLADOR INTERNO
CPF: . . .

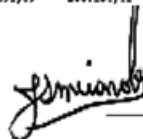
PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA N° 495 de 06/06/2017. www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí	Pág.: 1	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS	19.18.00	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO III
CNPJ: 01.612.752/0001-76		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019		LRF, Artigo 53, inciso I
		(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últ. 12 meses)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019		
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019				
RECEITAS CORRENTES (I)																
1.582.285,29	1.664.480,70	1.327.183,10	274.366,16	1.646.777,90	1.337.317,88	2.120.266,94	1.513.002,54	1.403.040,16	1.741.166,75	1.371.990,62	3.623.647,29	19.605.525,33	22.971.739,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria																
27.007,61	23.988,43	6.256,07	51.301,25	31.927,65	23.206,47	14.860,48	11.671,51	26.992,74	67.519,85	6.899,34	4.652,55	296.283,95	233.598,00			
I.P.T.U.																
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420,29	1.420,29	8.712,00			
I.S.S.																
27.007,61	23.988,43	6.256,07	51.301,25	31.927,65	23.206,47	14.860,48	11.671,51	26.992,74	67.519,85	6.899,34	2.232,26	293.863,66	5.500,00			
I.T.B.I.																
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	50.820,00			
I.R.R.P.																
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.851,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria																
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.715,00			
Contribuições																
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.455,88	76.455,88	0,00			
Receita Patrimonial																
12.283,89	10.738,96	8.573,99	8.777,22	8.138,00	9.808,29	7.743,93	8.827,32	10.411,01	14.914,39	8.670,03	-89.760,80	19.126,23	119.107,00			
Rendimentos de Aplicação Financeira																
12.283,89	10.738,96	8.573,99	8.777,22	8.138,00	9.808,29	7.743,93	8.827,32	10.411,01	14.914,39	8.670,03	-89.760,80	19.126,23	116.203,00			
Outras Receitas Patrimoniais																
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.904,00			
Receita Agropecuária																
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Industrial																
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços																
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências Correntes																
1.542.993,79	1.629.753,31	1.312.353,04	214.287,69	1.606.712,25	1.304.303,12	2.097.662,53	1.492.503,71	1.365.636,41	1.658.732,51	1.356.421,25	3.632.299,66	19.213.659,27	22.617.934,00			
Cota-Parte do FPM																
697.395,28	766.046,95	573.572,35	-230.874,91	718.127,23	565.667,24	773.537,85	730.715,30	502.610,36	462.718,11	627.974,68	1.694.982,95	7.882.473,39	10.318.815,00			
Cota-Parte do ICMS																
230.216,51	228.092,73	190.287,56	138.550,94	184.820,29	203.936,46	261.451,36	218.658,72	235.794,24	286.783,09	205.774,26	390.221,47	2.774.587,63	208.072,00			
Cota-Parte do IPVA																
1.766,36	1.566,43	2.892,01	2.245,48	1.468,13	353,20	492,71	1.071,68	1.881,16	2.431,18	1.887,78	1.317,99	19.374,11	8.712,00			
Cota-Parte do ITR																
285,27	3.755,88	596,49	83,01	11,20	499,99	367,69	4.500,80	1.130,30	300.279,15	16.394,91	22.899,71	350.804,40	69.696,00			
Transferências da LC 87/1996																
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00			
Transferências da LC 61/1989																
0,00	0,00	41,94	42,51	41,64	43,65	44,20	39,55	0,00	42,67	44,82	52,68	393,66	1.452,00			
Transferências do FUNDEB																
567.524,37	481.532,50	380.613,87	132.746,16	538.008,94	383.865,54	392.538,79	396.804,21	353.141,41	425.321,67	411.290,18	812.492,36	5.275.880,00	6.547.199,00			
Outras Transferências Correntes																
45.806,00	148.758,82	164.348,82	171.494,50	164.234,82	149.937,04	669.229,93	140.713,45	271.078,94	181.156,64	93.054,62	710.332,50	2.910.146,08	5.403.488,00			
Outras Receitas Correntes																
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00			
DEDUÇÕES (II)																
185.579,35	199.579,05	152.891,23	170.173,05	180.591,69	206.284,41	145.412,06	157.558,62	147.906,93	209.956,12	170.029,12	202.796,34	2.128.657,97	2.289.225,00			



 RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 244.255.753-34



 JARDEL SANTOS MIRANDA
 CRC-PI 6.497/0-3
 CPF: 623.895.643-72

 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: . . .

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA N° 495 de 06/06/2017.

www.sispleinformatica.com

...Continuação

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS CNPJ: 01.612.752/0001-76 Período: JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019	Pág.: 2 19.18.00	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO III ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 53, inciso I (R\$ 1,00)
---	---------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últ. 12 meses)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019	
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019			
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	185.579,35	199.579,05	152.891,23	170.173,05	180.591,69	206.184,41	145.412,06	157.558,62	147.906,93	209.956,12	170.029,12	202.796,34	2.128.657,97	2.289.225,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I - II) (III) = (I - II)	1.396.705,94	1.464.901,65	1.174.291,87	104.193,11	1.466.186,21	1.131.133,47	1.974.854,88	1.355.443,92	1.255.133,23	1.531.210,63	1.201.961,50	3.420.850,95	17.476.867,36	20.682.514,00	

FONTE: Sistema.....: SCP19H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SBTOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 27/03/2020, 11:57:20

RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 244.255.753-34

JARDEIR SANTOS MIRANDA
CRC-PI 6.497/0-3
CPF: 623.895.643-72

CONTROLADOR INTERNO
CPF: . . . -

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS CNPJ: 01.612.752/0001-76 Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / SEMESTRE: JUL-DEZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - ANEXO VII ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 53, inciso V (R\$ 1,00)
--	--

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS ANTERIORMENTE						RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/DEZ de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31/DEZ de 2018						
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: SCP19H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 27/03/2020, 11:58:18


RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 244.255.753-34

JARDEIR SANTOS MIRANDA
CRC-PI 6.497/0-3
CPF: 623.895.643-72

CONTROLADOR INTERNO
CPF: . . . -

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS CNPJ: 01.612.752/0001-76 PODER EXECUTIVO Período: JAN/2019 A DEZ/2019		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"												R\$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL														
DESPESAS EXECUTADAS (Difícil 12 Meses)														
LÍQUIDAS														
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Agosto/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMO 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADAS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	1.258.994,42	772.907,93	812.154,02	736.049,74	848.616,92	712.401,91	767.910,46	646.385,54	793.433,31	745.917,27	771.142,22	514.698,12	9.380.611,86	0,00
Pessoal Ativo	1.258.994,42	772.907,93	812.154,02	736.049,74	848.616,92	712.401,91	767.910,46	646.385,54	793.433,31	745.917,27	771.142,22	514.698,12	9.380.611,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.247.657,22	772.907,93	755.771,10	736.049,74	736.214,29	708.378,66	722.540,59	633.548,75	732.579,22	685.621,38	710.846,33	454.039,87	8.894.155,08	0,00
Obrigações Patronais	11.337,20	0,00	56.382,92	0,00	112.402,63	4.023,25	45.369,87	12.836,79	60.854,09	60.295,89	60.295,89	60.658,25	484.456,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	617.551,80	164.161,70	90.704,77	133.387,22	132.229,10	136.731,32	153.237,74	117.154,98	140.448,97	111.508,56	96.988,84	94.807,88	1.988.912,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	452.726,62	78.312,37	13.850,55	41.432,84	45.721,30	46.287,74	57.939,06	30.477,08	53.771,07	24.810,66	21.078,94	71.164,16	937.512,39	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo com Recursos Vinculados à Saúde	164.825,18	85.849,33	76.854,22	91.954,38	86.507,80	90.523,58	95.298,68	86.677,90	86.677,90	86.677,90	75.909,90	23.643,72	1.051.400,49	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	641.442,62	608.746,23	721.449,25	602.662,52	716.387,82	575.670,59	614.672,72	529.236,56	652.984,34	634.408,71	674.153,38	419.890,24	7.391.698,98	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												17.476.867,36	-----	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)												0,00	-----	
(-) Receitas Vinculadas à Saúde para pagamento de Pessoal (FR: 210, 213 e 214)												1.051.400,49	-----	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)												16.425.466,87	-----	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)												7.391.698,98	45,00	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												8.869.752,11	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												8.426.264,50	51,30	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												7.982.776,90	48,60	
Nota Explicativa:														
Demonstrativo elaborado de acordo com o Processo TCE-PI nº 010.574/14.														
Decisão nº 889/14 (Extra-Plena), Sessão Plenária Ordinária nº 033, que gerou o Acórdão nº 1.153/14														
FONTE: Sistema.....: SCP19(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com														
Unidade Responsável: SECTOR DE CONTABILIDADE														
Data da Emissão.....: 27/03/2020, 12:01:58														
				ALEX SANTOS BORGES				SECRETÁRIO DE FINANÇAS				CONTROLOADOR INTERNO		
ALEXANDRE DE SOUSA SANTOS				ALEX SANTOS BORGES				SECRETÁRIO DE FINANÇAS				CONTROLOADOR INTERNO		
CPF: 244.255.753-34				CPF: 969.430.253-68				CPF: -				CPF: -		
PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.														
												www.simplesinformatica.com		

Estado do Piauí
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 CNPJ: 01.612.752/0001-76
 Período: JANEIRO a DEZEMBRO/2019


RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ANEXO II
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b"

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.552.401,47	1.260.873,87	1.032.869,75
Disponibilidade de Caixa	1.552.401,47	1.260.873,87	1.032.869,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.552.401,47	1.260.873,87	1.032.869,75
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-1.552.401,47	-1.260.873,87	-1.032.869,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.211.025,03	12.576.242,52	17.476.867,36
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-13,85	-10,03	-5,91
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120 %	13.453.230,04	15.091.491,02	20.972.240,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108 %	12.107.907,03	13.582.341,92	18.875.016,75

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	791.857,26	1.440.000,44	2.179.311,49
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: SCP19H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 27/03/2020, 12:02:46


 ALEX SANTOS BORGES
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 CPF: 969.430.253-68

ALEX SANTOS BORGES
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 CPF: 969.430.253-68

CONTROLOADOR INTERNO
 CPF: . . .

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS CNPJ: 01.612.752/0001-76 PODER EXECUTIVO Período: Até Dezembro / 2019	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR- ANEXO V ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a"
---	--

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA			EMPENHADOS E CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RAP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
	DE CAIXA BRUTA	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados			DE ANTES DA INSCRIÇÃO EM NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	EMPENHADOS E CANCELADOS		
		Anteriores	Do Exercício	Anteriores	Do Exercício						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	122.765,20	0,00	0,00	0,00	251.053,36	0,00	-128.288,16	0,00	0,00	-128.288,16	
001-Recursos Ordinários	122.765,20	0,00	0,00	0,00	251.053,36	0,00	-128.288,16	0,00	0,00	-128.288,16	
-SEM FONTE DE RECURSO DEFINIDA[11111.06.01. .]	0,00	0,00	0,00	0,00	200.717,82	0,00	-200.717,82	0,00	0,00	-200.717,82	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	910.104,55	0,00	0,00	0,00	2.112.137,86	0,00	-1.202.033,31	0,00	0,00	-1.202.033,31	
110-Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	271.043,67	0,00	0,00	0,00	1.258.119,47	0,00	-987.075,80	0,00	0,00	-987.075,80	
115-SEM FONTE DE RECURSO DEFINIDA[21881.01.02.06.04]	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	0,00	-225,00	0,00	0,00	-225,00	
120-Transferência do Salário - Educação	9.328,83	0,00	0,00	0,00	899,28	0,00	8.429,55	0,00	0,00	8.429,55	
122-Transferências de Recursos do FUNDE Referentes ao Progra	1.155,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,15	0,00	0,00	1.155,15	
123-Transferências de Recursos do FUNDE Referentes ao Progra	1.599,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.599,04	0,00	0,00	1.599,04	
124-Outras Transferências de Recursos do FUNDE	2.846,18	0,00	0,00	0,00	23.765,92	0,00	-20.919,74	0,00	0,00	-20.919,74	
190-Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	3.628,72	0,00	-3.628,72	0,00	0,00	-3.628,72	
210-SEM FONTE DE RECURSO DEFINIDA[21881.01.02.17.13]	0,00	0,00	0,00	0,00	319.985,19	0,00	-319.985,19	0,00	0,00	-319.985,19	
214-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	169.328,36	0,00	0,00	0,00	222.585,39	0,00	-53.257,03	0,00	0,00	-53.257,03	
220-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse	28.542,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.542,93	0,00	0,00	28.542,93	
311-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	39.376,73	0,00	0,00	0,00	82.211,07	0,00	-42.834,34	0,00	0,00	-42.834,34	
510-Outras Transferências de Convênios da União	11.373,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.373,07	0,00	0,00	11.373,07	
990-Outras Destinações Vinculadas de Recursos	375.510,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.510,59	0,00	0,00	375.510,59	
TOTAL (III) = (I + II)	1.032.869,75	0,00	0,00	0,00	2.363.191,22	0,00	-1.330.321,47	0,00	0,00	-1.330.321,47	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema.....: SCP198(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SEIUR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 27/03/2020, 12:04:05



ARMANDO DE SOUSA SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 244.255.753-34

ALEX SANTOS BORGES
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 CPF: 969.430.253-68

CONTROADOR INTERNO
 CPF: . . . -

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-SIN).

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS	OPERAÇÃO DE CRÉDITOS - ANEXO IV
CNPJ: 01.612.752/0001-76	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO a DEZEMBRO/2019	LRF, Art. 55, inc. I, alí. "d" e Inc. III, alí. "c"

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-----VALOR REALIZADO-----	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.476.867,36	-----
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.796.298,78	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.516.668,90	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.223.380,72	7,00%

OUTRAS APURAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: SCP19H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com

Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE

Data da Emissão.....: 27/03/2020, 12:03:44


MANOEL DE SOUSA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 044.255.753-34

ALEX SANTOS BORGES
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 969.430.253-68

CONTROLADOR INTERNO
CPF: . . .

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 CNPJ: 01.612.752/0001-76
 PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 Período: JAN/2019 A DEZ/2019

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.476.867,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00
(-) Receitas Vinculadas à Saúde para pagamento de Pessoal (FR: 210, 213 e 214)	1.051.400,49
Receita Corrente Líquida Ajustada	16.425.466,87

DESPESA COM PESSOAL	Valor	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.391.698,98	45,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	8.869.752,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	8.426.264,50	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º, art. 59 da LRF) - 48,60%	7.982.776,90	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.032.869,75	-6,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120 %	19.710.560,24	120,00

GARANTIAS DE VALORES	Valor	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.613.602,71	22,00


OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.628.074,70	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.149.782,68	7,00

RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
Valor Total	0,00	-1.330.321,47

FONTE: Sistema.....: SCP19H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com

Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE

Data da Emissão....: 27/03/2020, 12:04:48



RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 244.255.753-34

ALEX SANTOS BORGES
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 CPF: 969.430.253-68

CONTROLADOR INTERNO
 CPF: . . .

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
CNPJ: 01.612.752/0001-76	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO a DEZEMBRO/2019	LRF, Art 55, inciso I, alínea "c" e art 40, § 1º
	ANEXO III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.211.025,03	12.576.242,52	17.476.867,36
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22.00%	2.466.425,51	2.766.773,35	3.844.910,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º art. 59 da LRF) 19.80%	2.219.782,96	2.490.096,02	3.460.419,74

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema.....: SCP19H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 27/03/2020, 12:03:18


 ALEX SANTOS BORGES
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 214.255.753-34

ALEX SANTOS BORGES
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 CPF: 969.430.253-68

CONTROLADOR INTERNO
 CPF: . . . -

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

**ICP
Brasil**



**EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL**

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.



Ano XVIII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 30 de Março de 2020 • Edição **IVXLI**

Esta Edição
Foi Assinada
Digitalmente
Por: